JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 5
Câmara Municipal de Tangará da Serra 5
Câmara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 81
Prefeitura Municipal de Arenápolis 130
Prefeitura Municipal de Aripuanã 130
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 136
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 136
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 147
Prefeitura Municipal de Cáceres 149
Prefeitura Municipal de Campinápolis 193
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 195
Prefeitura Municipal de Campo Verde 198
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 246
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 247
Prefeitura Municipal de Canarana 249
Prefeitura Municipal de Carlinda 255
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 257
Prefeitura Municipal de Cláudia 257
Prefeitura Municipal de Cocalinho 257
Prefeitura Municipal de Colíder 258
Prefeitura Municipal de Colniza 259
Prefeitura Municipal de Comodoro 269
Prefeitura Municipal de Confresa 272
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 304
Prefeitura Municipal de Diamantino 305
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 343
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 343
Prefeitura Municipal de General Carneiro 347
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 348
Prefeitura Municipal de Guiratinga 349
Prefeitura Municipal de Indiavaí 349
Prefeitura Municipal de Itanhangá 350
Prefeitura Municipal de Itiquira 362

Prefeitura Municipal de Jaciara 366
Prefeitura Municipal de Jauru 367
Prefeitura Municipal de Juara 403
Prefeitura Municipal de Juína 403
Prefeitura Municipal de Juruena 406
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 406
Prefeitura Municipal de Luciara 409
Prefeitura Municipal de Marcelândia 412
Prefeitura Municipal de Matupá 458
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 468
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 475
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 478
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 478
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 480
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 481
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 502
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 503
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 505
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 543
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 543
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 544
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 545
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 546
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 546
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 548
Prefeitura Municipal de Paranatinga 553
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 554
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 557
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 557
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 558
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 558
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 564
Prefeitura Municipal de Poxoréu 564
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 568
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 569
Prefeitura Municipal de Rondolândia 569
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 589
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 589
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 589
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 595
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 596
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 597
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 608
Prefeitura Municipal de São José do Povo 608
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 626
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 627
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 627
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 628
Prefeitura Municipal de Sorriso 628
Prefeitura Municipal de Tabaporã 656
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 657
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 773
Prefeitura Municipal de Tesouro 775
Prefeitura Municipal de Torixoréu 776
Prefeitura Municipal de União do Sul 777
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 777
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 816
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 821

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL

ADVOGADO

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, por meio da Coordenadoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber:

Considerando que, o cronograma disponibilizado no edital reservou os dias 26 e 27 de julho para interposição de recurso contra o resultado preliminar;

Considerando que, o item 15.1 estabeleceu que os recursos deveriam ser protocolados presencialmente na coordenação jurídica, no endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-938, mesmo endereço em que foi realizada a fase de entrevistas.

Considerando que, o item 15.6 do Edital dispõe que somente seriam apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

Considerando que, o item 15.7 do Edital prescreve que não seriam aceitos os recursos interpostos por outros meios que não o especificado no Edital de convocação.

Considerando que, a recepção de protocolos da AMM e da Coordenação Jurídica certificaram que nenhum candidato compareceu no endereço indicado no item 15.1 para protocolo e interposição de recursos;

Torna público o resultado final do processo seletivo para contratação de Advogado conforme disposição abaixo:

Número de Inscrição	Nome dos Candidatos	GRADUAÇÃO E REGISTRO OAB	Especialização	Mestrado	Doutorado	TEMPO DE SERVIÇO	CERTIFICAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS	PARECER	ENTREVISTA	TOTAL
022.2023	**Renan Barbosa Perozo**	**10,00**	**8,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**7,75**	**14,00**	**49,75**
024.2023	**Bárbhara Hellena Oliveira e Silva**	**10,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,00**	**12,00**	**42,00**
033.2023	**Wagner Alves da Silva**	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	7,50	37,50
013.2023	**Juliane Ferreira dos Santos Leão**	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	10,00	36,00
027.2023	**Nicoly Tuanny Pocahy Kokojiski**	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,75	9,00	35,75
010.2023	**Carla Fahima Narçay Milas**	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	9,00	35,00
001.2023	**Samuel Mattias Neto**	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15,25	8,50	34,75
016.2023	**Lorene Aparecida Alves Passos**	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	7,50	32,50
025.2023	**Divonei Celeste da Silva**	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	9,80	32,30
031.2023	**Valéria Revelles Guarezi**	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	9,00	30,50
029.2023	**Karolaine Cristina A. de França**	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,25	8,00	30,25

Cuiabá – MT, 28 de julho de 2023

DEBORA SIMONE ROCHA FARIA

COORDENADORA JURÍDICA - AMM

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA

GESTOR JURÍDICO - AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 172/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 010/2023, de 06 de julho de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **01 de agosto a 20 de agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ N° 20.594.569/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº003/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhes confere o art. 149, inciso II do Regimento Interno submete à apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº .../2023, com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor de R$ 600,00 (seiscentos vinte reais).

§ 1º - O benefício instituído por esta Lei não se aplica:

I – Aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;

II – Aos servidores inativos desta Casa de Leis;

III - Aos servidores que forem punidos administrativamente com exoneração e demissão.

§ 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas coma refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 3º - Não farão *jus* ao benefício previsto no "*caput*" deste artigo, os Vereadores.

§4º - O valor citado no *caput* será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - não será computado para efeito do 13º (décimo terceiro) salário;

IV – O auxílio-alimentação será reajustado anualmente, por ato do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º -Esta Resolução entrará em vigor apenas e tão somente a sanção tácita ou expressa do Projeto de Lei 026/2023 que autorizou à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, 11 de novembro de 2022.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, 27 de julho de 2023.

Márcio Antônio de Assis

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.157 DE 25 DE JULHO DE 2023. (RETIFICADO)

HOMOLOGA E ADJUDICA O CONCURSO 1/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETONICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 17/2023, modalidade Concurso nº 1/2023, para seleção **da melhor proposta arquitetônica para a reforma do prédio da** Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com a seguinte classificação final:

I – 1º Colocado:PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF: 032.019.511-29;

II – 2º Colocado: SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, CNPJ 34.087.983/0001-67;

III – 3º Colocado: ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.783.825/0001-32;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 097/2023/CMVG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria 138/2022/CMVG no que concerne a designação de servidor, para responder, temporariamente, pela execução de todos os trabalhos em andamento relacionados à Divisão de Contabilidade e Orçamento; e a necessidade de se manter a prestação dos serviços, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, em especial os procedimentos contábeis do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação do servidor Kamil Costa de Paula, Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento, para seguir respondendo, temporariamente, pela execução de todos os trabalhos em andamento relacionados à Divisão de Contabilidade e Orçamento, em especial elaboração e envio de documentos obrigatórios aos órgãos de controle (balancetes, balanços e outros), necessários para o fiel cumprimento da legislação.

Art. 2º A presente portaria terá seus efeitos válidos entre 02/01/2023 a 31/07/2023, de maneira improrrogável, em função da nomeação do cargo efetivo de Analista Legislativo – Perfil Contador, através do Ato nº 328/2023, publicado na edição nº 4.262 do Jornal eletrônico da AMM, de 26/06/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2023.

VER. PEDRO PAULO TOLARES VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 095/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSAIDE NUNES FERREIRA LEITE, Matrícula 022 -1, Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 01/08/2023 a 15/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 94/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Acesso à Informação n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da publicidade da Administração Pública;

Considerando o as obrigações contidas na Instrução Normativa SOG nº 001/2022 – Versão 01;

Considerando a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

Considerando a importância da divulgação de informações de interesse público;

Considerando a necessidade da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação como o e-SIC;

Considerando a necessidade do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, bem como o desenvolvimento do controle social da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear as servidoras Catarina Marques de Assis-Titular e Ana Paula Bueno de Arruda-Suplente, como os responsáveis pelo acompanhamento do sistema e-SIC no Portal Transparência da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares - Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert - 1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: HOMOLOGAR o resultado doProcesso Licitatório nº. 02/2023, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 01/2023, tendo como objeto *Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Prestação De Serviços De Mão De Obra De Apoio Administrativo E Operacional Com Subordinação E Dedicação Exclusiva Para Atender Às Necessidades Do Consórcio E Municípios Consorciados,* queteve as empresas vencedoras conforme especificado a seguir:

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA
CNPJ nº 31.420.572/0001-53
Rua dos Crisântemos, N° 220, Jardin Panorama, Cornélio Procópio- PR, Cep. 86.300-000

LOTE 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS NA SEDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	Quant	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços especializados de **COPEIRA**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	POSTO	14	4. 650,52	65. 107,28	781. 287,36

2	Serviços especializados de **GARÇOM**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**16**	4.193,00	67.088,00	805.056,00
3	Serviços especializados de **SERV. DE LIMPEZA**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**72**	4.092,18	294.636,96	3.535.643,52
4	Serviços especializados de **ENCARREGADO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**9**	5.607,38	50.466,42	605.597,04
5	Serviço especializado de **RECEPCIONISTA**, para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 44 horas semanais.	**POSTO**	**19**	4.193,00	79.667,00	956.004,00
6	Serviços especializados de **RECEPCIONISTA EXECUTIVA**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**12**	5.421,96	65.063,52	780.762,24
7	Serviços especializados de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**37**	5.421,96	200.612,52	2.407.350,24
8	Serviços especializados de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**46**	11.530,37	530.397,02	6.364.764,24
9	Serviços especializados de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**9**	7.394,34	66.549,06	798.588,72
10	Serviços especializados de **AUX. ALMOXARIFE**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**6**	3.821,20	22.927,20	275.126,40
11	Serviços especializados de **JARDINAGEM**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**6**	4.222,75	25.336,50	304.038,00
12	Serviços especializados de **AUX. JARDINAGEM**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**16**	4.035,85	64.573,60	774.883,20
13	Serviços especializados de **CONTROLADOR DE ACESSO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**23**	3.802,47	87.456,81	1.049.481,72
14	Serviços especializados de **MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B"**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**28**	7.279,12	203.815,36	2.445.784,32
15	Serviços especializados de **MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D"**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**6**	7.801,88	46.811,28	561.735,36
	TOTAL GERAL LOTE 01				**R$ 22.446.102,36**	

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.429.662/0001-38
Rua Paranaíba, 3.156 Sala 03, Porto, Cuiabá-MT Cep 78025-337

	LOTE 02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS FORA DA SEDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Serviços de **INSTRUTOR (Cuidador Educacional),** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**40**	4.615,93	184.637,20	2.215.646,40
2	**Serviços de CUIDADOR DE PESSOAS** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**92**	4.930,67	453.621,64	5.443.459,68
3	**Serviços de ADMINISTRADOR SENIOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**8**	16.632,99	133.063,92	1.596.767,04
4	**Serviços de SUPERVISOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**4**	7.357,92	29.431,68	353.180,16
5	**Serviços de MOTORISTA CNH D - ÔNIBUS ESCOLAR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**103**	8.884,82	915.136,46	10.981.637,52
6	**Serviços de MONITOR ESCOLAR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**40**	4.694,78	187.791,20	2.253.494,40
7	Serviços de **OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	10.244,95	51.224,75	614.697,00
8	Serviços de **OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-tipo PC,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	14.442,89	72.214,45	866.573,40
9	Serviços de **OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	8.016,79	40.083,95	481.007,40
10	**Serviços de MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINAS,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	14.870,39	74.351,95	892.223,40
11	Serviços de **COVEIRO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	4.277,47	21.387,35	256.648,20
12	Serviços de **ELETRICISTA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	8.348,81	33.395,24	400.742,88
13	**Serviços de APOIO ADMINISTRATIVO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**10**	4.930,67	49.306,70	591.680,40
14	**Serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**164**	5.284,61	866.676,04	10.400.112,48
15	**Serviços de MOTORISTA DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**20**	8.352,58	167.051,60	2.004.619,20
16	**Serviços de MOTORISTA NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	9.632,36	38.529,44	462.353,28
17	**Serviços de OPERADOR CAMINHÃO PIPA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	8.352,58	41.762,90	501.154,80
18	**Serviços de OPERADOR CAMINHÃO HIDROJATO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**2**	8.352,58	16.705,16	200.461,92
19	**Serviços de OPERADOR DE CAÇAMBA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	8.352,58	41.762,90	501.154,80
20	**Serviços de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	6.592,97	26.371,88	316.462,56
21	**Serviços de ATENDENTE COMERCIAL,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**30**	4.615,93	138.477,90	1.661.734,80

22	**Serviços de OPERADOR DE ETA – DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**2**	10.771,86	21.543,72	258.524,64
23	**Serviços de OPERADOR DE ETA – NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**2**	12.213,12	24.426,24	293.114,88
24	**Serviços de AUXILIAR DE ETA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	4.313,00	21.565,00	258.780,00
25	**Serviços de AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	4.915,80	19.663,20	235.958,40
26	**Serviços de OPERADOR DE ETE,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**8**	4.526,88	36.215,04	434.580,48
27	**Serviços de SERRALHEIRO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	6.592,97	32.964,85	395.578,20
28	**SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**20**	4.824,59	96.491,80	1.157.901,60
29	**Serviços de ENCANADOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**16**	6.592,97	105.487,52	1.265.850,24
30	**Serviços de AUXILIAR DE ENCANADOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**13**	4.526,88	58.849,44	706.193,28
31	**Serviços de AUXILIAR DE ENCANADOR - 12x36,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes.	**POSTO**	**4**	10.472,90	41.891,60	502.699,20
32	**Serviços de MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**6**	6.592,97	39.557,82	474.693,84
33	**Serviços de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**1**	9.810,68	9.810,68	117.728,16
34	Serviços de **TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**10**	9.539,23	95.392,30	1.144.707,60
35	Serviços de **PEDREIRO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**6**	6.592,97	39.557,82	474.693,84
36	Serviços de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **30 horas** semanais.	**POSTO**	**32**	6.331,45	202.606,40	2.431.276,80
37	Serviços de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **30 horas** semanais.	**POSTO**	**10**	7.171,35	71.713,50	860.562,00
38	**Serviços de PORTEIRO DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**12**	4.526,88	54.322,56	651.870,72
39	**Serviços de VIGIA NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**12**	4.824,59	57.895,08	694.740,96
40	Serviços de **MOTORISTA CARRO LEVE,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	8.223,40	32.893,60	394.723,20
41	Serviços de **MERGULHADOR - CATEGORIA MR-** Sendo 06 horas diárias	**DIÁRIA**	**240**	625,05		150.011,01
	TOTAL GERAL LOTE 02				**R$ 55.900.000,00**	

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2023.

Objeto: Dispensa de licitação, aquisição de material de expediente para atendimento das demandas administrativa no âmbito do consorcio CIDESA – Vale Guaporé, conforme o artigo 24, inciso, II, c/c art 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: ARCO-IRIS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 25.146.534/0001- 51.

Valor: R$ 19.545,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso, II, c/c 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 27 de julho de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA nº 012/2023.

Nova Lacerda MT, 27 de julho 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das demandas administrativa no âmbito do consorcio CIDESA – Vale Guaporé.

EMPRESA: ARCO-IRIS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 25.146.534/0001- 51

VALOR: R$ 19.545,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do art. 24, inciso, II, c/c art. 24 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 27 de julho de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

Extrato De Contrato 003/2023

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, e a Falper Construtora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.539.042/0001-54, com sede na Rua Chile (Lot Parque das Nações) Número 5 Quadra 2 Bairro Jardim dos Estados, CEP 78.143-326, telefone: (65) 99995-2802 Município de Várzea Grande/MT

Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas, elaboração de projetos (planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, mapas, etc), cadastro e acompanhamento de convênios para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de trabalho.*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Valor Global*: R$ 115.804,44 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos).*

Data da Assinatura*: 02/06/2023*

Vigência: *12 meses*

Signatário: Silmar de Souza Gonçalves *- Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 021, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 021, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. exonerar a Senhora **DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI,** Engenheira agronômica, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 022.784. 871-32 e RG nº15224538, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social) cujo valor do vencimento é de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 013/2023 de 03/04/2023 e demais disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 31 de julho de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA N. 005/2023/CISVAG (PROCESSO N. 009/2023)

AVISO DE DISPENSA N. 005/2023/CISVAG (PROCESSO N. 009/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de material permanente para o Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG; Empresas: Super soft Informática Ltda inscrita no CNPJ 03.831. 877/0001-12, ganhadora dos itens: 01(um) e 05(cinco), no valor de: R$ 5. 698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais) e Entech Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 07.869187/0001-03, ganhadora dos itens02(dois), 03 (três), 04(quatro) e 06(seis), no valor de: 13.390,00 (treze mil e trezentos e noventa reais), perfazendo um valor total de: 19.088,00 (dezenove mil e oitenta e oito reais), preenchendo as condições previstas no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n.1.981/2019.

Rilaini Barcelos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA N. 004/2023/CISVAG (PROCESSO N. 008/2023)

AVISO DE DISPENSA N. 004/2023/CISVAG (PROCESSO N. 008/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de material permanente para o Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG; Empresa: : ROSANI CRISTINA HEIDERMANN, inscrita no CNPJ: 07.784.882/000172, para aquisição de material de expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através de dispensa, no valor global de R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais),preenchendo as condições previstas no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n.1.981/2019.

Rilaini Barcelos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

31º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

31º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa **D SILVA LIMA,** o valor de **R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISSENTOS REAIS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS 03 (TRES) BOMBAS DE INFUSÃO E 01 (UM) MONITOR MULTIPARAMETRICO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de julho de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVPÃO Nº 018/2023

32º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

32º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa **SILVA E GRANETTO LTDA,** o valor de **R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) RESMAS DE PAPEL SULFITE TIPO A4, 75g/m², MEDINDO 210mmsx297mm, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TECNICO EM RADIOLOGIA/HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

6° 2767 ARIANE DEISE CORREA DANIELLI 022.245.231-57

7° 3340 LINDOMAR ABREU GUIMARAES 758.845.261-72

1º Classificado 3413 LUANA SILVA DOS SANTOS 037.750.171-94

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS Digital.

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que esta CANCELADO o "PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023", cujo Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

Água Boa – MT, 28 de julho de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: **Acrescer o quantitativo total dos itens 14 e 31** doobjeto do Contrato n.º 020/2021, previsto em sua Cláusula 4ª, conforme quadro abaixo, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$212.904,96

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o quantitativo dos itens 04 e 05 do objeto**do Contrato n.º 022/2021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados na **prestação de Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$112.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas com **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA CLÍNICA EM OFTALMOLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JB SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ** 42.978.017/0001-68

OBJETO: **Acrescer o montante total do quantitativo do item 01** do contrato n. º 027/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados.

DO VALOR: R$96.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JB SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ** 42.978.017/0001-68

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2023 até 30/09/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA-ME CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 100 (cem) **consultas com infecto pediatra,** visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$18.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXXIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Acrescero quantitativo do item 12 do objeto do Contrato nº 021/2018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **TOMOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$6.930,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FABIANA VERNIANO ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.651.110/0001-98

OBJETO: **Acrescer 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto** do Contrato n.º 017/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços de**DERMATOLOGISTA – CONSULTA**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 21.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA CNPJ n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo** dos serviços previstos na Cláusula 4ª do Contrato n.º 013/2.019, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando à continuidade da prestação de serviços especializados nos itens: **13** - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRAÇO)**, 16** - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE, **23 -** TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PUNHO UNILATERAL **41** - RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO OU PÉ UNILATERAL, haja visto que com o advento do presente aditivo, as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 98.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Acrescer em 50% o montante do itens 61 e 62** doobjeto do Contrato n.º 010/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO e AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$10.920,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2.023 até 31/12/2.023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CARDIOLOGISTA – CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA – EXAME, ECOCARDIOGRAFIA – EXAME, MAPA – EXAME E LAUDO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: Acrescer o montante do **quantitativo ajustado no item 15 do objeto** do Contrato n.º 005/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de CIRURGIA OTORRINO – ADENOAMIGDALECTOMIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$43.852,72

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Acrescer o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **480 (quatrocentos e oitenta) consultas de cardiopediatria**, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$72.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Arts 57, 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2.023 até 31/12/2.023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas de **NUTRICIONISTA** e **CARDIOPEDIATRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.396.631/0001-37

OBJETO: Acrescer **o quantitativo do item 17,** previsto naCláusula 4ªdo Contrato n.º 024/2.019, visando a continuidade de serviços médicos espe-

cializados, **que consiste em 180 consultas de CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$72.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME/CNPJ: 18.396.631/0001-37

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 024/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2.023 até 31/12/2.023**, visando a continuidade da prestação de serviços de CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO – CONSULTA, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO PEQUENO PORTE – PROCEDIMENTO, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO MÉDIO PORTE – PROCEDIMENTO, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO GRANDE PORTE – PROCEDIMENTO, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 016/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 016/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2023 até 31/12/2023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **PSIQUIATRIA – CONSULTA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2023 até 31/12/2023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **DERMATOLOGISTA – CONSULTA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA CNPJ 31.701.619/0001-57

OBJETO: **Prorrogaro prazo** de vigência do Contrato n.º 020/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2.023 até 31/12/2.023**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2. 023 até 31/12/2.023**, visando a continuidade da prestação de serviços de **ANESTESIA GERAL – PROCEDIMENTO, SEDAÇÃO - EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS CNPJ15.182.709/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2.023 até 31/12/2.023**, visando a continuidade da prestação de serviços de **PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA – EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C DA SILVA **CNPJ:** 30.396.564/0001-56

OBJETO: **Acrescer 25% do montante doserviço**objeto do Contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **150 Consultas de Neurologia**, e **prorrogar o prazo** de vigência, previsto na Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2.023 até 31/12/2. 023** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO/ CNPJ 17.905.358/0001-66

OBJETO: **Acrescer em 75% o montante dos itens 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69** do objeto do Contrato n.º 011/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIAS.

DO VALOR: R$479.952,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO/ CNPJ 17.905.358/0001-66

OBJETO: **Acrescer em 50% o montante dos itens 66 e, 68** do objeto do Contrato n.º 011/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIAS.

DO VALOR: R$**79.992,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 051/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA **CNPJ**: 25.281.005/ 0001-60

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 051/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/06/2023 até 21/10/2023**, visando a continuidade da prestação **de Serviços Médicos de Consulta Clínica de Médico Especialista em Infectologia/Tuberculose e Coinfecções, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: WACHHOLZ & WACHHOLZ LTDA CNPJ86.758.646/ 0001-58

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo ajustado no item 01 d**o objetodo Contrato n.º 020/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **220 Exames de Colonoscopia, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$104.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/ 0001-39

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2023 até 30/10/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE POXORÉU, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS, SANTO ANTÔNIO DO LESTE E RONDONÓPOLIS, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Acrescer o montante total dos itens 003, 006 e 013** doobjeto do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de – EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, -- POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA.

DO VALOR: R$126.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 55/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -RETIFICAR a Portaria n° 13/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Muncípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de março de 2023, Edição n° 4.196, que concedeu aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Zeledir Dassow**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 699081 SSP/MT e CPF nº 458.623.031-20, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias – Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 12422, contando com

08 (oito) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, representada legalmente por sua curadora Sra. Amanda Dassow Silva, portadora do RG sob n° 3032239-1 SESP/MT e CPF sob n° 075.841.001-80, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00009P**, até posterior deliberação.

Onde se lê: "(...) com proventos calculados pela integralidade da média aritmética(...)".

Leia-se: "(...) com proventos integrais, calculados pela média aritmética (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir de20 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 26 de julho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2023

Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2023, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Rua Antonio Monteiro Sobrino n° 171,dia04 de Agosto de 2023. Sexta-feira às 09:30horas.

Acorizal - MT, 28 de julho de 2023

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 REGULAMENTA A CAMPANHA ELEITORAL, TRAZ AS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO, BEM COMO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNI

Resolução nº 003/2023

Regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha unificada do Conselho Tutelar do Município de Acorizal/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 607/2005, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Acorizal/MT, bem como disciplina o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§1º. As regras e condutas vedadas durante o processo de escolha igualmente se aplicam aos apoiadores e/ou prepostos dos candidatos mencionados no caput.

§2º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores e/ou prepostos

Art. 2º. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

Art. 3º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final e oficial dos candidatos considerados habilitados no Processo de Escolha a partir do dia 01/08/2023 e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação em 29/09/2023.

Art. 4º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acorizal/MT, **quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028** e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas nesta Resolução, na Lei Municipal nº 607/2005 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e no Edital 001/2023 que Regulamenta o Processo de Escolha Unificado

Art. 5º. O desrespeito às regras apontadas no art. 4º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas nesta Resolução, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 607/2005 e no Edital nº 001/2023 que Regulamenta o Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art.7º. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

Art. 8º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-los, sob pena de arquivamento.

Art. 9º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselho da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Bairro Centro, CEP 78.485-000 - telefone (65) 3353-1131, Acorizal-MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

Art. 10. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão

Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

Art. 11. O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

Art. 12. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2

(dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Art. 13. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 14. A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso.

II - Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

III - No caso do inciso II**,** o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas, garantindo-se ao representado, após a oitiva das testemunhas, o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para contraditório e ampla defesa.

IV - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere da alínea II**,** desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

V - A ausência de defesa técnica de representante e representado não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 15. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 1 (um) dia do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Art. 16. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou nas urnas eletrônicas.

§ 1º. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 17. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 18. Esta resolução entra em vigou na data de sua publicação

Acorizal-MT, 28 de julho de 2023

LORAINE FIGUEIREDO MARQUES

Presidente da Comissão Eleitoral

Acorizal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. SUPRIMIR 2,75% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 3.609,38 (três mil, seiscentos e nove mil e trinta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR o percentual de R$ 4,5% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 5.924,02 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. JUSTIFICA-SE o acréscimo serviço a falta de maquinário na cidade, sendo necessário a substituição dos serviços para atender a demanda e melhorias nos serviços executados, nota técnica 058.2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 28/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 20.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.° 001/2019

CONTRATADO(A): RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa-MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando do dia 23/07/2023 à 22/09/2023.

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA:

1.1.3. JUSTIFICA-SE na necessidade de realizar os últimos tramites de medição e pagamento, realizar os recebimentos do provisório até o definitivo e a prestação de contas.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada IOLMAR RAVANELI.

Data de Assinatura: 21/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 26/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 26/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso XXXIIII da Constituição Federal dispõe que é vedado qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras protetivas do trabalho do adolescente, expressas na vedação, para os menores de 18 anos, do trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e prejudicial à sua moralidade, de acordo com mesma norma Constitucional;

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento de profissionalização de adolescentes, na medida que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;

Considerando a Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei 8.069/90, que assegura a o adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes identificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990) as quais determinam que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 12 de junho de 2023, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa, localizado na Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa –M, registrada na Ata nº 011;

CONSIDERANDO que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, XI, XII, XII, XIV, da Lei Municipal 4.812/2001, sobre a competência do CMDCA de efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como, serviços e programas em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;

IV - Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;

V - Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

VI - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;

VII - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de Água Boa/MT.

Art.3° - O Registro terá validade de dois (02) anos, sendo que anualmente, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

DO REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 4º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

I – Promoção

II – Defesa

III – Educação Profissional

Art. 5º - Serão registradas na categoria *Promoção* as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91 do ECA.

Art. 6º - Serão registrados na categoria *Defesa* aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I – Ações judiciais;

II – Procedimentos e medidas administrativas

III – Mobilização social e medidas sociopolíticas

Art. 7º - Serão registradas na categoria *Educação Profissional* as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.

Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS

Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada a cada dois anos, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;

II - Estar regularmente constituída;

III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

I - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;

II - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;

III - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

IV - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

VI - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas nas Portarias nº 615, de 13 de dezembro de 2007 e nº 1.003, de 4 de dezembro de 2008 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas eventuais alterações, bem como, Decreto Federal 5.154 de julho de 2004 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.

§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.

Art. 12 - Para obtenção do registro, as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário próprio, anexo a esta Resolução, e apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto Social atualizado da entidade sem fins lucrativos, registrado em cartório (Artigo 2º da Resolução 010/2017); b) Ata de eleição e posse da atual diretoria (Artigo 2º, V, da Resolução 010/2017); c) Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) com no mínimo 1 (um) ano de existência e cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Artigo 2º, IV da Resolução 010/1017; Artigo 91, §1º, "c" e Artigo 34, II da Lei 13.019/2014); d) Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade (Artigo 34, IV, da Lei 13.019/2014); e) Plano de trabalho da entidade, contendo relatório discriminando as ações e projetos desenvolvidos no ano anterior (Artigo 13º, II, da Resolução 14 de 15 de maio de 2014 – CNAS); f) Projeto Político Pedagógico e plano de trabalho do ano em exercício, contendo público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros (Artigo 3º, III, da Resolução 010/2017); g) Alvará Sanitário, de Funcionamento e do Corpo de Bombeiros, expedido pelos órgãos competentes (Artigo 33, V, "c" da Lei 13.019/2014, Artigo 2º, III da Resolução 010/2017 e Artigo 91, §1º, "a" do ECA); h) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); i) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado e de Fazenda – SEFAZ/MT (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); j) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Consulta regularidade empregador (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); l) Declaração do número de funcionários da entidade a ser cadastrada, bem como informando que eles são capacitados para reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas de maus tratos (Artigo 12 da Resolução 14/2014 - para controle e fiscalização do CMDCA); m) Declaração com número de adolescentes e locais onde estão inseridos os menores aprendizes (Artigo 12 da Resolução 14/2014 - para controle e fiscalização do CMDCA).

§ 1º Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de aprendizagem deverá apresentar, ao CMDCA daquela localidade, o CNPJ da matriz.

§2º Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente; b) Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida; c) Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. 13 - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;

II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;

III - Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;

IV - Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;

V - Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

§ 3º As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;

II - Cópia do Ato de nomeação do setor ou Secretaria;

III - Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

IV - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 16 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

Art. 17 - Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.

§ 1º Quando se tratar de entidade de cunho profissional, protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá se entender necessário à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho Emprego, para que faça a visita técnica à Entidade solicitante, ou no local onde serão desenvolvidas as atividades da Entidade, emitindo parecer ao CMDCA.

§ 2º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 10.097/2000 e esta Resolução.

Art. 18 - Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em especial no que tange à apresentação de Atestado de Qualidade e Eficiência da entidade.

Art. 19 - Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Seção I

Art. 20 - Será indeferido, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

DA SUSPENSÃO

Art. 21 -O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;

II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.

§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.

Seção III

DO CANCELAMENTO

Art. 22 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;

II - Quando for comunicada a sua extinção;

III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 25 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Art. 26 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

Art. 27 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Plenária do CMDCA. Art. 28 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retificando as Resoluções 006/2014 e 010/2017.

Água Boa/MT, 27 de julho de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal _____ ÁGUA BOA-MT,

(Nome do representante da entidade) _____ portador da identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada _____, localizada à _____, requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho Municipal _____. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Água Boa/MT _____ de _____ de _____

_____

(Representante Legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA DO(S) PROGRAMAS

01) Nome da Entidade:		
02) Endereço da Entidade (rua, avenida... número, complemento):		
03) Bairro/vila/Jardim:	04) Município:	05) UF
06) CEP _____-___	07) Endereço Eletrônico (e-mail)	
08) DDD – Telefone Fixo:	09) Celular:	10) Site/Página na internet
11) Data de fundação:	12) CNPJ (caso exista específico da executora):	

II – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

14) Nome completo do presidente da Entidade:		
15) Endereço residencial:		
16) CEP _____-___	17) Cidade	18) UF
19) Telefone	20) Celular	21) e-mail:
22) Registro Geral e órgão expedidor	23) Cadastro de Pessoa Física	

III – OBJETIVO DA ENTIDADE EXECUTORA

24) OBJETIVO GERAL:		
25) Identificar a atividade principal: (assinalar com “x” apenas uma opção).		
( ) Assistência Social	( ) Educação	( ) Saúde
( ) Cultura	( ) Pesquisa	( ) Assessoramento
( ) Religiosa:	( ) outros:	

IV – INFORMAÇÕES SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS DA ENTIDADE

26) Ata de posse da atual diretoria			27) Período de mandato da atual diretoria:						
Registro em Cartório			Inicio			Final			
Livro:	Folha	Data							

V – INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS DOCUMENTOS

28) UTILIDADE PÚBLICA			Tipo e número do documento			Vigência			
Municipal	Lei/Decreto								
Estadual	Lei/Decreto								
Federal	Lei/Decreto								
Nenhuma									
29) ALVARÁ DE LICENÇA									
Tipo		Área	Tipo e número de documento			Data de validade			
Sanitário		Saúde							
Localização		Fazenda							
Funcionamento		Educação							
Outro									
30) REGIMENTO INTERNO				31) PLANEJAMENTO DAS AÇÕES					
SIM		NÃO		(*) Plano de Trabalho ou Plano de Ação					
				Anual ( )		Permanente( )		Inexistente ( )	
* apresentar em anexo cópia do último Planejamento.									

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE EXECUTORA

Nome	Função	RG/CPF

VII – RELAÇÃO COM O CMDCA

33) A Entidade já esteve registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?			
SIM. ( )	REGISTRO Nº. De ___/___/____	NÃO ( )	Por quê?

VIII – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

34) Público atendido (especificar quantidade)					
Feminino	Criança	00 a 05 anos		06 a 12 anos	
	Adolescente/jovem	13 a 17 anos		18 a 24 anos	
Masculino	Criança	00 a 05 anos		06 a 12 anos	
	Adolescente/jovem	13 a 17 anos		18 a 24 anos	

35) PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO							
1	Eventual	2		Continuado	3		Por tempo limitado
36)FORMA DE ATENDIMENTO	1		Individual		2		Grupo
37) Enfoque do atendimento	Multidisciplinar		1 – Sim		2- Não		
Especificar áreas (disciplinas);							

38) FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO			
DIAS		HORÁRIO	
Ininterrupto (24 horas)	1	Integral (24 horas)	4
5 dias da semana (2ª a 6ª feira)	2	Horário parcial. Qual?	5
Outro. Citar:	3	8 horas/dia. Das ____h____ min às ____h____ min Intervalo das ____h____ min às _____h____ min.	6
		Outro. Citar:	7

39) DADOS SOBRE O ATENDIMENTO					
Capacidade de atendimento		Usuários (as) cadastrados (as)		Média de frequência	
40) PROCEDÊNCIA DO PÚBLICO ATENDIDO	1 - Município ( )		2 - Região ( )		3 - Nacional ( )
41) DEMANDA REPRIMIDA:					
Situação da Demanda Local:	1 – Atendida totalmente ( )		2 – Não atendida totalmente ( )		
Há demanda reprimida (fila de espera). Quanto?					
42) DADOS SOBRE O PÚBLICO ATENDIDO (em número):					
Crianças		Adolescentes		Jovens	Famílias

IX – COMPLEXIDADE DO ATENDIMENTO

43) NÍVEL DE PROTEÇÃO			
Proteção Social Básica	1	Proteção Social Especial	2

44) MODALIDADE DE ATENDIMENTO					
Proteção social básica (1)			**Proteção social especial (2)**		
Centro de Convivência		1.1	Acolhimento Institucional		2.1
Atendimento Infantil		1.2	Habilitação e Reabilitação		2.2
Infanto Juvenil		1.3	Atenção à vítima de violência		2.3
Apoio Sócio Familiar		1.4	Medidas sócio educativas		2.4
Apoio Sócio Educativo		1.5	Centro Dia		2.5
Educação Profissional		1.6	Atenção a pessoas em situação de rua		2.6
Inclusão Produtiva (geração trabalho e renda)		1.7	Outro. Qual?		2.7
Outro. Qual?		1.8	**DEFESA DE DIREITOS (3)**		3.1

45) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO					
A		Domicílio/área geográfica	F		Avaliação Diagnóstica
B		Renda familiar e per capita	G		Grau risco pessoal e social
C		Idade	H		Violação de direitos, etc.
D		Nº. membros/família	I		Famílias chefiadas por mulheres
E		Existência PPD/Idoso/Doente crônico	J		Outros

46) PROCESSO DE DESLIGAMENTO DO USUÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO PELA ENTIDADE:
A Entidade adota critérios de desligamento do usuário no programa/projeto ( ) 1 - Sim ( ) 2 - Não
Se sim, quais:

47) PROCEDIMENTOS QUANTO AO REGISTRO DO ATENDIMENTO REALIZADO					
Documentação utilizada:					
	1	Cadastro eletrônico	3		Ficha de Acompanhamento/intercorrências
	2	Ficha de Atendimento/Cadastro	4		Outros (especificar)

X – ACOMPANHAMENTO

48) A Entidade participa de reuniões da rede sócio-assistencial? Quais:
49) A Entidade participou da última Conferência do CMDCA? 1 - Sim ( ) 2 - Não ( )
50) Recebeu visitas dos órgãos abaixo: ( ) Gerência de Monitoramento e Avaliação / Secretaria Municipal de Assistência Social ( ) Conselho (Criança; Assistência Social; Idoso; PCD; Mulher, outros). ( ) outro Qual?_____
51) Foram sugeridas adequações: 1 – Sim ( ) Quais: 2 – Não ( )

XI – SOCIALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

52) A Entidade autoriza a liberação de informações de seu cadastro para órgão gestor, Conselhos, bem como, estudantes e professores universitários e outros, para fins diversos, tais como: banco de dados, pesquisas, avaliações, doações, etc.?		
1		SIM.

1.1		Parcialmente. Quais?
2		Não, Por quê?

XII - METODOLOGIA DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE

53) As ações desenvolvidas têm caráter preventivo e formativo:					
1		SIM	2	Não	Explique:
54) Prioriza o enfoque intersetorial e/ou articulação da rede na execução das ações:					
1		SIM	2	Não	Explique:
55) Atendimento na área de esporte, lazer e cultura:					
Atividades recreativas (jogos, campeonatos brincadeiras).				Atividades esportivas (jogos campeonatos, treinos),	
Atividades artísticas (pintura, música, dança, coral, teatro etc)				Atividades de lazer (TV, rádio, viagens, passeios e	
Artesanato					
56) Como se dá o atendimento na área religiosa?					
57) Descreva as atividades desenvolvidas diariamente com as crianças e adolescentes:					
58) Como é realizado o trabalho com a família?					

Considerações:

Para a garantia de atendimento integral ao segmento populacional beneficiado, o atendimento deve ser complementar e não concorrente de outros serviços de atendimento já disponíveis quando houver. A formação de parcerias pode facilitar tal complementaridade.

59) Apresenta capacidade de promover ações que possibilitem a remoção de condicionantes que determinam ou reforçam o problema:					
1		SIM	2	Não	Explique:
60) Implementa ações que expressam o respeito e contribua na promoção da cidadania do público atendido:					
1		SIM	2	Não	Explique:
61) O programa desenvolvido está em consonância com a Política de Assistência Social:					
1		SIM	2	Não	Explique:
62) A entidade se propõe a efetuar as mudanças/ adequações propostas para atender as urgências e necessidades apontadas pela demanda:					
1		SIM	2	Não	Explique:

XIII – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

0 propósito da avaliação na entidade é determinar o mérito de sua missão, finalidade e objetivos. A avaliação auxilia na decisão sobre a implementação ou não de outros projetos e/ou atividades e eventos (treinamento de capacitação de pessoal, mudança de procedimentos no atendimento aos usuários, etc.) Ela contribui para o melhor funcionamento da entidade trazendo como consequência a melhoria da condição de vida do público atendido.

63) A Entidade realiza avaliação do trabalho com a equipe operacional: 1 – Sim ( ) 2 – Não ( ) Em caso afirmativo, com que frequência? ( ) semanal ( ) mensal ( ) trimestral ( ) anual ( ) Outros
64) Utiliza algum instrumental para registro: 1 - Sim ( ) 2 – Não ( ). Se sim, qual?
65) A Entidade realiza avaliação do trabalho com o usuário: ( ) Bianual ( ) Semestral ( ) Anual ( ) Outro. Qual?
66) A Entidade introduziu ações inovadoras nos últimos 12 meses: 1 - Sim ( ) 2 – Não ( ). Em caso afirmativo, quais?
67) A Entidade promove eventos e espaços para a participação das pessoas atendidas e respectivas famílias: 1 - Sim ( ) Em caso afirmativo, com que frequência? ( ) semanal ( ) mensal ( ) trimestral ( ) anual ( ) Outros. Nível de participação: **( ) Ótima** ( ) Bom ( ) Regular 2 – Não ( ).

XIV - FINANCIAMENTO

68) Receita bruta auferida pela entidade nos balanços contábeis dos últimos três anos:		
Ano I		
Ano II		
Ano III		

Considerações:

Conforme identificado pela auditoria do Tribunal de Contas da União - TCU, tal informação vai permitir que o CMDCA possa identificar o porte da entidade beneficente de assistência social.

69) Percentual de recursos aplicados na execução da Política de Assistência Social:													
Até 10%	1		Até 50%	2		Mais de 50%		3	Não se aplica		4		
70) Possui benefícios provenientes de:													
Isenção da cota patronal	1												
Isenção de imposto de importação	2												
Isenção do IPVA	3												
Contrapartida financeira de benefício de pessoa portadora de deficiência, que recebe o Benefício de Prestação Continuada - BPC (ou seja, o benefício recebido é repassado no seu total ou em parte para a entidade).												4	
Outros: Especifique:												5	
71) Possui convênio com													
Conveniente (assinale com X)								Contrapartida			SIM	NÃO	
1	Gestor Federal							Com contrapartida					
2	Gestor Estadual							Com contrapartida					
3	Gestor Municipal							Com contrapartida					
4	Órgãos internacionais							Com contrapartida					
5	Outros (especificar):							Com contrapartida					
72) Se há convênio, os recursos são recebidos de acordo com o cronograma de repasse? Sim ( ) Não ( ) Parcialmente ( )													

73) Os recursos recebidos são aplicados de acordo com os objetivos previstos no convênio? Sim ( ) Não ( )							
74) Especificar o impacto social da aplicação dos recursos recebidos por meio de convênios:							
75) Quadro de Recursos Financeiros							
FONTE	VALOR			%		PERIODICIDADE	
FEDERAL							
ESTADUAL							
MUNICIPAL							
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA							
DOAÇÃO PESSOA JURÍDI-CA							
DOAÇÃO INTERNACIONAL							
TOTAL							
76) Especificar doação recebida em espécie:							
1	Vestuário:						
2	Alimento:						
3	Equipamento de infra-estrutura:						
4	Material de consumo:						
5	Medicamento:						
6	Recursos financeiros:						
7	Outros						
77) Como a entidade tem aplicado suas receitas advindas das isenções de impostos, doações e de eventual resultado operacional?							
	1	Melhoria de infra-estrutura física e operacional		4	Aumento do número de beneficiários atendidos		
	2	Capacitação e contratação de novos funcionários		5	Melhoria na qualidade de atendimento dos beneficiários		
	3	N/A (não se aplica)		6	Outro		
Observação:							
78) Outro apoio da esfera governamental e não governamental							
órgão apoio	Municipal	Estadual	Outros	órgão apoio	Municipal	Estadual	Outro
Água				Alimentação			
Luz				Material Didático			
Aluguel				Cessão de RH			

XV – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

79) Quadro de Funcionários:	
Nº. funcionários	Escolaridade
Voluntários	Escolaridade/Regularidade
Cedidos por órgãos públicos	

Considerações: Este item pretende responder à pergunta: até que ponto a entidade dispõe em seu quadro de recursos humanos bem qualificados para desenvolver sua atividade fim e responder aos seus desafios. 0 referido exame não está ligado diretamente à avaliação de currículos, mas, sobretudo às habilidades específicas exigidas para o desenvolvimento dos objetivos da entidade para o atendimento ao público alvo da Assistência Social.

80) Recursos Humanos disponíveis ao atendimento:					
A) Total de funcionários:					
Quantidade de funcionários, conforme função:					
C) RH Técnico:			RH apoio:		
D) Vínculo de Trabalho:					
Próprios		Voluntários		Cedidos	
81) Quanto à quantidade: RH Técnico: ( ) suficiente				( ) insuficiente	
RH Apoio: ( ) suficiente				( ) insuficiente	
82) Quanto à Formação/Escolaridade: RH Técnico: ( ) adequado				( ) inadequado	
RH Apoio: ( ) adequado				( ) inadequado	
83) Percentual de funcionários e voluntários com formação na área social compatível com a especificidade do atendimento ( ) de 0 a 5% ( ) 6% a 10% ( ) 11% a 20% ( ) 21% a 50% ( ) 51% a 100%					
84) Quanto à formação e capacitação:					
Participam em cursos:	SIM	NÃO	Participam em cursos:	SIM	NÃO
1. Diretores			4. Voluntários		
2. Técnicos			5. Apoio (1)		
3. Administrativos					
Se afirmativo que freqüência: ( ) mensal ( ) semestral ( ) anual ( )Outros (1) Compreende pessoal de apoio àqueles que ocupam as funções de serviços gerais; cozinha, vigilância, etc.					

XVI – INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE NA ENTIDADE

1. ( ) almoxarifado	16. ( ) alojamento (nº. quartos)
2. ( ) ambulatório médico	17. ( ) ambulatório odontológico
3. ( ) área coberta	18. ( ) auditório (capacidade)
4. ( ) campo de futebol	19. ( ) copa
5. ( ) cozinha	20. ( ) dispensa
6. ( ) enfermaria	21. ( ) escritório/secretaria
7. ( ) horta (m²)	22. ( ) instalações sanitárias

8. ( ) jardim (m²)	23. ( ) lactário
9. ( ) lavanderia	24. ( ) oficina - quantidade /especificar o tipo de atividade:
10. ( ) playground	25. ( ) pomar
11. ( ) quadra esportiva	26. ( ) rouparia
12. ( ) salas de aula – número	27. ( ) salas de aula /assentos
13. ( ) veículo – quantidade	28. ( ) garagem
14. ( ) sala p/ professores	29. ( ) biblioteca
15. ( ) brinquedoteca	30. ( ) sala de vídeo
( ) outros (especifique):	

IMPORTANTE: EM SE TRATANDO DE *ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL* RESPONDER AO ANEXO V.

Declaro que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.	
Data do preenchimento	**Nome do Titular e/ou responsável:**
Assinatura:	

IMPORTANTE: Antes de entregar no CMDCA, para protocolo, verifique se TODAS as folhas estão rubricadas pelo titular e/ou responsável.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Ilustríssimo (a) Senhor (a) _____, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, _____ portador(a) da identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada _____ _____ localizada à _____ _____ , venho requerer a V.Sa. que se digne conceder a INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado _____, localizado à _____ _____,em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de _____ _____ _____.

Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Água Boa/MT, _____ de _____ de _____.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós, os dirigentes da (Pessoa Jurídica/Entidade Social) _____ _____

inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente a nossa comunidade.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Observação: Incluir todos os membros titulares e suplentes da Diretoria e Conselhos.

Água Boa/MT, ____ de _____ de 20___

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

ANEXO V

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MODALIDADE:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

(Se necessário, acrescente folhas identificando a questão respondida)

A) - Quantas unidades de Acolhimento Institucional a Entidade possui?
B) - Qual o número de crianças e adolescentes atendidos por unidade?
C) - Como é trabalhada a preservação do núcleo familiar?
D) - Como é realizada a inserção em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem?
E) Como é realizado o atendimento personalizado em pequenos grupos?
F) A Entidade adota como princípio o não desmembramento de grupo de irmãos?
G) A Entidade tem conhecimento se acolhe crianças e adolescentes que tenham irmãos ou parentes em outras entidades?
H) É evitado, sempre que possível, a transferência para outras Entidades de crianças e adolescentes acolhidos?
I) Há participação dos acolhidos na vida da comunidade local? ( ) Sim ( ) Não Em quais?
J) Como é realizada a preparação gradativa para o desligamento?
K) O caráter de acolhimento institucional desta Entidade é transitório ou definitivo? Por quê?
L) O acolhimento institucional destina-se às adolescentes gestantes?
M) Qual a periodicidade das visitas que a Entidade permite aos familiares das crianças e adolescentes acolhidos? ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente ( ) outros - especifique:
N) Qual a periodicidade das visitas da criança/adolescente acolhida à família, permitida pela Instituição: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente. ( ) outros especifique:
O) A Entidade já discutiu o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente com a diretoria e funcionários? O que propõe para conhecimento do mesmo?
P) Qual a relação estabelecida com o Fórum (Juiz, Promotoria, CMDCA, Conselhos Tutelares)?
Q) Como se dão os encaminhamentos?
R) É realizado algum trabalho com a criança e ou adolescente que se desliga da Entidade? Qual?

Água Boa/MT, _____ de _____ de 202__

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 26/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 26/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso XXXIIII da Constituição Federal dispõe que é vedado qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras protetivas do trabalho do adolescente, expressas na vedação, para os menores de 18 anos, do trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e prejudicial à sua moralidade, de acordo com mesma norma Constitucional;

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento de profissionalização de adolescentes, na medida que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;

Considerando a Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei 8.069/90, que assegura a o adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes identificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990) as quais determinam que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 12 de junho de 2023, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa, localizado na Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa –M, registrada na Ata nº 011;

CONSIDERANDO que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, XI, XII, XII, XIV, da Lei Municipal 4.812/2001, sobre a competência do CMDCA de efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como, serviços e programas em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;

IV - Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;

V - Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

VI - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;

VII - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de Água Boa/MT.

Art.3° - O Registro terá validade de dois (02) anos, sendo que anualmente, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

DO REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 4º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

I – Promoção

II – Defesa

III – Educação Profissional

Art. 5º - Serão registradas na categoria *Promoção* as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91 do ECA.

Art. 6º - Serão registrados na categoria *Defesa* aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I – Ações judiciais;

II – Procedimentos e medidas administrativas

III – Mobilização social e medidas sociopolíticas

Art. 7º - Serão registradas na categoria *Educação Profissional* as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.

Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS

Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada a cada dois anos, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;

II - Estar regularmente constituída;

III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

I - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;

II - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;

III - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

IV - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

VI - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas nas Portarias nº 615, de 13 de dezembro de 2007 e nº 1.003, de 4 de dezembro de 2008 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas eventuais alterações, bem como, Decreto Federal 5.154 de julho de 2004 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.

§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.

Art. 12 - Para obtenção do registro, as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário próprio, anexo a esta Resolução, e apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto Social atualizado da entidade sem fins lucrativos, registrado em cartório (Artigo 2º da Resolução 010/2017); b) Ata de eleição e posse da atual diretoria (Artigo 2º, V, da Resolução 010/2017); c) Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) com no mínimo 1 (um) ano de existência e cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Artigo 2º, IV da Resolução 010/1017; Artigo 91, §1º, "c" e Artigo 34, II da Lei 13.019/2014); d) Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade (Artigo 34, IV, da Lei 13.019/2014); e) Plano de trabalho da entidade, contendo relatório discriminando as ações e projetos desenvolvidos no ano anterior (Artigo 13º, II, da Resolução 14 de 15 de maio de 2014 – CNAS); f) Projeto Político Pedagógico e plano de trabalho do ano em exercício, contendo público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros (Artigo 3º, III, da Resolução 010/2017); g) Alvará Sanitário, de Funcionamento e do Corpo de Bombeiros, expedido pelos órgãos competentes (Artigo 33, V, "c" da Lei 13.019/2014, Artigo 2º, III da Resolução 010/2017 e Artigo 91, §1º, "a" do ECA); h) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); i) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado e de Fazenda – SEFAZ/MT (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); j) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Consulta regularidade empregador (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (Artigo 34, II, da Lei 13.019/2014); l) Declaração do número de funcionários da entidade a ser cadastrada, bem como informando que eles são capacitados para reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas de maus tratos (Artigo 12 da Resolução 14/2014 - para controle e fiscalização do CMDCA); m) Declaração com número de adolescentes e locais onde estão inseridos os menores aprendizes (Artigo 12 da Resolução 14/2014 - para controle e fiscalização do CMDCA).

§ 1º Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de aprendizagem deverá apresentar, ao CMDCA daquela localidade, o CNPJ da matriz.

§2º Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente; b) Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida; c) Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. 13 - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;

II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;

III - Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;

IV - Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;

V - Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

§ 3º As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;

II - Cópia do Ato de nomeação do setor ou Secretaria;

III - Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

IV - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 16 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

Art. 17 - Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.

§ 1º Quando se tratar de entidade de cunho profissional, protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá se entender necessário à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho Emprego, para que faça a visita técnica à Entidade solicitante, ou no local onde serão desenvolvidas as atividades da Entidade, emitindo parecer ao CMDCA.

§ 2º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 10.097/2000 e esta Resolução.

Art. 18 - Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em especial no que tange à apresentação de Atestado de Qualidade e Eficiência da entidade.

Art. 19 - Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Seção I

Art. 20 - Será indeferido, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

DA SUSPENSÃO

Art. 21 -O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;

II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.

§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.

Seção III

DO CANCELAMENTO

Art. 22 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;

II - Quando for comunicada a sua extinção;

III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 25 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Art. 26 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

Art. 27 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Plenária do CMDCA. Art. 28 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retificando as Resoluções 006/2014 e 010/2017.

Água Boa/MT, 27 de julho de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal _____ ÁGUA BOA-MT,

(Nome do representante da entidade) _____ portador da identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada _____, localizada à _____, requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho Municipal _____. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Água Boa/MT _____ de _____ de _____

_____

(Representante Legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA DO(S) PROGRAMAS

01) Nome da Entidade:		
02) Endereço da Entidade (rua, avenida... número, complemento):		
03) Bairro/vila/Jardim:	04) Município:	05) UF
06) CEP _____-___	07) Endereço Eletrônico (e-mail)	
08) DDD – Telefone Fixo:	09) Celular:	10) Site/Página na internet
11) Data de fundação:	12) CNPJ (caso exista específico da executora):	

II – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

14) Nome completo do presidente da Entidade:		
15) Endereço residencial:		
16) CEP _____-___	17) Cidade	18) UF
19) Telefone	20) Celular	21) e-mail:
22) Registro Geral e órgão expedidor	23) Cadastro de Pessoa Física	

III – OBJETIVO DA ENTIDADE EXECUTORA

24) OBJETIVO GERAL:		
25) Identificar a atividade principal: (assinalar com “x” apenas uma opção).		
( ) Assistência Social	( ) Educação	( ) Saúde
( ) Cultura	( ) Pesquisa	( ) Assessoramento
( ) Religiosa:	( ) outros:	

IV – INFORMAÇÕES SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS DA ENTIDADE

26) Ata de posse da atual diretoria			27) Período de mandato da atual diretoria:						
Registro em Cartório			Inicio			Final			
Livro:	Folha	Data							

V – INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS DOCUMENTOS

28) UTILIDADE PÚBLICA			Tipo e número do documento			Vigência			
Municipal	Lei/Decreto								
Estadual	Lei/Decreto								
Federal	Lei/Decreto								
Nenhuma									
29) ALVARÁ DE LICENÇA									
Tipo		Área	Tipo e número de documento			Data de validade			
Sanitário		Saúde							
Localização		Fazenda							
Funcionamento		Educação							
Outro									
30) REGIMENTO INTERNO				31) PLANEJAMENTO DAS AÇÕES					
SIM		NÃO		(*) Plano de Trabalho ou Plano de Ação					
				Anual ( )		Permanente( )		Inexistente ( )	
* apresentar em anexo cópia do último Planejamento.									

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE EXECUTORA

Nome	Função	RG/CPF

VII – RELAÇÃO COM O CMDCA

33) A Entidade já esteve registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?			
SIM. ( )	REGISTRO Nº. De ___/___/____	NÃO ( )	Por quê?

VIII – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

34) Público atendido (especificar quantidade)					
Feminino	Criança	00 a 05 anos		06 a 12 anos	
	Adolescente/jovem	13 a 17 anos		18 a 24 anos	
Masculino	Criança	00 a 05 anos		06 a 12 anos	
	Adolescente/jovem	13 a 17 anos		18 a 24 anos	

35) PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO							
1	Eventual	2		Continuado	3		Por tempo limitado
36)FORMA DE ATENDIMENTO	1		Individual		2		Grupo
37) Enfoque do atendimento	Multidisciplinar		1 – Sim		2- Não		
Especificar áreas (disciplinas);							

38) FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO			
DIAS		HORÁRIO	
Ininterrupto (24 horas)	1	Integral (24 horas)	4
5 dias da semana (2ª a 6ª feira)	2	Horário parcial. Qual?	5
Outro. Citar:	3	8 horas/dia. Das ____h____ min às ____h____ min Intervalo das ____h____ min às _____h____ min.	6
		Outro. Citar:	7

39) DADOS SOBRE O ATENDIMENTO					
Capacidade de atendimento		Usuários (as) cadastrados (as)		Média de frequência	
40) PROCEDÊNCIA DO PÚBLICO ATENDIDO	1 - Município ( )		2 - Região ( )		3 - Nacional ( )
41) DEMANDA REPRIMIDA:					
Situação da Demanda Local:	1 – Atendida totalmente ( )		2 – Não atendida totalmente ( )		
Há demanda reprimida (fila de espera). Quanto?					
42) DADOS SOBRE O PÚBLICO ATENDIDO (em número):					
Crianças		Adolescentes		Jovens	Famílias

IX – COMPLEXIDADE DO ATENDIMENTO

43) NÍVEL DE PROTEÇÃO			
Proteção Social Básica	1	Proteção Social Especial	2

44) MODALIDADE DE ATENDIMENTO					
Proteção social básica (1)			**Proteção social especial (2)**		
Centro de Convivência		1.1	Acolhimento Institucional		2.1
Atendimento Infantil		1.2	Habilitação e Reabilitação		2.2
Infanto Juvenil		1.3	Atenção à vítima de violência		2.3
Apoio Sócio Familiar		1.4	Medidas sócio educativas		2.4
Apoio Sócio Educativo		1.5	Centro Dia		2.5
Educação Profissional		1.6	Atenção a pessoas em situação de rua		2.6
Inclusão Produtiva (geração trabalho e renda)		1.7	Outro. Qual?		2.7
Outro. Qual?		1.8	**DEFESA DE DIREITOS (3)**		3.1

45) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO					
A		Domicílio/área geográfica	F		Avaliação Diagnóstica
B		Renda familiar e per capita	G		Grau risco pessoal e social
C		Idade	H		Violação de direitos, etc.
D		Nº. membros/família	I		Famílias chefiadas por mulheres
E		Existência PPD/Idoso/Doente crônico	J		Outros

46) PROCESSO DE DESLIGAMENTO DO USUÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO PELA ENTIDADE:
A Entidade adota critérios de desligamento do usuário no programa/projeto ( ) 1 - Sim ( ) 2 - Não
Se sim, quais:

47) PROCEDIMENTOS QUANTO AO REGISTRO DO ATENDIMENTO REALIZADO					
Documentação utilizada:					
	1	Cadastro eletrônico	3		Ficha de Acompanhamento/intercorrências
	2	Ficha de Atendimento/Cadastro	4		Outros (especificar)

X – ACOMPANHAMENTO

48) A Entidade participa de reuniões da rede sócio-assistencial? Quais:
49) A Entidade participou da última Conferência do CMDCA? 1 - Sim ( ) 2 - Não ( )
50) Recebeu visitas dos órgãos abaixo: ( ) Gerência de Monitoramento e Avaliação / Secretaria Municipal de Assistência Social ( ) Conselho (Criança; Assistência Social; Idoso; PCD; Mulher, outros). ( ) outro Qual?_____
51) Foram sugeridas adequações: 1 – Sim ( ) Quais: 2 – Não ( )

XI – SOCIALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

52) A Entidade autoriza a liberação de informações de seu cadastro para órgão gestor, Conselhos, bem como, estudantes e professores universitários e outros, para fins diversos, tais como: banco de dados, pesquisas, avaliações, doações, etc.?		
1		SIM.

1.1		Parcialmente. Quais?
2		Não, Por quê?

XII - METODOLOGIA DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE

53) As ações desenvolvidas têm caráter preventivo e formativo:					
1		SIM	2	Não	Explique:
54) Prioriza o enfoque intersetorial e/ou articulação da rede na execução das ações:					
1		SIM	2	Não	Explique:
55) Atendimento na área de esporte, lazer e cultura:					
Atividades recreativas (jogos, campeonatos brincadeiras).				Atividades esportivas (jogos campeonatos, treinos),	
Atividades artísticas (pintura, música, dança, coral, teatro etc)				Atividades de lazer (TV, rádio, viagens, passeios e	
Artesanato					
56) Como se dá o atendimento na área religiosa?					
57) Descreva as atividades desenvolvidas diariamente com as crianças e adolescentes:					
58) Como é realizado o trabalho com a família?					

Considerações:

Para a garantia de atendimento integral ao segmento populacional beneficiado, o atendimento deve ser complementar e não concorrente de outros serviços de atendimento já disponíveis quando houver. A formação de parcerias pode facilitar tal complementaridade.

59) Apresenta capacidade de promover ações que possibilitem a remoção de condicionantes que determinam ou reforçam o problema:					
1	SIM	2		Não	Explique:
60) Implementa ações que expressam o respeito e contribua na promoção da cidadania do público atendido:					
1	SIM	2		Não	Explique:
61) O programa desenvolvido está em consonância com a Política de Assistência Social:					
1	SIM	2		Não	Explique:
62) A entidade se propõe a efetuar as mudanças/ adequações propostas para atender as urgências e necessidades apontadas pela demanda:					
1	SIM	2		Não	Explique:

XIII – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

0 propósito da avaliação na entidade é determinar o mérito de sua missão, finalidade e objetivos. A avaliação auxilia na decisão sobre a implementação ou não de outros projetos e/ou atividades e eventos (treinamento de capacitação de pessoal, mudança de procedimentos no atendimento aos usuários, etc.) Ela contribui para o melhor funcionamento da entidade trazendo como consequência a melhoria da condição de vida do público atendido.

63) A Entidade realiza avaliação do trabalho com a equipe operacional: 1 – Sim ( ) 2 – Não ( ) Em caso afirmativo, com que frequência? ( ) semanal ( ) mensal ( ) trimestral ( ) anual ( ) Outros
64) Utiliza algum instrumental para registro: 1 - Sim ( ) 2 – Não ( ). Se sim, qual?
65) A Entidade realiza avaliação do trabalho com o usuário: ( ) Bianual ( ) Semestral ( ) Anual ( ) Outro. Qual?
66) A Entidade introduziu ações inovadoras nos últimos 12 meses: 1 - Sim ( ) 2 – Não ( ). Em caso afirmativo, quais?
67) A Entidade promove eventos e espaços para a participação das pessoas atendidas e respectivas famílias: 1 - Sim ( ) Em caso afirmativo, com que frequência? ( ) semanal ( ) mensal ( ) trimestral ( ) anual ( ) Outros. Nível de participação: **( ) Ótima** ( ) Bom ( ) Regular 2 – Não ( ).

XIV - FINANCIAMENTO

68) Receita bruta auferida pela entidade nos balanços contábeis dos últimos três anos:		
Ano I		
Ano II		
Ano III		

Considerações:

Conforme identificado pela auditoria do Tribunal de Contas da União - TCU, tal informação vai permitir que o CMDCA possa identificar o porte da entidade beneficente de assistência social.

69) Percentual de recursos aplicados na execução da Política de Assistência Social:											
Até 10%	1		Até 50%	2		Mais de 50%		3	Não se aplica	4	
70) Possui benefícios provenientes de:											
Isenção da cota patronal	1										
Isenção de imposto de importação	2										
Isenção do IPVA	3										
Contrapartida financeira de benefício de pessoa portadora de deficiência, que recebe o Benefício de Prestação Continuada - BPC (ou seja, o benefício recebido é repassado no seu total ou em parte para a entidade).										4	
Outros: Especifique:										5	
71) Possui convênio com											
Conveniente (assinale com X)								Contrapartida		SIM	NÃO
1	Gestor Federal							Com contrapartida			
2	Gestor Estadual							Com contrapartida			
3	Gestor Municipal							Com contrapartida			
4	Órgãos internacionais							Com contrapartida			
5	Outros (especificar):							Com contrapartida			
72) Se há convênio, os recursos são recebidos de acordo com o cronograma de repasse? Sim ( ) Não ( ) Parcialmente ( )											

73) Os recursos recebidos são aplicados de acordo com os objetivos previstos no convênio? Sim ( ) Não ( )							
74) Especificar o impacto social da aplicação dos recursos recebidos por meio de convênios:							
75) Quadro de Recursos Financeiros							
FONTE	VALOR			%		PERIODICIDADE	
FEDERAL							
ESTADUAL							
MUNICIPAL							
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA							
DOAÇÃO PESSOA JURÍDI-CA							
DOAÇÃO INTERNACIONAL							
TOTAL							
76) Especificar doação recebida em espécie:							
1	Vestuário:						
2	Alimento:						
3	Equipamento de infra-estrutura:						
4	Material de consumo:						
5	Medicamento:						
6	Recursos financeiros:						
7	Outros						
77) Como a entidade tem aplicado suas receitas advindas das isenções de impostos, doações e de eventual resultado operacional?							
	1	Melhoria de infra-estrutura física e operacional		4	Aumento do número de beneficiários atendidos		
	2	Capacitação e contratação de novos funcionários		5	Melhoria na qualidade de atendimento dos beneficiários		
	3	N/A (não se aplica)		6	Outro		
Observação:							
78) Outro apoio da esfera governamental e não governamental							
órgão apoio	Municipal	Estadual	Outros	órgão apoio	Municipal	Estadual	Outro
Água				Alimentação			
Luz				Material Didático			
Aluguel				Cessão de RH			

XV – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

79) Quadro de Funcionários:	
Nº. funcionários	Escolaridade
Voluntários	Escolaridade/Regularidade
Cedidos por órgãos públicos	

Considerações: Este item pretende responder à pergunta: até que ponto a entidade dispõe em seu quadro de recursos humanos bem qualificados para desenvolver sua atividade fim e responder aos seus desafios. 0 referido exame não está ligado diretamente à avaliação de currículos, mas, sobretudo às habilidades específicas exigidas para o desenvolvimento dos objetivos da entidade para o atendimento ao público alvo da Assistência Social.

80) Recursos Humanos disponíveis ao atendimento:					
A) Total de funcionários:					
Quantidade de funcionários, conforme função:					
C) RH Técnico:			RH apoio:		
D) Vínculo de Trabalho:					
Próprios		Voluntários		Cedidos	
81) Quanto à quantidade: RH Técnico: ( ) suficiente				( ) insuficiente	
RH Apoio: ( ) suficiente				( ) insuficiente	
82) Quanto à Formação/Escolaridade: RH Técnico: ( ) adequado				( ) inadequado	
RH Apoio: ( ) adequado				( ) inadequado	
83) Percentual de funcionários e voluntários com formação na área social compatível com a especificidade do atendimento ( ) de 0 a 5% ( ) 6% a 10% ( ) 11% a 20% ( ) 21% a 50% ( ) 51% a 100%					
84) Quanto à formação e capacitação:					
Participam em cursos:	SIM	NÃO	Participam em cursos:	SIM	NÃO
1. Diretores			4. Voluntários		
2. Técnicos			5. Apoio (1)		
3. Administrativos					
Se afirmativo que freqüência: ( ) mensal ( ) semestral ( ) anual ( )Outros (1) Compreende pessoal de apoio àqueles que ocupam as funções de serviços gerais; cozinha, vigilância, etc.					

XVI – INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE NA ENTIDADE

1. ( ) almoxarifado	16. ( ) alojamento (nº. quartos)
2. ( ) ambulatório médico	17. ( ) ambulatório odontológico
3. ( ) área coberta	18. ( ) auditório (capacidade)
4. ( ) campo de futebol	19. ( ) copa
5. ( ) cozinha	20. ( ) dispensa
6. ( ) enfermaria	21. ( ) escritório/secretaria
7. ( ) horta (m²)	22. ( ) instalações sanitárias

8. ( ) jardim (m²)	23. ( ) lactário
9. ( ) lavanderia	24. ( ) oficina - quantidade /especificar o tipo de atividade:
10. ( ) playground	25. ( ) pomar
11. ( ) quadra esportiva	26. ( ) rouparia
12. ( ) salas de aula – número	27. ( ) salas de aula /assentos
13. ( ) veículo – quantidade	28. ( ) garagem
14. ( ) sala p/ professores	29. ( ) biblioteca
15. ( ) brinquedoteca	30. ( ) sala de vídeo
( ) outros (especifique):	

IMPORTANTE: EM SE TRATANDO DE *ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL* RESPONDER AO ANEXO V.

Declaro que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.	
Data do preenchimento	**Nome do Titular e/ou responsável:**
Assinatura:	

IMPORTANTE: Antes de entregar no CMDCA, para protocolo, verifique se TODAS as folhas estão rubricadas pelo titular e/ou responsável.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Ilustríssimo (a) Senhor (a) _____, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, _____ portador(a) da identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada _____ _____ localizada à _____ _____ , venho requerer a V.Sa. que se digne conceder a INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado _____, localizado à _____ _____,em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de _____ _____ _____.

Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Água Boa/MT, _____ de _____ de _____.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós, os dirigentes da (Pessoa Jurídica/Entidade Social) _____ _____

inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente a nossa comunidade.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cago: _____

Observação: Incluir todos os membros titulares e suplentes da Diretoria e Conselhos.

Água Boa/MT, ____ de _____ de 20___

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

_____

ASSINATURA

ANEXO V

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MODALIDADE:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

(Se necessário, acrescente folhas identificando a questão respondida)

A) - Quantas unidades de Acolhimento Institucional a Entidade possui?
B) - Qual o número de crianças e adolescentes atendidos por unidade?
C) - Como é trabalhada a preservação do núcleo familiar?
D) - Como é realizada a inserção em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem?
E) Como é realizado o atendimento personalizado em pequenos grupos?
F) A Entidade adota como princípio o não desmembramento de grupo de irmãos?
G) A Entidade tem conhecimento se acolhe crianças e adolescentes que tenham irmãos ou parentes em outras entidades?
H) É evitado, sempre que possível, a transferência para outras Entidades de crianças e adolescentes acolhidos?
I) Há participação dos acolhidos na vida da comunidade local? ( ) Sim ( ) Não Em quais?
J) Como é realizada a preparação gradativa para o desligamento?
K) O caráter de acolhimento institucional desta Entidade é transitório ou definitivo? Por quê?
L) O acolhimento institucional destina-se às adolescentes gestantes?
M) Qual a periodicidade das visitas que a Entidade permite aos familiares das crianças e adolescentes acolhidos? ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente ( ) outros - especifique:
N) Qual a periodicidade das visitas da criança/adolescente acolhida à família, permitida pela Instituição: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente. ( ) outros especifique:
O) A Entidade já discutiu o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente com a diretoria e funcionários? O que propõe para conhecimento do mesmo?
P) Qual a relação estabelecida com o Fórum (Juiz, Promotoria, CMDCA, Conselhos Tutelares)?
Q) Como se dão os encaminhamentos?
R) É realizado algum trabalho com a criança e ou adolescente que se desliga da Entidade? Qual?

Água Boa/MT, _____ de _____ de 202__

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. SUPRIMIR 2,75% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 3.609,38 (três mil, seiscentos e nove mil e trinta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR o percentual de R$ 4,5% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 5.924,02 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. JUSTIFICA-SE o acréscimo serviço a falta de maquinário na cidade, sendo necessário a substituição dos serviços para atender a demanda e melhorias nos serviços executados, nota técnica 058.2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 28/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º. 033/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Densitometria Óssea para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

REALIZAÇÃO: 14/08/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horário de Brasília.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de Julho de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 39.720,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social - FMAS Código Reduzido: 665	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 39.720,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social - FMAS Código Reduzido: 570

Água Boa-MT, 26 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 102.031,02** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social - FMAS Código Reduzido: 570	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 102.031,02** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social – distribuição gratuita Código Reduzido: 569

Água Boa-MT, 26 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.035/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JANDERSON ANASTÁCIO FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza das piscinas da unidade CRAS, sendo uma hidro de 3.40mt de circunferência e piscina de 10x3,70x1,40, utilizada pelos usuários do SUAS, projeto do programa SCFV e outros pertinentes à gestão do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
32940	SERVIÇO DO TIPO LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, (MATERIAL E EQUIPAMENTOS POR CONTA DO CONTRATANTE) – MENSAL	UND	12	800,00	9.600,00

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DATA: 28 de julho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretária Mun. de Saúde, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE SOM AUTOMOTIVO PARA O 23º DESAFIO MECA BRASIL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ANTÔNIO BUSCARIOL, MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IIdo art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, **CNPJ: 12.658.933/0001-50**, no valor total **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 28 de julho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS (LANCHES, SALGADOS, BOLOS, PÃES, BOLACHAS E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS: GABINETE, EDUCAÇÃO E CULTURA; INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SAÚDE; ESPORTE, LAZER E TURISMO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às 07:30h (Horário Mato Grosso) do dia 14/08/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 28 de junho de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 21/07/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **C.A HOSPITALAR LTDA – CNPJ:26.457.348/0001-04,** R$ 143.379,80(cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – CNPJ 03.019.611/0001-70,** R$42.825,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte cinco reais),**CONQUISTA MEDICAMENTOS – CNPJ:12.418.191/001-95** R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais),**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ:17.472.278/0001-64** R$ 418.211,95 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos),**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ:08.884.906/0001-75** R$ 20.474,72(vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOPITAL LTDA – CNPJ:22.862531/0001-26** R$81.064,75 (oitenta e um mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORAHOSPITALAT LTDA – CNPJ:06.065.614/0001-38,** R$ 26.161,84 (vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e oitenta e), **UNIMARCAS DISTRIBUIDORAS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 18.812.673/0001-01,** R$ 22.910,22 (vinte e dois mil novecentos e dez reais e vinte dois centavos),**INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ:12.889.35/00-02,**R$ 165.370,90(cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)**,ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ:00.802.002/0001-02,** R$ 89.173,64 (oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:19.391.064/0001-99,** R$71.140,00 (setenta e um mil cento e quarenta reais), **HM CIRURGICA – CNPJ:30.981/0001-73** R$ 19.047,50(dezenove mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos),**DIMASTER -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ:02.520.829/0001-40** R$ 125.930,50(cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos),**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ:07.847.837/0001-10** R$ 10.106,00 (dez mil cento e seis reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:28.418.133/0001-00** R$ 251.701,50(duzentos e cinquenta e um

mil setecentos e um reais e cinquenta centavos),**R. ARAUJO GUIMARAES – CNPJ:27.563.336/0001-19** R$ 7.009,54(sete mil nove reais e cinquenta e quatro centavos),**RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:06.696.359/0001-21** R$4.245,60(quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos),),**VFB BRASIL LTDA – CNPJ:30.949.099/0001-33** R$23.765,94(vinte três mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:25.034.906/0001-58** R$31.369,00(trinta e um mil trezentos e sessenta e nove reais),**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ:14.595.725/0001-84** R$19.410,00(dezenove mil quatrocentos e dez reais),**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP– CNPJ:23.312.871/0001-46** R$13.376,30(treze mil trezentos e setenta se reais e trinta centavos)**,CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74** R$ 17. 651,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais)**J.PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:41. 723.224/0001-09** R$2.478,84(dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:48.778.881/0001-00** R$ 41.384,00(quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais),**UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ:34.061.908/0001-27** R$ 3.225,48(três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos),**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:37.374.797/0001-05** R$5.020,00(cinco mil e vinte reais), A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 28 de julho de 2023.

Alto Taquari – MT, 28 de julho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 28 de Julho a 11 de Agosto de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	LEONARDO OSTROSKI	382.085.288-38	9,7	MOTORISTA
2.	ANDERSON SOUZA DA SILVA	017.666.461-07	9,2	MOTORISTA
3.	MARILZA PENHA DO NASCIMENTO	010.020.652-24	10,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
4.	BRENDA VIANA BARBOSA	062.365.251-02	8,5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
5.	FÁTIMA VIEIRA PICANÇO	128.035.318-01	8,8	MERENDEIRA

Alto Taquari, 28 de Julho de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 234/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (2058) GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

Cargo Contratado: (254) Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/02/2022 à 31/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1072793-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 962.934.381-91, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 072/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Sra. **IODETE IDALICIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 3664334-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 511. 046.609-20, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educa-

cional (Monitora de Creche) – Portaria nº 124/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **008/2022** do Sr. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1.980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 994.231. 623-04,do cargo de **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 232/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (2097) IOALIA BARBOZA DE SOUZA

Cargo Contratado: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/03/2022 à 06/03/2023.

Nome: (2018) JAQUELINE VIEIRA DA SILVA

Cargo Contratado: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/01/2022 à 05/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (70) JOÃO TORRES DE MACENA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019.

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (261) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/06/2020 à 01/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (1653) DIANE BUENA GOMES BIALESKI

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/06/2020 à 08/06/2021.

Nome: (58) MARITANIA FABONATTO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2021 à 02/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 011/2023** no dia 14/08/2023 **às 09:00 horas, (Horário de Brasília**). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www. apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (168) LILIAN EVANGELISTA ROCHA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 03/09/2021 à 02/09/2022.

Nome: (1156) ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 06/07/2019 à 05/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 228/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (2036) ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA

Cargo Contratado: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 11/01/2022 à 10/01/2023.

Nome: (2039) PAMELA GONÇALVES DE MORAIS

Cargo Contratado: (250) Educadora Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 12/01/2022 à 11/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1240) JOSE SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 01/04/2022 à 31/03/2023.

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1172) EIDINÓLIA SANTOS FRANÇA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/07/2018 à 12/07/2019.

Nome: (2084) THATIANE DE CARVALHO BRITO

Cargo Comissionado: (402) Supervisora III

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 07/02/2022 à 06/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 006/2023,

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª. **IODETE IDALICIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, RG nº 36643343 – SESP/MT, CPF nº. 511.046.609-20**, efetiva no cargo de** (código 447 – CBO n° 4110-10) Técnica Administrativa Educacional – Perfil Profissional Técnica Administrativa Educacional – Classe A – Nível 06, matrícula funcional n°. 619, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 007/2023

PORTARIA Nº. 007/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 005/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS,** brasileira, casada RG nº. 10727930 – SESP/MT, CPF nº. 962.934.381-91, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 204, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 223/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta um de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de JULHO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2023

PORTARIA N.º 036/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora THALITA RAQUEL DE BRITO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Thalita Raquel de Brito**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/08/2023 a 20/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 28 de Julho de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
173	Nauplia G. Barbosa. Raimundi	Téc. Adm. Educacional	26/06/2023 à 30/06/2023
1134	Josiele do Nascimento P. da Silva	Apoio Adm. Educacional	27/06/2023 à 01/07/2023
2245	Antonia Aparecida Pigosso	Coordenadora Pg. C. Feliz	28/06/2023 à 03/07/2023
2014	Patricia M. Sobrinho de Oliveira	Serviços Gerais	03/07/2023 à 12/07/2023
243	Juliane de Cássia M. Rosa	Professora	08/07/2023 à 03/01/2024
81	Joceli Dupim Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	12/07/2023 à 07/01/2024
230	Francisco Silva Pereira	Professor	19/07/2023 à 15/12/2023
2278	Ana Paula da Silva Prado	Chefe de Setor I	08/07/2023 à 11/07/2023
173	Nauplia G. Barbosa Raimundi	Téc. Adm. Educacional	17/07/2023 à 14/09/2023
1176	Arceli A. P. Smaniotto da Silva	Apoio Adm. Educacional	19/07/2023 à 02/08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 31 de Julho 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 28/07/2023 15:40:37 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 28/07/2023 11:04:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2023, às 15:40:57** , é:

04.ZW.99-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2023 15:40:57

Página 1 de 1

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.140.000,00	71.140.000,00	11.503.863,48	16,17	32.081.544,93	45,10	39.058.455,07
RECEITAS CORRENTES	67.020.000,00	67.020.000,00	11.503.863,48	17,16	31.640.900,43	47,21	35.379.099,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	4.002.000,00	1.055.577,06	26,38	2.926.974,54	73,14	1.075.025,46
Impostos	3.400.000,00	3.400.000,00	840.293,86	24,71	2.419.233,94	71,15	980.766,06
Taxas	601.000,00	601.000,00	215.283,20	35,82	507.740,60	84,48	93.259,40
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	352.104,06	14,14	941.929,39	37,83	1.548.070,61
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	187.277,38	11,78	501.787,01	31,56	1.088.212,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	164.826,68	18,31	440.142,38	48,90	459.857,62
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	439.799,15	44,20	1.319.756,72	132,64	-324.756,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	439.799,15	44,42	1.319.756,72	133,31	-329.756,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	138.904,17	16,82	436.580,49	52,85	389.419,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	806.000,00	806.000,00	134.409,50	16,68	426.823,79	52,96	379.176,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	4.494,67	22,47	9.756,70	48,78	10.243,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	58.405.000,00	9.474.839,99	16,22	25.915.028,21	44,37	32.489.971,79
Transferências da União e de suas Entidades	24.397.000,00	24.397.000,00	3.442.881,95	14,11	9.935.278,54	40,72	14.461.721,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.458.000,00	25.458.000,00	4.098.629,61	16,10	11.280.579,11	44,31	14.177.420,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.933.328,43	22,75	4.699.170,56	55,28	3.800.829,44
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	42.639,05	14,12	100.631,08	33,32	201.368,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			13.784,20		14.884,20		-14.884,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	9.628,77	9,44	34.116,13	33,45	67.883,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	19.226,08	9,61	51.630,75	25,82	148.369,25

Documento gerado em 28/07/2023 10:59:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	4.120.000,00		0,00	440.644,50	10,70	3.679.355,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	3.805.000,00		0,00	440.644,50	11,58	3.364.355,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.990.000,00	1.990.000,00		0,00	440.644,50	22,14	1.549.355,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	1.815.000,00		0,00		0,00	1.815.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	361.828,57	11,63	971.000,97	31,22	2.138.999,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.250.000,00	74.250.000,00	11.865.692,05	15,98	33.052.545,90	44,52	41.197.454,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.250.000,00	74.250.000,00	11.865.692,05	15,98	33.052.545,90	44,52	41.197.454,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.250.000,00	74.250.000,00	11.865.692,05	15,98	33.052.545,90	44,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.646.747,79			8.646.747,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.646.747,79			8.646.747,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.188.000,00	77.847.145,79	15.811.159,87	38.329.232,20	39.517.913,59	14.170.573,01	31.234.704,32	46.612.441,47	29.692.990,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.635.000,00	59.127.850,00	10.842.685,09	29.573.306,90	29.554.543,10	9.949.196,25	24.936.302,03	34.191.547,97	23.784.636,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.740.000,00	27.139.508,00	4.228.716,80	12.571.857,81	14.567.650,19	4.228.716,80	12.571.857,81	14.567.650,19	12.328.427,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	205.650,00	22.094,49	70.230,08	135.419,92	22.094,49	70.230,08	135.419,92	70.230,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	31.782.692,00	6.591.873,80	16.931.219,01	14.851.472,99	5.698.384,96	12.294.214,14	19.488.477,86	11.385.978,95	
DESPESAS DE CAPITAL	10.453.000,00	18.619.295,79	4.968.474,78	8.755.925,30	9.863.370,49	4.221.376,76	6.298.402,29	12.320.893,50	5.908.354,38	
INVESTIMENTOS	10.133.000,00	18.321.295,79	4.917.613,84	8.603.609,18	9.717.686,61	4.170.515,82	6.146.086,17	12.175.209,62	5.756.038,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	298.000,00	50.860,94	152.316,12	145.683,88	50.860,94	152.316,12	145.683,88	152.316,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.589.602,00	359.283,92	1.153.184,69	1.436.417,31	362.662,04	1.153.184,69	1.436.417,31	975.583,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.790.000,00	80.436.747,79	16.170.443,79	39.482.416,89	40.954.330,90	14.533.235,05	32.387.889,01	48.048.858,78	30.668.573,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.790.000,00	80.436.747,79	16.170.443,79	39.482.416,89	40.954.330,90	14.533.235,05	32.387.889,01	48.048.858,78	30.668.573,66	
SUPERÁVIT (XIII)							664.656,89		2.383.972,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.790.000,00	80.436.747,79	16.170.443,79	39.482.416,89		14.533.235,05	33.052.545,90		33.052.545,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	361.828,57	11,63	971.000,97	31,22	2.138.999,03
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	361.828,57	11,63	971.000,97	31,22	2.138.999,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	361.828,57	11,63	971.000,97	31,22	2.138.999,03
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	361.828,57	11,63	971.000,97	31,22	2.138.999,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.589.602,00	359.283,92	1.153.184,69	1.436.417,31	362.662,04	1.153.184,69	1.436.417,31	975.583,18	
DESPESAS CORRENTES	2.602.000,00	2.589.602,00	359.283,92	1.153.184,69	1.436.417,31	362.662,04	1.153.184,69	1.436.417,31	975.583,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00	2.589.602,00	359.283,92	1.153.184,69	1.436.417,31	362.662,04	1.153.184,69	1.436.417,31	975.583,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.648.000,00	80.307.145,79	15.811.159,87	38.329.232,20	97,08	41.977.913,59	14.170.573,01	31.234.704,32	96,44	49.072.441,47	
Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	272.512,92	1.086.566,82	2,75	1.013.433,18	317.891,90	939.932,18	2,90	1.160.067,82	
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	272.512,92	1.086.566,82	2,75	1.013.433,18	317.891,90	939.932,18	2,90	1.160.067,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	260.000,00	209.000,00	24.000,00	204.192,00	0,52	4.808,00	30.032,00	75.080,00	0,23	133.920,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	260.000,00	209.000,00	24.000,00	204.192,00	0,52	4.808,00	30.032,00	75.080,00	0,23	133.920,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.774.000,00	7.690.300,00	1.371.846,94	4.079.120,72	10,33	3.611.179,28	1.195.681,62	3.395.718,71	10,48	4.294.581,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.000,00	5.265.500,00	1.083.440,58	2.998.029,42	7,59	2.267.470,58	876.628,04	2.339.845,37	7,22	2.925.654,63	
Administração Financeira	1.560.000,00	1.442.450,00	126.740,03	663.654,72	1,68	778.795,28	157.807,10	646.290,14	2,00	796.159,86	
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	17.541,50	63.242,73	0,16	76.757,27	17.541,50	63.242,73	0,20	76.757,27	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	84.000,00	84.000,00	7.463,02	27.506,10	0,07	56.493,90	7.463,02	27.506,10	0,08	56.493,90	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração de Receitas	248.000,00	249.350,00	82.145,33	177.823,72	0,45	71.526,28	82.145,33	177.823,72	0,55	71.526,28	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	418.000,00	409.000,00	54.516,48	148.864,03	0,38	260.135,97	54.096,63	141.010,65	0,44	267.989,35	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.830.000,00	2.850.393,00	478.718,38	1.217.357,69	3,08	1.633.035,31	433.257,13	1.077.644,82	3,33	1.772.748,18	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	781.000,00	778.500,00	86.255,42	272.704,14	0,69	505.795,86	81.499,18	264.378,90	0,82	514.121,10	
Assistência Comunitária	1.043.000,00	1.057.902,00	190.789,16	488.133,29	1,24	569.768,71	164.579,45	448.470,39	1,38	609.431,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	935.000,00	942.991,00	201.673,80	456.520,26	1,16	486.470,74	187.178,50	364.795,53	1,13	578.195,47	
FU08 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Previdência Social	4.978.000,00	4.978.000,00	416.999,29	1.273.435,35	3,23	3.704.564,65	432.284,97	1.216.721,82	3,76	3.761.278,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.978.000,00	4.978.000,00	416.999,29	1.273.435,35	3,23	3.704.564,65	432.284,97	1.216.721,82	3,76	3.761.278,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.486.000,00	15.897.006,00	3.148.804,96	8.404.693,69	21,29	7.492.312,31	2.786.097,22	7.165.252,42	22,12	8.731.753,58	
Atenção Básica	4.213.000,00	4.009.406,00	567.693,41	1.528.426,65	3,87	2.480.979,35	556.050,63	1.363.416,49	4,21	2.645.989,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.531.000,00	8.918.900,00	2.105.765,53	5.672.798,87	14,37	3.246.101,13	1.795.245,98	4.816.206,71	14,87	4.102.693,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	426.600,00	205.977,74	320.859,53	0,81	105.740,47	198.896,34	264.156,57	0,82	162.443,43	
Vigilância Sanitária	189.000,00	189.000,00	16.194,55	44.065,59	0,11	144.934,41	16.804,55	44.065,59	0,14	144.934,41	
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	564.000,00	141.433,50	263.052,73	0,67	300.947,27	71.661,50	192.470,73	0,59	371.529,27	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	2.997,00	7.735,00	0,02	2.265,00	2.997,00	7.735,00	0,02	2.265,00	
FU10 - Administração Geral	1.548.000,00	1.671.100,00	85.897,75	534.219,84	1,35	1.136.880,16	121.595,74	443.665,85	1,37	1.227.434,15	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	108.000,00	22.845,48	33.535,48	0,08	74.464,52	22.845,48	33.535,48	0,10	74.464,52	
Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.883.000,00	15.086.347,79	3.265.204,54	7.785.569,70	19,72	7.300.778,09	3.238.405,87	6.843.955,33	21,13	8.242.392,46	
Ensino Fundamental	10.470.000,00	10.645.000,00	2.663.900,36	5.940.620,76	15,05	4.704.379,24	2.602.101,69	5.324.385,59	16,44	5.320.614,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.075.000,00	2.135.000,00	342.072,66	1.008.697,46	2,55	1.126.302,54	342.072,66	1.008.697,46	3,11	1.126.302,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	190.000,00	0,00	175.000,00	0,44	15.000,00	35.000,00	70.000,00	0,22	120.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	2.078.347,79	259.231,52	661.251,48	1,67	1.417.096,31	259.231,52	440.872,28	1,36	1.637.475,51	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Cultura	325.000,00	250.700,00	132.833,00	226.760,25	0,57	23.939,75	118.823,00	212.750,25	0,66	37.949,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	250.700,00	132.833,00	226.760,25	0,57	23.939,75	118.823,00	212.750,25	0,66	37.949,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.647.000,00	11.473.996,00	2.785.540,25	4.736.222,51	12,00	6.737.773,49	2.499.559,95	3.384.732,57	10,45	8.089.263,43	
Infra-Estrutura Urbana	4.480.000,00	7.325.000,00	2.147.633,31	2.674.936,27	6,78	4.650.063,73	1.694.839,60	1.705.559,60	5,27	5.619.440,40	
Serviços Urbanos	135.000,00	1.219.000,00	61.352,99	316.202,79	0,80	902.797,21	184.252,99	296.203,79	0,91	922.796,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.717.000,00	2.532.346,00	576.553,95	1.462.761,29	3,70	1.069.584,71	421.812,19	1.100.647,02	3,40	1.431.698,98	
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	397.650,00	0,00	282.322,16	0,72	115.327,84	198.655,17	282.322,16	0,87	115.327,84	
Habitação	162.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Rural	55.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.391.000,00	2.802.400,00	169.423,64	466.269,50	1,18	2.336.130,50	151.281,27	355.587,74	1,10	2.446.812,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.391.000,00	2.802.400,00	169.423,64	466.269,50	1,18	2.336.130,50	151.281,27	355.587,74	1,10	2.446.812,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.000,00	1.920.000,00	176.383,56	1.254.249,75	3,18	665.750,25	197.969,72	424.372,65	1,31	1.495.627,35	
Abastecimento	310.000,00	295.000,00	0,00	147.000,00	0,37	148.000,00	36.377,39	58.290,07	0,18	236.709,93	
Extensão Rural	207.000,00	164.000,00				164.000,00				164.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	845.000,00	1.461.000,00	176.383,56	1.107.249,75	2,80	353.750,25	161.592,33	366.082,58	1,13	1.094.917,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	61.003,00				61.003,00				61.003,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	46.003,00				46.003,00				46.003,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	255.000,00	255.000,00	1.395,24	170.861,24	0,43	84.138,76	30.527,24	86.254,24	0,27	168.745,76	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/07/2023 10:59:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	255.000,00	255.000,00	1.395,24	170.861,24	0,43	84.138,76	30.527,24	86.254,24	0,27	168.745,76	
Energia	740.000,00	1.274.000,00	659.103,41	728.703,41	1,85	545.296,59	670.703,41	688.103,41	2,12	585.896,59	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	740.000,00	1.274.000,00	659.103,41	728.703,41	1,85	545.296,59	670.703,41	688.103,41	2,12	585.896,59	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.592.000,00	11.691.000,00	2.669.104,66	5.912.829,61	14,98	5.778.170,39	1.869.352,20	4.717.407,21	14,57	6.973.592,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.523.000,00	11.622.000,00	2.650.522,92	5.874.290,24	14,88	5.747.709,76	1.860.516,90	4.688.614,28	14,48	6.933.385,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	69.000,00	69.000,00	18.581,74	38.539,37	0,10	30.460,63	8.835,30	28.792,93	0,09	40.207,07	
Desporto e Lazer	808.000,00	813.000,00	110.502,81	398.073,73	1,01	414.926,27	95.238,83	380.229,64	1,17	432.770,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	778.000,00	788.000,00	95.502,82	383.073,74	0,97	404.926,26	95.238,83	380.229,64	1,17	407.770,36	
Lazer	30.000,00	25.000,00	14.999,99	14.999,99	0,04	10.000,01				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	128.786,27	384.326,23	0,97	315.673,77	103.466,68	270.961,33	0,84	429.038,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	128.786,27	384.326,23	0,97	315.673,77	103.466,68	270.961,33	0,84	429.038,67	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.589.602,00	359.283,92	1.153.184,69	2,92	1.436.417,31	362.662,04	1.153.184,69	3,56	1.436.417,31	
TOTAL (III) = (I + II)	74.250.000,00	82.896.747,79	16.170.443,79	39.482.416,89	100,00	43.414.330,90	14.533.235,05	32.387.889,01	100,00	50.508.858,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.589.602,00	359.283,92	1.153.184,69	2,92	1.436.417,31	362.662,04	1.153.184,69	3,56	1.436.417,31	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	22.710,84	0,06	27.289,16	10.134,36	22.710,84	0,07	27.289,16	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	22.710,84	0,06	27.289,16	10.134,36	22.710,84	0,07	27.289,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	384.000,00	393.000,00	55.197,73	175.747,70	0,45	217.252,30	55.197,73	175.747,70	0,54	217.252,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	296.000,00	35.789,76	116.328,37	0,29	179.671,63	35.789,76	116.328,37	0,36	179.671,63	
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	1.308,78	4.485,43	0,01	514,57	1.308,78	4.485,43	0,01	514,57	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	4.656,76	16.027,42	0,04	8.972,58	4.656,76	16.027,42	0,05	8.972,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	15.000,00	20.000,00	6.205,73	19.912,92	0,05	87,08	6.205,73	19.912,92	0,06	87,08	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	39.000,00	7.236,70	18.993,56	0,05	20.006,44	7.236,70	18.993,56	0,06	20.006,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	7.903,96	26.268,84	0,07	53.731,16	7.903,96	26.268,84	0,08	53.731,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	4.873,44	16.142,13	0,04	28.857,87	4.873,44	16.142,13	0,05	28.857,87	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.030,52	10.126,71	0,03	9.873,29	3.030,52	10.126,71	0,03	9.873,29	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	1.124,06	3.372,18	0,01	18.627,82	1.124,06	3.372,18	0,01	18.627,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	1.124,06	3.372,18	0,01	18.627,82	1.124,06	3.372,18	0,01	18.627,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	619.000,00	612.101,00	83.248,34	275.564,99	0,70	336.536,01	83.248,34	275.564,99	0,85	336.536,01	
Atenção Básica	310.000,00	303.101,00	36.999,05	130.817,59	0,33	172.283,41	36.999,05	130.817,59	0,40	172.283,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	187.000,00	31.663,04	100.235,56	0,25	86.764,44	31.663,04	100.235,56	0,31	86.764,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.899,52	3.743,72	0,01	9.256,28	1.899,52	3.743,72	0,01	9.256,28	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	7.855,03	23.857,17	0,06	29.142,83	7.855,03	23.857,17	0,07	29.142,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	4.831,70	16.910,95	0,04	35.089,05	4.831,70	16.910,95	0,05	35.089,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.090.000,00	1.088.000,00	160.532,00	506.718,73	1,28	581.281,27	160.532,00	506.718,73	1,56	581.281,27	
Ensino Fundamental	750.000,00	748.000,00	113.222,72	357.272,65	0,90	390.727,35	113.222,72	357.272,65	1,10	390.727,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	47.309,28	149.446,08	0,38	190.553,92	47.309,28	149.446,08	0,46	190.553,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.000,00	75.000,00	10.611,00	32.628,63	0,08	42.371,37	10.611,00	32.628,63	0,10	42.371,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.611,00	32.628,63	0,08	42.371,37	10.611,00	32.628,63	0,10	42.371,37	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	3.885,48	10.653,88	0,03	24.346,12	3.885,48	10.653,88	0,03	24.346,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	3.885,48	10.653,88	0,03	24.346,12	3.885,48	10.653,88	0,03	24.346,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.519,44	10.783,60	0,03	14.216,40	4.519,44	10.783,60	0,03	14.216,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.519,44	10.783,60	0,03	14.216,40	4.519,44	10.783,60	0,03	14.216,40	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	18.722,05	67.935,55	0,17	97.064,45	18.722,05	67.935,55	0,21	97.064,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	18.722,05	66.601,60	0,17	93.398,40	18.722,05	66.601,60	0,21	93.398,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00		1.333,95	0,00	3.666,05		1.333,95	0,00	3.666,05	
Desporto e Lazer	45.000,00	40.000,00	6.783,62	20.799,75	0,05	19.200,25	6.783,62	20.799,75	0,06	19.200,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	40.000,00	6.783,62	20.799,75	0,05	19.200,25	6.783,62	20.799,75	0,06	19.200,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,006,450.40	5,871,607.41	5,753,857.39	5,946,312.60	5,520,375.97	6,663,706.53	5,917,409.63	6,151,331.43	5,316,173.36	5,276,012.76	6,422,663.75	6,512,996.10	71,358,899.33	75,407,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327,295.77	535,860.94	272,175.62	430,318.85	323,350.11	434,465.67	843,132.11	288,794.48	351,731.75	387,739.14	398,257.27	657,319.79	5,250,441.50	4,002,000.00
IPTU	43,114.39	27,322.29	12,865.23	20,925.11	17,257.07	8,248.83	12,409.97	9,341.28	16,012.85	19,428.74	37,984.32	154,832.25	379,742.33	441,000.00
ISS	72,792.26	73,250.27	70,172.28	149,192.77	104,404.97	167,815.97	48,748.97	35,359.07	91,946.57	101,427.65	129,943.26	173,635.52	1,218,689.56	957,000.00
ITBI	43,774.16	295,135.85	26,284.92	110,282.84	62,751.63	16,973.47	696,479.77	34,385.33	25,522.47	78,135.43	32,431.38	52,994.74	1,475,151.99	552,000.00
IRRF	109,985.10	102,155.25	107,855.19	107,471.32	113,185.67	215,711.20	20,195.15	127,333.00	129,445.48	132,768.35	131,908.90	126,563.49	1,424,578.10	1,450,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57,629.86	37,997.28	54,998.00	42,446.81	25,750.77	25,716.20	65,298.25	82,375.80	88,804.38	55,978.97	65,989.41	149,293.79	752,279.52	602,000.00
Contribuições	141,014.91	150,112.95	554,996.41	144,853.57	158,274.68	257,970.56	60,656.24	196,290.78	156,488.84	176,389.47	190,829.63	161,274.43	2,349,152.47	2,490,000.00
Receita Patrimonial	249,892.46	258,901.83	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,064.60	209,734.55	2,544,219.97	995,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	249,892.46	258,901.83	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	256,690.10	192,723.35	230,064.60	209,734.55	2,544,219.97	990,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	109,421.97	101,467.20	68,697.58	90,176.59	67,268.97	69,045.01	93,158.28	60,516.47	71,939.95	72,061.62	65,791.41	73,112.76	942,657.81	826,000.00
Transferências Correntes	5,171,513.29	4,814,833.36	4,667,041.15	5,103,285.70	4,758,195.23	5,679,385.88	4,674,854.33	5,397,778.38	4,455,476.41	4,435,659.65	5,522,426.24	5,384,210.12	60,064,659.74	66,792,000.00
Cota-Parte do FPM	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,240,183.83	2,082,376.94	1,132,499.19	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	16,505,942.27	16,401,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,911,231.41	1,972,258.53	1,898,682.01	1,783,463.06	1,789,278.25	1,693,151.96	1,835,545.04	1,657,766.98	1,760,505.75	1,574,593.66	2,063,006.08	1,785,126.16	21,724,518.89	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	87,614.69	85,821.54	68,014.11	47,054.37	40,718.35	36,343.58	77,403.31	45,888.58	67,486.83	74,267.46	322,254.11	238,262.25	1,191,129.18	800,000.00
Cota-Parte do ITR	34,262.59	35,672.29	77,396.54	529,633.73	91,585.55	148,719.48	160,952.69	24,138.10	32,670.97	20,857.01	24,011.08	27,572.48	1,207,472.51	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,227.57	5,821.53	9,878.09	80,681.66	42,559.39	78,199.50				8,593.89		8,530.98	243,492.61	85,000.00
Transferências do FUNDEB	655,783.33	690,759.32	641,894.91	704,697.34	656,132.41	645,990.62	720,488.10	724,736.09	674,295.08	645,490.68	882,095.86	1,051,232.57	8,693,596.31	8,500,000.00
Outras Transferências Correntes	798,536.09	807,625.47	850,451.56	891,424.64	797,737.45	994,603.80	747,966.00	1,143,850.69	818,520.01	852,019.62	830,447.60	965,325.04	10,498,507.97	14,906,000.00
Outras Receitas Correntes	7,312.00	10,431.13	1,639.42	12,839.39	36,199.29	38,398.27	11,954.97	11,068.48	23,846.31	11,439.53	15,294.60	27,344.45	207,767.84	302,000.00
DEDUÇÕES (II)	719,624.29	757,323.61	706,232.83	777,130.79	780,630.94	877,217.68	669,066.12	825,036.36	697,653.15	690,643.35	860,797.21	772,851.62	9,134,207.95	10,247,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	96,157.52	95,198.35	95,227.84	91,834.52	95,664.14	200,376.05	3,855.71	113,877.76	99,297.79	97,478.37	93,251.21	94,026.17	1,176,245.43	1,590,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					32,613.84	14,336.06	6,913.60	6,913.60	7,323.46	7,254.01	7,287.54	7,287.54	89,929.65	90,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							18,886.61				0.00	0.00	18,886.61	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	623,466.77	662,125.26	611,004.99	685,296.27	652,352.96	662,505.57	639,410.20	704,245.00	591,031.90	585,910.97	760,258.46	671,537.91	7,849,146.26	8,387,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	62,224,691.38	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,618,520.21	4,585,369.41	5,561,866.54	5,740,144.48	62,224,691.38	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									46,672.00	39,060.00	39,492.00	39,600.00	165,024.00	450,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	4,571,848.21	4,546,309.41	5,522,374.54	5,700,544.48	62,059,667.38	64,710,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.991.000,00	1.515.767,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	501.787,01
Ativo	1.582.000,00	497.325,52
Inativo	5.500,00	4.461,49
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	971.000,97
Ativo	3.110.000,00	971.000,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	42.979,75
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	42.979,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.991.000,00	1.515.767,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.078.352,69	1.078.352,69	1.078.352,69	
Aposentadorias		999.910,43	999.910,43	999.910,43	
Pensões por Morte		78.442,26	78.442,26	78.442,26	
Outras Despesas Previdenciárias	22.500,00	3.197,12	3.150,61	3.150,61	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	3.047,12	3.047,12	3.047,12	
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	150,00	103,49	103,49	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.500,00	1.081.549,81	1.081.503,30	1.081.503,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.968.500,00	434.217,92	434.264,43	434.264,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	32.996.734,78

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.460.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.870.705,50
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	266.696,28

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	350.000,00	151.400,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	350.000,00	151.400,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	331.500,00	195.257,72	138.590,70	133.166,10	
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	47.072,18	47.072,18	47.072,18	
Demais Despesas Correntes	226.500,00	148.185,54	91.518,52	86.093,92	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.500,00	195.257,72	138.590,70	133.166,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	12.500,00	-43.857,22	12.809,80	18.234,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.825,39
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.130.000,00	31.077.247,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.000,00	2.926.974,54
IPTU	441.000,00	250.009,41
ISS	957.000,00	581.061,04
ITBI	552.000,00	919.949,12
IRRF	1.450.000,00	668.214,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	507.740,60
Contribuições	900.000,00	440.142,38
Receita Patrimonial	815.000,00	1.300.870,11
Aplicações Financeiras (II)	810.000,00	1.300.870,11
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	58.405.000,00	25.915.028,21
Cota-Parte do FPM	13.401.000,00	6.403.675,65
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	8.523.314,81
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	660.450,55
Cota-Parte do ITR	880.000,00	232.161,95
Transferências da LC nº 61/1989	68.000,00	41.940,39
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	4.699.170,56
Outras Transferências Correntes	14.906.000,00	5.354.314,30
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	494.231,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	494.231,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.320.000,00	29.776.376,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	1.515.767,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	18.886,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.120.000,00	440.644,50
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.000,00	
Transferências de Capital	3.805.000,00	440.644,50
Convênios	2.865.000,00	40.644,50
Outras Transferências de Capital	940.000,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.920.000,00	440.644,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.060.000,00	31.732.789,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.240.000,00	30.217.021,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.183.452,00	29.449.684,06	24.869.392,72	23.545.549,88	320.640,78	474.988,57	474.988,57
Pessoal e Encargos Sociais	27.444.110,00	12.599.617,63	12.599.617,63	12.178.585,38	133.404,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	205.650,00	70.230,08	70.230,08	70.230,08			
Outras Despesas Correntes	31.533.692,00	16.779.836,35	12.199.545,01	11.296.734,42	187.236,40	474.988,57	474.988,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.977.802,00	29.379.453,98	24.799.162,64	23.475.319,80	320.640,78	474.988,57	474.988,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.534.000,00	1.276.807,53	1.220.094,00	1.214.669,40	90,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.613.295,79	8.755.925,30	6.298.402,29	5.908.354,38	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Investimentos	18.315.295,79	8.603.609,18	6.146.086,17	5.756.038,26	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	298.000,00	152.316,12	152.316,12	152.316,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.315.295,79	8.603.609,18	6.146.086,17	5.756.038,26	206.675,33	158.485,62	189.015,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.933.097,79	39.259.870,69	32.165.342,81	30.446.027,46	527.406,11	633.474,19	664.004,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.393.097,79	37.983.063,16	30.945.248,81	29.231.358,06	527.316,11	633.474,19	664.004,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	95.351,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-205.656,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.300.870,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	70.230,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.024.983,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	994.114,05	841.797,93
DEDUÇÕES (XL)	23.712.228,88	25.482.928,27
Disponibilidade de Caixa	23.712.228,88	25.482.928,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	26.147.900,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141,50	30.236,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	634.735,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.718.114,83	-24.641.130,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.923.015,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-30.236,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	25.513.164,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.282.524,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.646.747,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.646.747,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051,50	515.529,82	515.235,85		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	633.474,19	664.004,23		841.320,45	842.665,92
PODER EXECUTIVO	1.051,50	494.917,46	494.623,49		1.345,47	35.971,87	1.412.363,81	578.135,19	608.665,23		839.670,45	841.015,92
PODER LEGISLATIVO		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	55.339,00	55.339,00		1.650,00	1.650,00
Câmara Municipal		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	55.339,00	55.339,00		1.650,00	1.650,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.051,50	527.700,08	527.406,11		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	633.474,19	664.004,23		841.320,45	842.665,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		12.170,26	12.170,26		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.250.000,00
Previsão Atualizada	74.250.000,00
Receitas Realizadas	33.052.545,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.646.747,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.790.000,00
Dotação Atualizada	80.436.747,79
Despesas Empenhadas	39.482.416,89
Despesas Liquidadas	32.387.889,01
Despesas Pagas	30.668.573,66
Superávit Orçamentário	664.656,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.482.416,89
Despesas Liquidadas	32.387.889,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	62.224.691,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.224.691,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.059.667,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.515.767,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.081.549,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.081.503,30
Despesas Previdenciárias Pagas	1.081.503,30
Resultado Previdenciário	434.264,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-205.656,95	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.923.015,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.751,58	0,00	527.406,11	1.345,47
Poder Executivo	508.139,22	0,00	506.793,75	1.345,47
Poder Legislativo	20.612,36	0,00	20.612,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.324,68	0,00	664.004,23	841.320,45
Poder Executivo	1.448.335,68	0,00	608.665,23	839.670,45
Poder Legislativo	56.989,00	0,00	55.339,00	1.650,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.034.076,26	0,00	1.191.410,34	842.665,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.983.307,97	25,00	30,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.964.435,28	70,00	84,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.009.601,09	4.745.269,35	2.198.318,98	0,00
Despesas Previdenciárias	2.658.849,53	6.492.275,64	10.285.170,15	7.047.960,82
Resultado Previdenciário	2.350.751,56	-1.747.006,29	-8.086.851,17	-7.047.960,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.914.170,97	15,00	17,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002, DE 26 DE JULHO DE 2023 – RETIFICADA

Portaria n° 002, de 26 de julho de 2023 – **RETIFICADA**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 002/2023/SME-APIACÁS/MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 002/2023/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	**Vanessa Paula Gonçalves Ribeiro**	**APROVADA**
02	Leoniria Cristina Pereira de Souza	CLASSIFICADA
03	Lucas Ferreira Barros da Silva	INDEFERIDO
04	Elissandra da Silva Teixeira	INDEFERIDO
05	Kelly de Souza Romano	INDEFERIDO
06	Marli Venâncio	INDEFERIDO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	**Amanda Fernanda dos Santos Silva**	**APROVADA**
02	**Angélica de Freitas Alves**	**APROVADA**
03	Giovana Rodrigues Lima	CLASSIFICADA
04	Viviane Pereira Siqueira de Oliveira	CLASSIFICADA
05	Rayane de Carvalho	CLASSIFICADA
06	Aline Baptista Prado	CLASSIFICADA
07	Arlete de Freitas Arantes	CLASSIFICADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de julho de 2023.

_____

Franciane Macêdo de Amorim

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares a Servidora:

Nome: (1958) SUEDY SILVA NEPUMUCENO

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 14/05/2021 à 13/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2023, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1196) LUIZ CARLOS VIEIRA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 17/12/2021 à 16/12/2022.

Nome: (1423) ROGÉRIO LOPES DA SILVA

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/05/2020 à 07/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA, residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° 1. 980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 994.231.623-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 008/2022, do cargo de Fisioterapeuta, firmado em 05/01/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 31/07/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA

-CONTRATADO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 085/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BRUNO E RAFA, DIRETAMENTE COM APRESENTAÇÃO NO 17º FESTIVAL DE PRAIA DO RIO ARAGUAINHA.

PRAZO: 5 meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 31/12/2023.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2023

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 47.947.136/0001-77, com sede à Av. Deputado Jamel Cecilio, 2690, QuadraB26 Lote 16/17 Sala 906 Bloco Tokyo Edificio Metropolitan – Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, representada pelo Srº. YEGO MILHOMEM VALADARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.893.671-18, e Rg nº 1032730 SSP/TO, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviço de realização de show artístico, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 9,09% (nove vírgula nove por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes,

que perfaz o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser suprimido, a partir de 27/07/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do Contrato passa a ser de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas datas constantes no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 27 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**B & R PRODUCOES ARTISTICAS** **CNPJ: 47.947.136/0001-77** **YEGO MILHOMEM VALADARES** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto como fiscal titular e Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE PINTURA/SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.425.470/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alan Dias Borges, como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente – como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 3° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.793.201,00	85.201.201,00	14.750.688,74	17,31	37.458.496,21	43,96	47.742.704,79
RECEITAS CORRENTES	66.063.360,92	66.471.360,92	13.864.188,74	20,86	36.571.996,21	55,02	29.899.364,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.106.920,00	6.106.920,00	1.451.999,16	23,78	3.891.873,10	63,73	2.215.046,90
Impostos	5.726.720,00	5.726.720,00	1.326.945,74	23,17	3.652.385,43	63,78	2.074.334,57
Taxas	380.200,00	380.200,00	125.053,42	32,89	239.487,67	62,99	140.712,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.825.780,00	2.887.280,00	535.705,24	18,55	1.452.298,17	50,30	1.434.981,83
Contribuições Sociais	2.636.500,00	2.636.500,00	401.849,79	15,24	1.175.914,73	44,60	1.460.585,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.280,00	250.780,00	133.855,45	53,38	276.383,44	110,21	-25.603,44
RECEITA PATRIMONIAL	816.907,03	816.907,03	890.113,70	108,96	1.680.223,86	205,68	-863.316,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Valores Mobiliários	814.507,03	814.507,03	890.113,70	109,28	1.660.223,61	203,83	-845.716,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,25	0,00	-20.000,25
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	487.832,08	15,18	1.339.780,74	41,69	1.874.219,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	17.500,00	72,92	17.500,00	72,92	6.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	470.332,08	14,74	1.322.280,74	41,45	1.867.719,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.877.853,89	53.224.353,89	10.395.884,15	19,53	27.960.298,05	52,53	25.264.055,84
Transferências da União e de suas Entidades	23.796.697,89	23.796.697,89	4.155.872,85	17,46	12.394.435,24	52,08	11.402.262,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.935.856,00	19.282.356,00	4.386.740,62	22,75	10.603.420,36	54,99	8.678.935,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.145.300,00	10.145.300,00	1.853.270,68	18,27	4.962.442,45	48,91	5.182.857,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.900,00	221.900,00	102.654,41	46,26	247.522,29	111,55	-25.622,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	3.838,19	11,26	6.038,19	17,71	28.061,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.800,00	7.800,00	90.825,29	1.164,43	179.701,98	2.303,87	-171.901,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	7.990,93	4,44	61.782,12	34,32	118.217,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.729.840,08	18.729.840,08	886.500,00	4,73	886.500,00	4,73	17.843.340,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.694.840,08	18.694.840,08	886.500,00	4,74	886.500,00	4,74	17.808.340,08
Transferências da União e de suas Entidades	8.746.400,00	8.746.400,00	886.500,00	10,14	886.500,00	10,14	7.859.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.948.440,08	9.948.440,08	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948.440,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	721.765,67	18,01	2.063.038,50	51,49	1.943.760,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.800.000,00	89.208.000,00	15.472.454,41	17,34	39.521.534,71	44,30	49.686.465,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.800.000,00	89.208.000,00	15.472.454,41	17,34	39.521.534,71	44,30	49.686.465,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.800.000,00	89.208.000,00	15.472.454,41	17,34	39.521.534,71	44,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.488.872,96			9.488.872,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.488.872,96			9.488.872,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.595.000,00	99.463.372,96	14.080.041,25	51.028.784,73	48.434.588,23	14.466.824,40	34.182.381,95	65.280.991,01	33.571.177,15	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.717.809,92	72.389.872,93	11.166.449,65	43.869.768,44	28.520.104,49	13.115.004,53	31.690.885,13	40.698.987,80	31.096.808,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.443.572,03	39.398.799,30	5.422.584,40	21.181.530,54	18.217.268,76	6.266.060,04	18.001.275,84	21.397.523,46	17.928.799,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	39.769,50	77.951,14	82.048,86	64.907,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.114.237,89	32.831.073,63	5.743.865,25	22.528.237,90	10.302.835,73	6.809.174,99	13.611.658,15	19.219.415,48	13.103.101,48	
DESPESAS DE CAPITAL	22.260.940,08	24.851.350,03	2.913.591,60	7.159.016,29	17.692.333,74	1.351.819,87	2.491.496,82	22.359.853,21	2.474.368,72	0,00
INVESTIMENTOS	22.065.940,08	24.656.350,03	2.913.591,60	6.964.016,29	17.692.333,74	1.304.100,38	2.398.123,58	22.258.226,45	2.396.674,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	47.719,49	93.373,24	101.626,76	77.694,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.616.250,00	2.222.150,00			2.222.150,00			2.222.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.033.500,00	482.454,59	2.633.616,34	1.399.883,66	721.765,67	1.790.481,79	2.243.018,21	1.790.481,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.600.000,00	103.496.872,96	14.562.495,84	53.662.401,07	49.834.471,89	15.188.590,07	35.972.863,74	67.524.009,22	35.361.658,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.600.000,00	103.496.872,96	14.562.495,84	53.662.401,07	49.834.471,89	15.188.590,07	35.972.863,74	67.524.009,22	35.361.658,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.548.670,97		4.159.875,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.600.000,00	103.496.872,96	14.562.495,84	53.662.401,07		15.188.590,07	39.521.534,71		39.521.534,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	721.765,67	18,01	2.063.038,50	51,49	1.943.760,50
RECEITAS CORRENTES	4.006.799,00	4.006.799,00	721.765,67	18,01	2.063.038,50	51,49	1.943.760,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.706.799,00	2.706.799,00	505.188,97	18,66	1.476.591,75	54,55	1.230.207,25
Contribuições Sociais	2.706.799,00	2.706.799,00	505.188,97	18,66	1.476.591,75	54,55	1.230.207,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	216.576,70	16,66	586.446,75	45,11	713.553,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	216.576,70	16,66	586.446,75	45,11	713.553,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.033.500,00	482.454,59	2.633.616,34	1.399.883,66	721.765,67	1.790.481,79	2.243.018,21	1.790.481,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.004.000,00	4.032.500,00	482.454,59	2.633.616,34	1.398.883,66	721.765,67	1.790.481,79	2.242.018,21	1.790.481,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000,00	2.717.500,00	482.454,59	1.355.343,82	1.362.156,18	505.188,97	1.249.040,12	1.468.459,88	1.249.040,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.000,00	1.314.000,00	0,00	1.278.272,52	35.727,48	216.576,70	541.441,67	772.558,33	541.441,67	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.595.000,00	99.463.372,96	14.080.041,25	51.028.784,73	95,09	48.434.588,23	14.466.824,40	34.182.381,95	95,02	65.280.991,01	0,00
Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	393.714,19	1.372.360,40	2,56	1.436.639,60	453.615,67	1.151.598,83	3,20	1.657.401,17	0,00
Ação Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	393.714,19	1.372.360,40	2,56	1.436.639,60	453.615,67	1.151.598,83	3,20	1.657.401,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.134.501,89	9.487.368,52	1.079.560,54	6.399.224,46	11,92	3.088.144,06	1.477.896,46	3.750.565,44	10,43	5.736.803,08	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.517.370,00	7.899.882,62	891.254,11	5.758.585,16	10,73	2.141.297,46	1.293.418,97	3.250.945,08	9,04	4.648.937,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	132.558,54	27.167,22	72.002,71	0,13	60.555,83	27.167,22	72.002,71	0,20	60.555,83	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.405.300,00	1.267.595,47	139.539,21	501.436,59	0,93	766.158,88	153.510,27	423.817,65	1,18	843.777,82	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	66.831,89	67.331,89	21.600,00	67.200,00	0,13	131,89	3.800,00	3.800,00	0,01	63.531,89	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.844.200,00	3.025.188,11	422.668,47	1.112.790,67	2,07	1.912.397,44	352.750,95	808.167,08	2,25	2.217.021,03	0,00
Assistência ao Idoso	139.000,00	245.100,00	61.814,46	78.110,49	0,15	166.989,51	44.123,36	48.120,29	0,13	196.979,71	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	469.813,99	118.409,42	219.649,16	0,41	250.164,83	116.964,82	205.903,89	0,57	263.910,10	
Assistência Comunitária	1.404.700,00	2.310.274,12	242.444,59	815.031,02	1,52	1.495.243,10	191.662,77	554.142,90	1,54	1.756.131,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.230.306,03	10.230.306,03	11.136,97	5.190.338,71	9,67	5.039.967,32	857.946,99	2.400.460,21	6,67	7.829.845,82	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.230.306,03	10.230.306,03	11.136,97	5.190.338,71	9,67	5.039.967,32	857.946,99	2.400.460,21	6,67	7.829.845,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.459.816,00	19.371.983,75	2.700.597,56	11.181.830,99	20,84	8.190.152,76	3.551.644,05	8.907.822,82	24,76	10.464.160,93	0,00
Atenção Básica	4.596.700,00	8.061.026,40	1.482.326,86	4.057.939,90	7,56	4.003.086,50	1.412.638,07	3.679.554,70	10,23	4.381.471,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.390.500,00	7.520.073,68	656.666,87	5.270.102,22	9,82	2.249.971,46	1.654.982,42	3.757.598,71	10,45	3.762.474,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.500,00	965.282,81	212.769,98	485.276,00	0,90	480.006,81	126.795,15	349.626,79	0,97	615.656,02	
Vigilância Sanitária	258.000,00	277.739,25	78.635,93	166.641,27	0,31	111.097,98	75.425,28	161.195,38	0,45	116.543,87	
Vigilância Epidemiológica	715.616,00	835.420,33	75.856,98	312.580,58	0,58	522.839,75	76.857,81	290.311,42	0,81	545.108,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.820.500,00	1.712.441,28	194.340,94	889.291,02	1,66	823.150,26	204.945,32	669.535,82	1,86	1.042.905,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.863.450,00	18.140.319,56	3.199.514,22	9.162.474,93	17,07	8.977.844,63	3.030.710,86	7.646.426,50	21,26	10.493.893,06	0,00
Ensino Fundamental	10.616.950,00	11.337.318,67	2.014.902,96	6.005.639,66	11,19	5.331.679,01	1.836.373,14	4.716.004,14	13,11	6.621.314,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	0,00	90.000,00	0,17	5.000,00	15.000,00	37.500,00	0,10	57.500,00	
Educação Infantil	5.854.000,00	6.311.358,70	1.151.199,59	2.906.831,63	5,42	3.404.527,07	1.123.679,64	2.792.471,28	7,76	3.518.887,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	95.380,65	0,18	4.619,35	14.798,14	36.188,09	0,10	63.811,91	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	47.500,00	7.830,00	10.147,52	0,02	37.352,48	7.470,00	9.787,52	0,03	37.712,48	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	249.142,19	25.581,67	54.475,47	0,10	194.666,72	33.389,94	54.475,47	0,15	194.666,72	
Cultura	615.500,00	1.283.520,38	937.808,37	978.592,35	1,82	304.928,03	891.506,55	902.113,23	2,51	381.407,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	615.500,00	1.283.520,38	937.808,37	978.592,35	1,82	304.928,03	891.506,55	902.113,23	2,51	381.407,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.884.956,00	17.943.416,96	2.886.434,60	9.934.065,98	18,51	8.009.350,98	1.887.171,86	5.113.663,32	14,22	12.829.753,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.914.456,00	15.972.916,96	2.375.848,28	8.330.019,60	15,52	7.642.897,36	1.363.473,63	3.956.826,67	11,00	12.016.090,29	
Serviços Urbanos	1.970.500,00	1.970.500,00	510.586,32	1.604.046,38	2,99	366.453,62	523.698,23	1.156.836,65	3,22	813.663,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.023.440,08	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.023.440,08	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	832.000,00	1.091.668,70	250.662,98	546.684,36	1,02	544.984,34	110.672,82	405.198,20	1,13	686.470,50	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	832.000,00	1.091.668,70	250.662,98	546.684,36	1,02	544.984,34	110.672,82	405.198,20	1,13	686.470,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.500,00	225.095,47	20.395,27	53.172,83	0,10	171.922,64	14.515,27	39.156,83	0,11	185.938,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	225.095,47	20.395,27	53.172,83	0,10	171.922,64	14.515,27	39.156,83	0,11	185.938,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.728.000,00	3.407.765,91	210.734,93	350.247,07	0,65	3.057.518,84	60.363,31	124.014,65	0,34	3.283.751,26	0,00
Abastecimento	3.240.000,00	2.832.397,00	25.648,02	164.310,21	0,31	2.668.086,79	36.269,14	99.070,53	0,28	2.733.326,47	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	488.000,00	575.368,91	185.086,91	185.936,86	0,35	389.432,05	24.094,17	24.944,12	0,07	550.424,79	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.281.500,00	1.260.944,47	486.855,91	769.964,49	1,43	490.979,98	207.341,74	369.766,57	1,03	891.177,90	0,00
Promoção Comercial	398.500,00	426.444,50	66.704,28	200.258,58	0,37	226.185,92	72.139,86	192.958,51	0,54	233.485,99	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	883.000,00	834.499,97	420.151,63	569.705,91	1,06	264.794,06	135.201,88	176.808,06	0,49	657.691,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/07/2023 15:32:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	236.380,00	389.880,00	89.346,00	247.871,77	0,46	142.008,23	121.789,67	187.328,77	0,52	202.551,23	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	236.380,00	389.880,00	89.346,00	247.871,77	0,46	142.008,23	121.789,67	187.328,77	0,52	202.551,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.761.500,00	3.056.165,15	1.042.333,08	2.240.639,30	4,18	815.525,85	969.654,52	1.611.617,19	4,48	1.444.547,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.761.500,00	3.056.165,15	1.042.333,08	2.240.639,30	4,18	815.525,85	969.654,52	1.611.617,19	4,48	1.444.547,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666.700,00	2.197.150,03	348.278,16	1.133.526,42	2,11	1.063.623,61	391.754,69	593.157,93	1,65	1.603.992,10	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.666.700,00	2.197.150,03	348.278,16	1.133.526,42	2,11	1.063.623,61	391.754,69	593.157,93	1,65	1.603.992,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,66	0,00	87.488,99	171.324,38	0,48	183.675,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,66	0,00	87.488,99	171.324,38	0,48	183.675,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.616.250,00	2.222.150,00				2.222.150,00				2.222.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.033.500,00	482.454,59	2.633.616,34	4,91	1.399.883,66	721.765,67	1.790.481,79	4,98	2.243.018,21	
TOTAL (III) = (I + II)	93.600.000,00	103.496.872,96	14.562.495,84	53.662.401,07	100,00	49.834.471,89	15.188.590,07	35.972.863,74	100,00	67.524.009,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.033.500,00	482.454,59	2.633.616,34	4,91	1.399.883,66	721.765,67	1.790.481,79	4,98	2.243.018,21	0,00
Legislativa	180.000,00	191.000,00	0,00	165.000,00	0,31	26.000,00	27.047,50	66.712,85	0,19	124.287,15	0,00
Ação Legislativa	180.000,00	191.000,00	0,00	165.000,00	0,31	26.000,00	27.047,50	66.712,85	0,19	124.287,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	262.500,00	233.500,00	35.011,09	84.949,30	0,16	148.550,70	35.011,09	84.949,30	0,24	148.550,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	149.500,00	132.500,00	21.307,70	50.395,39	0,09	82.104,61	21.307,70	50.395,39	0,14	82.104,61	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	1.075,61	2.692,90	0,01	12.307,10	1.075,61	2.692,90	0,01	12.307,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	98.000,00	86.000,00	12.627,78	31.861,01	0,06	54.138,99	12.627,78	31.861,01	0,09	54.138,99	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	9.243,40	22.811,29	0,04	43.188,71	9.243,40	22.811,29	0,06	43.188,71	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	9.243,40	22.811,29	0,04	42.188,71	9.243,40	22.811,29	0,06	42.188,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	0,06	0,00	4.718,14	12.061,53	0,03	18.438,47	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	0,06	0,00	4.718,14	12.061,53	0,03	18.438,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	667.000,00	736.000,00	178.883,07	441.819,86	0,82	294.180,14	178.883,07	441.819,86	1,23	294.180,14	0,00
Atenção Básica	295.000,00	379.000,00	99.918,25	248.377,99	0,46	130.622,01	99.918,25	248.377,99	0,69	130.622,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	192.000,00	45.059,74	110.410,42	0,21	81.589,58	45.059,74	110.410,42	0,31	81.589,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	6.967,48	15.930,68	0,03	14.069,32	6.967,48	15.930,68	0,04	14.069,32	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	8.595,20	13.242,85	0,02	6.757,15	8.595,20	13.242,85	0,04	6.757,15	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	9.275,86	31.395,53	0,06	33.604,47	9.275,86	31.395,53	0,09	33.604,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	50.000,00	9.066,54	22.462,39	0,04	27.537,61	9.066,54	22.462,39	0,06	27.537,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.165.000,00	1.145.500,00	198.972,45	488.350,74	0,91	657.149,26	198.972,45	488.350,74	1,36	657.149,26	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	790.500,00	109.208,80	269.398,83	0,50	521.101,17	109.208,80	269.398,83	0,75	521.101,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	355.000,00	355.000,00	89.763,65	218.951,91	0,41	136.048,09	89.763,65	218.951,91	0,61	136.048,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	33.295,51	86.327,58	0,16	103.672,42	33.295,51	86.327,58	0,24	103.672,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	33.295,51	86.327,58	0,16	103.672,42	33.295,51	86.327,58	0,24	103.672,42	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	55.000,00	11.843,69	29.769,86	0,06	25.230,14	11.843,69	29.769,86	0,08	25.230,14	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	11.843,69	29.769,86	0,06	25.230,14	11.843,69	29.769,86	0,08	25.230,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	4.527,88	11.014,02	0,02	33.985,98	4.527,88	11.014,02	0,03	33.985,98	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	4.527,88	11.014,02	0,02	33.985,98	4.527,88	11.014,02	0,03	33.985,98	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	58.000,00	10.677,50	27.801,17	0,05	30.198,83	10.677,50	27.801,17	0,08	30.198,83	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	58.000,00	10.677,50	27.801,17	0,05	30.198,83	10.677,50	27.801,17	0,08	30.198,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	1.245.272,52	2,32	16.727,48	207.545,44	518.863,59	1,44	743.136,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	1.245.272,52	2,32	16.727,48	207.545,44	518.863,59	1,44	743.136,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,717,508.28	10,076,026.80	7,595,532.69	7,145,366.13	6,398,956.61	9,048,055.96	5,775,546.53	6,577,655.36	6,217,133.48	6,919,226.75	8,645,428.82	6,859,560.27	88,976,197.68	74,527,360.92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658,246.18	659,986.12	704,323.37	737,652.58	516,871.18	885,195.69	568,776.64	360,410.76	757,219.27	753,467.27	586,045.44	865,953.72	8,054,148.22	6,106,920.00
IPTU	24,910.18	47,150.62	146,004.25	252,901.66	71,319.11	45,345.69	14,955.49	19,528.27	19,463.52	32,278.81	26,020.56	36,481.66	736,359.82	822,920.00
ISS	235,570.14	249,590.51	286,648.88	218,265.81	204,842.33	296,707.78	351,158.76	225,264.93	222,443.57	206,850.90	252,281.92	316,282.62	3,065,908.15	2,503,000.00
ITBI	85,701.23	141,571.77	53,156.43	30,360.00	25,580.99	48,045.43	20,342.68	81,363.31	72,089.75	172,476.52	23,627.67	201,501.51	955,817.29	819,200.00
IRRF	217,310.32	195,569.31	198,887.49	221,081.69	193,055.49	481,140.26	176,076.45	28,973.85	434,012.14	248,160.74	234,650.08	236,099.72	2,865,017.54	1,572,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94,754.31	26,103.91	19,626.32	15,043.42	22,073.26	13,956.53	6,243.26	5,280.40	9,210.29	93,700.30	49,465.21	75,588.21	431,045.42	389,800.00
Contribuições	219,078.04	210,927.24	209,280.36	215,488.81	218,403.09	408,512.06	216,439.48	218,656.70	246,322.00	235,174.75	334,836.06	200,869.18	2,933,987.77	2,887,280.00
Receita Patrimonial	200,971.47	3,596,957.99	1,394,872.16	198,214.11	203,674.00	254,168.26	207,504.72	166,457.21	209,208.89	206,939.34	696,858.26	193,255.44	7,529,081.85	816,907.03
Rendimentos de Aplicação Financeira	200,971.47	3,596,957.99	1,394,872.16	198,214.11	203,674.00	254,168.26	207,504.72	166,457.21	209,208.89	186,939.09	696,858.26	193,255.44	7,509,081.60	814,507.03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000.25	0,00	0,00	20,000.25	2,400.00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	232,720.88	226,702.15	210,060.64	216,865.55	258,143.48	231,260.10	208,759.69	198,601.47	239,833.95	204,753.55	262,989.33	224,842.75	2,715,533.54	3,214,000.00
Transferências Correntes	6,402,378.77	5,330,392.69	5,051,593.45	5,743,921.08	5,183,210.10	7,243,306.53	4,540,151.32	5,620,656.54	4,736,186.97	5,449,373.72	6,734,688.69	5,301,995.81	67,337,855.67	61,280,353.89
Cota-Parte do FPM	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	3,123,565.41	1,597,915.67	2,702,096.92	1,652,996.64	1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	24,656,080.34	20,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,749,826.29	1,805,699.62	1,738,336.69	1,632,848.10	1,638,172.18	1,550,163.83	1,462,880.44	1,307,178.58	1,388,949.37	1,247,517.91	1,627,764.23	1,413,264.98	18,562,602.22	18,400,000.00
Cota-Parte do IPVA	182,935.86	145,166.39	121,948.54	105,316.85	74,246.24	69,503.34	132,115.38	147,013.01	184,226.01	159,598.06	702,083.86	391,918.65	2,416,072.19	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR	20.28	6,424.31	70,941.87	785,241.40	47,710.54	68,319.21	33,567.91	2,330.30	1,498.63	0.00	158.24	5,854.61	1,021,867.30	1,680,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	751,096.65	788,228.25	735,189.39	807,119.97	754,284.77	739,880.59	811,262.75	815,154.06	756,732.92	726,022.04	994,269.61	859,001.07	9,538,242.07	10,145,300.00
Outras Transferências Correntes	1,206,213.26	759,562.10	704,091.08	813,898.39	658,520.62	1,691,874.15	502,409.17	646,883.67	751,783.40	1,426,344.70	1,309,495.49	669,915.52	11,140,991.55	8,955,053.89
Outras Receitas Correntes	4,112.94	51,060.61	25,402.71	33,224.00	18,654.76	25,613.32	33,914.68	13,072.68	28,362.40	69,518.12	30,011.04	72,643.37	405,590.63	221,900.00
DEDUÇÕES (II)	897,079.66	967,842.22	884,945.77	1,022,413.50	951,513.50	1,170,541.35	839,570.07	1,026,951.07	870,385.17	872,454.84	1,087,165.20	958,523.87	11,549,386.22	10,867,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	190,358.49	185,598.23	182,264.53	184,677.06	184,276.66	375,838.94	181,322.85	182,275.95	211,131.87	199,334.27	200,980.61	200,869.18	2,478,928.64	2,636,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	25,723.68	13,156.06	13,156.06	13,156.06	26,811.22	12,951.48	12,951.48	13,719.30	13,719.30	0,00	3,038.93	148,383.57	175,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	706,721.17	756,520.31	689,525.18	824,580.38	754,080.78	767,891.19	645,295.74	831,723.64	645,534.00	659,401.27	886,184.59	754,615.76	8,922,074.01	8,056,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,820,428.62	9,108,184.58	6,710,586.92	6,122,952.63	5,447,443.11	7,877,514.61	4,935,976.46	5,550,904.29	5,346,748.31	6,046,771.91	7,558,263.62	5,901,036.40	77,426,811.46	63,659,860.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,000.00	0,00	0,00	200,000.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,820,428.62	9,108,184.58	6,710,586.92	6,122,952.63	5,447,443.11	7,877,514.61	4,935,976.46	5,550,904.29	5,346,748.31	5,846,771.91	7,558,263.62	5,901,036.40	77,226,811.46	63,659,860.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,536.00	70,308.00	106,764.00	88,536.00	89,760.00	89,760.00	533,664.00	1,093,616.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,820,428.62	9,108,184.58	6,710,586.92	6,122,952.63	5,447,443.11	7,877,514.61	4,847,440.46	5,480,596.29	5,239,984.31	5,758,235.91	7,468,503.62	5,811,276.40	76,693,147.46	62,566,244.92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.026.300,00	3.826.497,09
Receita de Contribuições dos Segurados	2.636.500,00	1.175.914,73
Ativo	2.617.500,00	1.168.793,44
Inativo	18.000,00	7.121,29
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.142.992,97	1.476.591,75
Ativo	2.118.692,97	1.469.116,04
Inativo	23.000,00	7.475,71
Pensionista	1.300,00	0,00
Receita Patrimonial	761.307,03	531.163,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	761.307,03	531.163,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.485.500,00	642.827,24
Compensação Financeira entre os Regimes	175.000,00	56.380,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.300.000,00	586.446,75
Demais Receitas Correntes	10.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.726.300,00	3.240.050,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.600.000,00	4.750.000,00	2.194.005,97	2.194.005,97	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	4.000.000,00	1.825.763,86	1.825.763,86	
Pensões por Morte	1.600.000,00	750.000,00	368.242,11	368.242,11	
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	53.000,00	18.922,61	18.922,61	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	15.000,00	3.652,96	3.652,96	
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	38.000,00	15.269,65	15.269,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.670.000,00	4.803.000,00	2.212.928,58	2.212.928,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.943.700,00	-1.562.949,66	1.027.121,76	1.027.121,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.019.892,52
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	34.204.691,84
Outros Bens e Direitos	2.774.161,76

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	588.806,03	46.213,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	588.806,03	46.213,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.806,03	412.326,49	194.080,94	194.080,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	392.500,00	287.500,00	132.097,78	132.097,78	
Demais Despesas Correntes	184.306,03	124.826,49	61.983,16	61.983,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	5.512,22	5.512,22	5.512,22	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	588.806,03	417.838,71	199.593,16	199.593,16	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-371.625,13	-153.379,58	-153.379,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-7.145,07
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.863.053,89	34.762.324,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.106.920,00	3.891.873,10
IPTU	822.920,00	148.728,31
ISS	2.503.000,00	1.574.282,70
ITBI	819.200,00	571.401,44
IRRF	1.572.000,00	1.357.972,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.800,00	239.487,67
Contribuições	250.780,00	276.383,44
Receita Patrimonial	30.600,00	1.102.846,91
Aplicações Financeiras (II)	28.200,00	1.082.846,66
Outras Receitas Patrimoniais	2.400,00	20.000,25
Transferências Correntes	53.224.353,89	27.960.298,05
Cota-Parte do FPM	16.620.000,00	9.524.846,93
Cota-Parte do ICMS	14.720.000,00	6.758.044,50
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.373.564,45
Cota-Parte do ITR	1.344.000,00	34.567,77
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.145.300,00	4.962.442,45
Outras Transferências Correntes	8.955.053,89	5.306.831,95
Demais Receitas Correntes	3.250.400,00	1.530.922,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.250.400,00	1.530.922,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.834.853,89	33.679.477,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.828.799,00	3.295.333,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	786.307,03	577.376,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.729.840,08	886.500,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.694.840,08	886.500,00
Convênios	16.538.440,08	886.500,00
Outras Transferências de Capital	2.156.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.729.840,08	886.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.393.492,97	37.861.311,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.564.693,97	34.565.977,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.173.566,90	41.288.058,29	31.074.357,40	30.480.280,70	784.805,83	1.656.334,30	1.651.144,18
Pessoal e Encargos Sociais	32.102.799,30	17.479.374,36	16.916.736,50	16.844.260,28	397.537,22	4.362,34	4.362,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	160.000,00	77.951,14	64.907,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.909.767,60	23.648.683,93	14.079.669,76	13.571.113,09	387.268,61	1.651.971,96	1.646.781,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.012.566,90	41.128.058,29	30.996.406,26	30.415.373,37	784.805,83	1.656.334,30	1.651.144,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.248.806,03	5.215.326,49	2.407.009,52	2.407.009,52	5.400,15	1.785,15	1.785,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.840.350,03	7.153.504,07	2.485.984,60	2.468.856,50	919.090,00	1.334.199,48	1.334.199,48
Investimentos	24.644.350,03	6.958.504,07	2.392.611,36	2.391.162,36	919.090,00	1.334.199,48	1.334.199,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	196.000,00	195.000,00	93.373,24	77.694,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.644.350,03	6.958.504,07	2.392.611,36	2.391.162,36	919.090,00	1.334.199,48	1.334.199,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.222.150,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	5.512,22	5.512,22	5.512,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	103.139.872,96	53.307.401,07	35.801.539,36	35.219.057,47	1.709.295,98	2.992.318,93	2.987.128,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.879.066,93	48.086.562,36	33.389.017,62	32.806.535,73	1.703.895,83	2.990.533,78	2.985.343,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.054.171,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.929.797,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.929.797,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.826.652,49	-640.700,31
Disponibilidade de Caixa	-2.826.652,49	-640.700,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.436.976,01	235.141,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	389.676,48	405.559,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.826.652,49	640.700,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.185.952,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.201.834,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	4.239.688,03
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	4.239.688,03
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.277.541,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.277.541,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.488.872,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.488.872,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197,195.60	1,972,623.88	1,436,739.30	503,129.00	229,951.18	33,200.35	4,666,168.66	2,992,318.93	2,987,128.81	8,047.64	1,704,192.56	1,934,143.74
PODER EXECUTIVO	197,195.60	1,972,623.88	1,436,739.30	503,129.00	229,951.18	33,200.35	4,640,168.66	2,966,318.93	2,961,128.81	8,047.64	1,704,192.56	1,934,143.74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,000.00	26,000.00	26,000.00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,000.00	26,000.00	26,000.00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	272,556.68	272,556.68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	197,195.60	2,245,180.56	1,709,295.98	503,129.00	229,951.18	33,200.35	4,666,168.66	2,992,318.93	2,987,128.81	8,047.64	1,704,192.56	1,934,143.74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	272,556.68	272,556.68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	272,556.68	272,556.68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.800.000,00
Previsão Atualizada	89.208.000,00
Receitas Realizadas	39.521.534,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.488.872,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.600.000,00
Dotação Atualizada	103.496.872,96
Despesas Empenhadas	53.662.401,07
Despesas Liquidadas	35.972.863,74
Despesas Pagas	35.361.658,94
Superávit Orçamentário	3.548.670,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	53.662.401,07
Despesas Liquidadas	35.972.863,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	77.426.811,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.226.811,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.693.147,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.240.050,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.803.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.212.928,58
Despesas Previdenciárias Pagas	2.212.928,58
Resultado Previdenciário	1.027.121,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.929.797,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.185.952,18	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.442.376,16	503.129,00	1.709.295,98	229.951,18
Poder Executivo	2.442.376,16	503.129,00	1.709.295,98	229.951,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.699.369,01	8.047,64	2.987.128,81	1.704.192,56
Poder Executivo	4.673.369,01	8.047,64	2.961.128,81	1.704.192,56
Poder Legislativo	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.141.745,17	511.176,64	4.696.424,79	1.934.143,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.548.814,08	25,00	25,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.805.816,69	70,00	96,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.159.016,29	17.693.333,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.077.743,76	15,00	27,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria se encontra em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração “Sem Movimento”, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)

ADELINA SOARES DA SILVA FREITAS

ADEMIR HERCULANO DE JESUS

ADILSON FRANSCISCO DOS ANJOS

AFONSO OLEGARIO DE ALMEIDA

AGUINALDO DA COSTA

AIRTON ROSA DE MELO

ALCIDES SANTANA DA SILVA

ANTONI CAMILO DA SILVA

ARAMIZIO FILHO BARBOSA BRITO

ARTUR DIAS DANTAS

CLEONICE SALVINO DE PAIVA ARRUDA

DELCIMAR FERREIRA MISSIO

DJALMA MOREIRA ALVES (ESPOLIO)

ELOI DA CONCEIÇÃO

EURICO LEMES DA SILVA

FLORISVALDO DE SOUZA GREGORIO

GERALDA GOMES NOGUEIRA

GERALDO JOSE DOS REIS

IVETE AAPRECIDA DA SILVA

JACI ALVES VIANA

JANAINA APARECIDA VILELA DE MACEDO BORTOLOTI

JERIVALDO JERONIMO DE SOUZA

JOAO SERAFIM SILVA (ESPOLIO)

JOSE GUILHERMINO JESUS

JOSE MARIA DA CRUZ

JOSE RODRIGUES FERREIRA

JUSCELIO JANUARIO DOS SANTOS

LUZILENE DA COSTA CALASSA

MANOEL DE SOUZA

MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA

MARIA SILENE DA GAMA TELES

MICHELLI NOBOKITE DUARTE FERREIRA

MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA

OIDIL BARBOSA OLIVEIRA MARQUES

OTACILIO RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO)

ROTA CONCEICAO DE SOUZA (ESPOLIO)

RUDIVAL SANTOS MACEDO

SAULO ARANTES DE OLIVEIRA

SEBASTIAO DUTRA PEREIRA

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA

SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA

VALDIR GOMES DA SILVA

VICENTE PEREIRA RODRIGUES

WELINTON JOSE DA SILVA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 28 de julho de 2023.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Diretor de Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 410/2023

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1117/2022 E RECURSOS PRÓPRIOS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 236/2023, oriundo da Tomada de Preços n°. 005/2023, com a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita sob o CNPJ nº. 17.992.979/0001-24.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PANO PARA BEBÊ, PARA AUXILIAR AS CRIANÇAS A APRIMORAREM HABILIDADES EXIGIDAS NO SEU COTIDIANO, COMO A MEMÓRIA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: A. VEIGA MEIRA, inscrita no CNPJ nº. 09.378.429/0001-91;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Educação - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023 - AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 27/07/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 44.777.304/0001-35, no valor total R$ 1.081.875,73 (um milhão e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 28 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima | Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1° SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,857,349.51	2,748,124.87	2,734,457.07	2,930,627.69	2,668,942.85	5,947,855.07	2,405,222.90	3,078,486.41	3,237,608.56	3,353,014.99	3,376,652.92	3,176,101.14	38,514,443.98	23,517.13
Pessoal Ativo	2,846,126.62	2,737,735.71	2,713,947.56	2,913,549.31	2,641,786.79	5,928,598.64	2,066,820.30	2,654,003.20	2,843,867.50	2,937,757.73	2,972,985.54	2,725,539.56	35,982,718.46	4,769.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,497,174.53	2,386,915.24	2,371,808.71	2,562,966.50	2,298,449.53	4,921,272.77	2,066,820.30	2,350,527.53	2,472,880.98	2,570,777.62	2,601,173.52	2,354,806.71	31,455,573.94	4,769.00
Obrigações Patronais	348,952.09	350,820.47	342,138.85	350,582.81	343,337.26	1,007,325.87	0.00	303,475.67	370,986.52	366,980.11	371,812.02	370,732.85	4,527,144.52	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	9,862.74	0.00	338,402.60	396,831.16	362,594.69	366,855.20	380,862.25	387,520.07	2,242,928.71	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	9,862.74	0.00	278,908.20	334,600.01	300,363.54	304,624.05	319,843.10	326,484.96	1,874,686.60	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	59,494.40	62,231.15	62,231.15	62,231.15	61,019.15	61,035.11	368,242.11	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11,222.89	10,389.16	20,509.51	17,078.38	17,293.32	19,256.43	0.00	27,652.05	31,146.37	48,402.06	22,805.13	63,041.51	288,796.81	18,748.13
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	140,132.27	114,307.50	148,805.39	219,061.81	112,496.96	4,265.38	462,611.32	462,358.65	518,749.87	542,377.21	626,381.95	524,389.15	3,875,937.46	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	76,303.91	104,440.29	97,032.65	146,194.35	100,501.53	0.00	122,076.03	63,394.80	151,548.56	173,218.70	243,216.39	136,869.08	1,414,796.29	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	56,093.84	2,132.69	44,038.22	57,398.32	11,995.43	4,265.38	2,132.69	41,192.69	4,606.62	2,303.31	2,303.31	0.00	228,462.50	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	7,734.52	7,734.52	7,734.52	15,469.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	38,672.70	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	338,402.60	357,771.16	362,594.69	366,855.20	380,862.25	387,520.07	2,194,005.97	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,717,217.24	2,633,817.37	2,585,651.68	2,711,565.88	2,556,445.89	5,943,589.69	1,942,611.58	2,616,127.76	2,718,858.69	2,810,637.78	2,750,270.97	2,651,711.99	34,638,506.52	23,517.13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.426.811,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	533.664,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	76.693.147,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.662.023,65	45,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.414.299,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.343.584,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.272.869,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.272.076,72	3.380.101,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.982.081,35	2.077.174,02	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.982.081,35	2.077.174,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	95.092,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.982.081,35	1.982.081,35	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.289.995,37	1.302.927,48	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.974.716,75	20.197.097,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.974.716,75	20.197.097,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.801.369,24	20.828.777,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.436.976,01	235.141,30	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	389.676,48	396.539,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.702.640,03	-16.816.995,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.533.440,64	77.426.811,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	200.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.733.440,64	77.226.811,46	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,16	4,38	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,21	-21,78	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	94.480.128,77	92.672.173,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	85.032.115,89	83.404.956,38	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	27.990,79	752.415,19	0,00
Passivo Atuarial	37.794.846,86	37.794.846,86	0,00
RP Não-Processados	4.697.583,86	1.699.002,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.533.440,64	77.426.811,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.800.000,00	200.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.733.440,64	77.226.811,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.321.356,94	16.989.898,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.589.221,25	15.290.908,67	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.426.811,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.226.811,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.356.289,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.120.660,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.405.876,80	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.426.811,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.226.811,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.693.147,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.662.023,65	45,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	41.414.299,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.343.584,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.272.869,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.816.995,50	-21,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.672.173,75	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.989.898,52	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.356.289,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.405.876,80	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 28 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
LINEY BORGES GOMES DA SILVA	567.419.361-49	8989/00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 28/07/2023

Data de desafixação: 12/08/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRAS INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: PLASTRIX COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.574.808/0001-97;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação.

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal titular e Sr.ª. Vazilsa da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

VALOR: R$ 29.861,87

DIAS: 185

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º107/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTTO**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SANDRA FERREIRA CANDIOTTO**, portadora do RG n.º 11529369 e do CPF n.º 654.497.702-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2023 e término em 05/09/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00119P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º110/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA FREIRE**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SANDRA FREIRE**, portadora do RG n.º 32428715 e do CPF n.º 686.172.242-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/07/2023 e término em 26/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00120P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º109/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA MONTEIRO PINTO**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARIA DE FATIMA MONTEIRO PINTO**, portadora do RG n.º 17507502 e do CPF n.º 030.725.521-26, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA- NAO PROFISSIONALIZADO X B, matriculada sob nº 2326, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com vencimentos integrais, a partir de 05/07/2023 e término em 19/07/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00115P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º108/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CRISTIANE RODRIGUES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CRISTIANE RODRIGUES**, portadora do RG n.º 18159419 e do CPF n.º 015.878.791-90, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob nº 5376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/05/2023 e término em 30/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00116P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

Aripuanã/MT, 28 de julho de 2023.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Bairro Centro, Aripuanã/MT.

NOTIFICADOS:

NOME	CPF	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PONTO DE TAXI
Rafael da Silva Oliveira	027.***.***-62	695/2023	05
Alex Paulo S.d.Santos	006.***.***-09	1056/2023	01 e 02
Igor Ramires Pacheco	862.***.***-72	432/2016	01 e 02
Paulo Alves Pinheiro	298.***.***-25	2037/2023	01 e 02

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Secretaria Adjunta de Tributos, vem **NOTIFICAR** os candidatos selecionados à vaga de táxi localizada no ponto de táxi nº 05 – na comunidade Conselvan, no ponto nº 01 na Av. Osmar Demeneck, no ponto nº 02 na Avenida Dois de Dezembro, a comparecer nesta prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as Documentações, conforme os critérios estabelecidos no artigo 36, da Lei nº 03/1986, que dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

Os candidatos selecionados deverão comprovar as seguintes exigências:

Registro no cadastro Municipal de Condutores de Táxis;

Certificado de propriedade de veículo (fotocópia), em seu nome comprovando que o mesmo não tenha mais de 5 (cinco) anos de fabricação;

Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia);

Carteira de Identidade (fotocópia);

Atestado de Saúde;

Atestado de seus antecedentes expedido pela delegacia de Polícia do distrito onde se situar o ponto de táxi;

Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (fotocópia);

03 (três) fotos 3x4 (recentes)

Seguro obrigatório do veículo (fotocópia)

Caso o notificado não compareça no prazo definido, a Prefeitura Municipal de Aripuanã considerará desistente da vaga de táxi.

Considerar-se-á feita a intimação na data da publicação deste edital.

Angélica Carvalho Viana

Coordenadoria de Tributos

Portaria n.º 15.418/202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATOS ELEGÍVEIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT	
EDITAL N. 001/2023/CMDCA CANDIDATOS ELEGÍVEIS	
Em conformidade ao item 7.16 do Edital nº 001/2023 de abertura do processo de escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2027, Resolução nº 231/2022/CONANDA e a Lei Municipal nº 2.432/2023.	
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, PUBLICA A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO.	
NOME	**NÚMERO DO CANDIDATO**
ANA MARIA DE OLIVEIRA	**01**
CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	**02**
CLAUDINEIA DE NAZARE	**03**
EDINARA EINSFELD	**04**
FÁBIO BATISTA GARCIA	**05**
JOELMA XAVIER	**06**
SARINA VALERIA DURIGAN	**07**
TATIANE DA CRUZ SOUZA FABRIN	**08**
TEREZINHA DAS DORES BARROS DE ARRUDA	**09**
THARON IAGOR FRANÇA	**10**
VANESSA GIACOMONI MIRANDA	**11**
26 de julho de 2023, Aripuanã-MT Coordenador da Comissão Especial	

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 144/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/07/2024. VALOR TOTAL R$ R$ 728.329,44 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 145/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 99/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 980,4M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/07/2023 A 27/09/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 146/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 68/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 1.942,78 M², COMPOSTO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA COM 1.275,49 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2023 A 27/12/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 147/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2023 A 29/09/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/07/2023 A 29/09/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 111/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 08/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601257	Adriana Dias Ramos	Agente Administrativo - Sede Do Município	7º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	-	2.939,18	583	**1.500.100200**	A servidora Marcia Nantes Brito que está e licença prêmio	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom aten-

										Impacto nº 016/2023	dimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 111/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de julho de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 111/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocado o candidato Rayna Kelly Lima Da Costa através do Ato 098/2023 não compareceu, sendo necessário a próxima convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 de julho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.888/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 729/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Elizabeth Mara Buzinaro	**Zelador De Pátio – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			

11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO 11º FESTIVAL DE PESCA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - 2023.; OBJETO: A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A CONCEDENTE E A PROPONENTE, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DO 11º FESTIVAL DE PESCA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - 2023, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO. TEM VIGÊNCIA 30 DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A AMEA – ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE ARIPUANÃPARA A REALIZAÇÃO DO 11º FESTIVAL DE PESCA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - 2023.; OBJETO: A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A CONCEDENTE E A PROPONENTE, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DO 11º FESTIVAL DE PESCA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - 2023, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO TEM VIGÊNCIA 30 DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.238/2023

CRIA A COMISSÃO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/ MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de promover a segurança e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município, e em cumprimento às disposições contidas na Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), com o objetivo de estabelecer e implementar medidas de controle, prevenção e vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde, garantindo a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e visitantes nas instituições de saúde do município.

Art. 2º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) será composta pelos seguintes membros:

I. Dra. Jessica Martins Rodrigues –- Médica - Mat. 6462;

II. Jeniffer Thais Layter – Enfermeira – Mat. 3304.

Art. 3º - Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), as disposições estabelecidas no Anexo I da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, descritas nos itens 3 ao 7.5.

Art. 4º - Secretaria Municipal de Saúde poderá atribuir à CCIH outras competências consideradas necessárias para fortalecer o controle de infecções hospitalares, levando em conta as particularidades de cada instituição de saúde.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º103/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, portadora do RG n.º 29.338.800-3 e do CPF n.º 630.406.461-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-VI, matriculada sob nº 6701, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais, a partir de 05/07/2023 e término em 19/07/

2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00114P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º104/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, portador do RG n.º 759865 e do CPF n.º 503.848.131-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS IX A, matriculado sob nº 2838, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais, a partir de 27/07/2023 e término em 20/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00113P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º105/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SIRLEI SALDANHA DE JESUS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SIRLEI SALDANHA DE JESUS, portadora do RG n.º 16094760 e do CPF n.º 007.421.441-19, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 2338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 13/07/2023 e término em 26/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00112P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º106/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SANDRA FERREIRA CANDIOTTO**, portadora do RG n.º 11529369 e do CPF n.º 654.497.702-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob nº 4652, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2023 e término em 05/09/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00118P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

EMPRESA: **ELTON GONÇALO DA SILVA**

CNPJ: 022.358.901-21

VALOR: **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 031/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 28 de julho de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do **AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº: 01/2023**, na publicação que circulou no dia 28/07/2023 na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: CHAMADA PÚBLICA nº: 01/2023** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; **LEIA - SE: CHAMADA PÚBLICA nº: 03/2023** – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS (GAVETAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL " RECANTO DA PAZ " EM BARRA DO BUGRES, LOCALIZADO A MT 246, S/N**.** Licitante vencedor: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.993.404/0001-30 apresentou proposta no valor global de R$303.160,00 (Trezentos e três mil e cento e sessenta reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 27 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 24/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no artigo 184 da LC nº 01/2005;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante da Sindicância Punitiva instaurada pela Portaria nº 016/SMEC/2023, nos termos do artigo 260 da LC nº 001/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar ao Senhor ARISTEU DE SOUZA, CPF 107.657.511-00, Matrícula: 722, Cargo de Agente Operacional (motorista), Vínculo efetivo, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pena de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias, fundada no inciso I do art. 169 da LC nº 001/2005, **a partir da data de publicação**, por descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, V, VIII, XI e XVII do artigo 158 e inciso XIII do artigo160 da LC 001/2005.

Art. 2º. Serão observadas as condições previstas no § 2º do artigo 169 da LC 001/2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 27 de julho de 2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 022/SMEC/2023

Concede Simples Dispensa temporária para Qualificação à professor efetivo da rede municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 127 da LC 001/2005 e,

Considerando que a requerente é professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que é política da Secretaria Municipal de Educação investir na formação e qualificação de seus profissionais.

R E S O L V E:

1º. Conceder Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo, à Secretária Executiva do COMED, **MONICA MARIA FURLAN**, CPF 807.123.201-72, no período de 09/08/2023 a 24/11/2023, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de pós-graduação *Strictu Sensu* (mestrado Ensino Matemática) na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Barra do Bugres/MT.

2º. A dispensa deverá ser renovada semestralmente, mediante apresentação de documento de regularidade de matrícula e frequência.

3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 28 de julho de 2023

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 368/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021 – TOMADA DE PREÇO 004/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se publico o CANCELAMENTO **da publicação referente ao 2º termo de Aditivo ao contrato nº 368/2021 – DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER publicado no Diário Oficial de Contas TCE com divulgação no dia 21 de novembro de 2022, Ano 11, nº 2728 – página 35, na qual se refere o aditivo de renovação do contrato. Cancelando conjuntamente a**

publicação realizada no dia 18 de novembro de 2023, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII n° 4111, tornando assim a publicação sem efeito.

Barra do Garças – MT 28 de Julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 258/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 258/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. Sivirino Souza dos Santos, conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.316.524/0001-14, estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Barao de Cotegipe - RS, CEP nº 99.740-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Douglas Ernesto Talgatti, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84581	INCUBADORA BIOLOGICA	UNIDADE	2I	30,0000	136,9800	4.109,40
Total Fornecedor: R$		**4.109,4000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Leandro Souz Santos Melo

Suplente: Murilo Martins Batista da Silva

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Proprietária

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AONDE ESTIVER:

ITEM	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56	11752	AMBROXOL, COMPOSICAO SAL CLORIDRATO CONCENTRACAO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,000 MILILITRO	FARMACE FR	2000,00	3,64	7. 280,00

PASSE A LER:

ITEM	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56	11752	AMBROXOL, COMPOSICAO SAL CLORIDRATO CONCENTRACAO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 100,000 MILILITRO	FARMACE FR	2000,00	3,64	7. 280,00

Barra do Garças-MT, 28 de Julho de 2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMPRESAS,** CNPJ n.º 03.534.450/0001-52, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 01 (um) meses, sendo do dia 31/07/2023 até o dia 30/08/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. Sivirino Souza dos Santos, conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.371.330/0001-09, estabelecida na Rua Franca, nº 1950, Bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP nº 14.075-490 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora ALINE GOMES DE ALMEIDA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
72108	MOCHO ODONTOLOGICO - COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GAS PRESSURIZADOS, 5 RODIZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDI-	UNIDADE	GG MD200 BACKSYSTEM	50,0000	630,0000	31. 500,00

	NAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS					
Total Fornecedor: R$				**31.500,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Leandro Souz Santos Melo

Suplente: Murilo Martins Batista da Silva

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios EIRELI

Proprietária

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO

PARA CREDENCIAMENTO 006/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento de leiloeiros oficiais para regularização de leilões no formato híbrido para venda de bens imóveis ou moveis inservíveis para Administração Pública Municipal.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 31 de julho de 2023, a partir das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), até dia 01 de setembro de 2023, sendo a abertura dos envelopes dia 04 de setembro de 2023 às 8:30 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2023.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias adjuntas ao Município de Barra do Garças/MT.

DATA: 14/08/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 28 de julho de 2023

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 252/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 252/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. Sivirino Souza dos Santos, conforme Termo

de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.770.650/0001-40, estabelecida na Rua Irma Teresilda Steffen, nº 340, Bairro Mario Quintana, na cidade de Belo Porto Alegre - RS, CEP nº 91.240-470 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodrigo Goulart Luchtemberg, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84583	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA DE 21L, COMPOSIÇÃO PORTA SIMPLES VERTICAL, COM VALVULA DE SEGURANCA C/ IMPEDIMENTO DE ABERTURA, P/ PRESSAO C/ MAIOR QUE 0,1 KGF/CM2, COM TIMER, TERMOMETRO, MANOMETRO, MONOVACUOMETRO ALARMES, OUTROS COMPONENTES 3 BANDEJAS	UNIDADE	ALT	30,0000	3.949,9900	118.499,70
Total Fornecedor: R$		**118.499,7000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Leandro Souz Santos Melo

Suplente: Murilo Martins Batista da Silva

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares

Eireli

Proprietária

AVISO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, inscrita no CNPJ nº 03. 439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA AMIL-LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.119.762/0001-19, a **INICIAR** os serviços de **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATÉ A SERRA DO RONCADOR**, de acordo com o Contrato nº 142/2022 celebrado entre as partes, decorrente do processo licitatório nº 026/2022, Tomada de Preço n° 003/2022, iniciando o **prazo de execução no dia 17 de julho de 2023, finalizando em 16 de janeiro de 2024, totalizando 6 (seis) meses**, tendo o prazo de execução conforme Cláusula Quarta do contrato n° 142/2022. Com prazo para o início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2023.

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023
PROCESSO 65/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX SSP/GO e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas**, PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDACNPJ: 18.009.871/0001-31**nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	9983 Código	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1731 SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-000 Telefone: (65) 8448-0108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.002.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT	UN	1	500.000,00	500.000,00
		Total do Proponente				500.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REIAS

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 28 de julho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
Processo de Licitação: 65/2023 **Data do Processo: 11/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 65/2023

b) Licitação nº: 25/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 28/07/2023

e) Data Adjudicação: 28/07/2023

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORTAIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9983 Código	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1731 SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-000 Telefone: (65) 8448-0108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.002.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT	UN	1	500.000,00	500.000,00
		Total do Proponente				500.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REIAS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de julho de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	517.571.860,00	517.571.860,00	68.976.903,30	13,33	190.133.873,83	36,74	327.437.986,17
RECEITAS CORRENTES	441.351.780,00	441.351.780,00	65.220.526,10	14,78	185.929.665,12	42,13	255.422.114,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.120.730,00	96.120.730,00	13.798.074,13	14,35	48.096.851,79	50,04	48.023.878,21
Impostos	83.485.300,00	83.485.300,00	12.153.959,31	14,56	43.136.542,60	51,67	40.348.757,40
Taxas	12.265.430,00	12.265.430,00	1.644.114,82	13,40	4.960.309,19	40,44	7.305.120,81
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00		0,00		0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	21.044.050,00	21.044.050,00	3.680.294,79	17,49	9.972.750,53	47,39	11.071.299,47
Contribuições Sociais	12.544.050,00	12.544.050,00	2.277.570,19	18,16	5.853.511,74	46,66	6.690.538,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.500.000,00	8.500.000,00	1.402.724,60	16,50	4.119.238,79	48,46	4.380.761,21
RECEITA PATRIMONIAL	8.837.250,00	8.837.250,00	3.135.139,77	35,48	7.552.189,34	85,46	1.285.060,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00		0,00	14.274,82	38,79	22.525,18
Valores Mobiliários	8.800.450,00	8.800.450,00	3.135.139,77	35,62	7.537.914,52	85,65	1.262.535,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	23.319.360,00	23.319.360,00	4.108.829,27	17,62	9.655.377,24	41,40	13.663.982,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	725.150,00	725.150,00	5.184,18	0,71	27.435,21	3,78	697.714,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	22.594.210,00	22.594.210,00	4.103.645,09	18,16	9.627.942,03	42,61	12.966.267,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.040.250,00	284.040.250,00	38.344.754,05	13,50	102.088.132,60	35,94	181.952.117,40
Transferências da União e de suas Entidades	94.620.110,00	94.620.110,00	12.622.223,37	13,34	37.078.423,40	39,19	57.541.686,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.132.190,00	99.132.190,00	12.665.463,08	12,78	30.003.950,79	30,27	69.128.239,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					71.741,23		-71.741,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	90.150.000,00	90.150.000,00	13.057.067,60	14,48	34.934.017,18	38,75	55.215.982,82
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	137.950,00	137.950,00		0,00		0,00	137.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.990.140,00	7.990.140,00	2.153.434,09	26,95	8.564.363,62	107,19	-574.223,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.736.940,00	2.736.940,00	116.438,44	4,25	303.650,46	11,09	2.433.289,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	483.200,00	483.200,00	1.442.759,08	298,58	6.341.599,51	1.312,42	-5.858.399,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.770.000,00	4.770.000,00	594.236,57	12,46	1.919.113,65	40,23	2.850.886,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	76.220.080,00	76.220.080,00	3.756.377,20	4,93	4.204.208,71	5,52	72.015.871,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.220.080,00	73.220.080,00	3.756.377,20	5,13	4.204.208,71	5,74	69.015.871,29
Transferências da União e de suas Entidades	38.586.700,00	38.586.700,00	907.451,42	2,35	1.355.282,93	3,51	37.231.417,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.633.380,00	34.633.380,00	2.848.925,78	8,23	2.848.925,78	8,23	31.784.454,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	6.244.999,29	18,99	16.165.566,97	49,15	16.723.053,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	550.460.480,00	550.460.480,00	75.221.902,59	13,67	206.299.440,80	37,48	344.161.039,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	550.460.480,00	550.460.480,00	75.221.902,59	13,67	206.299.440,80	37,48	344.161.039,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	550.460.480,00	550.460.480,00	75.221.902,59	13,67	206.299.440,80	37,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.527.056,31			49.527.056,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		49.527.056,31			49.527.056,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	495.805.990,00	545.889.922,32	80.831.204,11	234.979.963,59	310.909.958,73	74.301.649,30	175.825.950,19	370.063.972,13	145.614.389,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	386.629.600,00	409.898.724,06	64.041.823,29	197.312.839,12	212.585.884,94	64.240.665,02	160.566.861,32	249.331.862,74	132.786.486,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.872.210,00	239.577.401,42	34.504.734,32	99.848.033,90	139.729.367,52	34.537.899,20	99.765.122,02	139.812.279,40	85.362.307,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	2.900.000,00	0,00	2.380.000,00	520.000,00	340.193,75	1.075.538,63	1.824.461,37	892.354,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.957.390,00	167.421.322,64	29.537.089,97	95.084.805,22	72.336.517,42	29.362.572,07	59.726.200,67	107.695.121,97	46.531.824,22	
DESPESAS DE CAPITAL	107.578.740,00	134.393.548,26	16.789.380,82	37.667.124,47	96.726.423,79	10.060.984,28	15.259.088,87	119.134.459,39	12.827.902,81	
INVESTIMENTOS	103.001.740,00	128.668.688,68	15.527.349,24	32.078.431,81	96.590.256,87	8.055.342,52	11.866.524,62	116.802.164,06	9.814.643,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	0,00	1.262.031,58	1.262.031,58	0,00	1.262.031,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.577.000,00	4.462.828,00	0,00	4.326.661,08	136.166,92	743.610,18	2.130.532,67	2.332.295,33	1.751.227,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.650,00	1.597.650,00			1.597.650,00			1.597.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	39.048.153,99	8.167.084,64	24.787.947,63	14.260.206,36	6.311.448,40	17.461.694,17	21.586.459,82	13.570.749,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	535.411.020,00	584.938.076,31	88.998.288,75	259.767.911,22	325.170.165,09	80.613.097,70	193.287.644,36	391.650.431,95	159.185.138,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	535.411.020,00	584.938.076,31	88.998.288,75	259.767.911,22	325.170.165,09	80.613.097,70	193.287.644,36	391.650.431,95	159.185.138,88	
SUPERÁVIT (XIII)							13.011.796,44		47.114.301,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	535.411.020,00	584.938.076,31	88.998.288,75	259.767.911,22		80.613.097,70	206.299.440,80		206.299.440,80	
RESERVA DO RPPS	15.049.460,00	15.049.460,00			15.049.460,00			15.049.460,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	6.244.999,29	18,99	16.165.566,97	49,15	16.723.053,03
RECEITAS CORRENTES	32.888.620,00	32.888.620,00	6.244.999,29	18,99	16.165.566,97	49,15	16.723.053,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.524.550,00	12.524.550,00	2.189.015,23	17,48	5.540.770,88	44,24	6.983.779,12
Contribuições Sociais	12.524.550,00	12.524.550,00	2.189.015,23	17,48	5.540.770,88	44,24	6.983.779,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	625.210,00	625.210,00	155.709,54	24,91	228.825,56	36,60	396.384,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	625.210,00	625.210,00	155.709,54	24,91	228.825,56	36,60	396.384,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.738.860,00	19.738.860,00	3.900.274,52	19,76	10.395.970,53	52,67	9.342.889,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	19.738.860,00	19.738.860,00	3.900.274,52	19,76	10.395.970,53	52,67	9.342.889,47
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	39.048.153,99	8.167.084,64	24.787.947,63	14.260.206,36	6.311.448,40	17.461.694,17	21.586.459,82	13.570.749,10	
DESPESAS CORRENTES	39.105.030,00	38.548.153,99	8.167.084,64	24.314.338,07	14.233.815,92	6.229.775,76	17.219.593,74	21.328.560,25	13.369.190,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.361.590,00	16.431.590,00	2.186.344,64	6.697.985,20	9.733.604,80	2.186.344,64	6.697.985,20	9.733.604,80	4.491.368,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00	0,00	44.307,65	128.940,36	113.059,64	107.250,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.501.440,00	21.874.563,99	5.980.740,00	17.374.352,87	4.500.211,12	3.999.123,47	10.392.668,18	11.481.895,81	8.770.571,37	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	473.609,56	26.390,44	81.672,64	242.100,43	257.899,57	201.558,99	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	473.609,56	26.390,44	81.672,64	242.100,43	257.899,57	201.558,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.805.990,00	545.889.922,22	80.831.204,11	234.979.963,59	90,46	310.909.958,73	74.301.649,30	175.825.950,19	90,97	370.063.972,13	
Legislativa	13.261.600,00	13.336.600,00	2.077.843,87	5.976.606,42	2,30	7.359.993,58	1.966.495,53	5.610.692,74	2,90	7.725.907,26	
Ação Legislativa	13.261.600,00	13.336.600,00	2.077.843,87	5.976.606,42	2,30	7.359.993,58	1.966.495,53	5.610.692,74	2,90	7.725.907,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	49.008.720,00	49.212.952,95	6.379.148,33	22.337.197,89	8,60	26.875.755,06	6.721.706,32	17.737.485,50	9,18	31.475.467,45	
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	1.145.000,00	222.629,23	496.058,84	0,19	648.941,16	218.659,62	479.648,89	0,25	665.351,11	
FU04 - Administração Geral	20.410.500,00	19.453.392,27	2.469.111,85	8.988.768,44	3,46	10.464.623,83	2.674.535,47	7.332.288,24	3,79	12.121.104,03	
Administração Financeira	2.938.150,00	3.978.150,00	928.381,16	2.731.420,73	1,05	1.246.729,27	980.295,22	2.507.489,96	1,30	1.470.660,04	
Controle Interno	264.000,00	264.000,00	29.290,47	87.810,40	0,03	176.189,60	29.290,47	87.810,40	0,05	176.189,60	
Normatização e Fiscalização	3.257.940,00	3.719.920,68	325.608,40	901.692,15	0,35	2.818.228,53	250.004,24	696.941,56	0,36	3.022.979,12	
Tecnologia da Informação	3.779.840,00	3.769.840,00	126.023,87	2.468.368,37	0,95	1.301.471,63	592.444,55	1.342.340,73	0,69	2.427.499,27	
Ordenamento Territorial	829.000,00	722.040,00	65.546,55	209.198,35	0,08	512.841,65	47.139,86	135.814,68	0,07	586.225,32	
Formação de Recursos Humanos		54.320,00				54.320,00				54.320,00	
Administração de Receitas	9.722.730,00	9.722.730,00	1.653.155,29	3.545.578,56	1,36	6.177.151,44	1.084.868,53	2.564.940,06	1,33	7.157.789,94	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.185.700,00	1.145.700,00	0,00	1.099.452,70	0,42	46.247,30	258.741,64	813.315,46	0,42	332.384,54	
FU04 - Demais Subfunções	5.290.860,00	5.237.860,00	559.401,51	1.808.849,35	0,70	3.429.010,65	585.726,72	1.776.895,52	0,92	3.460.964,48	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.045.420,00	17.234.129,78	2.789.991,99	7.753.252,02	2,98	9.480.877,76	2.414.739,33	6.054.747,38	3,13	11.179.382,40	
Assistência ao Idoso	13.000,00	14.000,00	1.864,80	1.864,80	0,00	12.135,20	1.864,80	1.864,80	0,00	12.135,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.588.570,00	1.604.970,00	161.658,97	569.995,75	0,22	1.034.974,25	132.853,56	456.440,51	0,24	1.148.529,49	
Assistência Comunitária	10.221.270,00	10.177.787,00	1.740.159,55	4.684.520,82	1,80	5.493.266,18	1.418.177,98	3.547.505,63	1,84	6.630.281,37	

Documento gerado em 28/07/2023 14:00:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.025.580,00	5.240.372,78	871.526,84	2.467.644,96	0,95	2.772.727,82	847.108,80	2.019.758,39	1,04	3.220.614,39	
FU08 - Demais Subfunções	196.500,00	196.500,00	14.781,83	29.225,69	0,01	167.274,31	14.734,19	29.178,05	0,02	167.321,95	
Previdência Social	29.143.200,00	29.143.200,00	5.259.258,44	14.036.887,07	5,40	15.106.312,93	5.197.884,36	13.795.145,73	7,14	15.348.054,27	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.000.000,00	27.000.000,00	4.893.515,69	13.003.865,89	5,01	13.996.134,11	4.896.103,79	12.999.691,01	6,73	14.000.308,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.143.200,00	2.143.200,00	365.742,75	1.033.021,18	0,40	1.110.178,82	301.780,57	795.454,72	0,41	1.347.745,28	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.763.020,00	83.277.514,32	11.110.821,46	38.841.889,75	14,95	44.435.624,57	11.821.817,12	31.674.218,42	16,39	51.603.295,90	
Atenção Básica	26.671.290,00	31.320.393,00	4.292.923,96	13.563.848,54	5,22	17.756.544,46	4.005.033,41	10.219.485,93	5,29	21.100.907,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.016.910,00	34.934.201,32	4.020.721,20	17.396.181,05	6,70	17.538.020,27	5.117.730,13	14.395.596,11	7,45	20.538.605,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.940,00	1.023.040,00	492.339,05	808.161,28	0,31	214.878,72	149.934,73	421.318,27	0,22	601.721,73	
Vigilância Sanitária	4.251.460,00	4.292.460,00	610.376,44	1.808.099,90	0,70	2.484.360,10	563.897,58	1.584.805,42	0,82	2.707.654,58	
Vigilância Epidemiológica	1.876.620,00	2.264.620,00	320.121,44	908.310,81	0,35	1.356.309,19	350.267,60	892.011,06	0,46	1.372.608,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.220.800,00	9.442.800,00	1.374.339,37	4.357.288,17	1,68	5.085.511,83	1.634.953,67	4.161.001,63	2,15	5.281.798,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.078.100,00	55.293.540,17	8.283.262,53	23.003.332,99	8,86	32.290.207,18	8.957.441,63	19.645.463,90	10,16	35.648.076,27	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	1.403.000,00	1.836.622,92	579.597,47	979.597,47	0,38	857.025,45	344.563,72	582.373,52	0,30	1.254.249,40	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	44.758.100,00	47.593.508,25	7.263.514,45	19.919.246,30	7,67	27.674.261,95	7.996.697,40	17.393.241,64	9,00	30.200.266,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,05	0,00	20.000,00	40.000,00	0,02	80.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.797.000,00	5.743.409,00	440.150,61	1.984.489,22	0,76	3.758.919,78	596.180,51	1.629.848,74	0,84	4.113.560,26	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	102.660.100,00	115.780.690,19	19.689.908,84	51.960.062,34	20,00	63.820.627,85	16.009.401,50	39.825.501,13	20,60	75.955.189,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.150.000,00	5.200.000,00	839.986,47	889.986,47	0,34	4.310.013,53	146.303,68	146.303,68	0,08	5.053.696,32	
Difusão Cultural	9.006.000,00	8.268.351,37	258.321,00	718.567,00	0,28	7.549.784,37	222.205,00	409.488,00	0,21	7.858.863,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	89.504.100,00	102.312.338,82	18.591.601,37	50.351.508,87	19,38	51.960.829,95	15.640.892,82	39.269.709,45	20,32	63.042.629,37	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	67.393.360,00	84.411.723,53	9.434.679,33	29.111.609,60	11,21	55.300.113,93	8.551.143,97	16.999.459,38	8,79	67.412.264,15	
Infra-Estrutura Urbana	42.731.400,00	52.732.350,37	5.116.048,40	8.629.299,81	3,32	44.103.050,56	3.040.374,13	3.680.277,98	1,90	49.052.072,39	
Serviços Urbanos	24.661.960,00	31.679.373,16	4.318.630,93	20.482.309,79	7,88	11.197.063,37	5.510.769,84	13.319.181,40	6,89	18.360.191,76	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.397.940,00	31.304.954,69	6.798.798,80	14.152.217,69	5,45	17.152.737,00	5.054.684,46	9.649.220,77	4,99	21.655.733,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.060.730,00	22.703.682,16	5.516.586,72	9.978.612,03	3,84	12.725.070,13	3.820.170,55	6.589.907,25	3,41	16.113.774,91	
FU17 - Administração Geral	9.296.210,00	8.560.272,53	1.278.532,08	4.169.925,66	1,61	4.390.346,87	1.230.833,91	3.055.633,52	1,58	5.504.639,01	
FU17 - Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00	3.680,00	3.680,00	0,00	37.320,00	3.680,00	3.680,00	0,00	37.320,00	
Gestão Ambiental	1.910.700,00	1.973.669,00	231.018,24	563.481,05	0,22	1.410.187,95	175.404,78	444.529,66	0,23	1.529.139,34	
Preservação e Conservação Ambiental	671.000,00	738.969,00	67.969,00	67.969,00	0,03	671.000,00				738.969,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.239.700,00	1.234.700,00	163.049,24	495.512,05	0,19	739.187,95	175.404,78	444.529,66	0,23	790.170,34	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.465.000,00	11.570.342,26	211.528,71	1.019.955,73	0,39	10.550.386,53	327.245,16	723.198,52	0,37	10.847.143,74	
Abastecimento	2.832.000,00	2.807.620,00				2.807.620,00				2.807.620,00	
Extensão Rural	5.050.000,00	5.259.113,26				5.259.113,26				5.259.113,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	651.600,00	555.234,00	0,00	8.633,58	0,00	546.600,42	1.680,00	8.633,58	0,00	546.600,42	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.391.400,00	2.408.375,00	211.528,71	1.011.322,15	0,39	1.397.052,85	325.565,16	714.564,94	0,37	1.693.810,06	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.961.000,00	16.343.145,48	3.853.522,77	4.036.181,59	1,55	12.306.963,89	2.305.702,35	2.409.030,17	1,25	13.934.115,31	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.961.000,00	16.343.145,48	3.853.522,77	4.036.181,59	1,55	12.306.963,89	2.305.702,35	2.409.030,17	1,25	13.934.115,31	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.140.000,00	6.874.833,50	952.482,35	2.871.584,29	1,11	4.003.249,21	802.530,79	1.696.527,33	0,88	5.178.306,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.140.000,00	6.874.833,50	952.482,35	2.871.584,29	1,11	4.003.249,21	802.530,79	1.696.527,33	0,88	5.178.306,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.933.180,00	13.702.148,45	3.655.817,75	5.853.263,84	2,25	7.848.884,61	1.439.431,17	2.220.035,31	1,15	11.482.113,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.274.180,00	11.051.548,45	3.245.107,66	4.512.388,48	1,74	6.539.159,97	1.030.662,30	1.061.772,91	0,55	9.989.775,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.659.000,00	2.650.600,00	410.710,09	1.340.875,36	0,52	1.309.724,64	408.768,87	1.158.262,40	0,60	1.492.337,60	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.047.000,00	14.832.828,00	103.120,70	13.462.441,32	5,18	1.370.386,68	2.556.020,83	7.340.694,25	3,80	7.492.133,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	8.377.000,00	7.362.828,00	0,00	6.706.661,08	2,58	656.166,92	1.083.803,93	3.206.071,30	1,66	4.156.756,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.670.000,00	7.470.000,00	103.120,70	6.755.780,24	2,60	714.219,76	1.472.216,90	4.134.622,95	2,14	3.335.377,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.597.650,00	1.597.650,00				1.597.650,00				1.597.650,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	39.048.153,99	8.167.084,64	24.787.947,63	9,54	14.260.206,36	6.311.448,40	17.461.694,17	9,03	21.586.459,82	
TOTAL (III) = (I + II)	535.411.020,00	584.938.076,31	88.998.288,75	259.767.911,22	100,00	325.170.165,09	80.613.097,70	193.287.644,36	100,00	391.650.431,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	39.048.153,99	8.167.084,64	24.787.947,63	9,54	14.260.206,36	6.311.448,40	17.461.694,17	9,03	21.586.459,82	
Legislativa	620.000,00	545.000,00	92.417,50	320.494,63	0,12	224.505,37	92.417,50	320.494,63	0,17	224.505,37	
Ação Legislativa	620.000,00	545.000,00	92.417,50	320.494,63	0,12	224.505,37	92.417,50	320.494,63	0,17	224.505,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.751.500,00	22.349.686,52	6.108.640,83	17.671.040,21	6,80	4.678.646,31	4.025.322,53	10.827.927,96	5,60	11.521.758,56	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	7.750,17	27.170,03	0,01	42.829,97	7.750,17	27.170,03	0,01	42.829,97	
FU04 - Administração Geral	21.846.500,00	21.444.686,52	5.994.946,91	17.305.618,85	6,66	4.139.067,67	3.908.706,76	10.473.062,96	5,42	10.971.623,56	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	23.406,37	72.075,36	0,03	77.924,64	23.406,37	72.075,36	0,04	77.924,64	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.301,96	6.905,88	0,00	13.094,12	2.301,96	6.905,88	0,00	13.094,12	
Normatização e Fiscalização	45.000,00	45.000,00	7.151,02	23.517,43	0,01	21.482,57	7.151,02	20.651,02	0,01	24.348,98	
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	2.969,12	7.348,09	0,00	14.651,91	2.969,12	7.348,09	0,00	14.651,91	
Ordenamento Territorial	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	245.000,00	245.000,00	34.878,48	105.541,06	0,04	139.458,94	34.878,48	105.541,06	0,05	139.458,94	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	332.000,00	332.000,00	35.236,80	122.863,51	0,05	209.136,49	38.158,65	115.173,56	0,06	216.826,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	923.000,00	923.000,00	114.064,06	386.016,91	0,15	536.983,09	126.538,02	374.578,30	0,19	548.421,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	6.021,60	18.682,96	0,01	41.317,04	6.021,60	18.682,96	0,01	41.317,04	
Assistência Comunitária	605.000,00	605.000,00	77.987,41	270.942,89	0,10	334.057,11	89.159,46	260.930,58	0,13	344.069,42	
FU08 - Administração Geral	248.000,00	248.000,00	28.374,08	92.687,94	0,04	155.312,06	29.675,99	91.261,64	0,05	156.738,36	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.680,97	3.703,12	0,00	6.296,88	1.680,97	3.703,12	0,00	6.296,88	
Previdência Social	449.000,00	449.000,00	9.238,42	43.203,99	0,02	405.796,01	9.639,19	32.339,53	0,02	416.660,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	149.000,00	149.000,00	9.238,42	43.203,99	0,02	105.796,01	9.639,19	32.339,53	0,02	116.660,47	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.291.600,00	3.291.600,00	509.386,77	1.524.521,75	0,59	1.767.078,25	522.613,74	1.497.021,64	0,77	1.794.578,36	
Atenção Básica	755.000,00	755.000,00	161.228,41	461.298,43	0,18	293.701,57	160.916,12	450.210,27	0,23	304.789,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.589.600,00	1.589.600,00	220.042,09	684.358,22	0,26	905.241,78	234.415,13	675.082,57	0,35	914.517,43	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	396.000,00	396.000,00	44.929,07	135.586,89	0,05	260.413,11	45.375,33	133.323,07	0,07	262.676,93	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	1.571,52	4.714,56	0,00	20.285,44	1.571,52	4.714,56	0,00	20.285,44	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	526.000,00	526.000,00	81.615,68	238.563,65	0,09	287.436,35	80.335,64	233.691,17	0,12	292.308,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.335.200,00	3.335.200,00	381.898,87	1.242.186,08	0,48	2.093.013,92	405.544,03	1.238.433,15	0,64	2.096.766,85	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.942.200,00	2.942.200,00	381.898,87	1.205.945,55	0,46	1.736.254,45	402.945,63	1.203.394,54	0,62	1.738.805,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	393.000,00	393.000,00	0,00	36.240,53	0,01	356.759,47	2.598,40	35.038,61	0,02	357.961,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.170.200,00	6.170.200,00	836.053,15	2.468.210,62	0,95	3.701.989,38	877.803,72	2.459.941,00	1,27	3.710.259,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.170.200,00	6.170.200,00	836.053,15	2.468.210,62	0,95	3.701.989,38	877.803,72	2.459.941,00	1,27	3.710.259,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	22.610,20	71.465,99	0,03	153.534,01	22.610,20	71.465,99	0,04	153.534,01	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	225.000,00	225.000,00	22.610,20	71.465,99	0,03	153.534,01	22.610,20	71.465,99	0,04	153.534,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	785.530,00	721.467,47	39.055,41	211.162,31	0,08	510.305,16	53.375,33	150.672,66	0,08	570.794,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	105.740,00	105.740,00	19.386,60	56.911,89	0,02	48.828,11	19.386,60	56.911,89	0,03	48.828,11	
FU17 - Administração Geral	679.790,00	615.727,47	19.668,81	154.250,42	0,06	461.477,05	33.988,73	93.760,77	0,05	521.966,70	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	47.000,00	47.000,00	4.386,31	13.034,03	0,01	33.965,97	4.386,31	13.034,03	0,01	33.965,97	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	47.000,00	47.000,00	4.386,31	13.034,03	0,01	33.965,97	4.386,31	13.034,03	0,01	33.965,97	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	155.000,00	120.000,00	17.114,98	54.993,49	0,02	65.006,51	17.515,75	50.795,03	0,03	69.204,97	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	155.000,00	120.000,00	17.114,98	54.993,49	0,02	65.006,51	17.515,75	50.795,03	0,03	69.204,97	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	110.000,00	129.000,00	32.218,14	66.008,06	0,03	62.991,94	27.701,79	53.949,46	0,03	75.050,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	110.000,00	129.000,00	32.218,14	66.008,06	0,03	62.991,94	27.701,79	53.949,46	0,03	75.050,54	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	742.000,00	742.000,00	0,00	715.609,56	0,28	26.390,44	125.980,29	371.040,79	0,19	370.959,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	742.000,00	742.000,00	0,00	715.609,56	0,28	26.390,44	125.980,29	371.040,79	0,19	370.959,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	29,524,409.96	29,405,031.54	28,854,032.47	31,525,506.61	30,345,267.14	39,022,983.88	28,418,825.66	33,171,266.08	37,690,295.43	31,299,685.15	38,421,531.89	31,709,803.43	389,588,639.24	474,374,780.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,647,915.90	5,683,582.38	4,980,794.56	5,349,814.58	5,231,909.61	7,160,696.41	6,213,894.06	5,582,050.06	14,156,785.66	8,789,834.44	6,943,489.74	6,854,584.39	82,597,351.80	96,120,730.00
IPTU	1,203,357.96	1,021,191.48	594,839.34	453,602.23	412,813.87	550,656.82	720,159.40	1,900,778.65	7,123,958.46	2,147,463.12	1,397,828.27	1,165,473.76	18,692,063.36	23,758,480.00
ISS	2,104,780.21	2,033,217.73	2,030,606.21	2,220,780.24	2,013,082.19	2,319,331.59	2,103,226.65	1,909,836.93	2,027,849.56	2,187,065.54	2,327,584.79	2,486,272.55	25,763,636.19	29,286,710.00
ITBI	370,052.13	532,218.64	305,048.11	524,058.07	642,164.45	1,087,192.06	941,661.62	331,285.38	601,991.64	1,839,168.54	561,830.11	805,310.58	8,541,981.33	9,686,300.00
IRRF	1,308,596.96	1,345,580.19	1,320,679.65	1,424,685.35	1,458,422.03	2,426,259.45	1,805,228.21	618,295.20	2,915,753.03	1,806,806.94	1,764,289.38	1,644,322.44	19,838,918.83	18,901,410.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661,128.64	751,374.35	729,619.25	726,688.69	705,427.07	777,256.49	643,618.18	821,853.90	1,489,232.97	809,390.30	891,957.19	753,205.06	9,760,752.09	14,487,830.00
Contribuições	1,615,746.78	1,623,367.91	3,232,085.20	1,637,453.18	753,880.41	3,692,275.34	779,367.28	1,896,640.83	1,770,325.13	1,846,122.50	2,830,768.14	849,526.65	22,527,559.35	21,044,050.00
Receita Patrimonial	970,527.76	1,809,246.47	923,734.16	1,078,732.81	4,173,021.18	1,374,176.75	938,376.83	1,012,104.15	1,780,426.41	686,142.18	2,386,460.54	748,679.23	17,881,628.47	8,837,250.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	970,527.76	1,809,246.47	923,734.16	1,078,732.81	4,173,021.18	1,374,176.75	938,376.83	1,012,104.15	1,780,426.41	671,867.36	2,386,460.54	748,679.23	17,867,353.65	8,800,450.00
Outras Receitas Patrimoniais										14,274.82			14,274.82	36,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,395,433.36	1,678,946.62	1,657,453.62	1,658,326.40	1,565,577.06	1,855,823.29	2,077,373.72	1,633,269.92	1,894,341.30	1,647,946.54	2,163,191.49	1,945,637.78	21,173,321.10	23,319,360.00
Transferências Correntes	19,543,617.71	18,248,803.18	16,837,891.73	21,478,594.81	18,285,975.31	24,362,315.11	17,669,167.09	19,270,511.83	17,413,803.70	17,302,169.15	23,172,037.32	20,083,525.95	233,668,412.89	317,063,250.00
Cota-Parte do FPM	6,280,716.06	4,563,280.07	4,202,714.71	3,998,740.87	5,025,689.37	7,808,913.54	5,003,120.12	6,755,242.28	4,132,491.59	4,724,727.54	5,252,293.17	4,905,602.44	62,653,531.76	72,660,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,151,367.24	4,283,923.64	4,124,108.78	3,873,842.85	3,886,473.95	3,677,678.97	3,946,573.37	3,563,983.99	3,786,929.61	3,401,320.06	4,438,049.75	3,853,224.07	46,987,476.28	73,065,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,071,843.87	951,882.81	597,348.14	578,443.24	437,874.39	421,842.78	594,560.43	640,602.91	943,622.04	961,574.21	3,382,759.74	2,183,453.36	12,765,807.92	15,820,000.00
Cota-Parte do ITR	101,378.83	240,707.13	366,570.88	4,825,841.20	924,278.88	824,162.44	611,104.31	194,468.59	123,409.05	177,640.79	318,049.61	220,615.69	8,928,225.40	7,310,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	16,319.10	11,376.28	17,206.53	18,461.49	12,839.11	16,585.36	17,745.87	13,661.72	13,882.41	16,423.63	15,156.92	17,179.18	186,837.60	363,100.00
Transferências do FUNDEB	5,314,939.41	5,586,619.60	5,193,447.93	5,711,373.51	5,337,499.27	5,235,571.89	5,706,226.00	5,731,353.61	5,320,594.12	5,104,665.77	6,990,716.28	6,039,642.44	67,272,649.83	90,000,000.00
Outras Transferências Correntes	2,607,053.20	2,611,013.65	2,336,494.76	2,471,891.65	2,661,320.34	6,377,560.13	1,789,836.99	2,371,200.73	3,092,874.88	2,915,817.15	2,775,011.85	2,863,808.77	34,873,884.10	57,845,150.00
Outras Receitas Correntes	351,168.45	361,084.97	1,222,073.20	322,584.83	334,903.57	577,696.98	740,646.68	3,776,689.29	872,613.23	1,027,470.34	925,584.66	1,227,849.43	11,740,365.63	7,990,140.00
DEDUÇÕES (II)	3,065,234.40	3,235,642.48	3,980,772.19	3,879,150.23	4,866,067.64	5,492,079.27	2,302,064.79	3,599,485.52	3,979,747.41	3,193,560.38	5,110,454.17	2,513,971.54	45,218,230.02	45,888,050.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,024,063.49	1,051,842.92	2,029,126.08	1,047,935.78	100,426.08	3,065,998.87	95,152.31	1,192,785.49	1,133,763.14	1,154,240.61	2,182,445.00	95,125.19	14,172,906.96	12,544,050.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	175,840.99	175,840.99	175,840.99	175,840.99	175,840.99	365,608.59	175,840.99	175,840.99	186,267.40	186,267.40	186,267.40	186,267.40	2,341,565.12	300,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					2,534,835.37				862,426.55		63,511.50		3,460,773.42	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,865,329.92	2,007,958.57	1,775,805.12	2,655,373.46	2,054,863.20	2,060,471.81	2,031,071.49	2,230,859.04	1,797,290.32	1,853,052.37	2,678,230.27	2,232,578.95	25,242,884.52	33,023,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26,459,175.56	26,169,389.06	24,873,260.28	27,646,356.38	25,479,199.50	33,530,904.61	26,116,760.87	29,571,780.56	33,910,548.02	28,106,124.77	33,311,077.72	29,195,831.89	344,370,409.22	428,486,730.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									230,000.00			400,000.00	630,000.00	225,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26,459,175.56	26,169,389.06	24,873,260.28	27,646,356.38	25,479,199.50	33,530,904.61	26,116,760.87	29,571,780.56	33,680,548.02	28,106,124.77	33,311,077.72	28,795,831.89	343,740,409.22	428,261,730.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	284,570.00	164,832.00	167,256.00	169,680.00	169,680.00	339,360.00	174,468.00	93,744.00	270,816.00	177,072.00	179,520.00	176,880.00	2,367,878.00	2,222,230.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26,174,605.56	26,004,557.06	24,706,004.28	27,476,676.38	25,309,519.50	33,191,544.61	25,942,292.87	29,478,036.56	33,409,732.02	27,929,052.77	33,131,557.72	28,618,951.89	341,372,531.22	426,039,500.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.499.460,00	24.397.718,58
Receita de Contribuições dos Segurados	11.197.950,00	4.673.206,43
Ativo	11.175.450,00	4.361.772,69
Inativo	15.000,00	305.993,58
Pensionista	7.500,00	5.440,16
Receita de Contribuições Patronais	11.178.450,00	5.540.770,88
Ativo	11.178.450,00	5.540.770,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	71.000,00	2.689.440,20
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	71.000,00	2.689.440,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.052.060,00	11.494.301,07
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	1.096.751,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.738.860,00	10.395.970,53
Demais Receitas Correntes	13.200,00	1.578,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.760.600,00	14.001.748,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		12.975.021,89	12.975.021,89	12.975.021,89	
Aposentadorias		11.908.596,05	11.908.596,05	11.908.596,05	
Pensões por Morte		1.066.425,84	1.066.425,84	1.066.425,84	
Outras Despesas Previdenciárias	660.000,00	35.894,40	31.719,52	31.719,52	
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	35.894,40	31.719,52	31.719,52	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	660.000,00	13.010.916,29	13.006.741,41	13.006.741,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	22.100.600,00	990.831,76	995.006,64	995.006,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.049.460,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	9.368.464,49
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	211.639.803,59
Outros Bens e Direitos	2.444.726,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.692.200,00	1.180.305,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.692.200,00	1.180.305,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.617.200,00	1.305.111,01	1.056.680,09	1.023.644,89	
Pessoal e Encargos Sociais	1.131.000,00	534.977,77	534.977,77	529.683,52	
Demais Despesas Correntes	1.486.200,00	770.133,24	521.702,32	493.961,37	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.692.200,00	1.305.111,01	1.056.680,09	1.023.644,89	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-124.805,70	123.625,22	156.660,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	91.971,61
Investimentos e Aplicações	1.255.994,94
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	429.048.740,00	176.517.208,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.120.730,00	48.096.851,79
IPTU	23.758.480,00	14.455.601,66
ISS	29.286.710,00	13.041.836,02
ITBI	9.686.300,00	5.081.247,87
IRRF	18.901.410,00	10.554.695,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.487.830,00	4.963.471,04
Contribuições	8.500.000,00	4.119.238,79
Receita Patrimonial	8.766.250,00	4.862.749,14
Aplicações Financeiras (II)	8.729.450,00	4.848.474,32
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	14.274,82
Transferências Correntes	284.040.250,00	102.088.132,60
Cota-Parte do FPM	58.876.000,00	24.618.781,87
Cota-Parte do ICMS	58.452.000,00	18.392.064,80
Cota-Parte do IPVA	12.656.000,00	6.965.258,71
Cota-Parte do ITR	5.848.000,00	1.316.228,90
Transferências da LC nº 61/1989	363.100,00	94.049,73
Transferências do FUNDEB	90.000.000,00	34.893.198,22
Outras Transferências Correntes	57.845.150,00	15.808.550,37
Demais Receitas Correntes	31.621.510,00	17.350.235,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.621.510,00	17.350.235,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	420.319.290,00	171.668.733,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.120.660,00	22.888.583,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	71.000,00	2.689.440,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.220.080,00	4.204.208,71
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	73.220.080,00	4.204.208,71
Convênios	71.637.080,00	4.204.208,71
Outras Transferências de Capital	1.583.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	73.220.080,00	4.204.208,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	538.660.030,00	198.761.526,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	493.539.370,00	175.872.942,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	418.379.678,05	207.291.305,89	163.703.189,56	132.105.446,78	1.445.031,66	10.759.069,81	10.062.394,18
Pessoal e Encargos Sociais	228.177.991,42	93.036.019,44	92.953.107,56	76.348.970,57	630.579,60		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.142.000,00	2.622.000,00	1.204.478,99	999.605,51	5.164,73		
Outras Despesas Correntes	187.059.686,63	111.633.286,45	69.545.603,01	54.756.870,70	809.287,33	10.759.069,81	10.062.394,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	415.237.678,05	204.669.305,89	162.498.710,57	131.105.841,27	1.439.866,93	10.759.069,81	10.062.394,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.067.200,00	14.335.871,30	14.083.265,50	14.050.230,30	85.106,55		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	134.818.548,26	38.140.734,03	15.501.189,30	13.029.461,80	749.976,73	6.838.080,41	6.082.850,73
Investimentos	128.593.688,68	32.078.431,81	11.866.524,62	9.814.643,65	421.842,49	6.838.080,41	6.082.850,73
Inversões Financeiras	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58	1.262.031,58			
Amortização da Dívida (XXVII)	4.962.828,00	4.800.270,64	2.372.633,10	1.952.786,57	328.134,24		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	129.855.720,26	33.340.463,39	13.128.556,20	11.076.675,23	421.842,49	6.838.080,41	6.082.850,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.597.650,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	576.833.248,31	252.345.640,58	189.710.532,27	156.232.746,80	1.946.815,97	17.597.150,22	16.145.244,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	546.691.048,31	238.009.769,28	175.627.266,77	142.182.516,50	1.861.709,42	17.597.150,22	16.145.244,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	24.436.718,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.683.471,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.848.474,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.803.290,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.728.655,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		115.368.612,74
Disponibilidade de Caixa		115.368.612,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	121.494.479,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.109.076,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.016.790,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-115.368.612,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	115.368.612,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.109.076,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	116.996.392,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	116.951.208,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.527.056,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	49.527.056,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.049.460,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.946,85	2.808.518,41	2.175.451,91	100.842,34	657.171,01	1.135.078,98	24.872.130,76	17.596.740,11	16.144.834,80	949.459,82	8.912.915,12	9.570.086,13
PODER EXECUTIVO	124.946,85	2.776.044,90	2.144.278,40	99.542,34	657.171,01	1.135.078,98	24.432.837,85	17.207.646,99	15.755.741,68	949.459,65	8.862.715,50	9.519.886,51
PODER LEGISLATIVO		32.473,51	31.173,51	1.300,00	0,00		439.292,91	389.093,12	389.093,12	0,17	50.199,62	50.199,62
Câmara Municipal		32.473,51	31.173,51	1.300,00	0,00		439.292,91	389.093,12	389.093,12	0,17	50.199,62	50.199,62
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		104.663,03	104.663,03		0,00		1.710,87	410,11	410,11		1.300,76	1.300,76
TOTAL (III) = (I + II)	124.946,85	2.913.181,44	2.280.114,94	100.842,34	657.171,01	1.135.078,98	24.873.841,63	17.597.150,22	16.145.244,91	949.459,82	8.914.215,88	9.571.386,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		104.663,03	104.663,03		0,00		1.710,87	410,11	410,11		1.300,76	1.300,76
PODER EXECUTIVO		89.697,73	89.697,73		0,00		1.710,87	410,11	410,11		1.300,76	1.300,76
PODER LEGISLATIVO		14.965,30	14.965,30		0,00							0,00
Câmara Municipal		14.965,30	14.965,30		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	550.460.480,00
Previsão Atualizada	550.460.480,00
Receitas Realizadas	206.299.440,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.527.056,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	535.411.020,00
Dotação Atualizada	584.938.076,31
Despesas Empenhadas	259.767.911,22
Despesas Liquidadas	193.287.644,36
Despesas Pagas	159.185.138,88
Superávit Orçamentário	13.011.796,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	259.767.911,22
Despesas Liquidadas	193.287.644,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	344.370.409,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	343.740.409,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	341.372.531,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.001.748,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.010.916,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.006.741,41
Despesas Previdenciárias Pagas	13.006.741,41
Resultado Previdenciário	995.006,64
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		15.683.471,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		115.368.612,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.038.128,29	100.842,34	2.280.114,94	657.171,01
Poder Executivo	2.990.689,48	99.542,34	2.233.976,13	657.171,01
Poder Legislativo	47.438,81	1.300,00	46.138,81	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.008.920,61	949.459,82	16.145.244,91	8.914.215,88
Poder Executivo	25.569.627,70	949.459,65	15.756.151,79	8.864.016,26
Poder Legislativo	439.292,91	0,17	389.093,12	50.199,62
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.047.048,90	1.050.302,16	18.425.359,85	9.571.386,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 035/2023 – 1Doc, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE **OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CÁCERES**, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 00.004.665/0001-80**, pela proposta no valor de **R$ 626.316,52** (Seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Despesas: As despesas decorrentes da execução desta Tomada de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1048	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500 - (Recursos Próprios)

Cáceres- MT, 20 de julho de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637 DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.878 de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Jesenia Lopez Paraba

Suplente:Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
225/23	**FERNANDO UNIFORMES LTDA**	Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné om proteção UV contra o sol, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	27/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Sistema de Ar Condicionado, para atender à demanda do Município

de Cáceres**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2023

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79

Item	20037 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.023.378	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO MARCA: AGRATTO	UN	130	4,284.76	557,018.80
		Total do Proponente				557,018.80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249/2023

EMPRESA: RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 19.156.088/0001-63

Item	41571 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	002.023.414	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO MARCA: ELGIN	UN	20	1,754.00	35,080.00
		Total do Proponente				35,080.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2023

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	30229 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.023.415	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (INVERTER). MARCA TCL/TAC 18CSA INV	UN	542	2,567.00	1,391,314.00
		Total do Proponente				1,391,314.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2023

EMPRESA: UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 39.500.645/0002-00

Item	41572 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.023.416	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, FRIO, TIPO SPLIT SYSTEM, C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, E POTENCIA DE 7,9 HP, NA VOLTAGEM 220V. COM SELO PROCEL CLASSE A MARCA:ELGIN	UN	39	9,754.27	380,416.53
		Total do Proponente				380,416.53

Cáceres 28 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CPF**:** 299.641.051-34

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Representante: Júlio César Garcia Martins

CPF nº 109.342.046-40

EMPRESA: RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 19.156.088/0001-63

Representante: ROSÂNIA GUERRA CHAVES

CPF: 151.759.441-34

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Representante: ERICA DE FATIMA GENTIL

CPF: 009.876.531-05

_____

EMPRESA: UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 39.500.645/0002-00

Representante: Filipe Claudio Camillo Euzébio

CPF: 118.419.847-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497 DE 26 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 27.652, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.1.91**		
Detalhamento	**3.1.91.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**10.000,00**

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.40.00**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**	**10.000,00**
Detalhamento	**3.3.90.47.00**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**20.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.91**		
Detalhamento	**3.3.91.97.00**	**APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**	**30.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**30.0000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2023

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT

Realização: 11 de Agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: Observação: Fica retificada a publicação do DOU – seção 3 nº 136 de 19/07/2023 na página:202, do TCE Ano 12 nº 3055 de 19/07/2023 na pagina: 18 e da AMM Ano XVIII Nº 4.279 de 19/07/2023 na pagina 75. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Junho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 498 DE 26 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.142, de 20 de março de 2023 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 27.652, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2023

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.91.97	1.500	236.500,00

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11.00	1.500	110.000,00
3.1.90.16.00	1.500	18.000,00
3.1.91.13.00	1.500	8.500,00
3.3.90.30.00	1.500	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL/PORTARIA Nº 403 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição aparelhos de ares condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres.

Ata de Registro de Preços nº 058/2022 - MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ- PA - TERMO ADESÃO Nº 01-2023.

Referente: Descumprimento da execução dos serviços do Contrato Administrativo nº050-2023-PGM, empresa PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2022,

Processo Administrativo Licitatório nº 344/2022, referente a aquisição de sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de fatos referentes à empresa PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, contrato Administrativo nº.050-2023-PGM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023,

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 344/2022, referente a aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Ocorre que a Empresa retromencionada não executou a entrega solicitada

através da Ordem de Fornecimento nº 001/2023 e Ordem de Fornecimento

nº002/2023, perfazendo o total de 90 unidades do item Sistema de Ar Condicionado - Capacidade de 18.000 Btu's, Tipo 45 Split, Modelo Hi Wall, Na Voltagem 220v/60hz, Composto Por 1 Unidade Condensadora, Compressor Tipo Inverter, Com Gas Ecologico R410a, que seriam destinados para as Escolas Municipais de Cáceres-MT.

Inicialmente fora encaminhada a Ordem de Fornecimento nº 001/2023 e Ordem de Fornecimento nº002/2023, através do e-mail promatecservice.ltda@gmail.com, na data de 28/02/2023, pois segundo o disposto na cláusula quinta do Contrato Administrativo Nº 050/2023-PGM a entrega dos produtos deve ser de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da Secretaria Contratante, fato que não ocorreu.

Em busca de tratativas acerca da entrega do item solicitado, foi realizado a visita e reunião presencial pelo representante da empresa PROMATEC sr. Gilberto Cesar Mendes Arruda na Secretaria Municipal de Educação, onde esteve presente o Gerente de Compras de Transporte Escolar sr. Neviton Trindade Jesus dos Santos e o Secretário da pasta sr. Fransérgio Rojas Piovesan, neste ato a empresa informou que estaria entrando com pedido de troca de marca justificando o fator de desiquilíbrio de preço como impedimento para a realização da entrega dos aparelhos solicitado.

Em 28/03/2023, foi registrado o protocolo nº 8.224/2023 de solicitação de troca de marca por meio da empresa PROMATEC, assim fora realizado os encaminhamentos de praxe seguindo as normativas legais vigentes, solicitando a possibilidade da realização da troca de marca solicitada, o que

viabilizaria para a empresa a entrega do material solicitado, flexibilizando assim o cumprimento da entrega conforme estabelecido nas ordens de fornecimento.

Diante disso, em 31/03/2023 foi exarado parecer jurídico através da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação opinando favorável pela troca de marca dos ares de 18.000 BTU's desta Secretaria e, que de contínuo repassou para a empresa requerente, para que que tomasse as providências de entrega. Ressaltamos que a Empresa fez a confirmação de que a entrega ocorreria dentro de 15(quinze) dias acontados à partir da data do parecer jurídico, cujo prazo encerrou em 14/04/2023 e a entrega dos aparelhos não foi realizada.

Assim, mediante ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, assim em 04/05/2023 foi encaminhada a Notificação Extrajudicial nº 007/2023-SME à empresa PROMATEC, informando que em razão do não atendimento da Ordem de Fornecimento nº 001/2023 e Ordem de Fornecimento nº002/2023, seriam tomadas as sanções contratuais cabíveis. Nota – se mediante os documentos disponibilizados, que em 10/05/2023 a empresa notificada manifestou sobre a notificação recebida justificando novamente que devido ao desequilíbrio no mercado financeiro, não conseguiriam realizar a entrega, mesmo concedendo a troca de marca solicitada. E na oportunidade informou que estariam entrando novamente com solicitação de troca de marca e reajuste de preço, e que não fecharia contrato mediante a incerteza da concessão ou não da última solicitação e, por fim não realizando a entrega dos

aparelhos.

Ocorre que, a análise do novo pedido de troca de marca e reajustes de preço sob protocolo nº 13.605/2023 foi indeferida com embasamento legal, pelo descumprimento no disposto nas cláusulas contratuais, visto que a ação da empresa contraria às normas legais vigentes. A empresa PROMATEC foi notificada através da Notificação Extrajudicial nº 010/2023-SME, sendo informada quanto a abertura do referido processo, tendo em vista o descumprimento do prazo estabelecido para início na entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 050/2023 – PGM.

Desta última notificação, não houve manifestação por parte da empresa seguindo assim os trâmites e trabalhos da comissão especial, tendo em vista o descumprimento do prazo estabelecido para início na entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 050/2023 – PGM. Os autos do processo foram instruídos mediante os documentos disponibilizados, sendo: Termo de Referência, Processo Licitatório, Contrato, Termo Aditivo, Ordens de fornecimento, e-mails, Pareceres Jurídicos, Notificações Extrajudiciais.

Face ao exposto, após as análises e concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a INEXECUÇÃO TOTAL do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e mediante as ocorrências ora relatadas, não resta dúvida de que a Empresa agiu com descaso frente ao ente público, não demonstrando interesse, tampouco comprometimento em fazer cumprir a entrega dos aparelhos , o que certamente causou transtornos

para a Secretaria de educação, impedindo de cumprir com o cronograma de instalação hora previstaos nas Instituições de Ensino, retardando assim o compromisso programado da referida Secretaria. Sendo assim, com vistas aos fatos apurados SUGERIMOS a rescisão contratual unilateral, conforme disciplina a Lei 8666/93, artigo 77:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Ademais, a previsão contida na Lei nº 8.666/93, segundo a qual fica a Administração autorizada a rescindir unilateralmente os contratos, deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim. Assim, uma vez comprovada a inexecução contratual por parte da contratada, não há alternativa à Administração Pública senão aplicar a(s) penalidade(s) prevista(s) para a hipótese, já que o sancionamento nos casos previstos em lei ou no contrato não se traduz em mera discricionariedade da autoridade pública, mas em conduta vinculada, ou seja, de natureza obrigatória.

Face ao exposto, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III, essa Comissão sugere a aplicação das seguintes penalidades:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Estando concluso o Relatório, submetemos à autoridade julgadora para que proceda o julgamento.

Cáceres-MT, 14 de julho de 2023.

Eliete da Silva Presidente da Comissão

Vanilda Soares Prudêncio Membro

Luzia Silva da Penha Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 339/2023, posteriormente prorrogada (403/2023), visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 50/2023, de responsabilidade da empresa PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., referentes a negativa de cumprimento do contrato - aquisição de sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Após regular instrução processual, onde fora concedida oportunidade de defesa à empresa, garantido o devido processo legal e contraditório, onde também provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação das penalidades contratuais de multa e suspensão temporária do direito de participação em certames públicos.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Renata Laudelina de Paula,** opinando pela legalidade do procedimento administrativo investigativo, apontando as garantias constitucionais à empresa.

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pelo não cumprimento do contrato, não tendo fornecido os produtos contratados, mesmo após diversas provocações da contratante, que, inclusive, chegou a aceitar a substituição de marca e modelo do produto, atendendo à pedido da própria empresa, com o objetivo de facilitar o cumprimento das obrigações pela mesma. Tal conduta da empresa causou imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não implementou os serviços de climatização nas unidades escolares, deixando milhares de crianças à mercê do calor estonteante da região, por falta dos aparelhos contratados com a investigada, sendo o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório que, ao final, não atingiu seu resultado. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa; b) arbitro a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado (total do contrato), prevista na cláusula 11.6 e 11.7 do mesmo, no valor de R$ 113.368,50 (cento e treze mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), revertida ao erário municipal; c) declaro inidônea a empresa, e determino a penalidade de suspensão temporária em participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista na cláusula 11.7, do mesmo contrato.

Cáceres MT, aos 26 de julho de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário de Educação de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.196, DE 21 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 581.287,80 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.465,72
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – **rendimentos de aplicação.**	20.834,71
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.087,54
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – **rendimentos de aplicação.**	12.067,95
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12067	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.963,57
4.4.90.52 Equipamentos e Materia44l Permanente	(2.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.324,67
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	114.663,42
4.4.90.52 Equipamentos	(2.601) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	33.880,22

e Material Permanente	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – **rendimentos de aplicação.**	

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 SSAAP.

CONVENENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONCEDENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

OBJETO: Ofertade mão de obra de reeducandos, visando promover a reintegração social por meio de limpeza das vias públicas do Município de Cáceres/MT, em especial da orla e centro histórico.

VALOR TOTAL: R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Data de assinatura: 25 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos repassados pela **CONVENENTE** estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2130.0000	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

Cáceres- MT, 28 de julho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616 DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 17.966, de 12 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2016, instaurado por força da Portaria nº 126 de 30 de março de 2016.

MEMBROS

Patrícia Maria Silva Frade

Helber Renato de Figueiredo Fialho

Art. 2º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, para concluir a apuração dos fatos.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 444 de 23 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I — DOS RESPONSÁVEIS

1.1 - A consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentos do Poder Executivo; Trabalhadores da Educação; Pais de Alunos e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em vacância devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato referente ao quadriênio de 14 de abril de 2022 a 14 de abril de 2026, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

II — DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 - As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno.

a) 01 (um) Representante do Segmento do Poder Executivo - **Titular**

b) 01 (um) Representante do Segmento de trabalhadores da Educação - **Suplente**

c) 02 (dois) Representantes do Segmento de Pais de Alunos – **Titulares**

d) 01 (um) Representante do Segmento de Pais de Alunos – **Suplente**

e) 01 (um) Representante do Segmento da Sociedade Civil – **Titular**

III — CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.1 – 01/08/2023 a 15/08/2023**:** Período para que as instituições de Ensino Municipais e Instituições Civis escolham e encaminhem através de oficio à Secretaria Municipal de Educação, os nomes dos representantes da comunidade escolar nos segmentos de Pais de alunos e Representantes da Sociedade Civil, que postulem a participação nesse colegiado enquanto segmento representativo, conforme o item 2.1 deste edital.

3.2 - Fica facultado ao candidato protocolar a ficha de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 838 – bairro Jardim Celeste, com a devida comprovação de condição pais de alunos ou da sociedade civil em período igual ao estabelecido no item 3.2.

3.3 – **29/08/2023**: Escolha dos representantes, na sala de reunião na sede da Coordenadoria de Logistica de Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana (em frente ao Tribunal da Justiça Eleitoral), através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários abaixo estabelecidos:

3.3.1 Representante de Pais de alunos: — 14:00 horas

3.3.2 — Representante da Sociedade Civil — 15:00 horas

3.4 – **31/08/2023**: Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Municipal para fins de ato de nomeação.

IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A reunião para escolha dos conselheiros (Titulares e Suplentes), será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

4.2 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre ao candidato com idade maior;

4.3 - O comparecimento de apenas um concorrente a cada uma das vagas existentes, caso haja interesse, este será automaticamente eleito como conselheiro para garantir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

4.4 - Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os indicados ou eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nas datas estabelecidas neste edital, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerá(ão) em vacância até a consolidação de novo processo de recomposição no CMAE;

4.5 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, apresentação de representante não constante do quadro de instituição civis ou que não possua filho matriculado na rede pública municipal de ensino;

4.6 - Após este procedimento regulamentar de eleição/escolha, \votação e nomeação, em caso de \vacância em qualquer momento, será feito novo processo de eleição.

4.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 26 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636 DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.342 de 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Silvana Maria de Souza

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
195/2023 PGM	REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	20.07.2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 057/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **31/07 e 01 a 04/08/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 28 de julho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00020	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	66,00
00021	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	66,00

CARGO: PSICÓLOGO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00002	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	15/09/1995	59,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00002	FRANCELI ALVES DA SILVA	24/04/1990	60,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 25 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047/00038/2022
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00039/2022
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00290/2022
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00304/2022
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00305/2022
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00308/2022
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00309/2022
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00029/2023
SILVIA MIURA DE OLIVEIRA	437.441.501-78	9047/00031/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00043/2023
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00112/2023
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00114/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00314/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/07/2023

Data de desafixação: 09/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638 DE 27 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.280 de 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Antônio Alves Ludgerio

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
203/2023 PGM	**REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	21/07/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 460 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Altera o termo inicial estabelecido no art. 2° da Lei 3.192, de 04 de julho de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 13 pode a Administração Municipal alterar o prazo do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.549/2013, de 06 de julho de 2023, sobre a necessidade de adequações no sistema de administração tributária de dívida ativa municipal, conforme parâmetros da nova legislação;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.549, de 06 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao programa "REFIZ-2023" terá início em 11 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei 3. 192, de 04 de julho de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.185, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Altera dispositivos da lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 8ºda Lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.8º.....**

(...)

§ 2º Até dez por cento dos recursos recebidos na conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

Art. 2º O art. 9ºda Lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Pelo menos setenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica: Educação infantil e Ensino fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 395 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **ROSALVA PEHARI O**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 28/07/2023

RESOLVE: I – Conceder a senhora ROSALVA PEHARI O, licença maternidade de 120 dias no período de 24.07.2023 a 20.11.2023 que exercer o cargo de AAE/ MERENDEIRA INTERINA NA AREA ÍNDIGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 385 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados ate o dia 24 de julho de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS**
1	36	Candida Afonso Galvão	11.02.2018 a 10.02. 2023	90 dias
2	514	Diomar Luiza da Silva	01.02.2018 a 31.01. 2023	60 dias
3	292	Joelio Patrocinio P. dos Santos	01.02.2018 a 31.01. 2023	90 dias
4	453	Laurinda Barros de S. Almeida	01.02.2018 a 31.01. 2023	30 dias
5	1723	Luiz Fernando C. Almeida	10.04.2018 a 09.04. 2023	90 dias
6	3592	Sheila Cristina M. Marques	01.08.2017 a 31.07. 2022	90 dias
7	171	Maria Madalena Sobrinho	08.03.2017 a 07.03. 2022	90 dias
8	175	Maria Roberta da Costa	01.03.2015 a 01.03. 2020	90 dias
9	819	Mirian Regina Camargo Barroso	01.02.2018 a 31.01. 2023	30 dias
10	320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2018 a 31.01. 2023	90 dias

I - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2023.

II - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO N° 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 12/2023.

A classificada convocada e interessada na vaga deverá comparecer no dia 31 de julho de 2023, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 4.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADAS PÚBLICAS Nº 12/2023

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

1.1 – PROFESSOR-PEDAGOGO						
ORD.	CONDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.	LOCAL	ESCOLA	CARGO
2°	Mara Renata Gonçalves Silva	34,0	*23/06/1992*	Sede	*Rede Municipal*	PROFESSOR - PEDAGOGO
3°	Wanessa Amorim Leles	32,0	*16/05/1998*	Sede	*Rede Municipal*	PROFESSOR - PEDAGOGO

Campinápolis, 28 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Port.277/2023

RH
PORTARIA DE Nº. 396 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA. **ROSELY CAMPOS DE OLIVIVEIRA MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 392/GPM/2023 protocolado na data 28 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Rosely Campos de Oliveira Moura que exercia o cargo de Supervisora do Cras, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 302 de 15 de Junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 28 DE JULHO DE 2023.

*"*Altera Lei nº 1.171/2017, revoga a Lei Complementar nº 120/2023 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA*, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão: *Supervisor(a) do CRAS - SMAS, para a de: Coordenador(a) da Casa de Acolhimento ao Menor, cujo subsídio será* de:R$ 3.325,64 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. São atribuições e competências do Coordenador da Casa de Acolhimento ao Menor

I. Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica;

II. Prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social ou de abandono;

III. Organizar, fiscalizar atividades;

IV. Monitorar, alimentar sistemas de informações e fluxos junto à Secretaria;

V. Articular e potencializar a rede sócioassitencial no território de abrangência e com redes de apoio às famílias de risco;

VI. Acompanhar e orientar crianças e adolescentes em situação de risco em tarefas inerentes em áreas de saúde, educação, lazer, alimentação;

VII. Acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais;

VIII. Auxiliar nas visitas às famílias e instituições;

IX. Elaborar relatórios;

X. Zelar pelo bem estar e segurança dos menores sob sua responsabilidade;

XI. Recepcionar e acolher crianças, adolescentes no espaço reservado para tanto;

XII. Definir metodologias para trabalho com as crianças, adolescentes e famílias em risco social, definindo critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados;

XIII. Coordenar as atividades da Casa de Acolhimento ao menor;

XIV. Desempenhar outras atividades afins;

Art. 2º*. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT:*

I. Monitor(a) da Casa de Acolhimento ao Menor;

a. Quantidade de vagas: 04;

b. Vencimento: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. São atribuições e competências do *Monitor(a) da Casa de Acolhimento ao Menor:*

I. Monitorar a realização de programas e atividades da Casa de Acolhimento ao Menor;

II. Realizar atendimentos a crianças a adolescentes em situação de abandono e risco social junto à Casa de Acolhimento ao Menor, conforme orientações de seus superiores;

III. Zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e, ou adolescente assistidos;

IV. Acompanhar e incentivar o desenvolvimento de potencialidades e autonomia dos assistidos;

V. Comunicar a equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal;

VI. Administrar medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde;

VII. Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimentos, quando necessário;

VIII. Executar tarefas inerentes à manutenção e conservação da Casa de Acolhimento ao Menor e dos utensílios de seus usuários;

IX. Realizar tarefas de lavanderia, copa, cozinha (preparar alimentos), limpeza da Casa de Acolhimento ao Menor;

IX. Desempenhar atividades correlatas e afins;

Art. 3º. *Fica substituído o Anexo XVI da lei 1.171/2017, o qual passa a vigorar com os cargos acrescidos e alterados na presente lei.*

***Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 120/2023.*

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15.984.883/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCURIO/SODIO, POR LUMINARIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, ATRAVES DO PROGRAMA MT ILUMINADO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Dotação:

09.010.15.452.0008.2029.339030.0000 DOTAÇÃO: 0429 FONTE: 150000000

Valor de: R$ 120.785,30 (Cento e vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023 TENDO COMO OBJETO 'CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022, E PROJETO BASICO' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora CONSTRUTORA MODELAR LTDA CNPJ/CPF Nº 10.788.243/0001-90 ITEM VENCEDOR - 110723 - VALOR TOTAL R$ R$ 320.659,47. Campinápolis - MT, 28 de Julho de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS - 2/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023 TENDO COMO OBJETO 'CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022, E PROJETO BASICO' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora CONSTRUTORA MODELAR LTDA CNPJ/CPF Nº 10.788.243/0001-90 ITEM VENCEDOR - 110723 - VALOR TOTAL R$ R$ 320.659,47. Campinápolis - MT, 28 de Julho de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 12/2023.

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer no dia 31 de julho de 2023, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 4.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADAS PÚBLICAS Nº 12/2023

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023						
1.1 – PROFESSOR-PEDAGOGO						
ORD.	**CONDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASC.**	**LOCAL**	**ESCOLA**	**CARGO**
1°	Divanilda da Silva Pires	36,0	*12/08/1983*	Sede	*Rede Municipal*	PROFESSOR - PEDAGOGO
1.1.1 – PROFESSOR - MATEMÁTICA						
1°	Karina Serafim Novaes	32,00	*08/03/1999*	Sede	*Rede Municipal*	PROFESSOR – MATÉMATICA
1.2 AAE/LIMPEZA-SJC						
1°	Francidalva da Silva Santana	15,00	*05/07/1979*	*Distrito*	*EM São José do Couto*	AAE/LIMPEZA
1.3 AAE/LIMPEZA-ALDEIA CAMPOS BELOS						
1°	Genildo Tserewa' Oriwe Tsrewadzu	15,0	*08/03/1998*	Aldeia Campos Belos	*EMI Campos Belos*	AAE/LIMPEZA
1.4 AAE/TRANSPORTE						
1º	Edson de Almeida Cardoso	15,25	*20/07/1968*	*Sede*	*Rede Municipal*	AAE/TRANSPORTE

Campinápolis, 28 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Port.277/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 087/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Vilson Gonçalves de Arantes, deixando o Sr. Mille Rion Herculano da Silva como agente fiscalizador e Sr. Leonel Augusto Silva de Assis, deixando a Srª. Lucineide Araujo Santos como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8. 666/1993, solicitado através do memorando nº 284/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 644/2023 datado de 26 de julho de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
02°	CAROLINE COPATI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 115/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 416/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 115/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MULT GAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Romário Lorenço Reis,** deixando a **Srª. Kariny Marques Silva** como agente fiscalizadora,deixando a **Srª. Dayane Luiza Rocha** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 281/ 2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 063/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 305/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 063/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Romario Lorenço Reis,** deixando o **Sr. Cosme Nunes Rodrigues** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 281/ 2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 075/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 417/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 075/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Romario Lorenço Reis,** deixando a **Srª. Dayane Luiza Rocha** como agente fiscalizadora deixando a **Srª. Kariny Marques Silva** como agente fiscalizadora suplentedas Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 281/ 2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 127/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 432/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 127/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Romario Lorenço Reis,** deixando o **Sr. Carlos Alberto Santana** como agente fiscalizador suplentedas Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 281/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 004/2023

PORTARIA Nº 370 de 25 de abril de 2023.

OBJETO: Apuração de fato e análise de possível ato faltoso de servidor.

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar fatos narrados no Memorando nº 74/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, onde requer abertura de sindicância administrativa para apurar ato faltoso de servidor envolvido em acidente de transito, com veiculo oficial modelo Chevrolet/Onix 1.4MT LT, Placa OAW6J99.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 031 a 040, resumidamente restou prejudicada quanto ao quesito de conduta lesiva e do nexo de causalidade, não demonstrando ação do servidor que fere dispositivo legal, o e não apresentou nenhuma culpa, ou que atenta na atitude ética ou moralidade ao serviço realizado.

Por fim, informou não vislumbrar possibilidade de infração funcional por parte do servidor, e recomendou o arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso i, sem anotações na ficha funcional da mesma.

É o breve relato dos fatos.

Considerando que, a sindicância é um procedimento prévio, em regra, de caráter investigatório para juntar as informações e provas necessárias para produzir a justa causa, os indícios de autoria e materialidade da infração administrativa.

Coadunando com o relatório da Comissão, importante trazemos à baila o artigo 267, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, transcrito:

ART. 267. Finda a etapa investigatória, a comissão poderá determinar:

I - o arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato;

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a legislação colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA, sem anotações na ficha funcional do servidor.**

Campo Novo do Parecis – MT 02 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 065/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 304/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 065/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Cosme Nunes Rodrigues** como agente fiscalizador e **Srª. Poliana Cristina Tessaro,** deixando o **Sr. Ronário Silva Nunes** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 284/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 015/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 96, 97, 98, 99, 100 e 101/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A. J. FERREIRA TEODORO ARES COMERCIO LTDA C. DOS SANTOS SILVA D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS LUCAS C. RUBEL MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Romario Lorenço Reis,** deixando a **Srª. Dayane Luiza Rocha** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 281/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 076/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 420/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 076/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ronário Silva Nunes,** deixando o **Sr. Adenildo de Bento** como agente fiscalizador e **Srª. Poliana Cristina Tessaro,** deixando o **Sr.**

Carlos Alberto Santana como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 284/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **NOVA NET – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

Referente à FA: 51002001190002173

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo à Reclamada NOVA NET – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 13.374.141/0001-16, **conforme fls. 98/104.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) NOVA NET – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/07/2023.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2996, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 27 ANOS DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO NOS DIAS 04 A 06 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas da Festa de aniversário de 27 anos do Assentamento 14 de Agosto, que será realizado durante os dias 04 a 06 de agosto de 2023, pela Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Irrigação Terra Forte II – ASSISTER, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.099.621/0001-25.

Art. 2º. As despesas referidas no *caput* do artigo 1º da presente lei serão destinadas à contratação dos seguinte serviços:

I – Equipamento de sonorização profissional para 1.000 (mil) pessoas por 03 (três) dias;

II – Equipamento de sonorização profissional para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas por 01 (um) dia;

III – Disponibilização de 02 (duas) tendas de 5x5 metros por 03 (três) dias;

IV – Disponibilização de 01 (uma) tenda de 10x10 metros por 01 (um) dia;

V – Disponibilização de 04 (quatro) árbitros para o torneio.

VI – Disponibilização de troféus para torneio de futebol e torneio de prova do laço.

Parágrafo Único – Os itens dispostos no presente artigo serão fornecidos pela Administração Pública oriundos de processos licitatórios ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta, nos casos em que os serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Ointeresse público está representado no incentivo das atividades desempenhadas pela comunidade local, bem como fomento da cultura do município de Campo Verde.

Art. 4º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria designada pelo chefe do executivo.

Art. 5º. A Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Irrigação Terra Forte II – ASSISTER, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos produtos necessários para evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2998, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.983 DE 09 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº. 1.983, de 09 de junho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 3º. (...)

I - para pagamento de despesas de moradia: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

II - para pagamento de despesas de alimentação: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de julho de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	317.246.745,27	321.115.049,37	60.698.515,76	18,90	157.696.606,08	49,11	163.418.443,29
RECEITAS CORRENTES	289.900.741,30	290.497.225,40	59.711.191,81	20,55	149.824.167,65	51,58	140.673.057,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.950.578,28	60.187.072,38	14.995.537,83	24,91	34.628.417,57	57,53	25.558.654,81
Impostos	52.339.190,76	52.557.587,33	12.968.775,74	24,68	30.306.960,34	57,66	22.250.626,99
Taxas	7.550.422,20	7.568.519,73	2.023.447,33	26,74	4.313.050,96	56,99	3.255.468,77
Contribuição de Melhoria	60.965,32	60.965,32	3.314,76	5,44	8.406,27	13,79	52.559,05
CONTRIBUIÇÕES	14.234.940,39	14.234.940,39	2.187.860,54	15,37	7.631.281,18	53,61	6.603.659,21
Contribuições Sociais	6.111.500,00	6.111.500,00	633.432,55	10,36	2.555.173,82	41,81	3.556.326,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.123.440,39	8.123.440,39	1.554.427,99	19,14	5.076.107,36	62,49	3.047.333,03
RECEITA PATRIMONIAL	5.299.836,55	5.299.836,55	6.018.086,39	113,55	8.871.649,16	167,39	-3.571.812,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	175.396,95	175.396,95	25.100,61	14,31	69.792,76	39,79	105.604,19
Valores Mobiliários	5.100.118,95	5.100.118,95	5.990.642,08	117,46	8.794.825,30	172,44	-3.694.706,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	23.002,32	23.002,32	2.343,70	10,19	7.031,10	30,57	15.971,22
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.479,47	11.479,47	86.190,00	750,82	86.190,00	750,82	-74.710,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.203,30	10.203,30	86.190,00	844,73	86.190,00	844,73	-75.986,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.089.099,78	210.449.089,78	36.199.764,19	17,20	97.808.754,10	46,48	112.640.335,68
Transferências da União e de suas Entidades	59.679.955,71	59.679.955,71	8.368.988,00	14,02	25.501.654,18	42,73	34.178.301,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	105.550.784,30	105.910.774,30	20.334.388,71	19,20	52.217.173,52	49,30	53.693.600,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	396,00	0,68	6.229,49	10,65	52.251,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.761.291,02	44.761.291,02	7.495.991,48	16,75	20.083.696,91	44,87	24.677.594,11
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.806,83	314.806,83	223.752,86	71,08	797.875,64	253,45	-483.068,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.678,54	1.678,54	22.652,58	1.349,54	358.612,97	21.364,58	-356.934,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.258,97	142.258,97	57.453,54	40,39	147.856,08	103,93	-5.597,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			25.726,25		39.313,90		-39.313,90
Demais Receitas Correntes	170.869,32	170.869,32	117.920,49	69,01	252.092,69	147,54	-81.223,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.346.003,97	30.617.823,97	987.323,95	3,22	7.872.438,43	25,71	22.745.385,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	414.032,32	414.032,32	18.427,32	4,45	30.108,25	7,27	383.924,07
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	414.032,32	414.032,32	18.427,32	4,45	30.108,25	7,27	383.924,07
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.931.871,65	30.203.691,65	968.896,63	3,21	7.842.330,18	25,96	22.361.361,47
Transferências da União e de suas Entidades	508.365,90	508.365,90	429.750,00	84,54	751.857,79	147,90	-243.491,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.423.505,75	23.695.325,75	539.146,63	2,28	7.090.472,39	29,92	16.604.853,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.516.500,00	1.193.279,78	12,54	4.806.262,77	50,50	4.710.237,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	326.763.245,27	330.631.549,37	61.891.795,54	18,72	162.502.868,85	49,15	168.128.680,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	326.763.245,27	330.631.549,37	61.891.795,54	18,72	162.502.868,85	49,15	168.128.680,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	326.763.245,27	330.631.549,37	61.891.795,54	18,72	162.502.868,85	49,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.953.653,08			43.953.653,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		43.953.653,08			43.953.653,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	314.229.732,21	361.834.836,13	51.786.911,17	223.266.168,39	138.568.667,74	56.887.399,59	145.409.734,94	216.425.101,19	139.013.983,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	258.362.806,24	279.703.676,96	43.309.818,11	184.502.768,52	95.200.908,44	48.847.966,13	132.422.690,25	147.280.986,71	126.791.916,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.031.289,93	124.732.881,84	18.142.279,82	57.070.594,39	67.662.287,45	18.099.820,85	56.414.722,41	68.318.159,43	56.320.655,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.328,00	18.328,00			18.328,00			18.328,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.313.188,31	154.952.467,12	25.167.538,29	127.432.174,13	27.520.292,99	30.748.145,28	76.007.967,84	78.944.499,28	70.471.260,75	
DESPESAS DE CAPITAL	42.647.812,14	68.912.045,34	8.477.093,06	38.763.399,87	30.148.645,47	8.039.433,46	12.987.044,69	55.925.000,65	12.222.066,71	
INVESTIMENTOS	41.959.714,85	68.223.948,05	8.477.093,06	38.113.399,87	30.110.548,18	7.910.961,88	12.600.840,35	55.623.107,70	11.835.862,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	688.097,29	688.097,29	0,00	650.000,00	38.097,29	128.471,58	386.204,34	301.892,95	386.204,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.219.113,83	13.219.113,83			13.219.113,83			13.219.113,83		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	12.750.366,32	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	5.960.839,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	326.763.245,27	374.585.202,45	54.120.579,79	230.408.989,13	144.176.213,32	59.221.068,21	152.552.555,68	222.032.646,77	144.974.822,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	326.763.245,27	374.585.202,45	54.120.579,79	230.408.989,13	144.176.213,32	59.221.068,21	152.552.555,68	222.032.646,77	144.974.822,34	
SUPERÁVIT (XIII)							9.950.313,17		17.528.046,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	326.763.245,27	374.585.202,45	54.120.579,79	230.408.989,13		59.221.068,21	162.502.868,85		162.502.868,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.516.500,00	1.193.279,78	12,54	4.806.262,77	50,50	4.710.237,23
RECEITAS CORRENTES	9.516.500,00	9.516.500,00	1.193.279,78	12,54	4.806.262,77	50,50	4.710.237,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.516.500,00	9.516.500,00	1.193.279,78	12,54	4.806.262,77	50,50	4.710.237,23
Contribuições Sociais	9.516.500,00	9.516.500,00	1.193.279,78	12,54	4.806.262,77	50,50	4.710.237,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	12.750.366,32	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	5.960.839,28	
DESPESAS CORRENTES	12.533.513,06	12.750.366,32	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	5.960.839,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.533.513,06	12.750.366,32	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	2.333.668,62	7.142.820,74	5.607.545,58	5.960.839,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.229.732,21	361.834.836,13	51.786.911,17	223.266.168,39	96,90	138.568.667,74	56.887.399,59	145.409.734,94	95,32	216.425.101,19	
Legislativa	8.610.000,00	8.610.000,00		2.100.607,51	0,91	6.509.392,49		1.981.804,86	1,30	6.628.195,14	
Ação Legislativa	8.610.000,00	8.610.000,00		2.100.607,51	0,91	6.509.392,49		1.981.804,86	1,30	6.628.195,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	790.860,08	790.860,08	116.967,01	340.238,43	0,15	450.621,65	108.599,79	323.898,58	0,21	466.961,50	
Defesa da Ordem Jurídica	790.860,08	790.860,08	116.967,01	340.238,43	0,15	450.621,65	108.599,79	323.898,58	0,21	466.961,50	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.113.465,05	34.388.034,79	8.200.384,99	21.281.119,79	9,24	13.106.915,00	5.645.293,69	14.176.150,93	9,29	20.211.883,86	
Planejamento e Orçamento	8.868.037,23	8.941.202,27	2.772.402,04	6.190.943,82	2,69	2.750.258,45	1.340.434,11	3.614.714,42	2,37	5.326.487,85	
FU04 - Administração Geral	22.634.744,90	24.856.458,60	5.335.928,32	14.817.302,15	6,43	10.039.156,45	4.222.956,00	10.300.511,19	6,75	14.555.947,41	
Administração Financeira											
Controle Interno	554.682,92	554.682,92	79.911,24	257.184,56	0,11	297.498,36	79.911,24	257.184,56	0,17	297.498,36	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	35.691,00	12.143,39	15.689,26	0,01	20.001,74	1.992,34	3.740,76	0,00	31.950,24	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	4.232.088,93	5.541.917,49	606.218,19	3.870.647,26	1,68	1.671.270,23	835.731,32	1.929.417,60	1,26	3.612.499,89	
Policiamento	4.232.088,93	5.541.917,49	606.218,19	3.870.647,26	1,68	1.671.270,23	835.731,32	1.929.417,60	1,26	3.612.499,89	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.906.861,99	11.789.805,18	1.819.700,50	6.965.737,28	3,02	4.824.067,90	2.138.101,10	4.236.559,69	2,78	7.553.245,49	
Assistência ao Idoso	18.790,00	1.045.665,61	162.154,34	1.027.925,61	0,45	17.740,00	581.474,61	764.993,13	0,50	280.672,48	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.396,00	1.121.981,64	105.628,18	494.463,79	0,21	627.517,85	104.565,92	365.367,32	0,24	756.614,32	
Assistência Comunitária	4.188.753,29	4.743.682,51	951.748,62	3.620.919,79	1,57	1.122.762,72	923.215,82	1.591.483,66	1,04	3.152.198,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.747.822,70	4.876.375,42	600.169,36	1.822.428,09	0,79	3.053.947,33	528.844,75	1.514.715,58	0,99	3.361.659,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.446.960,00	7.446.960,00	716.972,57	3.455.438,98	1,50	3.991.521,02	712.895,06	3.401.231,34	2,23	4.045.728,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.446.960,00	7.446.960,00	716.972,57	3.455.438,98	1,50	3.991.521,02	712.895,06	3.401.231,34	2,23	4.045.728,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.201.844,85	97.662.260,93	10.263.984,80	67.761.216,31	29,41	29.901.044,62	16.574.360,81	44.110.129,48	28,91	53.552.131,45	
Atenção Básica	24.950.244,92	25.616.529,44	3.637.903,86	12.325.855,44	5,35	13.290.674,00	3.589.608,35	10.871.974,71	7,13	14.744.554,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.519.963,20	55.159.711,60	4.583.494,97	47.063.706,89	20,43	8.096.004,71	10.140.422,01	25.957.128,26	17,02	29.202.583,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.128.315,00	2.373.482,92	296.711,24	1.523.831,04	0,66	849.651,88	498.496,82	1.215.486,66	0,80	1.157.996,26	
Vigilância Sanitária	392.054,50	392.054,50	85.774,46	181.247,60	0,08	210.806,90	64.035,38	157.499,42	0,10	234.555,08	
Vigilância Epidemiológica	2.026.889,00	2.611.691,76	415.178,07	1.338.514,17	0,58	1.273.177,59	416.879,54	1.174.786,48	0,77	1.436.905,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	11.184.378,23	11.508.790,71	1.244.922,20	5.328.061,17	2,31	6.180.729,54	1.864.918,71	4.733.253,95	3,10	6.775.536,76	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	20.000,00	0,00	3.299,89	0,00	16.700,11	377,22	3.299,89	0,00	16.700,11	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	20.000,00	0,00	3.299,89	0,00	16.700,11	377,22	3.299,89	0,00	16.700,11	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	85.879.458,88	89.530.288,20	12.573.889,21	45.111.126,55	19,58	44.419.161,65	13.228.250,15	36.059.769,01	23,64	53.470.519,19	
Ensino Fundamental	54.364.957,58	57.098.323,73	7.788.516,43	25.821.594,48	11,21	31.276.729,25	7.710.202,38	21.068.193,56	13,81	36.030.130,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	194.942,50	194.942,50	19.026,21	100.197,22	0,04	94.745,28	26.088,21	73.714,72	0,05	121.227,78	
Educação Infantil	22.333.590,03	23.523.327,91	3.527.361,28	14.349.073,43	6,23	9.174.254,48	4.063.700,61	11.222.500,77	7,36	12.300.827,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.369.549,87	1.354.249,13	238.110,52	761.451,02	0,33	592.798,11	237.682,19	734.612,01	0,48	619.637,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.187.722,52	2.844.775,82	483.962,60	1.781.413,97	0,77	1.063.361,85	462.316,96	1.157.970,59	0,76	1.686.805,23	
FU12 - Demais Subfunções	4.428.696,38	4.514.669,11	516.912,17	2.297.396,43	1,00	2.217.272,68	728.259,80	1.802.777,36	1,18	2.711.891,75	
Cultura	2.085.227,09	2.514.321,74	675.228,30	1.544.582,11	0,67	969.739,63	864.604,17	1.222.413,44	0,80	1.291.908,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.085.227,09	2.514.321,74	675.228,30	1.544.582,11	0,67	969.739,63	864.604,17	1.222.413,44	0,80	1.291.908,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.553,75	65.553,75	570,15	8.482,99	0,00	57.070,76	2.265,45	7.539,02	0,00	58.014,73	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	65.553,75	65.553,75	570,15	8.482,99	0,00	57.070,76	2.265,45	7.539,02	0,00	58.014,73	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.413.935,75	23.417.557,59	6.274.943,59	20.570.111,57	8,93	2.847.446,02	6.540.139,31	15.247.612,14	9,99	8.169.945,45	
Infra-Estrutura Urbana	7.014.617,65	9.855.910,66	2.700.304,35	9.465.145,16	4,11	390.765,50	3.277.023,98	8.133.768,45	5,33	1.722.142,21	
Serviços Urbanos	12.399.318,10	13.561.646,93	3.574.639,24	11.104.966,41	4,82	2.456.680,52	3.263.115,33	7.113.843,69	4,66	6.447.803,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	357.145,67	598.391,11	80.000,00	443.349,39	0,19	155.041,72	20.000,00	373.349,39	0,24	225.041,72	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.145,67	596.391,11	80.000,00	443.349,39	0,19	153.041,72	20.000,00	373.349,39	0,24	223.041,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.904.873,04	2.942.787,40	757.647,03	2.377.369,16	1,03	565.418,24	505.924,95	1.730.177,79	1,13	1.212.609,61	
Saneamento Básico Rural	326.855,80	337.685,16	25.294,11	229.859,58	0,10	107.825,58	25.294,11	229.859,58	0,15	107.825,58	
Saneamento Básico Urbano	2.578.017,24	2.605.102,24	732.352,92	2.147.509,58	0,93	457.592,66	480.630,84	1.500.318,21	0,98	1.104.784,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	632.272,30	611.272,30	108.064,83	359.833,83	0,16	251.438,47	51.445,46	228.898,84	0,15	382.373,46	
Preservação e Conservação Ambiental	632.272,30	611.272,30	108.064,83	359.833,83	0,16	251.438,47	51.445,46	228.898,84	0,15	382.373,46	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.793.621,54	8.798.633,34	2.499.704,50	6.579.060,52	2,86	2.219.572,82	1.112.457,72	3.311.829,39	2,17	5.486.803,95	
Abastecimento	256.068,77	367.362,39	95.325,21	330.725,41	0,14	36.636,98	63.724,71	187.930,05	0,12	179.432,34	
Extensão Rural	103.029,18	61.231,18	3.608,12	4.557,12	0,00	56.674,06	152,00	1.101,00	0,00	60.130,18	
Irrigação	24.305,13	23.805,13				23.805,13				23.805,13	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	52.920,00				52.920,00				52.920,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.910.675,37	5.022.343,37	689.647,87	3.193.408,89	1,39	1.828.934,48	834.546,42	2.719.633,42	1,78	2.302.709,95	
FU20 - Demais Subfunções	1.439.043,09	3.270.971,27	1.711.123,30	3.050.369,10	1,32	220.602,17	214.034,59	403.164,92	0,26	2.867.806,35	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	124.043,15	98.217,15	6.469,90	61.701,90	0,03	36.515,25	12.641,46	60.753,46	0,04	37.463,69	
Promoção Industrial	124.043,15	98.217,15	6.469,90	61.701,90	0,03	36.515,25	12.641,46	60.753,46	0,04	37.463,69	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.067,52	1.137.722,52	196.385,84	664.766,86	0,29	472.955,66	107.484,87	195.473,80	0,13	942.248,72	
Promoção Comercial	428.987,50	385.987,50	97.476,31	180.642,45	0,08	205.345,05	98.039,95	167.247,90	0,11	218.739,60	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	313.905,02	747.535,96	98.166,15	483.381,03	0,21	264.154,93	9.444,92	28.225,90	0,02	719.310,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	14.175,00	4.199,06	743,38	743,38	0,00	3.455,68				4.199,06	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/07/2023 16:50:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.174.428,29	45.734.141,57	5.343.898,42	35.110.008,94	15,24	10.624.132,63	7.114.125,76	13.844.183,67	9,08	31.889.957,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	25.174.428,29	45.734.141,57	5.343.898,42	35.110.008,94	15,24	10.624.132,63	7.114.125,76	13.844.183,67	9,08	31.889.957,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.490.910,50	6.916.997,16	1.545.881,34	4.657.469,12	2,02	2.259.528,04	1.312.701,30	2.965.242,62	1,94	3.951.754,54	
Desporto de Rendimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Desporto Comunitário	1.801.941,83	3.277.102,49	924.023,59	2.549.164,95	1,11	727.937,54	689.292,87	1.245.886,63	0,82	2.031.215,86	
Lazer	1.193.140,82	1.068.963,06	120.653,56	623.796,96	0,27	445.166,10	183.828,24	486.120,76	0,32	582.842,30	
FU27 - Administração Geral	2.460.827,85	2.535.931,61	501.204,19	1.484.507,21	0,64	1.051.424,40	439.580,19	1.233.235,23	0,81	1.302.696,38	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	13.219.113,83	13.219.113,83				13.219.113,83				13.219.113,83	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	12.750.366,32	2.333.668,62	7.142.820,74	3,10	5.607.545,58	2.333.668,62	7.142.820,74	4,68	5.607.545,58	
TOTAL (III) = (I + II)	326.763.245,27	374.585.202,45	54.120.579,79	230.408.989,13	100,00	144.176.213,32	59.221.068,21	152.552.555,68	100,00	222.032.646,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	12.750.366,32	2.333.668,62	7.142.820,74	3,10	5.607.545,58	2.333.668,62	7.142.820,74	4,68	5.607.545,58	
Legislativa	220.000,00	220.000,00		76.691,26	0,03	143.308,74		76.691,26	0,05	143.308,74	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00		76.691,26	0,03	143.308,74		76.691,26	0,05	143.308,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	40.234,00	40.234,00	11.891,51	34.402,60	0,01	5.831,40	11.891,51	34.402,60	0,02	5.831,40	
Defesa da Ordem Jurídica	40.234,00	40.234,00	11.891,51	34.402,60	0,01	5.831,40	11.891,51	34.402,60	0,02	5.831,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.518.831,94	1.518.831,94	273.137,32	799.064,61	0,35	719.767,33	273.137,32	799.064,61	0,52	719.767,33	
Planejamento e Orçamento	299.409,57	299.409,57	56.859,21	165.329,13	0,07	134.080,44	56.859,21	165.329,13	0,11	134.080,44	
FU04 - Administração Geral	1.124.493,14	1.124.493,14	199.338,71	578.904,87	0,25	545.588,27	199.338,71	578.904,87	0,38	545.588,27	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.929,23	94.929,23	16.939,40	54.830,61	0,02	40.098,62	16.939,40	54.830,61	0,04	40.098,62	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.955,03	150.955,03	30.060,48	104.372,50	0,05	46.582,53	30.060,48	104.372,50	0,07	46.582,53	
Policiamento	150.955,03	150.955,03	30.060,48	104.372,50	0,05	46.582,53	30.060,48	104.372,50	0,07	46.582,53	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	436.800,00	436.800,00	69.686,34	209.889,26	0,09	226.910,74	69.686,34	209.889,26	0,14	226.910,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	436.800,00	436.800,00	69.686,34	209.889,26	0,09	226.910,74	69.686,34	209.889,26	0,14	226.910,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	1.017,73	5.088,65	0,00	6.911,35	1.017,73	5.088,65	0,00	6.911,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	1.017,73	5.088,65	0,00	6.911,35	1.017,73	5.088,65	0,00	6.911,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.393.164,92	4.393.164,92	782.629,77	2.383.888,50	1,03	2.009.276,42	782.629,77	2.383.888,50	1,56	2.009.276,42	
Atenção Básica	2.231.000,00	2.231.000,00	372.973,49	1.257.704,01	0,55	973.295,99	372.973,49	1.257.704,01	0,82	973.295,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.411,00	873.411,00	189.859,91	477.209,81	0,21	396.201,19	189.859,91	477.209,81	0,31	396.201,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.062,00	67.062,00	14.940,51	39.449,63	0,02	27.612,37	14.940,51	39.449,63	0,03	27.612,37	
Vigilância Sanitária	50.060,00	50.060,00	12.412,00	29.435,35	0,01	20.624,65	12.412,00	29.435,35	0,02	20.624,65	
Vigilância Epidemiológica	157.919,00	157.919,00	48.006,05	120.414,43	0,05	37.504,57	48.006,05	120.414,43	0,08	37.504,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.013.712,92	1.013.712,92	144.437,81	459.675,27	0,20	554.037,65	144.437,81	459.675,27	0,30	554.037,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.289.702,31	5.503.481,57	1.049.452,70	3.186.623,91	1,38	2.316.857,66	1.049.452,70	3.186.623,91	2,09	2.316.857,66	
Ensino Fundamental	3.268.525,33	3.268.525,33	553.898,12	1.672.735,28	0,73	1.595.790,05	553.898,12	1.672.735,28	1,10	1.595.790,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.530,00	17.530,00	4.138,47	11.852,18	0,01	5.677,82	4.138,47	11.852,18	0,01	5.677,82	
Educação Infantil	1.860.660,98	2.067.840,24	466.517,13	1.410.837,13	0,61	657.003,11	466.517,13	1.410.837,13	0,92	657.003,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	44.200,00	50.800,00	13.013,62	41.592,35	0,02	9.207,65	13.013,62	41.592,35	0,03	9.207,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.786,00	98.786,00	11.885,36	49.606,97	0,02	49.179,03	11.885,36	49.606,97	0,03	49.179,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.370,07	25.444,07	7.773,17	23.613,69	0,01	1.830,38	7.773,17	23.613,69	0,02	1.830,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.370,07	25.444,07	7.773,17	23.613,69	0,01	1.830,38	7.773,17	23.613,69	0,02	1.830,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	302.170,42	302.170,42	69.874,86	207.571,01	0,09	94.599,41	69.874,86	207.571,01	0,14	94.599,41	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.170,42	302.170,42	69.874,86	207.571,01	0,09	94.599,41	69.874,86	207.571,01	0,14	94.599,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	147.284,37	147.284,37	38.144,74	111.614,75	0,05	35.669,62	38.144,74	111.614,75	0,07	35.669,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.284,37	147.284,37	38.144,74	111.614,75	0,05	35.669,62	38.144,74	111.614,75	0,07	35.669,62	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25,506,415.75	28,294,340.25	23,944,985.53	27,000,845.54	23,701,121.98	28,012,674.89	23,254,294.13	25,982,415.61	24,096,610.03	25,867,877.38	34,101,911.68	31,224,313.16	320,989,805.93	323,976,457.36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,973,496.41	4,544,282.52	4,294,102.37	3,916,436.69	4,444,167.24	6,389,399.04	4,210,545.39	4,220,421.73	4,803,290.33	6,396,622.29	5,364,166.84	9,631,370.99	63,190,301.84	60,187,072.38
IPTU	863,042.63	850,108.80	545,913.28	456,249.92	469,685.47	2,500,063.14	359,416.63	424,965.23	591,137.63	853,488.12	1,240,243.22	5,013,378.65	14,167,892.72	12,890,375.10
ISS	2,040,026.57	1,727,550.10	1,925,324.55	1,985,284.86	2,138,980.78	2,146,072.56	1,845,590.97	1,550,254.47	1,755,355.93	1,955,382.54	2,070,313.50	2,036,012.17	23,176,149.09	18,485,374.35
ITBI	823,741.38	484,243.13	586,962.68	461,811.29	707,863.48	299,244.99	557,356.54	833,682.86	540,251.03	2,157,976.58	417,470.35	334,680.25	8,205,284.56	9,347,403.75
IRRF	772,076.81	1,000,944.32	880,783.13	755,536.79	870,918.60	1,143,691.89	1,015,867.39	803,610.07	1,119,583.28	974,265.33	947,690.89	909,986.71	11,193,955.21	11,717,360.18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474,609.02	481,436.17	355,118.73	257,553.83	256,718.91	300,326.46	432,313.86	607,909.10	796,962.46	457,509.72	688,448.88	1,338,313.21	6,447,220.35	7,746,559.00
Contribuições	1,167,556.57	1,146,585.23	1,202,523.27	1,134,064.88	1,286,335.56	1,840,758.02	629,156.43	2,154,083.11	1,320,507.07	1,339,674.03	1,253,747.44	934,113.10	15,409,104.71	14,234,940.39
Receita Patrimonial	962,569.57	4,932,770.25	960,545.23	825,964.98	949,584.27	827,326.26	811,677.23	766,658.93	754,910.95	520,315.66	5,354,735.94	663,350.45	18,330,409.72	5,298,836.55
Rendimentos de Aplicação Financeira	953,089.23	4,920,817.40	943,199.62	815,895.29	938,490.00	817,489.66	800,008.38	754,377.31	740,331.50	509,466.03	5,339,133.79	651,508.29	18,183,806.50	5,100,118.95
Outras Receitas Patrimoniais	9,480.34	11,952.85	17,345.61	10,069.69	11,094.27	9,836.60	11,668.85	12,281.62	14,579.45	10,849.63	15,602.15	11,842.16	146,603.22	199,717.60
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços												86,190.00	86,190.00	11,479.47
Transferências Correntes	18,319,642.12	17,550,422.89	17,362,663.34	20,981,978.70	16,893,590.37	18,798,814.47	17,476,018.67	18,731,905.90	17,098,584.87	17,390,701.78	21,966,179.77	19,848,617.45	222,419,120.33	243,928,321.74
Cota-Parte do FPM	3,768,429.63	2,737,968.05	2,521,628.82	2,399,244.52	3,015,413.62	4,685,348.12	3,203,538.26	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	37,793,785.21	43,101,203.47
Cota-Parte do ICMS	7,470,541.52	7,709,081.74	7,421,488.90	6,971,125.93	6,993,856.07	6,618,121.66	7,769,804.47	7,062,807.24	7,504,622.35	6,740,454.57	8,794,960.33	7,636,001.10	88,692,865.88	106,045,968.82
Cota-Parte do IPVA	728,106.85	641,476.45	508,086.76	399,122.18	341,611.94	307,571.68	538,911.36	505,175.29	1,140,844.38	942,233.48	3,157,646.94	2,130,979.03	11,341,768.34	13,657,001.32
Cota-Parte do ITR	166,013.09	103,191.15	479,009.63	4,826,129.92	553,567.92	513,977.81	317,026.89	77,048.54	109,694.16	161,471.50	100,602.17	160,239.61	7,569,972.39	7,026,464.55
Transferências da LC nº 61/1989	29,366.83	26,472.05	30,963.79	33,222.16	23,104.47	29,846.00	34,588.23	27,073.67	27,511.01	32,546.99	30,036.71	34,044.27	352,776.18	495,526.11
Transferências do FUNDEB	3,219,516.27	3,378,677.82	3,151,331.52	3,459,655.61	3,233,181.91	3,171,439.52	3,293,269.23	3,297,083.32	3,060,785.13	2,936,567.75	4,021,558.49	3,474,432.99	39,697,499.56	44,727,409.77
Outras Transferências Correntes	2,935,665.93	2,959,555.63	3,250,153.92	2,893,478.38	2,732,854.44	3,472,509.68	2,318,880.23	3,709,572.47	2,775,632.88	3,742,590.97	2,709,999.24	3,469,559.00	36,970,452.77	28,874,745.70
Outras Receitas Correntes	85,151.08	120,279.36	125,151.32	142,400.29	127,444.54	156,377.10	126,896.41	109,345.94	119,316.81	218,563.62	163,081.69	60,671.17	1,554,679.33	314,806.83
DEDUÇÕES (II)	2,736,912.89	6,816,283.05	2,724,927.70	3,473,967.03	2,948,292.67	3,301,855.97	2,497,154.63	2,980,005.21	2,871,091.73	2,904,615.56	8,475,292.23	2,574,116.10	44,304,514.77	43,635,231.96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	576,826.20	574,589.72	580,720.38	551,131.32	581,846.44	1,153,996.09	10,481.52	603,979.14	615,460.92	691,819.69	633,432.55		6,574,283.97	6,111,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,458.70	3,533.54	3,711.36	3,711.36	3,711.36	7,716.66	3,711.36	3,711.36	4,049.81	73,726.86	91,050.85		201,093.22	45,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4,048.19	3,999,816.45	3,859.21		181,845.08	6,768.07	117,105.71	32,679.55	4,649.99	3,269.91	4,709,891.90		9,063,934.06	4,000,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,153,579.80	2,238,343.34	2,136,636.75	2,919,124.35	2,180,889.79	2,133,375.15	2,365,856.04	2,339,635.16	2,246,931.01	2,135,799.10	3,040,916.93	2,574,116.10	28,465,203.52	33,479,231.96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22,771,502.86	21,478,057.20	21,220,057.83	23,526,878.51	20,752,829.31	24,710,818.92	20,757,139.50	23,002,410.40	21,225,518.30	22,963,261.82	25,626,619.45	28,650,197.06	276,685,291.16	280,341,225.40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	1,700.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22,771,502.86	21,478,057.20	21,220,057.83	23,526,878.51	20,752,829.31	24,710,818.92	20,757,139.50	23,002,410.40	21,225,518.30	22,963,261.82	25,626,619.45	28,650,197.06	276,685,291.16	280,339,525.40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							276,544.80	236,964.00	316,125.60	276,544.80	280,396.80	280,368.00	1,666,944.00	3,346,574.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22,771,502.86	21,478,057.20	21,220,057.83	23,526,878.51	20,752,829.31	24,710,818.92	20,480,594.70	22,765,446.40	20,909,392.70	22,686,717.02	25,346,222.65	28,369,829.06	275,018,347.16	276,992,951.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.804.500,00	11.860.677,14
Receita de Contribuições dos Segurados	6.111.000,00	2.555.173,82
Ativo	6.103.500,00	2.546.937,50
Inativo	7.000,00	8.236,32
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	8.625.500,00	4.260.510,10
Ativo	8.625.500,00	4.260.510,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.021.000,00	4.867.597,06
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.021.000,00	4.867.597,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	47.000,00	177.396,16
Compensação Financeira entre os Regimes	45.000,00	176.250,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	1.145,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.804.500,00	11.860.677,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.127.750,72	3.127.750,72	3.127.750,72	
Aposentadorias		2.537.409,03	2.537.409,03	2.537.409,03	
Pensões por Morte		590.341,69	590.341,69	590.341,69	
Outras Despesas Previdenciárias	81.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	81.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	81.000,00	3.127.750,72	3.127.750,72	3.127.750,72	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	18.723.500,00	8.732.926,42	8.732.926,42	8.732.926,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	113.974.707,90
Outros Bens e Direitos	3.619.508,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	871.000,00	545.752,67
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	871.000,00	545.752,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	712.960,00	332.776,91	278.569,27	278.161,76	
Pessoal e Encargos Sociais	307.000,00	152.968,19	152.968,19	152.968,19	
Demais Despesas Correntes	405.960,00	179.808,72	125.601,08	125.193,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	727.960,00	332.776,91	278.569,27	278.161,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	143.040,00	212.975,76	267.183,40	267.590,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	280.317.725,40	142.224.000,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.187.072,38	34.628.417,57
IPTU	12.890.375,10	8.482.629,48
ISS	18.485.374,35	11.212.909,58
ITBI	9.347.403,75	4.841.417,61
IRRF	11.717.360,18	5.770.003,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.746.559,00	4.321.457,23
Contribuições	8.123.440,39	5.076.107,36
Receita Patrimonial	1.278.836,55	4.004.052,10
Aplicações Financeiras (II)	1.079.118,95	3.927.228,24
Outras Receitas Patrimoniais	199.717,60	76.823,86
Transferências Correntes	210.449.089,78	97.808.754,10
Cota-Parte do FPM	35.067.650,98	14.932.602,11
Cota-Parte do ICMS	84.836.775,06	36.406.920,19
Cota-Parte do IPVA	10.925.601,06	6.732.632,85
Cota-Parte do ITR	5.621.171,64	740.866,37
Transferências da LC nº 61/1989	395.735,57	185.800,88
Transferências do FUNDEB	44.727.409,77	20.083.696,91
Outras Transferências Correntes	28.874.745,70	18.726.234,79
Demais Receitas Correntes	279.286,30	706.669,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	279.286,30	706.669,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	279.238.606,45	138.296.772,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.675.000,00	7.538.832,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.021.000,00	4.867.597,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.617.823,97	7.872.438,43
Operações de Crédito (VIII)	100,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	414.032,32	30.108,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	414.032,32	30.108,25
Transferências de Capital	30.203.691,65	7.842.330,18
Convênios	24.094.363,19	7.842.330,18
Outras Transferências de Capital	6.109.328,46	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	30.617.723,97	7.872.438,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	325.531.330,42	153.708.043,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	309.856.330,42	146.169.210,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	285.010.083,28	188.185.061,63	136.159.191,00	129.346.843,15	1.945.590,35	4.474.992,56	4.471.838,08
Pessoal e Encargos Sociais	130.566.248,16	60.932.696,22	60.276.824,24	59.000.775,97	449.134,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.328,00						
Outras Despesas Correntes	154.425.507,12	127.252.365,41	75.882.366,76	70.346.067,18	1.496.455,98	4.474.992,56	4.471.838,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	284.991.755,28	188.185.061,63	136.159.191,00	129.346.843,15	1.945.590,35	4.474.992,56	4.471.838,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.443.960,00	3.460.527,63	3.406.319,99	3.405.912,48	29.501,09	493,56	493,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.897.045,34	38.763.399,87	12.987.044,69	12.222.066,71	221.362,98	8.408.177,75	8.394.414,42
Investimentos	68.208.948,05	38.113.399,87	12.600.840,35	11.835.862,37	221.362,98	8.408.177,75	8.394.414,42
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	688.097,29	650.000,00	386.204,34	386.204,34			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	68.208.948,05	38.113.399,87	12.600.840,35	11.835.862,37	221.362,98	8.408.177,75	8.394.414,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.219.113,83						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	373.863.777,16	229.758.989,13	152.166.351,34	144.588.618,00	2.196.454,42	12.883.663,87	12.866.746,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	366.419.817,16	226.298.461,50	148.760.031,35	141.182.705,52	2.166.953,33	12.883.170,31	12.866.252,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.943.774,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-10.046.700,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.853.091,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.193.608,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		80.540.208,88
Disponibilidade de Caixa		80.540.208,88
Disponibilidade de Caixa Bruta		81.914.294,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	172.805,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.201.280,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-80.540.208,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	80.540.208,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	172.805,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	80.713.013,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	76.859.922,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.953.653,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.953.653,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53,655.23	2,313,477.09	2,196,454.42		170,677.90	1,054,508.72	23,300,732.37	12,883,663.87	12,866,746.06	430,031.92	11,058,463.11	11,229,141.01
PODER EXECUTIVO	53,655.23	2,313,477.09	2,196,454.42		170,677.90	1,054,508.72	23,300,732.37	12,883,663.87	12,866,746.06	430,031.92	11,058,463.11	11,229,141.01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.06				0.06							0.06
TOTAL (III) = (I + II)	53,655.29	2,313,477.09	2,196,454.42		170,677.96	1,054,508.72	23,300,732.37	12,883,663.87	12,866,746.06	430,031.92	11,058,463.11	11,229,141.07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.06				0.06							0.06
PODER EXECUTIVO	0.06				0.06							0.06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	326.763.245,27
Previsão Atualizada	330.631.549,37
Receitas Realizadas	162.502.868,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.953.653,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	326.763.245,27
Dotação Atualizada	374.585.202,45
Despesas Empenhadas	230.408.989,13
Despesas Liquidadas	152.552.555,68
Despesas Pagas	144.974.822,34
Superávit Orçamentário	9.950.313,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	230.408.989,13
Despesas Liquidadas	152.552.555,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	276.685.291,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	276.685.291,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	275.018.347,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.860.677,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.127.750,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.127.750,72
Despesas Previdenciárias Pagas	3.127.750,72
Resultado Previdenciário	8.732.926,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-10.046.700,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		80.540.208,88	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.367.132,38	0,00	2.196.454,42	170.677,96
Poder Executivo	2.367.132,38	0,00	2.196.454,42	170.677,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.355.241,09	430.031,92	12.866.746,06	11.058.463,11
Poder Executivo	24.355.241,09	430.031,92	12.866.746,06	11.058.463,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.722.373,47	430.031,92	15.063.200,48	11.229.141,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 28 de julho de 2023.

Referência: Processo nº 1847/2023.

Solicitação nº 1725/2023.

Pregão Eletrônico n° 094/2023.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa Sul Services Comércio e Assistencia Técnica de Equipamentos à Saúde Ltda e contrarrazões da Audicervice Assistencia de Aparelhos Auditivos Eireli

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que desclassificou sua proposta no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Expõe a licitante que em face da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação na Sessão Pública realizada em 14/07/2023, que participou regularmente do processo; Ofereceu produtos perfeitamente adaptados ao uso função, prescrição e utilidades exigidas no edital, além de atender todas as características técnicas dos respectivos descritivos, sem necessidade alguma de qualquer ajuste ou tolerância de medidas ou de composição.

Alega que fora desclassificado injustamente e requer reforma da decisão.

A contrarrazoante **AUDICERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**, alega que a manifestação da recorrente é uma medida desesperada de obter uma reclassificação, tendo em vista ter sido de maneira correta e acertada desclassificada do certame, por ofertar equipamento que não tende o edital e nem apresentar em prazo estabelecido os documentos solicitados pela Comissão de Licitação.

Requereu que a decisão fosse mantida, com a desclassificação da empresa recorrente.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**,

Salientou que o parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 incumbe, a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Que o Parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios, excluindo-se da análise a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, assim como os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a Procuradoria.

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 1847/2023, Pregão Eletrônico nº 094/2023, que tem como objeto "*Registro de preços para futura e eventual aquisição de imitânciometro para atender as necessidades da unidade de reabilitação de Campo Verde",* **constata-se que a decisão da Nobre Comissão agiu nos termos da lei ao desclassificar a empresa SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA.**

Sabe-se que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico*.

De suma salientar, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

De suma destacar, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

No caso em tela a empresa Recorrente deixou de atender itens editalíssimos essenciais para sua classificação, ainda dada oportunidade para a empresa comprovar que seu objeto atendida as necessidades mencionadas no instrumento convocatório, esta, deixou de apresentar.

Destacou que conforme comprovam os autos não houve lacunas no instrumento convocatório, tão pouco do ordenamento legal, assim a proposta apresentada pela SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA., está em desacordo com as normas, razões pela qual, a decisão da Ilustre Comissão deverá ser mantida.

Norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser conside-

rados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública a Procuradoria, OPINAOU por não acatar o pleito da recorrente e acolher os fundamentos da AUDICERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, ou seja, manter a decisão de desclassificou a empresa SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que desclassificou a empresa recorrente.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 78, DE 21 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. MARLENE COCCO, C.P.F.: 819.***.201-25, DO ENDEREÇO: RUA PLANALTO DA SERRA, Q52 L25 – BELVEDERE, COD. 19724, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2023

Consorciado: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Consórcio: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, reduzir o percentual de valor da taxa de administração previsto no parágrafo segundo da cláusula QUARTA do contrato originário, que passa a ter a seguinte redação: O valor referente ao recurso próprio do CONSORCIADO, previsto informado no caput desta CLÁUSULA QUARTA será divido da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médicos - hospitalares, e 20% (vinte por cento) direcionado à manutenção do setor administrativo do CONSÓRCIO".

Assinatura: Campo Verde - MT, 27 de julho de 2023.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 1º Semestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de julho de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9,129,781.26	9,786,797.84	9,676,887.21	9,640,008.52	10,635,858.40	12,501,889.02	10,273,264.24	9,797,109.29	11,111,518.28	10,524,934.43	10,452,306.63	9,981,182.84	123,511,437.96	
Pessoal Ativo	8,590,623.80	9,228,981.43	9,118,953.96	9,076,408.68	10,070,661.89	11,399,125.01	9,689,048.63	9,206,763.21	10,438,553.26	9,891,232.64	9,803,684.41	9,977,870.55	116,493,907.47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7,615,178.50	7,874,222.13	7,785,676.11	7,737,829.07	8,723,591.76	9,692,096.64	8,493,284.92	8,018,949.49	9,078,681.15	8,602,758.31	8,556,573.21	8,694,695.19	100,873,536.48	
Obrigações Patronais	975,445.30	1,354,759.30	1,333,277.85	1,338,579.61	1,347,070.13	1,707,028.37	1,195,763.71	1,189,813.72	1,359,872.11	1,288,474.33	1,247,111.20	1,283,175.36	15,620,370.99	
Pessoal Inativo e Pensionistas	539,157.46	557,816.41	557,933.25	563,599.84	565,196.51	1,102,764.01	584,215.61	588,346.08	672,965.02	633,601.79	648,622.22	3,312.29	7,017,530.49	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	430,629.83	448,712.97	448,829.81	452,395.60	454,881.07	883,698.52	467,285.94	471,416.41	556,035.35	514,293.86	528,377.47	3,312.29	5,659,869.12	
Pensões	108,527.63	109,103.44	109,103.44	111,204.24	110,315.44	219,065.49	116,929.67	116,929.67	116,929.67	119,307.93	120,244.75		1,357,661.37	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	539,157.46	557,816.41	557,933.25	566,608.05	565,196.51	1,102,764.01	584,215.61	945,823.21	1,076,557.68	975,915.98	775,593.45	400,070.82	8,647,652.44	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais								357,477.13	403,592.66	342,314.19	126,971.23	396,758.53	1,627,113.74	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				3,008.21								3,312.29	6,320.50	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	539,157.46	557,816.41	557,933.25	563,599.84	565,196.51	1,102,764.01	584,215.61	588,346.08	672,965.02	633,601.79	648,622.22		7,014,218.20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8,590,623.80	9,228,981.43	9,118,953.96	9,073,400.47	10,070,661.89	11,399,125.01	9,689,048.63	8,851,286.08	10,034,960.60	9,548,918.45	9,676,713.18	9,581,112.02	114,863,785.52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.685.291,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.666.944,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	275.018.347,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	114.863.785,52	41,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	148.509.907,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	141.084.412,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	133.658.916,72	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.000.602,87	2.795.952,38	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	3.000.602,87	2.795.952,38	
Empréstimos		2.795.952,38	
Internos		2.795.952,38	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.000.602,87	0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	3.000.602,87		
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	85.642.738,16	80.540.208,82	
Disponibilidade de Caixa	85.642.738,16	80.540.208,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.445.150,09	81.914.294,06	
(-) Restos a Pagar Processados	2.314.193,49	172.805,09	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	488.218,44	1.201.280,15	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-82.642.135,29	-77.744.256,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.633.396,96	276.685.291,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.553.425,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.079.971,96	276.685.291,16	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,13	1,01	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,06	-28,10	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	319.295.966,35	332.022.349,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	287.366.369,72	298.820.114,45	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	104.408.889,21	104.408.889,21	
RP Não-Processados	24.173.687,24	10.860.485,01	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	268.633.396,96	276.685.291,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.553.425,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	266.079.971,96	276.685.291,16	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.537.593,83		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.683.834,45		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.685.291,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	276.685.291,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.269.646,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.842.681,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.367.970,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	276.685.291,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	276.685.291,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	275.018.347,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	114.863.785,52	41,77
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	148.509.907,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	141.084.412,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	133.658.916,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-80.540.207,82	-28,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	332.022.349,39	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.870.764,06	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	44.269.646,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.367.970,38	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2997, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FARTURA FEST SHOW RODEIO NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas do evento denominado Fartura Fest Show Rodeio, que será realizado durante os dias 03 a 05 de agosto de 2023, pela Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura – COOPERSAF, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.630.659/0001-50.

Art. 2º. As despesas referidas no *caput* do artigo 1º da presente lei serão destinadas à contratação dos seguinte serviços:

I – Equipamento de sonorização profissional para 3.000 (três mil) pessoas por 03 (três) dias;

II – Disponibilização de 05 (cinco) tendas de 5x5 metros por 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Os itens dispostos no presente artigo serão fornecidos pela Administração Pública oriundos de processos licitatórios ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que os serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º. Ointeresse público está representado no incentivo das atividades desempenhadas pela comunidade local, bem como fomento da cultura do município de Campo Verde.

Art. 4º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria designada pelo chefe do executivo.

Art. 5º. A Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura – COOPERSAF, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos produtos necessários para evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 79, DE 21 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. MARIA ALICE TEIXEIRA, C.P.F.: 429.***.561-49, DO ENDEREÇO: RUA AMAPÁ, Q07 L11– SÃO LOURENÇO, COD. 3513, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 163, DE 28 DE JULHO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PRÓ PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Sociedade Campo-juliense, abaixo nominados para constituir a Comissão Pró Plano Municipal de Esportes do Município de Campos de Júlio – MT, ficando assim composta:

1) BRUNO JONK NETO – inscrito no CPF nº. 849.***.***-04 – Indicação: Câmara Municipal De Campos De Júlio; **2) EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE** – inscrito no CPF nº. 940.***.***-68 – Presidente Conselho municipal de Esportes – Campos de Júlio - MT; **3) ELISSANDRO MIRANDA SENA** – inscrito no CPF nº. 939.***.***-04 – Indicação: ROTARY CLUB – Campos de Júlio - MT; **4) FABIO FURTADO DO NASCIMENTO** – inscrito no CPF nº. 035.***.***-00 – Indicação: Secretaria Assistência Social; **5) INES MARIA PARMEGGIANI** – inscrito no CPF nº. 410.***.***-25 – Indicação: APAE – Campos de Júlio - MT; **6) JOSE CARLOS RECK** – inscrito no CPF nº. 429.***.***-34 – Indicação: CTG NOVA QUERENCIA – Campos de Júlio - MT; **7) MAYRA BIANCA LEONE THEMISTOCLES** – inscrito no CPF nº. 762.***.***-20 – Indicação: ACICA – Campos de Júlio - MT; **8) PAULO VICTOR DA ROSA** – inscrito no CPF nº.011.***.***-73 – Indicação: Secretaria Municipal de Educação; **9) ROMEU PEREIRA FE-**

LIX – inscrito no CPF nº. 020.***.***-54 – Indicação: Secretaria Municipal de Educação; **10) ZILVANA SILVA DE SOUZA** – inscrito no CPF nº. 045.***.***-94 – Indicação: Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti – Campos de Júlio - MT; **11) ADEVALDO ALVES VIANA** – inscrito no CPF nº. 601.***.***-91 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **12) ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI** – inscrito no CPF nº. 594.***.***-49 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **13) BERNARDO RODRIGO KRIGNL** – inscrito no CPF nº. 001.***.***-61 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **14) CLEIA CLER FELIPPI TOME** – inscrito no CPF nº. 947.***.***-53 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **15) EURICO DA SILVA PAVANI** – inscrito no CPF nº. 971.***.***-72 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **16) FERNANDO MARTINS DA SILVA** – inscrito no CPF nº. 005.***.***-23 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **17) GABRIEL SCHOULTEN PARMEGGIANI** – inscrito no CPF nº. 023.***.***-70 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **18) JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA** – inscrito no CPF nº. 011.***.***-55 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **19) JOB PEREIRA LUNA** – inscrito no CPF nº. 487.***.***-15 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **20) ODIRLEI BIANCHI** – inscrito no CPF nº. 868.***.***-91 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **21) ODIRLEI PEREIRA DA SILVA** – inscrito no CPF nº. 659.***.***-72 – Desportista – Campos de Júlio - MT; **22) RONAIR RAMOS DA SILVA** – inscrito no CPF nº. 874.***.***-91 – Presidente da Comissão Organizadora das Atividades Esportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio – MT.

Art. 2º Compete à Comissão Pró Plano Municipal de Esportes do Município de Campos de Júlio – MT:

I – Considerar a importância do esporte, tendo em vista o seu papel na formação das crianças e adolescentes, utilidade na prevenção de saúde e qualidade de vida, aspectos culturais e financeiros;

II – Auxiliar na elaboração de planos de ação e metas para viabilizar o levantamento de dados situacional e desenvolvimento do esporte Campojuliense;

III – Estimular parcerias público privadas, com o a finalidade de desenvolver atividades esportivas já existentes e a criação de novas atividades esportivas no âmbito municipal.

Art. 3º A participação nesta Comissão, não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 113- Miconazol, nitrato, concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação tubo, via de administração vaginal.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 6,24 (seis reais e vinte quatro centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023.

ESPÉCIE: Credenciamento para fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

OBJETO: Serviço de fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 15/2023 Edital de Credenciamento nº 11/2023 e Processo de Compra n° 77/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **FERNANDO HENRIQUE COSTA,** CNPJ/MF sob o nº 34.706.851/0001-76, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 015, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL N. 015, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Maio do exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente a Pregão Presencial 011/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 011/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT;

Ata de Registro de Preços nº 029/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT;

Empresa Beneficiária: **ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.507/0001-60;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissional (químico) para prestação de serviços de consultoria na Estação de Tratamento de Agua – (ETA) em atendimento a secretaria de administração do Município de Novo Santo Antônio;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.507/0001-60:

Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
333134736	12	MÊS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRATICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANALISES OBRIGATÓRIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR ADMINISTRATIVO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, COBRANÇA E FATURA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA; 4 –DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – (ETA).	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Canabrava do Norte-MT, 28 de Julho de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência de todos, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00004921/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023 com julgamento ocorrido no dia 28/07/2023 às 08h30min, fica declarada **DESERTA**. Sendo assim, será realizada nova sessão destinada a Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. **Data: 22/08/2023** - Horário: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT, ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Julho de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L

Portaria nº 025/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004333/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023

OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de *aquisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico 051/2023, houve um entendimento dos engenheiros da SINFRA que a forma de condução do processo e modalidade seria diferente da adotada por essa municipalidade, em consequência:

RESOLVE, REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004333/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses** com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2023

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 606/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 606/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 28*****8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.429.***-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR**, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2022, convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.180, de 04 de julho de 2023, e será lotada na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 017, DE 28 DE JULHO DE 2023.

EDITAL N. 017, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 605/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 605/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FERNANDA ALVES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18*****0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.937.***-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR**, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2022, convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.180, de 04 de julho de 2023, e será lotada na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 048/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Michele Scapini Gross	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022
Evillyn Brilhante de Souza	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3429/2023

Decreto Nº 3429/2023

De 28 de julho de 2023

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 8.469 de 07 de abril de 2006 no seu Art. 9º, Parágrafo Único, e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder Executivo e do Programa Nacional de Transporte Escolar, bem como as demais competências estipuladas no Art. 6º da lei Municipal 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Art. 2º - Integrarão a Comissão citada no artigo anterior os seguintes membros:

I –Representante do Poder Executivo:

Roberto Fernandes Sales;

II- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Raquel Ferla;

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:

Rhael Fernandes;

IV - Representantes dos Professores Estaduais:

Gilmar Miranda de Almeida;

V – Representantes dos Professores Municipais:

Ana Margarete Moroni

VI – Representantes dos Pais:

Steffi Barbel Kalmbach;

VII – Representante dos Estudantes:

Ann Sophie Seibert Gall.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3190/2021 de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:14.733.870/0001-84, estabelecida na Rua Nelson Cesar de Oliveira nº. 99, Bairro Jardim das Industrias, Cidade/Estado: São José dos Campos - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ SIMÕES**, Sócio Proprietário, portador do RG nº 23.316.713-4 SSP/SP e CPF nº 149.448.846-50e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 002/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/01/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de brinquedos pedagógicos e outros pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

ANDRÉ SIMÕES

CPF nº 149.448.846-50

CONTRATADA

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 031/2023 de 13/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 132/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.222.801/0006-18, com sede à Avenida Paraná, nº 133, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AURION CARDOSO D´AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG 1235552 SSP/GO 2º VIA e inscrita no CPF sob nº 310.5080.401-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 132/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 054/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato** para a **contratação de empresa para realização de exames citopatológicos cervico-vaginal.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia27/01/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento no saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 132/202,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

AURION CARDOSO D´AVILA

CPF sob nº 310.5080.401-00

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 071/2023 de 25/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 130/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 130/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**OPALAIR TAXI AÉREO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OPALAIR TAXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.164.879/0001-38, estabelecida na Avenida Plácido de castro, 769, Caranazal, Santarém-PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Gilson Rocha, empresário, portador do RG nº 4.079.051-9 e CPF nº 220.805.112-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 26/09/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem a prestação de serviços, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

OPALAIR TAXI AÉREO LTDA

Gilson Rocha - **procurador**

CPF nº 220.805.112-20

CONTRATADA

IVONE ALVES Portaria nº 529/2022 de 08/07/2022 Fiscal de contrato **SAÚDE**	**EDILSON GOMES DE SOUSA** Portaria nº 529/2022 de 08/07/2022 Fiscal de contrato **SECRETÁRIAS**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2020

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 136/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **ALNIR IORA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. ALNIR IORA**, brasileiro casado, portador de cédula de Identidade RG nº. 3023477148 SSP RS e inscrito no CPF nº 363.324.610-04 residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 296 na cidade Canarana, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de um imóvel situado à Rua Miraguai nº 338, centro, (próximo à Prefeitura Municipal), com área de 181,35m², centro, para fins de funcionamento do Centro Cultural e Artístico de Canarana-MT,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **20 de Julho de 2024**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 2.767,50 (Dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 33.210,00 (Trinta e três mil duzentos e dez reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o Prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas sexta e Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir do dia 21 de Julho de 2. 023 e à partir de 01/01/2024 no orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário, e demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Julho de 2023.

LOCATÁRIO ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **ALNIR IORA** RG. nº 3023477148 SSP-RS C.P.F. nº 363.324.610-04
FISCAL DO CONTRATO ..... **RENATA SORAYA REYES**	**FISCAL SUPLENTE** ..... **MARIA ESTELA GOMES DA SILVA**

TESTEMUNHA: ASSINATURA	ASSINATURA ....

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

***SEXTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 103/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudiomiro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 06/01/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 129/2022, firmado com a empresa **ARTH BIM PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** para aprestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ARTH BIM PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.418.722/0001-02, e Inscrição Estadual nº 13.899.648-2, estabelecida a Rua J (Lot Pq Res das Nações), 14 – Avenida A, Quadra 22, Cond. Residencial Mônaco - Bela Vista - Parque das Nações, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por Phellip Augusto Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de identidade nº FE007411 DPF/MT e do CPF nº 729.271601-63, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Carta Convite nº 005/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 22/07/2024,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global deste termo aditivo é de **R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo as Secretarias municipais e a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 23, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

ARTH BIM PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

PHELLIP AUGUSTO DUARTE

CPF nº 729.271601-63

CONTRATADA

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 530/2022 de 08/07/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Morumbi, nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **GIOVANI CRUZ CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG 025268236 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 052.388.671-31,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 001/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/01/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do

processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de imobiliário escolar pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

GIOVANI CRUZ CORREA

CPF sob nº 052.388.671-31

CONTRATADA

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 031/2023 de 13/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA DE CARLINDA

PROCESSO Nº 005/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 02 Notebooks e 01 Impressora Laser Multifuncional, conforme descrições a seguir:

LOTE 01. Notebook(quantidade 02 (dois): 4 núcleos físicos; frequência de clock no mínimo 1.5 ghz; memória cache de 4 MB; memória RAM com no mínimo 8 GB, DDR4; armazenamento de, no mínimo, 256 GB SSD ou 1 TB HDD; tela HD de 1366×768 pixels ou superior, Wi-Fi; no mínimo 2 portas USB – ao menos 1 seja USB 3.0; webcam integrada; porta HDMI integrada; ter uma entrada e uma saída de áudio para microfone e fone de ouvido, respectivamente, podendo ser um combo áudio/microfone; ter microfone integrado; possuir alto-falantes integrados; touchpad; teclado Português-BR, com garantia mínima de 12 (doze) meses ao preço de R$ 3.497,12 cada, perfazendo **R$ 6.994,24.**

LOTE 02. Impressora Laser: Multifuncional, com função de fotocopiadora, scanner, impressão monocromática, conexão cabo USB e Wi-Fi, 110 volts, Velocidade de impressão: A4: mínimo de 20 ppm (saída da primeira página-preto, em até 10 segundos); Cilindro para mínimo 10.000 páginas; Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi (melhor); Tecnologia de impressão: Laser; Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); Funcionalidades de software inteligente de impressora: Frente e verso manual impressão de pôster, marcas d'água; Digitalização: Resolução da digitalização: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff, png, bmp; Modos de Entrada para digitalização: cópia no painel frontal; Tamanho da digitalização: Base plana mínima (216 x 297 mm), com garantia mínima de 12 (doze) meses, ao preço de **R$ 2.000,00.**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde o início do exercício se manifestou a vontade de ampliar o prédio público da Câmara Municipal, com o intuito torna-lo mais útil e proveitoso, bem como oferecer melhorias aos usuários.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a servidora **Eliane Roque Leles Gehard,** como Secretária da CPL **Sandra dos Santos** e Membro daCPL **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, instituída pela Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para **aquisição dos bens móveis de consumo duráveis para uso no expediente diário desta** Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, todavia a pequena monta de valores também se aplica a aquisição pela dispensa de licitação pelo fato da soma atingir tão somente R$ 8.994,24 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia **02 de agosto de 2023**, às **09:30hs**, o gabinete da Presidência da Câmara será disponibilizado para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos das empresas licitantes citadas no contexto deste Edital de Dispensa de Licitação, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados no certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, deverá apresentar a seguinte documentação em cópias simples:

a) Cópia do Contrato de constituição da empresa;

b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

c) Cópia do Cartão do CNPJ da empresa.

Ainda, Cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

1. Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil;

2. Certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura da sede da empresa;

3. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

4. Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Carlinda MT, 27 de julho de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O caso em tela é de solicitação da Presidência e requer certa urgência dado as condições de desgastes pelo tempo oferecido pela Impressora do setor de contabilidade e de Recursos Humanos, assim como, a necessidade de liberar o computador de uso atual para a montagem de um servidor escravo, visando quantificar e melhorar a qualidade dos acessos aos usuários.

Diante dessa prerrogativa, e das pesquisas realizadas de preços no mercado local e regional, ainda em publicações dispostas no Jornal Oficial dos Municípios AMM, conforme mencionados no Mapa de pesquisa de preços, seguem os dados das empresas para disponibilizarem a documentação requerida no edital.

Lote nº 01: Notebook: Carlinda Net Soluções Tecnológica CNPJ nº 13. 442.411/0001-89

Lote nº 02: Pamjet Cartuchos Remanufaturados Ltda CNPJ nº 04.975. 412/0001-06

Nesse diapasão resolveu então a Comissão Permanente de Licitações através das características apresentadas, optar pelo melhor preço e ratificar as citadas empresas como vencedora da licitação, salvo condição especial apresentada na data de abertura do certame.

Carlinda MT, 26 de julho de 2023

Eliane Roque Leles

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

Sandra dos Santos

Secretária da**CPL**

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando essa que as empresas citadas atuam no ramo, o qual confere com o CNAE das atividades requeridas, têm o produto em estoque ou em trânsito para atender a demanda de imediato, dentro do prazo requerido.

Diante dessa peculiaridade, conseguimos através de várias pesquisas que os preços estão compatíveis conforme descrito no Termo de referência

Carlinda, 26 de julho de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária da**CPL**

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago foi o menor apresentado entre as cotações de preços pesquisados pela equipe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Carlinda MT.

Foi avaliado as características dos produtos ofertados e optou-se pelo menor preço, pois, apesar do menor preço, ainda o produto apresenta qualidade das quais estão no dia a dia do mercado. Verificamos através de comparações que não houve sobrepreço, tampouco subfaturamento nos orçamentos e nas cotações dos produtos licitados, cotados via Jornal Oficial dos Municípios AMM. Resta-nos crer que esse realmente é o balizamento real dos produtos requeridos.

Dessa forma, visando economicidade, optamos pelo menor preço, ainda pelo motivo do mesmo enquadrar-se modalidade de Dispensa de Licitação.

Carlinda, 26 de julho de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária da**CPL**

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de 02 Notebooks e 01 Impressora Laser Multifuncional, conforme descritos no Termo de Referência e no corpo deste Edital.

Tal dispensa está amparada legalmente no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR LOTE 01: Carlinda Net Soluções Tecnológica CNPJ nº 13.442. 411/0001-89

Valor contratado R$ 6.994,24 **(seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

CREDOR LOTE 02: Pamjet Cartuchos Remanufaturados Ltda CNPJ nº 04.975.412/0001-06

Valor contratado R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Carlinda MT, 26 de julho de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 01 de Agosto de 2023 o Senhor GERALDO SEBASTIÃO SOUZA DE DEUS no cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de julho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

EDITAL N° 001/2023

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por

intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca os servidores,

relacionados abaixo, para retornarem imediatamente as suas atividades

laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação

deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que os servidores relacionados, já se

encontram a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo

ocupantes de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA

MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo estes se

apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para

comprovarem o retorno às atividades laborais, no exercício das funções dos

respectivos cargos.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal

8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, os servidores que não

retornarem as suas atividades laborais no prazo fixado serão

exonerados pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO

DIEGO MENDES FERREIRA MÉDICO

CARLOS EMANOEL BACAN MÉDICO

Chapada dos Guimarães, 28 de julho de 2023

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Ato de Nomeação nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023

Processo Adm: Nº 034/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A ESTA PREFEITURA, EM TODAS AS SECRETARIAS DE ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS SEDIADOS EM CUIABÁ/MT, PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS A SEDE DA PREFEITURA, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE E ASSESSORAMENTO DO PREFEITO QUANDO ESTIVER NA CAPITAL DO ESTADO.

Empresas vencedoras valor total: R$20.388,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais): 3S ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (49948321000101) com o lote: 1 no valor total de R$20.388,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUDIA - MT, 28 de julho de 2023

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – RP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – RP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/08/2023 as 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Presencial RP, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com o objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT”, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br.

Cocalinho – MT, 28 de Julho de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 6

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

FORNECEDOR: W.A DA SILVA ME

CNPJ: 07.272.692/0001-76

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

VALOR TOTAL DE R$ 2.489.161,39 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 24/03/2023 a 24/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2024

Cocalinho – MT 24 de março de 2023

ERRATA PORTARIA Nº 022/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

ERRATA PORTARIA Nº 022/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 4285, página 553.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desenvolver os trabalhos do processo de certificação dos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes Comunitário de Endemias – ACE, referentes aos Processos Seletivos nº 001/2012, 001/2015,001/2016 e 002/2018.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desenvolver os trabalhos do processo de certificação dos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes Comunitário de Endemias – ACE, referentes aos Processos Seletivos nº 001/2012, 001/2015, e 002/2018.

Cocalinho-MT,28 de julho de 2023

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

FORNECEDOR: CAICARA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.726.509/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

VALOR TOTAL DE R$ 2.462.423,45 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 24/03/2023 a 24/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2024

Cocalinho – MT 24 de março de 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2023 GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

FORNECEDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

VALOR TOTAL DE R$ 97.818,71 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 24/03/2023 a 24/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2024

Cocalinho – MT 24 de março de 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2023 L.J. DE BARROS PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6 – REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

FORNECEDOR: L.J. DE BARROS – ME

CNPJ: 06.901.626/0001-55

Objeto contratação de empresa por meio de processo licitatório para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipal de Cocalinho - MT.

Valor total de R$ 3.705.935,26 (três milhões setecentos e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 24/03/2023 a 24/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2024

Cocalinho – MT 24 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _305/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 14 de março de 2024, em favor do servidor "RODRIGO ROCHA BALDAIA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 14 de março de 2024, em favor do servidor Sr. RODRIGO ROCHA BALDAIA, portador da matricula n. 6679, nomeado no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, com início dia 26/07/2023 ao término dia 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 592/2023/SME COLÍDER, 28 DE JULHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a ***publicação do cancelamento*** de licença prêmio publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso em 05/07/2023, página 104, conforme Ofício n.º 524/2023/SME do funcionário lotado nesta Secretaria:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor	01/08/23 a 30/08/23	30	2016/2021 (60)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.500/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.500/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME, CNPJ: 44.227.505/0001-69, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82 e ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.080.144/0001-10,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 28 de julho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, publicada no 31 de julho 2023, processo administrativo nº 5.500/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 15/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**31785 Código**	**ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	013.012.015	COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICATE, PLACA MÃE ONBOARD, PROCESSADOR DE GERAÇÃO MAIS ATUAL MINIMA DE 4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ, COM PLACA GRÁFICA INTEGRADO, MEMÓRIA MINIMA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G, 2 SLOTS UDIMM, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2. ADICIONAIS: CABO ADAPTADOR DE HDMI PARA VGA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRO MAIS ATUAL FORNECIDO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE	UND	74	4.024,00	297.776,00

		FORNECIDO PELO FABRICANTE, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: DELL / VOSTRO SMALL DESKTOP				
39	013.011.010	IMPRESSORA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMATICA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 2400 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO); 600 X 600 DPI (ADF), TELA LCD, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, ALIMENTAÇÃO 110V, VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSÃO A4 30PPM (A4), CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL DE ATÉ 20 MIL PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA QUE ARMAZENA ATÉ 250 FOLHAS, PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO, REQUISITOS ADICIONAIS: UNIDADE DO CILINDRO SEPARADO DO TONER, REQUERIDO QUE A CONTABILIZAÇÃO DE RECARGA DO TONER SEJA FEITA POR ENGRENAGEM E NÃO POR CHIP. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, TODOS OS INSUMOS QUE ACOMPANHAM A IMPRESSORA SÃO DE 1° USO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: BROTHER / B7520DW	UND	51	3.073,00	156.723,00
50	013.015.013	MONITOR 24 POLEGADAS LED CURVO FULL HD, WIDE, VGA E HDMI, VESA, FREESYNC, AJUSTE DE ÂNGULO, RESOLUÇÃO MINIMA 1360X768. Marca: SAMSUNG / LS24C360EALZD	UND	98	1.227,00	120.246,00
87	186.001.009	SMART TV LED 43" FULL HD TELEVISOR - TIPO SMART TV LED 43" FULL HD, ANDROID TV, DOLBY AUDIO, HDR, CHROMECAST BUILT IM, PROCESSADOR QUAD-CORE, MINIMO DE 1920X108, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, BASE, PARAFUSOS DA BASE, MINIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, MINIMO DE 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA) E TV A CABO, 01 SAÍDA P2 PARA AMPLIFICADORES E PERIFERICOS DE AUDIO, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO ESTÉREO (RCA), 01 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 01 ENTRADA ETHERNET, PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO DE FABRICA, TODOS OS ITENS ORIGINAIS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL. Marca: TCL / 43S615	UND	19	2.129,00	40.451,00
97	186.004.001	TELEVISOR A CORES 75" POLEGADAS SMART TV, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ANALOGICO, FORMATO DA TELA 16:9, RESOLUÇÃO 3840X2160 (4KUHD), NO MINIMO, MINIMO 3 ENTRADAS HDMI, MINIMO 2 ENTRADAS USB 2.0, 01 ENTRADA REDE LAN (ETERNET 100 BASE-TX), MINIMO 02 ENTRADAS VIDEO COMPONENTE E 2 ENTRADAS VIDEO COMPONENTE E 2 ENTRADAS AUDIO E VIDEO, VIDEO, SAIDA DE DIGITAL (OPTICA), POTENCIA DE AUDIO 20W RMS (10W + 10W): ENTRADA DE RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA), 01 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO, CONTROLE REMOTO ORIGINAL SMART MAGIC, CABO DE FORÇA, PARAFUSOS, PRODUTO LACRADO DE FABRICA, WIFI, BLUETOOTH, HDR, NVIDIA GEFORCE, NOW, THINQ AI, GOOGLE, ALEXA, NTSC, PAL-M, PAL-N, PROCESSADOR A5 GEN 5 AI, .GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: TCL / 75P725	UND	6	6.050,00	36.300,00
		Total do Proponente				651.496,00
Item	**33070 Código**	**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 R DA ESPERANCA, 1938S ******** - PARQUE ALVORADA, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66) 9984-5270 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	013.003.035	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC WAVE 2, DUAL-BAND COM SUPORTE A MAIS DE 200 CLIENTES SIMULTÂNEOS E THROUGHPUT AGREGADO DE +2 GBPS, TECNOLOGIA 802.11AC WAVE 2 COM 4 FLUXOS BANDA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO 4X4 COM TAXAS DE ATÉ 1733 MBPS BANDA DE 2.4 GHZ 2X2 MIMO COM TAXAS DE ATÉ 300 MBPS SUPORTA 200+ USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ALIMENTADO VIA POE (ACOMPANHA INJETOR POE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO UNIFI NETWORK. Marca: UBIQUITI UNIFI	UND	31	1.630,00	50.530,00
10	146.001.068	CABO MICROFONE E VIOLÃO MONO XLR FEMEA - P10 BALANCEADO - CONTENDO 10 METROS Marca: MXT PRO	UND	2	160,00	320,00
11	146.001.069	CABO DE AUDIO - XLR FEMEA / XLR MACHO, COM CONDUTORES E BLINDAGEM FABRICADOS EM COBRE ESTANHADO, BALANCEADO, CONTENDO 10 METROS Marca: VILACAB	UND	2	140,00	280,00
15	186.005.001	CÂMERA COM SENSOR CMOS DE NO MINIMO 32,5 MP, APS-C, LCD COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MINIMO 3,0", 1X LENTE CANON EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS USM, 1X MOLDURA DO VISOR ÓTICO, 1X BATERIA LP-E6N, 1X CARREGADOR LC-E6, 1X ALÇA DE PESCOÇO, 1X TAMPA DO CORPO DA CAMERA, 1X GUIA BÁSICO, WIFI, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS ADICIONAIS: CARTÃO DE MEMÓRIA COM NO MINIMO 32 GB, CLASSE 10, BOLSA PARA TRANSPORTE, MINI TRIPÉ. Marca: Canon EOS 90D	UND	1	16.660,00	16.660,00
21	013.005.091	CHIP TONER ELGIN PB-211 PB-211EV | P2500W M6600N M6550NW Marca: ELGIN PB-211	UND	110	40,00	4.400,00
22	013.005.092	CHIP TONER SAMSUNG MLT-D101S 101S D101 | ML2160 ML2161 ML2165 SC X3400 | ATUALIZADO | 1.500 IMPRESSÕES Marca: SAMSUNG	UND	50	33,00	1.650,00
23	013.005.087	CILINDRO PARA BANDEJA DE TONER BROTHER DR1060 | PARA TONER TN1060 | DCP1512 HL1112 DCP 1602 HL1212 DCP1617 Marca: BYQUALY	UND	45	43,00	1.935,00
24	013.005.088	CILINDRO PARA BANDEJA DE TONER BROTHER DR2340 DR2370 DR660 | HL-L2320D HL-L2360DW D CP-L2520DW MFC-L2700DW Marca: BYQUALY	UND	45	45,00	2.025,00
25	013.005.089	CILINDRO PARA BANDEJA DE TONER BROTHER DR3302 DR720 | DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152 DN DCP-8157DN MFC-8952DW Marca: BYQUALY	UND	30	45,00	1.350,00
26	013.005.090	CILINDRO PARA BANDEJA DE TONER BROTHER DR620 DR520 | HL-5340D MFC-8480DN DCP-8065D N MFC-8460N DCP-8080 HL-5240 Marca: BYQUALY	UND	30	45,00	1.350,00
28	013.012.014	COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICATE, PLACA MÃE ONBOARD, PROCESSADOR DE GERAÇÃO MAIS ATUAL MINIMA DE 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 16MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ, COM PLACA GRÁFICA INTEGRADO, MEMÓRIA MINIMA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G, 2 SLOTS UDIMM, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2. ADICIONAIS: CABO ADAPTADOR DE HDMI PARA VGA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRO MAIS ATUAL FORNECIDO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE FORNECIDO PELO FABRICANTE, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES (DELL, HP, RAZOR)	UND	31	5.730,00	177.630,00

		Marca: OptiPlex 3000 Small Desktop				
30	186.006.002	CONSOLE MESA DE SOM ANALOGICA COM 8 CANAIS. CONECTORES: 4 MIC XLR IN, 4 LINE TRS 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 FX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX RETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 FX RETURN TRS L/R 6.3 MM, 1 TRACK RCA L/R IN, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MONITOR TS L/R 6,3 MM OUT, 2 ALT TS 6.3 MM OUT, 1 INTERFACE USB-B IN-OUT. BIVOLT. ACESSORIOS INCLUÍDOS: 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK Marca: Yamaha MG10XUF	UND	1	3.220,00	3.220,00
31	013.005.083	FERRO DE SOLDA, FUNCIONAMENTO ELETRICO, COM POTENCIA DE 40 W, NA VOLTAGEM 127 V Marca: Segma SEG-F40W	UND	3	69,00	207,00
38	013.011.011	IMPRESSORA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO FRONTAL, VISUALIZADOR DE NIVEL DE TINTA, ATÉ 7.500 IMPRESSÕES COLORIDAS POR RECARGA DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 15PPM CONEXÃO POR USB, WIFI, E WIFI DIRECT³. ACOMPAHNAR CABO USB E 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE, FUNCAO IMPRESSORA, FUNCAO COPIADORA, FUNCAO SCANNER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: EPSON L3250	UND	27	1.715,00	46.305,00
43	013.004.018	KIT SOM CONTENDO 02 CAIXAS DE SOM ATIVA E PASSIVA DO MESMO FABRICANTE, COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM BLUETOOTH, POTÊNCIA: 600W, AMPLIFICADOR: CLASSE AB, SAÍDA AMPLIFICADA: 8 OHMS, SAÍDAS: RCA, SPEAKON, CONEXÃO DE ENTRADA: RCA, P10, XLR, TENSÃO DE REDE: 127VAC/220VAC (CHAVE SELETORA), POTÊNCIA RMS: 4R - 300W 8R - 180W, DRIVE: TITANIUM 1.35", MODO: USB, SD, BLUETOOTH, FM, AUX, EQUALIZAÇÃO: VOLUME, GRAVE, AGUDO, FUSÍVEL: 3A, RODINHAS PARA TRANSPORTE E FURO PADRÃO PARA COLOCAR EM TRIPÉ. ACOMPANHAR: TRIPÉ, CONTROLE REMOTO, CABO AC PADRÃO BRASILEIRO. - CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 600W, ALTO FALANTES: WOOFER 15", DRIVER 1", POTÊNCIA: POTÊNCIA 600W, IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, SAÍDAS: SPEAKON, RODINHAS PARA TRANSPORTE E FURO PADRÃO PARA COLOCAR EM TRIPÉ. ACOMPANHAR: TRIPÉ E CABO SPEAKON DE 10 METROS. 07. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: Datrel	UND	8	4.200,00	33.600,00
44	013.001.141	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO COM BATERIA RECARREGÁVEL (NÃO UTILIZA PILHAS), CLIQUE SILENCIOSO E VELOCIDADE DO MOUSE AJUSTÁVEL DE 800, 1200 E 1600 DPI, ACOMPANHA MICRORECEPTOR E CABO DE CARREGAMENTO. Marca: MULTI - TC250	UND	4	227,00	908,00
49	216.004.001	MOCHILA PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICIA E VIDEOS, PROJETADA PARA SER UMA MOCHILA FOTOGRÁFICA COMPACTA E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM NYLON 1200 NA PARTE EXTERNA, ESPUMA PACK E EVA DE NO MINIMO 16 MM PARA ABSORVER PEQUENOS IMPACTOS E PLUMA ACOLCHOADA PARA NÃO RISCAR OS RQUIPAMNETOS, VARIAS DIVISÕES INTERNAS AJUSTAVÉIS PARA ACOMODAR MELHOR OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS COMO CABOS, CARREGADORES E ETC, SUPORTA TABLET OU IPAD COM ESPAÇO FRONTAL, DIMENSÕES MINIMAS EXTERNA DE C24XL16XA40CM, INTERNO MINIMO DE C25XL14XA37 CM. Marca: WestBolsas Modelo VMB III	UND	1	333,00	333,00
51	013.008.080	MONITOR DE VIDEO - 19,5¨, RESOLUÇÃO MINÍMA DE 1.600 X 900 A 60 HZ,LED,SLIM, VGA E HDMI, BIVOLT,AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ,CABO DE FORCA E CONEXAO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVERS DE INSTALACAO,PRODUTO NOVO E LACRADO, DE FABRICA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: ACER 19,5" V206HQL - UM.IV6AA.A11	UND	30	543,00	16.290,00
52	013.008.071	MONITOR TELA DE 19, LED, PRETO, GA/HDMI Marca: ACER 19,5" V206HQL - UM. IV6AA.A11	UND	10	700,00	7.000,00
53	186.001.012	MONOPÉ EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE CARGA: 5 KILOS, ALTURA MAXIMA: 151 CM, COMPRIMENTO DOBRADO: 49 CM, Sessões DE PERNA: 4, COLUNA CENTRAL 90°: NÃO, CABEÇA: NÃO INCLUSO, TRAVA DE PÉ FLIP LOCK Marca: Kingjoy Modelo K306	UND	1	308,00	308,00
57	013.004.015	NOBREAK 1200 VA = 600WATTS- COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, TENSÃO SAÍDA: 115V~, POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM, FORMATO DO NOBREAK: TORRE, NUMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), DIMENSÕES (A X L X P): [MM] 250X122X330, BOTÃO PARA ATIVAR/DESATIVAR A FUNÇÃO BATTERY SAVER, PORTA FUSÍVEL EXTERNO, 02 BATERIAS BATERIAS: 12 VDC / 5 AH, ALARME AUDIOVISUAL COM FUNÇÃO MUTE P/ QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO, SOBREPOTÊNCIA, SOBRETEMPERATURA, E FALHA NO VENTILADOR. TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6") GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: APC BACK UPS 1200VA BZ1200-BR	UND	58	965,00	55.970,00
58	013.012.016	NOTEBOOK MEMÓRIA DE NO MINIMO DE 16GB- COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PROCESSADOR DE GERAÇÃO MAIS ATUAL, MINIMO DE 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE NO MINIMO DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS ABNT2 COM NUMERICO, E LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE GERAÇÃO 2x1, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 6 (GIG+) 2x2 E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE BLUETOOTH E WIFI, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPS, MICROFONES DE ARRAY DUPLA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRÓ MAIS ATUAL FORNECIDO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (DELL, AVELL, MICROSOFT). Marca: DELL Inspiron 15 3000 i3511w122w	UND	23	4.550,00	104.650,00
63	013.008.082	PELÍCULA PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE FUSORA QUE É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET DA HP M403 M402 M426 M4 Marca: HP	UND	6	95,00	570,00
67	013.005.084	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM: TN2340 TN2370 TN3442 TN3472 TN3492 TN1060. UNIDADE CONTENDO 01 KG. Marca: JADI	UND	30	115,00	3.450,00
68	013.005.085	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. COMPATIVEL COM: Q2612A / 2612, Q5949A/X / 5949,C7115A/X / 7115, Q2613A / 2613, Q7553A/X / 7553, CC364A/X / 364, CE390A/X / 390, CF287A/X / 287, CB435A / 435, CB436A / 436, CE285A / 285, CE283A / 283, CE278A / 2.	UND	9	110,00	990,00

		Marca: JADI				
69	013.005.086	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. COMPATIVEL COM: SCX4600, ML1665, ML1210, ML1510, ML1610, ML2850, ML2851, SCX4521, SCX4200, SCX4300, SCX4216, ML1710, ML2010, ML2150, ML2250, ML2510, ML2550, D101, D103, D104, D105, D116, D101, D111, D205, D208. Marca: JADI	UND	15	115,00	1.725,00
78	138.001.004	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO (REP) HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO COM TELA TOUCH SCREEN E LEITORES DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE, REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 NO INMETRO RELOGIO DE PONTO ELETRONICO (REP) HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO COM TELA TOUCH SCREEN E LEITORES DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE, REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 NO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS, INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSIVEL AO TOQUE, MODULO BIOMETRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS, IMPRESSÃO DE COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMATICO DO PAPEL, COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PENDRIVE) NATIVOS, SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE, COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: HENRY PRISMA R2 ADV	UND	14	2.350,00	32.900,00
79	013.008.084	ROLO PRESSOR PARA HP M402 M403 M426 M428 E42540 4103 Marca: HP	UND	6	190,00	1.140,00
83	013.003.043	ROUTERBOARD 1U ARQUITETURA TILE ROUTERBOARD 1U, ARQUITETURA TILE, CPU TLR4-00980, NUMERO DE NÚCLEOS DA CPU 9, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 1,2 GHZ, MEMORIA RAM 2 GB, ARMAZENAMENTO 128 MB, 07 PORTAS RJ45 GIGABIT, 01 PORTA COMBO SFP OU GIGABIT, 01 PORTA SFP+, 02 ENTRADAS AC, PORTA SERIAL RS232, LCD PARA MONITORAMENTO, ENTRADA PARA CARTÃO, POSSUIR PORTAS ETHERNET TOTALMENTE INDEPENDENTES, CADA UMA COM CONEXÃO DIRETA COM A CPU, ACOMPANHAR LICENÇA VITALICIA DE SOFTWARE NÍVEL 6 Marca: MIKROTIK CLOUD CCR1009-7G-1C-1S+ EU	UND	1	3.545,00	3.545,00
86	130.001.006	SISTEMA WIRELESS DIGITAL MICROFONE SEM FIO ULTRA COMPACTO, 2 PESSOAS, USB-C PARA SMARTPHONES ANDROID, TRANSMISSÃO SEM FIO: DIGITAL 2.4 GHZ, TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 2 X CLIP-ON COM MICROFONE, DISTÂNCIA MÁXIMA: 50 METROS (LINHA DE VISÃO). -RECEPTOR: OPÇÕES DE MONTAGEM: PLUGAR USB-C,ANTENA: INTERNA, NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 2, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA DE FONE DE OUVIDO P2 1/8" / 3.5MM TRS FÊMEA (NÃO BALANCEADA), POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 10 MW, REQUERIMENTOS ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 300 MAH, DURAÇÃO DA BATERIA: 5 HORAS (RECARREGÁVEL DE LÍTIO), TELA E INDICADORES: LCD (NÍVEL AF, STATUS DA BATERIA, NÍVEL DE SAÍDA) -TRANSMISSOR: FATOR DE FORMA: CLIP-ON COM MICROFONE, POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 10 MW, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO: ENTRADA P2 1/8" / 3.5MM TRS FÊMEA (NÃO BALANCEADA), SILENCIAR: CHAVE LIGA / DESLIGA, REQUERIMENTOS ENERGIA: ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 300 MAH, DURAÇÃO DA BATERIA: 5 HORAS (RECARREGÁVEL DE LÍTIO), CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO, CARREGAMENTO), TELA E INDICADORES: LCD (NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA, MUDO, FORÇA DO SINAL). Marca: Comica BoomX-D UC2	UND	1	3.450,00	3.450,00
88	130.002.015	SMARTPHONE 5G, DUAL SIM, MÍNIMO DE 8GB, 256GB, 6,67", FHD+ 108MP, 5000MAH, 67W CARREGAMENTO TURBO, PROCESSADOR SNAPDRAGON 778G, ACOMPANHAR: CAPINHA, CABO E CARREGADOR ORIGINAL. PRODUTO NOVO LACRADADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: Xiaomi Poco X5 Pro Dual	UND	11	2.500,00	27.500,00
90	186.001.011	SUPORTE FUNDO INFINITO PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO 2AX3L C/ TECIDO VERDE CHROMA, +2 TRIPÉS RECLINÁVEIS, C/ DOIS HOLOFOTES DE 50W, +CHROMA KEY 3X3, PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO 2AX3L C/ TECIDO VERDE CHROMA Marca: PROJEFESTA SP23_K33_2PRP19_2H50W	UND	1	1.800,00	1.800,00
		Total do Proponente				603.991,00
Item	**34206 Código**	**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69 R DAS CASTANHEIRAS, 1001 QUADRA41 - SETOR COMERCIAL, SINOP - MT, CEP: 78550-290 Telefone: (66) 9646-6950 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	013.001.183	ALICATE PARA CRIMPAR, PARA CONECTORES DO TIPO RJ45/RJ12/RJ11 SEM CATRACA, ACOMPANHADO POR CHAVE KEYSTONE E DESENCAPADOR DE CABO Marca: HAYAOM AI1003	UND	5	74,60	373,00
3	013.001.172	ANILHA DE ENCAIXE PARA CABOS DE REDE CAT-6, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SECCON K-GL-6020-D	PACOT	47	72,00	3.384,00
4	130.002.007	APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS, LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATE 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NAO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, DISCAGEM RAPIDA PARA ATE 10 NUMEROS, DATA, HORA E ALARME MENU TRILINGUE EM PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPCOES DE VOLUME, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, COMUNICACAO INTERNA, CONFERENCIA A TRES E TRANSFERENCIA DE CHAMADAS. Marca: INTELBRAS TS 2510	UND	24	183,00	4.392,00
5	130.002.006	APARELHO TELEFONICO, COM FIO,SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ANALOGICO, NA COR CINZA ARTICO, COM 03 OPCOES DE VOLUME, COM FUNCOES FLASH, REDISCAR, PAUSE E MUDO, COM DURACAO DO FLASH 100 MS, LINHA SUPORTADA ANALOGICA, SINALIZACAO DA LINHA PULSO E TOM, NAO POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADA, SEM TECLADO LUMINOSO, SEM DISPLAY, SEM SECRETARIA ELETRONICA, SEM CHAMADA EM ESPERA, OPCAO DE USO PARA MESA. Marca: INTELBRAS PLENO PT	UND	47	73,00	3.431,00
6	013.001.178	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER POINT 2.4GHZ, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, ALCANCE 15M, BOTÕES: ON/OFF, VOL /VOL-, AVANÇAR PAGE/RETROCEDER PAGE, PLAY , TELA PRETA, ESC	UND	15	179,00	2.685,00

		Marca: MULTILASER AC164				
12	013.001.174	CAIXA DE CABO REDE LAN CAT5E COM 305M CAT5E U/UTP CMX AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE (SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP) Marca: FURUKAWA 23200099	CAIXA	14	928,50	12.999,00
13	146.004.001	CAIXA DE MONTAGEM SUPERFICIE SOBREPOR SURFACE BOX 2 PORTAS POSSUI JANELAS AUTO-RETRATEIS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS NAS TOMADAS NÃO UTILIZADA, ACOMPANHAR 02 KEYSTONE FEMEA RJ45 CAT5E COM VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO Marca: SECCON WT-2073 / SOHOPLUS 35050423	UND	98	67,00	6.566,00
14	013.008.074	CAIXA DE SOM 2.0 CANAIS, 1W PRETA Marca: HAYAOM KM2501	UND	10	34,50	345,00
16	147.006.018	CANALETA FIOS/CABOS TIPO:SEMI ABERTA, MATERIAL: PVC, COM TAMPA, LARGURA: 30MM, ALTURA 30MM, COMPRIMENTO 2M, SEM DUPLA FACE Marca: ENERBRAS 3030 - E/S	UND	64	62,00	3.968,00
17	147.006.011	CANALETA COM TAMPA SEM DIVISÃO - BARRA 20 X 10 X 2000MM, COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO Marca: FORCELINE 600100047	UND	70	24,00	1.680,00
18	013.003.036	CENTRAL PABX COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS, TRANSFERÊNCIAS DE LIGAÇÕES, 4 TIPOS DE PRÉ PROGRAMAÇÕES, CAPTURA DE CHAMADAS, DESVIO DE CHAMADAS - SIGA-ME INTERNO Marca: MULTITOC MUCS2008	UND	11	860,50	9.465,50
19	013.003.044	CENTRAL PABX 416 OFFICE 4 LINHAS E 16 RAMAIS, AUTO ATENDIMENTO (DISA). GRAVADO PELO USUARIO, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, ENTRADA PARA MUSICA ESTERNA, PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE SENHA, SISTEMA DE BLOQUEIO POR RAMAIS, CONTROLE DE REDUÇÃO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA, FUNÇÃO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (FSK/DTMF). Marca: MULTITOC OFFICE 416	UND	3	1.890,00	5.670,00
32	013.001.177	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS, BIVOLT, CHAVE DISJUNTORA 10A Marca: KNUP SL7508	UND	32	64,00	2.048,00
33	013.005.011	FITA M-K 231 PARA ROTULADOR BROTHER 12MM X 8 M Marca: X-FULL M231	UND	19	80,00	1.520,00
35	013.001.180	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ATX COM TENSAO DE 110V E 220V, 300 WATTS OU SUPERIOR, ACOMPANHA CABO DE FORÇA. Marca: KNUP KP-526	UND	30	103,80	3.114,00
36	226.001.003	FRAGMENTA DE PAPEL CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, TIPO DE CORTE SUPER CORTE, LARGURA DA ABERTURA DE NO MINIMO 230 MM, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MAXIMO 55DB, FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO /CLIPS / GRAMPOS CD, CICLO DE CORTE, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE NO MINIMO 44 LITROS, VOLTAGEM 110V, CICLO DE TRABALHO / DESCANSO MINIMO 30 MINS ON / MAXIMO 60 MINS OFF,FORMATO MINIMO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: GBC 150X	UND	2	5.588,00	11.176,00
37	013.001.008	HD EXTERNO 1 TERA USB 2,5 CONECCAO USB 3.0 Marca: ADATA AHC660-1TU31-CGY	UN	10	357,00	3.570,00
40	186.006.001	KIT CAIXAS ACUSTICAS ATIVAS, 4X6" & TI (LINE VERTICAL) + SUB 18", CONTENDO: 4 - CAIXA 4X6" + TI (DUAS ATIVAS DUAS PASSIVAS) 1000+1000W, 2 - CAIXA SUB 18" ATIVO E PASSIVO 1600W, 2 PEDESTAIS, 2 HASTES. DOIS PARES: 1000W CADA PAR, CAIXAS 4X6'+ TI (MEDIO-GRAVES/AGUDOS), CADA CAIXA CONTEM: 4 - ALTO FALANTES 6" 88DB, 1 - DRIVER 1" TI. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ - 24KHZ, LARGURA: 20CM, ALTURA: 88CM, PROFUNDIDADE 32CM, UM PAR 1600W, CAIXA SUBWOOFER 18" (GRAVES E SUBGRAVES), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ - 250HZ, 1 - WOOFERS 18", CONFECÇÃO EM MDF 18MM. LARGURA: 50CM, ALTURA: 51CM, PROFUNDIDADE 82CM. Marca: NHL PRO SOUND PRO3606	UND	1	15.495,79	15.495,79
41	013.001.185	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK - KIT CONTENDO 50 PARAFUSOS + 50 PORCAS GAIOLA PARA FIXAR EQUIPAMENTOS NA BANDEJA DO RACK. Marca: SECCON WT-2055F-M5-15MM	UND	3	83,00	249,00
45	013.012.013	MICRO COMPUTADOR CORE I3, 3.3, GHZ.MEMORIA DE 4 GB SSD 120 GB SEM Marca: MARCA PROPRIA I3 2120	UND	10	1.429,00	14.290,00
46	013.012.017	MICROCOMPUTADOR - MINI COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: NUCLEOS: 2, - THREADS: 2, FREQUÊNCIA: 2.0GHZ A 2.7GHZ, CACHE: 4MB. MEMÓRIA: 4GB, FREQUÊNCIA: 2666MHZ, TIPO: DDR4. VÍDEO INTEGRADO. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, - CAPACIDADE: 120GB. CONECTORES PAINEL TRASEIRO:- 1 X DC-IN (CONECTOR DE ENERGIA)- 1 X D-SUB (VGA)- 1 X HDMI 2.0- 4 X USB 3.2 GEN 1- 1 X RJ-45 (10/100/1000)- 2 X CONECTORES DE ÁUDIO (LINE IN, MIC IN) -FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA: 60W REAIS BIVOLT CHAVEADA (110V/220V). GABINETE COMPACTO COM SUPORTE VESA PERMITE FIXAÇÃO EM MONITOR. ACOMAPNHAR CABO DE FORÇA E CABO HDMI.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: NTC 1204 GA	UND	47	1.679,50	78.936,50
47	131.008.001	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONES E CAMERAS, ESPECFICAÇÕES TECNICAS COM NO MINIMO: MODULAÇÃO RF: GFSK (GAUSS FREQUENCY SHIFT KEYING), BANDA DE FREQUENCIA 2.4 GHZ (2405-2478 MHZ) RESPOSTA DE FREQUENCIA: 35HZ-14 KHZ 3 DB, NIVEL DE SAÍDA DO FONE DE OUVIDO:32O, 65MW, CONECTOR DE ENTRADA DE AUDIO: MINI JACK DE 3,5 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO: 50 M (SEM OBSTACULOS) PODER DE CONSUMO: TRANSMISSOR 1.5V/120 MA, RECEPTOR 1.5V/120MA, DIMENSÕES MINIMAS TRANSMISSOR 47MMX70MMX23 MM (L/A/P), RECEPTOR: 47 MM X 70 MM X 23 MM (L/A/P), INTENS INCLUSOS 01 TRANSMISSOR, 01 MICROFONE DE LAPELA (125 CM), 01 CABO DE SAÍDA DE AUDIO TRS/TRS (CÂMERAS, FILMADORAS) 38 CM, 01 CABO DE SAÍDA DE AUDIO TRRS/TRRS (SMARTPHONES E TABLETS) 35 CM, 01 ADAPTADOR 1/4' PARA FIXAR O RECEPTOR NA SAPATA DA CÂMERA, 01 ESTOJO DE PROJEÇÃO E TRANSPORTE, MANUAL. Marca: BOYA - WM4 PRO	UND	2	1.790,00	3.580,00
48	130.001.005	MICROFONE SEM FIO DUPLO, TECNOLOGIA DE TROCA DE FREQUENCIA NO TX SEM A NECESSIDADE DE IR, RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ-16KHZ, CAPSULA DINAMICA, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, LCD COM INFORMAÇÕES: FREQUENCIA UTILIZADA, NIVEL DE AF E RF, NIVEL DEPILAS, 48 FREQUENCIA CANAL A, 48 FREQUENICA CANAL B, CANAL A: 635.1-658.6, CANAL B 659.1-682.6 MHZ, ALIMENTAÇÃO, MICROFONE: 2X1.5V ALCALINA, SAIDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4"TRS (MIX OUT), DUPLO MICROFONE DE MÃO, BASTÃO, AIMENTAÇÃO DC 12 V. Marca: KARSECT KRD 200DR	UND	11	1.466,50	16.131,50
54	013.008.073	MOUSE USB BOX 1200 DPI PRETO Marca: HOOPSON MS-035P	UND	10	34,00	340,00

55	013.001.175	MOUSE ÓPTICO USB COM 1000DPI, COMPRIMENTO DO CABO NO MINMO 180CM, ALTURA 113MM, LARGURA 62MM, PROFUNDIDADE:38MM Marca: LOGITECH M90	UND	122	64,00	7.808,00
56	013.008.037	MOUSE OPTICO PADRAO USB, PARA NOTEBOOK, SEM FIO. Marca: LOGITECH M170	UND	2	174,00	348,00
59	013.001.170	ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM METAL FECHADO, PRETO 2U, 19". Marca: FIBRACEM ARK.00046	UND	31	76,00	2.356,00
60	186.005.002	PAINEL ILUMINADOR PARA FOTOGRAFIA COR BRANCA-QUENTE E BRANCA-FRIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E PILHAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 7.2V - 8.4V, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3200K E MÁXIMA DE 5600K, POTÊNCIA DE: 9.6W, DIMENSÕES: 14CM DE LARGURA, 9.5CM DE ALTURA E 5.7CM DE PROFUNDIDADE, TEM UM DIMMER, Marca: Lightdow LD-160	UND	1	464,00	464,00
61	013.001.173	PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX T568A/B 1.5M AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE Marca: FURUKAWA 35104003	UND	163	39,50	6.438,50
62	013.003.032	PATCH PANEL - PATCH PANEL, PORTAS: 24, RJ 45, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, CAT 5-E Marca: PLUS CABLE LA-P524	UND	25	417,00	10.425,00
64	013.001.110	PEN DRIVE 16 GB Marca: MULTILASER PD588	UND	93	43,80	4.073,40
65	013.013.004	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1,10/100/1000 PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1,10/100/1000(TP-LINK,CISCO,DELL) Marca: MYMAX MGLANE-JEN	UND	17	109,40	1.859,80
66	013.008.081	PLACA MÃE MIC-ATX (LGA 1200) COM SUPORTE A M. 2, DDR4 2933 MHZ, HDMI, D-SUB, PORTAS USB 3.2 GEN 1, SATA 6 GBPS 1X PCIE, 3.0 X 16 HEADER. Marca: Biostar H410MH S2	UND	3	995,00	2.985,00
70	013.008.059	PROCESSADOR DE 9° GERAÇÃO, CACHE 6 MB, FREQUENCIA 3,6 GHZ COM TURBO ATÉ 4.2 GHZ, VIDEO INTEGRADO, COMPATIVEL COM SOCKET LGA 1151 Marca: INTEL CORE I3 9100	UND	4	1.054,50	4.218,00
71	013.004.017	PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, (EPSON, ASUS, BENQ) Marca: EPSON E20	UND	8	4.382,00	35.056,00
72	013.003.037	RACK DE PAREDE 8U, 470 MM, PADRÃO 19", ESTRUTURA AÇO, PORTA FRONTAL COM CHAVE E VISOR EM ACRILICO Marca: MAXI ELETRON 8U X470M	UND	6	580,00	3.480,00
73	013.003.024	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 770MM 12U COM CHAVE, ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 LATERAIS REMOVIVEIS, COM VIDRO FRONTAL EM ACRILICO E FECHADURA COM CHAVE, COM KIT DE 2 VENTILADORES, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 53CM, LARGURA 52CM, PROFUNDIDADE 47CM , COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO NA PAREDE. Marca: MAXI ELETRON 12U X570/INTELBRAS KVR2V	UND	12	1.020,00	12.240,00
76	013.001.179	REGUA COM 12 TOMADAS - COM FILTRO DE LINHA - PARA RACK 19 - 10A - CABO 1,5M Marca: FORCE LINE 0091000001	UND	10	155,80	1.558,00
77	013.001.171	REGUA PARA RACK DE 19¨,TENSAO DE ENTRADA E SAIDA DE 110/220V (BIVOLT),CORRENTE MAXIMA DO CONJUNTO DE 10A,COM 8 TOMADAS PADRAO NBR 14136, CABO DE 1,5 METROS Marca: FIBRA TELLECOM 19" 8 TOMADAS	UND	21	100,70	2.114,70
80	013.003.021	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 1 PORTA WAN + 4 PORTAS LAN, 02 ANTENAS, 802.11N Marca: MULTILASER 300MBPS	UND	20	157,50	3.150,00
81	013.005.082	ROTULADOR PORTATIL ELETRONICO TECLADO QWERTY, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA, COMPATIVEL COM FITA M-K231 12MM X 8M, 9 OPCOES DE ESTILOS PARA CONFIGURAR O TEXTO, 2 OPCOES DE TAMANHO DE FONTE, 5 FORMATOS DE IMPRESSAO, PRE-FORMATADOS, 5 OPCOES DE MOLDURA, 71 SIMBOLOS EMBARCADOS. Marca: BROTHER PT70BM	UND	2	295,00	590,00
82	013.003.033	ROUTERBOARD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: ATHEROS AR7240 300MHZ, MEMÓRIA: 32MB DDR SDRAM, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: NAND ONBOARD DE 64MB, PORTAS DE REDE: 5 PORTAS ETHERNET 10/100 MBIT/S ACOMPANHAR LICENÇA VITALICIA DE SOFTWARE NIVEL 4 Marca: MIKROTIK RB750R2 HEX LITE	UND	15	547,00	8.205,00
84	013.003.041	ROUTERBOARD ARQUITETURA ARM 32BIT, CPU IPQ-8064, NUMERO DE NÚCLEOS DA CPU 2, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 1,4 GHZ, MEMORIA RAM 1 GB, ARMAZENAMENTO 128 MB, POE IN PASSIVO, 10 PORTAS GIGABIT, ACOMPANHAR LICENÇA VITALICIA DE SOFTWARE NÍVEL 5 Marca: MICROTIK RB3011UIAS-RM L5	UND	3	2.574,00	7.722,00
85	013.003.038	SCANER DE MESA, BIVOLT, RESOLUÇÃO OPTICA MINIMA DE 1200 DPI, CONEXÃO USB, TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO MINIMA DE 216 X 297 MM IMPRESSOR LASER MONOGROMATICA 40/80 PPM (SIMPLCE, CONEXÃO ETHERNET FAST ETHERNET INTEGRADA, 600X600 PPP, SIMPLES/DUPLEX, CAPACIDADE MINIMA DE 60 FOLHAS, ACOMPANHA CABO USB. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: BROTHER ADS3100	UN	8	2.861,50	22.892,00
91	013.003.040	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT COM 32 PORTAS RJ-45 DE 1G E POE+, 16 PORTAS RJ-45 DE 1G, 04 PORTAS SFP DE 1G POTÊNCIA TOTAL POE DE 195W, TELA LCM TOUCH DE 1.3" COM REALIDADE AUMENTADA (AR), COMPATIVEL COM UNIFI NETWORK Marca: UBIQUITI USW-48-POE-BR	UND	8	5.248,50	41.988,00
92	013.003.012	SWITCH 8P 10/100/1000 MBPS PRETO SWITCH GERENCIAVEL 8P 10/100/1000 MBPS PRETO Marca: TP LINK TL-SG108E	UND	13	272,00	3.536,00
93	013.003.034	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT , 02 PORTAS SFP DE 1G, MONTAGEM EM RACK 12" Marca: TP LINK TL-SG3428	UND	17	1.547,50	26.307,50
94	013.001.176	TECLADO USB ERGONOMICO, ABNT2, TECLADO NUMERICO, CABO NO MINIMO 150CM Marca: VINIK CT301	UND	132	43,80	5.781,60

95	013.004.016	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ E AJUSTE DE ALTURA, BRANCA COM BORDAS PRETO, dimensões minimas de 2,40M X 1,80M 120 POLEGADAS 4:3 Marca: SUMAY SM- TTVS120	UND	6	1.172,80	7.036,80
96	013.004.019	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA PAREDE, BRANCA COM BORDAS PRETA, DIMENÇÕES MINIMAS DE 2,4 M X 1,80 M, 120 POLEGADAS 4:3 Marca: SUMAY SM- TRVS120	UN	5	827,00	4.135,00
99	013.001.182	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO M.2 NVME 240 GB Marca: ADATA ASU650NS38-240GT-C	UND	48	237,00	11.376,00
100	013.001.181	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SATA SSD 240 GB Marca: Lexar NQ100 240GB (LNQ100X240G-Rnnnu)	UND	83	197,50	16.392,50
		Total do Proponente				459.946,09

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2023	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.17.00
53	2023	020201	04.122.0023.1003.0000	4.4.90.52.34.00
68	2023	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.30.17.00
74	2023	030301	04.122.0023.1004.0000	4.4.90.52.34.00
86	2023	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.17.00
95	2023	040401	04.122.0023.1005.0000	4.4.90.52.34.00
106	2023	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.30.17.00
116	2023	050501	04.123.0023.1006.0000	4.4.90.52.34.00
138	2023	060601	12.361.0021.1007.0000	4.4.90.52.34.00
161	2023	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.17.00
285	2023	070701	10.301.0022.1021.0000	4.4.90.52.34.00
300	2023	070701	10.301.0022.2052.0000	3.3.90.30.17.00
307	2023	070701	10.301.0022.2052.0000	4.4.90.52.34.00
345	2023	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.17.00
388	2023	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.17.00
395	2023	080801	20.606.0002.2064.0000	4.4.90.52.34.00
418	2023	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.17.00
440	2023	090902	08.244.0013.1035.0000	4.4.90.52.34.00
492	2023	101001	15.451.0014.1040.0000	4.4.90.52.34.00
506	2023	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.17.00
626	2023	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.30.17.00
638	2023	141401	27.812.0020.1019.0000	4.4.90.52.34.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 31 de julho de 2023.

_____

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME

CNPJ: 44.227.505/0001-69

LEILA ALVES CORDEIRO

CPF: 023.*.***-79**

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

ERICA DE FATIMA GENTIL

CPF: 009.*.***-05**

_____

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA

CPF: 018.*.***-10**

_____

MLTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A – BANCO SICOOB, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ n. 02.038. 232/0001-64, sediada em SIG, quadra 06, lote nº 2080, Brasília/DF, CEP 70610-460, neste ato representada pelos Srs. **GIL MARCOS SAGGIORO**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto correção de erro formal contido na Cláusula III, na planilha de MEIO DE RECIMENTO, tendo em vista que, por um lapso, não foi incluído na Minuta do Contrato o Débito Automático, não obstante estar previsto no Termo de Referência ao qual o contrato está vinculado. Assim sendo, a redação da planilha de MEIO DE RECIMENTO contante da Cláusula III do Contrato 026/2022, passa a ser a seguinte:

MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R$)
Auto Atendimento	R$ 1,82
Internet banking	R$ 1,82
Rede lotérica	R$ 1,82
Correspondente bancário	R$ 1,82
Bancos e Cooperativas	R$ 1,82
Debito Automático	**R$ 1,82**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME, CNPJ: 44.227.505/0001-69, perfazendo o valor total de R$ 459.946,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos); **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82,** perfazendo o valor total de R$ 651.496,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.080.144/0001-10;** perfazendo o valor total de R$ 603.991,00 (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e um reais);

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.715.433,09 (um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 28 de julho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Processo Administrativo: 6.283/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação junto a pessoa física Sr. Kairo Endril Lopes Pinheiro**,** CPF: 049.***.***-07**,** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Colniza – MT, 28 de julho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 515/2023DE: 28.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com a Lei Estadual n.º 8.469, de 07 de abril de 2006 e Instrução Normativa n.º 013/2014/GS/SEDUC/MT, nesta Municipalidade.

Membros:	Segmento:
Adrian Vinicius Miranda Ribeiro	Representante de Estudantes
Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Representante de Pais de Alunos
Marilene Conceição Batista Oliveira	Assessor Pedagógico
Jair José Teodoro	Representante de Professores da Rede Estadual
Rosivam Rodrigues da Silva	Representante de Professores da Rede Municipal
Gecimar Alves Pereira	Representante de Professores da Rede Municipal
José Oliveira Falcão	Representante do Conselho do FUNDEB

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 544, de 22 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº127/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº127/2023

DATA: 24/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO LAR DA CRIANÇA FELIZ, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	MESES	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS CASTANHEIRAS, N. 1800 N, QUADRA 195, LOTE 16 NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE COMODORO, TERRENO MEDINDO 13,50 METROS DE FRENTE E 50,00 METROS DE FUNDOS, ÁREA TOTAL DE 675,00M². COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, FORRO PVC, TODA EM CERÂMICA COM 01 SALA, 03 SUÍTES, 01 ÁREA DE LAZER COM COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL E PISCINA, PARA A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO **LAR DA CRIANÇA FELIZ**.	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL R$ 10.800,00					

DOTAÇÃO: 08.08.2.267.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (1088)

DECRETO Nº 34/2023 DE: 28.07.2023

"Disciplina a urgente contenção de despesas por meio da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerandoa continuidade dos efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS, FUNDEB, FETHAB e repasses de Fundo a Fundo para a Secretaria de Assistência Social;

Considerando a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

Considerando o limite de gasto com pessoal definido na Lei de Responsabilidade Fiscal e o atendimento ao art. 169 da CF;

Considerando o art. 10 da Lei n.º 1.971/2022 (LDO/2023), que aduz que:

Art. 10. *Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.*

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o art. 31 da Lei Complementar 101/2000.

Considerando o Relatório de Auditoria nº 08/2023 da Controladoria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 2.000/2022 (LOA/2023), pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato.

Art. 3º. Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa dos Secretários Municipais de Administração e de Finanças, respectivamente, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstos na LDO e LOA, respectivamente.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas cujas receitas sejam oriundas de convênios.

§ 2º. As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no artigo 9º, da LC 101/2000.

§ 3º. Em relação aos seus processamentos,todas as despesas mencionadas do "caput" deverão, primeiramente, ser encaminhadas para análise do Secretário Municipal de Administração, quanto ao seu enquadramento nas hipóteses do § 1º e "caput" deste artigo.

§ 4º. Se as despesas forem aprovadas pelo Secretário Municipal de Administração, seguirão para análise de viabilidade financeira pelo Secretário Municipal de Finanças, para, somente se cumpridas as duas etapas obrigatórias, serem autorizadas e processadas em definitivo.

Art. 4º. Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento (salvo em andamento), participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal de convênios, emenda parlamentar, e nas áreas da Educação, Esporte, Cultura, Saúde e da Assistência Social todas devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Ficam suspensas todas e quaisquer compras diretas, incluindo o regime de adiantamento, com exceção daquelas que por sua extrema urgência não puderem se subordinar ao processo regular de aplicação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares, deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e previamente cumprido o mesmo procedimento estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 3º.

Art. 6º. As despesas com diárias dos servidores estão suspensas e somente serão efetivadas mediante autorização exclusiva dos Secretários Municipais de Administração e Finanças, observado idêntico procedimento estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 3º deste decreto.

Art. 7º. Fica suspensa a criação de novos cargos em comissão e aumento de remuneração, excepcionando-se a revisão geral anual.

Art. 8º. Os veículos pertencentes ao município permanecerão no pátio da garagem municipal (Paço Municipal ou Secretarias), quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do secretário respectivo.

Art. 9º. As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 10. A inobservância aos procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 3º, pelo secretário ordenador de despesas, sujeitará o agente público à responsabilidade por violação à ordem expressa de autoridade administrativa superior.

Art. 11. Dever-se-ão observar os seguintes segmentos de redução:

I. uso de computadores: Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados nos intervalos de expedientes;

II. uso de energia: Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no final do expediente;

III. diárias: Conforme procedimento previsto no art. 6º;

IV. passagens: Somente com autorização dos Secretários de Administração e Finanças, respectivamente, conforme procedimento estabelecido no art. 3º;

V. veículos oficiais: O uso de veículo oficial deverá se dar em estrita necessidade do serviço, mediante expressa autorização do Secretário responsável pela pasta, com anotação no caderno de bordo;

VI. horas extras: Fica proibida a realização de horas extras, ressalvada a expressa autorização prévia do Secretário responsável, com apresentação de justificativa;

VII. fotocópias: Deverão ser utilizados apenas os meios eletrônicos de comunicação entre os departamentos e secretarias municipais, devendo ser utilizada fotocopias apenas em situações excepcionais, mediante justificativa ao Secretário responsável pela pasta;

VIII. material de consumo: Fica reduzido em 20% (vinte por cento) a utilização de material de consumo, e

IX. aulas Suplementares: Ficam reduzidos em 30% de aulas suplementares realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Ficam reduzidas em até 25% (vinte por cento) todas as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira de todas as Secretarias, Gabinete, Procuradoria e Controladoria deste Município.

Parágrafo único. Excetuam-se, do art. 12, as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira, aos serviços essenciais das Secretarias, devendo ser expressamente motivadas pelos Secretários e autorizadas expressamente pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais, já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Fica decretado que **o horário de funcionamento (expediente)** será das **7h às 13h,** tão-somenteno período de **14/08/2023** a **31/12/2023(após este interregno, o expediente voltará a ser das 7h às 11h e das 13h às 17h),** nas atividades Administrativas do Paço Municipal e atendimento ao Público, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria de Administração e em todos os respectivos departamentos a estas vinculados.

Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I. a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aos Munícipes, sem ônus para esta Municipalidade;

II. os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, para que em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no *caput* do art.14.

Art. 15. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos, em decorrência deste Decreto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada a relevância da matéria, tudo mediante edição de novo Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/07/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 037/2023**, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS LOCAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS,**consagrou-se vencedoraa empresa licitante**: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA; FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DECONFECCOES LTDA; MODESTO COMERCIO LTDA; SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOSDE SEGURANCA LTDA; KOKRENUM LTDA; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DESEGURANCA LTDA E G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**

Comodoro,MT, 28 de Julho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 183/2023 ADM DE 27 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA CPF 990.187.481-53 MAT. 13278	WILSON DIAS DO SANTOS CPF: 581.952.461-68 MAT: 045	MARIA CELIA R RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	190 A 192/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	13.201.732/0001-91	R$ 78.930,49
CONTRATADA	RODRIGUES & REIS LTDA-ME	21.753.221/0001-00	R$ 20.089,00
CONTRATADA	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	19.496.182/0001-61	R$ 3.946,35
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	**27/07/2023 a 27/07/2024.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de julho 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 402/2023 de 25 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 325/2023 CGPMC de 25/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 05480183 SEJUSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, com admissão e/ou designação em 03/07/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023,** cujo objeto é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO USINADO PARA APLICAÇÃO EM MONTAGEM DE BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/08/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **10/08/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **10/08/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **10/08/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de julho de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2023 de 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	JONAS DE SOUSA MENDES	11º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVIERA	53º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LUCIANA FERNANDES DE OLIVIERA	54º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente e Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social – FHIS do Município de Confresa-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal N° 485 de 13 de Abril de 2012 que criou o Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - FHIS e Institui O Conselho Gestor Do FHIS;

Considerando a Lei Municipal N° 1231 de 05 de Julho de 2023 que Alterou A Composição Do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação E Interesse Social Do Município De Confresa-Mt.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros para compor o conselho gestor do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social – FHIS do município de Confresa-Mt

NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
TAMIRIAS ALVES DA SILVA	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**	**MEMBRO TITULAR**	**049.149.091-59**
WANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	MEMBRO SUPLENTE	033.996.591-64
NEUZA CRESTANI BORGES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**MEMBRO TITULAR**	**843.639.321-04**
HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MEMBRO SUPLENTE	059.110.693-00
TATIANE DE SOUZA AMORIM	**PRELAZIA**	**MEMBRO TITULAR**	**014.446.861-19**
MARCO ANTONIO DORNEU GALLO	PRELAZIA	MEMBRO SUPLENTE	043.625.751-38
LEIDIANE GOMES DE FREITAS	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**MEMBRO PRESIDENTE**	**021.337.711-07**
KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	MEMBRO SUPLENTE	993.055.181-68

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 27 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 191/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 122/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referente à condição firmada no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RODRIGUES & REIS LTDA-ME

CNPJ: 21.753.221/0001-00

TELEFONE/FAX: (64)436342494/ (64) 996412925

ENDEREÇO: AV. INDAIA LESTE, Nº 259, Q19, LT15, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADÃO DO CÉU-GO CEP: 75828-000

EMAIL: reisparafusos@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: OLAIR RODRIGUES DOS REIS

CPF Nº: 591.051.941-72

ITENS: 56, 78, 79, 80 e 81

VALOR: R$ 20.089,00 (vinte mil e oitenta e nove reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: 65171	RODRIGUES & REIS LTDA	**CNPJ:** 21.753.221/0001-00				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
56 17139	EXTINTORES DE 04 KG	40,0000	UN	MULTI EXTINTOR EXTINTOR ABC 4KG NOV	217,9000	8.716,0000
78 17093	MACACO HIDRAULICO 10 TONEL.	15,0000	UN	NOVE54 MACACO HIDRAULICO 10 TONEL.	273,0000	4.095,0000
79 17092	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	8,0000	UN	VONDER MACACO HIDRAULICO 20 TONELA	388,1000	3.104,8000
80 17094	MACACO HIDRAULICO 5 TONEL	12,0000	UN	NOVE54 MACACO HIDRAULICO 5 TONEL	200,9000	2.410,8000
81 17091	MACACO HIDRAULICO PNEUMATICO 30 TONELADAS	2,0000	UN	VONDER MACACO HIDRAULICO PNEUMATI	881,2000	1.762,4000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 183/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA CPF 990.187.481-53 MAT. 13278	WILSON DIAS DO SANTOS CPF: 581.952.461-68 MAT: 045	MARIA CELIA R RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RODRIGUES & REIS LTDA-ME

CNPJ: 21.753.221/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: OLAIR RODRIGUES DOS REIS

CPF Nº: 591.051.941-72

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 035/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA

CNPJ: 13.979.740/0001-63

END: ROD MT 430, S/N, KM 01, BAIRRO VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

E-MAIL: MTEXTINTORES@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (66) 98424-3675/(66) 3564-1014

PROPRIETARIA: DILMAR RODRIGUES DA FONSECA

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 63.560,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 28 de JULHO de 2023

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 190/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 122/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art.**

15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referente à condição firmada no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

TELEFONE/FAX: (65) 2129-5857 / (65) 99266-7504

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, LOT. GOV. JOSE FRAGELLI, Nº 316, QD.34, LOTE 10, BAIRRO CRISTO REI

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78.118-114

EMAIL: licita@licitamais.cuiaba.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 756 SICOB - AGENCIA:4425- C/C 9459-5

CHAVE PIX: 13201732000191

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO

RG Nº 2166359-4 SSP/MT CPF Nº 055.923.981-58

ITENS: 16, 25, 26, 36, 51, 52, 58, 59, 77, 82, 92, 93, 97, 103, 134, 138 e 143

VALOR: R$ 78.930,49 (setenta e oito mil e novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR 21503:		LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI			**CNPJ: 13.201.732/0001-91**		
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UN.**	**MARCA**		
51	17106	ENGRAXADEIRA PNEUMATICA	1,0000	UN	YANGUI YGE-202	694,0000	694,0000
52	17098	ESMERIL ELETRICO 3/4 1CV	1,0000	UN	WORKER MOTO ESMERIL 6" 735W 1CV BIV	890,0000	890,0000
16	2962	ARREBITADEIRA DE LONA FREIO	1,0000	UN	TORNO SO BENTO RBT800	3.556,0000	3.556,0000
25	17108	BOMBA ELETRICA PARA ABASTECIMENTO EM DIESEL COM MARCADOR	2,0000	UN	BREMEN 8830	7.500,0000	15.000,0000
26	17112	BOMBA ELETRICA PARA LAVAR CARRO	8,0000	UN	INTECH MACHINE MONTANA	1.500,0000	12.000,0000
92	17101	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL	1,0000	UN	THE BLACK TOOLS IF-150	533,0000	533,0000
93	17100	MAQUINA DE SOLDA RETIFICADORA GRANDE	1,0000	UN	BALMER BR400	6.550,0000	6.550,0000
97	17726	MARTELETE PNEUMATICO ROMPEDOR.	2,0000	UN	KAWASHIMA MR52G - 5400130	5.120,7600	10.241,5200
36	2975	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA.	1,0000	UN	PREMIUM CF5	370,0000	370,0000
58	17089	FURADEIRA BOSCH IMPACTO GSB16-RE	2,0000	UN	BOCSH GSB16- RE	690,0000	1.380,0000
59	12829	FURADEIRA DE BANCADA MOTOR 1/2 HP, MANDRIL DE 5/8 POL	1,0000	UN	MENEGOTTI MFB16	1.287,0000	1.287,0000
77	17095	MACACO BANDEJA PARA CAIXA CAMBIO	1,0000	UN	RIBEIRO RIBEIRO RMT001	2.532,0000	2.532,0000
82	2970	MACARICO	2,0000	UN	CARBOGRAFITE 10197410	1.100,0000	2.200,0000
103	17129	PAQUIMETRO TIPO MECANICO	1,0000	UN	BRASFORT 8069	317,6100	317,6100
134	17067	PRENSA HIDRAULICA CAPACIDADE 60 TONELADAS	1,0000	UN	BOVENAU P60200	18.712,4100	18.712,4100
138	17099	SERRA POLICORTE 1CV	1,0000	UN	HITACHI CC14STEB	1.091,0000	1.091,0000
143	17107	TAMPA DE GRAXA INDICADO PARA BALDE 20KG	1,0000	UN	UCOL LUB500	1.575,9500	1.575,9500

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 183/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA CPF 990.187.481-53 MAT. 13278	WILSON DIAS DO SANTOS CPF: 581.952.461-68 MAT: 045	MARIA CELIA R RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO

CPF Nº 055.923.981-58

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 192/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 122/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS E CARROS DO TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referente à condição firmada no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

TELEFONE/FAX: (45) 2032-3781/ (45) 2033-1121/ (45) 9982-0146

ENDEREÇO: 7210 AVENIDA MARIPA, BAIRRO VILA BECKER

CIDADE: TOLEDO-PR CEP: 85902-495

EMAIL: egallicitacoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICCOB, C/C: 54.504-0, AGENCIA:4351

REPRESENTANTE LEGAL: JUSCILEI MARCELO MUMBAC

RG: 8.514.020-5 CPF:057.934.449-55

ITENS: 27 e 53

VALOR: R$ 3.946,35 (três mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: 65173	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LT	**CNPJ:** 24.067.409/0001-93				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
53 17090	ESMERILHADEIRA 4.1/2	2,0000	UN	STANLEY SG6115-BR	423,2100	846,42
27 17105	BOMBA PARA LAVA JATO, LAVADORA DE MEDIA PRESSAO.	1,0000	UN	ZM LR 28/3	3.099,9300	3.099,93
				TOTAL FORNECEDOR:		3.946,35

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 183/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA CPF 990.187.481-53 MAT. 13278	WILSON DIAS DO SANTOS CPF: 581.952.461-68 MAT: 045	MARIA CELIA R RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

REPRESENTANTE LEGAL: JUSCILEI MARCELO MUMBAC

CPF:057.934.449-55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 193/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº

37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 132/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/07/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13359115-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 28707

TELEFONE/FAX: (65) 3023-4606/ (65) 9962-03930

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, BAIRRO PLANALTO IPIRANGA CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78166-000

EMAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA N° 8687-8 - C/C 65430-2 - BANCO DO BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

RG N° 358 584 CPF N° 320.455.901-78

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 14, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 36 e 37

VALOR: R$ 66.515,19 (sessenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e dezenove centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR			CNPJ:					
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	Marca	Valor	Total	
14	450	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODAO, MEDINDO	742,0000	UN	CCA FLANELA - PRODUTO CONFECCIONAD	2,2000	1.632,4000	
16	458	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, M	316,0000	UN	BUZZ INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A	6,4700	2.044,5200	
19	463	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I	3136,0000	UN	BIO LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MU	2,2400	7.024,6400	
22	17832	LUVA DE LATEX BORRACHA GROSSA LIMPEZA PESADA - TAM: M	154,0000	UN	TALGE LUVA DE LATEX BORRACHA GROSS	2,8000	431,2000	
23	17833	LUVA LATEX BORRACHA GROSSA LIMPEZA PESADA CANO LONGO - TAM: M	424,0000	UN	TALGE LUVA LATEX BORRACHA GROSSA LI	2,7500	1.166,0000	
24	483	NAFTALINA SOLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTEN	322,0000	UN	NOVAFRESCOR NAFTALINA SOLIDA - EM P	4,1000	1.320,2000	
25	487	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO E	744,0000	UN	CAEBI PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA C	5,9500	4.426,8000	
28	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	112,0000	UN	MANNY PAPEL TOALHA PARA COZINHA - B	3,8800	434,5600	
30	509	SABAO EM BARRA NEUTRO - SABAO EM BARRA, ASPECTO FISICO SOLID	1000,0000	UN	KRAKRA SABAO EM BARRA NEUTRO - SABO	7,8500	7.850,0000	
1	417	AGUA SANITARIA - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO	3020,0000	L	BIO GUA SANITARIA - PRODUTO PARA LIM	2,4900	7.519,8000	
2	419	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FLAGRAN	132,0000	UN	BIO AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FSI	4,8900	645,4800	
3	14283	AVENTAL DE SEGURANCA TECIDO ALGODAO ANTICHAMAS 0,90 X 0,70	92,0000	UN	MAICOL AVENTAL - DE SEGURANA TECIDO	26,9000	2.474,8000	
4	577	BALDE PLASTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALC	84,0000	UN	ARQPLAST BALDE PLASTICO PRETO - COM	14,9600	1.256,6400	
5	5528	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITRO	1852,0000	L	BIO DESINFETANTE - PARA USO GERAL 2	4,4900	8.315,4800	
31	510	SABAO EM PO - COM MULTIACAO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE CO	1633,0000	UN	ARCO SABAO EM PO - COM MULTI AO PAR	6,8000	11.104,4000	
32	16792	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICION	982,0000	UN	LAYF HAIR SABONETE - LIQUIDO CREMOS	6,3000	6.186,6000	
33	3514	SACO DE LIXO 30 LITROS	829,0000	UN	ALP SACO DE LIXO - 30 LITROS, PRODUTO	1,0000	829,0000	
36	16252	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 1	257,0000	UN	ALP SOCA DE LIXO DE 100LITROS	2,5100	645,0700	
37	526	SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CON	40,0000	UN	INDAIA SODA CAUSTICA - COM 98 A 99%,	16,2500	650,0000	

10	443	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM F	82,0000	UN	L&T ESCOVA PARA VASO SANITRIO - ESCO	6,8000	557,6000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

170 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 184/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745	MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CPF N° 320.455.901-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 194/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 132/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/07/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.666.219-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 91320

TELEFONE/FAX: (65)3686-1330

ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT **CEP:** 78.130-634

EMAIL: **hedilsonrafael@hotmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI, CONTA: 47109-5, AGENCIA: 0804

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

ITENS: 6 e 29

VALOR: R$ 3.058,08 (três mil e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: 19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 26.877.656/0001-80				
ITEM	**DESCRIÇÃO QUANTIDADE**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
29 494	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES **QUANTIDADE 595,00**	UN	DONA BELA	0,9600	571,20
6 13316	DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML/250GR **QUANTIDADE 314,00**	UN	PURO AR	7,9200	2.486,88
					3.058,08

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

170 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 184/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745	MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 195/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 132/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/07/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.967.985-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112047

TELEFONE/FAX: (65) 3029-2326 ou (54) 3523-1104/ (54) 9917-50477

ENDEREÇO: TENENTE CIPRIANO, N° 157 - BAIRRO: CENTRO NORTE

CIDADE: VÁRZEA GRANDE – MT CEP: 78.110-610

EMAIL: delta_comercio@hotmail.com ou licitacao@deltashoprs.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 2963-7 C/C: 73059-9

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS

RG: 2578202-9 SSP/MT CPF: 043.388.521-19

ITENS: 8, 9, 17, 20, 21 e 27

VALOR: R$ 7.146,66 (sete mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 22055 DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE **CNPJ:** 19.316.524/0001-14

ITENS PRODUTOS QUANT. MARCA V.U V. TOTAL

17	459	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRAFICO DO I	168,0000	UN	HIPER	1,6000	268,8000
20	461	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR C	134,0000	UN	BY KIM	13,0000	1.742,0000
21	462	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO	100,0000	UN	BARBAREX	2,6300	263,0000
27	16244	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS, ME	140,0000	UN	BELL	9,2500	1.295,0000
8	440	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - PACOTE COM 250 UNIDADES.	86,0000	UN	THERMOPRAT	39,0000	3.354,0000
9	16226	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS:	78,0000	UN	DSR	2,8700	223,8600

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

170 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 184/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745	MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DELTA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS

CPF: 043.388.521-19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 196/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 132/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/07/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: N CARRER EIRELI

NOME FANTASIA: COMERCIAL CENTRO OESTE

CNPJ: 33.105.231/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.759.844-0

TELEFONE/FAX: (65) 9 8126-1000

ENDEREÇO: RUA DESEM. SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO 05, BAIRRO PETROPOLIS

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78144-696

EMAIL: licitacao.centrooeste@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ – AG. 9849, C/C 07113-0

REPRESENTANTE LEGAL: NATALLI CARRER

CPF Nº 332.310.908-22

ITENS: 12, 13, 15 e 26

VALOR: R$ 15.483,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: 22481	N CARRER EIRELI **CNPJ:** 33.105.231/0001-19				
ITEM	**DESCRIÇÃO QUANTIDADE**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
12 446	ESPONJA DE ACO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINISSIMOS D QUANT. 772,0000	UN	ASSOLAN C/08	2,2300	1.721,56
13 447	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZ QUANT. 1156,0000	UN	BETANIN UNI	0,7400	855,44
15 3457	HIPOCLORITO DE SODIO- PRODUTO CONCENTRADO A 2,5% QUANT. 812,0000	L	START UNI	4,7000	3.816,40
26 16245	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NAO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, P QUANTIDADE 303,00	UN	BRISA C/16	30,00	9.090,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

170 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 184/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745	MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: NATALLI CARRER

CPF Nº 332.310.908-22

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 197/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 132/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/07/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 27 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.416.957-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 236029

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 215, BAIRRO CENTRO NORTE

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP:78005-500

TELEFONE: (65) 3649-1646

E-MAIL: licitacao@grupooriginal.net.br ou financeiro@grupooriginal.net.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA ANACLETO

CPF: 796.579.741-00 RG: 1028419-2 SJ/MT

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, AG: 4256, C/C: 15.435-0

ITENS: 7, 11, 18 e 38

VALOR: R$ 11.040,20 (onze mil e quarenta reais e vinte centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

FORNECEDOR: 22483		**CNPJ: 13.333.523/0001-00** ORIGINAL SOLUCOES LTDA					
ITEM		**DESCRIÇÃO QUANTIDADE**	**QUANT.**	**UN**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
11	17829	ESPONJA DE ACO FIBRACO LIMPEZA PESADA	568,0000	UN	NOBRE	2,5000	1.420,0000
18	460	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM	274,0000	UN	BY KIM	2,5000	685,0000
7	426	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBIL	4674,0000	UN	BIO KRISS	1,5500	7.244,7000
38	16243	TECIDO - TIPO PARA PANO DE PRATO, BARRADO DE TECIDO, COMPOST	345,0000	UN	CCA	4,9000	1.690,5000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

170 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 184/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745	MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ N° 13.333.523/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA ANACLETO

CPF N° 796.579.741-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 184/2023 ADM DE 27 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃOO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT.:12745	MARIANE FERNANDA ALVES CPF: 034.006.281-90 MAT.: 14461	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	193 A 197 /2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 7.146,66
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	R$ 11.040,20
CONTRATADA	MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP	10.226.940/0001-57	R$ 66.515,19
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80	R$ 3.058,08
CONTRATADA	N CARRER EIRELI	33.105.231/0001-19	R$ 15.483,40
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**		
VIGÊNCIA	**27/07/2023 a 27/07/2024.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de julho 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 019/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAMU

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE/SAMU

AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SICONFI - RECIBO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 28/07/2023 10:19:31 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 28/07/2023 10:15:56 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 28/07/2023 09:37:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2023, às 10:19:42** , é:

04.Z9.S8-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2023 10:19:42 Página 1 de 1

PORTARIA Nº 250/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **a PEDIDO**, a Senhora **GENECIR CALCIOLARI BAPTISTONI,**portadora do RG sob nº 459295 SSP/MT e CPF sob nº 206.834.561-72, do cargo de **Coordenador II – DGA 7,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.560/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.928.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0111 – Gestão do Desenvolvimento Econômico

Ação: 10440 – Construção e reestruturação da Feira Municipal

Natureza da Despesa:

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 1.928.000,00

Fonte: 1.701. 0000000 – Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações**:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana

Programa: 0100 – Gestão integrada do território, infraestrutura e desenvolvimento urbano - cidade renovada

Ação: 10479 – Reforma e ampliação do Aeroporto Municipal José Capeleto

Natureza da Despesa:

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 1.700.000,00

Fonte: 1.701.0000000 – Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados

Código reduzido: 387

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana

Programa: 0100 – Gestão integrada do território, infraestrutura e desenvolvimento urbano - cidade renovada

Ação: 10448 – Implantação, pavimentação e recuperação de vias urbanas

Natureza da Despesa:

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 228.000,00

Fonte: 1.701.0000000 – Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados

Código reduzido: 359

Art.3°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo único. As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de julho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.561/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 1.739.660,00 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), por conta da criação de ação e inserção de natureza de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gabinete do Presidente

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa**:** 0001 – Administração Legislativa

Ação: 10491– Revitalização, ampliação e construção da sede do Poder Legislativo

Dotação Orçamentária: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.739.660,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações**:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gabinete do Presidente

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Administração Legislativa

Ação: 10001 – Revitalizar a sede legislativo

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor anulado: R$ 150.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 9

Natureza da despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor anulado: R$ 350.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 1

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor anulado: R$ 50.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 10

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gabinete do Presidente

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Administração Legislativa

Ação: 10002 – Aquisição de veículos

Natureza da despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor anulado: R$ 350.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 2

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gabinete do Presidente

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Administração Legislativa

Ação: 10003 – Aquisição e melhoria de equipamentos e materiais permanentes

Natureza da despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Valor anulado: R$ 5.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 11

Natureza da despesa: 44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor anulado: R$ 5.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 12

Natureza da despesa: 44.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor anulado: R$ 5.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 13

Natureza da despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor anulado: R$ 174.660,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 3

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0113 – Operações Especiais

Ação: 99998 – Provisão para emendas parlamentares impositivas

Natureza da despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor anulado: R$ 480.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 320

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor anulado: R$ 170.000,00

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código reduzido: 321

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º. **Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.**

Parágrafo único. As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de julho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR PARA PACIENTES (CRIANÇAS E ADULTOS), DE MÉDIA COMPLEXIDADE, QUE NECESSITAM DE CUIDADOS DOMICILIARES, CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 28/07/2023, onde sagrou-se vencedora do item nº 51282, a empresa **AME FAMÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.416.455/

0001-74, com o valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação/Pregoeiro

DECLARAÇÃO RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	194.657.730,80	32.880.528,55	16,89	101.231.585,36	52,00	93.426.145,44
RECEITAS CORRENTES	166.408.155,85	174.093.205,85	32.861.182,08	18,88	94.172.026,97	54,09	79.921.178,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.465.339,05	33.465.339,05	7.559.786,84	22,59	20.323.716,54	60,73	13.141.622,51
Impostos	26.229.935,05	26.229.935,05	6.683.297,91	25,48	16.493.091,32	62,88	9.736.843,73
Taxas	4.800.208,00	4.800.208,00	452.612,41	9,43	2.558.293,52	53,30	2.241.914,48
Contribuição de Melhoria	2.435.196,00	2.435.196,00	423.876,52	17,41	1.272.331,70	52,25	1.162.864,30
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00	3.437.902,00	594.333,48	17,29	1.747.953,82	50,84	1.689.948,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1.068,00		2.204,01		-2.204,01
Valores Mobiliários	3.437.902,00	3.437.902,00	590.465,44	17,18	1.734.616,45	50,46	1.703.285,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			2.800,04		11.133,36		-11.133,36
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.858.570,80	136.543.620,80	24.580.375,85	18,00	71.640.726,34	52,47	64.902.894,46
Transferências da União e de suas Entidades	38.941.614,68	46.626.664,68	7.958.862,75	17,07	26.901.797,60	57,70	19.724.867,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.469.478,12	70.469.478,12	13.127.079,44	18,63	35.379.790,40	50,21	35.089.687,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			5.208,00		10.416,00		-10.416,00
Transferências de Instituições Privadas	3.140,00	3.140,00		0,00	2.640,00	84,08	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.444.338,00	19.444.338,00	3.489.225,66	17,94	9.346.082,34	48,07	10.098.255,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00	646.344,00	126.685,91	19,60	459.630,27	71,11	186.713,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	91,00	91,00	330,46	363,14	1.173,17	1.289,20	-1.082,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	224.680,00	224.680,00	3.803,78	1,69	22.153,55	9,86	202.526,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	421.573,00	421.573,00	122.551,67	29,07	436.303,55	103,49	-14.730,55

Documento gerado em 28/07/2023 09:34:57

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.912.124,95	20.564.524,95	19.346,47	0,09	7.059.558,39	34,33	13.504.966,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			19.346,47		253.061,21		-253.061,21
Operações de Crédito - Mercado Interno			19.346,47		253.061,21		-253.061,21
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95	18.912.124,95		0,00	5.154.097,18	27,25	13.758.027,77
Transferências da União e de suas Entidades	2.864.755,75	2.864.755,75		0,00	149.485,68	5,22	2.715.270,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.047.369,20	16.047.369,20		0,00	5.004.611,50	31,19	11.042.757,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.320.280,80	194.657.730,80	32.880.528,55	16,89	101.231.585,36	52,00	93.426.145,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.320.280,80	194.657.730,80	32.880.528,55	16,89	101.231.585,36	52,00	93.426.145,44
DÉFICIT (VI)					9.566.579,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.320.280,80	194.657.730,80	32.880.528,55	16,89	110.798.165,13	56,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.936.330,72			20.936.330,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.936.330,72			20.936.330,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.320.280,80	215.994.061,52	38.295.911,32	140.343.993,86	75.650.067,66	37.098.351,93	110.798.165,13	105.195.896,39	101.426.551,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.433.873,92	170.508.513,75	36.228.276,99	116.027.791,88	54.480.721,87	32.467.991,49	95.111.199,94	75.397.313,81	86.577.394,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.810.409,20	78.140.981,91	14.998.712,89	45.227.304,60	32.913.677,31	14.976.775,15	45.194.146,78	32.946.835,13	43.965.870,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.430.000,00	152.383,74	878.911,68	551.088,32	152.383,74	878.911,68	551.088,32	878.911,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.123.464,72	90.937.531,84	21.077.180,36	69.921.575,60	21.015.956,24	17.338.832,60	49.038.141,48	41.899.390,36	41.732.612,21	
DESPESAS DE CAPITAL	30.236.637,88	44.835.778,77	2.067.634,33	24.316.201,98	20.519.576,79	4.630.360,44	15.686.965,19	29.148.813,58	14.849.156,26	
INVESTIMENTOS	25.756.637,88	33.874.495,77	1.639.733,43	15.285.598,69	18.588.897,08	4.122.459,54	6.896.361,90	26.978.133,87	6.058.552,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS		6.919.573,00		6.919.573,00	0,00		6.919.573,00	0,00	6.919.573,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.480.000,00	4.041.710,00	427.900,90	2.111.030,29	1.930.679,71	507.900,90	1.871.030,29	2.170.679,71	1.871.030,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00			649.769,00			649.769,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.320.280,80	215.994.061,52	38.295.911,32	140.343.993,86	75.650.067,66	37.098.351,93	110.798.165,13	105.195.896,39	101.426.551,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.320.280,80	215.994.061,52	38.295.911,32	140.343.993,86	75.650.067,66	37.098.351,93	110.798.165,13	105.195.896,39	101.426.551,11	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.320.280,80	215.994.061,52	38.295.911,32	140.343.993,86		37.098.351,93	110.798.165,13		101.426.551,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	215.994.061,52	38.295.911,32	140.343.993,86	100,00	75.650.067,66	37.098.351,93	110.798.165,13	100,00	105.195.896,39	
Legislativa	6.498.872,29	6.498.872,29	868.638,05	2.436.146,19	1,74	4.062.726,10	864.740,01	2.398.108,64	2,16	4.100.763,65	
Ação Legislativa	6.498.872,29	6.498.872,29	868.638,05	2.436.146,19	1,74	4.062.726,10	864.740,01	2.398.108,64	2,16	4.100.763,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	29.809,00	29.809,00	1.001,33	10.676,33	0,01	19.132,67		9.675,00	0,01	20.134,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	29.809,00	29.809,00	1.001,33	10.676,33	0,01	19.132,67		9.675,00	0,01	20.134,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.390.842,58	37.101.223,58	5.438.408,82	26.197.297,07	18,67	10.903.926,51	5.632.605,95	23.526.932,97	21,23	13.574.290,61	
Planejamento e Orçamento	1.150.000,00	1.513.700,00	120.000,00	644.473,04	0,46	869.226,96	60.000,00	459.473,04	0,41	1.054.226,96	
FU04 - Administração Geral	23.531.730,34	32.346.880,34	4.329.173,86	22.922.702,81	16,33	9.424.177,53	4.755.759,86	20.823.874,53	18,79	11.523.005,81	
Administração Financeira	70.000,00	46.000,00	3.781,00	14.167,00	0,01	31.833,00	2.040,00	10.386,00	0,01	35.614,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	70.000,00	0,00	16.840,75	0,01	53.159,25	8.800,00	12.538,75	0,01	57.461,25	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.549.112,24	3.124.643,24	985.453,96	2.599.113,47	1,85	525.529,77	806.006,09	2.220.660,65	2,00	903.982,59	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.278.267,00	10.929.814,00	2.828.158,62	7.424.757,43	5,29	3.505.056,57	2.124.019,29	5.522.902,67	4,98	5.406.911,33	
Assistência ao Idoso	370.000,00	420.001,00	39.995,72	372.339,46	0,27	47.661,54	58.361,12	200.553,63	0,18	219.447,37	
Assistência ao Portador de Deficiência	372.000,00	332.000,00	0,00	312.000,00	0,22	20.000,00	52.000,00	156.000,00	0,14	176.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.753,00	894.099,00	416.760,57	750.536,08	0,53	143.562,92	466.918,76	648.090,01	0,58	246.008,99	
Assistência Comunitária	1.663.514,00	1.889.416,00	174.611,73	651.482,92	0,46	1.237.933,08	212.623,37	556.918,20	0,50	1.332.497,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.374.000,00	7.394.298,00	2.196.790,60	5.338.398,97	3,80	2.055.899,03	1.334.116,04	3.961.340,83	3,58	3.432.957,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	40.317.081,20	48.688.534,92	12.434.507,29	32.928.389,88	23,46	15.760.145,04	10.122.575,53	27.214.510,76	24,56	21.474.024,16	
Atenção Básica	12.072.838,21	16.035.302,99	4.064.632,15	11.639.538,05	8,29	4.395.764,94	3.614.523,71	10.021.335,83	9,04	6.013.967,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.458.792,56	23.266.762,50	6.252.857,93	14.355.332,28	10,23	8.911.430,22	4.818.254,94	11.035.341,55	9,96	12.231.420,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	809.098,33	1.255.073,33	269.435,03	989.422,70	0,70	265.650,63	214.067,32	810.042,31	0,73	445.031,02	
Vigilância Sanitária	570.886,00	570.886,00	88.220,59	254.863,50	0,18	316.022,50	93.120,59	253.986,71	0,23	316.899,29	
Vigilância Epidemiológica	2.113.286,00	2.003.086,00	474.252,96	1.371.874,50	0,98	631.211,50	485.649,13	1.341.744,52	1,21	661.341,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.292.180,10	5.557.424,10	1.285.108,63	4.317.358,85	3,08	1.240.065,25	896.959,84	3.752.059,84	3,39	1.805.364,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.803.981,94	52.286.825,94	9.448.249,70	35.631.028,17	25,39	16.655.797,77	10.774.274,76	29.584.283,78	26,70	22.702.542,16	
Ensino Fundamental	23.459.548,34	22.777.869,34	3.696.000,14	15.352.247,74	10,94	7.425.621,60	3.880.616,18	14.551.798,44	13,13	8.226.070,90	
Ensino Médio	4.517.176,20	6.471.366,20	354.519,23	6.471.158,35	4,61	207,85	1.938.964,87	2.792.355,46	2,52	3.679.010,74	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	917,85	81.688,73	0,06	118.311,27	34.358,76	63.672,86	0,06	136.327,14	
Educação Infantil	17.017.257,40	17.534.652,40	3.629.163,61	8.791.298,47	6,26	8.743.353,93	3.742.148,38	8.726.312,89	7,88	8.808.339,51	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.575.000,00	5.267.938,00	1.767.648,87	4.934.634,88	3,52	333.303,12	1.178.186,57	3.450.144,13	3,11	1.817.793,87	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.830.882,04	4.356.882,04	358.461,13	2.404.478,78	1,71	1.952.403,26	407.431,22	1.724.602,54	1,56	2.632.279,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	352.887,00	267.887,00	0,00	23.588,00	0,02	244.299,00	3.928,00	23.588,00	0,02	244.299,00	
Difusão Cultural	2.477.995,04	4.088.995,04	358.461,13	2.380.890,78	1,70	1.708.104,26	403.503,22	1.701.014,54	1,54	2.387.980,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	12.301,50	0,01	7.698,50	681,25	10.229,63	0,01	9.770,37	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	12.301,50	0,01	7.698,50	681,25	10.229,63	0,01	9.770,37	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	24.617.717,50	27.454.710,50	3.648.821,86	20.031.991,41	14,27	7.422.719,09	3.665.415,72	10.094.910,90	9,11	17.359.799,60	
Infra-Estrutura Urbana	9.452.261,09	10.554.330,09	521.403,00	5.359.927,61	3,82	5.194.402,48	585.556,76	851.858,99	0,77	9.702.471,10	
Serviços Urbanos	10.419.456,00	9.907.417,00	1.179.689,82	8.602.214,23	6,13	1.305.202,77	1.874.160,04	4.961.165,01	4,48	4.946.251,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.296.000,41	6.512.963,41	1.928.419,04	5.913.760,89	4,21	599.202,52	1.119.288,92	4.165.478,22	3,76	2.347.485,19	
FU15 - Demais Subfunções	450.000,00	480.000,00	19.310,00	156.088,68	0,11	323.911,32	86.410,00	116.408,68	0,11	363.591,32	
Habitação	3.224.342,50	6.260.766,50				6.260.766,50				6.260.766,50	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.224.342,50	6.260.766,50				6.260.766,50				6.260.766,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.500,00	1.101.506,00	0,00	25.293,20	0,02	1.076.212,80	3.493,20	25.257,84	0,02	1.076.248,16	
Preservação e Conservação Ambiental	1.240.000,00	900.000,00	0,00	21.800,00	0,02	878.200,00	0,00	21.764,64	0,02	878.235,36	
Controle Ambiental	151.500,00	151.500,00	0,00	3.493,20	0,00	148.006,80	3.493,20	3.493,20	0,00	148.006,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.000,00	50.006,00				50.006,00				50.006,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.940.083,75	4.814.977,75	771.004,02	3.446.577,48	2,46	1.368.400,27	876.290,11	2.784.928,95	2,51	2.030.048,80	
Abastecimento	263.240,75	173.240,75				173.240,75				173.240,75	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.876.079,00	3.982.671,00	770.614,02	3.219.976,68	2,29	762.694,32	812.900,11	2.626.328,15	2,37	1.356.342,85	
FU20 - Demais Subfunções	746.764,00	635.066,00	390,00	226.600,80	0,16	408.465,20	63.390,00	158.600,80	0,14	476.465,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	135.000,00	85.000,00	6.022,54	31.107,19	0,02	53.892,81	17.000,04	19.070,04	0,02	65.929,96	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	135.000,00	85.000,00	6.022,54	31.107,19	0,02	53.892,81	17.000,04	19.070,04	0,02	65.929,96	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.827.144,00	7.011.572,00	1.912.353,32	5.057.177,14	3,60	1.954.394,86	1.547.242,83	4.040.567,03	3,65	2.971.004,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	789.000,00	1.264.205,00	285.296,93	305.696,93	0,22	958.508,07	198.630,26	219.030,26	0,20	1.045.174,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.038.144,00	5.747.367,00	1.627.056,39	4.751.480,21	3,39	995.886,79	1.348.612,57	3.821.536,77	3,45	1.925.830,23	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.289.988,00	8.703.798,00	580.284,64	4.706.772,09	3,35	3.997.025,91	1.062.582,02	3.842.184,38	3,47	4.861.613,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.680.000,00	7.171.710,00	580.284,64	4.689.941,97	3,34	2.481.768,03	1.059.777,00	3.833.769,32	3,46	3.337.940,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	950.000,00	872.100,00	0,00	16.830,12	0,01	855.269,88	2.805,02	8.415,06	0,01	863.684,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	659.988,00	659.988,00				659.988,00				659.988,00	
Reserva de Contingência	649.769,00	649.769,00				649.769,00				649.769,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	185.320.280,80	215.994.061,52	38.295.911,32	140.343.993,86	100,00	75.650.067,66	37.098.351,93	110.798.165,13	100,00	105.195.896,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14,223,519.66	14,323,677.39	14,779,592.26	19,503,434.51	14,094,703.33	20,609,998.87	15,946,534.24	15,809,092.04	22,510,426.79	14,355,798.84	19,734,158.40	16,901,833.34	201,892,769.67	196,404,400.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,064,302.72	2,273,169.80	2,800,412.58	3,442,518.38	1,994,061.57	3,190,192.02	3,540,129.08	2,682,614.79	3,668,632.90	2,872,552.93	4,612,089.84	2,947,697.00	36,088,373.61	33,465,339.05
IPTU	261,034.44	261,965.18	213,980.46	195,358.82	197,626.97	277,334.43	151,779.55	141,053.28	362,623.38	769,740.01	955,804.88	307,741.04	4,096,042.44	4,757,635.05
ISS	857,225.23	1,133,769.74	1,265,004.49	1,005,638.99	887,599.08	1,236,898.81	1,460,174.82	972,588.43	1,472,361.35	1,295,033.59	1,107,959.26	1,271,902.99	13,966,156.78	12,970,612.00
ITBI	227,973.26	163,934.36	500,138.90	1,719,576.11	139,933.34	213,118.23	298,248.24	898,831.68	546,718.67	153,516.51	898,820.97	383,316.50	6,144,126.77	2,633,731.00
IRRF	363,289.05	410,460.16	518,689.90	263,287.64	561,498.95	1,052,961.22	592,080.65	44,312.44	631,237.27	19,493.54	1,164,786.62	592,965.65	6,215,063.09	5,867,957.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354,780.74	303,040.36	302,598.83	258,656.82	207,403.23	409,879.33	1,037,845.82	625,828.96	655,692.23	634,769.28	484,718.11	391,770.82	5,666,984.53	7,235,404.00
Contribuições														
Receita Patrimonial	396,603.73	413,949.38	559,764.49	326,374.70	300,756.74	313,664.56	321,184.50	257,669.35	341,834.35	232,932.14	332,364.09	261,969.39	4,059,967.42	3,437,902.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	396,603.73	413,949.38	337,863.49	316,373.70	300,340.00	311,164.56	318,684.50	255,700.02	341,834.35	227,932.14	331,114.11	259,351.33	3,810,911.31	3,437,902.00
Outras Receitas Patrimoniais			221,901.00	10,001.00	416.74	2,500.00	2,500.00	1,969.33		5,000.00	1,249.98	2,618.06	248,156.11	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	11,735,292.03	11,425,304.79	11,155,854.72	15,499,915.89	11,741,962.00	12,689,368.03	11,106,208.44	12,831,572.40	18,323,117.52	11,210,459.15	14,718,549.42	13,636,636.09	156,074,240.48	158,854,815.80
Cota-Parte do FPM	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	3,123,565.41	2,001,248.05	2,702,096.92	1,652,996.64	1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	25,061,412.72	28,182,139.00
Cota-Parte do ICMS	5,777,749.77	5,962,237.82	5,739,812.26	5,391,499.55	5,409,079.14	5,118,484.49	5,819,370.77	5,277,838.64	5,607,994.73	5,036,954.08	6,572,229.35	5,706,171.33	67,419,421.93	71,706,983.00
Cota-Parte do IPVA	353,237.63	327,777.83	225,177.60	187,703.09	146,751.15	157,824.59	295,490.95	186,853.79	633,830.09	456,676.25	1,594,916.53	845,955.65	5,412,195.15	6,575,636.00
Cota-Parte do ITR	59,566.36	74,128.88	520,715.37	4,434,289.81	224,427.25	371,925.17	257,899.90	165,855.43	25,673.92	44,366.92	46,453.46	45,165.14	6,270,467.61	5,281,384.00
Transferências da LC nº 61/1989	26,766.07	16,541.36	25,785.11	29,746.57	20,418.80	24,167.29	25,996.29	21,132.72	20,558.20	27,492.53	25,806.04	27,070.40	291,481.38	329,382.00
Transferências do FUNDEB	1,461,256.93	1,533,496.35	1,430,309.55	1,570,250.09	1,467,459.45	1,439,436.13	1,548,467.47	1,554,516.61	1,446,324.21	1,390,303.14	1,897,260.93	1,644,389.02	18,383,469.88	19,444,338.00
Outras Transferências Correntes	1,544,428.84	1,685,810.53	1,532,968.95	2,286,930.41	2,463,550.46	2,453,964.95	1,157,715.01	2,923,278.29	8,935,739.73	2,364,775.22	2,480,965.85	3,405,643.57	33,235,771.81	27,334,953.80
Outras Receitas Correntes	27,321.18	211,253.42	263,560.47	234,625.54	57,923.02	4,416,774.26	79,012.22	37,235.50	176,842.02	39,854.62	71,155.05	55,330.86	5,671,088.16	646,344.00
DEDUÇÕES (II)	1,558,275.45	1,637,891.18	1,600,420.81	2,322,597.60	1,558,106.50	1,559,940.75	1,674,801.78	1,666,528.81	1,584,098.92	1,485,577.51	2,062,903.19	1,711,906.47	20,423,048.97	22,311,195.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,558,275.45	1,637,891.18	1,600,420.81	2,322,597.60	1,558,106.50	1,559,940.75	1,674,801.78	1,666,528.81	1,584,098.92	1,485,577.51	2,062,903.19	1,711,906.47	20,423,048.97	22,311,195.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,665,244.21	12,685,786.21	13,179,171.45	17,180,836.91	12,536,596.83	19,050,058.12	13,371,732.46	14,142,563.23	20,926,327.87	12,870,221.33	17,671,255.21	15,189,926.87	181,469,720.70	174,093,205.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												1,668,577.00	1,668,577.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,665,244.21	12,685,786.21	13,179,171.45	17,180,836.91	12,536,596.83	19,050,058.12	13,371,732.46	14,142,563.23	20,926,327.87	12,870,221.33	17,671,255.21	13,521,349.87	179,801,143.70	174,093,205.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	200,000.00								435,716.26	414,623.86	-1,002,618.41	133,759.80	181,481.51	1,035,127.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,465,244.21	12,685,786.21	13,179,171.45	17,180,836.91	12,536,596.83	19,050,058.12	13,371,732.46	14,142,563.23	20,490,611.61	12,455,597.47	18,673,873.62	13,387,590.07	179,619,662.19	173,058,078.25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	174.093.205,85	94.425.088,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.465.339,05	20.323.716,54
IPTU	4.757.635,05	2.688.742,14
ISS	12.970.612,00	7.580.020,44
ITBI	2.633.731,00	3.179.452,57
IRRF	5.867.957,00	3.044.876,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.235.404,00	3.830.625,22
Contribuições		
Receita Patrimonial	3.437.902,00	1.747.953,82
Aplicações Financeiras (II)	3.437.902,00	1.734.616,45
Outras Receitas Patrimoniais		13.337,37
Transferências Correntes	136.543.620,80	71.640.726,34
Cota-Parte do FPM	23.100.691,00	9.847.512,83
Cota-Parte do ICMS	57.050.193,00	27.216.447,22
Cota-Parte do IPVA	5.260.510,00	3.210.979,17
Cota-Parte do ITR	4.023.553,00	468.331,89
Transferências da LC nº 61/1989	329.382,00	148.056,18
Transferências do FUNDEB	19.444.338,00	9.481.281,38
Outras Transferências Correntes	27.334.953,80	21.268.117,67
Demais Receitas Correntes	646.344,00	712.691,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	646.344,00	712.691,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	170.655.303,85	92.690.471,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.564.524,95	6.806.497,18
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Transferências de Capital	18.912.124,95	5.154.097,18
Convênios	18.912.124,95	5.154.097,18
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.564.524,95	6.806.497,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.219.828,80	99.496.968,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	191.219.828,80	99.496.968,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	170.508.513,75	116.027.791,88	95.111.199,94	86.577.394,85	1.872.436,59	3.115.336,93	2.621.375,11
Pessoal e Encargos Sociais	78.140.981,91	45.227.304,60	45.194.146,78	43.965.870,96	1.065.120,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.430.000,00	878.911,68	878.911,68	878.911,68			
Outras Despesas Correntes	90.937.531,84	69.921.575,60	49.038.141,48	41.732.612,21	807.316,11	3.115.336,93	2.621.375,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	169.078.513,75	115.148.880,20	94.232.288,26	85.698.483,17	1.872.436,59	3.115.336,93	2.621.375,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	693.467.732,33	445.348.183,56	348.081.460,58	319.128.809,59	6.517.994,33	16.352.405,03	14.864.119,57
Investimentos	29.832.785,77	13.174.568,40	5.025.331,61	4.187.522,68	225.171,14	1.751.598,56	1.749.998,56
Inversões Financeiras	659.593.236,56	430.062.584,87	341.185.098,68	313.070.256,62	6.292.823,19	14.600.806,47	13.114.121,01
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	659.593.236,56	430.062.584,87	341.185.098,68	313.070.256,62	6.292.823,19	14.600.806,47	13.114.121,01
Amortização da Dívida (XXVII)	4.041.710,00	2.111.030,29	1.871.030,29	1.871.030,29			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	689.426.022,33	443.237.153,27	346.210.430,29	317.257.779,30	6.517.994,33	16.352.405,03	14.864.119,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	858.504.536,08	558.386.033,47	440.442.718,55	402.956.262,47	8.390.430,92	19.467.741,96	17.485.494,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	858.504.536,08	558.386.033,47	440.442.718,55	402.956.262,47	8.390.430,92	19.467.741,96	17.485.494,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-329.335.219,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-329.335.219,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.348.775,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-329.335.219,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.868.260,80	14.371.380,04
DEDUÇÕES (XL)	29.829.485,53	23.773.823,28
Disponibilidade de Caixa	29.829.485,53	23.773.823,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.656.451,11	26.095.841,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.116.923,92	514.878,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.041,66	1.807.140,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.961.224,73	-9.402.443,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.558.781,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.867.569,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.602.045,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	83.481,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.040.216,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.040.216,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.936.330,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.936.330,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.607,73		19.316,19	395.530,09	7.044.633,51	4.866.935,49	4.371.373,67		3.068.789,93	3.088.106,12
PODER EXECUTIVO	15.099,50	2.091.101,09	2.086.884,40		19.316,19	395.530,09	6.954.565,39	4.776.867,37	4.281.305,55		3.068.789,93	3.088.106,12
PODER LEGISLATIVO		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00	0,00
Câmara Municipal		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.607,73		19.316,19	395.530,09	7.044.633,51	4.866.935,49	4.371.373,67		3.068.789,93	3.088.106,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.320.280,80
Previsão Atualizada	196.376.307,80
Receitas Realizadas	101.231.585,36
Déficit Orçamentário	9.566.579,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.936.330,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.320.280,80
Dotação Atualizada	215.994.061,52
Despesas Empenhadas	140.343.993,86
Despesas Liquidadas	110.798.165,13
Despesas Pagas	101.426.551,11
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	140.343.993,86
Despesas Liquidadas	110.798.165,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	181.469.720,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.801.143,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.619.662,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.348.775,54	-329.335.219,16	-3.182,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.867.569,29	-3.558.781,49	-32,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.116.923,92	0,00	2.097.607,73	19.316,19
Poder Executivo	2.106.200,59	0,00	2.086.884,40	19.316,19
Poder Legislativo	10.723,33	0,00	10.723,33	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.440.163,60	0,00	4.371.373,67	3.068.789,93
Poder Executivo	7.350.095,48	0,00	4.281.305,55	3.068.789,93
Poder Legislativo	90.068,12	0,00	90.068,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.557.087,52	0,00	6.468.981,40	3.088.106,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.892.569,10	25,00	36,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.572.608,92	70,00	109,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	253.061,21	-253.061,21
Despesa de Capital Líquida	24.316.201,98	20.519.576,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.691.412,55	-38.565,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.674.400,00	9.447,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.747.907,99	15,00	24,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 251/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a **PEDIDO**, o Senhor **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,**brasileiro, portador do RG sob nº 213.764-68 SSP/MT e CPF sob nº 025.579.941-11, do cargo de **Coordenador II – DGA 7,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **28 de julho 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.557/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

"Um Lote de Terreno urbano sob o n. 35 A da Quadra n. 40, com a área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), e um perímetro de 180,00 metros, situado na Avenida Irmão Miguel Abib, Bairro Bela Vista, neste município de Diamantino-MT, de propriedade do município de Diamantino-MT, relacionada a matrícula n. 49188 do cartório de Registro de Imóveis de Diamantino-MT."

Art. 2°. Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 18, IX da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

Art. 3o. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de julho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.558/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a mudança de denominação da Casa Lar “Anjo Gabriel”.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. A casa “Lar Anjo Gabriel”, situada na Travessa Comendador Henrique, Centro, nesta cidade, passa a denominar-se **Maria Odetes da Silva Gonçalves**, mais conhecida como “Odetinha”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de julho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.559/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Verba de Natureza Indenizatória devida aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Diamantino e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, fica instituída verba de natureza indenizatória, de forma compensatória à não percepção de diárias devidas aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal abaixo indicados em razão do deslocamento dentro do território de Mato Grosso, no valor máximo correspondente a:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) dos subsídios pagos pelo exercício das atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

§ 1º A verba indenizatória de que trata este artigo será paga mensalmente aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício das atividades dos cargos mencionados no inciso I do *caput*, não sendo devida em qualquer hipótese de afastamento.

§ 2º A verba indenizatória definida no *caput* deste artigo não cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

§ 3º Trimestralmente, o Agente Político beneficiário da verba indenizatória de que trata o *caput*, deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período.

§ 4º O recebimento da verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo, que não obsta a percepção de outras parcelas de natureza indenizatória instituídas por normas específicas, poderá ser vinculado ao cumprimento de atividades e metas de gestão, a serem definidos por meio de regulamento.

Art. 2º. Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político e Agente Público.

Art. 3º. A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público Municipal mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de julho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 008/2023

O MUNICÍPIO **DE GAÚCHA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais - Complementar nº004/2010 e 005/2010 – Lei Número 1.102/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº 117, de 03 de março de 2022 e Lei nº 1.208 de 12 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas entre **07:00h do dia 31/07/2023 às 16:00 horas do dia 11/08/2023 (horário local de Mato Grosso)**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado mediante a análise curricular e experiência profissional, para contratação emergencial e temporária de vagas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Administração, sendo os cargos descritos abaixo:

	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Cargo	**Carga Horária**	**Nº vagas**	**Requisito para ingresso**	**Salário**
Motorista	40 horas semanais	04 CR	Ensino fundamental completo, CNH, no mínimo, categoria “D” e Curso especializado em transporte de veículos de emergência (Resolução 789/2020-Contran).	R$ 3.073,60
Operador de Máquinas	40 horas semanais	01+05 CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.	R$ 3.630,98
Servente de Pedreiro	40 horas semanais	03 + 04 CR	Ensino fundamental incompleto	R$ 2.117,68
Gari	40 horas semanais	03 CR	Ensino fundamental incompleto	R$ 1.818,46

	Secretaria Municipal de Administração			
Cargo	**Carga Horária**	**Nº vagas**	**Requisito para ingresso**	**Salário**

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	40 horas semanais	02	Ensino fundamental incompleto	R$ 1. 818,46

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

1.1 Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.103/2021, 1.208 de 12 de dezembro de 2022 e disposições deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1. O presente Edital e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites no Diário Oficial do Município https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/

3 - **DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

3.1 **– Atribuição dos cargos** - De acordo com o Anexo II do presente Edital.

3.2 – **Condições de Trabalho:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens.

4- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos básicos para inscrição:

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

b) Possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo Conselho de Classe **quando o cargo exigir**.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 – O candidato deverá encaminhar ao e-mail obrasgauchadonorte33@gmail.com **,**ou entregue pessoalmente no Escritório do Barracão de Obras com os seguintes documentos relacionados:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada conforme modelo (Anexo III), deste edital

b) Comprovação de experiência profissional, caso houver;

c) Carteira de Identidade

d) CPF

e) Certificado e ou histórico de conclusão de curso exigido para ingresso, ou ainda declaração quando se tratar de fundamental incompleto;

f) Comprovação de formação complementar, caso houver;

5.2 – As inscrições poderão ser efetuadas no período de **07 horas do dia 31/07/2023** até às **16 horas do dia 11/08/2023.**

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora deste prazo.

5.4 – Cada candidato poderá realizar inscrição apenas para um cargo;

5.5 – Havendo mais de uma inscrição para vagas distintas, a comissão considerará a

Última inscrição;

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório.

6.1.1 - Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e complementar, baseado na Tabela constante no **Anexo I**, e serão valorados na escala de **zero** a **50 (cinquenta) pontos.**

6.1.2. Serão considerados para efeito de classificação somente os candidatos que apresentarem a ficha de inscrição preenchida e assinada, documentos de identificação (RG e CPF) e ao menos um comprovante para contagem de pontuação de Títulos (Experiência Profissional, Formação Acadêmica ou Formação complementar)

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo) **Anexo III**;

b) não serão computados os títulos que excederem a **50 pontos**;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou declaração atestada fornecida pelo empregador, cópia da CTPS - carteira de trabalho, informações claras a respeito da identificação do candidato, períodos de começo e término de cada função ou comprovantes de nomeação ou posse,

d) será considerada para contagem de tempo de experiência a partir de 06 (seis) meses;

e) não serão considerados estágios curriculares;

f) nenhum título receberá dupla valoração;

g) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

6.2.2.1 - Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3 - O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado dia **14/08/2023**, no site da

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte. https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso e no Jornal Oficial do município.

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

- A Comissão Examinadora, nomeada pela portaria nº 190/2023, responsável pela avaliação dos títulos do Anexo I será composta pelos servidores municipais, sob a presidência da primeira, a seguir nomeados: **NEITON CORDEIRO BASTOS, FABRICIO GOMES NUNES MORAIS, KENNEDY CALIXTO RESENDE**.

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O pedido de revisão da Análise dos documentos deverá ser protocolado nos dias **12/08/2023 até às 15 horas do dia 13/08/2023**.

8.2 – O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail obrasgauchadonorte33@gmail.comou protocolado junto a comissão, contendo:

a) Nome completo;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas “a” e “b”.

8.4 O resultado dos recursos será divulgado dia **14/08/2023** no site da Prefeitura Municipal (https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ juntamente com o resultado final.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida com experiência profissional;

II – maior Graduação na área de formação;

III – maior idade;

10 - INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:

a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental para exercício e atribuição do cargo;

d) atender às condições prescritas para a função;

e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do ente contratante.

f) será considerado como período válido conforme prorrogado pela Lei nº 1.208 de 12 de dezembro de 2022, por no máximo 6(seis) meses a partir da data da lei, independentemente de seu início.

11 - DA ADMISSÃO

- Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Municipal.

11.2 - A Prefeitura Municipal fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura, Av. Brasil, 1200 Centro, Gaúcha do Norte e pelo site da Prefeitura Municipal (https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/

II - o candidato terá prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se no **Escritório do Barracão de Obras, Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte no horário das 7h às 11h e das 13 às 17**h.

11.3 – Se no prazo mencionado no item 11.2 - II, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.4 - A posse será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 - Originais e cópias:

a) Idade mínima – 18 anos.

b) RG e CPF - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

c) Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral – Site Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

d) Certificado de Reservista – para homens.

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – site SESP - Portal da Segurança - Certidão de Antecedentes Criminais

f) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio; Se casado, documentos do cônjuge.

g) Carteira de Habilitação da categoria exigida compatível se for o caso.

h) Cartão de cadastramento PIS/PASEP.

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

j) Uma foto 3x4 (recente e colorida).

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou Estudantes (se tiver); e CPF; Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos.

l) Comprovante de residência atualizado.

m) Histórico Escolar e outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

n) Número da agência e Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

o) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física, Contador, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico de Radiologia, Engenheiro Civil)

p) Preencher Declarações – Bens /Negativa de Acumulo de cargo Público/ Negativa de Afastamento e Proventos do INSS. (EM ANEXO).

q) Exame Admissional

12 – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O CREDENCIAMENTO vigorará por até seis meses a partir da publicação da Lei nº 1.280 de 12 de dezembro de 2022;

13 – DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os prazos dos contratos obedecerão ao que consta na Lei nº 1.208/ 2022.

14– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

14.3 – Maiores informações a respeito do presente Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone nº (66) 3582-1135.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

VONEY RODRIGUES GOULART - Prefeito Municipal

NEITON CORDEIRO BASTOS - Presidente da Comissão

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS - Secretária da Comissão

KENNEDY CALIXTO RESENDE- Membro da Comissão

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor máximo
TODOS OS CARGOS	Experiência Profissional	Atuação no cargo	2 pontos por ano de Experiência	20
	Formação Acadêmica	Ensino Fundamental incompleto	20 pontos.	20
	Formação Complementar	Curso de curta duração na área	2 pontos para cada 20h	10

OBS.: Apenas serão considerados para contagem de experiência profissional a partir de 06 (seis) meses de trabalho comprovado.

Os cargos com exigência de fundamental incompleto, caso o candidato não tiver concluído o nível fundamental, poderá apresentar declaração escolar ou declaração de que sabe ler e escrever, assinada.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Operador de Máquinas ü Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma; ü Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalha mento e outros; ü Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; ü Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins.

Cargo: Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**:

ü Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; ü Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; ü Zelar pela documentação pessoal e do veículo; ü Fazer pequenos reparos e de emergências; ü Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; ü Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; ü Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; ü Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; ü Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; ü Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

Cargo: Gari

ü Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;

ü Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município; Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins;

ü Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.

Cargo: Servente de Pedreiro

ü Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo;

ü Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;

ü Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento;

ü Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais;

ü Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes;

ü Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria;

ü Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros;

ü Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc;

ü Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção;

ü Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira;

ü Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagem;

ü Fazer orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 30/2014)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

ü Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais;

ü Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições Públicas Municipais;

ü Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

ü Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras;

ü Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

ü Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa;

ü Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

_____

Cargo: _____

Fone: _____

Edital nº: _____ CPF: _____

E-mail: _____

_____

Data da inscrição: ___/_____/_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS		
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)		
TÍTULO	**DESCRIÇÃO DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO** (Preenchido pela comissão)
TOTAL		

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 423, DE 28 de julho de 2023.

"INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 08/2023".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão para acompanhar e fiscalizar a realização do Credenciamento 008/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a presente Comissão, objetivando o acompanhamento e a fiscalização do credenciamento 008/2023.

Art. 2º. A Comissão que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

NEITON CORDEIRO BASTOS, matrícula n.º 50186

FABRICIO GOMES NUNES MORAIS, matrícula n.º 18434

KENNEDY CALIXTO RESENDE, matrícula n.º 50476.1

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 013/2019

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA-ME,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo de Aquino**, e do outro lado a empresa **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA-ME**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 013/2019, pregão presencial 027/2018, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, ficando inalteradas as demais clausulas constantes da mesma, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses 12 meses) , começando a vigorar a partir do dia 28 de Julho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 04° Termo Aditivo, tem seu termino em 28.07.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 28 de Julho de 2023.

MARCELO DE AQUINO. INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA-ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

DECRETO Nº 038/2023

DECRETO Nº 038/2023 De, 28 de JULHO de 2023.

“Dispõe sobre Nomeação de candidatas aprovadas em concurso público para Administração ao serviço público”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos auxiliar de serviços gerais e motorista da administraçao da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeadas em caráter efetivo as candidatas a abaixo relacionadas para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
THATILLA DUARTE BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAERTE CARNEIRO LEAO JUNIOR	MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 28 de Julho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	45.961,54	44.997,49	45.450,74	43.650,53	46.341,04	76.050,96	31.029,31	43.138,25	57.499,79	45.874,01	79.389,26	43.939,07	603.321,99	0,00
Pessoal Ativo	45.961,54	44.997,49	45.450,74	43.650,53	46.341,04	76.050,96	31.029,31	43.138,25	57.499,79	45.874,01	79.389,26	43.939,07	603.321,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.553,05	37.589,00	38.744,69	36.596,26	39.280,97	65.849,06	24.629,93	40.677,40	44.391,76	44.542,67	72.025,81	38.092,39	520.972,99	0,00
Obrigações Patronais	7.408,49	7.408,49	6.706,05	7.054,27	7.060,07	10.201,90	6.399,38	2.460,85	13.108,03	1.331,34	7.363,45	5.846,68	82.349,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.961,54	44.997,49	45.450,74	43.650,53	46.341,04	76.050,96	31.029,31	43.138,25	57.499,79	45.874,01	79.389,26	43.939,07	603.321,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.132.729,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.132.729,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	603.321,99	2,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.627.963,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.546.565,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.465.167,38	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046-2023 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CAIXAS DE SOM ENTRE OUTROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM DIVERSOSEQUIPAMENTOS, TAIS COMO REPETITORES DE SINAIS, CAIXAS DE SOM, MONITORES, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **14/08/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28/07/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Menor Preço por ITEM nº 018/2023, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS. Com Reabertura do certame no dia: 11/08/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 11/08/2023. Edital Retificado Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 agosto de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de julho de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2023

1º ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: THIAGO S. DOS SANTOS

CNPJ: 41.223.566/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Centro Social Anilson Ferreira.

PRAZO: 17/06/2023 – 18/09/2023

VALOR: 103.570,50 (cento e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 164/2023

PORTARIA DLC N° 164/2023

DATA: 28 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 030/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 059/2023 tendo como detentora a empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 060/2023 tendo como detentora a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: ***.638.551-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e de 1° linha, da linha mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Mu-**

nicípio de Itanhangá – MT". sagrou-se vencedora as seguintes empresas:**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para o item 06 com o percentual de 31%, a empresa **GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com para o item 01 com 34,80%, para o item 02 com o percentual 35,10% e para o item 10 com o percentual de 37%, a empresa **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – ME** sagrou-se vencedora para o item 11 com o percentual de 37% e para o item 13 com o percentual 37,10%, a empresa **LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** sagrou-se vencedora para o item 16 com o percentual 35,70%, a empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME** sagrou-se vencedora para o item 03 com o percentual de 36%, item 04 com o percentual de 34%, item 05 com o percentual de 34,90%, item 07 com o percentual de 40% e item 08 com o percentual 38,50%, a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** sagrou-se vencedora para o item 14 com o percentual de 38,90% e item 15 com o percentual 38,30% e a empresa **W.F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA,** sagrou-se vencedora para o item 09 com o percentual de 35% e item 12 com o percentual de 37,10%.

Itanhangá-MT, 28 de julho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

Pregão Presencial n° 030/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°08.257.279/0001-03, situada na Av. Brasil, n° 748, bairro: Goiabeira, CEP: 78.032-095, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Marcos Sacardi Biudes, portador do RG n° 12****3-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.129.981-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 030/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 030/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor total
1	REFIL DE TINTA - EPSON - 544 - COR MAGENTA - 65ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON/T544320	23	Und	R$ 26,00	R$ 598,00
2	REFIL DE TINTA - EPSON - 544 - COR AMARELO - 65ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON/T544420	23	Und	R$ 26,00	R$ 598,00
3	TONER 17A COM CHIP COMPATIVEL HP M130A/M102A/M130FN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY/	80	Und	R$ 40,00	R$ 3.200,00
4	TONER CE 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP 1102, 1005, M1132 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY/CE285A	554	Und	R$ 28,00	R$ 15.512,00
5	TONER CF 351A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY/CF351A	12	Und	R$ 59,80	R$ 717,60
6	TONER CF 353A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY/CF353A	12	Und	R$ 59,50	R$ 714,00
7	TONER CF 352A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY/CF352A	12	Und	R$ 58,00	R$ 696,00
8	TONER CF 350A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY/CF350A	15	Und	R$ 39,00	R$ 585,00
9	TONER PANTUM PB-211 EV COMPATÍVEL ELGIN P2500NW E M6550NW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY/PB211EV	35	Und	R$ 89,00	R$ 3.115,00
10	TONER D-203E COMPATIVEL SAMSUNG MLT D203/PRO XPRESS SL3320/4020ND (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY/D203	60	Und	R$ 119,00	R$ 7.140,00
11	TONER TN 580/650 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN/8660 / HL 5240/5250 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY/TN650	57	Und	R$ 51,50	R$ 2.935,50
Valor total dos itens: R$ 35.811,10 (trinta e cinco mil oitocentos e onze reais e dez centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/07/2023** até **28/07/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 030/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) **Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;**

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir

sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 030/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Marcos Sacardi Biudes – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023

Pregão Presencial n° 030/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°40.080.144/0001-10, situada na Av/Rua R da Esperança, n° 1938 S, bairro: Parque Alvorada, CEP: 78.575-000, Juara, Mato Grosso – neste ato representada por sua proprietária Rosangela Ignacio de Oliveira, portadora do RG n° ***302** SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.577.121-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 030/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 030/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor total
1	TONER TN 3472/3470 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L 5652/5502DN/HL5102 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	170	Und	R$ 53,90	R$ 9.163,00
2	TONER TN 750/780 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN/HL 5452DN/MFC 8712DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	95	Und	R$ 54,00	R$ 5.130,00
3	TONER CE 410A COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	20	Und	R$ 63,90	R$ 1.278,00
4	TONER CE 411A COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	20	Und	R$ 63,90	R$ 1.278,00
5	TONER CE 412A COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	20	Und	R$ 64,00	R$ 1.280,00
6	TONER CE 413A COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	20	Und	R$ 64,00	R$ 1.280,00

7	TONER CF 410A COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	44	Und	R$ 63,00	R$ 2.772,00
8	TONER CF 411A COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	44	Und	R$ 63,00	R$ 2.772,00
9	TONER CF 412A COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	44	Und	R$ 63,00	R$ 2.772,00
10	TONER CF 413A COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	44	Und	R$ 63,00	R$ 2.772,00
11	REFIL DE TINTA EPSON 664 - 70 ML - COR CIANO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON	67	Und	R$ 25,90	R$ 1.735,30
12	REFIL DE TINTA EPSON 664 - 70 ML - COR MAGENTA - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON	67	Und	R$ 25,90	R$ 1.735,30
13	REFIL DE TINTA EPSON 664 - 70 ML - COR AMARELO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON	67	Und	R$ 25,90	R$ 1.735,30
14	REFIL DE TINTA EPSON 664 - 70 ML - COR PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON	72	Und	R$ 25,90	R$ 1.864,80
15	REFIL DE TINTA - EPSON - 544 - COR PRETO - 65ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON	34	Und	R$ 25,90	R$ 880,60
16	REFIL DE TINTA - EPSON - 544 - COR CIANO - 65ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON	23	Und	R$ 25,90	R$ 595,70
17	TONER CF 283A COMPATIVEL HP M125A/127FN M255DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	49	Und	R$ 25,50	R$ 1.249,50
18	TONER ML-D2850B COMPATIVEL SAMSUNG ML 2850/ML 2851 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	30	Und	R$ 79,00	R$ 2.370,00
19	TONER TN1060 COMPATIVEL BROTHER DR1060/DCP1512/1602/1617NW / HL 1112/1212/1202 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	45	Und	R$ 20,80	R$ 936,00
20	TONER CE 320A COMPATIVEL HP COLOR CM1415, 1415FNW/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	10	Und	R$ 63,00	R$ 630,00
21	TONER CE 321A COMPATIVEL HP COLOR CM1415, 1415FNW/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	10	Und	R$ 63,00	R$ 630,00
22	TONER CE 322A COMPATIVEL HP COLOR CM1415, 1415FNW/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	10	Und	R$ 63,00	R$ 630,00
23	TONER CE 323A COMPATIVEL HP COLOR CM1415, 1415FNW/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	10	Und	R$ 63,00	R$ 630,00
24	CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2020X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	37	Und	R$ 879,00	R$ 32.523,00
25	CARTUCHO DE TONER CIANO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2021X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	30	Und	R$ 878,00	R$ 26.340,00
26	CARTUCHO DE TONER AMARELO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2022X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	30	Und	R$ 879,00	R$ 26.370,00
27	CARTUCHO DE TONER MAGENTA ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2023X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	30	Und	R$ 849,00	R$ 25.470,00
28	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 - 106R03488 PRETO	BYQUALY	10	Und	R$ 68,50	R$ 685,00
29	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 - 106R03487 AMARELO	BYQUALY	10	Und	R$ 68,50	R$ 685,00
30	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 - 106R03486 MAGENTA	BYQUALY	10	Und	R$ 68,50	R$ 685,00
31	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 - 106R03485 AZUL	BYQUALY	10	Und	R$ 68,50	R$ 685,00
32	CARTUCHO DE TINTA, PRETO, ORIGINAL - 667 - PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 636	HP	10	Und	R$ 70,00	R$ 700,00
33	CARTUCHO DE TINTA, AMARELO, ORIGINAL - 667 - PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 63	HP	10	Und	R$ 73,00	R$ 730,00
34	CARTUCHO DE TINTA, CIANO, ORIGINAL - 667 - PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 63	HP	10	Und	R$ 73,00	R$ 730,00
35	CARTUCHO DE TINTA, MAGENTA, ORIGINAL - 667 - PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 63	HP	10	Und	R$ 73,00	R$ 730,00
Valor total dos itens: R$ 162.452,50 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/07/2023** até **28/07/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 030/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas,

ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 030/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP

Rosangela Ignacio de Oliveira – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ n.º 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 078/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	08.257.279/0001-03
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP	40.080.144/0001-10

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ARCO-ÍRIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** obteveo seguinte resultado: **MONTRIAL METALURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.699.813/0001-60, com o valor global de **R$ 187.646,57** (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Itiquira/MT, em 28 de julho de 2023.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 295, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 295, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 026, de 30/05/2023, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "*A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 031/2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme Edição nº 4.261, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia 28 de agosto de 2023 (segunda feira) para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 026, de 30/05/2023, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	RICARDO SOARES DA PAZ	COLETOR DE ENTULHO/LIXO – ITIQUIRA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 25/07/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 28 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$350.809,03 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e nove reais e três centavos): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 sagrou-se vencedora no valor total de R$16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 sagrou-se vencedora no valor total de R$39.691,10 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e dez centavos). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10 sagrou-se vencedora no valor total de R$1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98 sagrou-se vencedora no valor total de R$7.808,40 (sete mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos). **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.311.953/0001-55 sagrou-se vencedora no valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92 sagrou-se vencedora no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.647.493/0001-10 sagrou-se vencedora no valor total de R$15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.042.079/0001-06 sagrou-se vencedora no valor total de R$29.227,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 sagrou-se vencedora no valor total de R$1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais). **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75 sagrou-se vencedora no valor total de R$52.991,48 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95 sagrou-se vencedora no valor total de R$1.799,50 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48 sagrou-se vencedora no valor total de R$1.707,00 (um mil e setecentos e sete reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 sagrou-se vencedora no valor total de R$19.834,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e quatro reais). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 sagrou-se vencedora no valor total de R$3.924,70 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00 sagrou-se vencedora no valor total de R$50.447,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 sagrou-se vencedora no valor total de R$39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 sagrou-se vencedora no valor total de R$10.662,20 (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.606.767/0001-85 sagrou-se vencedora no valor total de R$13.625,10 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35 sagrou-se vencedora no valor total de R$23.366,55 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Itens desertos:** 24, 30, 32, 82 e 83. **Itens fracassados:** 2, 8, 14, 15, 17, 19, 25, 31, 34, 41, 44, 45, 51, 57, 79, 84, 86, 87, 90, 92, 93, 103, 104, 105, 106, 107, 109 e 112

Itiquira/MT, em 28 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035, DE 28 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 16/08/2023 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17:00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 035/2023 de 28 de julho de 2023.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	**GUILHERME FERREIRA GARCIA**	ANALISTA JURIDICO - ITIQUIRA	2º candidato CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 28 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil;
	17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.

IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO POXORÉO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** obteveo seguinte resultado: **NORTE E SUL CONTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.155.851/0001-00, com o valor global de **R$ 99. 913,18** (noventa e nove mil e novecentos e treze reais e dezoito centavos)**.**

Itiquira/MT, em 28 de julho de 2023.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRANSBORDO EM ITIQUIRA/MT,** obteveo seguinte resultado: **NORTE E SUL CONTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.155. 851/0001-00**, com o valor global de **R$ 602.072,40** (seiscentos e dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Itiquira/MT, em 28 de julho de 2023.

PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 083/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido, o servidor DIEGO DE SOUZA PAES, matrícula 426, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, a partir de 31/07/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestõa 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023**, para **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, a realizar-se no dia **18 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00 h. - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 28 de julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTES COM CAMINHÃO 6X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 28 de julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

RREO 3º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.691.600,00	55.897.333,88	7.433.975,50	13,30	21.021.496,95	37,61	34.875.836,93
RECEITAS CORRENTES	46.868.600,00	47.074.333,88	7.433.975,50	15,79	21.021.496,95	44,66	26.052.836,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.647.000,00	4.647.000,00	711.134,96	15,30	2.036.943,71	43,83	2.610.056,29
Impostos	4.330.000,00	4.330.000,00	675.151,02	15,59	1.817.629,49	41,98	2.512.370,51
Taxas	317.000,00	317.000,00	35.983,94	11,35	219.314,22	69,18	97.685,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.716.100,00	2.716.100,00	67.234,27	2,48	663.115,47	24,41	2.052.984,53
Contribuições Sociais	1.961.600,00	1.961.600,00	0,00	0,00	545.208,96	27,79	1.416.391,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	754.500,00	754.500,00	67.234,27	8,91	117.906,51	15,63	636.593,49
RECEITA PATRIMONIAL	124.844,00	124.844,00	126.689,52	101,48	464.661,81	372,19	-339.817,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	122.344,00	122.344,00	126.689,52	103,55	464.661,81	379,80	-342.317,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	44.730,26	35,36	101.196,79	80,00	25.303,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	44.730,26	40,48	101.196,79	91,58	9.303,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.843.070,40	38.843.070,40	6.417.876,64	16,52	17.510.384,90	45,08	21.332.685,50
Transferências da União e de suas Entidades	15.337.242,48	15.337.242,48	2.536.449,77	16,54	7.302.303,12	47,61	8.034.939,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.255.827,92	15.255.827,92	2.540.331,58	16,65	6.513.796,80	42,70	8.742.031,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.140.000,00	8.140.000,00	1.315.042,29	16,16	3.666.375,36	45,04	4.473.624,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	26.053,00	521,06	27.909,62	558,19	-22.909,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.085,60	616.819,48	66.309,85	10,75	245.194,27	39,75	371.625,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	7.830,95	15,06	23.670,05	45,52	28.329,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.085,60	419.819,48	54.680,75	13,02	168.930,24	40,24	250.889,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	145.000,00	3.798,15	2,62	52.593,98	36,27	92.406,02
RECEITAS DE CAPITAL	8.823.000,00	8.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.823.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.823.000,00	8.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.823.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.393.000,00	4.393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.430.000,00	4.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.308.400,00	3.308.400,00	0,00	0,00	992.737,34	30,01	2.315.662,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.000.000,00	59.205.733,88	7.433.975,50	12,56	22.014.234,29	37,18	37.191.499,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.000.000,00	59.205.733,88	7.433.975,50	12,56	22.014.234,29	37,18	37.191.499,59
DÉFICIT (VI)					4.673.279,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.000.000,00	59.205.733,88	7.433.975,50	12,56	26.687.514,16	45,08	37.191.499,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.183.603,88			7.183.603,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.183.603,88			7.183.603,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.854.050,00	63.151.657,51	9.931.997,87	32.784.022,85	30.367.634,66	8.068.940,80	24.785.937,67	38.365.719,84	21.426.248,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.691.050,00	47.626.737,55	8.030.475,90	27.439.892,50	20.186.845,05	7.507.859,25	23.044.579,16	24.582.158,39	19.752.339,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.195.716,00	25.887.427,72	4.087.910,29	13.462.527,98	12.424.899,74	4.113.428,01	13.404.556,76	12.482.870,96	11.259.991,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.480.334,00	21.739.309,83	3.942.565,61	13.977.364,52	7.761.945,31	3.394.431,24	9.640.022,40	12.099.287,43	8.492.348,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.480.334,00	21.739.309,83	3.942.565,61	13.977.364,52	7.761.945,31	3.394.431,24	9.640.022,40	12.099.287,43	8.492.348,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.603.000,00	14.034.919,96	1.901.521,97	5.344.130,35	8.690.789,61	561.081,55	1.741.358,51	12.293.561,45	1.673.908,74	0,00
INVESTIMENTOS	11.223.000,00	13.674.919,96	1.901.521,97	4.984.130,35	8.690.789,61	501.154,43	1.563.618,86	12.111.301,10	1.496.169,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	59.927,12	177.739,65	182.260,35	177.739,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.950,00	3.285.680,25	641.589,75	1.986.981,85	1.298.698,40	630.308,62	1.901.576,49	1.384.103,76	1.585.272,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.000.000,00	66.437.337,76	10.573.587,62	34.771.004,70	31.666.333,06	8.699.249,42	26.687.514,16	39.749.823,60	23.011.520,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.000.000,00	66.437.337,76	10.573.587,62	34.771.004,70	31.666.333,06	8.699.249,42	26.687.514,16	39.749.823,60	23.011.520,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.000.000,00	66.437.337,76	10.573.587,62	34.771.004,70		8.699.249,42	26.687.514,16		23.011.520,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.308.400,00	3.308.400,00	0,00	0,00	992.737,34	30,01	2.315.662,66
RECEITAS CORRENTES	3.308.400,00	3.308.400,00	0,00	0,00	992.737,34	30,01	2.315.662,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.757.400,00	2.757.400,00	0,00	0,00	992.737,34	36,00	1.764.662,66
Contribuições Sociais	2.757.400,00	2.757.400,00	0,00	0,00	992.737,34	36,00	1.764.662,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.950,00	3.285.680,25	641.589,75	1.986.981,85	1.298.698,40	630.308,62	1.901.576,49	1.384.103,76	1.585.272,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.035.950,00	3.187.697,49	641.589,75	1.888.999,09	1.298.698,40	613.978,16	1.852.585,11	1.335.112,38	1.536.280,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.915.850,00	3.107.834,45	603.589,75	1.822.999,09	1.284.835,36	603.589,75	1.822.999,09	1.284.835,36	1.506.694,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	79.763,04	38.000,00	66.000,00	13.763,04	10.388,41	29.586,02	50.177,02	29.586,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	48.991,38	48.991,38	48.991,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	48.991,38	48.991,38	48.991,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.854.050,00	63.151.657,51	9.931.997,87	32.784.022,85	94,29	30.367.634,66	8.068.940,80	24.785.937,67	92,87	38.365.719,84	0,00
Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	141.215,89	0,41	1.793.784,11	0,00	95.697,75	0,36	1.839.302,25	0,00
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	141.215,89	0,41	1.793.784,11	0,00	95.697,75	0,36	1.839.302,25	0,00
Administração	12.657.395,60	13.246.108,96	1.697.939,45	7.851.638,81	22,58	5.394.470,15	1.861.777,50	6.010.572,07	22,52	7.235.536,89	0,00
Planejamento e Orçamento	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.910.000,00	1.857.965,27	147.916,02	1.251.910,64	3,60	606.054,63	315.008,31	906.843,47	3,40	951.121,80	0,00
Controle Interno	266.500,00	257.500,00	38.038,38	145.587,50	0,42	111.912,50	38.038,38	145.587,50	0,55	111.912,50	0,00
Administração de Receitas	578.000,00	541.975,11	63.239,87	327.717,04	0,94	214.258,07	91.605,07	259.990,48	0,97	281.984,63	0,00
Administração Geral	8.953.885,60	9.704.158,58	1.448.745,18	5.274.920,43	15,17	4.429.238,15	1.278.256,70	4.306.501,52	16,14	5.397.657,06	0,00
Demais Subfunções	919.510,00	884.510,00	0,00	851.503,20	2,45	33.006,80	138.869,04	391.649,10	1,47	492.860,90	0,00
Assistência Social	1.934.400,00	2.030.687,22	378.224,66	1.200.103,32	3,45	830.583,90	360.614,38	1.000.519,14	3,75	1.030.168,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.000,00	378.669,69	56.734,01	195.277,04	0,56	183.392,65	62.786,73	164.678,77	0,62	213.990,92	0,00
Assistência Comunitária	1.563.400,00	1.652.017,53	321.490,65	1.004.826,28	2,89	647.191,25	297.827,65	835.840,37	3,13	816.177,16	0,00
Previdência Social	4.384.800,00	4.454.800,00	0,00	1.317.332,13	3,79	3.137.467,87	0,00	1.279.074,49	4,79	3.175.725,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.384.800,00	4.454.800,00	0,00	1.317.332,13	3,79	3.137.467,87	0,00	1.279.074,49	4,79	3.175.725,51	0,00
Saúde	8.026.154,40	9.957.306,69	2.076.216,46	6.550.816,81	18,84	3.406.489,88	1.918.612,81	5.397.139,66	20,22	4.560.167,03	0,00
Atenção Básica	2.876.490,00	4.254.060,41	947.708,15	2.515.747,41	7,24	1.738.313,00	800.149,64	2.188.416,20	8,20	2.065.644,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.717.023,84	3.157.976,47	361.451,30	1.957.477,66	5,63	1.200.498,81	415.609,79	1.270.915,74	4,76	1.887.060,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.940,56	277.760,25	147.170,71	230.144,68	0,66	47.615,57	98.207,72	167.845,99	0,63	109.914,26	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	266.510,45	54.350,58	124.873,16	0,36	141.637,29	42.012,67	110.422,13	0,41	156.088,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	61.341,12	12.813,80	22.219,00	0,06	39.122,12	12.813,80	22.219,00	0,08	39.122,12	0,00
Administração Geral	1.917.700,00	1.939.657,99	552.721,92	1.700.354,90	4,89	239.303,09	549.819,19	1.637.320,60	6,14	302.337,39	0,00
Educação	13.239.500,00	15.908.989,48	2.645.242,60	9.081.005,84	26,12	6.827.983,64	2.689.940,69	8.184.618,41	30,67	7.724.371,07	0,00
Ensino Fundamental	10.349.000,00	12.567.895,38	1.913.044,61	7.110.573,25	20,45	5.457.322,13	2.103.327,82	6.517.009,25	24,42	6.050.886,13	0,00
Ensino Superior	25.000,00	400.000,00	204.400,00	374.068,24	1,08	25.931,76	83.678,60	96.108,53	0,36	303.891,47	0,00
Educação Infantil	2.677.000,00	2.722.712,10	462.721,72	1.445.980,55	4,16	1.276.731,55	460.053,72	1.443.312,55	5,41	1.279.399,55	0,00
Demais Subfunções	188.500,00	218.382,00	65.076,27	150.383,80	0,43	67.998,20	42.880,55	128.188,08	0,48	90.193,92	0,00
Cultura	408.300,00	429.324,66	830,00	125.328,27	0,36	303.996,39	70.930,00	125.328,27	0,47	303.996,39	0,00
Difusão Cultural	408.300,00	429.324,66	830,00	125.328,27	0,36	303.996,39	70.930,00	125.328,27	0,47	303.996,39	0,00
Urbanismo	2.647.500,00	4.140.275,65	1.350.784,24	2.437.306,03	7,01	1.702.969,62	419.660,18	507.540,33	1,90	3.632.735,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.647.500,00	4.140.275,65	1.350.784,24	2.437.306,03	7,01	1.702.969,62	419.660,18	507.540,33	1,90	3.632.735,32	0,00
Gestão Ambiental	1.534.000,00	1.353.427,38	0,00	331.105,77	0,95	1.022.321,61	82.776,00	165.553,77	0,62	1.187.873,61	0,00
Demais Subfunções	1.534.000,00	1.353.427,38	0,00	331.105,77	0,95	1.022.321,61	82.776,00	165.553,77	0,62	1.187.873,61	0,00
Agricultura	2.233.500,00	3.043.748,00	116.819,96	781.264,51	2,25	2.262.483,49	118.932,97	426.098,18	1,60	2.617.649,82	0,00
Extensão Rural	2.233.500,00	3.043.748,00	116.819,96	781.264,51	2,25	2.262.483,49	118.932,97	426.098,18	1,60	2.617.649,82	0,00
Energia	755.500,00	814.769,09	395.640,90	529.527,56	1,52	285.241,53	45.640,90	146.197,56	0,55	668.571,53	0,00
Energia Elétrica	755.500,00	814.769,09	395.640,90	529.527,56	1,52	285.241,53	45.640,90	146.197,56	0,55	668.571,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	3.224.500,00	2.771.964,66	485.500,14	1.432.199,65	4,12	1.339.765,01	421.339,01	1.242.055,92	4,65	1.529.908,74	0,00
Transporte Rodoviário	3.224.500,00	2.771.964,66	485.500,14	1.432.199,65	4,12	1.339.765,01	421.339,01	1.242.055,92	4,65	1.529.908,74	0,00
Desporto e Lazer	1.313.500,00	1.575.255,72	784.799,46	1.005.178,26	2,89	570.077,46	78.716,36	205.542,12	0,77	1.369.713,60	0,00
Desporto Comunitário	1.313.500,00	1.575.255,72	784.799,46	1.005.178,26	2,89	570.077,46	78.716,36	205.542,12	0,77	1.369.713,60	0,00
Reserva de Contingência	1.560.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.560.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.950,00	3.285.680,25	641.589,75	1.986.981,85	5,71	1.298.698,40	630.308,62	1.901.576,49	7,13	1.384.103,76	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	6.589,08	0,02	58.410,92	0,00	6.589,08	0,02	58.410,92	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	6.589,08	0,02	58.410,92	0,00	6.589,08	0,02	58.410,92	0,00
Administração	871.000,00	808.745,80	168.569,25	533.033,46	1,53	275.712,34	157.288,12	447.628,10	1,68	361.117,70	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	24.875,23	63.596,21	0,18	26.403,79	24.875,23	63.596,21	0,24	26.403,79	0,00
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	9.285,16	28.540,29	0,08	16.459,71	9.285,16	28.540,29	0,11	16.459,71	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	14.776,50	36.141,01	0,10	38.858,99	14.776,50	36.141,01	0,14	38.858,99	0,00
Administração Geral	430.000,00	421.000,00	81.632,36	240.773,19	0,69	180.226,81	81.632,36	240.773,19	0,90	180.226,81	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	177.745,80	38.000,00	163.982,76	0,47	13.763,04	26.718,87	78.577,40	0,29	99.168,40	0,00
Assistência Social	89.000,00	80.000,00	18.042,54	54.320,87	0,16	25.679,13	18.042,54	54.320,87	0,20	25.679,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	88.000,00	80.000,00	18.042,54	54.320,87	0,16	25.679,13	18.042,54	54.320,87	0,20	25.679,13	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	767.750,00	797.613,49	148.261,44	457.559,01	1,32	340.054,48	148.261,44	457.559,01	1,71	340.054,48	0,00
Atenção Básica	201.750,00	246.613,49	54.136,26	159.721,46	0,46	86.892,03	54.136,26	159.721,46	0,60	86.892,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	305.000,00	38.247,77	117.682,75	0,34	187.317,25	38.247,77	117.682,75	0,44	187.317,25	0,00
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	6.407,99	15.731,11	0,05	26.268,89	6.407,99	15.731,11	0,06	26.268,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	49.469,42	164.423,69	0,47	35.576,31	49.469,42	164.423,69	0,62	35.576,31	0,00
Educação	1.306.000,00	1.487.120,96	298.008,10	909.624,16	2,62	577.496,80	298.008,10	909.624,16	3,41	577.496,80	0,00
Ensino Fundamental	896.000,00	1.066.253,83	216.201,36	631.109,50	1,82	435.144,33	216.201,36	631.109,50	2,36	435.144,33	0,00
Educação Infantil	410.000,00	420.867,13	81.806,74	278.514,66	0,80	142.352,47	81.806,74	278.514,66	1,04	142.352,47	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	32.000,00	32.000,00	4.372,40	15.737,89	0,05	16.262,11	4.372,40	15.737,89	0,06	16.262,11	0,00
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	4.372,40	15.737,89	0,05	16.262,11	4.372,40	15.737,89	0,06	16.262,11	0,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	4.336,02	10.117,38	0,03	3.882,62	4.336,02	10.117,38	0,04	3.882,62	0,00
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	4.336,02	10.117,38	0,03	3.882,62	4.336,02	10.117,38	0,04	3.882,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.000.000,00	66.437.337,76	10.573.587,62	34.771.004,70	100,00	31.666.333,06	8.699.249,42	26.687.514,16	100,00	39.749.823,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.976.071,70	4.673.658,47	4.005.574,11	4.684.988,76	5.047.615,49	5.382.098,80	3.477.880,27	4.196.287,23	3.914.715,26	3.614.663,95	4.669.566,84	3.695.159,07	52.338.279,95	52.291.333,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.775,95	449.911,03	567.803,22	268.226,50	355.060,60	608.487,54	160.510,21	391.471,89	454.338,64	319.488,01	385.906,55	325.228,41	4.615.208,55	4.647.000,00
IPTU	110.136,82	154.231,14	193.525,72	128.446,15	35.807,49	39.231,72	25.501,23	21.860,61	54.103,89	17.964,67	41.968,69	35.110,57	857.888,70	895.000,00
ISS	75.515,91	89.590,00	101.943,77	99.332,85	160.928,54	107.792,86	93.566,90	78.478,64	90.609,96	79.623,34	87.003,88	93.844,91	1.158.231,56	1.094.000,00
ITBI	15.165,62	27.045,13	4.337,06	16.690,51	12.009,52	141.622,62	7.399,03	10.777,27	48.393,49	38.653,15	39.955,18	27.942,94	389.991,52	537.000,00
IRRF	120.936,56	159.453,18	256.856,79	18.682,91	141.964,37	316.355,85	0,00	204.618,81	193.494,88	177.432,60	189.170,46	159.968,48	1.938.934,89	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.021,04	19.591,58	11.139,88	5.074,08	4.350,68	3.484,49	34.043,05	75.736,56	67.736,42	5.814,25	27.808,34	8.361,51	270.161,88	321.000,00
Contribuições	166.565,92	453.967,65	169.514,57	164.823,49	175.764,43	609.271,18	14.123,80	194.715,80	195.501,29	191.540,31	55.158,26	12.076,01	2.403.022,71	2.716.100,00
Receita Patrimonial	709.319,89	189.463,56	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	106.731,89	81.999,98	88.390,74	60.849,68	72.290,96	54.398,56	1.634.576,08	124.844,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	709.319,89	189.463,56	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	106.731,89	81.999,98	88.390,74	60.849,68	72.290,96	54.398,56	1.634.576,08	122.344,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.474,98	13.748,18	10.505,27	9.670,08	12.846,38	13.333,53	16.897,56	11.817,63	16.855,55	10.895,79	27.408,89	17.321,37	173.775,21	126.500,00
Transferências Correntes	3.745.845,71	3.525.954,75	3.234.722,74	4.092.508,34	4.336.669,31	4.050.145,82	3.137.954,97	3.434.889,80	3.124.160,07	3.011.528,68	4.085.888,88	3.262.738,17	43.043.007,24	44.060.070,40
Cota Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	12.245.000,00
Cota Parte do ICMS	1.117.575,99	1.153.261,06	1.110.237,83	1.083.079,42	1.066.372,36	1.030.270,77	945.829,96	846.067,21	898.993,08	807.452,74	1.053.566,60	914.732,45	12.027.439,47	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	138.342,50	84.820,28	58.566,72	55.794,91	33.114,58	23.042,00	86.266,17	69.818,63	110.809,12	110.751,75	428.056,63	204.532,22	1.403.915,51	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	1.923,06	57.406,52	46.609,85	748.262,67	50.330,39	57.806,96	52.608,85	373,38	11.440,64	3.251,53	439,18	2.724,06	1.033.177,09	720.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.393,21	3.062,57	4.632,12	4.969,95	3.456,38	4.464,89	14.955,96	3.243,20	3.295,60	6.606,36	21.721,20	4.078,22	78.879,66	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	622.523,82	652.734,27	616.702,71	675.650,94	632.086,20	619.481,97	644.455,26	605.758,71	562.938,19	538.180,91	739.078,64	639.496,00	7.549.087,62	8.140.000,00
Outras Transferências Correntes	604.943,91	662.014,03	557.430,58	725.002,27	1.546.171,52	753.296,52	393.214,74	558.580,22	710.185,14	600.339,87	792.568,00	516.054,73	8.419.801,53	8.790.070,40
Outras Receitas Correntes	13.089,25	40.613,30	28.935,75	33.997,72	63.607,08	43.252,79	41.661,84	81.392,13	35.468,97	20.361,48	42.913,30	23.396,55	468.690,16	616.819,48
DEDUÇÕES (II)	584.232,97	623.510,47	562.430,57	695.310,94	600.211,09	772.825,38	430.529,95	644.982,67	563.243,01	564.015,62	510.128,68	420.621,73	6.972.043,08	7.313.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	162.514,37	171.813,81	157.639,86	155.908,97	163.173,65	322.564,08	1.267,86	181.453,21	182.958,92	179.528,97	0,00	0,00	1.678.823,70	1.961.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.068,03	10.068,03	10.068,03	10.068,03	10.068,03	20.933,45	10.068,03	10.068,03	10.735,99	10.664,98	0,00	0,00	112.810,63	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	411.650,57	441.628,63	394.722,68	529.333,94	426.969,41	429.327,85	419.194,06	453.461,43	369.548,10	373.821,67	510.128,68	420.621,73	5.180.408,75	5.217.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	45.366.236,87	44.977.733,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	45.366.236,87	44.977.733,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	45.366.236,87	44.977.733,88

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.944.000,00	1.579.483,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.962.020,00	545.208,96
Ativo	1.945.620,00	539.627,57
Inativo	15.400,00	5.581,39
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.756.980,00	992.737,34
Ativo	2.756.980,00	992.737,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	95.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	41.537,03
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	41.537,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.944.000,00	1.579.483,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.820.000,00	1.151.280,08	1.151.280,08	1.151.280,08	0,00
Aposentadorias	3.210.000,00	953.791,94	953.791,94	953.791,94	0,00
Pensões por Morte	610.000,00	197.488,14	197.488,14	197.488,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.820.000,00	1.151.280,08	1.151.280,08	1.151.280,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.124.000,00	428.203,25	428.203,25	428.203,25	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	556.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	556.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	529.500,00	164.451,00	126.294,05	126.294,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	67.600,00	30.380,28	29.815,69	29.815,69	0,00
Demais Despesas Correntes	461.900,00	134.070,72	96.478,36	96.478,36	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.500,00	1.601,05	1.500,36	1.500,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	535.000,00	166.052,05	127.794,41	127.794,41	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	21.000,00	-166.052,05	-127.794,41	-127.794,41	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.882.733,88	20.434.750,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.647.000,00	2.036.943,71
IPTU	895.000,00	196.509,66
ISS	1.094.000,00	523.127,63
ITBI	537.000,00	173.121,06
IRRF	1.800.000,00	924.685,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00	219.500,13
Contribuições	754.500,00	117.906,51
Receita Patrimonial	24.844,00	464.661,81
Aplicações Financeiras (II)	22.344,00	464.661,81
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	38.843.070,40	17.510.384,90
Cota Parte do FPM	10.005.000,00	4.923.756,46
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	4.373.313,75
Cota Parte do IPVA	880.000,00	808.188,09
Cota Parte do ITR	576.000,00	56.670,16
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	47.606.03
Transferencias do FUNDEB	8.140.000,00	3.729.907,71
Outras Transferências Correntes	8.790.070,40	3.570.942,70
Demais Receitas Correntes	613.319,48	304.854,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	613.319,48	304.854,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.860.389,88	19.970.089,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.400.000,00	1.579.483,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.823.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.823.000,00	0,00
Convênios	7.383.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.440.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.823.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.083.389,88	21.549.572,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.683.389,88	19.970.089,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.364.935,04	28.013.160,51	23.619.590,14	20.011.046,52	145.780,25	239.459,98	238.897,48
Pessoal e Encargos Sociais	25.107.662,17	14.103.866,71	14.046.460,08	11.585.590,20	81.782,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	79.763,04	66.000,00	29.586,02	29.586,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.177.509,83	13.843.293,80	9.543.544,04	8.395.870,30	63.998,20	239.459,98	238.897,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.177.509,83	13.843.293,80	9.543.544,04	8.395.870,30	63.998,20	239.459,98	238.897,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.285.172,00	27.947.160,51	23.590.004,12	19.981.460,50	145.780,25	239.459,98	238.897,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.449.500,00	1.315.731,08	1.277.574,13	1.277.574,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.127.402,72	5.440.512,06	1.788.849,53	1.721.399,76	182.821,05	892.785,38	892.785,38
Investimentos	13.669.419,96	4.982.529,30	1.562.118,50	1.494.668,73	182.821,05	892.785,38	892.785,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	457.982,76	457.982,76	226.731,03	226.731,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	13.669.419,96	4.982.529,30	1.562.118,50	1.494.668,73	182.821,05	892.785,38	892.785,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	1.601,05	1.500,36	1.500,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.899.591,96	34.247.021,94	26.431.197,11	22.755.203,72	328.601,30	1.132.245,36	1.131.682,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.444.591,96	32.929.689,81	25.152.122,62	21.476.129,23	328.601,30	1.132.245,36	1.131.682,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.665.915,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.966.324,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.966.324,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	295.568,67
Disponibilidade de Caixa	0,00	295.568,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	18.644,26	-310.504,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.202,13	14.935,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-295.568,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		295.568,67

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-329.148,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-33.580,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-33.580,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.183.603,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.183.603,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,26	330.866,99	328.601,30	0,00	20.909,95	6.500,00	3.645.663,79	1.132.245,36	1.131.682,86	998.641,64	1.521.839,29	1.542.749,24
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	106.110,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	106.110,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,26	329.756,99	328.601,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.540.663,79	1.132.245,36	1.131.682,86	998.641,64	1.416.839,29	1.436.639,24
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.511,19	11.511,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	10.384,88	10.135,72	0,00	249,16	0,00	10.665,68	9.686,19	9.686,19	0,00	979,49	1.228,65
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	7.918,99	7.770,66	0,00	148,33	0,00	6.696,68	3.281,65	3.281,65	0,00	3.415,03	3.563,36
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	195.532,10	195.532,10	0,00	1.306,17	6.500,00	2.118.553,37	419.287,65	419.287,65	998.641,64	707.124,08	708.430,25
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	31.273,08	31.152,22	0,00	120,86	0,00	684.846,03	53.288,90	53.288,90	0,00	631.557,13	631.677,99
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	22.615,97	22.118,68	0,00	497,29	0,00	2.358,32	2.358,32	2.358,32	0,00	0,00	497,29
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	2.979,67	2.979,62	0,00	17.338,14	0,00	5.825,85	4.370,48	4.370,48	0,00	1.455,37	18.793,51
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	47.541,11	47.401,11	0,00	140,00	0,00	711.717,86	639.972,17	639.409,67	0,00	72.308,19	72.448,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.644,26	330.866,99	328.601,30	0,00	20.909,95	6.500,00	3.645.663,79	1.132.245,36	1.131.682,86	998.641,64	1.521.839,29	1.542.749,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.326.000,00	1.817.443,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.000,00	196.509,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	537.000,00	173.121,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	523.127,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	924.685,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.130.000,00	12.756.310,16
2.1- Cota-Parte FPM	12.245.000,00	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.200.000,00	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.045.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	5.466.642,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	53.900,54
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	70.837,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.010.234,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.456.000,00	14.573.753,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.217.000,00	2.546.775,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.647.000,00	1.092.176,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.901.000,00	3.750.025,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.901.000,00	3.686.492,73
6.1.1- Principal	7.900.000,00	3.666.375,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	20.117,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	38.598,28
6.3.1- Principal	0,00	38.598,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	24.934,07
6.4.1- Principal	0,00	24.934,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.683.000,00	1.119.599,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	98.519,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.285,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.234,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.848.545,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.287.519,99	3.658.596,54	3.658.596,54	3.046.175,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.731.986,66	3.385.603,62	3.385.603,62	2.803.063,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.150.000,00	1.577.017,64	1.577.017,64	1.339.309,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.581.986,66	1.808.585,98	1.808.585,98	1.463.754,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.555.533,33	272.992,92	272.992,92	243.112,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	878.234,34	89.328,09	89.328,09	89.328,09	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.298,99	183.664,83	183.664,83	153.783,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.569.584,70	3.569.584,70	2.957.164,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.540.851,36	3.540.851,36	2.928.430,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.733,34	28.733,34	28.733,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.385.603,62	3.385.603,62	2.803.063,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.733,34	28.733,34	28.733,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.607.563,71	3.385.603,62	3.385.603,62	90,89
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	19.299,14	28.733,34	28.733,34	74,44
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	5.789,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.002,51	180.440,38	180.440,38	0,00	4,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	89.011,84	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	89.011,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.130.663,25	4.809.070,43	4.389.527,27	3.842.251,26	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.130.663,25	4.809.070,43	4.389.527,27	3.842.251,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.418.183,24	8.467.666,97	8.048.123,81	6.888.427,12	0,00
21.1- Educação Infantil	3.028.234,34	1.666.345,73	1.666.345,73	1.428.637,15	0,00
21.1.1- Creche	2.140.467,10	1.484.339,60	1.484.339,60	1.274.248,90	0,00
21.1.2- Pré-Escola	887.767,24	182.006,13	182.006,13	154.388,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.389.948,90	6.801.321,24	6.381.778,08	5.459.789,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.389.527,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.546.775,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.936.302,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.643.438,44	6.936.302,94	47,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.324,81	30.212,89	30.212,89	0,00	44.111,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.249,43	13.137,51	13.137,51	0,00	44.111,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.075,38	17.075,38	17.075,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.690.000,00	618.364,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.049.500,00	278.604,94
31.1.1- Salário-Educação	295.500,00	174.073,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.500,00	71.532,61
31.1.4- PNATE	42.500,00	32.967,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.596.000,00	31,80
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	640.500,00	339.759,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.977.927,20	1.522.963,03	1.046.118,76	958.842,25	0,00
32.1- Educação Infantil	115.344,89	58.149,48	55.481,48	55.481,48	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.244.200,31	940.361,51	766.340,67	708.584,78	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	400.000,00	374.068,24	96.108,53	66.587,91	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	218.382,00	150.383,80	128.188,08	128.188,08	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.396.110,44	9.990.630,00	9.094.242,57	7.847.269,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.917.904,97	8.751.615,06	8.110.742,90	6.878.638,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	8.869.979,51	6.189.918,04	6.189.918,04	5.128.820,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	45.000,00	37.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.957.925,46	2.471.697,02	1.875.824,86	1.712.317,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.362.107,18	1.008.461,42	752.946,15	752.946,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.362.107,18	1.008.461,42	752.946,15	752.946,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.595,37	39.303,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.750.025,08	174.073,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.063.251,24	171.971,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	802.369,21	41.404,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	802.369,21	41.404,83

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.132.902,72	5.442.113,11	8.690.789,61
Investimentos	13.674.919,96	4.984.130,35	8.690.789,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	457.982,76	457.982,76	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.132.902,72	5.442.113,11	8.690.789,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.132.902,72 <(d - a)>	5.442.113,11 <(e - b)>	8.690.789,61 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.326.000,00	4.326.000,00	1.817.443,58	42,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	895.000,00	196.509,66	21,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	537.000,00	537.000,00	173.121,06	32,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	523.127,63	47,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	924.685,23	51,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.085.000,00	26.085.000,00	12.756.310,16	48,90
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	6.154.695,42	54,95
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	70.837,64	9,84
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.010.234,52	91,84
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.466.642,04	42,05
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	53.900,54	82,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.411.000,00	30.411.000,00	14.573.753,74	47,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	964.500,00	1.160.771,71	899.454,64	77,49	870.001,90	74,95	741.647,32	63,89	0,00
Despesas Correntes	949.500,00	1.151.592,71	890.275,64	77,31	865.232,90	75,13	736.878,32	63,99	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	9.179,00	9.179,00	100,00	4.769,00	51,96	4.769,00	51,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.273.000,00	2.207.599,87	1.032.712,45	46,78	928.336,19	42,05	793.339,76	35,94	0,00
Despesas Correntes	2.258.000,00	2.200.228,87	1.032.712,45	46,94	928.336,19	42,19	793.339,76	36,06	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	117.000,00	109.945,93	93,97	80.117,29	68,48	49.430,37	42,25	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	117.000,00	109.945,93	93,97	80.117,29	68,48	49.430,37	42,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	280.000,00	268.687,62	114.455,22	42,60	105.688,14	39,33	78.081,93	29,06	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	268.687,62	114.455,22	42,60	105.688,14	39,33	78.081,93	29,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	31.570,54	4.788,00	15,17	4.788,00	15,17	4.788,00	15,17	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	31.570,54	4.788,00	15,17	4.788,00	15,17	4.788,00	15,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.104.500,00	2.093.926,01	1.819.333,65	86,89	1.775.435,31	84,79	1.487.348,72	71,03	0,00
Despesas Correntes	2.084.500,00	2.078.296,01	1.803.703,65	86,79	1.759.805,31	84,68	1.475.368,72	70,99	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	15.630,00	15.630,00	100,00	15.630,00	100,00	11.980,00	76,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.759.000,00	5.879.555,75	3.980.689,89	67,70	3.764.366,83	64,02	3.154.636,10	53,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.980.689,89	3.764.366,83	3.154.636,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.980.689,89	3.764.366,83	3.154.636,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.186.063,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.578.303,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.859.104,40	2.859.104,40	1.457.709,22	50,98
Proveniente da União	2.410.286,48	2.410.286,48	1.246.348,63	51,71
Proveniente dos Estados	448.817,92	448.817,92	211.360,59	47,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.859.104,40	2.859.104,40	1.457.709,22	50,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.113.740,00	3.339.902,19	1.776.014,23	53,18	1.478.135,76	44,26	1.338.354,39	40,07	0,00
Despesas Correntes	2.113.740,00	3.062.404,36	1.734.959,99	56,65	1.478.135,76	48,27	1.338.354,39	43,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	277.497,83	41.054,24	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	531.423,84	925.042,60	712.117,96	76,98	325.410,30	35,18	317.891,10	34,37	0,00
Despesas Correntes	531.423,84	618.858,62	551.747,96	89,16	319.690,30	51,66	312.171,10	50,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	306.183,98	160.370,00	52,38	5.720,00	1,87	5.720,00	1,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.940,56	160.760,25	120.198,75	74,77	87.728,70	54,57	80.230,20	49,91	0,00
Despesas Correntes	117.940,56	147.042,61	111.121,75	75,57	78.651,70	53,49	71.153,20	48,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.717,64	9.077,00	66,17	9.077,00	66,17	9.077,00	66,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	39.822,83	26.149,05	65,66	20.465,10	51,39	20.465,10	51,39	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	25.042,33	13.741,05	54,87	9.782,10	39,06	9.782,10	39,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.780,50	12.408,00	83,95	10.683,00	72,28	10.683,00	72,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	33.770,58	17.431,00	51,62	17.431,00	51,62	17.431,00	51,62	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	33.770,58	17.431,00	51,62	17.431,00	51,62	17.431,00	51,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.531,98	32.244,94	99,12	23.008,98	70,73	6.839,25	21,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	32.531,98	32.244,94	99,12	23.008,98	70,73	6.839,25	21,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.104,40	4.531.830,43	2.684.155,93	59,23	1.952.179,84	43,08	1.781.211,04	39,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.078.240,00	4.500.673,90	2.675.468,87	59,45	2.348.137,66	52,17	2.080.001,71	46,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.804.423,84	3.132.642,47	1.744.830,41	55,70	1.253.746,49	40,02	1.111.230,86	35,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.940,56	277.760,25	230.144,68	82,86	167.845,99	60,43	129.660,57	46,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	283.000,00	308.510,45	140.604,27	45,58	126.153,24	40,89	98.547,03	31,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	65.341,12	22.219,00	34,00	22.219,00	34,00	22.219,00	34,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.104.500,00	2.126.457,99	1.851.578,59	87,07	1.798.444,29	84,57	1.494.187,97	70,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.548.104,40	10.411.386,18	6.664.845,82	64,01	5.716.546,67	54,91	4.935.847,14	47,41	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.000.000,00
Previsão Atualizada	59.205.733,88
Receitas Realizadas	22.014.234,29
Déficit Orçamentário	4.673.279,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.183.603,88

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.000.000,00
Créditos Adicionais	7.437.337,76
Dotação Atualizada	66.437.337,76
Despesas Empenhadas	34.771.004,70
Despesas Liquidadas	26.687.514,16
Despesas Pagas	23.011.520,77
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.771.004,70
Despesas Liquidadas	26.687.514,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.366.236,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.366.236,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.366.236,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.579.483,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.151.280,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.151.280,08
Despesas Previdenciárias Pagas	1.151.280,08
Resultado Previdenciário	428.203,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.966.324,24	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	295.568,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.511,25	0,00	328.601,30	20.909,95
Poder Executivo	348.401,25	0,00	328.601,30	19.799,95
Poder Legislativo	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.652.163,79	998.641,64	1.131.682,86	1.521.839,29
Poder Executivo	3.547.163,79	998.641,64	1.131.682,86	1.416.839,29
Poder Legislativo	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.001.675,04	998.641,64	1.460.284,16	1.542.749,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.936.302,94	25,00	47,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.385.603,62	70,00	90,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	28.733,34	50,00	74,44
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.442.113,11	8.690.789,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.764.366,83	15,00	25,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA Nº172/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a disposição legal estampada no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº. 068/2.010, versando sobre o pagamento de férias anuais aos professores na proporção de 45 (quarenta e cinco dias), de acordo o calendário escolar;

Considerando o parecer jurídico nº. 014/2.022, manifestando posicionamento favorável à concessão, bem como pagamento de 1/3 de férias, aos professores efetivos e contratados em efetivo em exercício na função na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 15 dias de férias, de acordo com o calendário escolar, aos professores em efetivo exercício da rede escolar municipal, compreendendo o período de 11 à 25 de julho de 2022, com respectiva incidência do 1/3 de férias, conforme relação nominal abaixo mencionada com referido período aquisitivo:

Nº	Nome do servidor	Período aquisitivo
01	Adriana Gonçalves Lana da Cunha	2021/2022
02	Auricélia Rodrigues Monção	2022/2023
03	Célio Martins dos Santos	2022/2023
04	Cícero Guilherme da Silva	2020/2021
05	Claúdia Aparecida da Silva	2021/2022
06	Claúdia Maria Rodrigues Teixeira	2022/2023
07	Delma Paulina de Carvalho	2021/2022
08	Denise Pacheco Lima	2021/2022 2022/2023

09	Ediana de Moraes Rodrigues	**2022/2023**
10	Eliana Maria Ferreira	**2023/2023**
11	Érica Marques Simas	**2023/2023**
12	Eunice Pavine Eufrázio	**2023/2024**
13	Eva Alves da Rocha Nunes	**2022/2023**
14	Ezequiel Lessi de Oliveira	**2022/2023**
15	Fabrícia Aragan Lucato	**2021/2022**
16	Geusa Soares de Freitas Correa	**2023/2023**
17	Keila Martins Correa	**2023/2023**
18	Macilene Coelho de Macedo	**2022/2023**
19	Maria da Silva Ferreira	**2022/2023**
20	Maria do Pilar de Jesus Gonçalves	**2022/2023**
21	Maria Lúcia dos Santos	**2022/2023**
22	Marilene das Dores Araújo da Silva	**2023/2024**
23	Marilza Medeiros dos Santos	**2023/2023**
24	Nilciane Rodrigues Caldas	**2022/2023**
25	Nilton Fernando Lucato	**2022/2023**
26	Priscila Pereira dos Santos	**2023/2023**
27	Quézia Maria de Carvalho Cunha	**2022/2023**
28	Ronilda Augusto da Silva Costa	**2022/2023**
29	Silvia Beariz de Oliveira	**2022/2023**
30	Simoni Carrijo Batista	**2023/2024**
31	Terezinha Coelho	**2023/2024**
32	Vera Lúcia da Silva Frez	**2020/2021**
33	Viviane Aparecida Silva Neves	**2022/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de julho de 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.064.156,56	2.079.063,41	1.993.297,96	2.056.114,00	2.080.348,52	2.454.669,25	2.345.444,80	2.291.396,69	2.323.235,35	2.310.069,91	2.347.389,24	2.369.628,52	26.714.814,21	0,00
Pessoal Ativo	2.064.156,56	2.079.063,41	1.993.297,96	2.056.114,00	2.080.348,52	2.454.669,25	2.345.444,80	2.291.396,69	2.323.235,35	2.310.069,91	2.347.389,24	2.369.628,52	26.714.814,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.754.295,23	1.768.990,32	1.696.603,83	1.751.928,47	1.763.376,12	2.057.013,74	1.985.079,34	1.901.818,06	1.933.018,52	1.918.186,20	1.962.880,40	1.968.538,14	22.461.728,37	0,00
Obrigações Patronais	309.861,33	310.073,09	296.694,13	304.185,53	316.972,40	397.655,51	360.365,46	389.578,63	390.216,83	391.883,71	384.508,84	401.090,38	4.253.085,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	114.923,05	49.534,68	58.162,57	41.487,69	128.244,46	82.995,79	1.062.227,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	114.923,05	49.534,68	58.162,57	41.487,69	128.244,46	82.995,79	1.062.227,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.026.472,43	1.986.427,86	1.891.397,71	1.944.024,90	2.039.869,39	2.252.577,82	2.230.521,75	2.241.862,01	2.265.072,78	2.268.582,22	2.219.144,78	2.286.632,73	25.652.586,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.366.236,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.366.236,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.652.586,38	56,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.497.767,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.272.879,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.047.991,12	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.634.295,71	3.615.941,03	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.634.295,71	3.385.464,77	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	51.193,63	78.085,10	0,00	
Internos	51.193,63	78.085,10	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.583.102,08	3.307.379,67	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.583.102,08	3.307.379,67	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	230.476,26	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.395.828,34	8.060.664,71	0,00	
Disponibilidade de Caixa	11.395.828,34	8.060.664,71	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.787.541,72	8.095.963,03	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	349.511,25	20.362,45	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	42.202,13	14.935,87	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.761.532,63	-4.444.723,68	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.066.388,47	45.366.236,87	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.066.388,47	45.366.236,87	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	59,91	7,97	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-127,94	-9,80	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	7.279.666,16	54.439.484,24	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	6.551.699,55	48.995.535,82	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.652.163,79	1.521.276,79	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.066.388,47	45.366.236,87	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.066.388,47	45.366.236,87	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.334.605,46	9.980.572,11	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	1.201.144,92	8.982.514,90	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.366.236,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.366.236,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.258.597,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.532.738,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.175.636,58	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-862.540,78	20.460,86	702.332,22	123.828,44	0,00	0,00	-1.709.162,30	2.638.285,55	0,00	-4.347.447,85
Recursos Não Vinculados de Impostos	-862.540,78	20.460,86	702.332,22	123.828,44	0,00	0,00	-1.709.162,30	2.638.285,55	0,00	-4.347.447,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.571.669,33	30.239,98	85.906,52	1.203.107,95	5.637,95	0,00	4.246.776,93	3.687.799,56	0,00	558.977,37
Recursos Vinculados à Educação	1.104.172,80	0,00	40.098,38	586.655,21	0,00	0,00	477.419,21	155.790,66	0,00	321.628,55
Transferências do FUNDEB	244.332,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.332,73	0,00	0,00	244.332,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	859.840,07	0,00	40.098,38	586.655,21	0,00	0,00	233.086,48	155.790,66	0,00	77.295,82
Recursos Vinculados à Saúde	1.483.876,68	140,00	45.808,14	57.798,60	0,00	0,00	1.380.129,94	824.690,93	0,00	555.439,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.320.878,24	140,00	45.808,14	57.798,60	0,00	0,00	1.217.131,50	684.690,93	0,00	532.440,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	162.998,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.998,44	140.000,00	0,00	22.998,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	176.511,83	0,00	0,00	3.415,00	0,00	0,00	173.096,83	13.628,57	0,00	159.468,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.432.581,11	30.099,98	0,00	555.239,14	0,00	0,00	1.847.241,99	2.244.204,39	0,00	-396.962,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.379.013,84	28.793,81	0,00	555.239,14	0,00	0,00	794.980,89	2.019.150,43	0,00	-1.224.169,54
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.053.567,27	1.306,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.261,10	225.053,96	0,00	827.207,14
Demais Vinculações Legais	329.296,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.296,16	449.485,01	0,00	-120.188,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	141.884,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.884,62	111.208,79	0,00	30.675,83
Outras Vinculações Legais	187.411,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.411,54	338.276,22	0,00	-150.864,68
Recursos Extraorçamentários	45.230,75	0,00	0,00	0,00	5.637,95	0,00	39.592,80	0,00	0,00	39.592,80
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-127.794,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127.794,41	38.257,64	0,00	-166.052,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-127.794,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127.794,41	38.257,64	0,00	-166.052,05
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.581.334,14	50.700,84	788.238,74	1.326.936,39	5.637,95	0,00	2.409.820,22	6.364.342,75	0,00	-3.954.522,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	45.366.236,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.366.236,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.366.236,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.652.586,38	56,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.497.767,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.272.879,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.047.991,12	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.444.723,68	-9,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.439.484,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.980.572,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.258.597,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.175.636,58	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1016], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

No dia 12 de julho **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abai-

xo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO 032/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35**,** com sede Cidade de Vila Velha-ES, Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B, sala 24, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, registrada na Junta Comercial do Espírito Santos sob o NIRE 32900767771, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000, **PEG INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 01.105.481/0001-62, localizada na Avenida Paracatu, número 678, CENTRO, PATOS DE MINAS/MG, CEP 38700-096, **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74, localizada na Rua Augusto Ferreira Rios, s/n, Qd-11 Lt-07C, Andar-01 Salas 1/2, Setor Centro, cidade de Mossâmedes – Go, CEP 76.150-000, **FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.928.671/0001-02, com sede e domicilio na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Qd-03; Lt-11A, Centro, Mossâmedes - GO, CEP 76.150-000, **J.E DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N° 16.582.315/0001-24, com sede na Av.Couto Magalhaes,1429, box d26 anexo Centro Pop Cmp VG, Centro Norte- Várzea Grande- MT, cep: 78.110-400, **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 14.065.989/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 281, sala 211 - Bairro Centro na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93800-140, **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 30.925.451/0001-09, situado na Rua AURORA, 178, LOJA 24, Bairro: SANTA EFIGENIA, São Paulo, SP, CEP: 01209-000, **BÔNUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 50.825.381/0001-16, com sede na Rua Mistral (Jd. Bom clima), nº 332, sala 11 - Térreo, bairro Despraiado, cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.048-222 Condomínio “THE POINT SMART BUSINES”, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 28.010.869/0001-36, com sede e foro jurídico na Avenida América Belay, 882, sala 03, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringa/PR, **VM COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 47.136.740/0001-13, com endereço social à Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, n° 1309, Sala 01, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-185, **L DE A B DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 42.726.388/0001-52, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 3981, anexo 3, Bairro Industrial, município de cidade de Porto Velho – RO, CEP 76821-096, **A H DA S MORAES - EPP,** pessoa jurídica de direito privado **inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17 e Inscrição Estadual: 647.722.220.117, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP, MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 748, bairro Goiabeira, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78032-095, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 5160027670-0, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.090.234/0001-87, sede à Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-168, TJC IMPORTADORA LTDA – FILIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº** 47.324.135/0002-57, com sede e domicílio na Rua Porto Alegre, nº.: 307, Sala 103, Lote EU-V, bairro Nova Zelândia, em Serra, ES, CEP: 29175-706, **L7 DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.956.081/0001-24, sede no seguinte endereço: AVENIDA Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO 2; SALA 02; SETOR 20 TORRE GÊMEA; Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87020035, **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.227.505/0001-69, com sede na RUA DAS CASTANHEIRAS, número 1001, bairro SETOR COMERCIAL, QUADRA41 SALA 901, município SINOP - MT, CEP: 78.550-290.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.

DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 28 de julho de 2023 até 27 de julho de 2024.

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **Total R$ 528.646,95 (Quinhentos e vinte oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);**

Jauru, 28 de julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 82 de 09 de março de 2023 “ADJUDICA” as Empresas, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35**,** com sede Cidade de Vila Velha-ES, Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B, sala 24, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, registrada na Junta Comercial do Espírito Santos sob o NIRE 32900767771, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000, **PEG INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 01.105.481/0001-62, localizada na Avenida Paracatu, número 678, CENTRO, PATOS DE MINAS/MG, CEP 38700-096, **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74, localizada na Rua Augusto Ferreira Rios, s/n, Qd-11 Lt-07C, Andar-01 Salas 1/2, Setor Centro, cidade de Mossâmedes – Go, CEP 76.150-000, **FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.928.671/0001-02, com sede e domicilio na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Qd-03; Lt-11A, Centro, Mossâmedes - GO, CEP 76.150-000, **J.E DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N° 16.582.315/0001-24, com sede na Av.Couto Magalhaes,1429, box d26 anexo Centro Pop Cmp VG, Centro Norte- Várzea Grande- MT, cep: 78.110-400, **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 14.065.989/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 281, sala 211 - Bairro Centro na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93800-140, **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 30.925.451/0001-09, situado na Rua AURORA, 178, LOJA 24, Bairro: SANTA EFIGENIA, São Paulo, SP, CEP: 01209-000, **BÔNUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 50.825.381/0001-16, com sede

na Rua Mistral (Jd. Bom clima), nº 332, sala 11 - Térreo, bairro Despraiado, cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.048-222 Condomínio "THE POINT SMART BUSINES", **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 28.010.869/0001-36, com sede e foro jurídico na Avenida América Belay, 882, sala 03, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringa/PR, **VM COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 47.136.740/0001-13, com endereço social à Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, n° 1309, Sala 01, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-185, **L DE A B DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 42.726.388/0001-52, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 3981, anexo 3, Bairro Industrial, município de cidade de Porto Velho – RO, CEP 76821-096, **A H DA S MORAES - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17 e Inscrição Estadual: 647.722.220.117, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP, **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 748, bairro Goiabeira, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78032-095, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 5160027670-0, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.090.234/0001-87, sede à Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-168, **TJC IMPORTADORA LTDA – FILIAL,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **47.324.135/0002-57, com sede e domicílio na Rua Porto Alegre, nº. : 307, Sala 103, Lote EU-V, bairro Nova Zelândia, em Serra, ES, CEP: 29175-706, L7 DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.956.081/0001-24, sede no seguinte endereço: AVENIDA Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO 2; SALA 02; SETOR 20 TORRE GÊMEA; Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87020035, LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.227.505/0001-69, com sede na RUA DAS CASTANHEIRAS, número 1001, bairro SETOR COMERCIAL, QUADRA41 SALA 901, município SINOP - MT, CEP: 78.550**, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 032/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.**

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

Portaria 82/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 032/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2023, tendo como vencedoras as Empresas, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35**,** com sede Cidade de Vila Velha-ES, Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B, sala 24, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, registrada na Junta Comercial do Espírito Santos sob o NIRE 32900767771, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000, **PEG INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 01.105.481/0001-62, localizada na Avenida Paracatu, número 678, CENTRO, PATOS DE MINAS/MG, CEP 38700-096, **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74, localizada na Rua Augusto Ferreira Rios, s/n, Qd-11 Lt-07C, Andar-01 Salas 1/2, Setor Centro, cidade de Mossâmedes – Go, CEP 76.150-000, **FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.928.671/0001-02, com sede e domicilio na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Qd-03; Lt-11A, Centro, Mossâmedes - GO, CEP 76.150-000, **J.E DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N° 16.582.315/0001-24, com sede na Av.Couto Magalhaes,1429, box d26 anexo Centro Pop Cmp VG, Centro Norte- Várzea Grande- MT, cep: 78.110-400, **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 14.065.989/0001-26, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 281, sala 211 - Bairro Centro na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93800-140, **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 30.925.451/0001-09, situado na Rua AURORA, 178, LOJA 24, Bairro: SANTA EFIGENIA, São Paulo, SP, CEP: 01209-000, **BÔNUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 50.825.381/0001-16, com sede na Rua Mistral (Jd. Bom clima), nº 332, sala 11 - Térreo, bairro Despraiado, cidade de Cuiabá/MT CEP: 78.048-222 Condomínio "THE POINT SMART BUSINES", **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 28.010.869/0001-36, com sede e foro jurídico na Avenida América Belay, 882, sala 03, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringa/PR, **VM COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 47.136.740/0001-13, com endereço social à Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, n° 1309, Sala 01, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-185, **L DE A B DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 42.726.388/0001-52, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 3981, anexo 3, Bairro Industrial, município de cidade de Porto Velho – RO, CEP 76821-096, **A H DA S MORAES - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17 e Inscrição Estadual: 647.722.220.117, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP, **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 748, bairro Goiabeira, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78032-095, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 5160027670-0, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.090.234/0001-87, sede à Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-168, **TJC IMPORTADORA LTDA – FILIAL,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **47.324.135/0002-57, com sede e domicílio na Rua Porto Alegre, nº. : 307, Sala 103, Lote EU-V, bairro Nova Zelândia, em Serra, ES, CEP: 29175-706, L7 DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.956.081/0001-24, sede no seguinte endereço: AVENIDA Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO 2; SALA 02; SETOR 20 TORRE GÊMEA; Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87020035, LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.227.505/0001-69, com sede na RUA DAS CASTANHEIRAS, número 1001, bairro SETOR COMERCIAL, QUADRA41 SALA 901, município SINOP - MT, CEP: 78.550.**

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam notificados os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, as Entidades Religiosas e o Rotary Club com sede em Jauru/MT, sobre o recebimento de recursos financeiros da União no dia 27 de julho de 2023, para ampliação e recuperação do campo de futebol no valor de R$ 573.000,00 e contrapartida financeira de R$ 156.870,49 referente ao Contrato de Repasse nº 912101/2021, celebrado entre o Ministério do Esporte e o município de Jauru/MT.

Jauru-MT, 28 de julho de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.951/2023

Decreto nº 1.951, de 28 de julho de 2023.

Dispõe sobre a suspensão da conversão de licença prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a baixa arrecadação e para fins de contenção de gastos no Município de Juara;

Considerando o grande número de servidores e conseguinte reflexo orçamentário.

DECRETA:

Art. 1° Fica suspensa a conversão de licença prêmio em pecúnia prevista nos artigos 1º e 1º-A da Lei Municipal nº 1.739, de 09 de março de 2006 e Decreto nº 1.128/2016.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 167/2023

Concorrência Pública nº 003/2023 – Imóveis Edificados.

RECORRENTE: **MARLY DE ARAUJO SILVA**.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO– LOTEAMENTO PANTANAL.

ASSUNTO: Recurso Administrativo da classificação, desclassificação da Proposta e do julgamento das propostas da sessão de abertura de lances de alienação de imóveis do Poder Público Municipal

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo apresentado por **MARLY DE ARAUJO SILVA**, requerendo, em síntese, a aceitação de sua proposta do item nº 129 da Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), em razão de estar presente no ato, mas não foi chamada para regularizar a sua proposta.

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação remeteu os autos ao Gabinete para fins de análise do recurso manejado.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa, MARLY DE ARAUJO SILVA.

Inicialmente constato que a proposta apresenta pela recorrente não foi aceita por não estar assinada, entretanto, a mesma afirma em seu recurso que estava presente no ato, mas na abertura de diligência aberta pela Comissão de Licitação não foi chamada.

No ensejo, passo a analisar a possibilidade de converter a decisão em diligência a fim sanear a única proposta apresenta para o item nº 139.

É cediço que a realização de diligência é destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independente de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública.

O art. 43, § 3.º faculta a possibilidade da autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer a instrução do processo. As diligências têm por escopo, portanto: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpre, ainda, consignar que o próprio TCU, no Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

A *priori*, é importante deixar claro que a decisões sobre a desclassificação de propostas e a inabilitação dos participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação com o instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes.

No caso de vícios e/ou erros (ausência de assinatura) constante da única proposta apresentada para o item pode ser saneada por meio da diligência facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, especialmente porque não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

Sob esse viés, determino a realização de diligência nos termos do art. 43, § 3.º da Lei n.º 8.666/93 pela Comissão de Licitação com a intimação da licitante MARLY DE ARAUJO SILVA para assinatura da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sua não aceitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONVERTO a decisão em DILIGÊNCIA, com arrimo nas disposições legais do art. 43, § 3.º e, consequentemente, DETERMINO realização de diligência pela Comissão de Licitação com a intimação da licitante MARLY DE ARAUJO SILVA para comparecer no Departamento de Licitação e Contratos para a assinatura da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sua não aceitação.

DETERMINO ainda, a Comissão Permanente de Licitação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos licitantes e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 26 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 123/2023.

Concorrência Pública nº 002/2023 – Imóveis Baldios.

RECORRENTE: **ANA NERY ALVES FERREIRA**.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO– LOTEAMENTO PANTANAL.

ASSUNTO: A recorrente apresentou recurso administrativo contra o resultado da classificação e desclassificação da Proposta.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo apresentado por ANA NERY ALVES FERREIRA, requerendo, em síntese, a retirada do procedimento licitatório o item nº 497 da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios), em razão da comprovação de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Após a apresentação do recurso o Departamento de Licitações e Contratos informou que a recorrente foi a vencedora do item no certame.

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação remeteu os autos ao Gabinete para fins de análise do documento apresentado.

É o relatório.

O cabimento do recurso administrativo sujeita-se à apreciação de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conheci do – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

Antes de analisar o mérito dos documentos apresentados no presente caso é necessário averiguar os requisitos da sua admissibilidade, sendo eles: (i) sucumbência; (ii) tempestividade; (iii) legitimidade; (iv) interesse e (v) motivação.

Quanto a tempestividade do recurso, o art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece que o licitante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentar seu recurso, inclusive no caso de inabilitação. Examinando o protocolo, verifica-se foi protocolado no prazo legal.

O item nº 11.2.1. do edital da Concorrência Pública nº 002/2023 prevê expressamente que caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: 11.2.1.1. Classificação e desclassificação da Proposta; 11.2.1.2. Julgamento das Propostas; 11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação; 11.2.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93; 11.2.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Avançando nos demais requisitos (legitimidade, interesse e motivação), constata-se que a Recorrente possui legitimidade para o manejo do recurso em razão da apresentação de proposta em relação ao item nº 497. O pressuposto da motivação também está preenchido, pois há fundamentação fática e jurídica do caso com relação ao objeto da controvérsia.

Entretanto, considerando que a proposta apresentada por ANA NERY ALVES FERREIRA foi a vencedora do item no certame não há interesse recursal. Dessa forma, não havendo interesse recursal entendo pela inadmissibilidade recursal.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, decido NÃO CONHECER o Recurso Administrativo apresentado por ANA NERY ALVES FERREIRA, por não estar preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal, sobretudo pela ausência de interesse recursal.

DETERMINO a Comissão Permanente de Licitação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos licitantes, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM.

Juína-MT, 26 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 123/2023.

Concorrência Pública nº 002/2023 – Imóveis Baldios.

RECORRENTE: **ANA NERY ALVES FERREIRA e ANA ILDA ALMEIDA KAISER**.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO– LOTEAMENTO PANTANAL.

ASSUNTO: Retificação da Decisão proferida em 21.07.2023 para fins de retirar o item nº 68 (LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 28 - MATRICULA 23.028) e incluir o item 86 (LOTE Nº 07, QUADRA 48 – MATRICULA 23.423) dos itens revogados.

Vistos etc...

Cuida-se de Recursos Administrativos apresentado por ANA NERY ALVES FERREIRA e ANA ILDA ALMEIDA KAISER, requerendo, em síntese, a retirada, respectivamente, do procedimento licitatório o item nº 129 da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e item nº 193 da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios), em razão da comprova-

ção de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Após a apresentação do recurso o Departamento de Licitações e Contratos informou que a vencedora do certame, DANIELA NAYANE PONTES protocolou pedido de desistência da proposta relativo ao item nº 129, resultando na classificação da segunda proposta apresentada por ANA NERY ALVES FERREIRA.

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação remeteu os autos ao Gabinete para fins de análise do documento apresentado.

É o relatório.

Considerando a alteração fática, uma vez que a vencedora do certame, DANIELA NAYANE PONTES protocolou pedido de desistência da proposta, resultando na classificação da segunda proposta apresentada por ANA NERY ALVES FERREIRA, a qual no momento é a vencedora do item.

O protocolo do pedido de desistência ocorreu em 07.07.2023 e a decisão proferida em 21.07.2023, todavia, naquela oportunidade não havia interesse recursal da recorrente ANA NERY ALVES FERREIRA por ser a segunda colocada convocada no certame.

Dessa forma, considerando o protocolo do pedido de desistência da primeira colocada e visando atingir a finalidade do certame, decido retirar o item nº 68 do anexo da decisão proferida em 21 de julho de 2023, conforme descritivo abaixo:

68	ANA NERY ALVES FERREIRA	129	481707	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 286,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.028

Por outro lado, por equívoco não houve a inclusão do recuso apresentado por ANA ILDA ALMEIDA KAISER relativo ao item nº 193 da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios), em razão da comprovação de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Dessa forma, visando atingir a finalidade do certame, decido incluir o item nº 86 (LOTE Nº 07, QUADRA 48 – MATRICULA 23.423) do anexo único da decisão proferida em 21 de julho de 2023, conforme descritivo abaixo:

86	ANA ILDA ALMEIDA KAISER	193	482018	TERRENO - LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 370,26 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA -MT - MATRICULA 23.423

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DECIDO retificar o anexo da decisão proferida em 21 de julho de 2023 nos seguintes termos:

a) RETIRAR o item nº 68 (LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 28 - MATRICULA 23.028) do anexo único dos itens revogados, em razão da perda superveniente do interesse recursal da recorrente ANA NERY ALVES FERREIRA, por ser a segunda colocada convocada no certame; e.

b) INCLUIR o item nº 86 (LOTE Nº 07, QUADRA 48 – MATRICULA 23. 423) do anexo único dos itens revogados por equívoco pela não houve a inclusão do recuso apresentado por ANA ILDA ALMEIDA KAISER relativo ao item nº 193 da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios), em razão da comprovação de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Por consequência, considerando os itens retirados e incluídos por esta decisão, DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO dos itensda Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), conforme tabela constantes do ANEXO ÚNICO da presente decisão, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como todos os atos deles derivados.

DETERMINO a Comissão Permanente de Licitação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos licitantes, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 26 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 123/2023.

Concorrência Pública nº 002/2023 e 003/2023 – Imóveis Baldios.

INTERESSADOS: **EDUARDO DOMINGUES GONÇALVES e VERCELY REIS GONAÇALVES**.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO– LOTEAMENTO PANTANAL.

ASSUNTO: Os interessados não apresentaram manifestação recursal, bem como não participaram do certame, mas tão somente protocolaram cópia de Contrato de Compra e venda.

Vistos etc...

Cuida-se de protocolos de contrato de compra e venda, propostas sem assinatura e boletos de caução sem pagamento apresentados por **EDUARDO DOMINGUES GONÇALVES e VERCELY REIS GONAÇALVES** desacompanhada de qualquer manifestação, requerimento ou pedido e, consequentemente, dificultando a sua análise.

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação remeteu os autos ao Gabinete para fins de análise do documento apresentado.

É o relatório.

O cabimento do recurso administrativo sujeita-se à apreciação de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

Antes de analisar o mérito dos documentos apresentados no presente caso é necessário averiguar os requisitos da sua admissibilidade, sendo eles: (i) sucumbência; (ii) tempestividade; (iii) legitimidade; (iv) interesse e (v) motivação.

Verifica-se que os interessados EDUARDO DOMINGUES GONÇALVES e VERCELY REIS GONAÇALVES não participaram do certame em conformidade com as disposições editalícias. Ausente, então, o requisito da sucumbência.

Quanto a tempestividade do recurso, o art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece que o licitante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentar seu recurso, inclusive

no caso de inabilitação. Examinando os protocolos, verifica-se foram protocolados no prazo legal.

Avançando nos demais requisitos (legitimidade, interesse e motivação), constata-se que os interessados não possuem legitimidade e interesse para o manejo do recurso, pois não há qualquer irresignação ou pedido. O pressuposto da motivação não está preenchido, pois não há fundamentação fática e jurídica do caso, deixando nebulosa o objeto da controvérsia.

O item nº 11.2.1. do edital da Concorrência Pública nº 002/2023 prevê expressamente que caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: 11. 2.1.1. Classificação e desclassificação da Proposta; 11.2.1.2. Julgamento das Propostas; 11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação; 11.2.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93; 11.2.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Dessa forma, entendo pela inadmissibilidade recursal em razão de não haver proposta apresentada pelos interessados, sobretudo pela ausência da peça recursal e dos requisitos legais (motivação, pedido e interesse).

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, decido NÃO CONHECER os Recursos Administrativos apresentados pelos interessados EDUARDO DOMINGUES GONÇALVES e VERCELY REIS GONAÇALVES, por não estar preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal, sobretudo pela ausência da peça recursal e dos requisitos legais (motivação, pedido e interesse).

DETERMINO ainda, a Comissão Permanente de Licitação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos licitantes e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 26 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 171/2023, Processo Administrativo n° 093/2023,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Julho de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 171/2023, Processo Administrativo n° 093/2023.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

FORNECEDOR: MONDADORI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 38.949.868/0001-05

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Juruena - MT, 28 de Julho de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 153/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 153/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível “10”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (CENTO E VINTE) dias, do dia 19/07/2023 a 15/11/2023, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezenove de julho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 154/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **GERCILIO MENDES DA SILVA**, Portador do RG n° **08288232 SSP/MT** e inscrito no CPF n° **536.321.331-15**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE/GABINETE**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia trinta e um de julho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 156/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que o servidor já se encontra de licença-saúde de acordo com a Portaria n° 112/2023, apresentando outro atestado de 60 dias antes do término da mesma, conceda-se o restante dos dias que não há duplicidade de data, conforme atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

VALDEMIR DUTRA FERREIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "07", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, do dia 25/07/2023 a 07/09/2023, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dez de julho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 155/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora se encontra de Licença Saúde no período de 30 dias e antes do término a mesma trouxe outro atestado. Sendo assim, a servidora ficará dezessete dias de licença saúde, dando continuidade ao seu primeiro atestado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "07", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 19/07/2023 a 17/08/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezenove de julho de 2023. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre o recesso legislativo entre o dia 17 de julho e 1º de agosto, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

Considerando o que dispõe o art. 13, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **recesso legislativo entre os dias 17 de julho à 1º de agosto de 2023**.

§1º. No referido período, o atendimento ao público – externo, funcionará em horário especial, das **07h00min. às 11h00min**.

Art. 2º. As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia **02 de agosto de 2023**, isto é, com horário de atendimento ao público das **07h00min. às 13h00min**.

Art. 3º. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 01/2023 - PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.", foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr.º EDEMARCIO PEREIRA LOPES em favor da empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.553.737/0001-95**, com o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Lambari D´Oeste –MT, 04 de julho de 2023.

JOSÉ SANTANA LEITE

Presidente da C.P.L

PORTARIA N.º 012/2023 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 012/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Jose Luiz Dias".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6ºA acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, combinado com art. 14 e 15, da Lei Municipal n.º 758, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Jose Luiz Dias, portador do RG n.º 24363880 SSP/MT, inscrito no CPF. n.º 202.647.201-73 e da Cédula Eleitoral de n.º 017852101821, Zona 052, Seção 0038, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contando com um total de 10.425 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 003/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Lambari D'Oeste/MT, 04 de julho de 2023.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

Homologo:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 151/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ADRIANA APARECIDA LUIZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 23/04/2022 a 22/04/2023

Período de gozo: 31/07/2023 a 29/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2022 a 02/07/2023

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/07/2021 a 17/07/2022

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JORGE PAULO DE JESUS SANTANA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 03/07/2021 a 03/07/2022

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: KETURA RIZIA MORAIS DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 21/03/2022 a 20/03/2023

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 02/02/2021 a 02/02/2022

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 22/04/2021 a 21/04/2022

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 09/11/2019 a 08/11/2020

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI CLARA SANTANA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2022 a 02/07/2023

Período de gozo: 01/08/2023 a 30/08/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 152/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **JOSE LUIZ DIAS,** do Cargo Efetivo de Guarda Municipal, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido do Servidor Público Municipal **JOSE LUIZ DIAS,** portadora do RG n° 2436388-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 202.647. 201-72, do Cargo Efetivo de GUARDA MUNICIPAL**,** para Aposentadoria em 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia três de julho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 129/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 129/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** a servidora **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA,**portadora do RG nº 11569140 SSP/MT e CPF n°000.940.261-65.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDRÉIA FEITOZA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 125/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDRÉIA FEITOZA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **29/10/2023,** a servidora **ANDRÉIA FEITOZA CORONHEIRO** portadora do RG n.º 18026605 SSP/MT e CPF n.º 010.892.561-75.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 126/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **29/10/2023,** a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU** portadora do RG n.º10557083 SSP/MT e CPF n.º766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 127/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELZA AGUIAR CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 127/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELZA AGUIAR CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **29/10/2023,** a servidora **ELZA AGUIAR CAMPOS** portadora do RG n.º10701761 SSP/MT e CPF n° 775.606.471-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 128/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** a servidora **DOMICIA LUZ DOS SANTOS,**portador do RG nº 15844714 SSP/MT e CPF n°000.059.711-28.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 130/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** ao servidor **JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA** portador do RG nº 662940 SSP/ e CPF n.º459.877.261-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 131/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** ao servidor **ALBERTO BARROS DE MENEZES** portador do RG nº 985260 SSP/ e CPF n.º212.416.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 132/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 132/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** ao servidor **GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ** portador do RG nº 13643889 SSP/ e CPF n° 871.012.701-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 133/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGEO FONSECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 133/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGEO FONSECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **30/08/2023,** ao servidor **AGEO FONSECA BRITO** portador do RG nº 424857 SSP/ e CPF n° 667.978.451-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 135/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HELOISA ARAUJO DOS SANTOS CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 135/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HELOISA ARAUJO DOS SANTOS CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **24/07/2023,** tendo seu retorno dia **23/08/2023,** a servidora **HELOISA ARAUJO DOS SANTOS CARVALHO** portadora do RG nº 2436685-4 SSP/ e CPF n°703.284.341-75.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 136/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA JOEMY DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 136/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA JOEMY DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2021,** tendo seu retorno dia **29/10/2023,** a servidora efetiva**JOEMY DA SILVA,** portadora do RG n.º 334132 SSP/MT e CPF n. º 328791211-91.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 137/2023 DE 28 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 137/2023 DE 28 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **31/08/2023,** a servidora **LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO** portadora do RG nº 26223023 SSP/ MT e CPF n° 028.564.381-99.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 138/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 138/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **31/07/2021,** tendo seu retorno dia **28/10/2023,** o servidor efetivo **JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA,** portador do RG n.º 1735179 SSP/ MT e CPF n.º 293.090.771-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 139/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 139/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **29/10/2023,** a servidora **LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA** portadora do RG n.º811871 SSP/MT e CPF n° 535.506.411-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 140/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ALICE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 140/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ALICE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2023,** tendo seu retorno dia **29/10/2023,** a servidora **ALICE PEREIRA EVANGELISTA** portadora do RG n.º830122 SSP/MT e CPF n° 545.860.461-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 142/2023 DE 03 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERNANDES SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 142/2023 DE 03 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERNANDES SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/08/2023,** ao servidor **HERNANDES SANTANA LEITE** portador do RG nº7238859 SSP/MT e CPF n.º026.948.271-79.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI RREO SIMPLIFICADO 10697 BIMESTRAL 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.225.000,00	96.225.000,00	16.135.199,17	16,77	42.473.459,86	44,14	53.751.540,14
RECEITAS CORRENTES	71.564.000,00	71.564.000,00	15.559.872,03	21,74	36.648.256,57	51,21	34.915.743,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.073.000,00	7.073.000,00	3.540.360,43	50,05	6.209.289,32	87,79	863.710,68
Impostos	6.238.000,00	6.238.000,00	3.171.189,89	50,84	5.332.986,45	85,49	905.013,55
Taxas	832.000,00	832.000,00	369.111,05	44,36	876.108,81	105,30	-44.108,81
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	59,49	1,98	194,06	6,47	2.805,94
CONTRIBUIÇÕES	2.810.000,00	2.810.000,00	509.693,59	18,14	1.448.245,12	51,54	1.361.754,88
Contribuições Sociais	2.010.000,00	2.010.000,00	352.547,43	17,54	989.141,66	49,21	1.020.858,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	157.146,16	19,64	459.103,46	57,39	340.896,54
RECEITA PATRIMONIAL	709.000,00	709.000,00	403.720,50	56,94	1.060.461,96	149,57	-351.461,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	709.000,00	709.000,00	403.720,50	56,94	1.060.461,96	149,57	-351.461,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			2.550,00		2.550,00		-2.550,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			2.550,00		2.550,00		-2.550,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.866.000,00	60.866.000,00	10.918.556,89	17,94	27.688.935,79	45,49	33.177.064,21
Transferências da União e de suas Entidades	25.283.000,00	25.283.000,00	4.533.455,24	17,93	11.017.818,50	43,58	14.265.181,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.568.000,00	24.568.000,00	4.358.404,57	17,74	11.244.011,08	45,77	13.323.988,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.026.697,08	18,42	5.427.106,21	49,34	5.572.893,79
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00		15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	184.990,62	174,52	238.774,38	225,26	-132.774,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	908,27	7,57	22.388,27	186,57	-10.388,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	171.257,63	1.712,58	179.826,24	1.798,26	-169.826,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	12.824,72	15,27	36.559,87	43,52	47.440,13

Documento gerado em 26/07/2023 18:20:17

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.661.000,00	24.661.000,00	575.327,14	2,33	5.825.203,29	23,62	18.835.796,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	2.327,14	46,54	7.644,15	152,88	-2.644,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.656.000,00	24.656.000,00	573.000,00	2,32	5.817.559,14	23,59	18.838.440,86
Transferências da União e de suas Entidades	4.943.000,00	4.943.000,00	573.000,00	11,59	573.000,00	11,59	4.370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.713.000,00	19.713.000,00	0,00	0,00	5.244.559,14	26,60	14.468.440,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.330.000,00	4.330.000,00	797.564,00	18,42	2.251.722,53	52,00	2.078.277,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.555.000,00	100.555.000,00	16.932.763,17	16,84	44.725.182,39	44,48	55.829.817,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.555.000,00	100.555.000,00	16.932.763,17	16,84	44.725.182,39	44,48	55.829.817,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.555.000,00	100.555.000,00	16.932.763,17	16,84	44.725.182,39	44,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.879.996,15			14.879.996,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.879.996,15			14.879.996,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.079.000,00	110.775.080,14	12.934.674,48	58.631.372,47	52.143.707,67	14.534.747,24	35.102.254,47	75.672.825,67	33.888.636,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.597.970,00	73.458.885,79	11.710.731,29	37.280.740,50	36.178.145,29	11.422.498,96	29.453.925,54	44.004.960,25	28.246.976,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.033.000,00	33.924.837,13	5.138.952,84	14.129.692,48	19.795.144,65	5.138.952,84	14.129.692,48	19.795.144,65	14.000.067,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,00	1.401.264,80	203.761,06	584.340,13	816.924,67	203.761,06	584.340,13	816.924,67	584.340,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.644.970,00	38.132.783,86	6.368.017,39	22.566.707,89	15.566.075,97	6.079.785,06	14.739.892,93	23.392.890,93	13.662.568,91	
DESPESAS DE CAPITAL	32.462.535,00	37.297.699,35	1.223.943,19	21.350.631,97	15.947.067,38	3.112.248,28	5.648.328,93	31.649.370,42	5.641.659,96	
INVESTIMENTOS	32.362.535,00	37.168.492,35	1.212.260,39	21.315.583,57	15.852.908,78	3.100.565,48	5.613.280,53	31.555.211,82	5.606.611,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	129.207,00	11.682,80	35.048,40	94.158,60	11.682,80	35.048,40	94.158,60	35.048,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.495,00	18.495,00			18.495,00			18.495,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.228.000,00	4.756.018,71	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	1.637.397,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.307.000,00	115.531.098,85	13.518.482,51	60.268.770,15	55.262.328,70	15.118.555,27	36.739.652,15	78.791.446,70	35.526.033,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.307.000,00	115.531.098,85	13.518.482,51	60.268.770,15	55.262.328,70	15.118.555,27	36.739.652,15	78.791.446,70	35.526.033,80	
SUPERÁVIT (XIII)							7.985.530,24		9.199.148,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.307.000,00	115.531.098,85	13.518.482,51	60.268.770,15		15.118.555,27	44.725.182,39		44.725.182,39	
RESERVA DO RPPS	1.248.000,00	1.248.000,00			1.248.000,00			1.248.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.330.000,00	4.330.000,00	797.564,00	18,42	2.251.722,53	52,00	2.078.277,47
RECEITAS CORRENTES	4.330.000,00	4.330.000,00	797.564,00	18,42	2.251.722,53	52,00	2.078.277,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.330.000,00	4.330.000,00	797.564,00	18,42	2.251.722,53	52,00	2.078.277,47
Contribuições Sociais	4.330.000,00	4.330.000,00	797.564,00	18,42	2.251.722,53	52,00	2.078.277,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.228.000,00	4.756.018,71	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	1.637.397,68	
DESPESAS CORRENTES	4.228.000,00	4.756.018,71	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	1.637.397,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.228.000,00	4.756.018,71	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	583.808,03	1.637.397,68	3.118.621,03	1.637.397,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.079.000,00	110.775.080,14	12.934.674,48	58.631.372,47	97,28	52.143.707,67	14.534.747,24	35.102.254,47	95,54	75.672.825,67	
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	154.707,22	901.097,55	1,50	768.902,45	226.555,50	685.582,88	1,87	984.417,12	
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	154.707,22	901.097,55	1,50	768.902,45	226.555,50	685.582,88	1,87	984.417,12	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	314.000,00	400.299,66	36.108,56	121.671,55	0,20	278.628,11	36.108,56	121.671,55	0,33	278.628,11	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	314.000,00	400.299,66	36.108,56	121.671,55	0,20	278.628,11	36.108,56	121.671,55	0,33	278.628,11	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.846.000,00	7.526.497,37	1.008.791,26	3.300.823,76	5,48	4.225.673,61	1.113.853,62	2.561.222,17	6,97	4.965.275,20	
Planejamento e Orçamento	996.000,00	1.066.938,12	90.986,36	661.772,03	1,10	405.166,09	249.831,79	417.317,46	1,14	649.620,66	
FU04 - Administração Geral	4.350.000,00	5.805.848,46	899.608,53	2.467.505,02	4,09	3.338.343,44	841.417,26	2.058.038,90	5,60	3.747.809,56	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	142.000,00	172.700,15	13.262,48	43.962,63	0,07	128.737,52	13.262,48	43.962,63	0,12	128.737,52	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	258.000,00	258.000,00				258.000,00				258.000,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	100.000,00	223.010,64	4.933,89	127.584,08	0,21	95.426,56	9.342,09	41.903,18	0,11	181.107,46	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.676.000,00	4.554.634,97	616.136,20	1.735.309,16	2,88	2.819.325,81	571.519,31	1.518.668,16	4,13	3.035.966,81	
Assistência ao Idoso	104.000,00	85.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	84.000,00	1.450,00	1.450,00	0,00	84.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	936.000,00	1.193.602,67	146.488,42	398.682,60	0,66	794.920,07	201.732,55	365.046,48	0,99	828.556,19	
Assistência Comunitária	2.626.000,00	3.265.582,30	468.197,78	1.335.176,56	2,22	1.930.405,74	368.336,76	1.152.171,68	3,14	2.113.410,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	5.242.000,00	5.586.001,57	779.404,09	2.319.470,17	3,85	3.266.531,40	790.337,69	2.259.009,23	6,15	3.326.992,34	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.242.000,00	5.586.001,57	779.404,09	2.319.470,17	3,85	3.266.531,40	790.337,69	2.259.009,23	6,15	3.326.992,34	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	19.034.000,00	21.760.698,36	3.252.894,45	11.519.934,91	19,11	10.240.763,45	3.017.632,73	7.722.081,83	21,02	14.038.616,53	
Atenção Básica	5.916.000,00	6.389.846,41	891.053,43	2.345.708,39	3,89	4.044.138,02	834.601,84	2.098.700,24	5,71	4.291.146,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.107.000,00	11.697.105,36	1.638.257,63	7.480.971,01	12,41	4.216.134,35	1.579.878,07	4.189.943,12	11,40	7.507.162,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	493.000,00	626.338,38	145.697,82	255.857,22	0,42	370.481,16	77.944,48	153.642,88	0,42	472.695,50	
Vigilância Sanitária	214.000,00	230.054,49	9.266,78	43.224,86	0,07	186.829,63	18.214,78	43.224,86	0,12	186.829,63	
Vigilância Epidemiológica	836.000,00	927.074,34	99.782,51	311.088,92	0,52	615.985,42	96.555,55	305.265,04	0,83	621.809,30	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.445.000,00	1.867.279,38	468.156,28	1.080.802,51	1,79	786.476,87	409.758,01	929.023,69	2,53	938.255,69	
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	680,00	2.282,00	0,00	20.718,00	680,00	2.282,00	0,01	20.718,00	
Trabalho	727.990,00	734.440,00	0,00	433.860,00	0,72	300.580,00	127.004,07	296.000,21	0,81	438.439,79	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.990,00	693.990,00	0,00	422.410,00	0,70	271.580,00	121.334,07	286.980,21	0,78	407.009,79	
Relações de Trabalho	24.000,00	27.350,00	0,00	3.350,00	0,01	24.000,00	0,00	3.350,00	0,01	24.000,00	
Empregabilidade	10.000,00	13.100,00	0,00	8.100,00	0,01	5.000,00	5.670,00	5.670,00	0,02	7.430,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	23.506.000,00	25.565.043,06	3.533.247,95	16.986.147,41	28,18	8.578.895,65	3.053.245,34	8.211.681,12	22,35	17.353.361,94	
Ensino Fundamental	17.608.000,00	19.702.770,04	2.534.485,37	14.022.763,53	23,27	5.680.006,51	2.145.015,43	5.655.238,15	15,39	14.047.531,89	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	101.000,00	51.000,00	650,00	1.175,00	0,00	49.825,00	650,00	965,00	0,00	50.035,00	
Educação Infantil	5.142.000,00	5.116.180,47	919.465,72	2.429.500,97	4,03	2.686.679,50	784.965,19	2.184.657,76	5,95	2.931.522,71	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	220.000,00	260.000,00	0,00	240.000,00	0,40	20.000,00	40.000,00	120.000,00	0,33	140.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	435.000,00	435.092,55	78.646,86	292.707,91	0,49	142.384,64	82.614,72	250.820,21	0,68	184.272,34	
Cultura	195.000,00	1.032.654,67	297.670,44	946.064,24	1,57	86.590,43	150.870,44	786.064,24	2,14	246.590,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	195.000,00	1.032.654,67	297.670,44	946.064,24	1,57	86.590,43	150.870,44	786.064,24	2,14	246.590,43	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	62.000,00	103.481,36	38.307,45	58.361,95	0,10	45.119,41	38.307,45	58.361,95	0,16	45.119,41	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	62.000,00	103.481,36	38.307,45	58.361,95	0,10	45.119,41	38.307,45	58.361,95	0,16	45.119,41	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.990.000,00	11.897.896,96	76.310,65	9.759.205,59	16,19	2.138.691,37	2.026.907,42	3.121.069,33	8,50	8.776.827,63	
Infra-Estrutura Urbana	7.130.000,00	9.022.950,67	-17.689,35	7.324.581,28	12,15	1.698.369,39	1.130.002,10	1.822.588,65	4,96	7.200.362,02	
Serviços Urbanos	860.000,00	2.874.946,29	94.000,00	2.434.624,31	4,04	440.321,98	896.905,32	1.298.480,68	3,53	1.576.465,61	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.434.000,00	3.434.000,00				3.434.000,00				3.434.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.434.000,00	3.434.000,00				3.434.000,00				3.434.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	234.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	215.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU17 - Administração Geral	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	5.940.000,00	5.553.831,93	121.610,53	387.397,06	0,64	5.166.434,87	121.207,92	352.507,06	0,96	5.201.324,87	
Preservação e Conservação Ambiental	5.166.000,00	4.607.631,10	26.345,43	78.588,51	0,13	4.529.042,59	26.345,43	78.588,51	0,21	4.529.042,59	
Controle Ambiental	644.000,00	857.530,51	91.682,96	298.886,23	0,50	558.644,28	91.280,35	263.996,23	0,72	593.534,28	
Recuperação de Áreas Degradadas	130.000,00	88.670,32	3.582,14	9.922,32	0,02	78.748,00	3.582,14	9.922,32	0,03	78.748,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	2.742.000,00	2.413.300,10	108.278,44	1.420.301,74	2,36	992.998,36	127.790,74	395.319,84	1,08	2.017.980,26	
Abastecimento	638.000,00	441.204,00	354,00	388.051,85	0,64	53.152,15	354,00	3.204,00	0,01	438.000,00	
Extensão Rural	541.000,00	829.931,91	89.095,25	368.806,15	0,61	461.125,76	100.373,05	358.684,15	0,98	471.247,76	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.563.000,00	1.142.164,19	18.829,19	663.443,74	1,10	478.720,45	27.063,69	33.431,69	0,09	1.108.732,50	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	116.000,00	106.000,00				106.000,00				106.000,00	
Promoção Industrial	116.000,00	106.000,00				106.000,00				106.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	948.980,00	1.527.284,05	157.681,58	885.475,56	1,47	641.808,49	407.719,77	868.910,94	2,37	658.373,11	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	948.980,00	1.527.284,05	157.681,58	885.475,56	1,47	641.808,49	407.719,77	868.910,94	2,37	658.373,11	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	10.622.535,00	13.288.394,40	2.218.509,29	6.617.450,95	10,98	6.670.943,45	2.292.012,97	5.011.612,47	13,64	8.276.781,93	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	10.622.535,00	13.288.394,40	2.218.509,29	6.617.450,95	10,98	6.670.943,45	2.292.012,97	5.011.612,47	13,64	8.276.781,93	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.560.000,00	1.759.924,96	308.305,40	556.053,09	0,92	1.203.871,87	212.592,07	455.373,04	1,24	1.304.551,92	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.345.000,00	1.603.106,55	308.305,40	556.053,09	0,92	1.047.053,46	212.592,07	455.373,04	1,24	1.147.733,51	
Lazer	215.000,00	156.818,41				156.818,41				156.818,41	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.688.201,72	226.710,97	682.747,78	1,13	1.005.453,94	221.081,64	677.118,45	1,84	1.011.083,27	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.120.000,00	1.688.201,72	226.710,97	682.747,78	1,13	1.005.453,94	221.081,64	677.118,45	1,84	1.011.083,27	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	18.495,00	18.495,00				18.495,00				18.495,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.228.000,00	4.756.018,71	583.808,03	1.637.397,68	2,72	3.118.621,03	583.808,03	1.637.397,68	4,46	3.118.621,03	
TOTAL (III) = (I + II)	99.307.000,00	115.531.098,85	13.518.482,51	60.268.770,15	100,00	55.262.328,70	15.118.555,27	36.739.652,15	100,00	78.791.446,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.228.000,00	4.756.018,71	583.808,03	1.637.397,68	2,72	3.118.621,03	583.808,03	1.637.397,68	4,46	3.118.621,03	
Legislativa	65.000,00	65.000,00	9.426,67	27.704,85	0,05	37.295,15	9.426,67	27.704,85	0,08	37.295,15	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	9.426,67	27.704,85	0,05	37.295,15	9.426,67	27.704,85	0,08	37.295,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	370.000,00	474.048,10	54.671,88	158.719,98	0,26	315.328,12	54.671,88	158.719,98	0,43	315.328,12	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	370.000,00	474.048,10	54.671,88	158.719,98	0,26	315.328,12	54.671,88	158.719,98	0,43	315.328,12	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	200.159,05	15.745,38	48.308,50	0,08	151.850,55	15.745,38	48.308,50	0,13	151.850,55	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	18.862,67	807,94	3.670,61	0,01	15.192,06	807,94	3.670,61	0,01	15.192,06	
Assistência Comunitária	140.000,00	181.296,38	14.937,44	44.637,89	0,07	136.658,49	14.937,44	44.637,89	0,12	136.658,49	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.439.000,00	1.522.528,33	150.399,11	428.880,14	0,71	1.093.648,19	150.399,11	428.880,14	1,17	1.093.648,19	
Atenção Básica	616.000,00	687.025,66	79.480,02	225.720,96	0,37	461.304,70	79.480,02	225.720,96	0,61	461.304,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.000,00	672.000,00	46.566,60	134.811,18	0,22	537.188,82	46.566,60	134.811,18	0,37	537.188,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.384,64	872,34	2.410,90	0,00	24.973,74	872,34	2.410,90	0,01	24.973,74	
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	75.118,03	11.607,98	36.633,04	0,06	38.484,99	11.607,98	36.633,04	0,10	38.484,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	11.872,17	29.304,06	0,05	11.695,94	11.872,17	29.304,06	0,08	11.695,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.966.000,00	2.200.012,75	318.761,33	876.710,07	1,45	1.323.302,68	318.761,33	876.710,07	2,39	1.323.302,68	
Ensino Fundamental	1.237.000,00	1.381.745,43	201.833,67	552.718,76	0,92	829.026,67	201.833,67	552.718,76	1,50	829.026,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Infantil	727.000,00	816.267,32	116.927,66	323.991,31	0,54	492.276,01	116.927,66	323.991,31	0,88	492.276,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	35.687,18	2.762,92	8.450,10	0,01	27.237,08	2.762,92	8.450,10	0,02	27.237,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	35.687,18	2.762,92	8.450,10	0,01	27.237,08	2.762,92	8.450,10	0,02	27.237,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	190.000,00	246.583,30	32.040,74	88.624,04	0,15	157.959,26	32.040,74	88.624,04	0,24	157.959,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	190.000,00	246.583,30	32.040,74	88.624,04	0,15	157.959,26	32.040,74	88.624,04	0,24	157.959,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.736.423,33	5.825.068,00	5.479.585,25	6.637.466,50	5.759.756,47	6.839.676,87	5.750.467,72	5.973.522,48	5.857.296,00	5.995.035,24	7.831.352,86	9.170.448,99	77.856.119,71	79.986.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.135.253,25	716.367,17	521.725,87	500.069,50	541.809,37	805.114,85	486.844,68	494.726,52	786.011,22	901.346,47	1.424.023,86	2.116.336,57	10.429.629,33	7.073.000,00
IPTU	70.347,51	63.675,79	46.335,45	43.564,73	43.490,11	72.929,32	10.640,14	10.593,86	8.545,10	22.540,96	383.410,12	165.953,13	942.026,22	860.000,00
ISS	197.331,04	237.203,46	271.019,74	258.903,44	201.515,48	285.277,94	215.936,85	218.350,24	249.341,86	352.340,74	349.836,97	383.363,51	3.140.421,27	2.300.000,00
ITBI	738.585,83	181.442,15	115.881,37	34.554,66	138.937,05	203.049,48	109.879,41	9.242,56	262.899,32	373.762,81	303.085,98	1.419.105,97	3.890.426,59	1.681.000,00
IRRF	82.630,36	191.454,24	37.222,66	130.467,91	127.508,90	218.412,28	6.040,30	99.759,73	115.324,25	96.598,43	110.619,06	135.815,15	1.351.853,27	1.397.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.358,51	42.591,53	51.266,65	32.578,76	30.357,83	25.445,83	144.347,98	156.780,13	149.900,69	56.103,53	277.071,73	92.098,81	1.104.901,98	835.000,00
Contribuições	225.804,00	227.104,84	240.032,00	224.983,08	246.681,68	215.632,66	230.246,15	238.059,80	229.976,19	240.269,39	250.093,09	259.600,50	2.828.483,38	2.810.000,00
Receita Patrimonial	219.262,72	183.487,44	162.139,15	149.368,87	147.335,08	150.919,29	157.651,61	133.058,17	202.819,91	163.211,77	207.204,32	196.516,18	2.072.974,51	709.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.262,72	183.487,44	162.139,15	149.368,87	147.335,08	150.919,29	157.651,61	133.058,17	202.819,91	163.211,77	207.204,32	196.516,18	2.072.974,51	709.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					4.000,00	2.400,00					2.250,00	300,00	8.950,00	
Transferências Correntes	5.140.550,06	4.692.740,13	4.553.920,02	5.725.787,45	4.807.869,27	5.850.965,32	4.857.171,30	5.097.614,16	4.632.014,71	4.671.535,63	5.939.788,50	6.420.698,21	62.190.654,76	69.288.000,00
Cota-Parte do FPM	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.082.376,94	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	16.707.608,45	17.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.572.178,46	1.622.379,35	1.561.855,33	1.467.076,25	1.471.859,82	1.392.786,37	1.607.196,03	1.459.183,39	1.550.462,86	1.392.584,68	1.817.047,45	1.577.605,35	18.492.215,34	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.309,91	138.597,93	77.337,95	86.697,91	68.596,41	55.288,39	102.688,22	142.153,18	186.272,79	182.153,51	696.823,64	377.051,54	2.268.971,38	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	24.107,23	23.799,04	127.137,02	1.241.385,76	297.584,80	264.659,13	232.835,78	8.817,47	19.121,49	58.829,50	11.013,20	21.337,30	2.330.627,72	2.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.590,59	4.788,79	8.125,71	9.795,46	6.722,71	7.753,63	8.178,02	7.045,46	6.634,35	7.600,97	7.597,23	8.811,21	90.644,13	110.000,00
Transferências do FUNDEB	825.728,00	867.936,21	806.853,14	887.317,91	829.232,92	813.397,48	892.545,47	897.023,44	833.643,35	800.566,63	1.094.457,81	947.040,20	10.495.742,56	11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	880.778,26	818.364,13	851.886,94	967.183,26	793.688,78	1.034.703,38	679.562,41	781.993,28	933.882,10	969.873,01	912.237,66	2.180.691,97	11.804.845,18	14.978.000,00
Outras Receitas Correntes	15.553,30	5.368,42	1.768,21	37.257,60	12.061,07	14.644,75	18.573,98	10.063,83	6.473,97	18.671,98	7.993,09	176.997,53	325.427,73	106.000,00
DEDUÇÕES (II)	765.540,48	754.370,54	709.734,93	942.215,19	812.768,41	779.615,73	815.220,85	845.097,38	740.923,57	744.454,43	971.326,44	834.027,73	9.715.295,68	10.592.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156.971,30	154.040,47	154.282,42	149.380,79	171.989,51	139.531,59	154.709,82	157.653,03	163.914,27	160.317,11	180.788,98	171.758,45	1.915.337,74	2.010.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				20.536,36	5.134,09	10.674,80	5.134,09	5.134,09	5.438,46	5.438,46	5.438,46	5.438,46	68.367,27	60.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	44.807,00												44.807,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	563.762,18	600.330,07	555.452,51	772.298,04	635.644,81	629.409,34	655.376,94	682.310,26	571.570,84	578.698,86	785.099,00	656.830,82	7.686.783,67	8.422.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.970.882,85	5.070.697,46	4.769.850,32	5.695.251,31	4.946.988,06	6.060.061,14	4.935.266,87	5.128.425,10	5.116.372,43	5.250.580,81	6.860.026,42	8.336.421,26	68.140.824,03	69.394.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												1.409.452,00	1.409.452,00	380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.970.882,85	5.070.697,46	4.769.850,32	5.695.251,31	4.946.988,06	6.060.061,14	4.935.266,87	5.128.425,10	5.116.372,43	5.250.580,81	6.860.026,42	6.926.969,26	66.731.372,03	69.014.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.476,00	41.664,00	62.496,00	62.496,00	63.360,00	63.360,00	342.852,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.970.882,85	5.070.697,46	4.769.850,32	5.695.251,31	4.946.988,06	6.060.061,14	4.885.790,87	5.086.761,10	5.053.876,43	5.188.084,81	6.796.666,42	6.863.609,26	66.388.520,03	69.014.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	3.272.886,21
Receita de Contribuições dos Segurados	2.010.000,00	989.141,66
Ativo	1.835.000,00	897.581,29
Inativo	140.000,00	73.166,90
Pensionista	35.000,00	18.393,47
Receita de Contribuições Patronais	4.330.000,00	2.251.722,53
Ativo	4.330.000,00	2.251.722,53
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	60.000,00	32.022,02
Compensação Financeira entre os Regimes	60.000,00	32.022,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.500.000,00	3.272.886,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.843.990,07	2.134.261,23	2.134.261,23	2.134.261,23	
Aposentadorias	3.882.371,74	1.744.342,29	1.744.342,29	1.744.342,29	
Pensões por Morte	961.618,33	389.918,94	389.918,94	389.918,94	
Outras Despesas Previdenciárias	56.011,50	311,50	81,92	81,92	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	6.011,50	311,50	81,92	81,92	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.900.001,57	2.134.572,73	2.134.343,15	2.134.343,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.599.998,43	1.138.313,48	1.138.543,06	1.138.543,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	499.671,14
Investimentos e Aplicações	49.330.481,35
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	646.000,00	184.897,44	124.666,08	118.978,88	
Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00	38.726,10	38.726,10	38.726,10	
Demais Despesas Correntes	486.000,00	146.171,34	85.939,98	80.252,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	50.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	696.000,00	184.897,44	124.666,08	118.978,88	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-696.000,00	-184.897,44	-124.666,08	-118.978,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.021,12
Investimentos e Aplicações	668.959,58
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.494.000,00	35.627.092,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.073.000,00	6.209.289,32
IPTU	860.000,00	601.683,31
ISS	2.300.000,00	1.689.170,17
ITBI	1.681.000,00	2.477.976,05
IRRF	1.397.000,00	564.156,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	835.000,00	876.302,87
Contribuições	800.000,00	459.103,46
Receita Patrimonial	709.000,00	1.060.461,96
Aplicações Financeiras (II)	709.000,00	1.060.461,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	60.866.000,00	27.688.935,79
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	6.565.008,61
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	7.523.263,94
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.349.714,82
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	281.563,85
Transferências da LC nº 61/1989	88.000,00	45.867,24
Transferências do FUNDEB	11.000.000,00	5.465.276,90
Outras Transferências Correntes	14.978.000,00	6.458.240,43
Demais Receitas Correntes	46.000,00	209.302,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	46.000,00	209.302,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	68.785.000,00	34.566.630,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.500.000,00	3.272.886,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.661.000,00	5.825.203,29
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)	5.000,00	7.644,15
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	24.656.000,00	5.817.559,14
Convênios	23.867.000,00	5.817.559,14
Outras Transferências de Capital	789.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.656.000,00	5.817.559,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.941.000,00	43.657.076,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.441.000,00	40.384.190,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.668.902,93	36.598.668,01	28.832.313,99	27.631.051,81			
Pessoal e Encargos Sociais	33.676.865,77	13.594.102,83	13.594.102,83	13.464.477,47			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.401.264,80	584.340,13	584.340,13	584.340,13			
Outras Despesas Correntes	37.590.772,36	22.420.225,05	14.653.871,03	13.582.234,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.267.638,13	36.014.327,88	28.247.973,86	27.046.711,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.546.001,57	2.319.470,17	2.259.009,23	2.253.322,03			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.297.699,35	21.350.631,97	5.648.328,93	5.641.659,96			
Investimentos	37.168.492,35	21.315.583,57	5.613.280,53	5.606.611,56			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	129.207,00	35.048,40	35.048,40	35.048,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	37.168.492,35	21.315.583,57	5.613.280,53	5.606.611,56			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.495,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.050.627,05	59.649.381,62	36.120.263,62	34.906.645,27			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.454.625,48	57.329.911,45	33.861.254,39	32.653.323,24			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.750.431,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.730.866,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	406.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.060.461,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	584.340,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.206.988,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	231.507,44	196.459,04
DEDUÇÕES (XL)	62.408.184,96	75.572.313,47
Disponibilidade de Caixa	62.408.184,96	75.572.313,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.408.184,96	75.572.313,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-62.176.677,52	-75.375.854,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.199.176,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-292.078,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.199.176,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.723.055,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.879.996,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.879.996,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.248.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.555.000,00
Previsão Atualizada	100.555.000,00
Receitas Realizadas	44.725.182,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.879.996,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.555.000,00
Dotação Atualizada	116.779.098,85
Despesas Empenhadas	60.268.770,15
Despesas Liquidadas	36.739.652,15
Despesas Pagas	35.526.033,80
Superávit Orçamentário	7.985.530,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	60.268.770,15
Despesas Liquidadas	36.739.652,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.140.824,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.731.372,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.388.520,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.272.886,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.134.572,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.134.343,15
Despesas Previdenciárias Pagas	2.134.343,15
Resultado Previdenciário	1.138.543,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	406.000,00	7.730.866,83	1.904,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-292.078,00	13.199.176,91	-4.519,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.140.865,06	25,00	24,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.436.932,87	70,00	99,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.606.809,65	15,00	22,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023 que tem como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT,** fica RETIFICADA a descrição do item do Termo de Referência (Anexo I). Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **11 de agosto de 2023, às 10h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Ofic

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de uma motocicleta 0km, para sorteio da "Campanha IPTU PREMIADO", conforme a Lei Municipal nº 1.114/2023 do Município de Marcelândia/MT,** fica RETIFICADA a descrição do item do Termo de Referência (Anexo I). Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **11 de agosto de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI RGF SIMPLIFICADO 10697 SEMESTRAL 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,756,619.07	2,906,332.46	2,850,575.63	2,815,866.90	3,631,002.19	2,890,829.54	2,526,317.02	2,531,227.07	2,899,741.50	2,681,871.42	2,952,575.50	3,085,720.95	34,528,779.25	
Pessoal Ativo	2,207,138.64	2,227,912.45	2,234,737.72	2,227,496.20	2,712,560.99	2,266,277.04	1,994,014.04	2,074,174.17	2,163,723.16	2,127,861.20	2,374,831.05	2,449,010.87	27,059,737.53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,856,716.56	1,876,154.50	1,886,816.15	1,886,234.82	2,282,280.62	1,954,575.84	1,662,849.73	1,738,541.52	1,813,768.30	1,778,923.20	1,975,877.37	2,042,419.05	22,755,157.66	
Obrigações Patronais	350,422.08	351,757.95	347,921.57	341,261.38	430,280.37	311,701.20	331,164.31	335,632.65	349,954.86	348,938.00	398,953.68	406,591.82	4,304,579.87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	314,030.83	314,829.73	318,510.94	321,604.43	633,862.26	332,395.36	343,990.07	343,990.07	348,805.34	349,697.22	379,431.45	368,347.08	4,369,494.78	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	250,796.58	256,322.28	260,003.49	263,096.98	517,554.36	273,887.91	282,371.74	282,371.74	287,187.01	288,078.88	302,093.12	302,239.79	3,566,003.89	
Pensões	63,234.25	58,507.45	58,507.45	58,507.45	116,307.90	58,507.45	61,618.33	61,618.33	61,618.33	61,618.33	77,338.33	66,107.29	803,490.89	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	235,449.60	363,590.28	297,426.97	266,766.27	284,578.94	292,157.14	188,312.91	113,062.83	387,213.00	204,313.00	198,313.00	268,363.00	3,099,546.94	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	314,030.83	314,829.73	318,510.94	321,604.43	633,862.26	332,395.36	343,990.07	343,990.07	348,805.34	349,697.22	379,431.45	368,347.08	4,369,494.78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	314,030.83	314,829.73	318,510.94	321,604.43	633,862.26	332,395.36	343,990.07	343,990.07	348,805.34	349,697.22	379,431.45	368,347.08	4,369,494.78	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,442,588.24	2,591,502.73	2,532,064.69	2,494,262.47	2,997,139.93	2,558,434.18	2,182,326.95	2,187,237.00	2,550,936.16	2,332,174.20	2,573,144.05	2,717,373.87	30,159,284.47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.140.824,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.409.452,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	342.852,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.388.520,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.159.284,47	45,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.849.800,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.057.310,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.264.820,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	231.507,44	196.459,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	231.507,44	196.459,04	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	231.507,44	196.459,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	169.402,32	134.353,92	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	62.105,12	62.105,12	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.408.184,96	75.572.313,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	62.408.184,96	75.572.313,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.408.184,96	75.572.313,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-62.176.677,52	-75.375.854,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.339.109,82	68.140.824,03	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.409.452,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.339.109,82	66.731.372,03	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,37	0,29	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-98,16	-112,95	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.006.931,78	80.077.646,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.406.238,60	72.069.881,80	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.339.109,82	68.140.824,03	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	1.409.452,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.339.109,82	66.731.372,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.934.604,16	14.680.901,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.541.143,74	13.212.811,67	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.140.824,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.409.452,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.731.372,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.677.019,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.609.317,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.671.196,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.140.824,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.731.372,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.388.520,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.159.284,47	45,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	35.849.800,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.057.310,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.264.820,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-75.375.854,43	-112,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.077.646,44	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.680.901,85	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.677.019,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.671.196,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia/MT e Distrito de Analândia.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **11 de agosto de 2023, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13242 DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 041.483.671-55, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 105, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail compras@buritimc.com.br, telefone (66) 3552-4400, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA**, portadora do RG nº 13078941 SESP/MT e CPF sob o nº 979.044.221-15**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 019/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 10*** da **Ata de Registro de Preços nº 093/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na ***Cláusula 10, alínea b*** e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Cláusula 10 - do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitou a rescisão devido ao aumento do preço dos itens ganhos, o que torna inviável para a empresa o fornecimento, sendo assim, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo, encaminhou o Comunicado Interno nº 019/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** a Ata de Registro de Preços nº 093/2023, do **Pregão Eletrônico nº 012/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 28 de julho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA

CPF nº 979.044.221-15

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2023CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, "DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PAR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE PLACA RRJ6H13 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 043/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$180,00 (Cento e oitenta reais).**

Assinatura: 26/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: ***Fica alterada a*** **Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$2.099.493,09 (Dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos).***Sendo* **ACRESCIDO** o valor de **R$2.060,98 (Dois mil, sessenta reais e noventa e oito centavos) e SUPRIMIDO** o valor de **R$1.985,39 (Hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$2.099.568,68 (Dois milhões, noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 26/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$125.637,50 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 27/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 075/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2022.**

CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$28.998,80 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 28/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4715 DE 28 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N°004/2023 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos** N° **004/2023**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023

APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE CURRÍCULOS N° 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 038

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4663 de 13** de **junho** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Através de Análise de Currículos**.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) – ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	EDILSON FEITOSA COSTA	1,5	1°	CR
02	MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL	1,5	2°	CR
03	CARLOS ANDRÉ FREITAS SILVEIRA	0,5	3°	CR
04	JUSSIMARY PEDRO SANTANA	0,5	4°	CR
05	LEONARDO VIELEVSKI	0	5°	CR
06	GABRIEL CESARIO GOMES	0	6°	CR
07	ELTON AFONSO SOUZA SILVA	0	7°	CR
08	MARINA PERDREIRA DA SILVA	-	-	INDEFERIDA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**

01	PAULO DOS SANTOS	0,5	1°	CR
02	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	0,5	2°	CR
03	SOLANGE RAMOS MOREIRA	-	-	**INDEFERIDO**

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	4	1°	APROVADO
02	ANDRESSA DA SILVA BRITO	4	2°	CLASSIFICADO
03	RAFAELA APARECIDA MATIAS BALTAZAR	-	3°	CLASSIFICADO
04	NATANA PIRES DE ARAUJO	-	4°	CLASSIFICADO
05	KEILAINE FERREIRA DOS SANTOS	-	5°	CLASSIFICADO
06	DANIELLY FAGUNDO DE SOUZA		6°	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	DIESSICA ALANA ANTUNES	-	1°	APROVADA

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	-	1°	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	IDALIA LEMES DA SILVA	0	1°	APROVADA

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	0,5	1°	APROVADA
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	0,5		CLASSIFICADA
03	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SÁ FERREIRA	0,5		CLASSIFICADA
04	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,5		CLASSIFICADA
05	MARIA APARECIDA RAMOS	0,5		CLASSIFICADA
06	YARA BATISTA DE ARAUJO	0,5		CLASSIFICADA
07	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	-		CLASSIFICADA
08	CLENES MARIA ALVES	-		CLASSIFICADA
09	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	-		CLASSIFICADA
10	ELOISA SOUSA MONTES	-		INDEFERIDA
11	DEISIANE DOS SANTOS GRILLI	-		CLASSIFICADA
12	KETELIN GOMES LEMES	-		CLASSIFICADA

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	-	1°	APROVADA
02	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	-	2º	CLASSIFICADA
03	LAIANY CARLOS GONÇALVES	-	3º	CLASSIFICADA
04	HUDINEIA APARECIDA BASBOSA LOPES SANTOS	-	4º	CLASSIFICADA
05	AMANDA MARIA SANTANA	-	5º	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	JOSÉ MARIO DA SILVA SOUSA	7	1°	CR
02	LORENA CARVALHO DE ARAGAO	6	2º	CR
03	ELAINE FASSINA	6	3º	CR
04	MARIA LUCIA DOS SANTOS	4	4º	CR
05	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	4	5º	CR
06	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4	6º	CR
07	MEDY DANIANE CARARO	4	7º	CR
08	EIDY DE FREITAS LIMA	4	8º	CR
09	JAINE DE JESUS PEREIRA	4	9º	CR
10	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	-	10º	CR
11	ELOISA FERREIRA DA SILVA	1,0	11º	CR
12	ROSANE SANTINA ANACLETO FERNANDES	0	12º	CR
13	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	-	**INDEFERIDA**
14	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	0	13°	CR
15	BRUNA DA SILVA TONKIEL	0	14º	CR

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	RAFAELA CASAGRANDE	-	1°	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	4	1º	CR
02	MAZANGELA NUNES ROFRIGUES	0	2º	CR
03	FABIO DA LUZ COUTINHO	0	3º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	LORENA SILVA GOSTA	0	1º	APROVADA
02	JAINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	0	2º	CR
03	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	0	3º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS-ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	0	1º	APROVADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0,5	**1°**	CR
02	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	0,5	**2º**	**CR**
03	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	0,5	**3º**	**CR**
04	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0,5	**4º**	**CR**
05	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	0,5	**5º**	**CR**
06	ROSILENE ANTUNES DA SILVA	0	**6º**	**CR**
07	HANDREZA DELA FLORA SCHUSTER PATEL	0	**7º**	**CR**
08	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS DE ABREU	0	**8º**	**CR**
09	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	0	**9º**	**CR**
10	ALENIS DOS SANTOS LEÃO	0	**10º**	**CR**
11	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	0	**11º**	**CR**
12	ELISSANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	0	**12º**	**CR**
13	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	0	**13º**	**CR**
14	MYLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	0	**14º**	**CR**
15	RAPHAELA BURKINSKI	0	**15º**	**CR**
16	VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS	0	**16°**	**CR**
17	SANDY ROSA GONÇALVES	0	**17º**	**CR**
18	ERICA LORANIA DOS SANTOS CHAVES	0	**18º**	**CR**
19	EDILAINE DE LIMA SOARES JORGE	0	**19º**	**CR**
20	ANDRESSA FERREIRA	0	**20**	**CR**
21	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	0	**21º**	**CR**
22	ANGELA DE OLIVEIRA CROSARA	0	**22°**	**CR**

Matupá, 28 de julho de 2023.

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 004/2023

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 014/2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte concedido em favor de JOSÉ LUIZ RIBEIRO MAMÉDIO em decorrência de sua maioridade civil.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 7, inciso I e artigo 9, inciso III, da Lei Municipal nº 058/2011,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade civil de JOSÉ LUIZ RIBEIRO MAMÉDIO, pensionista com Proventos Integrais, conforme Processo PREVIMUNI nº 002/2014, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Matupá/MT, 28 de julho de 2023.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023 APRESENTA A LISTA OFICIAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4663 de 13 de junho de 2023**– através do presente instrumento apresenta a lista oficial dos aprovados, classificados e cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) – ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	EDILSON FEITOSA COSTA	0,5	_____	_____	1,5	1°	CR
02	MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL	0,5	_____	_____	1,5	2°	CR
03	CARLOS ANDRÉ FREITAS SILVEIRA	0,5	_____	_____	_____	3°	CR
04	JUSSIMARY PEDRO SANTANA	0,5	_____	_____	_____	4°	CR
05	LEONARDO VIELEVSKI	_____	_____	_____	_____	5°	CR
06	GABRIEL CESARIO GOMES	_____	_____	_____	_____	6°	CR
07	ELTON AFONSO SOUZA SILVA	_____	_____	_____	_____	7°	CR
08	MARINA PERDREIRA DA SILVA	_____	_____	_____	_____	-	INDEFERIDO PO FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) - ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	PAULO DOS SANTOS	0,5	_____	_____	0,5	1°	CR
02	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	0,5	_____	_____	0,5	2°	CR
03	SOLANGE RAMOS MOREIRA	_____	_____	_____	_____	-	INDEFERIDA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	4	_____	_____	4	1°	APROVADO
02	ANDRESSA DA SILVA BRITO	4	_____	_____	0,5	2°	CLASSIFICADO
03	RAFAELA APARECIDA MATIAS BALTAZAR	_____	_____	_____	_____	3°	CLASSIFICADO
04	NATANA PIRES DE ARAUJO	_____	_____	_____	_____	4º	CLASSIFICADO
05	KEILAINE FERREIRA DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	5º	CLASSIFICADO
06	DANIELLY FAGUNDO DE SOUZA	_____	_____	_____	_____	6º	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL-ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	DIESSICA ALANA ANTUNES	_____	_____	_____		1°	APROVADA

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	0,5	_____	_____	0,5	1°	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação

01	IDALIA LEMES DA SILVA	_____	_____	_____	_____	CR	APROVADA

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	0,5	1,0	_____	1,5	1°	APROVADA
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	0,5	_____	_____	0,5	2º	CLASSIFICADO
03	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SÁ FERREIRA	0,5	_____	_____	0,5	3º	CLASSIFICADO
04	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,5	_____	_____	0,5	4º	CLASSIFICADO
05	MARIA APARECIDA RAMOS	0,5	_____	_____	0,5	5º	CLASSIFICADO
06	YARA BATISTA DE ARAUJO	0,5	_____	_____	0,5	6º	CLASSIFICADO
07	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	7º	CLASSIFICADO
08	CLENES MARIA ALVES	_____	_____	_____	_____	8º	CLASSIFICADO
09	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	_____	_____	_____	_____	9º	CLASSIFICADO
10	ELOISA SOUSA MONTES	_____	_____	_____	_____	-	INDEFERIDA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
11	DEISIANE DOS SANTOS GRILLI	_____	_____	_____	_____	11º	CLASSIFICADO
12	KETELIN GOMES LEMES	_____	_____	_____	_____	12º	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	_____	_____	_____	_____	1°	APROVADA
02	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	_____	_____	_____	_____	2º	CLASSIFICADA
03	LAIANY CARLOS GONÇALVES	_____	_____	_____	_____	3º	CLASSIFICADA
04	HUDINEIA APARECIDA BASBOSA LOPES SANTOS	_____	_____	_____	_____	4º	CLASSIFICADA
05	AMANDA MARIA SANTANA	_____	_____	_____	_____	5º	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	JOSÉ MARIO DA SILVA SOUSA	6	1	_____	7	1°	CR
02	LORENA CARVALHO DE ARAGAO	4	1	1	6	2º	CR
03	ELAINE FASSINA	4	1	1	6	3º	CR
04	MARIA LUCIA DOS SANTOS	4	_____	_____	4	4º	CR
05	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	4	_____	_____	4	5º	CR
06	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4	_____	_____	4	6º	CR
07	MEDY DANIANE CARARO	4	_____	_____	4	7º	CR
08	EIDY DE FREITAS LIMA	4	_____	_____	4	8º	CR
09	JAINE DE JESUS PEREIRA	4	_____	_____	4	9º	CR
10	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	4	_____	_____	4	10º	CR
11	ELOISA FERREIRA DA SILVA	_____	1	_____	1	11º	CR
12	ROSANE SANTINA ANACLETO FERNANDES	_____	_____	_____	_____	12º	CR
13	GLAUCIA CAMILA GOMES	_____	_____	_____	_____	13º	INDEFERIDA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
14	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	_____	_____	_____	_____	14º	CR
15	BRUNA DA SILVA TONKIEL	_____	_____	_____	_____	15º	CR

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	RAFAELA CASAGRANDE					1°	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	4			4	1°	CR
02	MAZANGELA NUNES ROFRIGUES					2º	CR
03	FABIO DA LUZ COUTINHO					3º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	LORENA SILVA GOSTA					1°	APROVADO
02	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL					2º	CLASSIFICADO
03	NATALIA DE ARRUDA MOTTA					3º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA					1°	APROVADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS-ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0,5			0,5	1°	CR
02	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	0,5			0,5	2º	CR
03	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	0,5			0,5	3º	CR
04	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0,5			0,5	4º	CR
05	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	0,5			0,5	5º	CR
06	ROSILENE ANTUNES DA SILVA					6º	CR
07	HANDREZA DELA FLORA SCHUSTER PATEL					7º	CR
08	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS DE ABREU					8º	CR
09	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS					9º	CR
10	ALENIS DOS SANTOS LEÃO					10º	CR
11	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ					11º	CR
12	ELISSANDRA SANTOS LEMES DA SILVA					12º	CR
13	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES					13º	CR
14	MYLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES					14º	CR
15	RAPHAELA BURKINSKI					15º	CR
16	VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS					16º	CR
17	SANDY ROSA GONÇALVES					17º	CR
18	ERICA LORANIA DOS SANTOS CHAVES					18º	CR
19	EDILAINE DE LIMA SOARES JORGE					19º	CR
20	ANDRESSA FERREIRA					20º	CR
21	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO					21º	CR
22	ANGELA DE OLIVEIRA CROSARA					22º	CR

Matupá, 28 de julho de 2023.

_____

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4714 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DO TRANSSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO DOS SANTOS	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 004/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 036 APRESENTA A DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLAS

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo Decreto nº 4663, de 13 de junho de 2023 – através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 004/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 004/2023.

III- A referida publicação da lista preliminar dos aprovados, classificados e cadastro reserva se encontra a disposição dos interessados no site **www.matupa.mt.gov.br**.

Matupá-MT, 28 de julho de 2023.

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 142/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA* CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022, Tomada de Preço 011/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ***TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI***

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 24 DE SETEMBRO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 26/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4712 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE- ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	21	55º	Classificado (a)
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21	56º	Classificado (a)
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	21	57º	Classificado (a)
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	21	58º	Classificado (a)
NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	21	59º	Classificado (a)

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	17	12º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4713 DE 28 DE JULHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIENE PEREIRA TORRES	9º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4711 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABRICIO SOUZA DE ALMEIDA	19	18º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4450 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de

modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos

termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de DEZEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos

termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02 EXECUTIVO

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

64 04.122.0002.2005.0000 0002 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02 EXECUTIVO

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

62 04.122.0002.2005.0000 0002 -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023.** Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, ACESSORIOS E INSUMOS PARA REPAROS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VUCANIZAÇAO DE PNEUS** - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/08/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: LUIZ GABRIEL MARTINS **- Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 31/07/2023.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS, FORROS E CORTINAS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, não havendo a apresentação de propostas adequadas aos requisitos do Edital, o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO**. DANILO CEZAR OCHIUTO – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 31/07/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇAO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO (PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE).O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇAO DOS CRITERIOS DE PRATICIPAÇAO. Mirassol d'Oeste, 31/07/23. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS – PREGOEIRO. Portaria 242/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2023

PORTARIA Nº 517 DE 28 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **LUISMAR SILVA DE SOUZA,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de 25/05/2023, para exercer atividades na Secretaria de Infraestrutura, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa, local em que prestará apoio.

Artigo 3º- E a partir de 31/07/2023, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio no pátio.

Artigo 4º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2023

PORTARIA Nº 516 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 31/07/2023 o servidor **LUISMAR SILVA DE SOUZA,**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**passando da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Escola Benedito Cesário da Cruz.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4477/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **DESISTÊNCIA DE ENTREGA POR PARTE DO FORNECEDOR**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
8303	01/09/2022	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	231.600,00

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 04 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) ,

HOMOLOGA

nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARAA FROTA DE VEÍCULOS.

Fornecedor : GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA - 32.702.659/0001-86

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ. %

EconomiaR$

1

10,00

LT

PLANTIVO

Descrição ×AGENTEREDUTORLIQUIDOAUTOMOTIVO-ARLA 32- 20LITROS

R$ 81,50

R$ 815,00

R$139,25

R$ 1.392,50

41,47

R$ 57,75

Descrição:

AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO-ARLA 32- 20 LITROS

3

50,00

LT

RADNAQ

FLUIDO DEFREIO DOT 4500 ML

R$ 13,90

R$ 695,00

R$ 46,63

R$ 2.331,50

70,19

R$ 32,73

Descrição:

FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML

4

50,00

KG

HEXXLUB

GRAXA 18 KG

R$ 287,00

R$ 14.350,00

R$775,65

R$38.782,50

63,00

R$ 488,65

Descrição:

GRAXA 18 KG

6

100,00

LT

HEXXLUB

ÓLEO 15W40TAMBOR DE 20LITROS

R$ 278,50

R$ 27.850,00
R$512,91
R$51.291,00
45,70
R$ 234,41
Descrição:
ÓLEO 15W40 TAMBOR DE 20 LITROS
7
100,00
LT
HEXXLUB
ÓLEO 20W3020 LITROS
R$ 274,50
R$ 27.450,00
R$1.020,00
R$102.000,00
73,09
R$ 745,50
Descrição:
ÓLEO 20W30 20 LITROS
9
50,00
LT
HEXXLUB
OLEOHIDRAULICO068 TAMBOR 20LITROS
R$ 209,50
R$ 10.475,00
R$750,00
R$37.500,00
72,07
R$ 540,50
Descrição:
OLEO HIDRAULICO 068 TAMBOR 20 LITROS
Subtotal Adjudicado R$ 81.840,00
Subtotal Orçado: R$233.545,50
64,9575%
R$151.705,50
28/07/2023, 09:00 LICITANET - Termo de Homologação
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/5
Item
Quant.
Un
Marca
Modelo
UnitárioAdjudicado
TotalAdjudicado
UnitárioOrçado
TotalOrçado
Econ. %
EconomiaR$
10
10,00
LT
HEXXLUB
OLEO PARAMOTO 20W50-900ML
R$ 20,50
R$ 205,00
R$ 24,80
R$ 248,00
17,34
R$ 4,30
Descrição:
OLEO PARA MOTO 20W50-900ML
Subtotal Adjudicado R$ 81.840,00
Subtotal Orçado: R$233.545,50
64,9575%
R$151.705,50
Fornecedor : CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - 27.519.759/0001-31
Item
Quant.
Un
Marca
Modelo
UnitárioAdjudicado
TotalAdjudicado
UnitárioOrçado
TotalOrçado
Econ. %
EconomiaR$
2
10,00
UNIDADE
IRA
IRA
R$ 80,00
R$ 800,00
R$ 120,00
R$ 1.200,00
33,33
R$ 40,00
Descrição:
CAMARA DE AR ARO 18
11
40,00
UNIDADE

DURABLE

DR17

R$ 1.934,50

R$ 77.380,00

R$3.630,00

R$145.200,00

46,71

R$ 1.695,50

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHAO DIMENSOES 10.00R20, COM CERTIFICADO INMETRO BORRACHUDO

12

40,00

UNIDADE

DURABLE

DR22

R$ 1.736,50

R$ 69.460,00

R$3.995,00

R$159.800,00

56,53

R$ 2.258,50

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHAO DIMENSOES 10.00R20, COM CERTIFICADO INMETRO LISO

15

20,00

UNIDADE

DURABLE

DR17

R$ 920,00

R$ 18.400,00

R$2.100,00

R$42.000,00

56,19

R$ 1.180,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 7.50-16,COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

22

20,00

UNIDADE

DURABLE

SKS

R$ 970,00

R$ 19.400,00

R$2.550,00

R$51.000,00

61,96

R$ 1.580,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MAQUINAS PESADAS DIMENSÕES 12.16.5, RETRO ESCAVADEIRA COM CERTIFICADO DO INMETRO

26

4,00

UNIDADE

SAILUN

SH406

R$ 350,00

R$ 1.400,00

R$ 790,00

R$ 3.160,00

55,70

R$ 440,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 175/70 R14

Subtotal Adjudicado R$ 186.840,00

Subtotal Orçado: R$402.360,00

53,5639%

R$215.520,00

Fornecedor : PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA -45.805.559/0001-27

28/07/2023, 09:00 LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/5

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

Total Orçado

Econ. %

EconomiaR$

5

100,00

LT

DX OIL

SAE 90

R$ 280,00

R$ 28.000,00

R$ 900,00

R$ 90.000,00

68,89

R$ 620,00

Descrição:

ÓLEO 090 20 LITROS

8

100,00

LT

DX OIL

SAERATF

R$ 300,00

R$ 30.000,00

R$ 890,00

R$ 89.000,00

66,29

R$ 590,00

Descrição:

ÓLEO ATF 20 LITROS

Subtotal Adjudicado R$ 58.000,00

Subtotal Orçado: R$179.000,00

67,5977%

R$121.000,00

Fornecedor : PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - 03.532.991/0001-41

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ. %

EconomiaR$

13

35,00

UNIDADE

DURABLE

DR623

R$ 1.480,00

R$ 51.800,00

R$3.600,00

R$126.000,00

58,89

R$ 2.120,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

Subtotal Adjudicado R$ 51.800,00

Subtotal Orçado: R$126.000,00

58,8888%

R$74.200,00

Fornecedor : GERMANO PNEUS LTDA - 48.926.883/0001-91

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ. %

EconomiaR$

14

35,00

UNIDADE

CHALLENGER

CUH2

R$ 1.370,00

R$ 47.950,00

R$3.392,50

R$118.737,50

59,62

R$ 2.022,50

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO

23

20,00

UNIDADE

EMPEROR

EP12

R$ 2.870,00

R$ 57.400,00

R$6.860,00

R$137.200,00

58,16

R$ 3.990,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MAQUINAS PESADAS DIMENSÕES 19.5L-24, RETRO ESCAVADEIRA COM CERTIFICADO DO INMETRO

Subtotal Adjudicado R$ 105.350,00

Subtotal Orçado: R$255.937,50

58,8376%

R$150.587,50

Fornecedor : FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - 42.188.998/0001-40

28/07/2023, 09:00 LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/5

Item

Quant.

Un
Marca
Modelo
UnitárioAdjudicado
TotalAdjudicado
UnitárioOrçado
TotalOrçado
Econ. %
EconomiaR$
16
20,00
UNIDADE
DURABLE
DURABLE
R$ 890,00
R$ 17.800,00
R$2.537,50
R$50.750,00
64,93
R$1.647,50
Descrição:
PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 7.50-16,COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO
Subtotal Adjudicado R$ 17.800,00
Subtotal Orçado: R$50.750,00
64,9261%
R$32.950,00
Fornecedor : COMERCIAL NOVA ERA LTDA - 49.997.888/0001-78
Item
Quant.
Un
Marca
Modelo
UnitárioAdjudicado
TotalAdjudicado
UnitárioOrçado
TotalOrçado
Econ. %
EconomiaR$
17
20,00
UNIDADE
GOODRIDESL369
GOODRIDESL369
R$ 1.299,50
R$25.990,00
R$3.000,00
R$60.000,00
56,68
R$1.700,50
Descrição:
PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 215/80R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO
18
20,00
UNIDADE
GOODRIDESL369
GOODRIDESL369
R$ 1.299,50
R$25.990,00
R$3.005,00
R$60.100,00
56,76
R$1.705,50
Descrição:
PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 215/80R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO
20
20,00
UNIDADE
SUNSETALL-TERRIAIN
SUNSETALL-TERRIAIN
R$ 1.489,50
R$29.790,00
R$2.500,00
R$50.000,00
40,42
R$1.010,50
Descrição:
PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 31X10.50R15LT, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO
21
10,00
UNIDADE
CARGO
CARGO
R$ 135,00
R$ 1.350,00
R$135,00
R$1.350,00
0,00
R$ 0,00
Descrição:
PNEUMATICO PARA CARRETINHA 4.80/4.00-8 COM CERTIFICADO DO INMETRO
24
10,00

UNIDADE

MAGGIONPANDA

MAGGIONPANDA

R$ 160,00

R$ 1.600,00

R$278,00

R$2.780,00

42,45

R$ 118,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 2.75 -18 BS32 COM CERTIFICADO DO INMETRO

25

10,00

UNIDADE

MAGGIONPANDA

MAGGIONPANDA

R$ 224,10

R$ 2.241,00

R$288,00

R$2.880,00

22,19

R$ 63,90

Descrição:

PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 90/90-18 BS32 COM CERTIFICADO DO INMETRO

Subtotal Adjudicado R$ 86.961,00

Subtotal Orçado: R$177.110,00

50,9000%

R$90.149,00

Fornecedor : R. T. DE RAMOS AUTO CENTER LTDA - 23.304.952/0001-02

28/07/2023, 09:00 LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/5

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ. %

EconomiaR$

19

20,00

UNIDADE

HIFLY

LT109RVIGOROUSAT601

R$ 989,00

R$ 19.780,00

R$2.100,00

R$42.000,00

52,90

R$ 1.111,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 31X10.50R15LT, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

Subtotal Adjudicado R$ 19.780,00

Subtotal Orçado: R$42.000,00

52,9047%

R$22.220,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R$

R$ 608.371,00

R$ 1.466.703,00

58,5211 %

858.332,00

HOMOLOGO

o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 31 de Julho de 2023

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 058 2023

CONTRATO Nº 058 2023

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE PERÍMETRO DE PROPRIEDADE RURAL, COM APROXIMADAMENTE 71.462,64 HECTARES, SOBRE O TERRITÓRIO DA APA SERRA DAS ARARAS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT,*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ENGMENSUR EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento georreferenciado de perímetro de propriedade rural, com aproximadamente 71.462,64 hectares, sobre o território da APA Serra das Araras no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,***, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 106/2023 Dispensa de Licitação 045/2023,Processo Administrativo: 1520/2023.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Identif. Aplic	Descrição/ Especificação	Und medida	Quant.	Valor unit	Valor total
00071679	***Serviços de levantamento georreferenciado de perímetro de propriedade Rural, com aproximadamente 71.462,64 hectares, sobre o território da APA Serra das Araras.***	M²	714. 626,400	R$ 0,48	R$ 343. 020,67
VALOR TOTAL: R$ 343.020,67					

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESAEMPRESA ENGMENSUR EIRELI

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130 2022

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1417/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 130/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1417/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 130/2022 referente a Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** *com a* **EMPRESA BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**,

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 01/07/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 349/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 130/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE SE

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

LEIA SE

CONTRATADA:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0056/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0056/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ, DENOMINADO PROJETO JUDÔ DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS - 99236486134, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001173/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada em ministrar Aulas de Judô, denominado PROJETO JUDÔ DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e acordo com as especificações e quantidades contidas no **Processo Administrativo: 01173/2023 Dispensa de Licitação: 043/2023.**

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor (mensal)	Preço Total
01	4	Meses	Aulas De Judô – Crianças 09 A 17 Anos	**R$ 4.000,00**	**R$ 16.000,00**
TOTAL R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais)					

Nossa Senhora do Livramento – MT,28 de Julho de 2023.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa:**GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0057/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0057/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS, NÚCLEOS (BRAÇO), DISJUNTORES E FIAÇÃO PARA TROCA DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DA PRAÇA DA BANDEIRA E PRAÇA DO RELÓGIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL MENDONÇA LTDA – , CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01461/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETOÉ objeto do presente contrato Aquisição dos materias elétricos, luminárias, núcleos (braço), disjuntores e fiação para troca das luminárias Públicas da Praça da Bandeira e Praça do Relógio do Município de Nossa Senhora do Livramento, e acordo com as especificações e quantidades contidas no **Processo Administrativo: 01461/2023 Dispensa de Licitação: 044/2023.**

DO OBJETO

‘ DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	00011153	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W 6000K K BIVO	UND	39	415,00	16.185,00
2	00060548	NÚCLEO P/ TOPO 114MM E SAIDA 48MM P/ LUMINÁRIA 3P	UND	1	215,00	215,00
3	00078808	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UND	4	39,40	157,60
4	238590-2	FIO FLEX 6MM² PRETO C/100MT	ROLO	1	599,00	599,00
5	00077969	FIO FLEX 4MM² PRETO C/100MT	ROLO	1	429,50	429,50
TOTAL						R$ 17.586,10

DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência deste contrato será de 02 (meses) Meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa,**COMERCIAL MENDONÇA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 058/2023, Processo Licitatório n° 083/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades descriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

parte integrante deste Edital.

EMPRESA: L. CARLESSO

CNPJ: N° 11.717.868/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);

EMPRESA: RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ: N° 36.140.513/00001-45

VALOR TOTAL: R$ 373.350,00 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **058/2023**, Processo Licitatório n° **083/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades descriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: L. CARLESSO

CNPJ: N° 11.717.868/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);

EMPRESA: RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ: N° 36.140.513/00001-45

VALOR TOTAL: R$ 373.350,00 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de julho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:090/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) de Agosto de 2023 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 001/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLDO 2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLDO 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da PLDO 2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, a ser realizada no dia 03 de Agosto de 2024. Quinta Feira às 14:30horas, no plenário do Poder Legislativo Municipal, Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro.

NOVA BRASILANDIA - MT,28 de Julho de 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 28 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377. 691-68	8981 /00019/2023
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377. 691-68	8981 /00021/2023
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377. 691-68	8981 /00020/2023
JOAO MARTINS FILHO	110.190. 931-53	8981 /00022/2023
JOAO MARTINS FILHO	110.190. 931-53	8981 /00023/2023
JOAO MARTINS FILHO	110.190. 931-53	8981 /00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 28/07/2023

Data de desafixação: 12/08/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 28 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDENIR PEREIRA CORREIA	304.050. 331-68	8981/00029/2023

Data de afixação: 28/07/2023

Data de desafixação: 12/08/2023

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 28/07/2023 ao dia 27/08/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 28 de JULHO 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	031	20º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 040/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 040/2023

PROC. LICITATÓRIO: 079 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de julho de 2023

CONTRATADO:

38.243.857 REINALDO MENDES NETO – 54,5 (CINQUENTA E QUATRO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO)

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – 51,2 (CINQUENTA E 4 INTEIROS E DOIS DÉCIMOS POR CENTO)

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – 60,1 (SESSENTA INTEIROS E UM DÉCIMO POR CENTO)

HIDRAMEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – 50,5 (CINQUENTA INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO)

MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140 – 72,1 (SETENTA E DOIS INTEIROS E UM DECIMO POR CENTO)

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA – 56,6 (CINQUENTA E SEIS INTEIROS E SEIS DÉCIMOS POR CENTO)

R. M. REBEQUI – 51,8 (CINQUENTA E UM INTEIROS E OITO DÉCIMOS POR CENTO)

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - 63,5 (SESSENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO)

RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI – 60,2 (SESSENTA INTEIROS E DOIS DÉCIMOS POR CENTO)

SILVA ALVES E SILVA LTDA – 53,2 (Cinquenta e três inteiros e dois décimos por cento)

Ata de Registro 035/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROC. LICITATÓRIO: 79/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 040/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de julho de 2023

CONTRATADO:

38.243.857 REINALDO MENDES NETO – 54,5 (Cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento)

AUTOTEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – 51,2 (Cinquenta e 4 inteiros e dois décimos por cento)

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – 60,1 (Sessenta inteiros e um décimo por cento)

HIDRAMEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – 50,5 (Cinquenta inteiros e cinco décimos por cento)

MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140 – 72,1 (Setenta e dois inteiros e um decimo por cento)

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA – 56,6 (Cinquenta e seis inteiros e seis décimos por cento)

R. M. REBEQUI – 51,8 (Cinquenta e um inteiros e oito décimos por cento)

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - 63,5 (Sessenta e três inteiros e cinco décimos por cento)

RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI – 60,2 (Sessenta inteiros e dois décimos por cento)

SILVA ALVES E SILVA LTDA – 53,2 (Cinquenta e três inteiros e dois décimos por cento)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 221/2023

Nomeia os membros para compor a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Lacerda-MT

UILSON JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O art. 189 e 205 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre de transporte aos educandos, bem como preconiza o direto fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município, inclusive aos alunos da rede pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e membros para compor a Comissão do Transporte Escolar do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

I – 01 (um) representante dos estudantes/alunos;

KHALIL SANTOS BRAGA ARAÚJO, CPF: 084.088.031-66 – TITULAR

VITOR LEO LOPES DE MEDEIROS, CPF: 703.708.671-14 - SUPLENTE

II – 01 (um) representante de Pais de estudantes/alunos;

VALDIR LIMA BEZERRA, CPF: 852.774.871-15 – TITULAR

ADEMIR CRISTOVÃO DOS SANTOS, CPF: 420.357.081-68 - SUPLENTE

III – 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica;

SONIA BATISTA BASTO MARTINS, CPF: 633.984.941-53 – TITULAR

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS, CPF: 010.464.041-30 - SUPLENTE

IV – 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal;

MIRIAN ESPÍNDULA PEIXINHO RIBEIRO, CPF: 936.394.221-04 – TITULAR

ROSY MEIRE ARANDA NONATO, CPF 581.847.401-15 - SUPLENTE

V – 01 (um) representante dos Professores da rede estadual;

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA, CPF: 496.289.841-87 – TITULAR

JOSÉ RENATO FERREIRA BINAS, CPF: 062.010.638-70 - SUPLENTE

VI – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;

ADRIANO VIEIRA, CPF: 881.922.881-53 – TITULAR

MARLUCIA LOPES SALES POQUIVIQUI, CPF: 496.257.301-25 – SUPLENTE

VII – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 781.681.201-91 – TITULAR

CLAILTON PEREIRA NEVES, CPF: 987.494.121-91 - SUPLENTE

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto,

remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda, 19 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **60 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 19/06/2023 até 18/08/2023.**

Nova Lacerda-MT, 16 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2023

Data: 28 de Julho de 2023

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. ª **NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS,** DO CARGO EFETIVO DE "**PROFESSORA MAGISTÉRIO**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica a servidora a partir do dia **01/07/2023** a Sr. ª **NEUZA MARIA DE JESUS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº. Nº 07XXXX7-0- SSP/MT, cadastrada no CPF/MF N.º 651.XXX.XXX-34, residente no Município de Nova Marilândia - MT, do cargo efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 3 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.721.143,85	38.307.332,97	8.374.556,03	22.124.931,11	96,95	16.182.401,86	7.691.424,46	19.346.874,69	96,53	18.960.458,28	0,00
LEGISLATIVA	1.857.000,00	1.857.000,00	185.735,53	867.422,60	3,80	989.577,40	240.589,73	707.642,58	3,53	1.149.357,42	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.857.000,00	1.857.000,00	185.735,53	867.422,60	3,80	989.577,40	240.589,73	707.642,58	3,53	1.149.357,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.539.085,52	4.712.886,14	940.849,29	3.092.658,56	13,55	1.620.227,58	1.008.280,16	2.662.535,36	13,28	2.050.350,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.959.285,52	2.897.839,90	540.207,37	1.827.665,96	8,01	1.070.173,94	571.448,72	1.520.584,00	7,59	1.377.255,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.457.600,00	1.698.846,24	367.728,17	1.194.286,12	5,23	504.560,12	403.917,69	1.071.244,88	5,34	627.601,36	0,00
CONTROLE INTERNO	107.200,00	106.200,00	32.913,75	70.706,48	0,31	35.493,52	32.913,75	70.706,48	0,35	35.493,52	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	260.600,00	234.169,00	39.157,34	107.457,00	0,47	126.712,00	39.157,34	107.457,00	0,54	126.712,00	0,00
POLICIAMENTO	260.600,00	234.169,00	39.157,34	107.457,00	0,47	126.712,00	39.157,34	107.457,00	0,54	126.712,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.008.841,00	2.172.481,63	472.101,37	1.458.461,05	6,39	714.020,58	484.701,41	1.391.146,20	6,94	781.335,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	953.200,00	1.143.033,01	274.594,98	974.501,65	4,27	168.531,36	272.469,89	942.159,67	4,70	200.873,34	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	34.500,00	25.709,79	33.283,10	0,15	1.216,90	25.709,79	33.283,10	0,17	1.216,90	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	245.700,00	265.150,20	53.690,62	137.993,03	0,60	127.157,17	57.824,56	121.006,97	0,60	144.143,23	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	756.941,00	725.798,42	118.105,98	312.683,27	1,37	413.115,15	128.697,17	294.696,46	1,47	431.101,96	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00
SAÚDE	6.344.934,99	6.872.991,67	1.450.973,08	4.393.468,11	19,25	2.479.523,56	1.468.517,10	4.171.260,78	20,81	2.701.730,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.500,00	564.053,84	99.298,82	423.066,60	1,85	140.987,24	108.376,18	389.089,39	1,94	174.964,45	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.755,95	2.579.751,61	542.816,07	1.948.559,31	8,54	631.192,30	539.123,29	1.940.621,52	9,68	639.130,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.408.259,02	2.872.412,20	710.609,64	1.721.900,49	7,55	1.150.511,71	703.094,18	1.547.394,97	7,72	1.325.017,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	524.800,00	545.082,00	60.353,29	205.048,64	0,90	340.033,36	81.678,19	200.911,83	1,00	344.170,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.046,96	70.046,96	1.300,00	2.200,00	0,01	67.846,96	1.300,00	2.200,00	0,01	67.846,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232.573,06	241.645,06	36.595,26	92.693,07	0,41	148.951,99	34.945,26	91.043,07	0,45	150.601,99	0,00
EDUCAÇÃO	7.916.434,41	8.515.867,01	1.860.357,77	5.058.509,47	22,17	3.457.357,54	1.890.941,41	4.743.221,18	23,67	3.772.645,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	462.300,00	446.370,80	133.249,97	299.680,59	1,31	146.690,21	81.535,50	211.027,93	1,05	235.342,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	563.610,00	92.233,44	342.114,51	1,50	221.495,49	92.233,44	342.114,51	1,71	221.495,49	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.854.369,28	5.437.506,89	1.273.466,51	3.312.613,28	14,52	2.124.893,61	1.355.753,12	3.086.966,15	15,40	2.350.540,74	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	155.000,00	14.757,35	28.859,35	0,13	126.140,65	14.757,35	28.859,35	0,14	126.140,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.846.155,13	1.882.679,32	346.650,50	1.075.241,74	4,71	807.437,58	346.662,00	1.074.253,24	5,36	808.426,08	0,00
CULTURA	668.700,00	720.709,10	149.435,05	202.214,74	0,89	518.494,36	137.653,95	170.433,64	0,85	550.275,46	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	33.500,00	1.730,90	29.230,90	0,13	4.269,10	5.000,00	12.500,00	0,06	21.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	649.700,00	687.209,10	147.704,15	172.983,84	0,76	514.225,26	132.653,95	157.933,64	0,79	529.275,46	0,00
URBANISMO	3.770.718,00	5.036.329,31	1.488.361,39	3.206.930,98	14,05	1.829.398,33	1.192.804,76	2.394.910,41	11,95	2.641.418,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.645.000,00	2.611.556,87	598.641,15	1.254.556,57	5,50	1.357.000,30	330.021,64	655.915,42	3,27	1.955.641,45	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.125.718,00	2.424.772,44	889.720,24	1.952.374,41	8,56	472.398,03	862.783,12	1.738.994,99	8,68	685.777,45	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	434.150,00	514.237,50	163.082,97	356.993,34	1,56	157.244,16	92.438,36	283.865,46	1,42	230.372,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	434.150,00	514.237,50	163.082,97	356.993,34	1,56	157.244,16	92.438,36	283.865,46	1,42	230.372,04	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	550.689,93	87.543,35	0,00	0,00	0,00	87.543,35	0,00	0,00	0,00	87.543,35	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	505.689,93	52.543,35	0,00	0,00	0,00	52.543,35	0,00	0,00	0,00	52.543,35	0,00
AGRICULTURA	1.440.900,00	1.379.602,21	273.972,48	787.675,31	3,45	591.926,90	288.424,33	738.581,23	3,69	641.020,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.900,00	959.148,26	265.114,58	778.817,41	3,41	180.330,85	279.566,43	729.723,33	3,64	229.424,93	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	425.000,00	380.453,95	8.857,90	8.857,90	0,04	371.596,05	8.857,90	8.857,90	0,04	371.596,05	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	19.247,80	0,00	5.000,00	0,02	14.247,80	0,00	5.000,00	0,02	14.247,80	0,00
TURISMO	60.000,00	19.247,80	0,00	5.000,00	0,02	14.247,80	0,00	5.000,00	0,02	14.247,80	0,00
TRANSPORTE	2.862.249,00	3.240.464,76	1.206.026,59	2.134.448,68	9,35	1.106.016,08	715.340,61	1.612.747,78	8,05	1.627.716,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.862.249,00	3.240.464,76	1.206.026,59	2.134.448,68	9,35	1.106.016,08	715.340,61	1.612.747,78	8,05	1.627.716,98	0,00
DESPORTO E LAZER	454.900,00	374.516,07	46.504,68	239.428,88	1,05	135.087,19	62.778,68	181.678,88	0,91	192.837,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	274.516,07	39.833,38	192.410,80	0,84	82.105,27	52.083,38	134.660,80	0,67	139.855,27	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	100.000,00	6.671,30	47.018,08	0,21	52.981,92	10.695,30	47.018,08	0,23	52.981,92	0,00
LAZER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	325.196,42	97.998,49	214.262,39	0,94	110.934,03	69.796,62	176.394,19	0,88	148.802,23	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	325.196,42	97.998,49	214.262,39	0,94	110.934,03	69.796,62	176.394,19	0,88	148.802,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.605.091,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.605.091,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00	0,00	0,00	1.605.091,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.856,15	1.109.071,15	243.642,12	695.699,25	3,05	413.371,90	243.642,12	695.699,25	3,47	413.371,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.800.000,00	39.416.404,12	8.618.198,15	22.820.630,36	100,00	16.595.773,76	7.935.066,58	20.042.573,94	100,00	19.373.830,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.078.856,15	1.109.071,15	243.642,12	695.699,25	3,05	413.371,90	243.642,12	695.699,25	3,47	413.371,90	0,00
LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	11.089,82	30.432,64	0,13	32.567,36	11.089,82	30.432,64	0,15	32.567,36	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	63.000,00	63.000,00	11.089,82	30.432,64	0,13	32.567,36	11.089,82	30.432,64	0,15	32.567,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.100,00	148.100,00	39.817,39	115.487,65	0,51	32.612,35	39.817,39	115.487,65	0,58	32.612,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.100,00	66.100,00	16.636,41	47.533,41	0,21	18.566,59	16.636,41	47.533,41	0,24	18.566,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	19.531,28	57.103,71	0,25	12.896,29	19.531,28	57.103,71	0,28	12.896,29	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	3.649,70	10.850,53	0,05	1.149,47	3.649,70	10.850,53	0,05	1.149,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	10.101,20	31.111,41	0,14	48.888,59	10.101,20	31.111,41	0,16	48.888,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	4.707,28	13.908,67	0,06	46.091,33	4.707,28	13.908,67	0,07	46.091,33	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	5.393,92	17.202,74	0,08	2.797,26	5.393,92	17.202,74	0,09	2.797,26	0,00
SAÚDE	266.050,00	284.110,00	47.696,63	141.427,10	0,62	142.682,90	47.696,63	141.427,10	0,71	142.682,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	143.060,00	24.325,81	118.056,28	0,52	25.003,72	24.325,81	118.056,28	0,59	25.003,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	104.700,00	23.370,82	23.370,82	0,10	81.329,18	23.370,82	23.370,82	0,12	81.329,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	424.261,15	103.453,08	282.309,92	1,24	141.951,23	103.453,08	282.309,92	1,41	141.951,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	272.770,00	71.466,76	208.872,71	0,92	63.897,29	71.466,76	208.872,71	1,04	63.897,29	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	151.191,15	31.986,32	73.437,21	0,32	77.753,94	31.986,32	73.437,21	0,37	77.753,94	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	27.000,00	8.029,76	23.383,43	0,10	3.616,57	8.029,76	23.383,43	0,12	3.616,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	27.000,00	8.029,76	23.383,43	0,10	3.616,57	8.029,76	23.383,43	0,12	3.616,57	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	81.700,00	23.454,24	71.547,10	0,31	10.152,90	23.454,24	71.547,10	0,36	10.152,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	81.700,00	23.454,24	71.547,10	0,31	10.152,90	23.454,24	71.547,10	0,36	10.152,90	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/07/2023, às 16:07:39

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 007/2022

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **FABIANA RIO SILVEIRA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 29176239 **- SESP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº** 069.843.461-77, residente na Rua das Petúnias, S/N, Bairro Jardim Planalto, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **12/04/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 007/2022, produzindo seus efeitos legais a partir de 31/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 31/07/2023.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): FABIANA RIO SILVEIRA

ADI

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.906.318,00**	**3.906.318,00**	**2.940.985,24**	**75,29**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.347,00	206.347,00	152.198,43	73,76
IPTU	171.369,00	171.369,00	108.569,13	63,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.978,00	34.978,00	43.629,30	124,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	673.881,52	44,93
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	673.879,52	44,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.823,00	1.295.823,00	1.590.224,84	122,72
ISS	1.262.357,00	1.262.357,00	1.583.855,81	125,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.466,00	33.466,00	6.369,03	19,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	904.148,00	904.148,00	524.680,45	58,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.460.449,00**	**26.460.449,00**	**14.178.214,03**	**53,58**
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.154.695,42	61,55
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	129.204,90	12,92
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	402.844,80	100,71
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.491.468,91	49,94
Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	60.449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.366.767,00**	**30.366.767,00**	**17.119.199,27**	**56,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.788.575,00	2.051.200,66	1.674.380,45	81,63	1.670.442,67	81,44	1.650.864,53	80,48	0,00
Despesas Correntes	1.723.575,00	1.998.100,66	1.661.684,71	83,16	1.660.551,93	83,11	1.640.973,79	82,13	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	53.100,00	12.695,74	23,91	9.890,74	18,63	9.890,74	18,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.385.413,02	2.440.985,36	1.385.225,51	56,75	1.225.951,30	50,22	1.195.169,22	48,96	0,00
Despesas Correntes	2.105.413,02	2.034.307,36	1.239.083,51	60,91	1.091.054,30	53,63	1.060.272,22	52,12	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	406.678,00	146.142,00	35,94	134.897,00	33,17	134.897,00	33,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	525.570,00	166.233,04	31,63	162.283,78	30,88	162.169,78	30,86	0,00
Despesas Correntes	480.670,00	478.670,00	119.633,04	24,99	115.683,78	24,17	115.569,78	24,14	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	46.900,00	46.600,00	99,36	46.600,00	99,36	46.600,00	99,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	50.428,00	2.200,00	4,36	2.200,00	4,36	2.200,00	4,36	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	45.428,00	2.200,00	4,84	2.200,00	4,84	2.200,00	4,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.126,06	142.198,06	65.575,40	46,12	65.575,40	46,12	65.575,40	46,12	0,00
Despesas Correntes	98.126,06	130.876,06	65.575,40	50,10	65.575,40	50,10	65.575,40	50,10	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	11.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	624.000,00	563.500,00	407.012,76	72,23	385.075,93	68,34	382.865,93	67,94	0,00
Despesas Correntes	614.000,00	553.500,00	399.712,86	72,22	383.386,03	69,27	381.176,03	68,87	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.299,90	73,00	1.689,90	16,90	1.689,90	16,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.477.212,08**	**5.773.882,08**	**3.700.627,16**	**64,09**	**3.511.529,08**	**60,82**	**3.458.844,86**	**59,91**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.700.627,16	3.511.529,08	3.458.844,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3,700,627,16**	**3,511,529,08**	**3,458,844,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.567.879,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.132.747,27	943.649,19	890.964,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,62**	**20,51**	**20,20**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	5.599,34	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-36.149,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-36.149,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.091.226,91	1.091.226,91	851.339,45	78,02
Proveniente da União	1.030.467,91	1.030.467,91	794.379,05	77,09
Proveniente dos Estados	60.759,00	60.759,00	56.960,40	93,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.465,00	7.465,00	82.975,50	1.111,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.098.691,91**	**1.098.691,91**	**934.314,95**	**85,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	837.180,95	671.610,95	392.235,14	58,40	388.235,13	57,81	378.760,37	56,40	0,00
Despesas Correntes	837.180,95	671.610,95	392.235,14	58,40	388.235,13	57,81	378.760,37	56,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.546,00	536.126,84	360.045,80	67,16	344.814,49	64,32	339.562,41	63,34	0,00
Despesas Correntes	91.671,00	500.251,84	360.045,80	71,97	344.814,49	68,93	339.562,41	67,88	0,00
Despesas de Capital	35.875,00	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	29.680,00	40.062,00	38.815,60	96,89	38.628,05	96,42	38.628,05	96,42	0,00
Despesas Correntes	29.680,00	40.062,00	38.815,60	96,89	38.628,05	96,42	38.628,05	96,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.918,96	19.918,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.918,96	19.918,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.447,00	99.447,00	27.117,67	27,27	25.467,67	25,61	23.323,99	23,45	0,00
Despesas Correntes	119.447,00	99.447,00	27.117,67	27,27	25.467,67	25,61	23.323,99	23,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	16.053,84	16.053,84	100,00	4.013,46	25,00	2.675,64	16,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	16.053,84	16.053,84	100,00	4.013,46	25,00	2.675,64	16,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.133.772,91**	**1.383.219,59**	**834.268,05**	**60,31**	**801.158,80**	**57,92**	**782.950,46**	**56,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.625.755,95	2.722.811,61	2.066.615,59	75,90	2.058.677,80	75,61	2.029.624,90	74,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.512.959,02	2.977.112,20	1.745.271,31	58,62	1.570.765,79	52,76	1.534.731,63	51,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	545.350,00	565.632,00	205.048,64	36,25	200.911,83	35,52	200.797,83	35,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.346,96	70.346,96	2.200,00	3,13	2.200,00	3,13	2.200,00	3,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	232.573,06	241.645,06	92.693,07	38,36	91.043,07	37,68	88.899,39	36,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	624.000,00	579.553,84	423.066,60	73,00	389.089,39	67,14	385.541,57	66,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.610.984,99**	**7.157.101,67**	**4.534.895,21**	**63,36**	**4.312.687,88**	**60,26**	**4.241.795,32**	**59,27**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.133.772,91	1.367.165,75	818.214,21	59,85	797.145,34	58,31	780.274,82	57,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.477.212,08**	**5.789.935,92**	**3.716.681,00**	**64,19**	**3.515.542,54**	**60,72**	**3.461.520,50**	**59,79**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.906.318,00	2.940.985,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	206.347,00	152.198,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	673.881,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.823,00	1.590.224,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	904.148,00	524.680,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.175.709,00	14.178.214,03
2.1- Cota-Parte FPM	10.715.260,00	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	715.260,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	7.491.468,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	129.204,90
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	402.844,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.082.027,00**	**17.119.199,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.280.000,00**	**2.835.642,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.478.416,95**	**1.444.157,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.703.126,00	1.977.677,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.703.126,00	1.977.677,50
6.1.1- Principal	3.700.000,00	1.971.355,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.126,00	6.321,85
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1,580,000,00**	**-864,286,42**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.977.677,50**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.447,25	1.317.661,70	1.317.661,70	1.280.697,35	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.776.447,25	1.317.661,70	1.317.661,70	1.280.697,35	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	462.859,62	42.811,65	42.260,15	42.260,15	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	462.859,62	42.811,65	42.260,15	42.260,15	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2,239,306,87**	**1,360,473,35**	**1,359,921,85**	**1,322,957,50**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.859.465,24	1.859.465,24	1.807.657,72	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.944.894,66	1.944.343,16	1.892.535,64	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.384.374,25	1.859.465,24	1.859.465,24	94,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	197.767,75	33.334,34	33.334,34	1,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	381.521,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	381.521,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.244.834,01	2.120.645,16	1.850.354,37	1.810.057,34	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3,244,834,01**	**2,120,645,16**	**1,850,354,37**	**1,810,057,34**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.794.697,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-864.286,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4,658,983,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.279.799,82	4.658.983,95	27,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	725.953,11	431.165,75	485.100,37	0,00	240.852,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	673.935,81	431.165,75	433.083,07	0,00	240.852,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.017,30	0,00	52.017,30	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	221.431,00	129.642,09
35.1- Salário-Educação	147.959,00	95.620,89
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	73.368,00	34.021,20
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.324,00	170.527,30
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**359.755,00**	**300.169,39**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	746.416,81	364.792,91	321.335,41	321.335,41	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**746.416,81**	**364.792,91**	**321.335,41**	**321.335,41**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.940.128,16**	**5.340.819,39**	**5.025.531,10**	**4.917.079,15**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	7.738.502,28	4.769.832,65	4.621.019,29	4.512.567,34	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.321.757,12	2.898.804,57	2.898.804,57	2.829.446,58	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.416.745,16	1.871.028,08	1.722.214,72	1.683.120,76	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.201.625,88	570.986,74	404.511,81	404.511,81	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.201.625,88	570.986,74	404.511,81	404.511,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.597,38	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.977.677,50	107.667,58
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.944.552,94	32.496,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.721,94	75.170,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.984,54	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	101.706,48	75.170,68

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA..

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI **CNPJ** 32.205.404/0001-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

ASSINATURA: 28/07/2023

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28/08/2023

Nova Marilândia-MT, 28 de Julho de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.728.800,00	36.028.800,00	9.620.964,01	26,70	22.382.295,75	62,12	13.646.504,25
RECEITAS CORRENTES	34.439.678,91	34.439.678,91	8.062.992,16	23,41	20.504.895,71	59,54	13.934.783,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.810,00	3.945.810,00	840.444,85	21,30	2.976.181,29	75,43	969.628,71
Impostos	3.906.318,00	3.906.318,00	834.528,59	21,36	2.940.985,24	75,29	965.332,76
Taxas	39.492,00	39.492,00	5.916,26	14,98	35.196,05	89,12	4.295,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.007.401,00	1.007.401,00	39.272,46	3,90	123.418,26	12,25	883.982,74
Contribuições Sociais	985.100,00	985.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	22.301,00	39.272,46	176,10	123.418,26	553,42	-101.117,26
RECEITA PATRIMONIAL	342.074,00	342.074,00	181.487,37	53,06	532.196,54	155,58	-190.122,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	342.074,00	342.074,00	181.487,37	53,06	532.196,54	155,58	-190.122,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	282.889,00	44.972,02	15,90	153.335,46	54,20	129.553,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	282.889,00	44.972,02	15,90	153.335,46	54,20	129.553,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.905,91	28.818.905,91	6.943.226,02	24,09	16.671.997,51	57,85	12.146.908,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.545.835,91	11.545.835,91	2.345.733,36	20,32	6.418.879,34	55,59	5.126.956,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.573.070,00	13.573.070,00	3.861.419,44	28,45	8.281.762,52	61,02	5.291.307,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	736.073,22	19,89	1.971.355,65	53,28	1.728.644,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	42.599,00	13.589,44	31,90	47.766,65	112,13	-5.167,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	32.626,00	364,50	1,12	10.724,66	32,87	21.901,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	13.224,94	132,61	37.041,99	371,42	-27.068,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.289.121,09	1.589.121,09	1.557.971,85	98,04	1.877.400,04	118,14	-288.278,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.289.121,09	1.589.121,09	1.557.971,85	98,04	1.877.400,04	118,14	-288.278,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.059.792,09	1.359.792,09	655.976,27	48,24	675.404,46	49,67	684.387,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	229.329,00	901.995,58	393,32	901.995,58	393,32	-672.666,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.800.000,00	37.100.000,00	9.620.964,01	25,93	22.382.295,75	60,33	14.717.704,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.800.000,00	37.100.000,00	9.620.964,01	25,93	22.382.295,75	60,33	14.717.704,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.800.000,00	37.100.000,00	9.620.964,01	25,93	22.382.295,75	60,33	14.717.704,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.404,12	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.404,12	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.252.143,85	36.838.332,97	8.374.556,03	22.124.931,11	14.713.401,86	7.691.424,46	19.346.874,69	17.491.458,28	19.040.903,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.500.281,13	30.941.797,87	7.121.383,26	19.518.610,39	11.423.187,48	7.016.504,23	17.964.741,25	12.977.056,62	17.659.770,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.681.653,34	13.653.628,38	2.710.519,15	8.097.713,61	5.555.914,77	2.710.519,15	8.097.713,61	5.555.914,77	8.025.949,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.818.627,79	17.288.169,49	4.410.864,11	11.420.896,78	5.867.272,71	4.305.985,08	9.867.027,64	7.421.141,85	9.633.820,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.615.771,72	5.760.444,10	1.253.172,77	2.606.320,72	3.154.123,38	674.920,23	1.382.133,44	4.378.310,66	1.381.133,44	0,00
INVESTIMENTOS	4.615.771,72	5.760.444,10	1.253.172,77	2.606.320,72	3.154.123,38	674.920,23	1.382.133,44	4.378.310,66	1.381.133,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00	136.091,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.078.856,15	1.109.071,15	243.642,12	695.699,25	413.371,90	243.642,12	695.699,25	413.371,90	579.351,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.331.000,00	37.947.404,12	8.618.198,15	22.820.630,36	15.126.773,76	7.935.066,58	20.042.573,94	17.904.830,18	19.620.255,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.331.000,00	37.947.404,12	8.618.198,15	22.820.630,36	15.126.773,76	7.935.066,58	20.042.573,94	17.904.830,18	19.620.255,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.339.721,81	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.331.000,00	37.947.404,12	8.618.198,15	22.820.630,36	15.126.773,76	7.935.066,58	22.382.295,75	17.904.830,18	19.620.255,09	0,00
RESERVA DO RPPS	1.469.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00	1.469.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
RECEITAS CORRENTES	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
Contribuições Sociais	1.071.200,00	1.071.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.078.856,15	1.109.071,15	243.642,12	695.699,25	413.371,90	243.642,12	695.699,25	413.371,90	579.351,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.078.856,15	1.109.071,15	243.642,12	695.699,25	413.371,90	243.642,12	695.699,25	413.371,90	579.351,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.078.856,15	1.109.071,15	243.642,12	695.699,25	413.371,90	243.642,12	695.699,25	413.371,90	579.351,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 097/2022

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 097/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de Julho de 2023 e término em 30 de Setembro de 2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 39.740,80 (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.002.10.301.0005.2043.339039-587

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24

CONTRATADO: B.M. BARRETO MATOS EIRELI – CNPJ: **24.467.015/ 0001-22**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS** e Suplente **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI**

Data: 28 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 061/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 061/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 12.000,00** (doze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.04.122.0007.2037.339036.0000 - 398

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: V**ANDERLEI VAZ FERREIRA** - CPF: 916.xxx.xxx-20

FISCAL: **ROSEMEIRE DOS SANTOS ANDRADE- SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

Data: 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176, 28 DE JULHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023.

PORTARIA N.º 176, 28 de julho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 32/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a ata de registro de preços nº 32/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5448/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 96.098,88 (noventa e seis mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇO URBANOS

FISCAL: ALICE KASUME HASHIMOTO

RG N°: 29.178.751-4

CPF N°: 183.623.648/40

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 32/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 5448/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de julho de 2023.

MARIA LUIZA LIMA THIS - SECRETARIA DE SAÚDE

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JULIANA LOPES DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ALICE KASUME HASHIMOTO – SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175, 25 DE JULHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023.

PORTARIA N.º 175, 25 de julho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 31/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a ata de registro de preços nº 31/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI ME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3891/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 251.764,40 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 25 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 31/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 3891/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 24 de julho de 2023.

THAIS MARTINS PAZ - SECRETARIA DE SAÚDE

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº. 40/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.285, página 966 do dia 27 de Julho de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.420.206,00	485.213.877,26	76.348.704,56	15,74	221.853.367,79	45,72	263.360.509,47
RECEITAS CORRENTES	430.663.185,00	432.178.917,58	73.309.097,89	16,96	216.017.470,95	49,98	216.161.446,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.043.050,00	103.043.050,00	14.117.806,46	13,70	55.361.171,25	53,73	47.681.878,75
Impostos	95.630.400,00	95.630.400,00	13.303.543,96	13,91	50.400.329,31	52,70	45.230.070,69
Taxas	7.391.050,00	7.391.050,00	811.287,96	10,98	4.955.007,33	67,04	2.436.042,67
Contribuição de Melhoria	21.600,00	21.600,00	2.974,54	13,77	5.834,61	27,01	15.765,39
CONTRIBUIÇÕES	18.949.510,00	18.949.510,00	2.906.158,43	15,34	8.607.032,50	45,42	10.342.477,50
Contribuições Sociais	12.123.910,00	12.123.910,00	1.563.450,52	12,90	4.703.643,20	38,80	7.420.266,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.825.600,00	6.825.600,00	1.342.707,91	19,67	3.903.389,30	57,19	2.922.210,70
RECEITA PATRIMONIAL	17.848.350,00	17.848.350,00	4.451.808,67	24,94	12.038.505,02	67,45	5.809.844,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132.000,00	132.000,00	20.506,88	15,54	67.431,44	51,08	64.568,56
Valores Mobiliários	17.716.350,00	17.716.350,00	4.431.301,79	25,01	11.971.073,58	67,57	5.745.276,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	17.015.000,00	17.015.000,00	2.985.460,99	17,55	9.525.839,69	55,98	7.489.160,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.600.000,00	14.600.000,00	2.543.799,65	17,42	8.258.534,31	56,57	6.341.465,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.415.000,00	2.415.000,00	441.661,34	18,29	1.267.305,38	52,48	1.147.694,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.547.037,00	273.062.769,58	48.650.026,83	17,82	129.617.751,99	47,47	143.445.017,59
Transferências da União e de suas Entidades	67.814.267,00	68.873.076,48	9.367.196,76	13,60	28.700.200,28	41,67	40.172.876,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.982.770,00	137.439.693,10	28.130.986,95	20,47	71.059.660,86	51,70	66.380.032,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	3.000,00	0,86	6.000,00	1,71	344.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	11.148.843,12	16,89	29.851.890,85	45,23	36.148.109,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.260.238,00	2.260.238,00	197.836,51	8,75	867.170,50	38,37	1.393.067,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	330.250,00	330.250,00	145.547,35	44,07	623.296,99	188,73	-293.046,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.807.888,00	1.807.888,00	23.570,59	1,30	127.319,87	7,04	1.680.568,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			4.802,03		37.376,66		-37.376,66
Demais Receitas Correntes	122.100,00	122.100,00	23.916,54	19,59	79.176,98	64,85	42.923,02

Documento gerado em 28/07/2023 17:43:51

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.757.021,00	53.034.959,68	3.039.606,67	5,73	5.835.896,84	11,00	47.199.062,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.600.000,00	25.600.000,00	375.748,31	1,47	2.375.748,31	9,28	23.224.251,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.600.000,00	25.600.000,00	375.748,31	1,47	2.375.748,31	9,28	23.224.251,69
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	2.010.000,00	98.033,36	4,88	616.384,85	30,67	1.393.615,15
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	98.033,36	4,90	616.384,85	30,82	1.383.615,15
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.147.021,00	25.424.959,68	2.565.825,00	10,09	2.843.763,68	11,18	22.581.196,00
Transferências da União e de suas Entidades		277.938,68		0,00	277.938,68	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.147.021,00	25.147.021,00	2.565.825,00	10,20	2.565.825,00	10,20	22.581.196,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.771.120,00	18.771.120,00	2.412.732,78	12,85	7.238.536,45	38,56	11.532.583,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	502.191.326,00	503.984.997,26	78.761.437,34	15,63	229.091.904,24	45,46	274.893.093,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	502.191.326,00	503.984.997,26	78.761.437,34	15,63	229.091.904,24	45,46	274.893.093,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	502.191.326,00	503.984.997,26	78.761.437,34	15,63	229.091.904,24	45,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.622.496,91			42.622.496,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		42.622.496,91			42.622.496,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	452.190.750,00	495.893.914,49	82.000.998,45	272.360.846,94	223.533.067,55	61.979.326,00	151.653.975,91	344.239.938,58	150.304.324,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	340.043.727,00	349.664.903,91	58.052.375,05	200.862.531,16	148.802.372,75	56.096.245,83	140.922.035,14	208.742.868,77	139.572.383,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.778.161,00	169.094.661,95	26.236.694,75	73.174.858,02	95.919.803,93	26.271.357,40	73.088.442,71	96.006.219,24	72.119.581,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	300.000,00	2.405.000,00	595.000,00	357.932,75	881.270,78	2.118.729,22	881.270,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.265.566,00	177.570.241,96	31.515.680,30	125.282.673,14	52.287.568,82	29.466.955,68	66.952.321,65	110.617.920,31	66.571.531,31	
DESPESAS DE CAPITAL	111.897.023,00	145.979.010,58	23.948.623,40	71.498.315,78	74.480.694,80	5.883.080,17	10.731.940,77	135.247.069,81	10.731.940,77	
INVESTIMENTOS	109.697.023,00	142.256.844,14	23.793.113,11	68.443.861,19	73.812.982,95	5.212.555,86	9.307.088,14	132.949.756,00	9.307.088,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.722.166,44	155.510,29	3.054.454,59	667.711,85	670.524,31	1.424.852,63	2.297.313,81	1.424.852,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	5.758.009,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	471.026.112,00	515.442.280,17	84.408.934,87	279.319.806,54	236.122.473,63	64.387.262,42	158.612.935,51	356.829.344,66	156.062.333,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	471.026.112,00	515.442.280,17	84.408.934,87	279.319.806,54	236.122.473,63	64.387.262,42	158.612.935,51	356.829.344,66	156.062.333,63	
SUPERÁVIT (XIII)							70.478.968,73		73.029.570,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	471.026.112,00	515.442.280,17	84.408.934,87	279.319.806,54		64.387.262,42	229.091.904,24		229.091.904,24	
RESERVA DO RPPS	31.165.214,00	31.165.214,00			31.165.214,00			31.165.214,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.771.120,00	18.771.120,00	2.412.732,78	12,85	7.238.536,45	38,56	11.532.583,55
RECEITAS CORRENTES	18.771.120,00	18.771.120,00	2.412.732,78	12,85	7.238.536,45	38,56	11.532.583,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	13.096.311,00	13.096.311,00	1.684.195,35	12,86	5.059.663,37	38,63	8.036.647,63
Contribuições Sociais	13.096.311,00	13.096.311,00	1.684.195,35	12,86	5.059.663,37	38,63	8.036.647,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.674.809,00	5.674.809,00	728.537,43	12,84	2.178.873,08	38,40	3.495.935,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.674.809,00	5.674.809,00	728.537,43	12,84	2.178.873,08	38,40	3.495.935,92
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	5.758.009,38	
DESPESAS CORRENTES	18.835.362,00	19.548.365,68	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	5.758.009,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.835.362,00	19.548.365,68	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	2.407.936,42	6.958.959,60	12.589.406,08	5.758.009,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.355.964,00	527.059.128,49	82.000.998,45	272.360.846,94	97,51	254.698.281,55	61.979.326,00	151.653.975,91	95,61	375.405.152,58	
Legislativa	11.025.000,00	11.025.000,00	1.081.201,82	4.775.590,59	1,71	6.249.409,41	1.420.180,61	3.717.121,45	2,34	7.307.878,55	
Ação Legislativa	11.025.000,00	11.025.000,00	1.081.201,82	4.775.590,59	1,71	6.249.409,41	1.420.180,61	3.717.121,45	2,34	7.307.878,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	50.703.590,00	48.726.290,43	7.162.535,37	28.319.031,97	10,14	20.407.258,46	8.184.483,95	20.549.575,82	12,96	28.176.714,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	40.887.390,00	39.298.615,29	6.348.412,41	22.798.183,50	8,16	16.500.431,79	6.323.476,31	16.564.774,52	10,44	22.733.840,77	
Administração Financeira											
Controle Interno	297.700,00	297.700,00	32.920,52	126.894,89	0,05	170.805,11	38.100,52	121.124,89	0,08	176.575,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	750.000,00	673.000,00	38.929,31	359.517,61	0,13	313.482,39	311.884,23	319.857,23	0,20	353.142,77	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	23.000,00	23.000,00		410,00	0,00	22.590,00		410,00	0,00	22.590,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	8.685.500,00	8.373.975,14	713.993,13	5.005.745,97	1,79	3.368.229,17	1.501.742,89	3.534.129,18	2,23	4.839.845,96	
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	28.280,00	28.280,00	0,01	31.720,00	9.280,00	9.280,00	0,01	50.720,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.853.000,00	4.892.910,00	3.155.320,57	3.953.207,00	1,42	939.703,00	254.856,99	540.465,40	0,34	4.352.444,60	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.603.000,00	4.642.910,00	3.155.320,57	3.943.307,00	1,41	699.603,00	244.956,99	530.565,40	0,33	4.112.344,60	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	9.900,00	0,00	140.100,00	9.900,00	9.900,00	0,01	140.100,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	16.872.822,00	20.669.629,67	1.828.930,97	6.449.574,21	2,31	14.220.055,46	1.877.375,29	5.036.011,09	3,18	15.633.618,58	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	906.800,00	1.924.761,13	20.243,03	76.706,02	0,03	1.848.055,11	50.999,03	69.099,03	0,04	1.855.662,10	
Assistência Comunitária	12.677.722,00	13.518.261,45	1.258.182,39	4.082.946,23	1,46	9.435.315,22	1.197.808,94	3.097.227,33	1,95	10.421.034,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.418.700,00	4.362.732,86	476.741,51	1.988.913,24	0,71	2.373.819,62	551.039,89	1.643.294,83	1,04	2.719.438,03	
FU08 - Demais Subfunções	869.600,00	863.874,23	73.764,04	301.008,72	0,11	562.865,51	77.527,43	226.389,90	0,14	637.484,33	
Previdência Social	5.083.561,00	5.083.561,00	791.934,40	2.324.687,06	0,83	2.758.873,94	794.126,70	2.317.749,13	1,46	2.765.811,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.083.561,00	5.083.561,00	791.934,40	2.324.687,06	0,83	2.758.873,94	794.126,70	2.317.749,13	1,46	2.765.811,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	104.925.647,00	113.786.149,22	24.393.756,14	73.269.529,64	26,23	40.516.619,58	17.643.246,93	44.648.232,31	28,15	69.137.916,91	
Atenção Básica	31.829.100,00	34.463.955,69	6.701.128,48	18.422.449,69	6,60	16.041.506,00	4.499.865,44	12.066.087,57	7,61	22.397.868,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.481.737,00	58.710.102,40	15.754.139,86	42.568.149,56	15,24	16.141.952,84	10.720.285,25	26.077.417,88	16,44	32.632.684,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.002.000,00	7.875.846,28	321.768,34	5.718.789,68	2,05	2.157.056,60	630.311,30	1.562.995,17	0,99	6.312.851,11	
Vigilância Sanitária	807.600,00	807.600,00	82.673,29	258.263,29	0,09	549.336,71	83.179,38	257.848,97	0,16	549.751,03	
Vigilância Epidemiológica	3.416.600,00	3.402.941,20	488.186,38	1.519.503,19	0,54	1.883.438,01	455.803,28	1.284.876,61	0,81	2.118.064,59	
Alimentação e Nutrição	109.200,00	121.993,07	11.915,86	45.955,01	0,02	76.038,06	11.915,86	36.841,01	0,02	85.152,06	
FU10 - Administração Geral	8.279.410,00	8.403.710,58	1.033.943,93	4.736.419,22	1,70	3.667.291,36	1.241.886,42	3.362.165,10	2,12	5.041.545,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	580.000,00	612.000,00	79.959,52	148.745,80	0,05	463.254,20	74.051,72	136.745,80	0,09	475.254,20	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	580.000,00	612.000,00	79.959,52	148.745,80	0,05	463.254,20	74.051,72	136.745,80	0,09	475.254,20	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	140.242.826,00	143.652.935,19	21.003.340,95	67.633.318,72	24,21	76.019.616,47	18.355.710,94	45.596.030,19	28,75	98.056.905,00	
Ensino Fundamental	62.853.800,00	62.770.608,63	8.549.543,07	29.809.396,44	10,67	32.961.212,19	8.260.211,66	20.794.556,84	13,11	41.976.051,79	
Ensino Médio	16.160.271,00	16.160.271,00	1.853.306,12	1.853.306,12	0,66	14.306.964,88				16.160.271,00	
Ensino Profissional	1.555.900,00	2.119.307,00	335.663,41	1.118.756,78	0,40	1.000.550,22	370.212,55	964.227,17	0,61	1.155.079,83	
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.184.400,00	43.294.194,69	9.272.423,91	21.918.070,07	7,85	21.376.124,62	6.140.601,15	16.854.447,70	10,63	26.439.746,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,12	0,00	165.000,00	330.000,00	0,21	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.419.455,00	14.068.985,00	992.404,44	8.889.807,66	3,18	5.179.177,34	2.469.685,55	4.446.076,91	2,80	9.622.908,09	
FU12 - Demais Subfunções	4.739.000,00	4.909.568,87	0,00	3.713.981,65	1,33	1.195.587,22	950.000,03	2.206.721,57	1,39	2.702.847,30	
Cultura	3.300.050,00	3.423.303,00	959.952,53	1.667.906,69	0,60	1.755.396,31	626.919,24	946.002,62	0,60	2.477.300,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.245.050,00	3.358.303,00	933.772,03	1.608.705,83	0,58	1.749.597,17	614.566,25	910.835,26	0,57	2.447.467,74	
FU13 - Administração Geral	55.000,00	65.000,00	26.180,50	59.200,86	0,02	5.799,14	12.352,99	35.167,36	0,02	29.832,64	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	397.300,00	369.800,00	33.630,19	126.871,03	0,05	242.928,97	36.022,19	123.653,68	0,08	246.146,32	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	397.300,00	369.800,00	33.630,19	126.871,03	0,05	242.928,97	36.022,19	123.653,68	0,08	246.146,32	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.884.452,00	28.503.902,00	12.104.651,29	17.098.541,88	6,12	11.405.360,12	2.623.081,50	3.587.450,07	2,26	24.916.451,93	
Infra-Estrutura Urbana	18.584.452,00	28.203.902,00	12.104.651,29	17.098.541,88	6,12	11.105.360,12	2.623.081,50	3.587.450,07	2,26	24.616.451,93	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.834.000,00	36.853.000,00	5.755.712,00	18.458.376,22	6,61	18.394.623,78	4.505.936,45	10.468.016,61	6,60	26.384.983,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	26.375.000,00	27.384.000,00	4.769.151,89	13.058.602,45	4,68	14.325.397,55	2.924.833,33	6.040.207,27	3,81	21.343.792,73	
FU17 - Administração Geral	9.459.000,00	9.469.000,00	986.560,11	5.399.773,77	1,93	4.069.226,23	1.581.103,12	4.427.809,34	2,79	5.041.190,66	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.445.100,00	1.918.481,00	39.297,43	1.346.048,88	0,48	572.432,12	338.533,01	612.149,05	0,39	1.306.331,95	
Preservação e Conservação Ambiental	1.364.000,00	1.801.810,00	5.848,74	1.298.397,99	0,46	503.412,01	313.119,78	586.735,82	0,37	1.215.074,18	
Controle Ambiental	80.000,00	115.571,00	33.448,69	47.650,89	0,02	67.920,11	25.413,23	25.413,23	0,02	90.157,77	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	330.000,00	1.046.194,86	0,00	716.194,86	0,26	330.000,00	130.217,24	195.325,86	0,12	850.869,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	330.000,00	1.046.194,86	0,00	716.194,86	0,26	330.000,00	130.217,24	195.325,86	0,12	850.869,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.027.500,00	2.318.397,68	38.436,23	714.420,35	0,26	1.603.977,33	485.674,50	492.131,24	0,31	1.826.266,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	56.000,00	53.959,00	3.017,39	12.345,56	0,00	41.613,44	4.647,70	7.039,17	0,00	46.919,83	
FU20 - Demais Subfunções	1.971.500,00	2.264.438,68	35.418,84	702.074,79	0,25	1.562.363,89	481.026,80	485.092,07	0,31	1.779.346,61	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	22.041.000,00	32.327.750,00	3.630,00	20.733.156,67	7,42	11.594.593,33	14.360,00	16.709,61	0,01	32.311.040,39	
Promoção Industrial	22.041.000,00	32.327.750,00	3.630,00	20.733.156,67	7,42	11.594.593,33	14.360,00	16.709,61	0,01	32.311.040,39	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.492.760,00	1.490.260,00	270.082,66	1.005.048,91	0,36	485.211,09	309.820,32	599.007,37	0,38	891.252,63	
Promoção Comercial	1.382.760,00	1.478.260,00	265.602,66	996.668,91	0,36	481.591,09	305.920,32	595.107,37	0,38	883.152,63	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	110.000,00	12.000,00	4.480,00	8.380,00	0,00	3.620,00	3.900,00	3.900,00	0,00	8.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	6.975.600,00	6.975.600,00	38.316,40	5.480.000,33	1,96	1.495.599,67	843.345,97	3.114.640,83	1,96	3.860.959,17	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	550.500,00	550.500,00	0,00	61.481,35	0,02	489.018,65	29.843,66	61.481,35	0,04	489.018,65	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	6.425.100,00	6.425.100,00	38.316,40	5.418.518,98	1,94	1.006.581,02	813.502,31	3.053.159,48	1,92	3.371.940,52	
Transporte	10.330.100,00	10.980.941,00	1.985.537,47	5.450.381,97	1,95	5.530.559,03	974.957,73	2.207.036,96	1,39	8.773.904,04	
Transporte Aéreo	600.100,00	600.100,00	0,00	47.457,00	0,02	552.643,00	10.546,00	26.365,00	0,02	573.735,00	
Transporte Rodoviário	9.730.000,00	10.380.841,00	1.985.537,47	5.402.924,97	1,93	4.977.916,03	964.411,73	2.180.671,96	1,37	8.200.169,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.296.442,00	6.165.643,00	778.064,23	2.708.074,61	0,97	3.457.568,39	771.356,44	2.106.134,24	1,33	4.059.508,76	
Desporto de Rendimento	1.925.950,00	1.779.950,00	43.358,60	74.062,31	0,03	1.705.887,69	43.358,60	72.062,31	0,05	1.707.887,69	
Desporto Comunitário	1.052.915,00	1.052.915,00	98.284,55	840.665,53	0,30	212.249,47	145.620,43	609.745,39	0,38	443.169,61	
Lazer	74.191,00	74.191,00	25.337,75	47.221,68	0,02	26.969,32	16.300,15	34.664,08	0,02	39.526,92	
FU27 - Administração Geral	2.420.300,00	2.483.501,00	319.195,13	1.177.093,03	0,42	1.306.407,97	359.956,04	1.001.504,63	0,63	1.481.996,37	
FU27 - Demais Subfunções	1.823.086,00	775.086,00	291.888,20	569.032,06	0,20	206.053,94	206.121,22	388.157,83	0,24	386.928,17	
Encargos Especiais	10.300.000,00	14.822.166,44	496.708,28	9.982.139,55	3,57	4.840.026,89	1.715.068,28	4.643.786,58	2,93	10.178.379,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	6.722.166,44	455.510,29	5.459.454,59	1,95	1.262.711,85	1.028.457,06	2.306.123,41	1,45	4.416.043,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.100.000,00	8.100.000,00	41.197,99	4.522.684,96	1,62	3.577.315,04	686.611,22	2.337.663,17	1,47	5.762.336,83	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	31.415.214,00	31.415.214,00				31.415.214,00				31.415.214,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.407.936,42	6.958.959,60	2,49	12.589.406,08	2.407.936,42	6.958.959,60	4,39	12.589.406,08	
TOTAL (III) = (I + II)	502.191.326,00	546.607.494,17	84.408.934,87	279.319.806,54	100,00	267.287.687,63	64.387.262,42	158.612.935,51	100,00	387.994.558,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.835.362,00	19.548.365,68	2.407.936,42	6.958.959,60	2,49	12.589.406,08	2.407.936,42	6.958.959,60	4,39	12.589.406,08	
Legislativa	339.200,00	339.200,00	33.750,57	128.020,81	0,05	211.179,19	33.750,57	128.020,81	0,08	211.179,19	
Ação Legislativa	339.200,00	339.200,00	33.750,57	128.020,81	0,05	211.179,19	33.750,57	128.020,81	0,08	211.179,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.468.262,00	3.600.262,00	304.698,12	915.144,98	0,33	2.685.117,02	304.698,12	915.144,98	0,58	2.685.117,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.143.262,00	3.275.262,00	263.934,60	794.693,38	0,28	2.480.568,62	263.934,60	794.693,38	0,50	2.480.568,62	
Administração Financeira											
Controle Interno	48.000,00	48.000,00	5.091,88	17.881,47	0,01	30.118,53	5.091,88	17.881,47	0,01	30.118,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	277.000,00	277.000,00	35.671,64	102.570,13	0,04	174.429,87	35.671,64	102.570,13	0,06	174.429,87	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	6.386,74	18.874,31	0,01	11.125,69	6.386,74	18.874,31	0,01	11.125,69	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	6.386,74	18.874,31	0,01	11.125,69	6.386,74	18.874,31	0,01	11.125,69	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	594.100,00	594.100,00	64.384,04	199.075,41	0,07	395.024,59	64.384,04	199.075,41	0,13	395.024,59	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	418.100,00	418.100,00	42.928,88	138.044,83	0,05	280.055,17	42.928,88	138.044,83	0,09	280.055,17	
FU08 - Administração Geral	146.000,00	146.000,00	19.088,34	54.276,28	0,02	91.723,72	19.088,34	54.276,28	0,03	91.723,72	
FU08 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	2.366,82	6.754,30	0,00	23.245,70	2.366,82	6.754,30	0,00	23.245,70	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.326.400,00	4.326.400,00	557.299,00	1.698.481,96	0,61	2.627.918,04	557.299,00	1.698.481,96	1,07	2.627.918,04	
Atenção Básica	2.092.000,00	2.092.000,00	269.540,39	839.932,47	0,30	1.252.067,53	269.540,39	839.932,47	0,53	1.252.067,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	934.300,00	934.300,00	130.704,36	383.245,94	0,14	551.054,06	130.704,36	383.245,94	0,24	551.054,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	190.000,00	18.367,34	60.641,78	0,02	129.358,22	18.367,34	60.641,78	0,04	129.358,22	
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	7.880,69	30.627,60	0,01	66.372,40	7.880,69	30.627,60	0,02	66.372,40	
Vigilância Epidemiológica	403.000,00	403.000,00	45.391,30	146.258,95	0,05	256.741,05	45.391,30	146.258,95	0,09	256.741,05	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.495,62	7.486,87	0,00	12.513,13	2.495,62	7.486,87	0,00	12.513,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	590.100,00	590.100,00	82.919,30	230.288,35	0,08	359.811,65	82.919,30	230.288,35	0,15	359.811,65	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	59.000,00	59.000,00	5.517,38	10.806,02	0,00	48.193,98	5.517,38	10.806,02	0,01	48.193,98	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	59.000,00	59.000,00	5.517,38	10.806,02	0,00	48.193,98	5.517,38	10.806,02	0,01	48.193,98	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.050.400,00	10.110.403,68	1.354.159,71	3.759.231,10	1,35	6.351.172,58	1.354.159,71	3.759.231,10	2,37	6.351.172,58	
Ensino Fundamental	4.800.100,00	4.800.103,68	697.235,73	1.928.880,69	0,69	2.871.222,99	697.235,73	1.928.880,69	1,22	2.871.222,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	183.000,00	243.000,00	23.534,07	67.287,84	0,02	175.712,16	23.534,07	67.287,84	0,04	175.712,16	
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.868.100,00	4.868.100,00	607.708,28	1.688.843,94	0,60	3.179.256,06	607.708,28	1.688.843,94	1,06	3.179.256,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	199.200,00	199.200,00	25.681,63	74.218,63	0,03	124.981,37	25.681,63	74.218,63	0,05	124.981,37	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	52.000,00	52.000,00	3.980,96	10.585,84	0,00	41.414,16	3.980,96	10.585,84	0,01	41.414,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	3.980,96	10.585,84	0,00	41.414,16	3.980,96	10.585,84	0,01	41.414,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	2.745,71	8.200,64	0,00	11.799,36	2.745,71	8.200,64	0,01	11.799,36	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	2.745,71	8.200,64	0,00	11.799,36	2.745,71	8.200,64	0,01	11.799,36	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	245.000,00	245.000,00	48.049,74	131.811,78	0,05	113.188,22	48.049,74	131.811,78	0,08	113.188,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral	230.000,00	230.000,00	48.049,74	131.811,78	0,05	98.188,22	48.049,74	131.811,78	0,08	98.188,22	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	651.000,00	172.000,00	26.964,45	78.726,75	0,03	93.273,25	26.964,45	78.726,75	0,05	93.273,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	26.964,45	78.726,75	0,03	92.273,25	26.964,45	78.726,75	0,05	92.273,25	
FU27 - Demais Subfunções	480.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.228.921,67	39.665.956,70	36.084.498,44	41.401.536,79	34.261.304,19	45.448.792,08	32.014.244,59	45.656.831,50	42.051.390,67	34.299.468,96	41.157.526,85	39.179.849,65	463.450.322,09	472.908.917,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.750.122,57	6.621.407,60	6.366.536,47	6.015.177,70	8.082.493,22	9.004.797,41	5.095.668,66	15.653.543,11	11.030.773,56	9.463.379,46	7.436.463,19	6.679.343,27	99.201.706,22	103.043.050,00
IPTU	681.337,28	900.499,99	760.555,30	301.836,52	209.703,26	210.512,89	795.567,44	8.049.020,28	2.417.689,34	3.128.555,84	1.179.065,83	1.133.352,47	19.767.696,44	20.760.400,00
ISS	3.315.692,18	3.525.476,72	3.939.953,63	3.544.682,82	3.485.139,83	5.127.919,28	2.226.799,44	3.675.874,52	3.673.341,74	3.792.369,17	3.776.097,31	3.609.494,69	43.692.841,33	49.970.000,00
ITBI	675.896,53	972.651,12	458.010,19	3.013.382,64	2.705.706,15	2.241.054,81	926.116,25	472.024,46	3.013.562,32	988.695,22	787.935,16	436.304,57	16.891.339,42	12.200.000,00
IRRF	813.933,03	965.564,00	935.035,37	941.316,97	1.496.467,78	1.264.456,45	686.857,99	1.040.819,98	1.095.995,48	1.113.495,88	1.161.414,30	1.219.879,63	12.735.256,86	12.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.263,55	257.215,77	272.981,98	213.958,75	185.456,20	160.853,98	460.327,54	2.415.803,87	830.184,68	440.263,35	533.950,59	280.311,91	6.314.572,17	7.412.650,00
Contribuições	1.349.315,78	1.378.962,06	1.426.178,90	1.375.082,61	1.422.654,82	2.060.874,77	1.626.386,87	1.225.897,56	1.386.722,96	1.461.866,68	1.402.333,49	1.503.824,94	17.622.101,44	18.949.510,00
Receita Patrimonial	1.721.591,20	1.747.704,53	1.681.603,20	1.666.839,93	1.670.679,22	6.682.373,98	1.959.592,46	1.718.843,61	2.003.811,92	1.994.448,36	2.278.996,67	2.172.812,00	27.209.297,08	17.848.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.715.692,69	1.741.642,25	1.675.319,40	1.660.941,42	1.664.780,71	4.231.755,47	1.947.795,44	1.716.843,61	2.002.033,24	1.871.098,50	2.268.341,60	2.162.960,19	24.661.205,52	17.716.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.898,51	6.062,28	6.283,80	5.898,51	5.898,51	2.450.618,51	11.797,02		1.778,68	33.348,86	10.655,07	9.851,81	2.548.091,56	132.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.453.127,09	1.600.155,32	1.535.047,29	1.580.942,40	1.447.675,71	1.417.731,47	1.551.601,71	2.387.022,52	1.403.941,61	1.197.812,86	1.517.184,95	1.468.276,04	18.560.518,97	17.015.000,00
Transferências Correntes	21.877.086,18	27.887.105,26	24.636.838,26	28.249.515,90	21.539.289,93	26.213.215,76	21.732.272,14	24.531.543,40	25.847.720,93	20.189.751,35	28.400.117,10	27.278.188,34	298.362.644,55	313.792.769,58
Cota-Parte do FPM	4.187.144,03	3.042.186,72	2.801.869,79	2.665.827,24	3.350.459,59	5.205.942,35	3.537.079,62	4.503.494,85	2.754.994,40	3.149.818,36	3.501.528,78	3.270.401,63	41.970.687,36	46.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.716.174,29	10.026.419,33	9.652.376,54	9.066.635,18	9.096.197,98	8.607.518,40	10.214.672,65	9.292.123,72	9.873.394,10	8.868.022,75	11.571.015,91	10.046.240,89	116.030.791,74	140.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.026.269,19	826.496,25	652.867,17	497.091,27	403.241,92	374.047,09	689.342,86	745.082,71	1.069.086,36	1.216.143,30	4.248.285,10	2.422.501,79	14.200.485,01	11.750.000,00
Cota-Parte do ITR	40.642,17	127.245,37	692.532,97	6.037.010,49	670.385,29	777.565,56	498.419,05	96.923,23	67.794,77	51.423,28	38.453,74	42.956,66	9.051.352,58	10.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	38.194,44	26.625,91	40.271,46	43.208,69	30.049,63	38.817,65	12.609,53	35.619,26	36.194,63	42.820,18	25.370,86	44.790,06	414.572,30	525.000,00
Transferências do FUNDEB	4.503.159,70	4.725.780,05	4.407.788,90	4.839.044,26	4.522.273,90	4.435.914,35	4.879.364,63	4.903.776,17	4.552.328,21	4.367.578,72	5.981.293,47	5.167.549,65	57.285.852,01	66.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.365.502,36	9.112.351,63	6.389.191,43	5.100.698,77	3.466.681,62	6.773.410,36	1.990.783,80	4.954.523,46	7.463.928,46	2.473.944,76	3.034.159,24	6.283.747,66	59.408.923,55	39.517.769,58
Outras Receitas Correntes	77.678,85	430.621,93	436.294,32	513.978,25	98.511,29	69.798,69	48.722,75	139.981,30	378.419,69	102.210,25	120.431,45	77.405,06	2.494.053,83	2.260.238,00
DEDUÇÕES (II)	3.446.998,23	3.587.516,31	3.478.023,36	4.506.965,69	3.521.275,62	6.589.571,96	3.942.507,66	3.490.193,18	3.563.945,25	3.457.109,25	4.651.506,39	3.940.222,74	48.175.835,64	59.856.010,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	756.773,18	783.046,92	772.528,81	764.810,65	772.962,26	1.440.978,71	972.604,98	562.668,43	804.891,45	800.027,82	779.647,85	783.802,67	9.994.743,73	12.123.910,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			472,88	329,25		2.391.097,33							2.391.899,46	7.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.690.225,05	2.804.469,39	2.705.021,67	3.741.825,79	2.748.313,36	2.757.495,92	2.969.902,68	2.927.524,75	2.759.053,80	2.657.081,43	3.871.858,54	3.156.420,07	35.789.192,45	40.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.781.923,44	36.078.440,39	32.606.475,08	36.894.571,10	30.740.028,57	38.859.220,12	28.071.736,93	42.166.638,32	38.487.445,42	30.842.359,71	36.506.020,46	35.239.626,91	415.274.486,45	413.052.907,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.781.923,44	36.078.440,39	32.606.475,08	36.894.571,10	30.740.028,57	38.859.220,12	28.071.736,93	42.166.638,32	38.487.445,42	30.842.359,71	36.506.020,46	35.239.626,91	415.274.486,45	413.052.907,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									347.296,45	210.924,00	213.840,00	227.040,00	999.100,45	869.349,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	28.781.923,44	36.078.440,39	32.606.475,08	36.894.571,10	30.740.028,57	38.859.220,12	28.071.736,93	42.166.638,32	38.140.148,97	30.631.435,71	36.292.180,46	35.012.586,91	414.275.386,00	412.183.558,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	35.382.846,00	10.895.722,45
Receita de Contribuições dos Segurados	22.705.837,00	8.716.849,37
Ativo	22.691.637,00	8.699.234,21
Inativo	14.000,00	17.615,16
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.000.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.677.009,00	2.178.873,08
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	5.674.809,00	2.178.873,08
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	29.708.037,00	8.716.849,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.052.561,00	2.311.233,49	2.311.233,49	2.311.233,49	
Aposentadorias	4.207.561,00	1.959.530,91	1.959.530,91	1.959.530,91	
Pensões por Morte	845.000,00	351.702,58	351.702,58	351.702,58	
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	70.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.122.561,00	2.311.233,49	2.311.233,49	2.311.233,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.585.476,00	6.405.615,88	6.405.615,88	6.405.615,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	31.165.214,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.330,35
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1.970.622,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.514.384,00	1.046.457,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.514.384,00	1.046.457,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.428.455,00	840.002,88	476.560,58	454.557,81	
Pessoal e Encargos Sociais	397.662,00	176.589,53	176.589,53	176.589,53	
Demais Despesas Correntes	1.030.793,00	663.413,35	299.971,05	277.968,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.578.455,00	840.002,88	476.560,58	454.557,81	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	935.929,00	206.454,32	569.896,62	591.899,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.561,06
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	413.052.807,58	249.971.747,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.043.050,00	94.019.091,30
IPTU	20.760.400,00	55.361.171,25
ISS	49.970.000,00	20.753.976,87
ITBI	12.200.000,00	6.624.637,98
IRRF	12.700.000,00	6.318.463,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.412.650,00	4.960.841,94
Contribuições	6.825.600,00	3.903.389,30
Receita Patrimonial	10.848.350,00	12.038.505,02
Aplicações Financeiras (II)	10.716.350,00	11.971.073,58
Outras Receitas Patrimoniais	132.000,00	67.431,44
Transferências Correntes	273.062.769,58	129.617.751,99
Cota-Parte do FPM	37.620.000,00	16.573.854,25
Cota-Parte do ICMS	112.000.000,00	47.884.522,67
Cota-Parte do IPVA	9.400.000,00	8.344.215,67
Cota-Parte do ITR	8.000.000,00	564.776,65
Transferências da LC nº 61/1989	525.000,00	197.404,52
Transferências do FUNDEB	66.000.000,00	29.851.890,85
Outras Transferências Correntes	39.517.769,58	26.201.087,38
Demais Receitas Correntes	19.273.038,00	10.393.010,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.273.038,00	10.393.010,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	402.336.457,58	238.000.674,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.897.230,00	11.942.179,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	53.034.959,68	5.835.896,84
Operações de Crédito (VIII)	25.600.000,00	2.375.748,31
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.010.000,00	616.384,85
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.010.000,00	616.384,85
Transferências de Capital	25.424.959,68	2.843.763,68
Convênios	25.424.959,68	2.843.763,68
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	27.434.959,68	3.460.148,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	460.668.647,26	253.403.002,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	429.771.417,26	241.460.822,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	362,631,253,59	204,656,800,82	145,086,685,03	142,558,085,92	3,920,443,58	11,218,697,52	11,218,697,52
Pessoal e Encargos Sociais	183,186,804,63	77,645,994,60	77,559,579,29	75,389,767,75	2,146,974,24	9,956,67	9,956,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3,000,000,00	2,405,000,00	881,270,78	881,270,78	171,116,76		
Outras Despesas Correntes	176,444,448,96	124,605,806,22	66,645,834,96	66,287,047,39	1,602,352,58	11,208,740,85	11,208,740,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	359,631,253,59	202,251,800,82	144,205,414,25	141,676,815,14	3,749,326,82	11,218,697,52	11,218,697,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.582.016,00	3.164.689,94	2.794.309,71	2.772.306,94	60.730,97		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	145.829.010,58	71,498,315,78	10.731.940,77	10.731.940,77	221.790,14	27.802.393,19	27.802.393,19
Investimentos	142,106,844,14	68,443,861,19	9,307,088,14	9,307,088,14	7,943,30	27,802,393,19	27,802,393,19
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3,722,166,44	3,054,454,59	1,424,852,63	1,424,852,63	213,846,84		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	142,106,844,14	68,443,861,19	9,307,088,14	9,307,088,14	7,943,30	27,802,393,19	27,802,393,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150,000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	508,720,113,73	273,860,351,95	156,306,812,10	153,756,210,22	3,818,001,09	39,021,090,71	39,021,090,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	501.988.097,73	270,695,662,01	153,512,502,39	150.983.903,28	3.757.270,12	39.021.090,71	39.021.090,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	56.807.700,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	47.698.558,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.971.073,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	59.669.632,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.475.941,85	
DEDUÇÕES (XL)	186.597.891,37	209.443.524,15
Disponibilidade de Caixa	186.597.891,37	209.443.524,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	189.767.499,24	210.352.467,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.661.706,66	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	507.901,21	908.943,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-171.121.949,52	-209.443.524,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	38.321.574,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	209.443.524,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	197.472.450,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.622.496,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	42.622.496,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	31.165.214,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2,722,437.63	2,722,437.63		0,00	7,125,577.74	49,394,844.87	39,021,090.71	39,021,090.71	1,169,807.74	16,329,524.16	16,329,524.16
PODER EXECUTIVO		2,722,437.63	2,722,437.63		0,00	7,125,577.74	49,394,844.87	39,021,090.71	39,021,090.71	1,169,807.74	16,329,524.16	16,329,524.16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,480,527.06	1,480,527.06		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		4,202,964.69	4,202,964.69		0,00	7,125,577.74	49,394,844.87	39,021,090.71	39,021,090.71	1,169,807.74	16,329,524.16	16,329,524.16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,480,527.06	1,480,527.06		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1,480,527.06	1,480,527.06		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	502.191.326,00
Previsão Atualizada	503.984.997,26
Receitas Realizadas	229.091.904,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	42.622.496,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	471.026.112,00
Dotação Atualizada	515.442.280,17
Despesas Empenhadas	279.319.806,54
Despesas Liquidadas	158.612.935,51
Despesas Pagas	156.062.333,63
Superávit Orçamentário	70.478.968,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	279.319.806,54
Despesas Liquidadas	158.612.935,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	415.274.486,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	415.274.486,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	414.275.386,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.716.849,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.311.233,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.311.233,49
Despesas Previdenciárias Pagas	2.311.233,49
Resultado Previdenciário	6.405.615,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		47.698.558,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		38.321.574,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.202.964,69	0,00	4.202.964,69	0,00
Poder Executivo	4.202.964,69	0,00	4.202.964,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.520.422,61	1.169.807,74	39.021.090,71	16.329.524,16
Poder Executivo	56.520.422,61	1.169.807,74	39.021.090,71	16.329.524,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	60.723.387,30	1.169.807,74	43.224.055,40	16.329.524,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2023.07.28 17:44:36 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2023.07.28 17:47:15 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2023.07.28 17:49:31 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	95.630.400,00	50.400.329,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.760.400,00	16.703.251,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.200.000,00	6.624.637,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	49.970.000,00	20.753.976,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	6.318.463,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	208.275.000,00	91.906.615,03
2.1- Cota-Parte FPM	46.000.000,00	20.717.317,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.900.000,00	20.717.317,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	140.000.000,00	59.865.470,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	197.404,52
2.4- Cota-Parte ITR	10.000.000,00	705.970,73
2.5- Cota-Parte IPVA	11.750.000,00	10.420.452,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**303.905.400,00**	**142.306.944,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**40.730.000,00**	**18.341.841,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**35.141.350,00**	**17.195.413,08**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	66.800.000,00	30.005.351,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.800.000,00	30.005.351,21
6.1.1- Principal	66.000.000,00	29.851.890,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	800.000,00	153.460,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.270.000,00**	**11.510.049,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.005.354,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.800.003,68	29.656.685,33	29.656.685,33	28.722.971,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.422.400,00	21.940.680,13	21.940.680,13	21.285.805,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	23.191.300,00	8.934.428,68	8.934.428,68	8.657.366,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.231.100,00	13.006.251,45	13.006.251,45	12.628.438,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.377.603,68	7.716.005,20	7.716.005,20	7.437.165,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.083.000,00	4.042.331,87	4.042.331,87	3.892.893,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.294.603,68	3.673.673,33	3.673.673,33	3.544.272,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.656.681,65	29.656.681,65	28.722.967,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.656.681,65	29.656.681,65	28.722.967,91	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.940.680,13	21.940.680,13	21.285.805,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.003.745,85	21.940.680,13	21.940.680,13	73,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.000.535,12	348.669,56	348.669,56	0,00	1,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.624.762,39	0,00	3,68	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	58.025.505,00	31.798.301,24	14.904.503,69	14.872.338,69	26.662.954,02
20.1- Educação Infantil	16.258.750,00	9.344.710,73	5.566.531,09	5.565.759,56	9.148.128,57
20.2- Ensino Fundamental	27.168.570,00	13.159.564,22	4.487.677,06	4.486.134,00	15.546.933,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	14.268.185,00	8.964.026,29	4.520.295,54	4.490.445,13	1.967.891,88
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	124.825.508,68	61.454.986,57	44.561.189,02	43.595.310,28	26.662.954,02
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.533.050,00	22.321.471,28	18.543.291,64	18.116.019,49	9.148.128,57
21.1.1- Creche	3.310.000,00	800.706,68	701.497,63	701.497,63	1.458.492,25
21.1.2- Pré-escola	43.223.050,00	21.520.764,60	17.841.794,01	17.414.521,86	7.689.636,32
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	78.292.458,68	39.133.515,29	26.017.897,38	25.479.290,79	17.514.825,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.904.503,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.341.841,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-43.450,72
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**33.202.894,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**35.576.736,09**	**33.202.894,24**	**23,33**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.087.647,62	17.640.358,31	19.065.051,91	43.450,72	8.979.144,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.538.747,44	17.640.358,31	18.516.151,73	43.450,72	8.979.144,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	548.900,18	0,00	548.900,18	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.672.031,00	3.344.339,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.169.010,00	2.396.478,91
31.1.1- Salário-Educação	2.606.000,00	1.476.157,93
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.144.000,00	633.627,71
31.1.4- PNATE	229.000,00	94.614,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	190.010,00	192.078,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.147.021,00	278.474,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.356.000,00	669.385,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	28.937.830,19	9.937.563,25	4.794.072,27	4.770.564,66	7.822.534,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.629.244,69	1.285.442,73	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.876.438,63	1.898.788,13	1.555.835,69	1.549.357,69	720.519,46
32.3- ENSINO MÉDIO	16.160.271,00	1.853.306,12	0,00	0,00	6.960.462,46
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.362.307,00	1.186.044,62	1.031.515,01	1.014.485,40	44.229,14
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	4.909.568,87	3.713.981,65	2.206.721,57	2.206.721,57	97.323,36

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	153.763.338,87	71.392.549,82	49.355.261,29	48.365.874,94	34.485.488,44
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	80.570.626,68	34.177.519,90	34.177.519,90	33.194.611,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.027.900,00	1.485.181,52	907.589,68	907.589,68	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.209.339,50	21.219.913,44	10.785.111,26	10.778.633,26	2.904.312,66
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	39.955.472,69	14.509.934,96	3.485.040,45	3.485.040,45	31.581.175,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.117.880,72	1.350.971,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	30.005.351,21	1.476.157,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-29.271.871,77	-1.137.246,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.851.360,16	1.689.882,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.936.989,31	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-8.252.370,77	-4.604,98
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.535.978,70	1.685.277,90

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	95.630.400,00	95.630.400,00	50.400.329,31	52,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.760.400,00	20.760.400,00	16.703.251,20	80,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.200.000,00	12.200.000,00	6.624.637,98	54,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.970.000,00	49.970.000,00	20.753.976,87	41,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	12.700.000,00	6.318.463,26	49,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	163.445.000,00	163.445.000,00	91.906.615,03	56,23
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	20.717.317,64	61,81
Cota-Parte ITR	8.000.000,00	8.000.000,00	705.970,73	8,82
Cota-Parte IPVA	9.400.000,00	9.400.000,00	10.420.452,12	110,86
Cota-Parte ICMS	112.000.000,00	112.000.000,00	59.865.470,02	53,45
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	197.404,52	37,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**259.075.400,00**	**259.075.400,00**	**142.306.944,34**	**54,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	26.126.190,00	26.780.624,50	14.033.465,29	52,40	9.239.074,54	23,53	8.861.926,28	22,63	20.208,33
Despesas Correntes	22.660.340,00	21.114.774,50	9.617.347,89	45,55	8.984.377,26	42,55	8.607.229,00	40,76	20.208,33
Despesas de Capital	3.465.850,00	5.665.850,00	4.416.117,40	77,94	254.697,28	4,50	254.697,28	4,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	39.295.150,00	38.755.938,00	25.282.680,11	65,24	11.521.875,67	23,28	11.322.035,21	22,99	834.908,91
Despesas Correntes	37.239.700,00	34.200.488,00	21.936.883,79	64,14	10.845.763,68	31,71	10.645.923,22	31,13	834.908,91
Despesas de Capital	2.055.450,00	4.555.450,00	3.345.796,32	73,45	676.111,99	14,84	676.111,99	14,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.753.000,00	7.479.717,00	5.365.427,18	71,73	1.442.988,07	16,96	1.427.424,31	16,78	23.088,44
Despesas Correntes	4.137.400,00	4.263.117,00	2.725.351,18	63,93	1.432.548,07	33,60	1.416.984,31	33,24	23.088,44
Despesas de Capital	1.615.600,00	3.216.600,00	2.640.076,00	82,08	10.440,00	0,32	10.440,00	0,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	877.100,00	877.100,00	282.567,78	32,22	282.567,78	19,04	275.009,04	18,53	999,33
Despesas Correntes	742.100,00	742.100,00	282.567,78	38,08	282.567,78	38,08	275.009,04	37,06	999,33
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.151.600,00	2.865.610,00	1.189.285,86	41,50	1.023.530,61	26,11	988.813,06	25,48	21.251,76
Despesas Correntes	3.016.200,00	2.730.210,00	1.165.476,11	42,69	1.002.538,11	36,72	967.820,56	35,45	21.251,76
Despesas de Capital	135.400,00	135.400,00	23.809,75	17,58	20.992,50	15,50	20.992,50	15,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	117.200,00	117.200,00	44.327,88	37,82	44.327,88	18,91	43.080,07		18,38
Despesas Correntes	117.200,00	117.200,00	44.327,88	37,82	44.327,88	37,82	43.080,07	36,76	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	8.869.510,00	8.916.700,00	4.889.996,99	54,84	3.567.244,45	40,83	3.513.920,97	40,52	330.466,10
Despesas Correntes	8.700.260,00	8.748.682,00	4.746.704,49	54,26	3.497.220,95	39,97	3.443.897,47	39,36	330.466,10
Despesas de Capital	169.250,00	168.018,00	143.292,50	85,28	70.023,50	41,68	70.023,50	41,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**84.189.750,00**	**85.792.889,50**	**51.087.751,09**	**59,55**	**27.121.609,00**	**84,33**	**26.432.208,94**	**82,66**	**1.230.922,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	51.087.751,09	27.121.609,00	26.432.208,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**51.087.751,09**	**27.121.609,00**	**26.432.208,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			21.346.041,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	29.741.709,44	5.775.567,35	5.086.167,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**35,90**	**19,06**	**18,57**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	36.448.619,58	31.468.226,61		31.468.226,61
Proveniente da União	24.705.879,48	18.702.561,97		18.702.561,97
Proveniente dos Estados	11.742.740,10	12.765.664,64		12.765.664,64
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**36.448.619,58**	**31.468.226,61**		**31.468.226,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.794.910,00	9.775.331,19	5.228.916,87	76,46	3.666.945,50	68,40	3.666.945,50	68,40	218.158,03
Despesas Correntes	7.794.760,00	9.694.389,84	5.148.125,52	53,10	3.586.154,15	36,99	3.586.154,15	36,99	218.158,03
Despesas de Capital	150,00	80.941,35	80.791,35	99,81	80.791,35	99,81	80.791,35	99,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.120.887,00	20.888.464,40	17.668.715,39	78,96	14.938.788,15	72,43	14.938.788,15	72,43	2.616.821,76
Despesas Correntes	16.120.737,00	20.888.314,40	17.668.605,39	84,59	14.938.678,15	71,52	14.938.678,15	71,52	2.616.821,76
Despesas de Capital	150,00	150,00	110,00	73,33	110,00	73,33	110,00	73,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	439.000,00	586.129,28	414.004,28	35,32	180.648,88	15,41	180.648,88		15,41
Despesas Correntes	439.000,00	586.129,28	414.004,28	70,63	180.648,88	30,82	180.648,88	30,82	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.500,00	27.500,00	6.323,11	11,50	5.908,79	10,75	5.908,79		10,75
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	6.323,11	22,99	5.908,79	21,49	5.908,79	21,49	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	668.000,00	940.331,20	476.476,28	74,01	407.604,95	67,20	407.604,95	67,20	207.411,06
Despesas Correntes	668.000,00	892.131,20	428.276,28	48,01	362.404,95	40,62	362.404,95	40,62	14.711,06
Despesas de Capital	0,00	48.200,00	48.200,00	100,00	45.200,00	93,78	45.200,00	93,78	192.700,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	24.793,07	9.114,00						18,38
Despesas Correntes	12.000,00	24.793,07	9.114,00	36,76		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		77.110,58	76.710,58	49,74	25.209,00	16,35	25.209,00	16,35	109.900,00
Despesas Correntes	0,00	77.110,58	76.710,58	99,48	25.209,00	32,69	25.209,00	32,69	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	109.900,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**25.062.297,00**	**32.319.659,72**	**23.880.260,51**	**49,20**	**19.225.105,27**	**35,79**	**19.225.105,27**	**35,79**	**3.152.290,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	33.921.100,00	36.555.955,69	19.262.382,16	64,43	12.906.020,04	45,97	12.528.871,78	45,52	238.366,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.416.037,00	59.644.402,40	42.951.395,50	72,10	26.460.663,82	47,86	26.260.823,36	47,71	3.451.730,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.192.000,00	8.065.846,28	5.779.431,46	53,53	1.623.636,95	16,19	1.608.073,19	16,10	23.088,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	904.600,00	904.600,00	288.890,89	21,86	288.476,57	14,90	280.917,83	14,64	999,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.819.600,00	3.805.941,20	1.665.762,14	57,76	1.431.135,56	46,66	1.396.418,01	46,34	228.662,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.200,00	141.993,07	53.441,88	28,10	44.327,88	9,46	43.080,07		9,19
OUTRAS SUBFUNÇÕES	8.869.510,00	8.993.810,58	4.966.707,57	52,29	3.592.453,45	28,59	3.539.129,97	28,44	440.366,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**109.252.047,00**	**118.112.549,22**	**74.968.011,60**	**54,38**	**46.346.714,27**	**60,06**	**45.657.314,21**	**59,23**	**4.383.213,72**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3º BIMESTRE DE 2023

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 3º bimestre de 2023, encontram-se afixados no qua-

dro mural do saguão do Paço Municipal, publicados no Diário AMM, no SICONFI e no site da Prefeitura Municipal com acesso disponível pelo seguinte link: https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

Nova Mutum-MT, 28 de julho de 2023

_____

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 255 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalizaçãodo **CONTRATO 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 076/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, NATHAN RENÊ AZEDO, CPF: 704.***.***-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Art. 2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2023/PMNO

, REF: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75. VALOR: R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 28/07/2023 ATÉ 28/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 28 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.589.810/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos às unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e Distrito da Vila Atlântica, numa extensão de 332,92m²

VALOR: R$ 233.679,96 (Duzentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 28/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 041/2023; TIPO: Menor Preço por Lote; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 28 de julho de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 034/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respei-

tados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, o qual tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.225,00; CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – COM VALOR TOTAL DE R$ 2.939,50; CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME – COM VALOR TOTAL DE R$ 1.234,90; DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – COM VALOR TOTAL DE R$ 2.798,60; DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – COM VALOR TOTAL DE R$ 5.197,00; HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP - COM VALOR TOTAL DE R$ 1.602,20; INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA- COM VALOR TOTAL DE R$ 1.138,00; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – COM VALOR TOTAL DE R$ 20.980,50; MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP – COM VALOR TOTAL DE R$ 25.880,00; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 3.386,30; ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI – COM VALOR TOTAL DE R$ 12.950,00; SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 284,50;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 86.616,50 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 28 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 032/2023 – COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 028/2023, em conformidade com art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública Municipal pretende realizar a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIACAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA- MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/08/2023, às 09h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sita a Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Santa Helena - MT, 28 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 025/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 28 de Julho de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
10º	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	9	CLASSIFICADO

88 - MENOR APRENDIZ- SEDE			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3º	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 28 de Julho de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.614.521/0001-00, com sede na Rua Pará, nº 1850, Jardim Santa Helena, CEP: 78.888-000, vem através do Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **decreto municipal nº 057/2023, em 22 de junho de 2023, no qual determinou a instauração do procedimento administrativo da Reurb n.º 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Novo Horizonte,** sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área com indicação das unidades e memoriais descritivos das unidades e da área objeto de regularização, na sede da prefeitura municipal, na procuradoria jurídica, para consulta de qualquer interesse.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólio, confrontantes, confinantes, proprietários e especialmente os seguintes proprietários/confinantes**:

MATRÍCULA IDENTIFICADA	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO
M-1895	Inelve Maria Maraskim	877.880.711-53
M-1895	Marini Leme de Melo da Silva	904.884.901.20
M-1895	Robinson Custódio da Silva	300.226.378.85
M-1894	Eliceu Rodrigues	152.846.389-72
M-1894	Aurora Stefene Rodrigues	496.780.511-68
M-4899	Evando Rosa Gomes	207.255.741-00
M-4899	Loriana Andrade da Fonseca Gomes	802.697.701-78
M-465	Eduardo Alfredo Zinke	334.152.859-87

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante a Prefeitura de Nova Ubiratã-MT localizada na Rua Pará, nº 1850, Jardim Santa Helena, CEP: 78.888-000, na Procuradoria jurídica, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito municipal de Nova Ubiratã-MT, conferi e assino.Nova Ubiratã-MT, 26 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2.023 PROCESSO Nº 064/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 31/08/2.023, no horário das 12:00, horário de Brasília, estará credenciando, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT**, na for-

ma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2.023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Processo Licitatório 023/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário para prestação de serviços de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Felipinho Honorio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Inova Saneamento Básico Ltda**.,inscrita no **CNPJ sob nº 33. 187.496/0001-03,** no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por tonelada, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso IV do Artigo 24 da lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico 043/2023.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de julho de 2023.

FELIPINHO HONORIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO 005/2023

EXTRATO DE 3º ADITIVO

CONTRATO 005/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº.41.***./****-52, neste ato representado pelo seu sócio Leonardo Vitorino de Carli, portador da CI/RG nº. 25*****-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 053****.***65, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**,, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O Objetivo do valor a ser ADITADO justifica-se tendo em vista a quantidade de terra removida, devido solo do local ter uma qualidade inferior ao esperado e será necessário o grauteamento de aduelas que vieram com as bordas quebradas. O valor a ser ADITADO será de 153.719,08(cento e cinquenta e três mil setecentos e dezenove reais e oito centavos).
Valor	O valor a ser ADITADO será de 153.719,08(cento e cinquenta e três mil setecentos e dezenove reais e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	**647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**.

Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO 005/2023

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO 005/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº.41.***./****-52, neste ato representado pelo seu sócio Leonardo Vitorino de Carli, portador da CI/RG nº. 25*****-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 053****.***65, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**,, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O Objetivo do valor suprimido se dá tendo em que ouve alteração na quantidade de aduelas a serem instaladas conforme estudo hidrológico.
Valor	O valor a ser SUPRIMIDO será de 171.295,97 sendo da planilha inicial.
Dotação Orçamentaria	**647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**.

Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 038/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87 localizada na Avenida Herminio Ometto, Bairro Comercial – ZC1-001 cidade de Matupá, CEP 78.525-000 representada pelo seu socio senhor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI** CPF nº 288.977.900-97, RG sob o nº 7010688237 SSP/RS residente e domiciliado na Rua 05, nº 316, Bairro ZH3-003 cidade de Matupá/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34671	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	46	UNID.	298,00	13.708,00
34672	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	28	UNID.	298,00	8.344,00
34673	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR	218	UNID.	300,00	5.400,00
34675	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL.	15	UNID.	635,00	9.525,00
35440	SERVIÇO DE EXAME - UROTOMOGRAFIA	30	UNID.	790,00	23.700,00
VALOR TOTAL					60.677,00

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses a validade do contrato.
Valor	O valor do Contrato n.º 038/2023 será de R$ 60.677,00 (sessenta mil seiscentos e setenta e sete reais) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 27/07/2024
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Processo	Pregão Presencial n.° 021/2021

Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe Sobre a nomeação de Responsável pela Execução de obra na modalidade "Execução Direta" e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO** da obra de **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA DO PRODUTOR DE NOVO MUNDO,** na modalidade de execução direta.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento de execução da Obra.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 12 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de julho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41 localizada na Dante Martins Bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo sua sócia senhor **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES** CPF nº 523.339.571-15, RG sob o nº 0368129-7 SEJSP-MT residente e domiciliado na Rua Belém, Bairro Jardim Vitoria Guarantã do Norte-MT , têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29650	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	93	UNID.	130,00	12.090,00
29652	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	92	UNID.	171,00	15.732,00
29653	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO LTRASSON E DE RINS E BEXIGA	75	UNID.	130,00	9.750,00
29654	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	19	UNID.	130,00	2.470,00
29656	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS	150	UNID.	175,00	26.250,00
31976	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRA	146	UND	145,00	21.170,00
31977	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL	60	UND	150,00	9.000,00
31978	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	20	UND	155,00	3.100,00

33862	SERVIÇO DE EXAME- ULTRASSOGRAFIA DE AXILA	11	UND	160,00	1.760,00
34669	SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA	100	UND	180,00	18.000,00
34670	SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	18	UND	380,00	15.960,00
344674	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	03	UNI	299,00	897,00
34676	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA E PELVE OU BACIA	19	UNI	334,00	6.346,00
34677	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA E LOMBO SACRA	16	UND	327,00	5.232,00
34678	SERVIÇO DE EXAME- ULTRASSOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO	17	UND	383,00	6.511,00
34679	SERVIÇO DE EXAME- ULTRASSOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL	15	UND	315,00	4.725,00
34681	SERVIÇO DO TIPO RAIO X DIGITAL COM LAUDO	48	UND	89,00	4.272,00
34682	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	20	UND	577,00	11.540,00
35432	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39	UND	198,00	7.722,00
35433	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	26	UND	165,00	4.290,00
35434	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA REGIAO ABDOMINAL	40	UND	235,00	9.400,00
35435	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA REGIAO INGUINAL	29	UND	205,00	5.945,00
35436	SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTA CO CONTRASTE	31	UND	839,00	26.009,00
35437	SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	37	UND	379,00	14.023,00
35438	SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS	78	UND	349,00	27.222,00
35439	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	40	UND	369,00	14.760,00
VALOR TOTAL					275.056,00

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses o contrato.
Valor	O valor do Contrato n.º 039/2022 será de R$ 275.056,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e seis reais) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 20/07/2024
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Processo	Pregão Presencial n.° 021/2021

Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AUTORIZO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TRILEPTAL 600 MG (OXCARBAMAZEPINA 600 MG) PARA O PACIENTE THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO DE ACORDO COM O PROCESSO 100385-75.2023.8.11.0087, ONDE O MESMO NÃO É DISPONIBILIZADO PELA FAMÁCIA BÁSICA SENDO ASSIM NECESSÁRIO A COMPRA DIRETA DO MESMO.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 12.772,80 (doze mil reais e setecentos e setenta dois reais e oitenta centavos) a serem pagos depois da emissão de autorização de despesa (NAD) e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Para a empresa MED VITTA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00.

O pagamento deverá ser efetuado com RECURSOS DA DOTAÇÃO: 041-06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,28 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Viviane Leal Santos** com o cargo de Assistente Social como sua fiscal substituta; e **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Rejane Santana da Silva**

com o cargo de Agente Administrativo – AA1 como sua fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 46/2023 – Para futura e eventual aquisição de materiais para aulas de ballet e artes marciais, para o município de Novo São Joaquim.

Contratada: MELUZ SERVICE LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 29/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Rejane Santana da Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA1 como sua fiscal substituta;e **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Viviane Leal Santos** com o cargo de Assistente Social como sua fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 48/2023 – Para futura e eventual aquisição de materiais para aulas de ballet e artes marciais, para o município de Novo São Joaquim.

Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 29/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Viviane Leal Santos** com o cargo de Assistente Social como sua fiscal substituta; e **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de Reabilitação como sua fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 47/2023 – Para futura e eventual aquisição de materiais para aulas de ballet e artes marciais, para o município de Novo São Joaquim.

Contratada: RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 29/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Interrupção de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença Particular da servidora **Joyce De Souza Fernandes**, portadora do RG: 5011087 SSP/MT e do CPF: 033.228.121.38, efetiva com o cargo Agente de Serviços Gerais – AG1, retornando suas atividades em 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 14/07/2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

25 JULHO DE 2023

"Dispõe Sobre Licença Prêmio Por Assiduidade De Funcionário Público Municipal, E Dá Outras Providencias".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/06/2015 á 01/06/2020, no período de 18/07/2023 a 16/10/2023 para a funcionária: **Zilamar Martins Valadão** portadora do RG: 13864165 SSP/MT e do CPF: 998.831.801.44, efetiva para o cargo de Monitora de Creche, matrícula número 1350.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Particular sem remuneração de 02 (dois) anos, no período de 20/07/2023 a 19/07/2025, para a funcionária: **Jacira Pereira dos Santos,** portadora do RG: 936209 SSP/MT e do CPF: 581.594. 601-04, efetiva para o cargo de Agente de Serviços AG-10, matrícula número 30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 20 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

05 DE JUNHO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de Serviços Gerais AG-3, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 14/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL E ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO E COORDENAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES JORDÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS.

Contratada: ULTRACLIN CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRAFIA – ME

CONTRATO Nº. 01/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL E GINECOLOGIA OBSTETRICIA, NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL MARIA DOLORES T. JORDÃO, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS PACIENTES DE CIRURGIA, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Contratada: LEONARDO LUCAS PRUDENTE – ME

CONTRATO Nº. 02/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL E GINECOLOGIA OBSTETRICIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL MARIA DOLORES T. JORDÃO, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS PACIENTES DE CIRURGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS.

Contratada: RAPHA SAUDE LTDA ME

CONTRATO Nº. 55/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONSULTAS E EXAMES NAS AREAS DE OTOPEDIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAUDE A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratada: MENESES E RABELO ORTOPEDICA LTDA

CONTRATO Nº. 68/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA A PACIENTES NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

Contratada: VIVIANE DE LIMA 02112723103

CONTRATO Nº. 74/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL COM DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO MEDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE Á PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratada: ALZIMARA BARBOZA FORTES – ME

CONTRATO Nº. 77/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MEDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLINICO GERAL, EM ATENDIMENTOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratada: LEONARDO LUCAS PRUDENTE – ME

CONTRATO Nº. 78/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MEDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLINICO GERAL, EM ATENDIMENTOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratada: ULTRACLIN CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRAFIA – ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria 161/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 05 de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

05 DE JUNHO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Rosirene Alves Martins Aguiar** com o cargo de Agente Administrativo AG8e **Rejane Santana da Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA-1 como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silva** com o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Assistente Social como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 33/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição pães, bolos, lanches e outros produtos de panificação e lanchonete para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

Contratada: PANIFICADORA 3 AMIGOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga

Art. 3º - Revogam-se a Portaria 167/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 05 de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

17 DE JULHO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Almoxarifado, Protocolo e Patrimônio, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe de Almoxarifado, Protocolo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT a Senhora: **MIRIAN RAFAELA DE ÁVILA,** portadora do RG: 2497634-2 SSP/MT e do CPF: 050.385.331-32, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

13 DE JULHO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Uelton Pires de Oliveira** com o cargo de Motorista, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Rejane Santana da Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA1 como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de Reabilitação como fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 53/2023 – Para futura e eventual fornecimento de refeições, tais como, café da manhã, almoço, jantar e marmitex, na cidade de Novo São Joaquim, distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquerê, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: JORGE LUCIANO LOPES RESTAURANTE E PROMOÇOES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 13 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

13 DE JULHO DE 2023.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Uelton Pires de Oliveira** com o cargo de Motorista, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Rejane Santana da Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA1 como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de Reabilitação como fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 52/2023 – Para futura e eventual fornecimento de refeições, tais como, café da manhã, almoço, jantar e marmitex, na cidade de Novo São Joaquim, distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquerê, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Contratada: V M DA SILVA COMERCIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 13 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a servidora **Wigna Lopes Da Silva** com o cargo de agente de serviços gerais – AG3 e **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de Reabilitação como sua fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 51/2023 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de casa de apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento de saúde fora do município de Novo São Joaquim – MT, conforme demanda encaminhada pela secretaria municipal de saúde.

Contratada: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Uelton Pires de Oliveira** com o cargo de Motorista, **para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do Município de Novo São Joaquim, com fornecimento de dois containers com capacidade mínima de 40 M³ cada.

Contratada: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Viviane Leal Santos** com o cargo de Assistente Social como sua fiscal substituta; **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Rejane Santana da Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA1 como sua fiscal substituta; **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete; e **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de Reabilitação como sua fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 50/2023 – Para futura e eventual aquisição de materiais (tecidos, aviamentos e armarinhos em geral).

Contratada: MARIA JOSE DOS REIS NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

06 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Viviane Leal Santos** com o cargo de Assistente Social como sua fiscal substituta; **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Cultura e **Rejane Santana da Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA1 como sua fiscal substituta; **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete; e **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 e **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de Reabilitação como sua

fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 49/2023 – Para futura e eventual aquisição de materiais (tecidos, aviamentos e armarinhos em geral).

Contratada: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8. 538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CAPA TSD, LOCALIZADA AVENIDA 01,02 E 03 - DISTRITO SALTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT**, com recursos financeiro de Transferência da União referente à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. **Data de Abertura: Dia 15/08/2023. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 28 de Julho de 2023. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2020.

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 020/2023

PORTARIA N.º 020/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra.** **Vestas Melo Rodrigues**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2.496/2023 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. VESTAS MELO RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0732210-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 997.198.941-72, servidora efetiva no cargo de **Agente de Limpeza Pública I** - Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matriculada sob nº 3768, contando com 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2023.02.00019P**, **a partir de 24/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **24 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de julho de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 313 DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 313 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, inscrita na matricula 7113, do Cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS,** a contar da data de 30 de julho de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 312 DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 312 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, matricula n. 7020, do cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA,** a contar da data de 30 de julho de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 310 DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 310 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JOAN DOS SANTOS MOURA**, inscrito na matricula n. 7894, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SECUNDÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 311/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 311/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA VESTAS MELO RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª VESTAS MELO RODRIGUES,** por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 3768, ocupante do cargo efetivo de agente de limpeza pública I, lotada de Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 24 de julho de 2023, conforme Portaria n° 020/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de julho de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MANIFESTAÇÃO - INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

MANIFESTAÇÃO - INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 45/2023. REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.

OBJETO – **Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

1. **DA ANÁLISE DA INTENÇÃO DE RECURSO**

A empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **37.707.683/0001-57**, devidamente qualificada nos autos, inconformada com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** apresentou intenção de RECURSO ADMINISTRATIVO, através da plataforma **LICITANET**, entretanto, quedou-se inerte quanto a apresentação das razões recursais, assim como os demais licitantes no que se refere ao prazo de contrarrazões.

Inicialmente, cabe destacar que os termos do **inciso XVIII** do **art. 4º da Lei 10.520/2002** assegura que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

Tal redação também encontra referência no instrumento convocatório a teor do que está previsto no item 14.1 no sentido de que "declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses".

Ocorre que a intenção recursal deve ser motivada, ou seja, não basta a empresa licitante insurgente simplesmente dizer que não concorda com a decisão combatida, mas sim trazer os elementos, os fundamentos e as razões do porque a decisão do pregoeiro não se encontram em consonância com a lei ou com os ditames do próprio instrumento convocatório.

No caso sob exame a licitante deixara transcorrer o prazo sem a apresentação de suas razões.

Em que pese parte da doutrina entenda sobre a possibilidade de conhecimento e apreciação das insurgências recursais contida na ata da sessão pública, por se tratar de mera faculdade, as mesmas devem ser devidamente fundamentadas, o que não é o caso dos autos em que a Recorrente se limitou a afirmar:

A empresa alega que:

"Não assinalou a condição de ME/EPP, pois encontra-se em processo de desenquadro do porte citado, onde apresentou protocolo de renovação de licença sanitária, devido estar em processo de mudança de endereço".

A análise da intenção de recurso resta prejudicada não somente pela ausência de apresentação das razões recursais no prazo, mas pela total inexistência de uma decorrência lógica dos fatos narrados na sucinta manifestação de intenção de recurso.

Isso porque a Requerida fora inabilitada pela ausência de demonstração dos requisitos de habilitação previstos nos itens 12.3 g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e 12.4 b) do edital Alvará de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado; não possuindo qualquer correlação com o seu enquadramento ou não como ME/EPP.

No mesmo sentido, no que se refere a possível mudança de endereço prejudicar comprovação de habilitação por meio de alvará sanitário, o próprio edital leciona no item 12.12 que "não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital".

Portanto, após analisar às condições de Admissibilidade da Intenção Recurso, decide-se pelo não conhecimento da intenção de recurso, declarando-o deserto e por manter a decisão proferida nos autos do pro-

cedimento licitatório em epígrafe e determinando o seu regular prosseguimento**.**

Pedra Preta, 28 de julho de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 246/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 19/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 03/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137, DE 28 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 620/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012390	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	10º

Justificativa: 01 vaga para CEMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGO, se faz necessário em virtude do desligamento da servidora anteriormente contratada, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 28 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139, DE 28 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 852/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000100	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	11º

Justificativa: 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, noturno em substituição a servidora Madalena Bueno que terá o contrato encerrado a partir do dia 5/8/2023, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 28 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 19/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 03/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 19/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 03/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	DATA: 25/07/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 03/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138, DE 28 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 621/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012330	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	65º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Maria Lucia de Melo Cunha, a qual está de licença prêmio entre 24/7/2023 a 21/10/2023, convocado anterior não compareceu no prazo estabelecido, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 28 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 198, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 119 de 29 de abril de 1996, Lei Municipal nº 4 de 12 de fevereiro de 1997 e Lei Municipal nº 247, de 06 de agosto de 2001.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) previsto no Decreto nº 023 de 22 de fevereiro de 2021, com vigência de 02 (dois) anos, a qual passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***Titular**: Edna Pereira de Souza*

***Suplente**: Clice Paula Ribeiro*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

***Titular**: Matheus Ferreira De Sousa*

***Suplente:** Rondynelle Aquino Pinheiro Da Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Titular**: Adenilda Vieira Coelho*

***Suplente**: Jéssica Damacena*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

***Titular**: Peterson Silva e Souza*

***Suplente**: Ediérico da Silva Machado.*

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Aguinaldo Nunes Barbosa

Suplente: Marco André Amorim

LIONS CLUB

***Titular:** Inácio Vilarinho Filho*

***Suplente:** Nelson de Souza.*

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (LAR DOS IDOSOS)

***Titular**: José Aparecido dos Santos Nepomuceno*

***Suplente**: Sergio Moreira dias*

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

***Titular**: Katia Lucia Boff*

***Suplente**: Jessica Jaqueline Hartt Pereira*

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - ACIPP

***Titular**: Brenda Trindade*

***Suplente**: Clayton Cleza Neris Ferreira*

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA

***Titular**: Lucélia Teodora de Freitas;*

***Suplente**: Maria Irene Duarte Matos.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

***Titular**: Cleberson de Souza Rocha;*

***Suplente:** Gilson José de Souza*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

***Titular**: Estella Barbosa Dias*

***Suplente:** Terezinha de Souza Moreira.*

PRESIDENTE: Estella Barbosa Dias

VICE-PRESIDENTE: Inácio Vilarinho Filho

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 19/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 03/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 19/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 03/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** sagraram-se vencedoras as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82,** com o valor total de **R$ 90.633,00 (noventa mil e seiscentos e trinta e três reais); INOVA TECH INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.706.488/0001-96, com o valor total de R$ 5.399,36 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07, com o valor total de R$ 3.388,40 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. O valor total do processo é de **R$ 99.420,76 (noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de julho de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº. 185/2023

PORTARIA Nº. 185/2023

*"Dispõe sobre a revisão da concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** ao **Sr. José Alves de Freitas**, em decorrência do falecimento do servidora **Sra**. **Ildete Pereira da Costa Freitas**."*

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art 7º, inciso I, Art. 28, inciso I da Lei Municipal nº. 210/2004 de 05 de maio de 2004 que dispões sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra**. **Ildete Pereira da Costa Freitas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n°. 538.381 SESP/SP, inscrito no CPF sob nº. 393.751.371-04, servidora inativa, categoria ''Aposentadoria por Idade'', devidamente matriculado sob nº 171, ato devidamente homologado pelo acórdão n.º 373/2018 do Tribunal de Contas do Estado de MT, em favor do **Sr. José Alves de Freitas**, cônjuge da *de "cujus"*, portadora do RG n.º 2494267-7 SESP/MT e CPF n.º 207.476.321-20, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo, administrativo do IMPAS n.º **2023.07.00002R1**, a partir de **10/06/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de junho de 2021**, data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/ MT, 26 de julho de 2023.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-CMH

PORTARIA Nº 186/2023.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal de Habitação-CMH do município de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO

Titular: AMANDA ALVES MARTINS CERENZA

Suplente: GLAÚCILEIA NUNES DE FREITAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: DIEGO GONÇALVES DA SILVA

Suplente: MARLENE ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS (PODER EXECUTIVO)

Titular: EMILLY PATRICIA R. AKERLEY

Suplente: BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA

Suplente: ISAEL SILVA DOS SANTOS

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO PRODUTIVO RANCHARIA L-3

Titular: DIVINA LUCINDA BORGES

Suplente: CARLOS FERREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: JUSCINEIDE SANTA PEREIRA

Suplente: ALCRENE SOARES CAMPOS

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES

Titular: IVANI PINHEIRO DA SILVA DIAS

Suplente: BENEDITO JOSÉ CORREIA

REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Titular: ALBERTO SANTOS NETO

Suplente: JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO

Artigo 2º - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 27 de JULHO de 2023, com o término em 26 de JULHO de 2025.

Artigo 3º - Fica designado como presidente, a conselheira **Amanda Alves Martins Cerenza**, representando o setor governamental e vice-presidente a conselheira **Divina Lucinda Borges**, representando o setor não-governamental.

Artigo 4º - Fica designado como secretário executivo deste conselho, o servidor **Renaldo da Silva de Souza**.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2023

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1482	Elisangela Ramos de Lima Luciano	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2	01/07/2023

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 28 de Julhoh de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

DECRETO Nº 040/2023

Dispõe sobre a efetivação de servidores de carreira integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, os termos do art. 41, da Constituição da República, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, integrantes das carreiras definidas na Lei serão efetivados em seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO, a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03 (três) anos.

Decreta,

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Início dos efeitos
Elisangela Ramos de Lima Luciano	Médico Clínico Geral	15/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 219/GP/2023

PORTARIA Nº 219/GP/2023 De 28 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 169, 170, 171, 172 e 173/2023 e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Hiroshi Oda Goes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 169, 170, 171, 172 e 173/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Julho de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 24, DE 27 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o §3° do artigo 8° da Lei Federal n.º 14.133/2021 para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14/133/2021, tratando do exercício das funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação (titular e substituto), serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, em caráter permanente ou especial, observando-se o disposto no artigo 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

§1º. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 9° deste Decreto Municipal, observando-se o disposto no artigo 8º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração, poderá, motivadamente, nomear mais de um agente de contratação em determinado procedimento de licitação ou contratação, devendo indicar, contudo, a quem compete a coordenação dos trabalhos.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 3º. A equipe de apoio será formada por dois agentes públicos, devendo ser composta por titulares e suplentes, que serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, e prestará auxílio às atividades dos Agentes de Contratação e das Comissões de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 4º. A Comissão de Contratação, será composto por no mínimo três agentes públicos, considerando titulares e suplentes, e será nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.

§1º. A comissão de que trata o *caput*, poderá ser permanente ou especial, e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por aquele indicado no ato de nomeação.

Art. 5º. Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação terá, no mínimo, três membros servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. Será admitida a contratação de assessoria e consultorias técnicas aos trabalhos da comissão de contratação.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, poderá ser contratado, por evento único e prazo determinado, serviço de assessoria e consultoria especializada, auxiliando os agentes públicos executores da licitação.

§1º. A assessoria contratada, responderá pela qualidade técnica das informações prestadas, devendo garantir confidencialidade sob as informações restritas que tiver acesso, ficando impedida de atuar como membro de comissão de contratação de forma cumulativa.

§2º. A atuação da assessoria e consultoria terceirizada, não diminui ou exonera a responsabilidade dos agentes que compõem a comissão de contratação, observando-se, em todo caso, os efeitos das orientações técnicas recebidas de terceiros.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo responsável máximo pelo órgão municipal demandante da licitação, com destaque a cada Secretaria Municipal, com as funções previstas pelos artigos 18 e 19 deste Decreto Municipal, observando-se, ainda, os requisitos para exercício da função estabelecidos pelo artigo 9°.

§1º. Ao exercício das funções de gestor e fiscal de contrato, o agente público a ser nomeado, será previamente e formalmente cientificado da pretensão da autoridade superior, sendo-lhe, ainda na fase de planejamento da licitação, informada suas atribuições e colhido seu aceite, condições indispensáveis ao futuro ato de designação.

§2º. Na designação de Gestor e Fiscal**,** será precedida da avaliação dos seguintes requisitos:

I- compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- complexidade do objeto a ser gerido e fiscalizado;

III- quantitativo razoável de contratos por agente público;

IV- qualificação e capacidade técnica para as atividades; e

V- princípio da segregação das funções.

§3º. A verificação da necessidade de qualificação do Gestor e/ou Fiscal, deverá ser apontada pelo agente público responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deverá ser consumada até a data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§4º. De modo excepcional e formalmente justificado, a gestão do contrato poderá ser delegada ao setor do órgão ou da entidade responsável pela demanda da contratação, observando-se, em todo caso, o princípio da segregação das funções.

§5º. Em não havendo a designação ou recomposição dos gestores e fiscais, titulares e suplentes, a responsabilidade pelas funções recairá sob o responsável originário pela nomeação, não obstante a instauração de processo administrativo de responsabilidade para apurar a omissão.

Art. 8º. As funções de fiscalização, poderão ser assistidas por assessoria e consultoria terceirizada, nos termos do artigo 21.

Seção V - Requisitos de Designação

Art. 9º. A designação de agente público para o cumprimento dos procedimentos de licitação e contratos do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, deverá observar as seguintes condições:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração;

II- ter atribuições compatíveis com as atividades do segmento de licitações e contratos ou possuir formação atestada por certificação Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público de qualquer ente federado, inclusive Consórcios Municipais e desde que sejam compatíveis com o tema licitações e contratos, admitindo-se subsidiariamente as certificações eventualmente expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União; e

III- emissão de Declaração formal, consignando: não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados objeto da sua gestão ou fiscalização, nem que com eles tenha vínculo, até o terceiro grau, de parentesco, colateral ou por afinidade; bem como de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente,

dentre servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT; não obstante, mediante a justificativa prévia quanto a impossibilidade de imediato cumprimento dessa exigência, poderá designar provisoriamente agente público de outro vinculo, em ato formal e motivado.

Art. 10. A designação para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, não será objeto de recusa pelo agente público.

§1º. Havendo qualquer impedimento ao cumprimento das atribuições mencionadas no *caput*, inclusive de ordem técnica e capacitação, deverá ser formalmente e previamente comunicada pelo agente público ao seu superior hierárquico.

§2º. Não sendo suprível o impedimento indicado na forma do §1º, a autoridade responsável pela designação deverá substituir o indicado por outro agente público não impedido.

Seção VI - Da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, objetivando a preservação dos princípios que norteiam a licitação e contratos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I- será avaliada para a prática de cada ato processual; e

II- poderá ser ajustada, conforme o caso, para os seguintes objetivos:

a) do fortalecimento das linhas de defesa de que trata o artigo 169 da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

b) das características do objeto a ser contratado, seu valor e complexidade para a execução ou fornecimento.

Seção VII - Vedações

Art. 12. Todo aquele que atue como agente público nas licitações e contratações, inclusive os terceirizados, deverão expedir Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que se compromete a informar, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato superveniente que acarrete essa condição.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- tomar decisões para a regular tramitação do processo, impulsionar os autos, podendo requisitar providências dos órgãos e setores que compõem a administração para atingir os fins almejados;

II- monitorar, acompanhar e gerir a tramitação de todo o processo da licitação, e, na fase preparatória e de planejamento, deverá auxiliar no cumprimento do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, inclusive segundo o grau de prioridade de cada objeto; e

III- ordenar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, podendo para tanto:

a) receber, examinar e decidir os requerimentos de informações, esclarecimentos e impugnações, podendo requisitar informações dos agentes públicos responsáveis pela emissão de cada documento, quando necessário;

b) avaliar a conformidade e adequação da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) avaliar e julgar os requisitos e condições legais de habilitação;

d) sanear eventuais erros e falhas, desde que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para a celeridade na instrução processual.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Técnico Preliminar - ETP, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, minutas de editais e seus anexos, inclusive os contratos.

§4º. Para o regular cumprimento das funções estabelecidas no inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao respectivo agente de contratação, Notificação Administrativa alertando quanto a eventual risco de não cumprimento dos prazos ou cronograma constante do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

§5º. Observado o disposto no artigo 9° deste Decreto Municipal, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as seguintes vedações:

I- a edição de atos de caráter normativo;

II- a decisão de recursos administrativos;

III- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§6º. O não atendimento às diligências do agente de contratação, por outros agentes públicos, setores ou até autoridades hierárquicas superior, deverá ser formalmente certificada e juntada aos autos do processo; ensejando na correição pelo sistema de controle interno, quando não na instauração de processo administrativo de responsabilização do agente faltoso.

§7º. As diligências de que trata o §6º, terão seu prazo formalmente indicados no ato de requisição, devendo ser formalmente justificado, preservando-se o tempo hábil razoável para execução das mesmas.

Art. 14. A Assessoria Jurídica do Poder Executivo e a Controladoria Interna Municipal, deverá prestar apoio técnico ao agente de contratação e comissão de contratação.

§1º. A assistência técnica de que trata o *caput*, dar-se-á *ex-officio* ou a requisição do interesse, preservando-se, sempre que possível, o regular fluxo dos autos do processo.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gestão, gerenciamento de riscos e controles internos

administrativos, observando as disposições dos artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n.° 4.320/1964.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sendo facultada:

a) o reexame com divergência motivada da matéria;

b) a adesão aos seus próprios fundamentos;

c) concordância com os fundamentos da manifestação, porém, com motivação diversa ou complementar.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 15. A equipe de apoio, prestará auxílio aos agentes de contratação ou as comissões de contratação no exercício de suas funções, sejam eles permanentes ou especiais.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o apoio técnico consultivo dos serviços de assessoramento jurídico e controle interno do Poder Executivo Municipal.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, quando a contratação tiver como objeto bens ou serviços especiais, observado o disposto nos artigos 3º , § 1º e 10;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado autuado e disponível aos interessados, atribuindo-lhes, se for o caso, eficácia para os fins a que se destinam; e

IV- receber, avaliar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, devendo ser levada em consideração a posição individual de cada participante, inclusive quanto ao registro das divergências e conclusões, devendo tudo ser lavrado em ata circunstanciada obrigatoriamente juntada nos autos.

Seção IV - Atividades de Gestão e Fiscalização

Art. 17. Para fins de cumprimento deste Decreto Municipal, considera-se:

I- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

II- fiscalização: o acompanhamento da execução do contrato, aferindo seus aspectos quantitativo e qualitativo, cumprimento de prazos, metas e finalidades, compatibilidade com o edital e contrato, recebimento provisório do objeto, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, com o eventual auxílio do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma prévia e concomitante, não obstante a prerrogativa de revisão e correição dos autos; sendo promovida por um único fiscal ou equipe de fiscalização, observada as demais condições legais para o exercício das funções.

Seção V – Gestor de Contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato:

I- coordenar as atividades de fiscalização e regularidade do contrato e do contratado;

II- despachar as diligências e providências requeridas pelos fiscais do contrato;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, alertando a autoridade superior se houver algum impeditivo a este;

IV- monitorar a sistematização dos procedimentos de fiscalização e seus respectivos registros;

V- avaliar a disponibilidade, feitos, cumprimento e ordenação dos atos correlatos à execução do objeto, tais como: ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, providencias corretivas e sancionadoras, relatórios de fiscalização, pagamentos e outros;

VI- coordenar os atos preparatórios à instrução da contratação, enviando posteriormente à Central de Contratos para a formalização dos procedimentos de contratação, e posterior retorno para as atribuições de monitoramento de execução;

VII- elaborar o Relatório Final de que trata o artigo 174, § 3º , inciso VI , alínea “d” da Lei Feder al n.º 14.133/2021;

VIII- monitorar a gestão de riscos da execução do objeto, com apoio da fiscalização;

IX- homologar os relatórios de fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro de penalidades para integração e publicidade de informações;

X- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, expedindo o respectivo Termo Detalhado e seus documentos de comprovação; e

XI- adotar as medidas necessárias para o processo administrativo de penalização, até seu recebimento pela respectiva autoridade julgadora, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Seção VI - Fiscal do Contrato

Art. 19. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- auxiliar o gestor do contrato;

II- anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente eventuais falhas ou defeitos qualitativos e quantitativos verificados;

III- emitir notificações e prazo para a correção das falhas ou defeitos;

IV- requisitar providências ao gestor do contato, em tempo hábil, quando verificar a insuficiência de suas ações;

V- comunicar ao gestor do contrato, imediatamente após o conhecimento de fato que prejudique a execução do objeto contratado;

VI- fiscalizar a execução do objeto contratado, estando incluso a verificação e ordenação das notas fiscais e documentos fiscais para pagamento, promovendo o ateste de recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para termo de recebimento definitivo;

VII- comunicar ao gestor do contrato, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ou o maior prazo próximo a esse, quanto ao encerramento de vigência de instrumento de contrato sob sua fiscalização, especialmente nos casos de potencial renovação ou prorrogação do respectivo instrumento;

VIII- monitorar a gestão de riscos durante a vigência do contrato;

IX- auxiliar o gestor do contrato, na emissão do Relatório Final de cumprimento do objeto, em atendimento ao disposto no artigo 174, §3°, inciso VI, alínea “d” da Lei Federal n.° 14.133/2021;

X- promover o recebimento provisório do objeto, mediante Termo Detalhado e os respectivos comprovantes de liquidação da despesa; e

XI- monitorar as condições de regularidade de habilitação do contratado, com enfoque na parte trabalhista e previdenciária quando se tratar exclusivamente de locação de mão-de-obra.

Seção VII - Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento de contrato ou equivalente.

Seção VIII – Auxílio de Terceiros

Art. 21. Na contratação de terceiros para assessoramento aos fiscais de contrato, observar-se-á o seguinte:

I - o contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela orientação e informações prestadas, inclusive com termo de compromisso de confidencialidade, ficando impedido de atuar na condição de gestor ou fiscal do contrato no mesmo processo; e

II - o assessoramento de terceiros, não exonera ou diminui a responsabilidade do fiscal do contrato, observado, em todo caso, o contraditório, ampla defesa e efeitos das orientações ou informações prestadas por terceiros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos preparatórios, na área de licitações e contratos, desde que não conflitem com a legislação geral e específica de regência.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração, poderá editar normas complementares aos casos omissos ou supervenientes, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficia do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela administração direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam a empregabilidade de recursos da União, deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal n.° 10.818/2021 ou as normas a que vierem substituí-lo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III - possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2023.

MARTINS DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 25, DE 27 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento de leilão no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a realização do leilão presencial, mediante motivação formal do Agente de Contratação, evidenciado a inviabilidade técnica ou da desvantagem da aplicação da forma eletrônica da licitação.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pelos mais diversos órgãos da Administração Municipal; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, preservada observância as diretrizes da Lei Federal nº 14.479/2022.

Art. 3º Fica facultado ao Município de Porto Esperidião/MT, à utilização do Sistema de Leilão Eletrônico, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante a facultada formalização de Termo de Acesso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, fica autorizada a contratar plataforma ou software de terceiros, aptos e adaptados para a a realização do Leilão Eletrônico, preservada sua conectividade com o sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos aspectos de publicidade e operacionalização.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente, desde que possua capacitação específica ou a leiloeiro oficial regularmente contratado.

Parágrafo único. É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante fixado no edital de chamada pública do credenciamento, sendo de no mínimo 5% sobre o valor arrematado no caso de bens móveis e de 3% para a hipótese de bens imóveis, não estando incluso neste.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica e presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital, inclusive em sítio eletrônico oficial;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio ou formulação de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, inclusive em sítio eletrônico, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - plataforma eletrônica ou local e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e/ou endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o *caput* serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data da primeira divulgação do edital.

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Município de Porto Esperidião/MT e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios

necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIçÕES ELEMENTARES DO EDITAL DE LEIIÃO

Art. 12. Além dos demais informações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Decreto Municipal, o Edital de Leilão deverá prever obrigatoriamente:

I. Condições para apresentação da Proposta Inicial Fechada;

II. Abertura da Sessão Pública e envio de lances;

III. Julgamento;

IV. Recursos;

V. Pagamento; e

VI. Homologação.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 13. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débito com a União;

II. Certidão Negativa de Débito com o Município de Porto Esperidião; e

III. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Fazenda Municipal, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal n.º 13.105/2015.

CAPÍTULO VIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 15. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Porto Esperidião/MT, inclusive para contagem de tempo em procedimento eletrônico.

Art. 17. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar Portarias como normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA DE 2024

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2024, que será realizada no dia **17 de Agosto de 2023 a partir das 08h00m,** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 14/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 28/07/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 51.544.639 ROSIVAN CHAVES DE MATOS, portador do CNPJ Nº: 51.544.639/0001-79, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL,** e-mail: rosivanchaves27@gmail.com, telefone: (66) 992xxxx37, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, n° 53, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, **2 – 51.500.391 JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA, portador do CNPJ Nº: 51.500.391/0001-44, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL,** e-mail: joelmaferreiradasilvasouza56@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx02, Endereço: Rua São Luiz, n° 37, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os traba-

lhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 28 de julho de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDIPI Nº. 12/2023 - CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS DO FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº. 12/2023 Poxoréu – MT, 27 de Julho de 2023

Estabelece os critérios para a utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7°, da Lei Federal n° 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal n° 712 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, alterada pela Lei. Nº. 1903 02 de março de 2018, bem como a Lei nº. 713, de 29/09/1998 ((que institui o Conselho Municipal do Idoso) observadas as disposições do Dec. N°. 9.569, de 20/11/2028, alterado pelo Dec. N°. 10.042, de 03/10/2021, que regulamentam a Lei Federal 12. 213, datada de 20/01/2010 (que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa) e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2023, assentada na Ata n°. 34/2023, folhas 33 a 34 do Livro-Ata do COMDIPI, fica aprovado os critérios para a utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nas condições e forma desta Resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Resolução estabelece os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

Seção I

Das regras gerais sobre a gestão do Fundo Municipal do Idoso

Art. 2°. O Fundo Municipal do Idoso terá sua gestão pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3°. O Fundo Municipal do Idoso constitui unidade de despesa específica e é parte integrante do Orçamento do Município.

§ 1º A inscrição do Fundo Municipal do Idoso no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica observará a legislação em vigor.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso envidará esforços para que a alocação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos serviços, programas e projetos executados por Organizações Públicas e Privadas sem fins lucrativos.

§ 3º - O Conselho Municipal do Idoso Poderá financiar serviços, programas e projetos voltados à pessoa idosa no município de Poxoréu, executados por Organizações Públicas e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4°. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso depende de prévia deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Idoso, devendo o extrato da publicação no Diário Oficial da resolução que a autoriza ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 5°. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso, no exercício de suas competências:

I – Elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, de acordo com os objetivos, metas e ações prioritárias.

II – Definir critérios para a seleção de propostas dos projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, em consonância com o estabelecido nesta Resolução, no Plano de Aplicação dos Recursos de que trata o inciso I e na Lei 13.019/2014;

III – Elaborar, em parceria com o órgão público municipal a que se encontra vinculado o COMDIPI, aprovar e divulgar os editais de chamamento público para a seleção de propostas dos serviços, programas e projetos prioritários a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, contendo requisitos, prazos para apresentação e critérios de seleção;

IV – Definir uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio de eficiência e respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014;

V – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, por meio da comissão de monitoramento e avaliação (Lei 13.019/ 2014) e de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outros meios, garantida a devida publicidade dessas informações, em conformidade com legislação específica;

VI – Monitorar e fiscalizar os serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, podendo solicitar aos responsáveis, o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;

VII – Verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;

VIII – Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;

IX – Mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

§ 1º Não poderão compor a comissão de seleção referida neste artigo os conselheiros que guardarem vínculo empregatício, de trabalho, de sociedade ou de qualquer outra natureza com qualquer Organização da Sociedade Civil que tenha interesse em se candidatar a obter recursos do FMI para financiamento ou cofinanciamento.

§ 2º Caso a identificação do vínculo referido no parágrafo anterior ocorra após a constituição da comissão de seleção, o conselheiro deverá imediatamente reconhecer o seu impedimento, ocasião em que deve ser substituído por membro do Conselho Municipal do Idoso, sem impedimento.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação, prevista no artigo 2º da Lei nº 13.019/2014 poderá ser delegada, por ato da mesa diretora, à Secretaria Municipal a que se encontrar vinculado o Conselho Municipal do Idoso.

§ 4º É vedada qualquer transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso, sem deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

Seção II

Das fontes de receita do Fundo Municipal do Idoso

Art. 6°. O Fundo Municipal do Idoso terá como receitas aquelas previstas no art. 2°, da Lei Municipal n° 713, de 29 de setembro de 1998 **e suas eventuais alterações.**

Seção III

Das condições de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso

Art. 7º. Os recursos do fundo municipal dos Direitos da pessoa idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal da pessoa idosa, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a

I - I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial ou não destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa

promovidos pelo Poder Público e/ou mediante parcerias com a sociedade civil organizada podendo, a critério do COMDIPI servir ao custeio bens de capitais.

II - ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;

III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;

IV - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;

V - campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;

VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;

VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa

IX - realização de conferências municipais dos direitos da pessoa idosa, podendo ainda se destinar a outras formas de organizações coletivas como seminários, simpósios, entre outros e,

XI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo Primeiro - É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil para utilização com despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de serviços, programas e projetos destinados à pessoa idosa dentro dos limites geográficos do Munícipio de Poxoréu;

Parágrafo Segundo - É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa**.**

Seção IV

Das atribuições do responsável pela administração do Fundo Municipal do Idoso

Art. 8°. A administração do Fundo Municipal do Idoso caberá ao Presidente do Fundo Municipal do Idoso com assessoria de um servidor público lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, cabendo-lhe(s):

I – Executar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso;

II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;

III – Emitir empenhos e demais documentos de processamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;

IV – Fornecer o comprovante de doação de recursos ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, para dar a quitação da operação, contendo:

a) a identificação do Conselho Municipal do Idoso, o endereço e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) o número de ordem, o nome completo do doador, o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o seu endereço, a sua identidade, o valor efetivamente doado, local e data;

c) eventuais exigências feitas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Encaminhar, dentro do prazo legal, à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais;

VI – Apresentar, semestralmente ou quando solicitadas pelo Conselho Municipal do Idoso, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal do Idoso, por meio de balancetes e relatórios de gestão;

VII – Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal do Idoso, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Seção V

Do controle e da fiscalização

Art. 9°. A utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso fica sujeita à prestação de contas ao Conselho Municipal do Idoso, bem como aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos órgãos de controle externo.

§ 1º Para o exercício das atribuições deste artigo, o Conselho Municipal do Idoso contará com, ao menos, um servidor público, (já mencionado no artigo 8º), para realizar a análise documental da prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

§ 2º Diante de indícios de irregularidade, ilegalidade ou improbidade identificados na gestão do Fundo Municipal do Idoso, o Conselho Municipal do Idoso encaminhará representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso divulgará:

I – As estratégias de captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;

II – O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal do Idoso para cada exercício;

III – Os critérios para apresentação de serviços, programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, contendo os requisitos, prazos para a apresentação e critérios de seleção;

IV – A relação das propostas selecionadas;

V – A execução orçamentária para a implementação dos serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;

VI – Os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 11. É obrigatório fazer referência ao Conselho Municipal do Idoso nos materiais de divulgação dos serviços, programas, projetos e ações por ele financiados ou cofinanciados, através do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 12. A Organização da Sociedade Civil beneficiada por recursos do Fundo Municipal do Idoso, para financiamento ou cofinanciamento de seus serviços, programas e projetos, deverá divulgar à sociedade civil, preferencialmente por meio de seu sítio eletrônico, a sua prestação de contas e o cumprimento das metas.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Da apresentação de propostas

Art. 13. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), conforme disposto na Lei 13.019/2014.

§ 1º As propostas apresentadas deverão respeitar pelo menos um dos três eixos norteadores, a saber:

Eixo 1 – Estrutura e Funcionamento: ampliação, reformas e reparos de instalações físicas na instituição para o atendimento da pessoa idosa; contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa; despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa; instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa.

Eixo 2 – Prevenção ou Formação: apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa; ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa; confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa; apoio a eventos relacionados ao tema; incentivo à capacitação dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com as pessoas idosas.

Eixo 3 – Defesa e Garantia de Direitos: atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa; apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa; atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

Art. 14. As propostas serão apresentadas conforme modelo padrão disponibilizado pelo COMDIPI.

Seção II - Da seleção das propostas

Art. 15. As propostas apresentadas ao Conselho Municipal do Idoso serão analisadas em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso e de acordo com os seguintes critérios:

I – Relevância (importância do serviço, programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo serviço, programa ou projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras Organizações da Sociedade Civil de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

II – Previsão de continuidade do serviço, programa ou projeto, sem os recursos do Fundo;

III – Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

IV – Demais critérios estabelecidos pela Lei 13.019/2014 e Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, em vigência.

Art. 16. As propostas serão analisadas pela comissão de seleção do COMDIPI, a fim de que seja examinada a viabilidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento e aplicabilidade do objeto.

§ 1º Poderão ser solicitados à Organização da Sociedade Civil, esclarecimentos complementares as propostas apresentadas.

§ 2º Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município, sobre a efetivação da proposta.

Art. 17. O COMDIPI analisará as propostas do PMIS e avaliará embasado no parecer da comissão de seleção e será publicado edital de chamamento público para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos registradas no COMDIPI, bem como as Organizações Governamentais que atendem pessoas idosas. Quando da aprovação, será emitida Resolução específica e para os casos de doação dirigida por sensibilização, também o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

Seção III

Da doação dirigida.

Art. 18. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos registradas no COMDIPI, que atendem pessoas idosas, poderão apresentar propostas ao Conselho para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal do Idoso, através de doações dirigidas por sensibilização especificamente para as mesmas, nos editais de chamamento público a serem realizados após deliberação do Conselho Municipal do Idoso e publicado em resolução específica.

Art. 19. As doações dirigidas podem ser feitas diretamente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa ou ainda para uma Organização da Sociedade Civil escolhida, cujo serviço, programa ou projeto tenha sido aprovado pelo COMDIPI, através de guia de recolhimento, obtida via internet no link específico do Conselho.

Parágrafo Único. Para as doações dirigidas a uma determinada Organização da Sociedade Civil serão retidos 20% (vinte por cento) ao Fundo que serão aplicados conforme prioridades do COMDIPI e Plano de Aplicação Anual em vigência.

Art. 20. A liberação geral de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa seguirá a ordem de classificação das propostas apresentadas no edital de chamamento público, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo COMDIPI e disponibilidade de recursos gerais do Fundo, observadas as reservas para serviços, programas e projetos em andamento, dos valores obtidos por sensibilização e outras previstas regularmente.

Art. 21. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo será expedido pelo COMDIPI, com a finalidade de autorizar a captação de recursos de doação dirigida por sensibilização.

§ 1º O Certificado, mencionado no caput deste artigo, fará referência específica ao serviço, programa ou projeto da Organização da Sociedade Civil, à sua aprovação, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederá a 12 (doze) meses, da sua expedição.

§ 2º Para efeitos legais, o Certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo COMDIPI, assinado pelo Presidente deste Conselho em conjunto com o ordenador de **despesas vinculado à Secretaria de Assistência Social**.

§ 3º Entende-se por doações dirigidas por sensibilização, o esforço da Organização da Sociedade Civil, devidamente inscrita e autorizada pelo COMDIPI, em trazer recursos ao Fundo, sensibilizando destinadores e estes apontando este esforço em campo próprio na guia de recolhimento, observado os percentuais fixados pelo COMDIPI/RP e dispositivos legais.

§ 4º O fato de realizar esforço de sensibilização de destinadores e destinação de recursos ao Fundo não assegura por si só qualquer direito a Organização da Sociedade Civil que o fizer.

§ 5º As empresas que, em razão de sua estrutura organizacional, desejarem fazer sua destinação direta do recurso sensibilizado para o Fundo, poderão fazê-la através de ofício ou carta de intenção encaminhada ao COMDIPI, constando o aporte da empresa para a Organização da Sociedade Civil de sua preferência, sendo critério para a Organização da Sociedade Civil receber este aporte, possuir o certificado de captação emitido pelo conselho vigente;

Art. 22. Só serão liberados repasses de recursos do Fundo para reforma, ampliação e reparos de instalações físicas, quando a Organização da Sociedade Civil for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso, apresentando os seguintes documentos:

I - Projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART);

II - Orçamento detalhado;

III - Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;

IV - Comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a concedente;

V - Alvará de reforma emitido pelo órgão público municipal responsável;

VI - Além dos documentos elencados neste artigo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 23. O COMDIPI poderá a qualquer tempo e em conjunto com a Prefeitura Municipal de Poxoréu, através da Secretaria de Assistência Social, tornar público edital de chamamento para a seleção de propostas que serão financiadas, via Termo de convênio, fomento, colaboração ou acordo de cooperação, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, comprovadamente aptas a atuar no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa e garantia de direitos da pessoa idosa. O COMDIPI também poderá tornar público Chamamento Público específico para Seleção de Propostas para fins de captação de recursos.

I – Os recursos a serem destinados para a execução das propostas que forem selecionadas, ficarão condicionados à captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo e dependerão de aprovação prévia do COMDIPI e suas comissões específicas.

II – Constitui objeto público para liberação de recursos e mediante disponibilidade e concessão de certificado de captação de recursos financeiros, nas seguintes diretrizes, a saber:

§ 1º Chamamento Público para liberação de recursos mediante disponibilidade de dotação orçamentária;

§ 2º Chamamento Público para concessão de certificado de captação.

Art. 24. O processo administrativo de apuração de propostas pela comissão de seleção seguirá o trâmite abaixo indicado:

I – Recebimento e abertura das propostas e, com a verificação de sua conformidade em face dos requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

II – Classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital;

III – Parecer final da comissão de seleção e encaminhamento ao Ordenador de Despesas do Município para sua apreciação e homologação;

IV – Publicação das Organizações da Sociedade Civil que tiveram suas propostas aprovadas e classificadas;

§ 1º - É facultado à comissão de seleção ou à Plenária do COMDIPI /RP realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 2º - Após a publicação do resultado final não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de seleção.

§ 3º - Não havendo a justificativa idônea para a desistência da proposta, o proponente estará impedido de concorrer para obter recursos do Fundo Municipal do Idoso pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da referida desistência.

§ 4º - As propostas serão rubricadas pelos proponentes com assinatura ao final.

Art. 25. O Conselho Municipal do Idoso não poderá descumprir as exigências do edital e da Lei 13.019/2014.

§ 1º Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de chamamento público, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Assistência Social. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público, devendo a comissão de seleção subsidiar as decisões proferidas.

§ 2º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital de chamamento público. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 3º Eventual modificação no referido edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Seção I

Da celebração

Art. 26. Após a publicação final no Diário Oficial do Município da lista das Organizações da Sociedade Civil classificadas, a administração pública municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para celebração de termo de convênio, colaboração, fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, no prazo de até 15 (quinze) dias. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar o atendimento dos requisitos necessários e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

§ 1º Caso o classificado não assine o convênio, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, no prazo estipulado neste artigo, ficará impedido de concorrer noutros certames por 02 (dois) anos.

§ 2º A assinatura do termo de convênio, colaboração, fomento ou cooperação será realizada após convocação pela **Secretaria Municipal Assistência Social** e o seu instrumento será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário titular da pasta, com delegação e pelo proponente vencedor.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A celebração dos Termos com Organizações da Sociedade Civil que envolvam recursos do Fundo Municipal do Idoso para a execução de serviços, programas e projetos, assim como o procedimento administrativo para a prestação de contas dos recursos recebidos, observará o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 28. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu 28 de julho de 2023

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA

Presidente em exercício do COMDIPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor **JOSEMAR DA SILVA**, portador do **RG N°1096757-5 SJ-MT** e CPF: **N°843.485.261-68**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Reajustar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 25/2023**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será reajustada (Baixa) em **0.73%** PARA O ITEM **02** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 05/2023, 11.84%** PARA O ITEM **04** E **1.22%** PARA O ITEM **06** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 05/2023** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 05/2023 ,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Julho de 2023.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº: 13.333.523/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física ANA LUCIA ANACLETO inscrita no CPF sob o nº 796.579.741-00.

VALOR R$:140.257,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 04 de Julho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **empresa MARIA ALICE DA SILVA - EIRELE**

CNPJ Nº: 14.284.593/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física MARIA ALICE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 362.449.961-00

VALOR R$: 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 04 de Julho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25

ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 249

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.527.411/0001-35

Representante:

PAULA CRISTINA MARRA DO NASCIMENTO

Telefone:

(62) 3999-6121

Email:

mmimpacto@outlook.com

Endereço:

rua c172, 0001 - jardim america , Goiânia - GO - 74000-000

Item:

2

Quantidade:

1.384,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

CAMISETA

Preço Unitário:

R$32,90

Valor Total:

R$45.533,60

Descrição:

CAMISETA - GOLA POLO NA COR VERDE, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% POLIESTER, COM BORDADO NO BOLSOESQUERDO.

Item:

4

Quantidade:

74,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

SHORT

Preço Unitário:

R$20,25

Valor Total:

R$1.498,50

Descrição:

SHORT SAIA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, CONFECCIONADA EM MALHA DE HELANCA, SENDO SUA ESTRUTURA DUPLA,COMPOSICAO 100% POLIESTER, SENDO O FIO 1: NE:29,20/ TEX: 20,22/CV%: 5,61, E O FIO 2: TEX: 18,17 / DTEX: 181,65/ DENIER: 163,49/ CV%:1,12, COM GRAMATURA DE 310 G/M² (+-5%), COM ESPUSSURA MAXIMA DE 0,78MM, NA COR VERDE COM DETALHES BRANCOS, SOLIDEZ DECOR A LAVAGEM DOMESTICA GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ AO SUOR GRAU MINIMO 4, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO GRAU MINIMO 4. NA PARTETRASEIRA DA CINTURA, DEVE POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MAQUINA DE QUATRO AGULHASPONTO CORRENTE, E AINDA NA PARTE DETRAS, DEVERA SER COSTURADO UM BOLSO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA BERMUDA, COMMAQUINA RETA, MEDINDO 12 CM DE ALTURA POR 12 CM DE LARGURA. NA FRENTE DA SAIA NO LADO DIREITO, DEVERA SER APLICADO OLOGOTIPO DE ESCOLHA, COM AS MEDIDAS DE: 8 CM DE LARGURA, SENDO APLICADO PELO PROCESSO DE IMPRESSAO AUTOMATICA DETINTA. NA PARTE FRONTAL DA CINTURA DEVE SER COSTURADO UM COS COM 3 CM DE LARGURA EM MAQUINA. TAMANHOS PARA 04, 06 E08 ANOS.

Item:

9

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

CAMISETE

Preço Unitário:

R$93,90

Valor Total:

R$1.878,00

Descrição:

CAMISETE Detalhamento: FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE CANNES 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, 3% ELASTANO,DETALHAMENTO BOLSO, PARTE DA FRENTE, BRASAO DA PREFEITURA E ASSISTENCIA SOCIAL BORDADO NO PEITO ESQUERDO. TODOS OSTAMANHOS P, M, G E GG A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

Item:

10

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

BABYLOOK

Preço Unitário:

R$40,50

Valor Total:

R$810,00

Descrição:

BABY LOOK FEMENINA Detalhamento: GOLA POLO, TECIDO PIQUE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COM BOTÕES,BORDADO NO BOLSO OU PEITO ESQUERDO. TODOS OS TAMANHOS P, M, G E GG A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DOSOLICITANTE.

Total: R$ 49.720,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Regis-

tro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

28/07/2023, 14:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

MM COMERCIO E SERVICOS LTDA

23.527.411/0001-35

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI 14.133/21, ART. IV, ART. 71)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 356/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico, delimitação do terreno e locação de elemento existentes com fornecimento de corte e aterro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II"

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 047/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 047/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a análise técnica feita pela Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **B.H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 31.111.264/0001-46, pelo valor global de R$ 54.950,77 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

OAB/RO 6486

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 278/2023 SEMUSA, de 01/06/2023.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SRP.

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, UHT integral para dietas com restrição de lactose rico em cálcio e medicamentos de componentes especializados na assistência farmacêutica para pacientes com necessidades especiais, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento contínuo".

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 14/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SRP, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, UHT integral para dietas com restrição de lactose rico em cálcio e medicamentos de componentes especializados na assistência farmacêutica para pacientes com necessidades especiais, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento contínuo.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da Secretaria requisitante; acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Resolução Ordinária nº. 003/2023/CMS/RONDOLANDIA, Resolução Ad Referendum nº 08/2023/CMS/RONDOLANDIA; ATA nº. 01/ 2023 - 1º. Reunião Ordinária 2023 do Conselho Municipal de Saúde do dia 23/03/2023; Receituários médicos constando as medicações a serem requeridas, bem como documentação pessoal dos beneficiários; justificativa do requisitante, Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, de 17 de janeiro de 2023; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (coleta de preço fornecedor; consulta site MT-radar de preços; relatório de cotação – banco de preço); em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; certidão; Justificativa de modalidade – dispensa da dotação orçamentária; Comunicado interno para o gabinete do prefeito; autorização do ordenador de despesas; despacho interno onde justificando que haverá exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP); Termo de Referência consolidado; fls. 02/468.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 225.918,89 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), fls. 425/444.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Decreto que nomeou o fiscal de contratos; lista de verificação de procedimento licitatório, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica (fls. 469/544), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2023 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado nos autos, sendo, o Termo de Referência Consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes juntado aos autos. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 20/06/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4259, Ano XVIII, de 21/06/2023, pag. 485; Diário Oficial da União – seção 3, ISSN – 1677-7069, nº 116, de 21/06/2023, pag. 212; Jornal de Grande Circulação, de 21/06/2023, pag. 7; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.524, de 21/06/2023, pag. 155; (fls.547/558).

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso de Edital e o julgamento das propostas foi o dia 05/07/2023, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 05/07/2023, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: as empresas:

a) PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28às fls.748/801. **b) ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.151.224/0001-28, às fls. 802/854. **c) PONTOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.374.797/0001-05, às fls. 855/997. **d) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 27.455.068/0001-11; **e) CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 07.944.844/0001-30.

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final descrito em Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) à fl. 998/1089.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 1090/1201).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - **homologar** o resultado da licitação;

Assim, pelos fundamentos que segue, decido:

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 1194/1201 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 14/2023-SRP, sagraram-se vencedoras:

a) dos itens 2 - 4 - 5 - 17 - 19 - 34 - 37 - 39 - 47 - 53 - 54 - 56 - 58, ora licitados a empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 27.455.068/0001-11**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 91.141.55 (noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); b)** dos itens 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 31 - 33 - 36 - 41 - 44 - 46 - 49 - 55 - 57 - 60, ora licitados a empresa: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.779.242/0001-09**; com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 31.013,36 (trinta e um mil, treze reais e trinta e seis centavos); c)** dos itens 27 – 32 – 42, ora licitado a empresa: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.374.797/0001-05**; com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 6.916,48 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); d)** dos itens 28 – 29 - 30, ora licitados a empresa: **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS, CNPJ n.º 07.944.844/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais); e)** do item 38, ora licitados a empresa: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 31.151.224/0001-28**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 13.023,20 (treze mil, vinte e três reais e vinte centavos);**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens 22 – 40 – 43 – 45 tornando-os "Desertos".

E os itens 01 - 06 - 26 - 35 - 48 - 50 - 51 – 52, "fracassados" do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

OAB/RO 6486

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 278

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante:

Pedro Henrique dos Santos

Telefone:

(69) 3441-2160

Email:

phlicitacao@outlook.com

Endereço:

R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item:

3

Quantidade:

390,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Gardenal - Sanofi

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 0,70

Valor Total:

R$273,00

Descrição:

FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DEAPRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. (GARDENAL 100MG)

Item:

7

Quantidade:

60,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Aerodini -Teuto

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$40,00

Valor Total:

R$2.400,00

Descrição:

SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO-FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Item:

8

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Janumet - MSD

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 4,15

Valor Total:

R$1.577,00

Descrição:

SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (JANUMET XR 50/1000

Item:

9

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Gazia - Momenta

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 1,72

Valor Total:

R$653,60

Descrição:

PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL. (GAZIA 40MG)

Item:

10

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Globo (Manipulado)

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 0,63

Valor Total:

R$239,40

Descrição:

DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.(MANIPULAR DULOXETINA 15 MG)

Item:

11

Quantidade:

550,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Toragesic - E.M.S

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 4,50

Valor Total:

R$2.475,00

Descrição:

TROMETAMOL CETOROLACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAOORAL. (TORAGESIC 10MG)

Item:

12

Quantidade:

2,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Densis - Eurofarma

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$2.742,25

Valor Total:

R$5.484,50

Descrição:

ACIDO ZOLEDRONICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO. (DENSIS 5MG/100ML)

Total: R$ 31.013,36

28/07/2023, 14:08 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/4

Item:

13

Quantidade:

60,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Globo (Manipulado)

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 3,28

Valor Total:

R$196,80

Descrição:

PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG, THEANINA 100 MG, MAGNESIO GLICINA 250 MG, BIOTINA 10 MG, MELATONINA 1 MG.(MANIPULAR 60 DOSES)

Item:

14

Quantidade:

60,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Globo (Manipulado)

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 3,64

Valor Total:

R$218,40

Descrição:

COENZIMA Q 10 100 MG, RESVERATROL TRANS 50 MG, CURCUMA LONGA 400 MG. (MANIPULAR 60 DOSES)

Item:

15

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Histadin - UniãoQuimica

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 1,43

Valor Total:

R$543,40

Descrição:

LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.(LORATADINA 10MG)

Item:

16

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Esc - Eurofarma

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,30

Valor Total:

R$874,00

Descrição:

ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DEAPRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (ESC10 MG

Item:

18

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Montelair - Ache

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,66

Valor Total:

R$1.010,80

Descrição:

MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL. (MONTELAIR 10 MG)

Item:

20

Quantidade:

30,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Teuto (Aerodini)

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$17,60

Valor Total:

R$528,00

Descrição:

SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG)

Item:

21

Quantidade:

12,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Permese - Momenta

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$27,42

Valor Total:

R$329,04

Descrição:

BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/MLRESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL. (PERMESE, SUSPENSÃO INTEJATVEL 1UN DE 1 ML)

Item:

23

Quantidade:

1.100,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Vênula - Biolab

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 1,15

Valor Total:

R$1.265,00

Descrição:

HIDROSMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAOCAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (VÊNULA 200 MG)

Item:

24

Quantidade:

1.460,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Trol Par - Supera

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 3,31

Valor Total:

R$4.832,60

Descrição:

TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37,5 MG + 325 MG RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (TROL PAR)

Item:

25

Quantidade:

12,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Bepantol Baby -Bayer

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$19,53

Valor Total:

R$234,36

Descrição:

CREME PARA PELE - PARA PREVENCAO PARA ASSADURAS, COMPOSTO DE VITAMINA B5, OLEO DE AMENDOAS E LANOLINA,DEXPANTENO, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME. (BEBANTOL BABY, CREME 30G)

Item:

31

Quantidade:

200,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Desve - Eurofarma

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,80

Valor Total:

R$560,00

Total: R$ 31.013,36

28/07/2023, 14:08 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/4

Descrição:

SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (DESVENLAFAXINA 100 MG)

Item:

33

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Trezor - Ache

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,69

Valor Total:

R$1.022,20

Descrição:

ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL. (ATORVASTATINA 10 MG

Item:

36

Quantidade:

370,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Somalgin - E.M.S

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 1,35

Valor Total:

R$499,50

Descrição:

ACIDO ACETILSALICILICO – (SOMALGIN CARDIO 81MG)

Item:

41

Quantidade:

750,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Alenia - Biosintética

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,30

Valor Total:

R$1.725,00

Descrição:

FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA PO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (ALENIA)

Item:

44

Quantidade:

370,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Globo (Manipulado)

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,28

Valor Total:

R$843,60

Descrição:

TRAMADOL 60 MG + GABAPENTINA 300 MG. (MANIPULAR COMPRIMIDOS)

Item:

46

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Neozine - Sanofi

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 0,80

Valor Total:

R$304,00

Descrição:

LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.(NEOZINE 25 MG)

Item:

49

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Colchis - Apsen

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,86

Valor Total:

R$1.086,80

Descrição:

COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.(COLCHICINA 0,5 MG)

Item:

55

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Selozok -Astrazeneca

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 2,45

Valor Total:

R$931,00

Descrição:

METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAOCONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (SELOZOK 50 MG)

Item:

57

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Diupress - Supera

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 1,23

Valor Total:

R$467,40

Descrição:

AMILORIDA + CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (DIUPRESS 25 MG)

Item:

60

Quantidade:

372,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

Indapen - Torrent

Modelo:

UN

Preço Unitário:

R$ 1,18

Valor Total:

R$438,96

Descrição:

INDAPAMIDA 1,5MG

Total: R$ 31.013,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

28/07/2023, 14:08 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/4

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

44.779.242/0001-09

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 278

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

Representante:

AYRTON PEREIRA DIAS

Telefone:

(65) 3649-3765

Email:

nutricentercba@gmail.com

Endereço:

RUA DOS LIRIOS, 000 - JARDIM CUIABÁ, Cuiabá - MT - 78043-122

Item:

28

Quantidade:

200,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PRODIET

Modelo:

TROPHIC SOYA 1.5 -TETRAPACK 1000ML

Preço Unitário:

R$34,00

Valor Total:

R$6.800,00

Descrição:

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA, PARA A RECUPERAÇÃO DE QUADROS DEDESNUTRIÇÃO E DOENÇAS NEUROLÓGICAS GRAVES, QUE DESENCADEIAM ATROFIA MUSCULAR, FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTECOMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇAO DE FIBRAS, ISENA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.5 KCAL/1000 ML.(NUTRI ENTERAL 1.5)

Item:

29

Quantidade:

200,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PRODIET

Modelo:

TROPHIC EP - TETRAPACK1000ML

Preço Unitário:

R$71,75

Valor Total:

R$14.350,00

Descrição:

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, PARA PACIENTES COM RECUPERAÇÃO-DE QUADROS DE DESNUTRIÇÃO E DOENÇAS NEUROLÓGICAS GRAVES, QUE DESENCADEIAM ATROFIA MUSCULAR TRATAMENTOINTENSIVO, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, LIQUIDA1000 ML, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO OU ABERTO, COM DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/1000ML. (FRESUBIN HP ENERGY)

Item:

30

Quantidade:

200,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PRODIET

Modelo:

TROPHIC 1.5 - TETRAPACK1.5

Preço Unitário:

R$44,00

Valor Total:

R$8.800,00

Descrição:

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, PACIENTES COM FUNCAO GASTRICACOMPROMETIDA, SEMI-ELEMENTAR, COM RECUPERAÇÃO DE QUADROS DE DESNUTRIÇÃO E DOENÇAS NEUROLÓGICAS GRAVES, QUEDESENCADEIAM ATROFIA MUSCULAR TRATAMENTO INTENSIVO, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS,ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, LIQUIDA 1000 ML, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO OU ABERTO, COM DENSIDADECALÓRICA 1.5 KCAL/1000ML. (TROPHIC 1.5)

Total: R$ 29.950,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

07.944.844/0001-30

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 278

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

Representante:

Laiana Paniz

Telefone:

(54) 3194-0240

Email:

anjomedi@anjomedi.com.br

Endereço:

R SANTOS DUMONT, 1118 - SAO CRISTOVAO, Erechim - RS - 99709-370

Item:

38

Quantidade:

1.460,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

LABOFARMA

Modelo:

cp

Preço Unitário:

R$ 8,92

Valor Total:

R$13.023,20

Descrição:

RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.(RIVASTIGMINA 1,5 MG)

Total: R$ 13.023,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Regis-

tro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

31.151.224/0001-28

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 249

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI

CNPJ: 22.730.559/0001-00

Representante:

JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

Telefone:

(79) 3023-7509

Email:

3mcamisaria@gmail.com

Endereço:

R LARANJEIRAS, 1533 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-380

Item:

7

Quantidade:

5,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PRÓPRIA

Modelo:

PRÓPRIO

Preço Unitário:

R$43,40

Valor Total:

R$217,00

Descrição:

CAMISETA MASCULINA -GOLA POLO, TECIDO PEQUE 67%POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA,COM BOTÕES COM BRASÃODA PREFEITURA E ASSISTENCIA SOCIAL BORADDO NO BOLSO OU PEITO ESQUERDO. TODOS OSTAMANHOSP,M,G,E GG A COR DEVE SER DEACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

Item:

11

Quantidade:

250,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PRÓPRIA

Modelo:

PRÓPRIO

Preço Unitário:

R$19,45

Valor Total:

R$4.862,50

Descrição:

CAMISETA TIPO UNISSEX MALHA FRIA 67%POLIÉSTER E 33%VISCOSE,GRAMATURA DE 158G/M2,COM MANGA CURTA,COMVIÉS,LOGOMARCA EM POLIGRAMIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TODOS OSTAMANHOSP.M.G. E GG A COR SERÁ DE ACORDO COM AESCOLHA DO SOLICITANTE.

Total: R$ 5.079,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI

22.730.559/0001-00

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 249

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Representante:

SANDRA MARA GIUSTTI

Telefone:

(65) 3637-2577

Email:

stillusu@terra.com.br

Endereço:

AV MIGUEL SUTIL, 1423 - COOPHAMIL, Cuiabá - MT - 78028-015

Item:

1

Quantidade:

148,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

CONFORMEEDITAL

Preço Unitário:

R$34,00

Valor Total:

R$5.032,00

Descrição:

CAMISA- TIPO POLO, EM MALHA PIQUET ,NOS TAMANHOS (P,M,G E GG) NA COR AZUL SAFIRA MANGA CURTA, COM LOGOMARCADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item:

5

Quantidade:

578,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

CONFORMEEDITAL

Preço Unitário:

R$14,80

Valor Total:

R$8.554,40

Descrição:

BERMUDA ESCOLAR ELANCA CCOLEGIAL ANTI PILLI,VARIADOS TAMANHOS NA COR VERDE COM DETALHES BRANCOS, COMELASTANO NA CINTURA,COM SERIGRAFIA NA PARTE NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DOMUNICÍPIO, TAMANHOS PARA 6 A 8 ANOS

Total: R$ 13.586,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

28/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

08.711.005/0001-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 249

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Representante:

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

Telefone:

(66) 3532-2099

Email:

impactoepis@hotmail.com

Endereço:

R DAS AROEIRAS, 570 - SETOR COMERCIAL, Sinop - MT - 78550-001

Item:

6

Quantidade:

1.384,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

PROPRIA

Preço Unitário:

R$12,15

Valor Total:

R$16.815,60

Descrição:

CAMISETA-CAMISETA MALHA FRIA GOLA V E DETALHES EM VERDE, COM SLOGAN PERSONALIZADO NA FRENTE, NA CORBRANCA, NOS TAMANHOS 04,06,10, 12 , 14 .E 16.P,M,OU G

Total: R$ 16.815,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

08.952.092/0001-11

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 249/2023 SEMEC e outras, de 15/05/2023.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 13/2023 - SRP.

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 13/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 13/2023 - SRP, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação das Secretarias requisitantes; acompanhadas dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa dos requisitantes, Decreto nº 192/GAB/PMR/ 2023, de 17 de janeiro de 2023; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (coleta de preço fornecedor; consulta site MT-radar de preços; relatório de cotação – banco de preço); em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; certidão; Justificativa de modalidade – dispensa da dotação orçamentária; Comunicado interno para o gabinete do prefeito; autorização do ordenador de despesas; despacho interno onde justificando que haverá exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP); Termo de Referência consolidado; fls. 02/128.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 158.284,40 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), fls. 102/108.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Decreto que nomeou o fiscal de contratos; lista de verificação de procedimento licitatório, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica (fls. 187-200), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2023 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado nos autos, sendo, o Termo de Referência Consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes juntado aos autos. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 22/06/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.260, Ano XVIII, de 22/06/2023, pag. 384; Diário Oficial da União – seção 3, ISSN – 1677-7069, nº 117, de 22/06/2023, pag. 242; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.525, de 22/06/2023, pag. 196; Jornal de Grande Circulação, de 22/06/2023, pag. 7; (fls.202/210).

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso de Edital e o julgamento das propostas foi o dia 18/07/2023, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 18/07/2023, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: as empresas:

a) 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI, CNPJ: 22.730.559/0001-00às fls.232/272. **b) CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ: 35.071.309/0001-57, às fls. 273/322. **c) SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA**

LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34, às fls. 322A/354. **d) MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 23.527.411/0001-35, às fls. 355/419. **e) JS UNIFORME LTDA**, CNPJ: 40.337.813/0001-96, às fls. 420/441. **f) IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.952.092/0001-11, às fls. 442/476. **g) BEM BRASIL COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**, CNPJ: 17.623.813/0001-30. **h) ROBERTA DIOGENIS LTDA**, CNPJ: 27.363.322/0001-51. **i) DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP**, CNPJ: 16.804.425/0001-93. **j) NR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 30.697.423/0001-73. **k) CAPTIVE IND. E COM. LTDA**, CNPJ: 42.868.813/0001-48.

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final descrito em Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) à fl. 477/505.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 506/593).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - **homologar** o resultado da licitação;

Nesses termos registro a seguinte decisão:

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n. º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 590/593 e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Eletrônico nº 13/2023-SRP, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

a) dos itens 01 – 05, ora licitados a empresa: **SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ n.º 08.711.005/0001-34**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 13.586,40 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); b)** dos itens 02 – 04 – 09 – 10, ora licitados a empresa: **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.527.411/0001-35**; com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 49.720,10 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e dez centavos); c)** do item 03, ora licitado a empresa: **JS UNIFORME LTDA, CNPJ: 40.337.813/0001-96**; com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); d)** do item 06, ora licitado a empresa: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕS LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 16.815,60 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos); e)** dos itens 07 - 11, ora licitado a empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI, CNPJ: 22.730.559/0001-00**, com proposta final perfazendo um valor total de **R$ 5.079,50 (cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**; **f)** do item 08, ora licitados a empresa: **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS, CNPJ n.º 35.071.309/0001-57**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).**

Perfazendo um valor total adjudicado de **R$ 89.128,40 (oitenta e nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos),** todos pelo menor preço por item.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

OAB/RO 6486

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 249

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA

CNPJ: 40.337.813/0001-96

Representante:

adnoaldo ferreira dos santos

Telefone:

(69) 3424-3992

Email:

adnoaldo78@gmail.com

Endereço:

AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - RO - 76912-684

Item:

3

Quantidade:

72,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

propia

Modelo:

propia

Preço Unitário:

R$ 48,00

Valor Total:

R$3.456,00

Descrição:

UNIFORME - DO TIPO CAMISETA DE MANGA COMPRIDA COM PROTECAO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B,FATOR 50 (FPU50+) QUE NAO SAI APOS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. TAMANHOS DIVERSOS E PERSONALIZADA.

Total: R$ 3.456,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

JS UNIFORME LTDA

40.337.813/0001-96

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 278

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante:

Luis Augusto Moia Franzine

Telefone:

(45) 3016-0201

Email:

esfigmed@gmail.com

Endereço:

R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

Item:

2

Quantidade:

750,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

ASTRAZENECA

Modelo:

ASTRAZENECA

Preço Unitário:

R$3,84

Valor Total:

R$2.880,00

Descrição:

DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL (XIGDUO X2)

Item:

4

Quantidade:

1.100,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

ABBOTT

Modelo:

ABBOTT

Preço Unitário:

R$1,78

Valor Total:

R$1.958,00

Descrição:

VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL. (DEPAKENE 500MG)

Item:

5

Quantidade:

750,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

NOVARTIS

Modelo:

NOVARTIS

Preço Unitário:

R$1,39

Valor Total:

R$1.042,50

Descrição:

CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAOCONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (TEGRETOL 200MG)

Item:

17

Quantidade:

160,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

EUROFARMA

Modelo:

EUROFARMA

Preço Unitário:

R$7,24

Valor Total:

R$1.158,40

Descrição:

AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (ASTRO500 MG)

Item:

19

Quantidade:

15,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CHIESI

Modelo:

CHIESI

Preço Unitário:

R$414,71

Valor Total:

R$6.220,65

Descrição:

GLICOPIRRONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DEAPRESENTACAO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (TRIMBOW100/6/12,5MCG)

Item:

34

Quantidade:

370,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CRISTALIA

Modelo:

CRISTALIA

Preço Unitário:

R$5,69

Valor Total:

R$2.105,30

Descrição:

QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAOPROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (QUEATIPINA 50 MG)

Item:

37

Quantidade:

50,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

FQM

Modelo:

FQM

Preço Unitário:

R$77,99

Valor Total:

R$3.899,50

Descrição:

PYCNOGENOL + CENTELLA ASIÁTICA + CASTANHA DA INDIA + CALÊNDULA E MENTOL. FRASCO COM 200 ML (FLETOP)

Total: R$ 91.141,55

28/07/2023, 14:03 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Item:

39

Quantidade:

500,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SUPERA

Modelo:

SUPERA

Preço Unitário:

R$117,70

Valor Total:

R$58.850,00

Descrição:

RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAOFRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (RISPERIDON)

Item:

47

Quantidade:

1.100,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

ACHE

Modelo:

ACHE

Preço Unitário:

R$2,29

Valor Total:

R$2.519,00

Descrição:

DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL. (VALPI 500 MG)

Item:

53

Quantidade:

740,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

LIBBS

Modelo:

LIBBS

Preço Unitário:

R$4,58

Valor Total:

R$3.389,20

Descrição:

NITRENDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAOORAL. (CALTREN 20 MG)

Item:

54

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

LIBBS

Modelo:

LIBBS

Preço Unitário:

R$2,77

Valor Total:

R$1.052,60

Descrição:

CANDESARTANA, CILEXETILA - 32MG (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO COMPRIMIDO, VIA ORAL.(VENZER 32 MG)

Item:

56

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

EUROFARMA

Modelo:

EUROFARMA

Preço Unitário:

R$2,72

Valor Total:

R$1.033,60

Descrição:

ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL. (VAST 20 MG)

Item:

58

Quantidade:

720,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SUPERA

Modelo:

SUPERA

Preço Unitário:

R$6,99

Valor Total:

R$5.032,80

Descrição:

CLOZAPINA 100 MG,30 UNIDADES

Total: R$ 91.141,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

28/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

27.455.068/0001-11

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 278

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05

Representante:

aline antoniazzi pereira

Telefone:

(63) 4141-2151

Email:

pontomedi@gmail.com

Endereço:

R QUADRA 13 LOTE 15, 15 - ORLA OESTE, Porto Nacional - TO - 77500-000

Item:

27

Quantidade:

200,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

BAYER

Modelo:

CPR

Preço Unitário:

R$ 10,60

Valor Total:

R$2.120,00

Descrição:

XARELTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EMCOMPRIMIDO, VIA ORAL. (XARELTO 10MG)

Item:

32

Quantidade:

380,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SERVIER

Modelo:

CPR

Preço Unitário:

R$ 4,98

Valor Total:

R$1.892,40

Descrição:

DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (DAFLON 1.000)

Item:

42

Quantidade:

370,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

BIOLAB

Modelo:

CAP

Preço Unitário:

R$ 4,34

Valor Total:

R$1.605,80

Descrição:

TANSULOSINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DELIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (TANSULOSINA 0,4 MG)

Item:

59

Quantidade:

372,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

BIOLAB

Modelo:

CPR

Preço Unitário:

R$ 3,49

Valor Total:

R$1.298,28

Descrição:

PRESS PLUS 5/10 mg

Total: R$ 6.916,48

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

37.374.797/0001-05

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 249

No dia 28 de Julho de 2023, no(a)

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

, portador do CPF n°

14299305272

, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 35.071.309/0001-57

Representante:

Edivan Edir Jerke

Telefone:

(69) 8464-5592

Email:

conesuluniformes@gmail.com

Endereço:

AV. CASTELO BRANCO, 1918 - LIBERDADE, Cacoal - RO - 76967-491

Item:

8

Quantidade:

5,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PROPRIA

Modelo:

CONF. EDITAL

Preço Unitário:

R$ 94,16

Valor Total:

R$470,80

Descrição:

CAMISA MASCULINA Detalhamento: SOCIAL, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANO,MANGA LONGA. 2 (DOIS) BOTÕES EM CADA PUNHO, 01 (UM) BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO COM O BRASAO PREFEITURA EASSISTENCIA SOCIAL BORDADO COM TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 7 CM. GOLA TIPO COLARINHO, FECHAMENTO FRONTAL COM NOMINIMO 5 (CINCO) BOTÕES. TODOS OS TAMANHOS: P, M, G E GG. A COR SERA DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

Total: R$ 470,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

29/07/2024

, a contar do dia

28/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

35.071.309/0001-57

LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **0601/2023** DE 28 de Julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **<SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETONO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDOLÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de RONDOLÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETONO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJE-TO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETONO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT	NOME DO RESPON-SÁVEL TÉCNICO: PE-DRO CASSIANO AS-SUMPÇÃO DE FARIAS CREA: CREA MT n°. 43985

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JANETE MOREIRA LOPES

CREA: 9742 D/RO

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito (a) Municipal

JANETE MOREIRA LOPES

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº004/2023 - SELETIVO 2023

Termo de Rescisão Nº004/2023 - Seletivo 2023

Contrato Nº 044/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 017/2023, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Osmair Rocha Pires

Período 03/03/2023 a 28/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito",** perfazendo uma área de 9.904,67 m²,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Mauto Teixeira Espíndola, torna público a todos os interessados (as) que a Tomada de Preços nº 002/2023 foi REVOGADA por motivo de oportunidade e conveniência.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu – MT, 25 de Julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito **-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2022

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 409/2022

Cujo objeto: fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a atenção básica, média e alta complexidade, regulação, assistência farmacêutica, controle e avaliação e vigilância em saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SAI, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias.

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 11/07/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 72/2023.

Contratado: GREICY MACHADO ANDRADE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2090,92**

Vigência: 04/07/2023 A 03/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0402/2023.

DE 28 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER,** portadora do RG nº: **9****1** SSP/MT e inscrita no CPF nº: **828.***.***-49,** servidora efetiva ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO 20H**, lotad**o** na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: **17/07/2023** a **13/08/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se a portaria sob n° 384/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0400/2023

DE 28 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LEANI INACIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 161 da Lei Complementar 064/2015 de 09 de abril de 2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição, conforme as certidões de tempo de contribuição do INSS Nº 10021100.1.0031/17-6, paraa servidora ***LEANI INACIO DE SOUZA***, RG n. 490.237 SSP/MT, cópia do CPF n.º 471.968. 589-72, servidora efetiva, no cargo de SECRETARIA ESCOLAR, CLASSE D, NÍVEL 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2023.**

Art. 2º. O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **4.267, correspondente a 11 (onze) Anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023

DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato e de acordo com o previsto no artigo 5º, alíneas “e” e “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Distrito Industrial de Santa Rita do Trivelato, com a finalidade de incentivar a instalação de novas empresas, promover a geração de empregos e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a área mencionada a ser expropriada situa-se confrontante com a Rodovia MT-140, possuindo uma localização geográfica estratégica e favorável à ampliação e implantação de um distrito/área industrial, vindo de encontro às necessidades e demandas da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de ruas de acesso à Rodovia Estadual MT-140, com a finalidade de fomentar a instalação de novas empresas e de incentivar o desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviços no Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3. 365/1941.

CONSIDERANDO a pequena diferença entre o autorizado pela Lei Municipal nº 767/2023, que autorizou a desapropriação de 15,7172 ha (quinze hectares e setenta e um ares e setenta e dois centiares) e que, quando da elaboração dos memoriais pelo Departamento de Engenharia verificou ser a totalidade de 15,7187 ha (quinze hectares e setenta e um ares e oitenta e sete centiares), em virtude de pequenas diferenças na alocação dos pontos, que não prejudicam nem descaracterizam o objeto.

CONSIDERANDO a inexistência de marcos físicos georreferenciais, utilizar-se-á a expressão “PONTO” para cada um dos vértices onde serão alocados os futuros marcos físicos georreferenciados, quando do desmembramento por engenheiro devidamente habilitado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 15,7187 ha (quinze hectares e setenta e um ares de oitenta e sete centiares), encravada no imóvel rural matriculado sob nº 24. 948, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado na 1ª parte do Gleba Trivelato e confinante com o perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, de propriedade de **Hedo Mausolf**, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.169.465/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 336.112.979-68, residente e domiciliado na Rua Magester , 2044-N, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e de **Loreni de Fátima da Rosa**, do lar, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.564.353-3/SEJSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 946. 105.251-00, residente e domiciliada no Sítio da Rosa, Assentamento Santana da Água Limpa, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, ambos brasileiros e divorciados, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à abertura de vias públicas e à ampliação do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único. A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BDE-M-0876**, de coordenadas (Longitude: -55°16'06,124",Latitude: -13°48'33,952" e Altitude: 495,59 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 6244, Fazenda Samambaia**, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°30' e 160,86 m até o vértice **F17-M-1452**, (Longitude: -55°16'00,842", Latitude: -13°48'34,815" e Altitude: 498,55 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **Rodovia Estadual MT-140**, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°35' e 486,17 m até o vértice **PONTO-0002**, (Longitude: -55°15'57,089", Latitude: -13°48'50,203" e Altitude: 508,10 m); 166°18' e 477,28 m até o vértice **PONTO-0001**, (Longitude: -55°15'53,330", Latitude: -13°49'05,291" e Altitude: 511,77 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **Rodovia Estadual MT-235**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°38' e 173,02 m até o vértice **BDE-M-0874**, (Longitude: -55°15'59,079", Latitude: -13°49'04,934" e Altitude: 505,60 m); Rua; deste, segue confrontando com **Rua Anilo Weschenfelderr**, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°48' e 960,13 m até o vértice **BDE-M-0872**, (Longitude: -55°16'06,372", Latitude: -13°48'34,519" e Altitude: 495,13 m); 23°08' e 18,95 m até o vértice **BDE-M-0876**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro tendo como *datum* o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação por utilidade pública destina-se expansão do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato e aberturas de vias públicas de acesso, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Nos termos do §2º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se o proprietário aceitar a oferta de indenização, far-se-á o pagamento e a respectiva lavratura do acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Parágrafo único. A realização do pagamento da indenização está condicionada a apresentação pelo proprietário da certidão de inexistência de ônus do imóvel e da prova da propriedade do imóvel expropriado.

Art. 5º. Se rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem a manifestação do proprietário, a ação judicial será proposta pelo Município nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a **Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação judicial para fins de desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.**

Art. 6º. Em caso de existência de débitos tributários de responsabilidade dos proprietários-contribuintes, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento/indenização aos proprietários-contribuintes.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da justa e prévia indenização ao proprietário da área de terra que se trata esta Lei em pecúnia e/ou por dação em pagamento de terrenos situados no próprio loteamento que será implantado sobre a área desapropriada.

Parágrafo único. Em caso de dação de pagamento parcial ou total, o valor e quantidade de terrenos a ser entregues ao proprietário em pagamento da indenização serão apurados mediante avaliação após a constituição do loteamento industrial, considerando inclusive a valorização imobiliária decorrente dos investimentos do Município com o registro do loteamento, parcelamento do solo e implantação das obras de infraestrutura no loteamento industrial.

Art. 8º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: RED 637-09.001. 04.122.0004.1055.4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS *PREFEITO MUNICIPAL*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023

DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato e de acordo com o previsto no artigo 5º, alíneas "e" e "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; conforme previsão das alíneas "e" e "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato para a implantação de novo loteamento de interesse social, destinado à construção de novas unidades habitacionais para a diminuição do déficit habitacional existente atualmente no Município, bem como a abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional.

CONSIDERANDO a pequena diferença entre o autorizado pela Lei Municipal nº 768/2023, alterada pela Lei Municipal nº 777, de 19 de julho de 2023, que autorizou a desapropriação de 16,9317 ha (dezesseis hectares e noventa e três ares e dezessete centiares), cuja medição foi realizada pelo plano cartesiano, quando da elaboração dos memoriais pelo Departamento de Engenharia, levando em consideração a área certificada no SIGEF, verificou ser a totalidade de 16,9347 ha (dezesseis hectares e noventa e três ares e quarenta e sete centiares), em virtude de pequenas diferenças na alocação dos pontos, que não prejudicam nem descaracterizam o objeto.

CONSIDERANDO a inexistência de marcos físicos georreferenciais, utilizar-se-á a expressão "PONTO" para cada um dos vértices onde serão alocados os futuros marcos físicos georreferenciados, quando do desmembramento por engenheiro devidamente habilitado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de terras de 16,9347 ha (dezesseis hectares e noventa e três ares e quarenta e sete centiares), encravada no imóvel rural sob nº 11-B, do Loteamento da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 414, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, de propriedade de **Marcos Antonio Franzen Zanin**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.246.697-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 005.179.009-20 e sua esposa **Eliane Fabricio Silva Zanin** portador da Carteira de Identidade RG nº 8.392.928-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.185.579-03, residentes e domiciliados na Av. Blumenau, nº 3915, Apto. 402, Centro, em Sorriso – MT, CEP 78890-000, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas "e" e "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo:

I – Parcela 1, com área de 12,3225 ha (doze hectares e trinta e dois ares e vinte e cinco centiares): "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PONTO-0003**, de coordenadas (Longitude: -55°16'50,139",Latitude: -13°48'27,707" e Altitude: 506,22 m); deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 409, Fazenda Germany - parte 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°39' e 161,63 m até o vértice **BC7-M-3647**,

(Longitude: -55°16'44,817", Latitude: -13°48'28,305" e Altitude: 503,88 m); 96°39' e 292,6 m até o vértice **BC7-M-3648**, (Longitude: -55°16'35,141", Latitude: -13°48'29,408" e Altitude: 497,59 m); deste, segue confrontando com **Rodovia Municipal SRT-11-Linha Ponte Velha**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°28' e 186,73 m até o vértice **F17-M-1442**, (Longitude: -55°16'33,899", Latitude: -13°48'35,361" e Altitude: 497,07 m); deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4 | Mat. 23310 | Estrada Municipal Rua Ilson Matschinske**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°39' e 380,8 m até o vértice **F17-P-7430**, (Longitude: -55°16'46,235", Latitude: -13°48'38,220" e Altitude: 504,80 m); deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4 | Mat. 23306 | Estrada Municipal Rua Luiz Pedroso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°59' e 20.07 m até o vértice **F17-M-1454**, (Longitude: -55°16'46,886", Latitude: -13°48'38,367" e Altitude: 504,08 m); 166°39' e 566,43 m até o vértice **ZTGR-M-0608**, (Longitude: -55°16'42,534", Latitude: -13°48'56,299" e Altitude: 504,47 m); deste, segue confrontando com **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°40' e 20,00 m até o vértice **PONTO-0004**, (Longitude: -55°16'43,182", Latitude: -13°48'56,449" e Altitude: 504,50 m); deste, segue confrontando com **Remanescente CNS: 06.340-4, Mat. 414, Fazenda Germany parte 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°41' e 907,77 m até o vértice **PONTO-0003**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

II – Parcela 2,com área de4,6122 ha (quatro hectares e sessenta e um ares e vinte e dois centiares): "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MIRA-M-0932**, de coordenadas (Longitude: -55°16'33,921",Latitude: -13°48'29,542" e Altitude: 497,30 m); ; deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 409, Fazenda Germany - parte 2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°03' e 405,05 m até o vértice **BDE-M-0412**, (Longitude: -55°16'20,512", Latitude: -13°48'30,943" e Altitude: 480,67 m); deste, segue confrontando com **Córrego Mutum - margem esquerda a montante**, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°47' e 48,24 m até o vértice **F17-P-6952**, (Longitude: -55°16'20,422", Latitude: -13°48'32,510" e Altitude: 481,35 m); 195°10' e 53,79 m até o vértice **F17-P-6953**, (Longitude: -55°16'20,891", Latitude: -13°48'34,199" e Altitude: 483,34 m); 188°23' e 55,52 m até o vértice **F17-P-6954**, (Longitude: -55°16'21,161", Latitude: -13°48'35,986" e Altitude: 482,29 m); 172°23' e 36,74 m até o vértice **BDE-M-1104**, (Longitude: -55°16'20,999", Latitude: -13°48'37,171" e Altitude: 482,86 m); ; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal Avenida das Conchas**, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°35' e 31,25 m até o vértice **BDE-M-1102**, (Longitude: -55°16'22,002", Latitude: -13°48'37,441" e Altitude: 484,75 m); deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 3023, Parte do Lote 11A e B - 1ª Parte do Loteamento da Gleba Trivelato**, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°57' e 98,85 m até o vértice **BDE-M-1103**, (Longitude: -55°16'22,119", Latitude: -13°48'34,227" e Altitude: 485,16 m); 08°21' e 53,56 m até o vértice **BDE-M-1100**, (Longitude: -55°16'21,860", Latitude: -13°48'32,503" e Altitude: 484,44 m); 255°39' e 111,67 m até o vértice **F17-M-1445**, (Longitude: -55°16'25,462", Latitude: -13°48'33,403" e Altitude: 489,81 m); ; deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 22946, Lote Urbano nº 13**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°56' e 21,89 m até o vértice **F17-M-1444**, (Longitude: -55°16'26,172", Latitude: -13°48'33,564" e Altitude: 490,46 m); ; deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 23310, Estrada Municipal Rua Ilson Matschinske**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°35' e 203,51 m até o vértice **F17-M-1443**, (Longitude: -55°16'32,763", Latitude: -13°48'35,099" e Altitude: 496,05 m); deste, segue confrontando com **Rodovia Municipal SRT-11 – Linha Ponte Velha**, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°29' e 174,30 m até o vértice **MIRA-M-0932**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação por utilidade pública destina-se à implantação de novo loteamento de interesse social, destinado à construção de novas unidades habitacionais para a diminuição do déficit habitacional existente atualmente em nosso Município, bem como a abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional, com base nas alíneas "e" e "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Nos termos do §2º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se os proprietários aceitarem a oferta de indenização, far-se-á o pagamento e a respectiva lavratura do acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Parágrafo único. A realização do pagamento da indenização está condicionada a apresentação pelos proprietários da certidão de inexistência de ônus do imóvel e da prova da propriedade do imóvel expropriado.

Art. 5º. Se rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem a manifestação dos proprietários, a ação judicial será proposta pelo Município nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a **Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação judicial para fins de desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.**

Art. 6º. Em caso de existência de débitos tributários de responsabilidade dos proprietários-contribuintes, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento/indenização aos proprietários-contribuintes.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao proprietário da justa e prévia indenização pela desapropriação da área de terra a que se refere esta Lei.

Art. 8º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: RED 637-09.001. 04.122.0004.1055.4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS *PREFEITO MUNICIPAL*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11. 487.619/0001-99**; VALOR DO CONTRATO **R$275.695,64**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/07/2023 ATÉ 24/01/2024; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INCRISTO NO CNPJ: 48.447.370/0001-06- VALOR R$ 17.281,25;

MARIA JOSE DOS REIS NETO, INSCRITO NO CNPJ: 10.226.940/0001-57- VALOR R$ 44.768,00;

ORIGINAL SOLUCOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 13.333.523/0001-00- VALOR R$: R$ 12.496,00;

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 47.169.415/0001-57-VALOR R$: R$ 12.955,32;

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ: 26.877.656/0001-80- VALOR R$ 17.387,60;

SENDO O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2023- TOTAL: R$:104.888,17.

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/07/2023 ATÉ 28/07/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 28 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIANO BALABAM	524.867.459-04	1096/00004/2023
MARIANO BALABAM	524.867.459-04	1096/00005/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

28/07/2023

12/08/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 28 DE JULHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 28 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDYJAIME EDUARDO FURTADO	188.589.029-04	1096/00006/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

28/07/2023

12/08/2023

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023-EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **da CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NA EXPANSÃO DO *MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT***, junto à empresa **CORACI DE JESUS LEITE –** CPF Nº **200.561.841-15,**no valor de**R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NA EXPANSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CORACI DE JESUS LEITE**

CPF: **Nº 200.561.841-15**

VALOR GLOBAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 6**0 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de julho de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 28 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO HENRIQUE ZANINI	014.342.691-59	1096/00007/2023
PAULO HENRIQUE ZANINI	014.342.691-59	1096/00008/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

28/07/2023

12/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 98/2022.

Contratado: SIMIONE DA SILVA COIMBRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 27/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 87/2021.

Contratado: FRANCIANE DA SILVA TRINDADE

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Data de Encerramento: 20/07/2023

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023-EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **da CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **SIMAO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 50.420.105/0001-78,**no valor de**R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **SIMAO RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ Nº 50.420.105/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 6**0 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de julho de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 67/2023.

Contratado: ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PEDREIRO**

Data de Encerramento: 20/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 94/2022.

Contratado: ADELSON DOMINGOS DE PINHO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Data de Encerramento: 20/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 27/2023.

Contratado: ADILSON DO ESPIRITO SANTO SILVA FILHO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO

Data de Encerramento: 11/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 51/2023.

Contratado: NARA KETHILIN FRANÇA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Data de Encerramento: 07/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 80/2023.

Contratado: ALEX MAXIMO DE MORAES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**PEDREIRO**

Valor Mensal: R$: **4000,00**

Vigência: 25/07/2023 A 24/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 79/2023.

Contratado: Franciane da Silva Trindade

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2090,92**

Vigência: 18/07/2023 A 17/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 78/2023.

Contratado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$: **1729,06**

Vigência: 21/07/2023 A 20/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 77/2023.

Contratado: EMERSON MICHAEL ANJO LOPES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **1862,07**

Vigência: 13/07/2023 A 12/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 76/2023.

Contratado: ARIOLENE MENDES DE MELO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**

Valor Mensal: R$: **4581,79**

Vigência: 17/07/2023 A 16/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 75/2023.

Contratado: JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 14/07/2023 A 13/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 74/2023.

Contratado: NATHANIELE FERREIRA SOUSA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2090,92**

Vigência: 12/07/2023 A 11/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 73/2023.

Contratado: DEISE CLEIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 13/07/2023 A 12/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO- CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO**

DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. Após análise da proposta técnica apresentada, a comissão julgou como vencedora a **OSCIP: INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL- CNPJ: 20.949.690/0001-37,** com a pontuação geral de 138 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso.

Santo Afonso - MT, 28 de julho de 2023.

_____

Roseane Dias da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.°020/2023

DECRETO MUNICIPAL N.°020/2023

EMENTA: Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO que o dia 01 de Agosto foi instituído como feriado municipal conforme disposto na lei municipal de N° 297/2011, dia comemorativo aos festejos de Santo "AFONSO MARIA DE LIGÓRIO" (SANTO AFONSO), padroeiro da cidade.

CONSIDERANDO que as comemorações do padroeiro da cidade ocorrem no dia 01 de agosto, numa Terça-Feira no ano de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 31 de Julho em decorrência do feriado municipal de 01 de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) celebração do dia de Santo Afonso Maria de Ligório (Santo Afonso).

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados nos parágrafos do art. 3º deste decreto.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Conselho Tutelar conforme descritos nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos na UBS João Evangelista P. de Abreu e PSF Padre Isidório Shinaider, deverá ofertar atendimento 24 horas a população mediante escala de serviços dos plantonistas, e o Conselho Tutelar poderá atuar em regime de plantão no formato sobre aviso.

Parágrafo Segundo: À Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos fica autorizada apenas para a realização dos serviços de distribuição de água nos dias 31 de julho e 01 de agosto, e limpeza urbana, coleta do lixo e manutenção de estradas vicinais apenas no dia 31 de julho de 2023.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normalmente no dia 02 de agosto de 2023, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE JULHO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GP/2023

PORTARIA Nº 160/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes na CI nº 150/PGR/2023, oriunda da Procuradoria Municipal, prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que presidi, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Josiane da Costa Santos**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 108/GP/2023, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 26 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de julho de 2023..

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 DISPENSA N.º 003/2023 –

LEI 14.133/2021 art 75, inciso II

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**Contratação de pessoa jurídica para cessão do direito de uso de licença, implantação, aplicação, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem com sistema de gestão administrativa de web site, web email, link para o portal da transparência, carta de serviços e portal de ouvidoria online, atendendo a Lei 131/2009, Lei 12.517/2011, Lei 13.460/2017, Lei 13.709/2018, Lei de acessibilidade e demais legislaturas vigentes para Prefeitura de Santo Antonio do Leverger, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Prefeitura".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.728.004/0001-03.

Valor Global **do referido contrato é de R$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 (doze), conforme abaixo:**

I – Sendo ITEM 01: O valor de R$ 22.515,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quinze reais), parcela única;

II – Sendo ITEM 02: O valor de R$ 2.795,00 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais), mensal;

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte 1500000000.

DATA DE ASSINATURA: **19/07/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de Julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 158/GP/2023

PORTARIA 158/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 095/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HEVERTON DE CASTRO MIRANDA**, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos nº 095/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, LINK PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA PREFEITURA.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.728.004/0001-03.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de Julho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 381/2023.

PORTARIA Nº. 381/2023.

DE: 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EUDES DA COSTA MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 28/07/2023 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva EUDES DA COSTA MELO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 28/07/2023, por prazo de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias sendo o vencimento 30/12/2023.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo ficar a disposição da Secretaria De Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 94.000,00** (**noventa e quatro mil reais**), tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show artístico com a dupla Renan & Ray, e DJ Celso Luís Ferreira Eventos para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:

ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.090.674/0001-55, com sede na Rua 2, n.º 409, quadra 03 lote 11, vila Lucy, município de Goiânia - GO, CEP: 74.320-260.

CELSO LUIS FERREIRA - **CNPJ: 28.454.222/0001-01,** com sede na Rua Loureiro, n.º 128, casa 02, Areias, município de Tijucas - SC, CEP: 88.200-000.

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

CONTRATO N° 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ: 35.656.327/0001-09, com endereço na Av. Thome de Arruda Fortes. nº 644, bairro: Morada do Ouro, município de Cuiabá/MT - Cep: 78.053-505, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 047/2022, pregão eletrônico n° 006/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 047/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 047/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 514.617,65 (quinhentos e catorze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
9	APARADOR DE MADEIRA - EM MADEIRA MACICA,MEDINDO 90 CMX90 CMX45 CM (AXLXP)	UNID	FERRUS		14	R$ 598,76	R$ 8.382,64
20	MESA DE CENTRO - DE COM TAMPO EM MADEIRA, COM ACABAMENTO EM LACA PRETA E COM HASTES EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA DE 0,38M E COM TAMPO REDONDO COM DIAMETRO DE 0,90M, COM BASE EM MADEIRA COM FORMATO EM ¨X¨	UNID	FERRUS		14	R$ 418,00	R$ 5.852,00
21	CADEIRA - TIPO LONGARINA COM 4 LUGARES, SEM RODIZIOS, SEM BRACOS, EM ACO, ESTRUTURA EM ACO COM ENCOSTO E ACENTO EM COMPENSADO, DENSIDADE CONTROLADA MINIMA DE 54 E 50KG/M2 PARA ACENTO E ENCOSTO,PINTURA EM EPOXI PO FOSCO, REVESTIMENTO DO ACENTO E ENCOSTO INDEFORMAVEL EM TECIDO NA COR PRETA, NA COR PRETA, INJETADO EM POLIURETANO, 60 MM DE ESPESSURA, ESPALDAR MEDIO, COM BORDAS DE PROTECAO EM PVC	UNID	MASTERFLEX		44	R$ 600,00	R$ 26.400,00
22	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 90 X 0,40)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 4 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UNID	FERRUS		100	R$ 999,00	R$ 99.900,00
27	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES.	UNID	DAKO		19	R$ 647,00	R$ 12.293,00
28	APARADOR - TIPO MESA DE CANTO COM TAMPO EM VIDRO, MEDINDO (60 X 60)CM, EM ALUMINIO, COM ALTURA DE 70CM	UNID	FERRUS		14	R$ 458,90	R$ 6.424,60
30	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO 132 X 46 X 67, COM 4 GAVETAS E COM CHAVE, RIGIDA, ACO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUATRO GAVETAS.	UNID	FERRUS		92	R$ 747,00	R$ 68.724,00
31	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - SUPORTES PARA CPU EM ACO.DEVENDO SER FIXADO NA PARTE (TAMPO OU BASES ESQUERDA OU DIREITA) NA COR CINZA.O POSICIONAMENTO DOS SUPORTES PARA CPU SERA DEFINIDO NO MOMENTO DA INSTALACAO DOS MOVEIS.	UNID	FERRUS		112	R$ 55,25	R$ 6.188,00
32	ESTANTE - BIBLIOTECA, PARA LIVROS, ESTRUTURA EM MADEIRA MDF, NA COR CINZA, MEDINDO (1980 X 1040 X 330)MM, COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇO LATERAL.	UNID	FERRUS		25	R$ 1.138,25	R$ 28.456,25
46	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 9000 BTU/H	UNID	TCL		50	R$ 1.580,00	R$ 79.000,00

51	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TIPO CAIXA ALTA - DESENHISTA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO COM ESPUMA ORTOPEDICA., REVESTIDOS EM COM BORDAS ARREDONDADAS DISPENSANDO O USO DO PVC, NA COR CINZA MESCLADO COM PRETO, ESTOFAMENTO EM REVESTIDA NA PARTE FRONTAL COM ESPUMA POLIURETANICA DE NO MINIMO 40MM DE ESPESSURA, INJETADA E MOLDADA, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE MINIMA DE 25KG/M3, ESPALDAR COM REGULAGEM DE ALTURA BASE EM ACO COM 05 HASTES COM ATRO PARA APOIO, SEM BRACOS LATERAIS E DE ALTURA REGULAVEL, COM ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO SUPORTE PARA ENCOSTO COM SISTEMA DE ARTICULACAO EM EIXO DE GIRO E AMORTECEDOR FLEXIVEL INJETADO EM PVC, NO MODELO COMPOSTA POR 02 PES DUPLOS CONTINUOS EM FORMA DE ¨U¨, CONFECCIONADOS EM TUBO DE ACO CURVADO COM DIAMETRO DE 19MM, COM PINTURA EM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ATRAVES DO PROCESSO EPOXI, NA COR CINZA MESCLADO COM PRETO, COM GARANTIA DE COM GARANTIA MINIMA DE 24 MESES	UNID	MASTER FLEX		96	R$ 133,58	R$ 12.823,68
54	MESA PARA COMPUTADOR - COM PORTA TECLADO, RETANGULAR, EM MADEIRA, EM MELAMINICO, NA COR CINZA	UNID	FERRUS		36	R$ 300,00	R$ 10.800,00
75	MESA - DO TIPO MESA DE TRABALHO EM L MEDINDO 2,70X1,90MX0,80CM - TAMPO EM MDF, COR TITANIO TRAMA - PES EM MDF TITANIO TRAMA - FRENTE DA MESA RIPADA EM MDF COR COSMO LISO	UNID	FERRUS		18	R$ 2.231,86	R$ 40.173,48
76	MESA - ESCRITORIO,EM MADEIRA,COM ESTRUTURA DE ACO,FORMATO EM PENISULA,ALTURA DE 730MM,MEDINDO (1600 X 1800)MM,NA COR DIVERSA	UNID	FERRUS		18	R$ 860,00	R$ 12.900,00
77	MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	UNID	FERRUS		18	R$ 723,00	R$ 13.014,00
79	MESA - PARA ESCRITORIO, EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO EM ¨L¨, MEDINDO (2,00 X 1,55 X 0,80)M, NA COR CINZA CLARO, COM 03 GAVETAS E CHAVES, ESPACO PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	UNID	FERRUS		18	R$ 1.222,00	R$ 21.996,00
108	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA	UNID	FERRUS		20	R$ 799,00	R$ 15.980,00
110	ARMARIO - ARMARIO BAIXO EM MDF,MEDINDO (3385X660X565) (LXAXP)MM,CONTENDO 06 GAVETAS COM DIVISAO INTERNA,04 GAVETAS INTEIRAS,E 04 PORTAS,PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS EM ALUMINIO COM 12CM APROXIMADAMENTE,REVESTIDO DE FABRICA COM LAMINADO MELAMINICO,NA COR BEGE,O TRECHO DA CUBA NAO POSSUI ARMARIO, SOMENTE PORTAS	UNID	FERRUS		20	R$ 1.846,51	R$ 36.930,20
111	MESA - BIRO PARA PROFESSOR DE AGLOMERADO, FORMICA BRANCA ARMACAO TUBULAR, RETANGULAR, 0,76C, 1,45 COMPRIMENTO, 0,70 LARGURA, 0,15 ESPESSURA, FORMICA BRANCA	UNID	FERRUS		20	R$ 418,99	R$ 8.379,80

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4.A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação.
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1037	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática	15.452.5011.1040	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	594	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	733	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO LIVRE ACESSO

16.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 05 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS

INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CONTRATADA

CONTRATO N° 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

CONTRATO N° 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ: 23.019.538/0001-43, com endereço na Rodovia Palmiro Paes de Barros 1420. nº 0, bairro: Parque Georgia, município de Cuiabá/MT - Cep: 78.085-901, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 047/2022, pregão eletrônico n° 006/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 047/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 047/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 39.924,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
68	POLTRONA - PRESIDENTE LUXO COM MOLA ENSSACADA COURISSIMO PRETO, ESPUMA INJETADA, MADEIRA 15MM, PESO SUPORTADO ATE 150KG, PISTAO A GAS, 5 RODIZIOS CROMADOS, BASE CROMADA	UNID	V&C	V&C	**36**	R$ 1.109,00	R$ 39.924,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4.A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação.
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1037	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos

Funcional programática	15.452.5011.1040	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	594	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	733	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO LIVRE ACESSO

16.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 05 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA-ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 014/2023 da Empresa **EMPORIO 77 LTDA EPP, rodovia contorno BR 316, nº. 2020, Vila Olímpica, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970**. O presente Termo possui como objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, instalado para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos 0 km com capacidade mínima de 07 lugares para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

A decisão de cancelamento da referida ata, se dá ao fato da impossibilidade da requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato, devido aos indesejados atrasos na entrega dos veículos pela montadora. Desta forma o Srº. Prefeito Municipal decide em cancelar a da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, nos termos do Art. Art. 21 inciso II do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, totalizando **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) anuais, tendo como objeto a **Locação de imóvel de 338,00 M² de área total, sendo 137,37 M² de área construída para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Avenida Ceará, quadra 03, lote 05, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:

DEUZELY ALVES DE SOUSA – CPF: 002.946.071-96, residente na Avenida Maceió, nº. 20, jardim Novo Campo, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023*** – **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO: OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA/MT (LP, LI E LO) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, *por Dispensa de Licitação.* ***Contratada:*** **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – ME**, CNPJ: 13.785.495/0001-53; com sede a Rua Polônia nº 434 Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000, TEL: (65) 3052-3414, e-mail: juriti.ambiental@gmail.com. Representado pela Senhora: ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA. **Valor Total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais**). ***Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 026/2023. PRAZO DE VIGENCIA:****90 (noventa) dias.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de julho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

EMERGENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO: OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA/MT (LP, LI E LO) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO;

EMPRESA: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – ME, CNPJ: 13.785.495/0001-53; com sede a Rua Polônia nº 434 Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-000, TEL: (65) 3052-3414, e-mail: **juriti.ambiental@gmail.com. Representado pela Senhora**: **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA**.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias;

VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de julho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N° 71/2023- DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo por dois anos consecutivos 2023-2025, tendo como membros os seguintes nomes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR- JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA

CPF:568.878.441-34

SUPLENTE- ENEAS GONÇALVES DA SILVA

CPF:735.779.601-91

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR- JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA

CPF 058.4437.368-65

SUPLENTE- EUNICE JULIA DA SILVA

RG: 1001926-0

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR- BRUNA NAYARA PONTES FRANÇA

CPF: 2387382-5

SUPLENTE-VANUZA SOUZA SILVA DE ARAÚJO

RG:17594383 **REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL**

TITULAR – MARCO AURELIO CAVALHEIRO

CPF: 483.516.951-49

SUPLENTE – MARIA DE LOUDES GUIMARÃES RODRIGUES

CPF: 568.205.181-53 **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

TUTULAR – NICANOR FRANCISCO DA SILVA

RG:123205

SUPLENTE- MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS

RG: 882030 PM/MT **REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB**

TITULAR- MILTON DA SILVA CORDEIRO

RG: 81235-2

SUPLENTE_ JACOB SOARES DE OLIVEIRA

RG: 1262000-5

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 27 de julho de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 01 (um) mês, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 27 de agosto de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2250.000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 26 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 2º RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023
PROCESSO DE COMPRAS N.º 80/2023

OBJETO : Registro de Preços para Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 2313/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º11 /2023

11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Cópia dos Documentos pessoais do empresário ou sócios;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b1) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensada da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipa**l, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, relativos ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Bens e Aquisição;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) A licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

LEIA SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : Registro de Preços para Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 2313/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Cópia dos Documentos pessoais do empresário ou sócios;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b1) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensada da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipa**l, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, relativos ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Bens e Aquisição;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) A licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

j) Em relação aos lotes de Madeira Serrada, a empresa ganhadora deverá apresentar no envelope de Habilitação o Registro Vigente junto ao CC-Sema (Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais), conforme a Portaria SEMA nº 601 de 16/10/2015.

Maior informações : entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

Data da abertura da sessão pública: 03 de agosto de 2023.
Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local.
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, Rua José Salmen Hanze, 924, Mato Grosso.
Credenciamento: das 08h00min às 08h30min.

São Jose do Povo, 28 de julho de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA/portaria nº064/2023

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 1º QUADRIMESTRE RGF 2023 (RELATORIO DE GESTAO FISCAL)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	783.953,73	708.304,90	809.140,58	858.784,95	843.229,94	830.606,32	745.386,89	1.050.072,58	978.759,49	810.366,15	830.185,99	1.771.827,00	11.020.618,52	52.799,05
Pessoal Ativo	775.509,55	703.650,48	804.576,16	854.220,53	843.229,94	830.606,32	745.386,89	1.050.072,58	973.924,40	800.531,06	825.350,90	1.771.827,00	10.978.885,81	52.799,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	676.836,20	657.108,99	636.162,35	740.365,29	720.452,26	691.111,42	673.081,78	988.207,49	792.707,25	738.153,57	763.102,17	1.552.141,54	9.629.430,31	51.499,05
Obrigações Patronais	98.673,35	46.541,49	168.413,81	113.855,24	122.777,68	139.494,90	72.305,11	61.865,09	181.217,15	62.377,49	62.246,73	219.685,46	1.349.455,50	1.300,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.444,18	4.654,42	4.564,42	4.564,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,09	4.835,09	4.835,09	0,00	36.732,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.444,18	4.654,42	4.564,42	4.564,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,09	4.835,09	4.835,09	0,00	36.732,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	783.953,73	708.304,90	809.140,58	858.784,95	836.306,91	830.606,32	745.386,89	1.050.072,58	978.759,49	810.366,15	830.185,99	1.771.827,00	11.013.695,49	52.799,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.642.692,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.642.692,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.066.494,54	46,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.767.054,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.128.701,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.490.348,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.615,04	109.281,88	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	29.377,58	29.377,58	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.237,46	79.904,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	49.515,81	0,00	0,00
Internos	1.848,97	49.515,81	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.388,49	30.388,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.388,49	30.388,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.382.100,17	3.390.202,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.382.100,17	3.390.202,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.045.410,66	3.993.493,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	377.320,08	222.547,90	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	380.743,04	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.320.485,13	-3.280.920,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,53	-13,88	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.714.251,52	28.371.231,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.742.826,37	25.534.108,09	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	787.277,20	778.327,10	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.447.612,78	5.201.392,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.902.851,50	4.681.253,15	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.642.692,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.642.692,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.782.830,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.404.547,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.654.988,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.642.692,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.642.692,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.642.692,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.066.494,54	46,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.767.054,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.128.701,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.490.348,65	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.280.920,93	-13,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.371.231,22	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.201.392,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.782.830,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.988,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2023.07.28 13:27:44 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 33.573.532/0001-77

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI.

Valor: R$ 685.000,00(seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 25/07/2023

Data de vigência: 21/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO 005/2023

Objeto:**RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP.**

CONSORCIANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP**

CNPJ: **07.898.631/0001-19**

Vigência: **31/12/2023**

Valor: 54.369,21**CONTRATO DE RATEIO 005/2023**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO–CAC, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SMS E O HOSPITAL CONTRATUALIZADO NA ESFERA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Nº 060/2020 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Instituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO–CAC, para realizar o Monitoramento e Avaliação do Cumprimento do Contrato Celebrado entre a SMS e o Hospital Contratualizado na Esfera do Sistema Único de Saúde no Município de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Acompanhamento da Contratualização–CAC, que será composta pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO (SMS)	
Titular: Regiane Marques de Oliveira Silva	Suplente: Divaci Santos Prado Bassetto
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Kleiton de Oliveira da Silva	Suplente: João Fialho
REPRESENTANTES DO HOSPITAL	
Titular: Tatiane Araújo Oliveira	Suplente: Mikaelly Lube dos Santos
REPRESENTANTES DO PAM	
Titular: Rozanja Martins	Suplente: Gabriele Machado Ormond

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 105/2021, de 26 de março de 2021 e disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 26 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO PARA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO A LDO 2024

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, a realizar-se no dia 31 de Julho de 2023, a partir das 09:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 24 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **VALDELANI SANTANA SANTOS**. CPF: 002.730.711-57. **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Pintura em Tecido e Tela, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**. Data de Assinatura**: 26 de Julho de 2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 004/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 31 de julho de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1º PABLO DANIEL MENDES GOMES

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS

2º ELIANA APARECIDA REIS SOARES

3º ELIZANGELA IZIDORIO SOARES

4º FABIANA BATISTA CEZARIO

5º FRANCELINA SIE GOMES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 28 de Julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 008/2023**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, onde foi vencedor a empresa **14.027.245 IVAN PEREIRA DA SILVA,** CNPJ nº **14.027.245/0001-17**,ao valor POR ITEM em R$ 437.564,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 27 de julho de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 006/2023**, que tem por objeto o que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2023, em atendimento as**

Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT", onde foram vencedoras as empresas **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME** ao valor global de **R$ 773.417,90 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos)** e **NELMA BERNARDO DE AGUIAR 86245406153 – ME** ao valor global de **R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais),** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 26 de julho de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, para é **"Contratação de casa de apoio para prestação de serviços hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados para o hospital regional de Água Boa -MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital,"** cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 11/07/2023, foi o que segue:

SAGRAROU-SE VENCEDORA AS PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

CNPJ: 17.708.232/0001-00

ENDEREÇO: Rua 07, nº 955, Bairro Centro II – CEP: 78.635-000 – Água Boa -MT

Serra Nova Dourada – MT, 28 de julho de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 934, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa SED nº 002/2023, que estabelece normas e procedimentos para regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, as rotinas e procedimento para regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SED nº 002/2023, aprovada por este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 022, de 08 de fevereiro de 2018; 812, de 15 de dezembro de 2022 e 929, de 21 de julho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 002/2023

Versão: 01

Aprovação: 27/07/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 929/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Executora: Departamento Administrativo de Educação.

Dispõe sobre normas e procedimentospara regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004, que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento Administrativo de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I – SED: Sistema de Educação;

II – CEMEIS: Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso;

III – SEMED: Secretaria Municipal de Educação;

IV – central de vagas: setor responsável por oferta e informações de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V - unidade escolar: são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena e Ensino Médio nas redes estadual, municipal e privada.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades do Secretário Municipal de Educação:

I - nomear o responsável pela Central de Vagas;

II - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 5º São responsabilidades da Central de Vagas:

I - realizar a triagem e encaminhamento do aluno para a matrícula;

II - distribuir as vagas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato da inscrições para o cadastro de preenchimento de vagas, conforme ordem de classificação em lista de espera;

III – emitir o atestado de vaga e comunicar os pais ou responsáveis legais para efetivação da matrícula nas unidades escolares;

IV - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A inscrição para vaga em creche tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nos CEMEIS, que atendem a etapa Educação Infantil (creche), tornando público e acessível aos munícipes a classificação do seu cadastrado, seguindo ordem cronológica de inscrição e/ou determinação judicial, quando o caso requer.

Art. 7º A Central de Vagas, deverá respeitar as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa para os procedimentos de:

I - cadastro na Central de Vagas;

II - classificação em lista de espera para matrícula nos CEMEIS;

III - encaminhamento para matrícula;

Parágrafo único: Poderão ser inscritas as crianças a partir de 1 dia de nascimento.

Seção I

Do Cadastro

Art. 8º As inscrições para o cadastro de preenchimento de vagasnos Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS, serão realizadas via internet, no endereço eletrônico: www.sorriso.mt.gov.br, no link “Central de Vagas”, disponibilizado na Carta de Serviços, na categoria “Educação” no Portal da Prefeitura de Sorriso ou pessoalmente na Central de Vagas, localizada na Avenida Tancredo Neves, 124 – Centro.

§ 1º A inscrição de que trata o *caput* deste artigo é gratuita e independe de pagamento de taxas.

§ 2º A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo não terá validade como matrícula.

§ 3º O candidato deverá inscrever-se em apenas um Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS.

§ 4º Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá obrigatoriamente a última inscrição do candidato.

§ 5º O responsável pela inscrição deverá imprimir o respectivo comprovante.

Art. 9º A inscrição para o cadastro de preenchimento de vagasnos CEMEIS, deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais mediante a inserção dos dados constantes dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Policia Federal; **II -** Comprovante de residência no Município de Sorriso/MT, atualizado; **III -** CPF e RG dos pais ou responsáveis legais; **IV –** Número do NIS para beneficiários de Programas Sociais e folha resumo da atualização de cadastro do CadÚnico; **V** Avaliação Técnica e Laudo Médico no caso de aluno com deficiência; **VI** 2 (dois) contatos telefônicos.

§ 1º As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

§ 2º O preenchimento de informações incorretas no cadastro, poderá impossibilitar a oferta da vaga pleiteada.

§ 3º Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 10. A consulta da classificação para preenchimento de vagasnos CEMEIS, poderá ser realizada no endereço eletrônico: www.sorriso.mt.gov.br, no link “Central de Vagas”, disponibilizado na Carta de Serviços, na categoria “Educação” no Portal da Prefeitura de Sorriso.

Seção II

Do Preenchimento das Vagas

Art. 11. A creche é a modalidade de ensino para crianças de 06 meses a 3 anos, de caráter não obrigatório, sendo dividida em:

I - Berçário I: 06 meses completos no ato da matrícula;

II - Berçário II: 01ano completo até 31 de março;

III - Maternal I: 02 anos completos até 31 de março;

IV - Maternal II: 03 anos completos até 31 de março.

Parágrafo único. Só poderá entrar na Pré-escola a criança que completar 04 anos de idade até 31 de março do ano da matrícula.

Art. 12. As vagas para os alunos novos serão informadas pelas unidades escolares que deverão manter a Central de Vagas atualizada.

I - As vagas encaminhadas serão preenchidas seguindo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

II - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Vagas.

Art. 13. As vagas nas unidades escolares que atendem a Etapa Educação Infantil – creche, serão atribuídas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato das inscrições para o cadastro de preenchimento de vagas, conforme ordem de classificação em lista de espera.

Art. 14. A chamada na Central de Vagas, conforme classificação, será realizada da seguinte forma:

I - ligação para os números telefônicos cadastrados;

II - mensagem via WhatsApp, após tentativa do inciso I.

§ 1º Após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagens via WhatsApp, sem retorno, será chamada a próxima criança da lista de espera.

§ 2º A Central de Vagas encaminhará a criança para a unidade escolar com atestado de vaga.

Art. 15. Compete à Equipe Gestora Escolar verificar, acompanhar e cumprir o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Seção III

Da Matrícula

Art. 16. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos da criança acompanhadas dos respectivos originais:

I - certidão de nascimento da criança ou RNM (registro nacional migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Policia Federal;

II - comprovante de residência no Município de Sorriso/MT, atualizado;

III – comprovante de atualização de vacina;

IV - cartão do SUS da criança;

V – foto 3x4 do aluno e responsáveis legais para confecção de carteirinha;

VI - CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;

VII - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

VIII – número do NIS para beneficiários de Programas Sociais e folha resumo da atualização de cadastro do CadÚnico;

IX - avaliação técnica e laudo médico no caso de aluno com deficiência.

Art. 17. Quando ofertada a vaga na creche, por meio da Central de Vagas da SEMED, o responsável terá até 2 (dois) dias úteis para retirar o atestado de vaga e realizar a matrícula no CEMEIS indicado.

Art. 18. Na hipótese de recusa à vaga ofertada, os pais deverão assinar termo de recusa e a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera.

Parágrafo único. O não comparecimento para assinar o termo de recusa ficará registrado em sistema da Central de Vagas e após 2 (dois) dias, a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera.

Art. 19. Na impossibilidade de contato com os pais, após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagens via WhatsApp, sem retorno, a criança permanecerá ainda por 30 (trinta) dias na lista de espera.

§ 1º Dentro do período indicado no *caput*, os pais podem procurar a SEMED para manifestar interesse na vaga, a qual será ofertada assim que disponível.

§ 2º Caso a família não procure a SEMED dentro do período indicado no *caput*, a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera, devendo todas as ações serem registradas em sistema informatizado.

Art. 20. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo até 2 (dois) dias úteis, resultará na perda da vaga.

Parágrafo único. Caso o responsável queira concorrer a vaga novamente, deverá realizar nova inscrição, sendo considerado para fins de classificação, a data da nova inserção.

Art. 21. Cada criança poderá ser matriculada em apenas um CEMEIS da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. Os pais e/ou responsável legal deverão informar ao CEMEIS qualquer mudança nos contatos telefônicos, bem como as mudanças de endereço.

Art. 23. Ao final do ano letivo será possibilitado a transferência das crianças, na época de remanejamento entre as unidades, mediante existência de vagas, conforme cronograma disponibilizado.

Seção IV

Da Classificação

Art. 24. Será oferecido ao primeiro cadastro da lista, a vaga que surgir na rede, dentro do zoneamento de sua residência, independentemente de sua preferência. Caso não seja de interesse do pai/responsável optar por outra unidade o mesmo permanece em sua colocação na fila.

Art. 25. O responsável pelo aluno de 0 a 3 (zero a três) anos da Rede Municipal de Ensino que se encontra aguardando vaga na fila e optar por realizar alterações da unidade escolar, deverá comunicar de forma presencial a Central de Vagas para efetivação da alteração, sem prejuízo da sua posição na fila.

Art. 26. As vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS, serão oferecidas atendendo as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis no ato do cadastramento, respeitando a organização de turmas, faixa etária e critérios de vulnerabilidade, priorizando a seguinte ordem:

I - crianças vítimas de violência doméstica e familiar, observado o art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel);

II - filhos e filhas de mulheres em situação de violência Doméstica ou familiar, observado o art. 9º, § 7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - crianças com deficiências nos termos do art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência);

IV - crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V - famílias inscritas no Programa Federal “Bolsa Família/Auxílio Brasil” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

VI - famílias monoparentais;

VII - mães economicamente ativas;

VIII - critério cronológico (data de cadastramento na Central Vagas).

Parágrafo único: As inscrições para a lista de espera para o candidato com deficiência ou em vulnerabilidade social, terão prioridade sobre o critério cronológico, quando comprovado por meio dos seguintes documentos:

I – laudo médico declarado por profissional especialista na área, para candidato com deficiência;

II - documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data de aplicação e o período de duração da referida medida;

III – determinação judicial.

Seção V

Da Atualização dos Dados

Art. 27. Os pais e/ou responsável legal deverão manter atualizados no cadastro de preenchimento de vagas os contatos telefônicos, bem como o endereço residencial, para viabilizar a comunicação no momento da disponibilização da vaga.

Parágrafo único. Após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagens via WhatsApp, sem retorno, será chamada a próxima criança da lista de espera.

Seção VI

Da Frequência Escolar

Art. 28. Após matriculada na creche, a frequência escolar da criança é obrigatória, devendo o responsável avisar, de imediato, o CEMEIS sempre que houver algum imprevisto ou ocorrência pela qual o aluno não possa comparecer no dia.

Art. 29. Só será justificada a falta que apresentar atestado médico em nome do aluno.

Parágrafo único. As faltas justificadas não serão abonadas.

Art. 30. Caberá à equipe gestora do CEMEIS, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, art. 56).

Parágrafo único. O controle de frequência das crianças no Diário de Classe é de responsabilidade do professor regente, que deverá fazer o registro diário desta e comunicar à Equipe Pedagógica as ausências injustificadas reiteradas.

Art. 31. Caso o aluno possua faltas injustificadas por 20 dias consecutivos ou 80 dias no decorrer do ano letivo, perderá o direto à vaga na creche, a qual será repassada à próxima criança da fila de espera.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de espera.

Art. 33. O preenchimento das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS respeitará a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional.

Art. 34. Terão direito ao acesso à mesma Instituição Educacional irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

Art. 35. Poderá sofrer sanções administrativas o servidor que descumprir o determinado na presente instrução normativa.

Art. 36. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem bem como, manter o processo de melhoria contínua.

Art. 37. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e/ou Controladoria Geral do Município.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

(assinado digitalmente)

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e na Lei Municipal nº 3.335, de 26 de Dezembro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de Sorriso/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO

2.1 -O Termo de Colaboração terá por objeto: ” Organização, promoção e execução da **VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT,** no município de Sorriso-MT, conforme descrição contida no **Anexo XIV – Termo de Referência deste Edital.”**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A história das bandas de música remonta ao período do Brasil Colônia, com as bandas organizadas pelas irmandades religiosas e pelos senhores de engenho. Nas bandas das irmandades, os músicos tocavam em troca do aprendizado de leitura e escrita, e especificamente em busca do aprendizado musical. As bandas organizadas pelos senhores de engenho, conhecidas como bandas de fazenda, eram compostas por músicos-escravos que tocavam em troca de sustento. **3.2** A música tem se configurado de inúmeras formas no espaço escolar. Se a educação musical ainda não é prática oficializada, os grupos vocais e instrumentais assumem papel importante no que se refere à socialização, à disciplina e à ampliação de experiências musicais. Desse modo, as bandas e fanfarras constituem elementos importantes na forma escolar e podem ser analisadas como derivações do ensino de música escola.

3.3 As bandas de música preservam uma tradição de características bastante peculiares, relacionadas a procedimentos de ensino, repertório, marcialidade, vestimenta, entre outros. Nesse conjunto de tradições, a manutenção de características militares encontra-se presente, podendo ser percebida, por exemplo, na marcialidade, na hierarquia entre os integrantes, entre outros elementos.

3.4 Partindo para dentro da escola de educação básica, as atividades desenvolvidas pelas bandas contribuem tanto para a aquisição de valores e incorporação de comportamentos quanto para a ampliação de experiências musicais. O ingresso na banda oferece inúmeros benefícios ao aluno: iniciação ao aprendizado da música, convivência em grupo, fortalecimento do civismo, desenvolvimento da responsabilidade e disciplina, entre outros.

3.5 Um dos objetivos da continuidade das edições da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT é trazer para as turmas de banda de percussão ou fanfarra o aluno que poderia estar em casa sem fazer nada, ou na “rua” com más companhias, e tenta dar uma nova perspectiva de vida através da música, oferecendo uma oportunidade de se incluir em um grupo, adquirindo uma identidade, aumentando sua autoestima.

3.6 Além do interesse em divulgar a produção musical nas áreas de fanfarras e bandas, fomentar e estimular a criação de novas corporações musicais, promoverem intercâmbio entre os integrantes, mediante competição sadia. Incentivar nas corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, o espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessário á formação integral do cidadão.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto

em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13. 019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/07/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	31/07/2023 à 30/08/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	31/08/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	01/09/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 05/09/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/09/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/09/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13. 019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 05, 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, até às 12:00 horas do dia_30 de agosto de 2023**, e deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.4.2. A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente. Também deverá ser entregue uma cópia dos documentos em versão digital.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:.

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de Julgamento das Propostas**abaixo, observado o contido no **Anexo XVI – Termo de Referência.**

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0); - Grau satisfatório de atendimento (2,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0); - Grau satisfatório da descrição (0,5); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do quesito de adequação (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente (Experiência comprovada por meio de portfólio de realizações atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito capacidade técnico-operacional (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10 Pontos.**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

I - Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

II - Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III - Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo II**;

IV - Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

V - Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5.11. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 31 de agosto de 2023, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 05, 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da Fase de Seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos deverão ser apresentados no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, para análise até às 12:00 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

7.7.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

7.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.6. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.5. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

7.8.6. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

7.8.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.9.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03 - Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.

8.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que de que trata a alínea “e” do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV. Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;

V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

VII. Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**;

VIII. Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III – Declaração de Tempo de Existência**;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;

XI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;**

XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;

XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação**;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;

XVI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme **Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**;

XVIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de abertura de conta corrente especifíca, conforme **Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Especifíca**.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5.

8.2.7. A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentaras certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 06 e 07, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, das 07:00 às 12:00 horas**.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Dotação: 22.002.13.392.0020.2143

Elemento de Despesa: 337041

Cód. Red.: 1172

Fonte: 1.500.000

Valor (R$): 100.000,00

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

c) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do termo de colaboração, será de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

11.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.

12.2. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

12.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.4. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

13.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

14.9. A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente no Departamento de Convênios do município por meio do e-mail: **convenios@sorriso.mt.gov.br**.

14.12. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Sorriso-MT.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1 Para elaboração do Projeto:

a) Anexo I – Plano de Trabalho.

15.1.2. Para Habilitação:

a) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;

c) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

d) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

e) Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

f) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

g) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

h) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

i) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

j) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

k) Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

l) Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

m) Anexo XIV – Termo de Referência.

15.1.2 Minuta do Termo de Colaboração:

a) Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Sorriso/MT, 28 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO	**ANEXO I**
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome da OSC	CNPJ
Endereço completo	

CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular
E-mail		Sites, blog, outros	
Nome representante legal			CPF
RG/ Órgão expedidor	Cargo	Mandato	
		Início:	Término:
Endereço residencial completo			
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular
E-mail do representante legal			

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Nome do responsável	CPF
RG/ Órgão expedidor	Função na parceria
Endereço residencial completo	

CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular
E-mail do responsável			

III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta Corrente

IV - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Breve histórico da OSC;
- Área de atuação;
- Principais Objetivos;
- Serviços prestados;
- Público beneficiário;
- Capacidade de atendimento;
- Metodologia de trabalho.

V - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

b) Descrição do objeto

c) Justificativa

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Deve descrever os argumentos e considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades

d) Público-alvo beneficiado

Identificar o público-alvo da parceria

e) Objetivos gerais

f) Objetivos específicos

VI – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

Nº Ordem Meta	Descrição da Meta	Descrição das atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Previsão de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
01			Und			

VII – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº Ordem Meta	Forma de execução da Meta (Descrever os meios/ações de implementação da meta)	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados

VIII - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza de Despesa	Especificação	Origem do Recurso		Total Geral
		Administração Pública	Organização da Sociedade Civil	
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Subtotal Despesas Correntes				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			
Subtotal Despesas de Capital				
TOTAL GERAL				

IX – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

a) Equipamentos e Material Permanente

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (a)					

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2023	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Todas						
2023	**Meta**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

2023	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (CONTRAPARTIDA)

2023	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

2023	Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

XI - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil**, declaro, para fins de comprovação junto à **Administração Pública Municipal**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Município** para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Nestes termos, pede deferimento.	
Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	**Organização da Sociedade Civil**

XII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
APROVADO.	
Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	**Concedente**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há _____ ( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

Ø Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Ø Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIV TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT

1.1.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de promover a VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras no município de Sorriso. **1.2.** Haja vista a necessidade de abertura de Chamamento Público para o início do planejamento, organização e execução da 7ª edição do principal campeonato de Bandas e Fanfarras do Centro Oeste, que vem sendo realizado pela Prefeitura de Sorriso desde o a sua 1ª edição no ano de 2015, fazendo parte do calendário de eventos do 37º aniversário de emancipação política e administrativa do município de Sorriso/MT. **1.3.** Diante disso, visando a continuidade dos grandes eventos culturais no município de Sorriso, movimentando os estudantes das escolas públicas e particulares, as crianças e adolescentes matriculados nas oficinas de música, percussão e fanfarra da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, bem como as fanfarras municipais e escolares de toda a Região Centro-Oeste, propomos no ano de 2023, em comemoração aos 37 anos de emancipação política do Município de Sorriso, que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude realize a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para que através do Chamamento Público seja selecionada uma Instituição para realizar a **VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT. 1.4.** O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Histórico e tradição

A história das bandas de música remonta ao período do Brasil Colônia, com as bandas organizadas pelas irmandades religiosas e pelos senhores de engenho. Nas bandas das irmandades, os músicos tocavam em troca do aprendizado de leitura e escrita, e especificamente em busca do aprendizado musical. As bandas organizadas pelos senhores de engenho, conhecidas como bandas de fazenda, eram compostas por músicos-escravos que tocavam em troca de sustento.

A música tem se configurado de inúmeras formas no espaço escolar. Se a educação musical ainda não é prática oficializada, os grupos vocais e instrumentais assumem papel importante no que se refere à socialização, à disciplina e à ampliação de experiências musicais. Desse modo, as bandas e fanfarras constituem elementos importantes na forma escolar e podem ser analisadas como derivações do ensino de música escola.

Para compreender esse processo, é fundamental considerar que o processo de escolarização resulta em um estabelecimento de um conjunto de normas e de relação com o conhecimento, que passa pela compreensão de uma forma especificamente escolar e de elementos que compõem uma cultura que, no âmbito da escola, assume traços também característicos.

As bandas de música encontram-se em diversos contextos e relacionadas às manifestações e eventos sociais populares de naturezas diversas, estando bastante presentes nas comunidades e influenciando a vida das pessoas. Além disso, constituem um espaço importante de ensino e aprendizagem musical, envolvendo muitas perspectivas de ensino.

As bandas de música preservam uma tradição de características bastante peculiares, relacionadas a procedimentos de ensino, repertório, marcialidade, vestimenta, entre outros. Nesse conjunto de tradições, a manutenção de características militares encontra-se presente, podendo ser percebida, por exemplo, na marcialidade, na hierarquia entre os integrantes, entre outros elementos.

A tradição das bandas de música também pode ser verificada no estímulo gerado pelos concursos de bandas, interferindo inclusive nos procedimentos de ensino. Os concursos são espaços nos quais as bandas tentam marcar seu lugar na sociedade e na comunidade a que pertencem, garantindo sua permanência.

Dentro dessa função comunitária, as bandas de música promovem um amplo envolvimento social para seus integrantes, exercendo uma importante função de inclusão social, pois esse tipo de prática permite afastar crianças e jovens da marginalidade, e possibilita uma melhora na qualidade de vida, além de uma realização musical.

Partindo para dentro da escola de educação básica, as atividades desenvolvidas pelas bandas contribuem tanto para a aquisição de valores e incorporação de comportamentos quanto para a ampliação de experiências musicais. O ingresso na banda oferece inúmeros benefícios ao aluno: iniciação ao aprendizado da música, convivência em grupo, fortalecimento do civismo, desenvolvimento da responsabilidade e disciplina, entre outros.

Um dos objetivos da continuidade das edições da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT é trazer para as turmas de banda de percussão ou fanfarra o aluno que poderia estar em casa sem fazer nada, ou na “rua” com más companhias, e tenta dar uma nova perspectiva de vida através da música, oferecendo uma oportunidade de se incluir em um grupo, adquirindo uma identidade, aumentando sua autoestima.

2.2 A COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, nasceu da vontade de envolver e apresentar a sociedade local e a outras corporações musicais envolvidas, o trabalho desenvolvido em projetos culturais, levando sempre em consideração que a execução de projetos de bandas e fanfarras além de tirar jovens da ociosidade, das ruas e das drogas, oferece a oportunidade de profissionalização, tendo em vista que cada aluno pode se aperfeiçoar em vários tipos de instrumentos, tendo eles a oportunidade de emprego e geração de renda através da música e cultura, levando assim, aos poucos, o aluno a inclusão social, exercendo a cidadania.

2.3 O Campeonato tem o objetivo de estimular a criação de bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão.

2.4 Além do interesse em divulgar a produção musical nas áreas de fanfarras e bandas, fomentar e estimular a criação de novas corporações musicais, promoverem intercâmbio entre os integrantes, mediante competição sadia. Incentivar nas corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, o espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários á formação integral do cidadão.

2.5 A 1ª COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, realizada em 20 de dezembro de 2015, no mini estádio do Bairros São Domingos, contou com a participação de 21 corporações musicais, sendo elas 19 do estado de Mato Grosso, 01 do estado do Paraná e 01 do estado do Acre, tendo movimentado cerca de 1.100 músicos e componentes de corporações musicais entre bandas de percussão, fanfarras, bandas musicais e marciais, de instituições municipais, estaduais e sem fins lucrativos. Contou com 45 pessoas envolvidas na organização, e teve como equipe de júri, maestros e professores de música locais, que sempre contribuem com o evento.

2.6 A 2ª COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, realizada em 07 de julho de 2016, na Praça das Fontes, contou com a participação de 15 corporações musicais, sendo todas estado de Mato Grosso, cerca de 930 músicos e componentes de corporações musicais entre bandas de percussão, fanfarras, bandas musicais e marciais, de instituições municipais, estaduais e sem fins lucrativos. Contou com 75 pessoas envolvidas na organização, que teve como equipe de Juri, maestro Gabriel Ferreira, de São Paulo, precursor do segmento de Bandas e Fanfarras no Brasil; Carlão Marching, de São Paulo/SP, grande nome da percussão de Bandas e Fanfarras do Brasil; Dyego Moreira, referência em Corpos Coreográficos Marciais de Goiânia/GO; além de maestros e professores locais, como Alexander Carrer, de Sinop/MT; Cilene Mello de Sorriso/MT; Wilter Junior de Sorriso/MT; entre outros grandes nomes.

2.7 A 3ª COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, realizada em 20 de Agosto de 2017, na Praça da Juventude, contou com a participação de 32 corporações musicais, sendo elas 26 do estado de Mato Grosso, 01 do estado do Acre, 01 do estado de Santa Catarina, 01 do Estado do Paraná, e 03 do estado de Rondônia, tendo movimentado cerca de 1.400 músicos e componentes de corporações musicais entre bandas de percussão, fanfarras, bandas musicais e marciais, de instituições municipais, estaduais e sem fins lucrativos. Contou com 45 pessoas envolvidas na organização. A equipe de júri do evento foi composta por grandes nomes do cenário de bandas e fanfarras no Brasil: Sillas Borges (Belém-PA); Carol Lima (Goiânia-GO); Leandro Simplício (Goiânia-GO); Dyego Moreir (Goiânia-GO); Wander Nogueira (Rio de Janeiro – Rj); Regis Lopes (Porto Velho – RO); Carlão Marching (São Paulo – SP), Cilene Mello (Sorriso-MT); Wilter Junior (Sorriso-MT), entre outros.

2.8 A 4ª COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, foi realizado no dia 19/08/2018, teve início no período vespertino e estendeu na noite, o evento envolveu cerca de 75 (setenta e cinco) pessoas em sua organização estando elas entre coordenadores, assistentes de evento, jurados, sonoplastas, locutores, merendeiras, vigias, equipe de apoio, entre outros. Contou com a participação de 32 (trinta e duas) corporações musicais, contabilizando o total aproximado de 1.200 (mil e duzentos) componentes das corporações de diversas cidades do Estado e Centro-Oeste brasileiro, envolvidas diretamente com Bandas e Fanfarras participando do evento como concorrentes, gerando movimentação do comércio. Contou com a população local como expectadora, formando um público-alvo extremamente diversificado em faixa etária e renda, calculado em torno de 3000 (três mil pessoas) conforme experiências anteriores, totalizando um público entre participantes e expectadores em torno de 6000 (seis mil pessoas).

2.9 A 5ª COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, foi realizado no dia 25/08/2019, teve início no período vespertino e estendeu na noite, o evento envolveu cerca de 20 delegações participaram do evento organizado pela Administração Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras (LBF). O evento também contou com corpo de jurados composto por dez expoentes do segmento de bandas e fanfarras e garantiu ranking para os eventos nacionais promovidos pela LBF. Com uma e quipe de júri do evento será composta por importantes nomes do cenário de bandas e fanfarras pelo Brasil: Silas Borges (Belém-PA); Leandro Simplício (Goiânia-GO); Washington de Oliveira (São Paulo – SP); Wilter Junior (Sorriso-MT); Gabriel Ferreira (São Paulo – SP); Dyego Moreira (Goiânia-GO); Wander Nogueira (Rio de Janeiro – RJ); Hudson Quirino (Aracaju – SE); Karla Gnoato (Sorriso – MT); Júlio Souza (Sorriso/MT). O evento contou com a população local como expectadora, formando um público-alvo extremamente diversificado em faixa etária e renda, calculado em torno de 3500 (três mil quinhentas pessoas) conforme experiências anteriores, totalizando um público entre participantes e expectadores em torno de 5000 (cinco mil pessoas).

3. OBJETO

2.10 A 6ª COPA CENTRO OESTE DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO/MT, foi realizado no dia 11/08/2022, teve início às 8 horas. Com 30 delegações musicais de 15 municípios participar do evento cultural, organizado pela ACBAFAS e a Administração Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras (LBF). O evento também contou com corpo de jurados composto por dez expoentes do segmento de bandas e fanfarras e garantiu ranking para os eventos nacionais promovidos pela LBF. O público previsto para prestigiar presencialmente a nossa 6ª Edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras era de aproximadamente 2.000 pessoas durante as 12 horas de Festival. Porém como a Diretoria da ACBAFAS inovou e realizou na íntegra, pela primeira vez, a transmissão ao vivo pelas redes sociais da Associação a programação, foi possível até o presente momento atingir mais de 15 mil pessoas que clicaram, curtiram e comentaram nas transmissões de cada Corporação participante.

3.1. O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple

4. OBJETIVOS

organização, promoção e execução da **VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT. 4.1 Objetivo Geral:**

- O objetivo do presente termo de referência é a abertura do chamamento público para a realização de parceria com OSC em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na organização, promoção e execução da **VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT com previsão de realização no mês de setembro de 2023.**

4.2 Objetivos Específicos:

- Organizar, promover e executar da VII Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

- Abrir espaços e promover eventos para que os alunos possam se expressar e se comunicar através da música, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;

- Desenvolver percepção auditiva, imaginação criativa, fazendo o indivíduo se sentir parte de uma cultura;

- Promover a integração social através das atividades em grupos;

- Transmitir o conhecimento da arte pela música e desenvolver aptidões e vocações musicais;

- Contribuição da música favorecendo o desenvolvimento cognitivo/linguístico, psicomotor e socioafetivo;

- Explorar fontes sonoras diversas, bem como elementos de linguagem constitutivos e as propriedades sonoras da música (altura, timbre, melodia, ritmo, etc);

- Experimentar improvisações, composições, individual, coletivo e colaborativo;

- Estudos de Naipes, e formação de conjunto;

- Promover a cultura através do resgate das tradições musicais, manifestando através de apresentações e desfiles;

- Contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão, diminuindo o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades;

- Melhorar a autoestima do educando, desviando-o do caminho das drogas;

- Despertar no aluno a sensibilidade e o respeito por si e pelo próximo, bem como o espírito de liderança no jovem e cooperar com a movimentação cultural da cidade;

- Contribuir para a descoberta e formação de recursos humanos para a prática Bandística;

- Desenvolvimento criatividade, técnica, movimentação sincronismo, formações, evolução, ritmo, Marcha, Garbo, alinhamento dos elementos de linguagem coreográficas;

5. METAS A SEREM ALCANÇADAS

- Pavilhão Nacional ou Guarda de Honra - ter conhecimento do que está estabelecido na Lei Federal n° 5.700 de 1º de setembro de 1971.

Os serviços constantes no objeto serão prestados no Município de Sorriso:

META 01 – Elaborar o Regulamento Geral da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT, bem como divulgar as inscrições com o regulamento nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Sorriso, demais sites privados, portais e redes sociais, possibilitando a participação das corporações de qualquer estado da federação e do Distrito Federal que desejarem participar da competição;

META 02 – Selecionar até 30 corporações com limite de 60 componentes por cada corporação, que sejam representantes de qualquer estado da federação e do Distrito Federal para participarem da competição da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

META 03 –Realizar a coordenação técnica, avaliação, e somatória da pontuação para divulgação do resultado de premiações em medalhas e troféus para as 3 categorias (infantil, juvenil e adulto) do 1º ao 3º lugar, e ainda uma premiação geral de 1º ao 3º lugar das melhores corporações da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

META 04 –Realizar a seleção, contratação e pagamento do árbitro cronometrista, jurados técnicos dos quesitos: linha de frente, pista, apresentação de entrada, conjunto, melodia, percussão, técnica, artístico, regência, balizador e capitão mór; além dos assistentes técnicos, fiscais de pista e controle de súmulas, e assistentes de produção necessários para a realização da 7ª Edição do Evento;

META 05 – Providenciar hospedagem e alimentação para os jurados bem como para todos os componentes das Corporações de outros municípios devidamente inscritas na 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

META 06 – Responsabilizar-se pela confecção de faixas e banner em lona vinil, camisetas para equipe de trabalho, produção executiva, assessoria contábil, execução e avaliação de todas as metas, bem como pela correta prestação de contas da parceria junto ao Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Fazenda;

META 07 –Realizar a captação de imagens com câmera profissional e produzir um vídeo de registro dos melhores momentos da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

META 08 –Realizar a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para os Jurados Técnicos residentes nos Estados de Goiás, São Paulo e Acre.

FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES METAS:

01 – Aquisição de 03 unidades Troféus Geral para 1º, 2º e 3º lugares; 54 unidades Troféus Categorias para 1º, 2º e 3º lugares e 60 unidades de Medalhas para 1º, 2º e 3º lugares;

02 – Aquisição de material de expediente necessários para os trabalhos técnicos dos jurados e assistentes (papel A4, canetas, pranchetas, cópias, digitalizações, certificados, entre outros);

03 – Equipe de coordenadores responsáveis pelas escolas que serão adaptadas para os alojamentos dos participantes da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

04 – Equipe de monitores para auxílio das corporações participantes dos eventos, que são de outros municípios e da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

05 – Instalação de arquibancadas com 06 degraus x 10 metros de comprimento e 70 metros de Gradil com altura mínima de 1,00 metro;

06 – Instalação de Palco coberto Padrão 1 (6,0 x 4,0 metros) para a realização do cerimonial de abertura e encerramento, execução do concurso, utilização pelos jurados e autoridades presentes;

07 – Instalações de sonorização Padrão 2 contendo as especificações técnicas: 01-mesa de som 16 canais, 04-cxs de som 15 pl ativa c/ tripé, 01-front-full, 02-monitor de palco, 03 microfones s/ fio, 05 microfones c/ fio, 08-pedestais, 01-notebook p/ geração de mídia. público de até 1.000 pessoas, operador técnico;

08 – Realizar a transmissão on-line de toda a programação oficial com 03 operadores de câmera, desde a abertura até o encerramento da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT, bem como realizar entrevista com links ao vivo com a imprensa local, bem como momentos de sessão de fotos com as autoridades e público em geral em frente ao banner do campeonato para a divulgação das logomarcas da Prefeitura de Sorriso, parceiros e apoiadores;

09 – Providenciar seguranças, brigadistas, locutor, fotógrafo e sonoplasta para o apoio operacional durante a programação oficial da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

10 – Providenciar cozinheiras e espaço físico para a preparação da alimentação que será oferecida aos participantes da programação oficial da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

11 – Providenciar Hospedagem em Hotel, translado aeroporto de Sinop/Sorriso e de Sorriso/aeroporto de Sinop, alimentação (almoço e jantar) e água mineral para a equipe técnica e julgadora durante a programação oficial da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT;

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

12 – Instalação de Tendas 05 x 05 para equipe médica e equipe de apoio, e Tendas 10 x 10 para a concentração das corporações antes da sua apresentação na programação oficial da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Meio Ambiente).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado, e com a prestação de contas protocolada até o dia 31/12/2023.

8.1 A Coordenação Técnica da 7ª edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta pela Diretoria Executiva da Organização da Sociedade Civil que venha a ser selecionada por este Chamamento Público, cujas atribuições definem-se por um conjunto de normas e regras preconizadas, sobretudo, pela publicação do Regulamento Geral.

8.2 O Regulamento que trata o artigo 8.1 deverá obedecer às diretrizes dos principais concursos e campeonatos promovidos em território nacional para a modalidade de Bandas e Fanfarras.

8.3 Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, podendo repassar as ocorrências graves para os devidos órgãos competentes, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia para cada Fanfarra.

8.4 Música é cultura e prazer, é um meio de comunicação, expressão e manifestação, por ser uma linguagem universal ultrapassa fronteiras e horizontes, de uma forma simples, bonita e elegante.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de

Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Adjunto de

Cultura, Turismo e Juventude

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/20___

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, *de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente* ***TERMO DE _____****, mediante as cláusulas a seguir:*

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de _____ de Chamamento Público nº _____/201__, consoante previsão contida no artigo _____, inciso _____ da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo de colaboração neste ato fixados em R$ _____ (_____), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **____ de _____de 20___**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c) Fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g) Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k) Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*

a) Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b) Manter escrituração contábil regular; c) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d) Prestar constas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria. e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões

negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; n) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de __/__/___, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos Servidores _____ designados pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de __/__/___.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "*in loco*", da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL *até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:*

a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b) Relatório de Execução Física; c) Relatório de Execução Financeira; d) Relação dos Pagamentos Efetuados; e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h) Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b) Relatório de Cumprimento do Objeto; c) Relatório de Execução Física; d) Relatório de Execução Financeira; e) Relação dos Pagamentos Efetuados; f) Conciliação Bancária, quando for o caso; g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k) Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n) Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b) Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c) Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.12 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.13 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.14 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.15 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.16 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº _____, Agência nº 1917-8 de Sorriso-MT, em nome da _____, CNPJ: _____, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de b) Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 20__.

ARI GENÉZIO LAFIN *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	_____ Presidente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932, DE 26 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 1.561, de 21 de dezembro de 2006, estabelecendo os requisitos para a exploração dos serviços do estabelecimento comercial denominado “Lanchonete do Parque” e as condições gerais e obrigações da concessionária, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.561, de 21 de dezembro de 2006, estabelecendo os requisitos para a exploração dos serviços do estabelecimento comercial denominado “Lanchonete do Parque” e as condições gerais e obrigações da concessionária.

Art. 2º A concessionária deverá respeitar integralmente os termos do edital de licitação, observando ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Orgânica Municipal, devendo atender as condições gerais do contrato e as seguintes obrigações na exploração dos serviços do estabelecimento comercial:

I - o funcionamento das atividades comerciais no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II - não utilizar o espaço público cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão de uso do espaço

ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

IV - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço público, bem como do trabalho, serviços e obras que executar no local;

VI - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que a concessionária tenha executado obras e serviços necessários;

VII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública e da vigilância sanitária;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

X - a observação às regras do Código de Posturas Municipal;

XI – a concessionária terá como encargo a manutenção da propriedade em seu todo, incluindo a limpeza diária das áreas circunvizinhas aos equipamentos, compreendendo um raio de 10 (dez) metros ao redor do imóvel, bem como de todos os recipientes plásticos e descartáveis que forem utilizados pelos usuários, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção e limpeza;

XII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta Lei, inclusive as relativas à lavratura e ao registro do competente instrumento, bem como com eventuais taxas e tarifas;

XIII - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no artigo 1º desta Lei, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

XIV - suportar com todas as despesas com construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução de eventuais adequações necessárias ao funcionamento do empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;

XV - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue sua responsabilidade civil.

XVI - não vender ou entregar em hipótese alguma, bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos;

XVII - não permitir o uso de vasilhame de vidro na área da lanchonete;

XVIII - a não fabricação ou cocção de alimentos no lado externo da lanchonete, como churrasquinho, queijos, salgados e congêneres;

XIX - manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas da lanchonete, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

XX - recolher, ao término diário da atividade, todo lixo produzido no local, que será acondicionado em equipamento adequado para recolhimento pelas equipes competentes;

XXI - utilizar gelo apropriado para o consumo humano e bebidas de procedência/fabricação identificável;

XXII - evitar a poluição visual na lanchonete, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

XXIII - fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal;

XXIV - exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

XXV – proibição de utilização de qualquer som ambiente ou música ao vivo na lanchonete do parque.

Art. 3º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações regulamentadas nesse Decreto e no instrumento de concessão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida administrativa.

Art. 5º O Município de Sorriso não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária para eventual estruturação e funcionamento da lanchonete.

Art. 6º A extinção ou dissolução da empresa concessionária, a alteração do destino da área, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas neste Decreto ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público, implicarão em sua automática rescisão, revertendo à área denominada “Lanchonete do Parque” ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias executadas pela concessionária, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

§ 1º Não será considerado inadimplemento, para fins de rescisão automática, quando a concessionária comprovar motivos de doença grave pessoal e/ou de familiar até terceiro grau.

§ 2º Em qualquer dos casos citados no § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá ser comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo, pelos meios administrativos e jurídicos cabíveis, revogar a concessão do imóvel concedido.

Art. 7º À concessionária é vedada a sublocação do imóvel regulamentado por esse Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude– SEMCULTJ, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para um POLO para o desenvolvimento das oficinas culturais na região central do município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 390 m² (Trezentos e noventa metros quadrados), contendo salas fechadas, no mínimo 2 (dois) banheiros sendo, um masculino, um feminino. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possui Instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 26 de julho de 2023.

Marisa de Fátima dos Santos Netto

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 429/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância, com fulcro nos artigos 137 e 139, ambos da Lei 218/99, contra a Servidora **JEIZIANE MENDONCA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20796897 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 041.401. 571-19, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1833, servidora Estável, nocargo de Técnico de nível superior I - Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Decreto nº 3.985/2020, proceder de forma desidiosa, previsto no *art. 112, Inciso XV, XVIII e Art. 126, VII, ambos da Lei 218/1999*, conforme Memorando nº 13/SMASC/2023 , expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir a Comissão de Processo Sindicância, composta pelos seguintes servidores: a Senhora **HANNA PAULA LUDKE,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Senhora **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 31 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância, com fulcro nos artigos 137 e 139, ambos da Lei 218/99, contra a Servidora **MARCIA DA SILVA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.579,489 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.786. 664-70, cadastrado no RH sob a matrícula nº 2040, servidora Contratada por Processo Seletivo, nocargo de Técnico de nível superior I – Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Contrato nº 12/2021, proceder de forma desidiosa, previsto no *art. 112, Inciso XV, XVIII e Art. 126, VII, ambos da Lei 218/1999*, conforme Memorando nº 13/SMASC/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir a Comissão de Processo Sindicância, composta pelos seguintes servidores: a Senhora **HANNA PAULA LUDKE,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Senhora **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 31 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 018/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 018/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2022 e da Portaria nº 415/2023, de convocação a posse, publicada em 21/07/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA, Sra. PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO - INSCRIÇÃO 157,** apresentou Termo de Desistência, em 24/07/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 28 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 427/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 54/2023da Senhora **NATIELI SILVA RIBEIRO, na data de 19 de julho de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2250 cargo de **APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 337, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 337, DE **24** DE **JULHO** DE **2023.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM MARINGÁ", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Análise de Projeto nº 1.317/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Loteamento "Jardim Maringá", objeto de regularização Fundiária Urbana, pertencente a Análise de Projeto nº 1.317/2023, datado de 30 de Junho de 2023 e cuja a área se encontra registrada no Cartório de RGI desta Comarca, sob matrícula nº 9.769, de propriedade da Associação dos Moradores dos Bairros: Vila Goiás, Jardim Maringá e Vila São Marcos - ASCOMARGO, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017, no qual apresenta os seguintes parâmetros:

I - Quadra 01 de 19 lotes;

QUADRA 01	
LOTES	ÁREA
01A	248,58 m²
01B	112,61 m²
02	360,55 m²
03	365,24 m²
04	360,90 m²
05	360,24 m²
06	362,59 m²
07	370,66 m²
08	364,74 m²
09	360,61 m²
10	362,04 m²
11	360,64 m²
12-A	120,34 m²
12-B	484,59 m²
13	123,06 m²
14	362,31 m²
15	363,68 m²
16A	182,38 m²
16B	178,01 m²

II - Quadra 02 de 18 lotes:

QUADRA 02	
LOTES	ÁREA
01A	184,61 m²
01B	166,66 m²
02	354,11 m²
03	370,23 m²
04	362,53 m²
05	361,23 m²
06	367,91 m²
07	363,10 m²
08	360,12 m²
09	362,82 m²
10	366,25 m²
11	366,88 m²
12A	119,28 m²
12B	240,73 m²
13	361,52 m²
14	360,18 m²
15	362,78 m²
16	363,31 m²

III - Quadra 03 de 07 lotes:

QUADRA 03	
01A	182,88 m²
01B	183,62 m²
02	360,61 m²
03	362,05 m²
04	368,88 m²
05A	215,16 m²
05B	147,15 m²

IV - Quadra 04 de 06 lotes:

QUADRA 04	
01A	175,05 m²
01B	185,15 m²
02	363,43 m²
03	349,94 m²
04	361,60 m²
05	363,19 m²

V - Quadra 05 de 10 lotes:

QUADRA 05	
01	367,50 m²
02	363,24 m²
03	366,49 m²
04	374,31 m²
05	368,17 m²
06	403,47 m²
07	324,13 m²
08	373,73 m²
09	465,50 m²
10	847,45 m²

Art. 2ºPor se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente e os apontamentos requeridos, constam no processo administrativo de **nº 4.169/2022,** nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 342, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 342,DE**25**DE**JULHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE Empenhos Da secretaria municipal de INFRAESTRUTURA,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.765/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto, em razão da sua não utilização e devido serem do exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CANCELAMENTO
08188	10/05/2022	3E Terraplanagem e Construções Eireli	189,00
08190	10/05/2022	3E Terraplanagem e Construções Eireli	10.400,00
09967	04/06/2022	Designer Gráfica Editora comunicação Visual	597,00
13572	27/07/2022	Designer Gráfica e Comunicação Visual	2.280,00
00035	18/01/2022	A Piva & Piva Ltda	2.801,25
00543	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	257,98
00544	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	258,41
00545	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	214,12
00546	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	292,74
00577	28/01/2022	A piva & Piva Ltda	294,52
00589	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	279,01
00590	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	148,05
00591	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	192,09
00592	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	399,48
00593	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	18,31
04518	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	181,68
04519	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	508,25
21502	22/11/2022	Abdias Leite de Oliveira Neto Ltda	695,03
23358	06/12/2022	Agromaq Mecânica Agrícola e Peças Ltda	1.400,00
07785	28/04/2022	Anadina Serviços Administrativos Eireli	6.444,00
05990	05/04/2022	Artefatos de Cimento São Pedro Ltda	59.580,00
23835	12/12/2022	Artefatos de Cimento São Pedro Ltda	52.780,00
06806	28/04/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,42
08062	09/05/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,10
08063	09/05/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,11
14232	05/08/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,71
18121	29/09/2022	Auto Posto Favetti Ltda	2.779,41
19428	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	66.091,53
19431	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	95,71
19432	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	82,95
19453	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	1,61
19455	24/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	193,27
19456	24/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	45,31
21377	21/11/2022	Auto Posto Favetti Ltda	3.525,99
21378	21/11/2022	Auto Posto Favetti Ltda	30.982,76
21442	22/11/2022	Auto Posto Favetti Ltda	231,23
04671	25/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	35.785,60
04835	25/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	54,50
05768	31/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	9.102,00
05769	31/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	24.494,00
08873	31/05/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	5.476,00
10760	28/06/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	20.710,00
11336	28/06/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	8.732,00
14.795	28/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	593,60
15755	23/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	37.000,00
15799	22/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	29.600,00
15800	22/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	46.640,00
19472	24/10/2022	Bielmaq Comeércio de Peças para Máquinas Ltda - EPP	523,12
24259	14/12/2022	Bielmaq Comeércio de Peças para Máquinas Ltda - EPP	2.842,01
23794	14/12/2022	BMQ Parts e Rental Ltda	24.526,51
03786	07/03/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	651,20
23038	30/11/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	230,00
23039	30/11/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	2.890,00
23716	10/12/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	160,00
08720	26/05/2022	C.R. dos Santos Comércio de Alimentos	53,40
16447	01/09/2022	C.R. dos Santos Comércio de Alimentos	8,90
19478	24/10/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	15.545,00
19479	24/10/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	20.000,00
20273	25/10/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	20.000,00
23614	08/12/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	4.595,85
23629	08/12/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	10.000,00
23714	07/12/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	16.459,00
05991	05/04/2022	Concerto Vale da Serra Ltda	12.914,00
16828	10/09/2022	Conselho da Comunidade da Comarca de Tangará da Serra	4.243,38

02120	15/02/2022	D.P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas - EPP	5.756,00
12737	21/07/2022	Decorinter Industria e Comércio Eireli	3.155,25
17131	20/09/2022	Depósito de Areia R.R. Ltda	2.061,50
23728	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	2.245,05
23743	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	748,35
23744	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	1.496,70
23745	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	1.496,70
23751	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	2.719,09
23752	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	748,35
00657	31/01/2022	Elizabete Rosa Ferreira ME	4.161,00
01917	10/02/2022	Elizabete Rosa Ferreira ME	1.314,00
04039	09/03/2022	Elizabete Rosa Ferreira ME	540,20
05993	05/04/2022	Elizabete Rosa Ferreira ME	1314,00
06097	08/04/2022	Elizabete Rosa Ferreira ME	14.016,00
10084	09/06/2022	Elizabete Rosa Ferreira ME	4.876,40
12736	03/07/2022	Elugenio Industria e comércio de Confecçoes Ltda	1.750,00
00351	18/01/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	7,58
04316	15/03/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	85.900,78
04658	08/03/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	17.329,16
04660	08/03/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	318,87
20657	03/11/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	2.088,99
21450	21/11/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	50.000,00
10762	28/06/2022	Engemac Construtora Eireli -EPP	120.960,00
23612	07/12/2022	Fenix Distribuição e Serviços Ltda	492,00
06611	22/04/2022	Fernanda Regina Azambuza - ME	61,35
19445	21/10/2022	Franchini Materiais para Construção Ltda	277,80
16827	10/09/2022	Fundação Nova Chance	693,70
233330	06/12/2022	G. Borges Pereira Ltda - Lubricenter	323,69
23331	06/12/2022	G. Borges Pereira Ltda - Lubricenter	11.211,95
23321	06/12/2022	Giselle Caprioli Goulart Eireli	1.091,74
05992	05/04/2022	GMF Serviços e Materiais de Construções Ltda	2.254,35
15856	30/08/2022	Gráfica Domingos Sávio Ltda	1.080,00
10758	28/06/2022	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	53.880,00
02049	14/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
02127	15/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
02515	22/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
02576	22/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,02
02582	22/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
04041	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	35,00
04042	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	221,95
04043	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	450,00
04044	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	207,00
12048	06/07/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	490,00
15830	29/08/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
16581	13/09/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	1.355,40
16203	31/08/2022	HM Pão& CIA -Monica L.A Campos – Alimentos ME	591,76
06285	13/04/2022	Itair L Scarabotto	495,00
08872	27/05/2022	J. Francio	12.940,00
00169	20/01/2022	K.G.N Serviços de Transportes Eireli	43.311,86
00603	28/01/2022	L C Guedes Eireli	11,20
02475	21/02/2022	L C Guedes Eireli	1.600,00
03314	28/02/2022	L C Guedes Eireli	1.368,00
05859	04/042022	L C Guedes Eireli	0,04
05974	08/04/2022	L C Guedes Eireli	72,52
05975	08/04/2022	L C Guedes Eireli	0,43
0595	05/04/2022	L C Guedes Eireli	6.631,50
08185	10/05/2022	L C Guedes Eireli	965,20
08186	10/05/2022	L C Guedes Eireli	11.679,50
08286	16/05/2022	L C Guedes Eireli	4.910,06
08297	16/05/2022	L C Guedes Eireli	34.650,00
08304	16/05/2022	L C Guedes Eireli	996,50
08309	16/05/2022	L C Guedes Eireli	1.350,00
08406	19/05/2022	L C Guedes Eireli	3.642,00
08679	26/05/2022	L C Guedes Eireli	5.203,90
09855	01/06/2022	L C Guedes Eireli	2.951,99
10259	13/06/2022	L C Guedes Eireli	490,24
10749	28/06/2022	L C Guedes Eireli	0,10
13994	29/07/2022	L C Guedes Eireli	4.643,48
14547	11/08/2022	L C Guedes Eireli	1.200,90
14963	25/08/2022	L C Guedes Eireli	100,00
15012	22/08/2022	L C Guedes Eireli	112,00
15017	22/08/2022	L C Guedes Eireli	10.126,50
15729	26/08/2022	L C Guedes Eireli	3.087,10
15730	26/08/2022	L C Guedes Eireli	1.260,00
16479	09/09/2022	L C Guedes Eireli	3.450,00
16925	19/09/2022	L C Guedes Eireli	6.304,70
18436	27/09/2022	L C Guedes Eireli	12.560,00
18462	22/09/2022	L C Guedes Eireli	2.323,75
18904	10/10/2022	L C Guedes Eireli	4.705,00
20276	24/10/2022	L C Guedes Eireli	25.669,50
20277	24/10/2022	L C Guedes Eireli	18.631,80
20281	24/10/2022	L C Guedes Eireli	2.217,60
20284	25/10/2022	L C Guedes Eireli	10.362,00
20285	25/10/2022	L C Guedes Eireli	18.443,60
20668	01/11/2022	L C Guedes Eireli	19.135,00
20902	08/11/2022	L C Guedes Eireli	5.741,00
20974	10/11/2022	L C Guedes Eireli	14.836,50
21485	21/11/2022	L C Guedes Eireli	16.563,50

21492	21/11/2022	L C Guedes Eireli	308,00
21503	21/11/2022	L C Guedes Eireli	134,40
22280	18/11/2022	L C Guedes Eireli	1.200,00
22423	21/11/2022	L C Guedes Eireli	846,90
22430	26/11/2022	L C Guedes Eireli	13.174,00
22533	30/11/2022	L C Guedes Eireli	3.800,00
22535	29/11/2022	L C Guedes Eireli	22.372,50
22536	29/11/2022	L C Guedes Eireli	17.737,85
22540	29/11/2022	L C Guedes Eireli	112,00
22548	30/011/2022	L C Guedes Eireli	28.652,50
22552	30/11/2022	L C Guedes Eireli	20.890,20
22553	301/11/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23041	30/11/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23043	30/11/2022	L C Guedes Eireli	25.077,65
23047	07/11/2022	L C Guedes Eireli	3.550,00
23052	29/11/2022	L C Guedes Eireli	4.200,00
23055	30/11/2022	L C Guedes Eireli	2.500,00
23059	30/11/2022	L C Guedes Eireli	9.784,00
23226	02/12/2022	L C Guedes Eireli	1.411,50
23270	02/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23272	03/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23469	03/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23477	03/12/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23478	03/12/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23484	03/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23486	05/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23490	05/12/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23806	11/12/2022	L C Guedes Eireli	8.043,00
23830	10/12/2022	L C Guedes Eireli	179,20
23839	12/12/2022	L C Guedes Eireli	941,00
23843	12/12/2022	L C Guedes Eireli	134,40
23867	10/12/2022	L C Guedes Eireli	156,80
23868	12/12/2022	L C Guedes Eireli	1.411,50
23886	13/12/2022	L C Guedes Eireli	94,10
23886	13/12/2022	L C Guedes Eireli	224,00
24252	10/12/2022	L C Guedes Eireli	3.669,90
08671	24/05/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	2,68
08672	26/05/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	33,87
13845	28/07/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	403,47
13849	29/07/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	0,14
17254	22/09/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	8,34
17255	22/09/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	2.688,00
17256	22/09/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	25,67
16927	19/09/2022	Lexbemark Comércio Ltda	797,78
080076	10/05/2022	Luz & Cia	18.958,00
14146	03/08/2022	M. Diesel Caminhões e Onibus Ltda	1,41
18688	04/10/2022	M.S Comércio de Vidros e Acessórios Ltda	254,43
21066	14/11/2022	M.S Comércio de Vidros e Acessórios Ltda	10.139,52
21273	11/11/2022	M.S Comércio de Vidros e Acessórios Ltda	3.097,17
18774	05/10/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	104,40
18775	05/10/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	340,72
18776	05/10/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	24,21
21429	21/11/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	1,18
23337	06/12/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	937,56
00446	27/01/2022	Neo Consultoria e Administraçao de Beneficios Eireli	0,01
05969	05/04/2022	Neo Consultoria e Administraçao de Beneficios Eireli	1.318,35
04778	29/03/2022	Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda	325,80
04238	16/03/2022	Oi Móvel S/A	85,01
00629	03/01/2022	OI S.A.-Em Recuperação Judicial	852,34
13905	06/07/2022	OI S.A.-Em Recuperação Judicial	1.261,85
06776	27/04/2022	Prime Comércio de Combustíveis Eireli	340,27
21375	21/11/2022	Prime Comércio de Combustíveis Eireli	2.759,47
21376	21/11/2022	Prime Comércio de Combustíveis Eireli	8.273,90
05994	05/04/2022	Promatec Serviços , Comércio e Locações Eireli	307,00
22509	29/11/2022	Promatec Serviços , Comércio e Locações Eireli	11.549,70
23048	28/11/2022	RH Informática – Rosangela de Souza Matos	4.499,00
03960	04/03/2022	Raimundo Ivendo Leite & Cia Ltda	4.740,00
10650	06/06/2022	Raimundo Ivendo Leite & Cia Ltda	985,00
03967	04/03/2022	Rei Distribuidora de Alimentos Renato Rodrigues de Moraes	0,49
18787	05/10/2022	Remopel Injeção Diesel	100,75
23326	07/1/2022	Remopel Injeção Diesel	903,00
12514	16/07/2022	Rhaunyr Napoleão Alves Sobral - Eireli	4.000,00
04885	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	5.737,32
04886	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	4.008,16
04887	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	4.329,78
04888	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	9.889,93
18853	04/10/2022	Tecnobomba Peças e Acessorios Ltda	2.508,74
18854	04/10/2022	Tecnobomba Peças e Acessorios Ltda	244,77
21446	22/11/2022	Tecnobomba Peças e Acessorios Ltda	5.418,71
11974	07/006/2022	Titania Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	821,54
11975	07/06/2022	Titania Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	821,54
11976	07/06/2022	Titania Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	821,54
18570	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	310,00
18571	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	260,00
18572	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	590,00
18574	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	310,00
06607	22/04/2022	Ugolini Campos Eireli EPP	906,00
06608	22/04/2022	Ugolini Campos Eireli EPP	302,00

06609	22/04/2022	Ugolini Campos Eireli EPP	302,00
00025	18/01/2022	Voltasa Engenharia Ltda	0,29
23313	06/12/2022	W.F Oliveira Comércio de Peças e Máquinas Ltda	30.000,00
		TOTAL A CANCELAR	1.636.778,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 341, DE 24 DE JULHO 2023.

DECRETO N.º 341, DE 24 DE JULHO 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 424, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 21.236/023-1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 424, de 29 de novembro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º Fica instituída a Comissão Especializada na Elaboração da Legislação Municipal de Diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e da lei que regulamenta as parcerias do município, com recursos próprios e federais, com entidades do terceiro setor, conforme a lei 13. 019/2014 e suas alterações, para readequação das exigências legais com a condicionalidade de estruturação dos instrumentos acima, para evitar a suspensão do recebimento de recursos.

Art. 2º (...)

I – Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Eric Jonathan Calixto Guero

b) Selma Cristina Cavalcante dos Santos

II – Representantes do Gabinete do Prefeito – Procuradoria-Geral do Município:

a) Larissa Cristine Varanda Ventresqui Guedes”

Art. 2º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os trabalhos desta comissão, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2023**, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1005/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1005/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO DE 50CV DA BOMBA DE RECALQUE DA VILA ALTA PARA O JARDIM DOS IPÊS.** A data para envio de proposta, será dia **31/07/2023 ao dia 03/08/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de Julho de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1006/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1006/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) QUEIMA PÉ ATÉ O RESERVATÓRIO NO BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A data para envio de proposta, será dia **31/07/2023 ao dia 03/08/2023 das 07h00min até às 17h00min. Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de Julho de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 340, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 340, DE **24** DE JULHO DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 108, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 24.290/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 108, de 04 de março de 2021, passando a vigorar com a redação abaixo:

“**Art. 1º……**

I - Representantes do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sérgio Alves Cabral

Suplente: Silvani Valadares dos Santos"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de julhode 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 339, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 339, DE **24** DE **JULHO** DE **2023.**

NOMEIA A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS REPASSES DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 23.963/2023 – 1DOC;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 3º da Lei nº 4063, de 22 de julho de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Fiscalização dos Repasses de Honorários de Sucumbência aos Procuradores do Município de Tangará da Serra-MT:

I - Wesley Leandro Damasceno;

II – Caruline Fernando Ribeiro;

III – Larissa Cristine Varanda Ventresqui Guedes.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 461, de 11 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **24 de Julho de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 31/07/2023 as 08h00para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
170	1285	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
171	1349	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	22	88	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **31/07/2023e 01/08/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2023.

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sala nº **26 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	1168	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	19	76	CLASSIFICADO
14	22	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	19	76	CLASSIFICADO
15	1812	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	03/12/1992	19	76	CLASSIFICADO
16	516	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/03/2000	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **31/07/2023 e 01/08/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçamno **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
27	8	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **31/07/2023e 01/08/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e SMS

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

3.3 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 3, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

4. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

4.1 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.2 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no item 3. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 338, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 338, DE **24** DE **JULHO** DE **2023.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM DOS IPÊS", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Análise de Projeto nº 1.295/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Jardim dos Ipês",** originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta Comarca, sob matrícula nº 17.171, de propriedade de Município de Tangará da Serra - MT, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017 objeto da Análise de Projeto **nº 1.295/2023**, datada de 28 de junho de 2023.

Art. 2º As alterações aprovadas são as descritas abaixo:

I - Retificação da área do Lote 01 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°35.293 de 735,50 m² para 765,93 m²;

II - Retificação da área do Lote 02 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.946 de 719,61 m² para 807,21 m²;

III - Retificação da área do Lote 03 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.947 de 703,72 m² para 738,06 m²;

IV - Retificação da área do Lote 06 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.948 de 656,06 m² para 659,20 m²;

V - Retificação da área do Lote 07 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.949 de 640,18 m² para 654,30 m²;

VI - Retificação da área do Lote 08 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°35.488de 735,50 m² para 725,40 m²;

VII - Retificação da área do Lote 09 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.950 de 719,61 m² para 635,67 m²;

VIII - Retificação da área do Lote 10 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.951 de 703,72 m² para 565,70 m²;

IX - Retificação da área do Lote 13 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°37.577 de 656,06 m² para 648,26 m²;

X - Retificação da área do Lote 14 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.952 de 640,18 m² para 631,40 m²;

XI - Retificação da área do Lote 03 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.932 de 508,30 m² para 507,63 m²;

XII - Retificação da área do Lote 08 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.933 de 570,00 m² para 565,85 m²;

XIII - Retificação da área do Lote 09 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.934 de 570,00 m² para 564,14 m²;

XIV - Retificação da área do Lote 10 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.935 de 570,00 m² para 562,42 m²;

XV - Retificação da área do Lote 16 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.936 de 1.057,29 m² para 1.055,03 m²;

XVI - Retificação da área do Lote 17 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.937 de 570,00 m² para 570,98 m²;

XVII - Retificação da área do Lote 18 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.938 de 570,00 m² para 571,80 m²;

XVIII - Retificação da área do Lote 19 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.939 de 570,00 m² para 572,61 m²;

XIX - Retificação da área do Lote 20 da Quadra, registrada sob matrícula de n°38.940 02 de 570,00 m² para 573,42 m²;

XX - Retificação da área do Lote 21 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.941 de 570,00 m² para 574,23 m²;

XXI - Retificação da área do Lote 22 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.942 de 570,00 m² para 575,05 m²;

XXII - Retificação da área do Lote 23 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.943 02 de 570,00 m² para 573,52 m²;

XXIII - Retificação da área do Lote 24 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.944 de 84,24 m² para 831,99 m²;

XXIV - Alteração da área do Lote 03 da Quadra 03 de 300,00 m² para Lote 03A de 150,00 m² e Lote 03B de 150,00 m²;

XXV - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 05 de 300,00 m² para Lote 10A de 144,00 m² e Lote 10B de 156,00m²;

XXVI - Alteração da área do Lote 07 da Quadra 06 de 300,00 m² para Lote 07A de 232,50m² e Lote 07B de 67,50m²;

XXVII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 07 de 300,00 m² para Lote 01A de 201,90 m² e Lote 01B de 164,11 m²;

XXVIII - Alteração da área do Lote 07 da Quadra 08 de 300,00 m² para Lote 08A de 150,00 m² e Lote 08B de 150,00 m²;

XXIX - Alteração da área do Lote 17 da Quadra 08 de 300,00 m² para Lote 17A de 150,00 m² e Lote 07B de 150,00 m²;

XXX - Alteração da área do Lote 06 da Quadra 09 de 300,00 m² para Lote 06A de 150,00 m² e Lote 06B de 150,00 m²;

XXXI - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 12 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

XXXII - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 13 de 300,00 m² para Lote 11A de 121,80m² e Lote 11B de 178,20 m²;

XXXIII - Alteração da área do Lote 17 da Quadra 15 de 300,00 m² para Lote 17A de 150,00 m² e Lote 17B de 150,00 m²;

XXXIV - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 16 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

XXXV - Alteração da área do Lote 12 da Quadra 17 de 300,00 m² para Lote 12A de 150,00 m² e Lote 12B de 150,00 m²;

XXXVI - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 19 de 300,00 m² para Lote 10A de 150,00m² e Lote 10B de 150,00m²;

XXXVII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 20 de 300,00 m² para Lote 01A de 180,00 m² e Lote 01B de 120,00 m²;

XXXVIII - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 20 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

XXXIX - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 25 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

XL - Retificação da área do Lote 19 da Quadra 28 de 299,97 m² para 300,00 e Alteração da área do lote de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

XLI - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 29 de 300,00 m² para Lote 16A de 152,52 m² e Lote 16B de 147,47m²;

XLII - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 29 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

XLIII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 01A de 147,60 m² e Lote 01B de 152,40 m²;

XLIV - Alteração da área do Lote 08 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 08A de 150,00 m² e Lote 08B de 150,00 m²;

XLV - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 10A de 148,80 m² e Lote 10B de 151,20 m²;

XLVI - Alteração da área do Lote 14 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 14A de 150,00 m² e Lote 14B de 150,00 m²;

XLVII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 34 de 300,00 m² para Lote 01A de 150,00 m² e Lote 01B de 150,00 m²;

XLVIII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote A de 158,01 m² e Lote 01B de 141,99m²;

XLIX - Alteração da área do Lote 14 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 14A de 150,00 m² e Lote 14B de 150,00 m²;

L - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

LI - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 36 de 300,00 m² para Lote 10A de 150,00 m² e Lote 10B de 150,00 m²;

LII - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 36 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

LIII - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 37 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

LIV - Alteração da área do Lote 04 da Quadra 39 de 525,44 m² para Lote 04A de 191,57m², Lote 04B de 133,49 m² e Lote 04C de 200,38 m²;

LV - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 40 de 300,00 m² para Lote 16A de 150,00 m² e Lote 16B de 150,00 m²;

LVI - Alteração da área do Lote 05 da Quadra 41 de 300,00 m² para Lote 05A de 147,84 m² e Lote 05B de 152,16 m²;

LVII - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 41 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

LVIII - Alteração da área do Lote 03 da Quadra 42-B, registrada sob matrícula de n°38.977 de 300,00 m², para Lote 03A de 150,00 m² e Lote 03B de 150,00 m²;

LIX - Retificação da área do Lote 07-A da Quadra 42-B, registrada sob matrícula de nº 38.980, de 150,00 m² para 144,36 m²;

LX - Retificação da área do Lote 07-B da Quadra 42-B, registrada sob matrícula de nº 38.981, de 150,00 m² para 155,64 m²;

LXI - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°38.959 de 300,00 m², para Lote 02A de 150,00 m² e Lote 02B de 150,00 m²;

LXII -Alteração da área do Lote 05 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°38.963 de 300,00 m², para Lote 05A de 150,00 m² e Lote 05B de 150,00 m²;

LXIII - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°43.743 de 321,94 m², para Lote 09A de 160,55 m² e Lote 09B de 161,39 m²;

LXIV - Retificação da área do Lote 11 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°43.745 de 403,69 m² para 403,68 m² e Alteração da área de 403,68 m² para Lote 11A de 200,62m² e Lote 04B de 203,06 m²;

LXV - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 43 de 300,00 m² para Lote 02A de 150,00 m² e Lote 02B de 150,00 m²;

LXVI - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 43 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

LXVII - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 43 de 300,00 m² para Lote 16A de 150,00 m² e Lote 16B de 150,00 m²;

LXVIII - Alteração da área do Lote 29 da Quadra 43 de 428,32 m² para Lote 29A de 198,28 m² e Lote 29B de 230,04 m²;

LXIX - Alteração da área do Lote 19 da Quadra 44 de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

LXX - Alteração da área do Lote 19 da Quadra 45 de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

LXXI - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 46 de 300,00 m² para Lote 01A de 146,40 m² e Lote 01B de 153,60 m²;

LXXII - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 46 de 300,00 m² para Lote 02A de 150,00 m² e Lote 02B de 150,00 m²;

LXXIII - Alteração da área do Lote 07 da Quadra 46 de 300,00 m² para Lote 07A de 250,20 m² e Lote 07B de 49,80 m²;

LXXIV - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 48 de 339,57 m² para Lote 09A de 169,78 m² e Lote 09B de 169,79 m²;

LXXV - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 48 de 341,47 m² para Lote 10A de 177,14 m² e Lote 10B de 164,33 m²;

LXXVI - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 49 de 300,00 m² para Lote 01A de 150,00 m² e Lote 01B de 150,00 m²;

LXXVII - Alteração da área do Lote 13 da Quadra 49 de 300,00 m² para Lote 13A de 150,00 m² e Lote 13B de 150,00 m²;

LXXVIII - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 50 de 359,41 m² para Lote 09A de 174,20 m² e Lote 09B de 185,21 m²;

LXXIX - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 51 de 300,00 m² para Lote 02A de 105,30 m² e Lote 02B de 194,70 m²;

LXXX - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 53 de 300,00 m² para Lote 16A de 150,00 m² e Lote 16B de 150,00 m²;

LXXXI - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 53 de 300,00 m² para Lote 20A de 176,40 m² e Lote 20B de 123,60 m²;

LXXXII - Alteração da área do Lote 17 da Quadra 55 de 300,00 m² para Lote 17A de 150,00 m² e Lote 17B de 150,00 m²;

LXXXIII - Alteração da área do Lote 19 da Quadra 55 de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

LXXXIV - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 56 de 359,56 m² para Lote 01A de 89,89 m², Lote 01B de 89,86 m² e Lote 01C de 179,81 m²;

LXXXV - Alteração da área do Lote 06 da Quadra 56 de 360,10 m² para Lote 06A de 174,72 m² e Lote 06B de 185,38 m²;

LXXXVI - Alteração da área do Lote 08 da Quadra 56 de 363,85 m² para Lote 08A de 181,06 m² e Lote 08B de 182,79 m²;

LXXXVII - Alteração da área do Lote 12 da Quadra 57 de 300,00 m² para Lote 12A de 163,20 m² e Lote 12B de 136,80 m²;

LXXXVIII - Alteração da área do Lote 18 da Quadra 57 de 300,00 m² para Lote 18A de 150,00 m² e Lote 18B de 150,00 m²;

LXXXIX - Alteração da área do Lote 05 da Quadra 58 de 371,52 m² para Lote 05A de 185,88 m² e Lote 05B de 185,64m²;

XC - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 59 de 300,00 m² para Lote 09A de 173,23 m² e Lote 09B de 126,77 m².

Art. 2°Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente e os apontamentos requeridos, constam do processo administrativo de **nº 264/2022,** nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3ºFicam revogados os incisos V, VI e X do artigo 2º do Decreto nº 091 de 10 de Março de 2023, permanecendo inalterado em seus demais termos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Restauração de Pavimento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas Ruas Antônio José Da Silva (07), Benedito P. De Oliveira (05), Arlindo Lopes Da Silva (03), Sebastião Barreto (08), Manoel Dionísio (06), no Centro; e Rua Décio Burali (22), no Bairro Jardim Tanaka** no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.948/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA 2ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA, RRR 6J99 CHASSI 93PB82536PC069151, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita com fulcro no artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,através da empresa:MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI - CNPJ Nº 07.838.209/0001-78,** cujo valor total de **R$ 14.120,02** (quatorze mil cento e vinte reais e dois centavos). Tangará da Serra-MT, 28 de Julho de 2023.**Tatiana Ávila Grigoletti– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Credenciamento nº 005/2023; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, constantes da Tabela SIA/SUS Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente, nomeada pela Portaria nº 824, de 20.04.2023, torna público o resultado do referido certame. O resultado também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 28.07.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente – Portaria nº 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS MDE

SIOPE 11:43:48 Página 1 de 6

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**84.651.767,21**	**61.826.697,02**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.408.693,39	21.575.160,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.914.858,09	6.183.094,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.409.625,86	22.816.764,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.918.589,87	11.251.677,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**147.315.090,02**	**92.601.359,02**
2.1- Cota-Parte FPE	52.516.420,64	32.623.376,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.142.689,10	32.623.376,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.373.731,54	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	76.105.881,67	42.627.282,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.174,88	174.325,91
2.4- Cota-Parte ITR	5.798.679,79	708.576,97
2.5- Cota-Parte IPVA	12.503.933,04	16.467.797,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**231.966.857,23**	**154.428.056,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**28.588.271,70**	**18.477.761,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**29.403.442,61**	**20.086.742,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**91.410.843,73**	**46.569.801,87**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.410.843,73	45.888.755,73
6.1.1- Principal	91.410.843,73	45.888.755,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	190.354,12
6.2.1- Principal	0,00	190.354,12
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	490.692,02
6.4.1- Principal	0,00	490.692,02
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**62.822.572,03**	**27.410.994,24**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**13.156.835,77**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	13.156.835,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**59.726.637,64**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**119.737.722,82**	**70.307.208,24**	**56.812.919,29**	**48.026.815,26**	**13.494.288,95**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.586.660,97	36.399.377,18	36.399.377,18	31.081.337,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	26.410.074,68	15.054.554,45	15.054.554,45	13.004.246,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	42.097.786,29	20.406.395,94	20.406.395,94	17.356.768,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.078.800,00	938.426,79	938.426,79	720.323,40	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	49.151.061,85	33.907.831,06	20.413.542,11	16.945.477,65	13.494.288,95
10.2.1- Educação Infantil	15.577.134,16	9.743.324,18	5.241.382,04	3.425.964,13	4.501.942,14
10.2.2- Ensino Fundamental	32.875.827,69	23.689.174,04	14.939.040,15	13.287.635,14	8.750.133,89
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	698.100,00	475.332,84	233.119,92	231.878,38	242.212,92
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	70.307.208,24	56.812.919,29	48.026.815,26	13.494.288,95	0,00	10.924.163,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.307.208,24	56.812.919,29	48.026.815,26	13.494.288,95	0,00	10.924.163,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.399.377,18	36.399.377,18	31.081.337,61	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.255.376,90	36.399.377,18	36.399.377,18	78,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.656.980,19	681.046,14	681.046,14	0,00	1,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**42.516.435,94**	**18.030.221,83**	**11.262.795,46**	**8.603.335,45**	**6.767.426,37**
20.1- Educação Infantil	14.455.651,65	4.766.297,59	3.498.446,04	2.127.812,43	1.267.851,55
20.2- Ensino Fundamental	16.098.575,66	8.626.223,86	4.234.670,88	3.436.469,21	4.391.552,98
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	20.772,97	20.772,97	20.772,97	0,00
20.4- Educação Especial	1.084.650,00	1.052.363,55	531.363,55	531.363,55	521.000,00
20.5- Administração Geral	3.481.349,80	957.422,28	903.693,46	777.418,42	53.728,82
20.6- Transporte (Escolar)	7.375.208,83	2.607.141,58	2.073.848,56	1.709.498,87	533.293,02
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**162.254.158,76**	**88.337.430,07**	**68.075.714,75**	**56.630.150,71**	**20.261.715,32**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.442.860,49	29.564.176,22	23.794.382,53	18.558.022,70	5.769.793,69
21.1.1- Creche	31.728.752,81	17.410.207,51	14.346.452,73	11.724.621,50	3.063.754,78
21.1.2- Pré-escola	24.714.107,68	12.153.968,71	9.447.929,80	6.833.401,20	2.706.038,91
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	105.811.298,27	58.773.253,85	44.281.332,22	38.072.128,01	14.491.921,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.262.795,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.477.761,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	529.107,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**29.211.448,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	38.607.014,01	29.211.448,99	18,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.210.614,05	0,00	9.109.844,71	529.107,96	25.571.661,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.628.315,31	0,00	9.109.844,71	75.559,52	15.442.911,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.582.298,74	0,00	0,00	453.548,44	10.128.750,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**13.565.972,58**	**9.559.593,70**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.309.600,22	3.096.030,20
31.1.1- Salário-Educação	3.362.790,90	2.122.080,73
31.1.2- PDDE	6.868,86	960,00
31.1.3- PNAE	1.865.029,68	908.534,68
31.1.4- PNATE	74.910,78	64.454,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.256.372,36	6.463.563,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**15.048.676,79**	**7.730.211,62**	**2.668.823,64**	**2.628.880,97**	**5.061.387,98**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.786,98	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.015.616,33	7.701.009,18	2.646.589,84	2.606.647,17	5.054.419,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.057,48	9.038,64	2.070,00	2.070,00	6.968,64
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.216,00	20.163,80	20.163,80	20.163,80	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**182.471.432,30**	**99.355.018,19**	**73.690.066,34**	**62.166.935,25**	**25.664.951,85**
33.1- Despesas Correntes	143.075.894,13	74.540.165,89	64.229.351,06	54.348.797,16	10.310.814,83
33.1.1- Pessoal Ativo	115.029.712,83	54.196.113,03	54.196.113,03	44.544.999,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.837.010,00	1.460.000,00	734.000,00	734.000,00	726.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.209.171,30	18.884.052,86	9.299.238,03	9.069.797,60	9.584.814,83
33.2- Despesas de Capital	39.395.538,17	24.814.852,30	9.460.715,28	7.818.138,09	15.354.137,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	39.395.538,17	24.814.852,30	9.460.715,28	7.818.138,09	15.354.137,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	23.739.134,51	1.074.948,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	46.569.801,87	2.122.080,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	48.026.815,26	2.004.884,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.282.121,12	1.192.144,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	22.282.121,12	1.192.144,16

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	0,00	0,00	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	0,00	0,00	0,00
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	0,00	0,00	0,00
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/7/2023 Hora da Emissão: 11:43:38

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
22	1800	WEVERTON FERNANDES FLORENCIO COSTA	18/4/1994	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
23	575	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/5/1992	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
22	1841	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/5/1981	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **31/07/2023 e 01/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Julho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1004/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO CONJUNTO MOTO BOMBA (3CV, TRIFÁSICA, 220V 4 POLOS) DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JORGE.** A data para envio de proposta, será dia **31/07/2023 ao dia 03/08/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de Julho de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIR

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 344, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 344, DE **27** DE **JULHO** DE **2023.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDOo teor do Memorando 24.788/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo, recursal e de assessoramento municipal nas questões básicas de implantação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da Po-

lítica Ambiental (urbana), nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 283, de 14 de setembro de 2022, conforme abaixo indicado:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente Titular: Vinícius Lançone Dos Santos Suplente: Gabriel Néia Eberhardt

b) Representantes do Gabinete do Prefeito Titular: Eduardo sommer Dutra Suplente: Oneida Naves Ribeiro

c) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE Titular: Marcos Scolari Suplente: Fábio Alves Santana

d) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento Titular: Vinícius Delarcos de Oliveira Suplente: Leonardo do Amaral Nunes

e) Secretaria Municipal de Saúde Titular: Martides de Souza Lobo Malaco Suplente: Luciana dos Santos Ladeia

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra -COOPERTAN Titular: Simone Regina dos Santos Suplente: Maria Das Dores De Souza

b) Instituto Pantanal- Amazônia de Conservação- IPAC Titular: Mateus Fernando de Souza Suplente: João Bosco Gonçalves

c) Rotary Club Cidade Alta Titular: Vitor Azarias de Azevedo da Silva Campos Suplente: Daniel de Souza Fernandes

d) Associação Rio Formoso Titular: Lucindo Nezokemaece Suplente: Enivaldo Noenozokemae

e) OAB Tangará da Serra Titular: Gabriela dos Santos Bertolini Suplente: Daniel Vieira Gonçalves

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 30 de julho de 2023 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em Especial o Decreto nº 348, de 30 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de julho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1003/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1003/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO MOTO BOMBA (BOMBA 4HP, TRIFÁSICA, 2 POLOS, 27 ESTÁGIOS) DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO PÁTIO DA CAIXA D'AGIA DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE.** A data para envio de proposta, será dia **31/07/2023 ao dia 03/08/2023 das 07h00-min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de Julho de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1235 A 1378) REALIZADAS EM JULHO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1235 a 1378) REALIZADAS EM JULHO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1235 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 24350/2023, 23772/2023, 23167/2023, 23115/2023, 23036/2023, 23137/2023, 23375/2023, 15740/2023, 24859/2023;

CONSIDERANDO os Protocolos: 6393/2023, 6255/2023, 6681/2023, 6662/2023, 6720/2023, 6405/2023, 6278/2023, 6740/2023, 6175/2023, 6451/2023, 2180/2023, 19765/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2022	05/01/2023	02/10/2023	11/10/2023
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2022	08/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
				08/07/2024	17/07/2024
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2022	31/03/2023	23/10/2023	06/11/2023
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2022	13/07/2023	12/02/2024	12/03/2024
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	06/01/2022	05/01/2023	11/09/2023	30/09/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO II					

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2022	11/04/2023	04/12/2023	22/12/2023
1232	DOMINGAS VIEIRA JESUS	17/05/2022	16/05/2023	21/12/2023	09/01/2024
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2021	07/10/2022	02/01/2024	11/01/2024
1976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2022	16/06/2023	21/12/2023	09/01/2024
4494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2021	01/10/2022	16/10/2023	25/10/2023
108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18/03/2022	17/03/2023	26/12/2023	24/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110178	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	08/11/2022	07/11/2023	21/11/2023	20/12/2023
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2022	10/08/2023	01/10/2023	30/10/2023
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2022	20/06/2023	03/01/2024	12/01/2024
				24/06/2024	03/07/2024
				28/10/2024	06/11/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
105835	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2022	31/08/2023	15/12/2023	29/12/2023
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2022	11/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2022	07/02/2023	04/12/2023	02/01/2024
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2022	16/06/2023	16/10/2023	30/10/2023
				20/12/2023	03/01/2024
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2022	13/07/2023	05/02/2024	05/03/2024
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2022	05/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
				01/07/2024	15/07/2024
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2022	31/07/2023	26/12/2023	14/01/2024
17318-1	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2022	31/01/2023	13/10/2023	27/10/2023
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2022	08/07/2023	01/09/2023	30/09/2023
110122	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2022	14/08/2023	06/11/2023	15/11/2023
				26/12/2023	04/01/2024
				14/05/2024	23/05/2024
110494	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	01/02/2022	31/01/2023	01/09/2023	30/09/2023
110900	MARIA FERREIRA SOARES	01/08/2022	31/07/2023	20/12/2023	03/01/2024
107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2022	15/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
111478	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	15/07/2022	14/07/2023	13/12/2023	22/12/2023
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	11/01/2024
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2022	03/07/2023	18/12/2023	16/01/2024
109212	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2022	19/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	02/01/2022	01/01/2023	04/12/2023	18/12/2023
108349	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	02/01/2022	01/01/2023	15/12/2023	29/12/2023
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109178	BRUNO MIRANDA ONOFRE	11/01/2022	10/01/2023	10/01/2024	08/02/2024
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2021	17/11/2022	09/10/2023	28/10/2023
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	17/05/2022	16/05/2023	01/04/2024	30/04/2024
111603	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	03/10/2022	02/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2022	01/01/2023	16/10/2023	30/10/2023
				27/12/2023	10/01/2024
208	OLIVIO VERONEZ	20/07/2022	19/07/2023	18/12/2023	16/01/2024
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2022	19/08/2023	08/01/2024	27/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101888	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2022	15/02/2023	05/09/2023	19/09/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 1236 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional I** a servidora **CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA.**

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 141,12

Admissão	Mat.	Nome do Servidor	Nome do Cargo	De: Classe e Nível	Período Aquisitivo	Para: Classe e Nível	Base do Grupo + Classe + Nível
15/05/2006	2561	CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Julho de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1237 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 22.074/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/07/2023, o senhor **DAVID FERREIRA DE AMORIM**, inscrito no CPF 034……..-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4305, de 23/10/2014, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **DAVID FERREIRA DE AMORIM**, inscrito no CPF 034……..-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4305, de 23/10/2014, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante a Portaria nº 1237/2023**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **04/07/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenação de Proteção e Defesa Civil.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;DAVID FERREIRA DE AMORIM, Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 1238 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível ao servidor **JOSEMAR AMARAL DE OLIVEIRA** que pertence ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
109/2023 de 27/01/2023	103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	LUBRIFICADOR	05/05/ 2014	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 948/ GP/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 948/ GP/2017.	**IV–35%- Ensino Superior – IV (35%) –**Tecnologia em Gestão Pública, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$ 2.116,86					PARA	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$ 2.610,79 (Lei 5956/2023)	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1239 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da

diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
5.305/2023 de 06/06/ 2023	107413	VILSON SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1215/GP/2022	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA 1215/ GP/2022	**V–35% - Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.607,43 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
5.954/2023 de 23/06/ 2023	103490	BIANCA JARDIM GARCIA	RECEPCIONISTA	05/05/ 2014	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1215/GP/2022	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 1215/ GP/2022	**V – 35% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Hospitalar e Gestão Pública, concluído na Faculdade Facuminas, São Paulo – SP**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível IV R$ 2.234,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível V R$ 2.756,43 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
6.018/2023 de 26/06/ 2023	108009	FÁBIO DA SILVA	MOTORISTA	08/10/ 2019	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 819/GP/ 2023	IV– 25% – Concedido mediante ATO 1134/GP/ 2023	**V – 35% – Especialização – Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia da qualidade com ênfase em Gestão, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.607,43(Lei 5956/2023)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1240 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023	
NÍVEL	**CLASSE**

		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
6.117/2023 de 28/06/ 2023	4358	NATÁLIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/ 2006	III	**IV – 15% - Ensino Superior – Em Enfermagem concluído na Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra – MT**	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível III R$ 2.137,72				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R$ 2.429,25 (Lei 5956/2023)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
6.250/2023 de 03/07/ 2023	103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/ 2014	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 421/GP/2020	**V – 25% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência em Enfermagem concluída na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R$ 2.429,25				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível V R$ 2.915,10 (Lei 5956/2023)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
5.707/2023 de 16/06/ 2023	108197	JÚLIA MAGRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	07/11/ 2019	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 819/GP/2023	**V – 25% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu de Enfermagem em Neonatologia e Pediatria concluído na Faculdade Brasil Empreender (FABEMP), Uberlândia – MG.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.234,90				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R$ 2.720,75 (Lei 5956/2023)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1241 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível a servidora**SABRINA STEFFANY SOLDÁ** pertencente ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.680,28 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**

4.920/2023 de 30/05/ 2023	108015	SABRINA STEFFANY SOLDÁ	ARQUITETO	08/10/ 2019	IV	**V – 15% –Especialização – Pós-Graduação em Design de Interiores, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	_
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 5.680,28				PARA:	Grupo Ocupacional IV Classe A, Nível V R$ 6.532,32 (Lei 5956/2023)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1242DE 03 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 6.337/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **IVETE APARECIDA LADEIA MENDES**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 004494, admitida em 02/10/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 30/06/2023 a 04/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1243 DE 03DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.236/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, o senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, registrado sob nº 002501, admitido em 22/04/2003, com cargo de provimento de AGENTE ADMINISTRATIVO II, e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLOGICA, nomeado mediante Portaria nº 257/2021 de 01 de fevereiro de 2021, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1244 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.236/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta desta, a senhora **MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO,** servidora efetiva no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) LM 5641/2022, admitida em 06/06/1990, registrada sob o nº 000549, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA**, símbologia DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1245 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.236/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 22/04/2003, registrado sob nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR,** com simbologia DAS-I, conforme art. 4º e 5º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico, conforme ar.t 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme atribuição da função descritas na lei.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1246 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.125/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1139 de 21 de junho de 2023 que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar – FG DECH;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição, asenhora **JEANE PINHEIRO CAETANO,** servidora efetiva, registrada sob nº 101622, admitida em 22/08/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias **22/06/2023 a 01/07/2023** do servidor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA,** servidor efetivo, registrado sob nº 101649, admitido em 20/06/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a Função Gratificada de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar – FG DECH,** nos termos **da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1247 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.608/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CACILDA APOLINÁRIO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, admitida em 13/02/2023, registrada sob o nº 111792, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para	Ambiente de Trabalho
Hospital Municipal Farmácia - HMTS	Farmácia USF Altos do Tarumã	Farmácia UBS/USF

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1248 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.163/2023 e o Despacho nº 6-4163/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 051/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H, admitida em 04/06/2013, registrada sob o nº 102861, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para	Ambiente de Trabalho
Hospital Municipal Farmácia - HMTS	UPA 24 HORAS	UPA - Pronto Socorro

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1249 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-4163/2023 da Secretaria Municipal de Saúde inserido no Protocolo Servidor nº 4.163/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
102861	Maria Divina Matias De Almeida	Técnico Em Enfermagem - 30 H	UPA	30% GES 12.02.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1250 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível ao servidor **CARLOS ALBERTO SPAZAN**, que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
6.272/2023 de 04/07/ 2023	229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	OPERADOR DE MÁQUINAS	08/02/ 1989	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 207/GP/ 2013	IV – 25% –Concedido mediante ATO 1143/GP/ 2023	**V – 35% – Especialização - Pós – Graduação em Gestão Pública, concluída na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe G, Nível IV				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe G, Nível V		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1251 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.265/2023 e o Despacho nº 2-1265/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 056/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 21/07/2022, registrada sob o nº 111487, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	**Para**	**Ambiente de Trabalho**	**Carga Horária**
PSF Vila Esmeralda	UPA	Classificação de Risco - UPA	12x36

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 1874 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1252 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-1265/2023 da Secretaria Municipal de Saúde inserido no Protocolo Servidor nº 1.265/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
111487	Sonia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeiro	UPA	30% GES 12.02.03

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1253 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.849/2023 e o Despacho nº 4-1849/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 064/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ELIANE DA SILVA MORAIS**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 06/12/2022, registrada sob o nº 111775, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para	Ambiente de Trabalho
Vigilância Sanitária	Hospital Municipal	Cozinha

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 1822 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1254 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-1849/2023 da Secretaria Municipal de Saúde inserido no Protocolo Servidor nº 1.849/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
111775	Eliane Da Silva Morais	Ajudante De Serviços Gerais	Hospital Municipal	30% GES 12.02.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1255 DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.166/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112063	Arlindo Campos	Coordenador De Usinas De Asfalto	Sinfra/Manutenção	30% GES 10.03.14

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/05/2023, conforme data que o servidor passou a executar a atividade.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1256DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolada sob nº 3.249/2023 e o despacho 8-3.249/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA**, registrada sob o nº 111891, admitida em 25/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	USF Centro	Recepção UBS/USF

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1257 DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8-3249/2023 da Secretaria Municipal de Saúde inserido no Protocolo Servidor nº 3.249/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
111891	Deiviane Cabral De Oliveira Senna	Recepcionista	USF Centro	30% GES 12.45.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1258DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna RH Saúde nº 060/2023 e o Despacho 5-3249/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO**, registrado sob o nº 111421, admitido em 09/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração	Protocolo e Distribuição de Arquivo	Sala Administrativa Protocolo - SAD

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 826 de 14/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1259 DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.768/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 057/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **INGRID KARLA CORREA**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 24/04/2023, registrada sob o nº 112033, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para	Ambiente de Trabalho
Hospital Municipal	Vigilância Sanitária	Sala Administrativa e Ambiente Externo

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 839 de 20 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1260 DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 10, IV da Lei nº 7.110 de 10 de Fevereiro de 1.999 que Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 373, III, B da Lei Complementar nº 180 de 10 de Julho de 2.013 que dispõe sobre O Código de Vigilância em Saúde do município de Tangará da Serra e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 560 de 30 de Agosto de 2.021 que Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 46 de 14 de Junho de 2.018 que Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.772/2023 da Vigilância Sanitária;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Ronaldo Pereira Diniz Neto, Engenheiro Civil, registrado sob o nº 004373 para a função de Agente de Fiscalização Sanitária para o desempenho das ações de controle sanitário, avaliação e aprovação de projetos arquitetônicos dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras Sara de Almeida Alves Simões Oliveira, Farmacêutica, registrada sob nº 101482 e Ingrid Karla Correa, Enfermeira, registrada sob nº 112033, para a função de Agente de Fiscalização Sanitária para o desempenho das ações de controle sanitário sob os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde.

Art. 3º Os servidores designados por meio desta Portaria submeter-se-ão ao exercício das ações descritas nos artigos anteriores, bem como, as previstas no Artigo 376 da Lei Complementar nº 180/2013, sendo vedada a realização de funções estranhas aos seus cargos efetivos.

Art. 4º Os servidores designados não perceberão adicional de produtividade fiscal constante da Lei Complementar n° 127/2008 de 29/02/2008.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1179 de 01 de Outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1261 DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.552/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 059/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ALDILENE COSTA VIEIRA**, efetiva no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, admitida em 01/09/2022, registrada sob o nº 111551, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para
USF Tangará II	Hospital Municipal

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 1308 de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1262 DE 05 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.552/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
111551	Aldilene Costa Vieira	Médico Clínico Geral - 40 H	Hospital Municipal	30% GES 12.04.04

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1263 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 4.008/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 021/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação 021/RH/SAÚDE/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RUNEI SALES DA SILVA**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001952 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/10/2007 a 15/10/2012,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/10/2007 a 15/10/2012	**10/07/2023 a 08/08/2023**	**30 (trinta) dias**
	11/09/2023 a 10/10/2023	30 (trinta) dias
	11/12/2023 a 09/01/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade 30% concedido mediante Portaria nº 916 de 01/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1264 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 5.065/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.091/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 024/RH/SMS/2023, o Mandado de Intimação nº 038/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação 024/RH/SAÚDE/2023.;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SERGIO EDUARDO COUTINHO**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 07/11/1994, registrado sob o nº 001126 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **07/11/2004 a 06/11/2009,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
07/11/2004 a 06/11/2009	**03/07/2023 a 01/08/2023**	**30 (trinta) dias**
	10/01/2024 a 09/03/2024	60 (sessenta) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade 30% concedido mediante Portaria nº 676 de 09/04/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1265 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 4.940/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.467/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **JULIETE SANTOS DA SILVA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102108 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/03/2012 a 01/04/2017,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2012 a 01/04/2017	**03/07/2023 a 01/08/2023**	**30 (trinta) dias**
	01/01/2024 a 31/01/2024	01 (um) mês
	01/07/2024 a 31/07/2024	01 (um) mês

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1266 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 10.753/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.211/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 043/RH/SMS/2022, o Mandado de Intimação nº 008/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação 042/RH/SAÚDE/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **DENISE GOMES SANTAMARIA**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 02/07/2012, registrada sob o nº 102259 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/07/2012 a 01/08/2017,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/07/2012 a 01/08/2017	**10/07/2023 a 08/08/2023**	**30 (trinta) dias**

	10/07/2024 a 08/08/2024	30 (trinta) dias
	10/07/2025 a 08/08/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade 30% concedido mediante portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1267 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 12.677/2022 e o Despacho nº 16-12677/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 191/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 104/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 059/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 12/07/2011, registrada sob o nº 101462 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **12/07/2016 a 17/02/2023,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/07/2016 a 17/02/2023	**03/07/2023 a 30/09/2023**	**90 (noventa) dias**

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 190 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1268 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 625/2023 e o Despacho nº 20-625/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 195/GS/SEMEC/2023, Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021, a Comunicação nº 105/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 051/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIOLI DE JESUS PALHANA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, admitida em 12/07/2011, registrada sob o nº 101472 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **12/07/2016 a 17/03/2023,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/07/2016 a 17/03/2023	**03/07/2023 a 30/09/2023**	**90 (noventa) dias**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1269 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 4.034/2023;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 001/SEAPA/2021 e o Termo de Constatação nº 040/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE**, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 09/09/1994, registrado sob o nº 001065 e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **09/09/2014 a 08/09/2019,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/09/2014 a 08/09/2019	03/07/2023 a 30/09/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante portaria nº 731 de 04 de junho de 2020

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1270 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 297/2023 e o Despacho nº 15-297/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 134/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 075/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 039/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 14/09/2015, registrada sob o nº 104662 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/09/2015 a 21/04/2022,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/09/2015 a 21/04/2022	18/07/2023 a 15/10/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de ajuda de custo com Plano de Internet, e Hora Aula Excedente.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1271 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.216/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 14/02/2002, registrada sob o nº 001625 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/02/2002 a 13/02/2007,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/02/2002 a 13/02/2007	08/01/2018 a 06/02/2018 08/01/2018 a 24/01/2018	Portaria nº 005/GP/2018 Portaria nº 193/GP/2018 17 (dezessete) dias
	10/07/2023 a 08/08/2023	**30 (trinta) dias**
	01/07/2024 a 12/08/2024	**43 (quarenta e três) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1272 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.916/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 281 de 01/02/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***MIRIELE DAIANE PEREIRA****, efetiva no cargo de* ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H****, admitida em 18/07/2011, registrada sob o nº 101477 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***18/07/2011 a 17/07/2016,*** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/07/2011 a 17/07/2016	08/02/2023 a 09/03/2023	Portaria nº 281/2023
	10/07/2023 a 08/08/2023 **02/01/2024 a 31/01/2024**	Portaria nº 281/2023 **30 (trinta) dias**
	02/01/2024 a 31/01/2024 **01/07/2024 a 31/07/2024**	Portaria nº 281/2023 **01 (um) mês**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1273 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 35.006/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 935 de 08/06/2021 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA****, efetiva no cargo de* ***AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****, admitida em 04/05/2015, registrada sob o nº 104395 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***04/05/2015 a 03/05/2020,*** *deliberado pela Decisão nº 354/GP/2020 e a Análise Técnica nº 385/AATAL/2020,* nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/05/2015 a 03/05/2020	27/07/2021 a 25/08/2021	Portaria nº 935/2021
	27/07/2022 a 25/08/2022	Portaria nº 935/2021
	27/07/2023 a 25/08/2023 **27/07/2026 a 25/08/2026**	Portaria nº 935/2021 **30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1274 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.032/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 910 de 10/05/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***ADRIANO MINUZZO MASSONI****, efetivo no cargo de* ***PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H****, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003933 e lotado na Secretaria Municipal de Educação,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***06/03/2016 a 12/10/2022,*** *conforme a Decisão nº 122/GS/SEMEC/2023,* nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2016 a 12/10/2022	02/05/2023 a 30/07/2023 02/05/2023 a 31/05/2023	Portaria nº 910/2023 Portaria nº 1181/2023 30 (trinta) dias
	18/07/2023 a 17/08/2023	**30 (trinta) dias**
	02/10/2023 a 31/10/2023	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1275 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 6.063/2023 e o Memorando nº 22.094/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 775 de 01/06/2022 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***JULIANA MARINHO GRAMARIN****, efetiva no cargo de* ***ENFERMEIRO****, admitida em 17/05/2006, registrada sob o nº 004371 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2006 a 16/05/2011,*** *conforme a Comunicação nº 090/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 354/RH/SMS/2022,* nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2006 a 16/05/2011	16/06/2022 a 15/07/2022	Portaria nº 775/2022
	03/07/2023 a 01/08/2023 **02/10/2023 a 31/10/2023**	Portaria nº 775/2022 **30 (trinta) dias**
	03/07/2024 a 01/08/2024	**30 (trinta) dias**

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789 de 19 de junho 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1276 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.535/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 814 de 19/04/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA****, efetiva no cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL****, admitida em 11/08/2011, registrada sob o nº 101571 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***11/08/2011 a 10/08/2016*** *e ao quinquênio de* ***11/08/2016 a 15/03/2023,*** *conforme Termo de Constatação nº 008/DP/2023,* nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2011 A 10/08/2016	13/07/2023 a 11/08/2023	Portaria nº 814/2023
	31/07/2023 a 29/08/2023	**30 (trinta) dias**
	08/07/2024 a 06/08/2024	**30 (trinta) dias**
	07/07/2025 a 05/08/2025	**30 (trinta) dias**

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2016 A 15/03/2023	**06/07/2026 a 04/08/2026**	**30 (trinta) dias**
	05/07/2027 a 03/08/2027	**30 (trinta) dias**
	03/07/2028 a 01/08/2028	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1277 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.126/2023 e o Memorando nº 21.744/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 919 de 01/07/2022 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA****, efetiva no cargo de* ***AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****, admitida em 17/04/2012, registrada sob o nº 102158 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***17/04/2012 A 16/04/2017,*** *conforme o Memorando nº 2.429/2022 e a Comunicação nº 179/RH/SMS/2019,* nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/04/2012 a 16/04/2017	06/01/2020 a 05/02/2020	Portaria nº 017/2020
	11/07/2022 a 09/08/2022	Portaria nº 919/2022
	03/07/2023 a 01/08/2023	Portaria nº 919/2022
	26/12/2023 a 24/01/2024	**30 (trinta) dias**

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789 de 19 de junho 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1278 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 6.371/2023 e o Despacho nº 10-6371/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 256/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 108/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 080/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOAO COSTALONGA FILHO**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS, admitido em 25/07/1996, registrado sob o nº 001242 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **23/03/2002 a 22/03/2007,** conforme os termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
23/03/2002 a 22/03/2007	24/07/2023 a 21/10/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de ajuda de custo com Plano de Internet.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1279 DE 10DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.909/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 07/07/2023, a servidora comissionada **VICTORIA MIDORI SILVA SAITO**, registrada sob nº 111745, admitida em 02/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES, nomeada mediante Portaria nº 290/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1280 DE 10DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora protocolado via memorando nº 23.132/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **ROSENILDO DE LIMA SILVA**, registrado sob nº 111821, admitido em 07/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 320/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1281DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 22.979/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 10/07/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **CLARICE FERREIRA LIMA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/09/1994,

registrada sob nº 001028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00028P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1282 DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 20.402/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 242 de 23 de janeiro de 2023, que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica-FCT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 744 de 12 de abril de 2023, que prorrogou a concessão da Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT, até o prazo de 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5823 de 30/09/2022, em caráter temporário a servidora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, registrada sob o nº 108015, no cargo efetivo de ARQUITETO e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Elaborar projeto do plano viário, que contempla a definição das futuras avenidas no perímetro de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta portaria permanece em vigência pelo período de 01/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1283 DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor sob nº 5.795/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1748 de 19 de outubro de 2021 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor**TIENO RODRIGO ALBERTI**, servidor efetivo no cargo de DESENHISTA TÉCNICO, admitido em 01/11/2007, registrado sob o nº 006144 elotado na Secretaria Municipal de Administração, **havendo usufruído 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1748 de 19/10/2021 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1284DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-5795/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura inserido no Protocolo Servidor nº 5.795/2023;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **TIENO RODRIGO ALBERTI**, registrado sob o nº 006144, admitido em 01/11/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo	Sala Administração - SINFRA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1285 DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.704/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1022 de 01 de julho de 2021 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**DEBORA GOMES HONORATO**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101724 elotada na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído 730 (setecentos e trinta) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1022 de 01/07/2021 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1286 DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.704/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
101724	Debora Gomes Honorato	Ajudante De Serviços Gerais	Vigilância Sanitária	40% Análise Técnica 078/2021

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1287DE 10 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.004/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de junho/2023, nos termos do Memorando nº 23.004/2023 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
1	108031	ADRIANA DA SILVA	12	R$ 397,80	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1046 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal III D Prof. Substituído: GEDSON FERREIRA VIEIRA [00012298] [TAI] Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1048 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal III D Prof. Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [00011935] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: OUTRO Justificativa: Faz parte do Conselho Municipal de Educação - Realizou visita Técnica do Conselho Municipal de Educação CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1052 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
2	110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	14	R$ 464,10	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 981 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 8ºA Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho 7 - 1.736/2023 - de 22/03/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 988 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turmas: 7ºB, 7ºa, 8ºa, 7ºA, 7ºB, 8ºA, 7ºA Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 14, 21, 26, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
3	110970	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	4	R$ 132,60	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 952 Relatório ID: 179 | Nº do Memorando 1DOC: 22.158/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal I A Prof. Substituído: VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [00003032] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
4	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	72	R$ 2.386,80	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 880 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 56,00 | Valor Subtotal: R$ 1856,40 | Turmas: Pré I E Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 02, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 881 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turmas: Pré I C Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15, 16, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 887 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: IVONE MENDES PEREIRA [00011814] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
5	111630	ALESANDRA RIBEIRO	8	R$ 265,20	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 906 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: Pré I A - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DA SILVA ALVES COSTA [00003702] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
6	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	4	R$ 132,60	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1097 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 5°A Prof. Substituído: IVANIR GOMES DOS SANTOS [00013887] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23, 30 Motivo: Exoneração de professor Justificativa: Exoneração de professor
7	110612	ALINE REGINA DOS REIS	14	R$ 464,10	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1141 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 7,00 | Valor Subtotal: R$ 232,05 | Turmas: 4º B Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [00002483] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1142 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 7,00 | Valor Subtotal: R$ 232,05 | Turmas: 4º B Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [00002483] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19, 20 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família
8	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	14	R$ 464,10	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1001 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turmas: 5ºB, 8ºA, 7ºA, 3ºA, 5ºA Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 23, 26 Motivo: OUTRO Justificativa: Dia 12: Curso brigadista (bombeiros). Dia 23 e 26: Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 1002 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 7ºA Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME

					Dom Bosco | Lançamento ID: 1003 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 7ºA Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho 7 - 1.736/2023 - de 22/03/2023.
9	110978	ANA MARIA ALVES	2	R$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 877 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 2º ANO D Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
10	107621	ANDRE LUIZ LIMA	16	R$ 530,40	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1053 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: 7º ANO A - MATUTINO, 7º ANO B - MATUTINO, 7º ANO D - VESPERTINO, Prof. Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [00012831] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1056 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: 8º ANO C - VESPERTINO, 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 19, 26 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
11	110581	ANDREA MENDES DA COSTA	22	R$ 729,30	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 912 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1º C Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA [00011896] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 975 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turmas: Pré II A Prof. Substituído: SILVANA REIS VIEIRA [00016443] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: OUTRO Justificativa: Professora Silvana Reis estava substituindo a Professora Indiamara Ferrereira que solicitou exoneração.
12	111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	10	R$ 331,50	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1113 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turmas: 5º Ano D Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 19, 26 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
13	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1108 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1º ano B Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
14	110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	64	R$ 2.121,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 892 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT III A - Int. (Mat.) Prof. Substituído: MARCIA DA SILVA PEREIRA [00005786] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Júri Popular Justificativa: Júri Popular CME Tia Lina | Lançamento ID: 893 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I B - Mat. Prof. Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [00013089] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: Afastamento por Interesse Particular CME Tia Lina | Lançamento ID: 894 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT I B - Mat. Prof. Substituído: JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO [00016728] [ADI/AEE] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: Afastamento por Interesse Particular CME Tia Lina | Lançamento ID: 1049 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 52,00 | Valor Subtotal: R$ 1723,80 | Turmas: MAT III A - Int. (mat.) Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
15	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	30	R$ 994,50	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento ID: 1039 Relatório ID: 168 | Nº do Memorando 1DOC: 22.034/2023 Qtd. Horas: 30,00 | Valor Subtotal: R$ 994,50 | Turmas: Maternal III - A Prof. Substituído: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
16	110674	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	1	R$ 33,15	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1138 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1º C Prof. Substituído: MARTA PEREIRA FARIAS [00002107] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
17	110663	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	4	R$ 132,60	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 948 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 5º A Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA [00003147] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: Folga Eleitoral
18	003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	4	R$ 132,60	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1145 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 6º B Prof. Substituído: JUVENIL GILBERTI [00001143] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 15, 22, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
19	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	16	R$ 530,40	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1058 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: MATERNAL III A MATUTINO Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
20	110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	8	R$ 265,20	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1062 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ I G - MATUTINO Prof. Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [00019250] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1063 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO [00003826] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
21	111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	6	R$ 198,90	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 955 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 1º ano Prof. Substituído: LEONICE LIMA DA SILVA [00015293] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
22	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	2	R$ 66,30	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 957 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
23	109833	CRISTIANE BUENO	32	R$ 1.060,80	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1038 Relatório ID: 169 | Nº do Memorando 1DOC: 22.047/2023, 22.222/2023 Qtd. Horas: 32,00 | Valor Subtotal: R$ 1060,80 | Turmas: pré I A Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 06, 07, 21, 22, 23 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
24	110607	CRISTIANE MILCHAREK	2	R$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 875 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1º ANO B Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico

25	111994	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	2	R$ 66,30	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 925 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 3ºB Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 926 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 3ºB Prof. Substituído: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO [00011665] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
26	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	1	R$ 33,15	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 872 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 4º ANO A Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
27	111924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	8	R$ 265,20	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1042 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: Maternal II A Prof. Substituído: ROSINEILA DIAS VIEIRA [00003515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
28	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	3	R$ 99,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 997 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 8º C Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 998 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 6º B Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 03 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
29	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	6	R$ 198,90	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1025 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 2º C Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 12, 19, 26 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
30	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	8	R$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1051 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: 8º ANO C - VESPERTINO, 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 05, 12 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
31	111865	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	80	R$ 2.652,00	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1133 Relatório ID: 184 | Nº do Memorando 1DOC: 22.213/2023 Qtd. Horas: 80,00 | Valor Subtotal: R$ 2652,00 | Turmas: MATERNAL III A Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
32	110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	4	R$ 132,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1077 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 2º Ano A Prof. Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [00010853] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: Folga Eleitoral
33	110964	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	6	R$ 198,90	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 902 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5º B Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 914 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5º B Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 999 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 3º A Prof. Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [00005808] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Participação em evento Justificativa: Participação em evento
34	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	14	R$ 464,10	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 915 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turmas: 5º B Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 929 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turmas: 5º C Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 932 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 5º C Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
35	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	4	R$ 132,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 889 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT II A - Int. (vesp.) Prof. Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: OUTRO Justificativa: A professora Edilma iria ficar responsável pelo descanso (soninho).
36	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	1	R$ 33,15	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 873 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 3º ANO C Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
37	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	40	R$ 1.326,00	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1081 Relatório ID: 177 | Nº do Memorando 1DOC: 22.132/2023 Qtd. Horas: 40,00 | Valor Subtotal: R$ 1326,00 | Turmas: Pré I B Prof. Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
38	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	12	R$ 397,80	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1094 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 4°C Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 01, 15, 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1095 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 5°C Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 02, 16, 23 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
39	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	2	R$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1064 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: PRÉ II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA [00018983] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
40	110728	FABIANI FANTON COELHO	1	R$ 33,15	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 967 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1º ano Prof. Substituído: LEONICE LIMA DA SILVA [00015293] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
41	112080	FERNANDA ALEXANDRE	36	R$ 1.193,40	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1065 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: PRÉ II G - VESPERTINO Prof. Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [00011683] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06, 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1066 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ II E - VESPERTINO Prof. Substituído: ROSILENE SAN-

					TANA [00012439] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1067 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: PRÉ I E - VESPERTINO Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22, 23, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1068 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ I D - VESPERTINO Prof. Substituído: LEONICE MARIA DA SILVA [00018950] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1069 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA [00018983] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
42	111433	FERNANDO DA ROSA SANTOS	8	R$ 265,20	CME Marechal Cândido Rondon | Lançamento ID: 1060 Relatório ID: 172 | Nº do Memorando 1DOC: 22.052/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: 2hr 6ºano, 2hr 7ºano,1hr recreação,2hr inic cie 6ºano e 1hr jard 7ºano Prof. Substituído: REPOSIÇÃO DE AULA (APENAS CASOS ESPECIFICOS) Mês: 2023/06 | Dias: 17 Motivo: Reposição de aula Justificativa: ESTA É REPOSIÇÃO E DO DIA 10/02/2023 POIS A ESCOLA ESTAVA EM REFORMA E ESSES SERVIDORES NÃO ESTAVA CONTRATADO ENTÃO ESSA REPOSIÇÃO FOI FEITA NO MES DE JUNHO NO DIA 17 EM UM SABADO LETIVO.
43	110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	4	R$ 132,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1104 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º ano B Prof. Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA [00006120] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1105 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 3º Ano B Prof. Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA [00006120] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
44	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	1	R$ 33,15	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 996 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 6ºB Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23 Motivo: OUTRO Justificativa: Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023.
45	110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	4	R$ 132,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1092 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 4º ano A Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
46	110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	50	R$ 1.657,50	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1135 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: PRÉ II A Prof. Substituído: IVONE MENDES PEREIRA [00011814] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1137 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1º A Prof. Substituído: MARTA PEREIRA FARIAS [00002107] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1139 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: 4º A Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [00002483] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 13 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1140 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 22,00 | Valor Subtotal: R$ 729,30 | Turmas: 4º A Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [00002483] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14, 15, 16, 19, 20, 21 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: Atestado de óbito de pessoa da família
47	111802	GENI SERRANO DOS SANTOS	12	R$ 397,80	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento ID: 1033 Relatório ID: 168 | Nº do Memorando 1DOC: 22.034/2023 Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turmas: Maternal II -B Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 06 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
48	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	2	R$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1070 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: PRÉ I E - VESPERTINO Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
49	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	60	R$ 1.989,00	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1131 Relatório ID: 184 | Nº do Memorando 1DOC: 22.213/2023 Qtd. Horas: 60,00 | Valor Subtotal: R$ 1989,00 | Turmas: MATERNAL II B Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 30 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
50	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	1	R$ 33,15	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 916 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 4ºA Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: Licença Maternidade
51	111089	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	6	R$ 198,90	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 990 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 6ºB, 6ºA Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
52	110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	2	R$ 66,30	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1055 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [00012831] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
53	108309	ISA HELENA DE AQUINO	52	R$ 1.723,80	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1085 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º Ano D Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1086 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º ano D Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1089 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 4º ano D Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1102 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 3º ano E Prof. Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [00011658] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1107 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 44,00 | Valor Subtotal: R$ 1458,60 | Turmas: 3º Ano F Prof. Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS [00014440] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
54	111780	ISABELI LIMA FRANÇA	2	R$ 66,30	CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 1036 Relatório ID: 167 | Nº do Memorando 1DOC: 22.035/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º/7º (única) - Matutino Prof. Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [00017925] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico

55	111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	4	R$ 132,60	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 910 Relatório ID: 164 | Nº do Memorando 1DOC: 21.988/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 3º ano D Prof. Substituído: RENATA MARTINS DE SOUSA [00019192] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
56	004377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	2	R$ 66,30	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 921 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4ºA Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 16, 23 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: Licença Maternidade
57	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1110 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1º ano C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
58	111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	46	R$ 1.524,90	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 879 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 46,00 | Valor Subtotal: R$ 1524,90 | Turmas: 4º ANO B Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
59	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2	R$ 66,30	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 989 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5ºA Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12 Motivo: OUTRO Justificativa: Curso Brigadista (Bombeiros)
60	111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1091 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 5º C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
61	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	4	R$ 132,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1088 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 4º ano D Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
62	110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	2	R$ 66,30	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 956 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 960 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
63	110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	40	R$ 1.326,00	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 907 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turmas: PRE I -C VESPERTINO Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 07 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 908 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 30,00 | Valor Subtotal: R$ 994,50 | Turmas: Maternal I B - VESPERTINO Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
64	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	3	R$ 99,45	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 959 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 961 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
65	003958	JOSE ROSA DE PAULA	2	R$ 66,30	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 958 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 962 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7º B Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
66	111097	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	2	R$ 66,30	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1054 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [00012831] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
67	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	4	R$ 132,60	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 986 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º A Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 987 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 8º B Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
68	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	4	R$ 132,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 897 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRE I D - Vesp. Prof. Substituído: SIMONE SILVA DO NASCIMENTO [00018443] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
69	110823	JULIANA GARCIA CHAVES	3	R$ 99,45	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 917 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 5ºA Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02, 16, 23 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: Licença Maternidade
70	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	2	R$ 66,30	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1099 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5°A Prof. Substituído: IVANIR GOMES DOS SANTOS [00013887] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: Exoneração de professor Justificativa: Exoneração de professor
71	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	26	R$ 861,90	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1130 Relatório ID: 184 | Nº do Memorando 1DOC: 22.213/2023 Qtd. Horas: 26,00 | Valor Subtotal: R$ 861,90 | Turmas: MATERNAL II C Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 07, 14, 15, 16, 21, 22 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
72	104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	4	R$ 132,60	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1074 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRE I D - VESPERTINO Prof. Substituído: LEONICE MARIA DA SILVA [00018950] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
73	110657	KARIANY NASCIMENTO	4	R$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 937 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal I A Prof.

		PEREIRA RODRIGUES			Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [00010762] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
74	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	4	R$ 132,60	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 903 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5º B Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 1000 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 3º B Prof. Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [00005808] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Participação em evento Justificativa: Participação em evento
75	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	6	R$ 198,90	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 927 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7ºA Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 928 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6ºC Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES [00017650] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 931 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7ºA Prof. Substituído: JOABE GIRAO DA SILVA [00017855] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15 Motivo: OUTRO Justificativa: Reunião com o Secretário de Educação CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 904 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5º B Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
76	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	4	R$ 132,60	CME Maria Arlene Neves | Lançamento ID: 949 Relatório ID: 173 | Nº do Memorando 1DOC: 22.053/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ 1 C - VESPERTINO Prof. Substituído: GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO [00018117] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
77	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	2	R$ 66,30	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 945 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
78	110606	LEIDE JOSE DA SILVA	30	R$ 994,50	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 1132 Relatório ID: 184 | Nº do Memorando 1DOC: 22.213/2023 Qtd. Horas: 30,00 | Valor Subtotal: R$ 994,50 | Turmas: MATERNAL IIC Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
79	111417	LEONICE LIMA DA SILVA	1	R$ 33,15	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 973 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1º ano Prof. Substituído: FABIANI FANTON COELHO [00014042] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
80	110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	4	R$ 132,60	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 1149 Relatório ID: 189 | Nº do Memorando 1DOC: 22.360/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MATERNAL II A Prof. Substituído: JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS [00003132] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
81	111993	LUCIANA GOMES BUENO	20	R$ 663,00	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1041 Relatório ID: 169 | Nº do Memorando 1DOC: 22.047/2023, 22.222/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: recreação/soninho Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 16, 20 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1047 Relatório ID: 169 | Nº do Memorando 1DOC: 22.047/2023, 22.222/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: maternal II A vespertino Prof. Substituído: CRISTIANE BUENO [00012465] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 13, 19, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
82	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	40	R$ 1.326,00	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1004 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1° c Prof. Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [00017446] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1006 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 36,00 | Valor Subtotal: R$ 1193,40 | Turmas: 2° a Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
83	110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	32	R$ 1.060,80	CME Tia Lina | Lançamento ID: 896 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 32,00 | Valor Subtotal: R$ 1060,80 | Turmas: PRÉ I C - Vesp. Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 19, 20, 21, 26 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
84	110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	4	R$ 132,60	CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 1037 Relatório ID: 167 | Nº do Memorando 1DOC: 22.035/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 8º e 9º (Única) Vespertino Prof. Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [00017925] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
85	111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 876 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 2º ANO C e 2º ANO D Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
86	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	28	R$ 928,20	CME Tia Lina | Lançamento ID: 891 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 28,00 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turmas: MAT III A - Int. (vesp.) Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 14, 15, 16, 23, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
87	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	10	R$ 331,50	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1071 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turmas: PRÉ I E - VESPERTINO Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
88	103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	6	R$ 198,90	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1026 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 1º Ano A - Matutino Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
89	111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	4	R$ 132,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1103 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º Ano C Prof. Substituído: REGIANE MARTINS DE SOUZA [00012561] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1118 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 3º ano F Prof. Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA [00006120] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico

90	111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	7	R$ 232,05	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1143 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 7,00 | Valor Subtotal: R$ 232,05 | Turmas: 4º B Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [00002483] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
91	111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	6	R$ 198,90	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1029 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 2º Ano B Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
92	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	14	R$ 464,10	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1022 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: MATERNAL I A VESPERTINO Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 05, 12 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1023 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: maternal II B vespertino Prof. Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] Mês: 2023/06 | Dias: 26, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
93	111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	4	R$ 132,60	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1018 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ II A MATUTINO Prof. Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [00016474] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: Folga Eleitoral
94	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	2	R$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1072 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: PRÉ II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA [00018983] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
95	110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	3	R$ 99,45	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 965 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 2º ano Prof. Substituído: FABIANI FANTON COELHO [00014042] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 964 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1º ano Prof. Substituído: LEONICE LIMA DA SILVA [00015293] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
96	111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	6	R$ 198,90	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 970 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turmas: 1º ano Prof. Substituído: LEONICE LIMA DA SILVA [00015293] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 972 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 5º ano Prof. Substituído: FABIANI FANTON COELHO [00014042] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
97	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	24	R$ 795,60	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 1031 Relatório ID: 169 | Nº do Memorando 1DOC: 22.047/2023, 22.222/2023 Qtd. Horas: 24,00 | Valor Subtotal: R$ 795,60 | Turmas: recreação/soninho Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
98	110678	MARIA LÚCIA DUARTE	6	R$ 198,90	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 963 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 3º B, 1ºA, 1º B, 6ºB Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 23, 28 Motivo: OUTRO Justificativa: Dia 01/06 - Curso Brigadista - bombeiros e dia 28/06 Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023.
99	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	2	R$ 66,30	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 994 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1ºC Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: OUTRO Justificativa: Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023.
100	111273	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	8	R$ 265,20	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 946 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 4ºC Prof. Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Júri Popular Justificativa: Júri Popular CME Antenor Soares | Lançamento ID: 951 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 4ºC Prof. Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
101	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	16	R$ 530,40	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento ID: 1034 Relatório ID: 168 | Nº do Memorando 1DOC: 22.034/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: Pré II -C Prof. Substituído: KENIA JOANA NEVES SANTANA [00017564] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
102	110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 883 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I B Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
103	110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	2	R$ 66,30	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1114 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º ano A Prof. Substituído: GEDIANE NOGUEIRA PEGO [00010767] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
104	110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	40	R$ 1.326,00	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1005 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 40,00 | Valor Subtotal: R$ 1326,00 | Turmas: 2° a Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
105	104581	MARYNELE OLIVEIRA	12	R$ 397,80	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 882 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Berçário A Prof. Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA [00010959] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 884 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I B Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 886 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré II B Prof. Substituído: MARIA INES DO NASCIMENTO [00003220] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
106	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	2	R$ 66,30	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 1009 Relatório ID: 179 | Nº do Memorando 1DOC: 22.158/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: Maternal II C Prof. Substituído: KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE [00011680] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
107	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	10	R$ 331,50	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 930 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 5º B Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médi-

					co Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 977 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 6º B Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 978 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º C Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
108	110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	43	R$ 1.425,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 968 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 38,00 | Valor Subtotal: R$ 1259,70 | Turmas: 2º D Prof. Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [00017854] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Exoneração de professor Justificativa: Exoneração de professor CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 934 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turmas: 2º C Prof. Substituído: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA [00011726] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
109	111883	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7	R$ 232,05	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 911 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 1º D Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA [00011896] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1073 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ II C - MATUTINO Prof. Substituído: ROSILENE SANTANA [00012439] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
110	111032	NATALIA FLOR DA SILVA	20	R$ 663,00	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento ID: 1035 Relatório ID: 168 | Nº do Memorando 1DOC: 22.034/2023 Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turmas: Pré II - A Prof. Substituído: KENIA JOANA NEVES SANTANA [00017564] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 13, 14, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
111	111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	12	R$ 397,80	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 939 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I C Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [00010762] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 940 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I C Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [00010762] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 944 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
112	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	8	R$ 265,20	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1083 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: 2º Ano B - Matutino Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 05, 12, 19, 26 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
113	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 941 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: MATERNAL I A Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [00010762] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 942 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: Maternal I A Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
114	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	4	R$ 132,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 895 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT II C - Vesp. Prof. Substituído: NEIDE RIBEIRO LAZARETI [00018184] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Participação em formação Justificativa: Participação em formação
115	110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	3	R$ 99,45	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 947 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 5º A Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA [00003147] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: Folga Eleitoral
116	006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	4	R$ 132,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 909 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ I E - Vesp. Prof. Substituído: NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS [00011709] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Júri Popular Justificativa: Júri Popular
117	111927	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	4	R$ 132,60	CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 888 Relatório ID: 161 | Nº do Memorando 1DOC: 21.861/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I e Pré II Matutino Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 07, 14, 21, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
118	111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	18	R$ 596,70	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1098 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 14,00 | Valor Subtotal: R$ 464,10 | Turmas: 5°A Prof. Substituído: IVANIR GOMES DOS SANTOS [00013887] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21, 22, 28, 29 Motivo: Exoneração de professor Justificativa: Exoneração de professor CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1100 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5°C Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1101 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4°C Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
119	111752	PATRICIA KANOPP	4	R$ 132,60	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 922 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 3ºA Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07, 14, 21, 28 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: Licença Maternidade
120	110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	6	R$ 198,90	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 935 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º B Prof. Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [00005808] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 16 Motivo: OUTRO Justificativa: Jogos escolares CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 936 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º C Prof. Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [00005808] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 16 Motivo: OUTRO Justificativa: Jogos Escolares CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 982 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 6º A Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 983 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 8º B Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico

121	111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	2	R$ 66,30	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 905 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 2º C Prof. Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [00002064] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: Licença Prêmio
122	107611	REGIANE SOARES GOMES	6	R$ 198,90	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 953 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1º ano Prof. Substituído: LEONICE LIMA DA SILVA [00015293] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14, 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 954 Relatório ID: 166 | Nº do Memorando 1DOC: 22.015/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 3º ano Prof. Substituído: FABIANI FANTON COELHO [00014042] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
123	110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	4	R$ 132,60	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 995 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 3ºB, 4ºA Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: OUTRO Justificativa: Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023.
124	110634	REGINA TEIXEIRA	8	R$ 265,20	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1146 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1º Ano B - Matutino Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [00009181] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Júri Popular Justificativa: Júri Popular CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1147 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1º Ano B - Matutino Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [00009181] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
125	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	1	R$ 33,15	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 924 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 7ºB Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
126	111281	RODRIGO VERAS CAMELO	26	R$ 861,90	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1122 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 7º Ano A - Matutino Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1123 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 6º Ano A - Matutino Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22, 29 Motivo: OUTRO Justificativa: Folga para mestrado - Deferimento no 1Doc - Protocolo do Servidor - 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1124 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 7º Ano A - Matutino Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22, 29 Motivo: OUTRO Justificativa: Folga para mestrado - Deferimento no 1Doc - Protocolo do Servidor - 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1125 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º Ano B - Vespertino Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: OUTRO Justificativa: Folga para mestrado - Deferimento no 1Doc - Protocolo do Servidor - 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1126 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 7º Ano B - Vespertino Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: OUTRO Justificativa: Folga para mestrado - Deferimento no 1Doc - Protocolo do Servidor - 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1127 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 6º Ano A - Matutino Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1128 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 7º Ano B - Vespertino Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 05, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1129 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º Ano B - Vespertino Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
127	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	34	R$ 1.127,10	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1030 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 34,00 | Valor Subtotal: R$ 1127,10 | Turmas: MATERNAL I A VESPERTINO Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12, 13, 19, 20, 21, 26, 27 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
128	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	8	R$ 265,20	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1011 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Berçário A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1012 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ II A- MATUTINO Prof. Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [00016474] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa: Folga Eleitoral
129	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	2	R$ 66,30	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1148 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1º Ano D - Vespertino Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [00009181] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
130	104647	ROSANE BERTUOLI	12	R$ 397,80	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1043 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: Maternal II A Prof. Substituído: ROSINEILA DIAS VIEIRA [00003515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1044 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal III B Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [00012454] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
131	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	8	R$ 265,20	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 991 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 8ºB Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 992 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 2ºA Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: OUTRO Justificativa: Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 993 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 6ºC, 7ºB Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: OUTRO Justificativa: Licença para Mestrado - De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc - Despacho 7 - 1.736/2023 - de 22/03/2023.
132	110788	ROSEMEIRE DA SILVA	8	R$ 265,20	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1116 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 3º ano F Prof. Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS [00014440] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Jus-

					tificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1117 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 3º Ano E Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [00002206] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Júri Popular Justificativa: Júri Popular
133	111846	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1	R$ 33,15	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 971 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 6º B Prof. Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [00014458] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
134	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	11	R$ 364,65	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1027 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 2ºanoA Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1084 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turmas: 2º E vespertino Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/05 | Dias: 01, 08, 15, 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
135	111868	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	6	R$ 198,90	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1119 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 6º Ano A - Matutino Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1120 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 6º Ano A - Matutino Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 13, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
136	107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	8	R$ 265,20	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1076 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ I C - MATUTINO Prof. Substituído: LEONICE MARIA DA SILVA [00018950] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1078 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO [00003826] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
137	111766	ROSILENE SANTANA	2	R$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1075 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: PRÉ II C - MATUTINO Prof. Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [00011683] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
138	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	64	R$ 2.121,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 898 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT I C - Vesp. Prof. Substituído: JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO [00016728] [ADI/AEE] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: OUTRO Justificativa: A servidora Juliana realizou compensação de horas. CME Tia Lina | Lançamento ID: 899 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT III A - Int. (vesp.) Prof. Substituído: ALICE MENDES DA SILVA [00012771] [TAI] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: OUTRO Justificativa: a servidora Alice não protocolou o atestado de acompanhante. CME Tia Lina | Lançamento ID: 900 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MAT III A - Int. (vesp.) Prof. Substituído: MARCIA DA SILVA PEREIRA [00005786] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22 Motivo: Júri Popular Justificativa: Júri Popular CME Tia Lina | Lançamento ID: 1050 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 52,00 | Valor Subtotal: R$ 1723,80 | Turmas: MAT III A - Int. (vesp.) Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
139	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	3	R$ 99,45	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 874 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 5º ANO A e 4º ANO C Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
140	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	8	R$ 265,20	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1057 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1059 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
141	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	4	R$ 132,60	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 920 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 2ºA Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06, 13, 20, 27 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: Licença Maternidade
142	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 950 Relatório ID: 163 | Nº do Memorando 1DOC: 21.907/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 5° D Prof. Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [00012903] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
143	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	1	R$ 33,15	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 923 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 2ºB Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
144	111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	7	R$ 232,05	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1144 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 7,00 | Valor Subtotal: R$ 232,05 | Turmas: 2º B Prof. Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [00011662] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 09, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
145	110693	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	3	R$ 99,45	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 1121 Relatório ID: 186 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2023 Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turmas: 7º Ano A - Matutino Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 15, 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
146	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16	R$ 530,40	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1013 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turmas: BERÇÁRIO A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 05, 07, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1014 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: MATERNAL II A INTEGRAL Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
147	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	46	R$ 1.524,90	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1015 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: PRÉ I C Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 05, 06, 07, 12 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1016 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 30,00 | Valor Subtotal: R$ 994,50 | Turmas: MA-

					TERNAL I B VESPERTINO Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO Mês: 2023/06 | Dias: 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
148	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	8	R$ 265,20	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1134 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: PRÉ II C Prof. Substituído: ALANIS LIRA MORAN [00017429] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 1136 Relatório ID: 185 | Nº do Memorando 1DOC: 22.220/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1º C Prof. Substituído: MARTA PEREIRA FARIAS [00002107] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
149	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	4	R$ 132,60	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 885 Relatório ID: 175 | Nº do Memorando 1DOC: 22.093/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I D Prof. Substituído: MARIA INES DO NASCIMENTO [00003220] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
150	111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	39	R$ 1.292,85	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1093 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º ano D Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1111 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 2º ano B Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1112 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 32,00 | Valor Subtotal: R$ 1060,80 | Turmas: 5º Ano D Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1115 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 4º ano D Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
151	111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	8	R$ 265,20	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 938 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Maternal I A Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [00010762] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 943 Relatório ID: 162 | Nº do Memorando 1DOC: 21.906/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré II A Prof. Substituído: GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [00012850] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: Afastamento por Interesse Particular
152	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	8	R$ 265,20	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1045 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: Maternal I B Prof. Substituído: ROSINEILA DIAS VIEIRA [00003515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
153	110608	SILVANA REIS VIEIRA	45	R$ 1.491,75	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 969 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 38,00 | Valor Subtotal: R$ 1259,70 | Turmas: 2º B Prof. Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [00017854] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Exoneração de professor Justificativa: Exoneração de professor CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 913 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1º C Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA [00011896] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 933 Relatório ID: 188 | Nº do Memorando 1DOC: 22.288/2023, 22.344/2023 Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turmas: 2º A Prof. Substituído: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA [00011726] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
154	110653	SILVANI SOARES ALVES	20	R$ 663,00	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1079 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turmas: PRÉ I C - MATUTINO Prof. Substituído: LEONICE MARIA DA SILVA [00018950] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
155	111907	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	8	R$ 265,20	CME Tia Lina | Lançamento ID: 901 Relatório ID: 174 | Nº do Memorando 1DOC: 22.076/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: Pré I B - Mat. Prof. Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [00013089] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 23, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
156	110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	2	R$ 66,30	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 966 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 4º A Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: OUTRO Justificativa: Curso de Brigadista - Bombeiros
157	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	24	R$ 795,60	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1019 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turmas: maternal II A matutino Prof. Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] Mês: 2023/06 | Dias: 26, 27, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1020 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: maternal III B matutino Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 05 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
158	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	12	R$ 397,80	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1021 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: Pré I C Prof. Substituído: MARIA JOSE DA SILVA COSTA [00012546] [TAI] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 1040 Relatório ID: 171 | Nº do Memorando 1DOC: 22.050/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: Maternal II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
159	111923	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	8	R$ 265,20	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 1082 Relatório ID: 176 | Nº do Memorando 1DOC: 22.129/2023 Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turmas: PRÉ I B - MATUTINO Prof. Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [00002749] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 15, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
160	110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	8	R$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1007 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1° c Prof. Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [00017446] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 1008 Relatório ID: 180 | Nº do Memorando 1DOC: 22.168/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 2° a Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
161	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	40	R$ 1.326,00	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 1080 Relatório ID: 177 | Nº do Memorando 1DOC: 22.132/2023 Qtd. Horas: 40,00 | Valor Subtotal: R$ 1326,00 | Turmas: Pré I B Prof. Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 02, 07, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico

162	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	28	R$ 928,20	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 1017 Relatório ID: 178 | Nº do Memorando 1DOC: 22.156/2023 Qtd. Horas: 28,00 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turmas: BERÇÁRIO A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02, 05, 06, 07, 23, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
163	111955	SUZE LEANDRO DA SILVA	3	R$ 99,45	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 871 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1º ANO F Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 878 Relatório ID: 187 | Nº do Memorando 1DOC: 22.296/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 1º ANO F Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
164	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	5	R$ 165,75	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 918 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 1ºA Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 06, 13, 20, 27 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: Licença Maternidade CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 919 Relatório ID: 182 | Nº do Memorando 1DOC: 22.172/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 1ºB Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: Atestado de acompanhante
165	110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	28	R$ 928,20	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 1010 Relatório ID: 179 | Nº do Memorando 1DOC: 22.158/2023 Qtd. Horas: 28,00 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turmas: Maternal III C Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO Mês: 2023/06 | Dias: 07, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
166	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1090 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 3º Ano C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
167	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	2	R$ 66,30	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 1024 Relatório ID: 170 | Nº do Memorando 1DOC: 22.048/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: maternal II B vespertino Prof. Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] Mês: 2023/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
168	104648	VERA REGINA DA SILVA	38	R$ 1.259,70	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 974 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turmas: 2ºB, 2ºC, 3ºC, 8º B, 2ºB, 2ºC, 6ºA, 6ºC, 8ºB, 7ºB Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01, 12, 22, 23, 26, 27 Motivo: OUTRO Justificativa: Dias 01 e 12/06 Curso de Brigadista. Dias 22, 23, 26 e 27/06, Liberação (22 a 28/06/23) deferida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme memorando via 1doc, Despacho 1- 18.274/2023 dia 31/05/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 976 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 3ºC Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [00013053] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 01 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Dom Bosco | Lançamento ID: 979 Relatório ID: 165 | Nº do Memorando 1DOC: 22.008/2023, 22.009/2023 Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turmas: 7ºB, 6ºC, 8ºB, 7ºB, 6ºC, 8ºB Prof. Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [00013278] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 12, 14, 19, 21, 26, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico
169	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	4	R$ 132,60	CME Marechal Cândido Rondon | Lançamento ID: 1061 Relatório ID: 172 | Nº do Memorando 1DOC: 22.052/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 2hr com 8°e 9º,2hr com 7º,8º,9º leitura e produção de texto. Prof. Substituído: REPOSIÇÃO DE AULA (APENAS CASOS ESPECÍFICOS) Mês: 2023/06 | Dias: 17 Motivo: Reposição de aula Justificativa: ESTA É REPOSIÇÃO E DO DIA 10/02/2023 POIS A ESCOLA ESTAVA EM REFORMA E ESSES SERVIDORES NÃO ESTAVA CONTRATADO,ENTÃO ESSA REPOSIÇÃO FOI FEITA NO MES DE JUNHO NO DIA 17 EM UM SABADO LETIVO.
170	111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	6	R$ 198,90	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 1028 Relatório ID: 181 | Nº do Memorando 1DOC: 22.170/2023 Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turmas: 1º Ano B Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Mês: 2023/06 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
171	111574	ZENILDA MOREIRA	7	R$ 232,05	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1087 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turmas: 5º Ano D Prof. Substituído: IVANIR GOMES DOS SANTOS [00013887] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 02 Motivo: OUTRO Justificativa: Luto CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1106 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turmas: 3º ano E Prof. Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [00011658] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 07 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 1109 Relatório ID: 183 | Nº do Memorando 1DOC: 22.178/2023 Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turmas: 2º ano C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] Mês: 2023/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: Atestado médico

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1288 DE 11DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.125/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Junho/2023 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
1	**107614**	**Adenilton Jesus Lima**	Profº Pedagogo - zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**

2	**112045**	**Agna Myami Menezes Maciel**	Prof.ºª APC Pedagoga - zona urbana	32	**43**	**20**	**30%**	**R$ 2.138,44**
3	**101890**	**Agueda Alves Pinto Ribeiro**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
4	**104651**	**Aldair Morais da Silva**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
5	**107479**	**Aline Mikaelly de Almeida Campos**	Profª Pedagogo - Zona Urbana - CME Futuro Brilhante	20	**27**	**18**	**20%**	**R$ 895,16**
6	**105029**	**Amanda Santana de Arruda**	Profº Pedagogo - zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	21	**28**	**9**	**10%**	**R$ 464,16**
7	**100071**	**Anacy Zozomazore Duarte**	Profª Pedagoga - Aldeia Zatemana	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
8	**100071**	**Anacy Zozomazore Duarte**	Profª Pedagoga - Aldeia Zatemana	20	**27**	**16**	**20%**	**R$ 895,16**
9	**109788**	**Angela Licelia de Freitas**	Prof° Pedagoga - zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	**27**	**15**	**20%**	**R$ 895,16**
10	**111847**	**Angelo Ribeiro Rossi**	Profº Educação Física - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
11	**002832**	**Betina Pinto Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
12	**111227**	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona rural	20	**27**	**9**	**10%**	**R$ 447,58**
13	**111227**	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona rural	5	**7**	**10**	**10%**	**R$ 116,04**
14	**107092**	**Catiane Scotini do Nascimento**	Profª Pedagoga - Zona urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
15	**100198**	**Cecilia Rosa Calixto**	Profª Pedagoga - Aldeia Papagaio 2	20	**27**	**13**	**20%**	**R$ 895,16**
16	**100198**	**Cecilia Rosa Calixto**	Profª Pedagoga - Aldeia Papagaio 2	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
17	**110750**	**Cenea Alves de Sene**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
18	**112044**	**Cintia Graciele da Silva**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
19	**102187**	**Claudia Freitas Bento**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
20	**106234**	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Marechal Candido Rondon	35	**47**	**11**	**20%**	**R$ 1.558,24**
21	**111808**	**Damaris Soares da Silva Beserra**	Profª Pedagoga Zona Rural	4	**5**	**24**	**30%**	**R$ 158,72**
22	**111087**	**Eduarda Carvalho Camargo**	Profº Historia - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	11	**14**	**16**	**20%**	**R$ 464,16**
23	**111087**	**Eduarda Carvalho Camargo**	Profº Historia - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	**5**	**27**	**30%**	**R$ 248,66**
24	**003356**	**Elisabeta Tereza Montagner**	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	**9**	**20**	**30%**	**R$ 447,58**
25	**110828**	**Fatima Inacio da Silva**	Prof.º Pedagogo Zona Rural Diva Martins Junqueira	13	**17**	**20**	**30%**	**R$ 845,43**
26	**111433**	**Fernando da Rosa Santos**	Prof.º História - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	6	**8**	**11**	**20%**	**R$ 162,39**
27	**111807**	**Gisele Aparecida Maciel**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	**4**	**24**	**30%**	**R$ 198,92**
28	**106075**	**Greicielle Goncalves da Cunha**	Profª Greicielle Gonçalves da Cunho	30	**40**	**20**	**30%**	**R$ 518,93**
29	**106575**	**Hugo Jefferson Soares da Silva**	Professor Contratado - Zona Urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
30	**102128**	**Hwang Yen Ling Arcolezi**	Prof° Pedagoga - zona Rural E.M. Chapadão do Rio Verde	27	**36**	**11**	**20%**	**R$ 1.193,55**
31	**102174**	**Iracema Aparecida Caieiro**	Profª Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais - Indígna Formoso	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
32	**110133**	**Isabeli Lima França**	Profº Matematica- zona urbana e rural	11	**14**	**16**	**20%**	**R$ 464,16**
33	**110133**	**Isabeli Lima França**	Profº Matematica- zona urbana e rural	6	**8**	**25**	**30%**	**R$ 397,85**
34	**002282**	**Jadir Mamedes Gomes**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**24**	**30%**	**R$ 348,12**
35	**110755**	**Janaina Mendes de Magalhaes**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
36	**105436**	**Joselane Rodrigues Batista**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
37	**104765**	**Katia Adriana Goncalves**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
38	**107491**	**Kellen Cristina Ventura da Silva**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
39	**107727**	**Klesley Hiago da Rocha Tavares**	Profº Educação física - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	2	**2**	**21**	**30%**	**R$ 99,46**
40	**107727**	**Klesley Hiago da Rocha Tavares**	Profº Educação física - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	2	**2**	**11**	**20%**	**R$ 66,31**
41	**107727**	**Klesley Hiago da Rocha Tavares**	Profº Educação Física - Zona Rural	2	**2**	**24**	**30%**	**R$ 99,46**
42	**107727**	**Klesley Hiago da Rocha Tavares**	Profº Educação Física - Zona Rural	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
44	**108640**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	2	**2**	**24**	**30%**	**R$ 99,46**

45	**108640**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**16**	**20%**	**R$ 165,77**
46	**108640**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profª Educação Física- CME Ernesto Che Vara	2	**2**	**25**	**30%**	**R$ 99,46**
47	**111913**	**Lusiene Mariano de Sá**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**22**	**30%**	**R$ 348,12**
48	**107702**	**Marcela da Costa Arantes**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
49	**102246**	**Maria Aparecida da Costa Vale de Souza**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
50	**002313**	**Maria de Souza Oliveira dos Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
51	**002187**	**Maria Jose Lopes da Silva Filha**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
52	**108619**	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo - zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	**47**	**27**	**30%**	**R$ 2. 337,37**
53	**110946**	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática - zona urbana e rural	3	**4**	**11**	**20%**	**R$ 132,62**
54	**111157**	**Marta Regina Carpanezi**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
55	**006888**	**Meriele da Silva Francisco**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
56	**002950**	**Neiril Maria da Silva Souza**	Profª Pedagoga Zona Rural	2	**2**	**24**	**30%**	**R$ 63,49**
57	**002149**	**Neusa de Oliveira Ranzula**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
58	**102572**	**Nilza Pereira da Silva Idalgo**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
59	**002290**	**Raquel Santuza Sostena**	Profª Pedagoga - Zona urbana	6	**8**	**12**	**20%**	**R$ 265,23**
60	**103284**	**Rosangela Alves de Oliveira**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
61	**109447**	**Rosilene Santos Silva**	Profº Pedagogo - zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	4	**5**	**22**	**30%**	**R$ 248,66**
62	**110681**	**Rubia Nara Ferreira Duraes**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	10	**13**	**16**	**20%**	**R$ 431,00**
63	**110681**	**Rubia Nara Ferreira Duraes**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	**4**	**27**	**30%**	**R$ 198,92**
64	**003627**	**Sideni Aparecida dos Santos Silva**	Profª Pedagoga-Znoa Rural	35	**47**	**14**	**20%**	**R$ 1. 558,24**
65	**006200**	**Silvana Pessoa**	Profª Pedagóga-zona rural - CME Profº Jucileide Praxedes	1	**1**	**22**	**30%**	**R$ 49,73**
66	**107653**	**Suely Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	2	**2**	**11**	**20%**	**R$ 66,31**
67	**108664**	**Valdison Zemazokae**	Profº Magistério Intercultural - Aldeia Batiza	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
68	**108664**	**Valdison Zemazokae**	Profº Magistério Intercultural - Aldeia Batiza	20	**27**	**11**	**20%**	**R$ 895,16**
69	**110824**	**Vander Antonio dos Reis**	Profª Pedagogo Zona Rural	3	**4**	**26**	**30%**	**R$ 126,97**
70	**107497**	**Vania Paula dos Reis Santos**	Profª ACE Pedagoga - zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
71	**104648**	**Vera Regina da Silva**	Professora Efetiva 40 horas	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
72	**004818**	**Werica Mirlen Duarte Silva**	Profª Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	18	**24**	**16**	**20%**	**R$ 795,70**
73	**004818**	**Werica Mirlen Duarte Silva**	Profª Pedagoga - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	5	**7**	**11**	**20%**	**R$ 232,08**
74	**004818**	**Werica Mirlen Duarte Silva**	Profª Pedagoga Zona Rural	2	**2**	**21**	**30%**	**R$ 78,52**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1289DE 11 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 21694/2023, o Processo 191/2023 – Progressão em Classe – Lei 163/2012 – SEMEC, a Decisão nº 252/GS/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 252/GS/SEMEC/2023 e o Memorando nº 23.079/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Registro	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
002128	Odair Alves Nascimento	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	06/02/2003	D NÍVEL IV	06/02/2018 a 06/02/2023	**E NÍVEL IV**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2023, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1290DE 11 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6421/2023, o Processo 081/2023 – Progressão em Classe – Lei 163/2012 – SEMEC, a Decisão nº 251/GS/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 251/GS/SEMEC/2023 e o Memorando nº 23.079/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Registro	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
006177	Eliane Feronato	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	06/02/2008	C NÍVEL III	06/02/2018 a 06/02/2023	**D NÍVEL III**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2023, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1291DE 11 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6671/2023, o Processo 089/2023 – Progressão em Classe – Lei 163/2012 – SEMEC, a Decisão nº 253/GS/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 253/GS/SEMEC/2023 e o Memorando nº 23.079/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Registro	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
002129	Nadir Jose Bariviera	Professor Dos Anos Finais - Historia - 20 Horas	06/02/2003	D NÍVEL III	06/02/2018 a 06/02/2023	**E NÍVEL III**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2023, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1292 DE 11DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 26.581/2022, o Processo nº 161/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 255/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.093/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**	
1	25/10/2022 – Protocolo nº 26581/2022	107518	Luiz da Silva Ferreira	Tecnico Administrativo Educacional - Tecnico Em Gestão Educacional	22/07/2019	IV	**V – Graduação em Fisioterapia – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas UNIC**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1293 DE 11DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 14.009/2022, o Processo nº 069/2022 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 250/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.093/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**	
1	08/08/2022 – Protocolo nº 14.009/2022	107509	Luclecio Ferreira De Araujo	Tecnico Administrativo Educacional - Tecnico Em Gestão Educacional	22/07/2019	IV	**V – Bacharel em Direito – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1294 DE 11DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 22.232/2022, o Processo nº 175/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 254/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.108/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**				
1	22/09/2022 – Protocolo nº 22.232/2022	107505	Samuel Clemente Moraes	Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	23/07/2019	II	**III – Pós Graduação com Ênfase em Educação Infantil – Universidade Pitágoras - UNOPAR**	- - - -	-	-

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1295 DE 11 JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.158/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-5158/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 5.158/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo**	**Função que passa a desempenhar**	**Local de Trabalho**	**Período do Atestado**
104354	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Tecnico De Apoio Infantil	Tecnico De Apoio Infantil	CME Dona Nena	Definitivo a partir de 05/06/2023
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolvimento das atividades previstas pela Lei Complementar n.° 163/2012, Artigo 3º, Inciso III para o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Escolar, devendo a servidora assinar junto a gestão a documentação relacionada à vida escolar do aluno; coordenar os trabalhos de levantamento de dados educacionais para o Censo Escolar; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as orientações e determinações hierárquicas; cumprir com as normas e prazos determinados pelo calendário escolar; elaborar e divulgar comunicados e instruções relativas às ações próprias da secretaria; levantar informações sobre lançamento de notas escolares no sistema de controle e gestão e realizar os encaminhamentos necessários; emitir relatórios e atas finais sobre rendimento escolar; manter organizada a escrituração, correspondências, e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação da unidade escolar participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do Centro Municipal de Ensino; redigir as correspondências do Centro Municipal de Ensino; responsabilizar-se pela entrada e saída de documentos sob a guarda da secretaria; restringir o acesso de pessoas estranhas à rotina da secretaria; tomar medidas cabíveis para verificar a regularidade e manter atualizadas as escriturações, os arquivos, informações educacionais relacionadas à vida escolar dos alunos, aos indicadores, relatórios, banco de dados e as informações próprias da secretaria; zelar pelo uso racional dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis para o desempenho de suas atribuições.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1296 DE 11 JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.406/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-5406/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 5.406/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 30/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Readaptação	Período do Atestado
003949	Ivair Delgado Pacheco	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas - Assessoramento Pedagógico	Cme Gentila Susin Muraro	05/06/2023 a 01/12/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; coordenar, elaborar e acompanhar, junto aos professores, estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma em que o aluno se encontra, bem como programas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos, principalmente através do desenvolvimento dos projetos de leitura na unidade escolar; manter os pais informados sobre o rendimento escolar de seus filhos; subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências; além de auxiliar no projeto de busca ativa escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1297 DE 11 JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.702/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-5702/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 5.702/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 10/07/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas	Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas – Assessoramento Pedagógico	CME José Nodari	15/06/2023 a 13/08/2023 (60 dias)
Descrição da Função a desempenhar					

Coordenar, acompanhar, avaliar e readequar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino Prof. José Nodari; analisar documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, visando implementá-las ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino; participar das reuniões pedagógicas, bem como as reuniões com pais; participar de ações administrativas e interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade escolar; recepcionar os pais pertencentes a comunidade escolar, mantendo-os informados sobre o rendimento escolar de seus filhos, além de realizar demais atividades que envolvam o auxílio pedagógico desde que previamente acordadas.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1298 DE 12 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.271/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir de 17/07/2023, o servidor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/04/2003, registrado sob o nº 002469, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para	Ambiente de Trabalho
Vigilância Sanitária	Hospital Municipal	Portaria Hospital

Art. 2º REVOGAR o adicional de periculosidade concedido mediante Portaria nº 681 de 12/05/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1299 DE 12DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.271/2023 da Secretaria Municipal de |Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 17/07/2023, ao senhor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**,servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/04/2003, registrado sob nº 002469 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento) – GES 12.10.10**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1300 DE 12 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.271/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 067/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir de 17/07/2023, o servidor **ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 17/11/2022, registrado sob o nº 111638, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para	Ambiente de Trabalho
Vigilância Sanitária	Centro de Saúde	Portaria

Art. 2º REVOGAR o adicional de periculosidade concedido mediante Portaria nº 626 de 23/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1301 DE 12DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.271/2023 da Secretaria Municipal de |Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 17/07/2023, ao senhor **ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO**,servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 17/11/2022, registrado sob nº 111638 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento) – GES 12.57.18**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1302DE 12 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.701/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Julho/2023 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	CONCEDER A PARTIR DE:
1	3986	Adelucy Aparecida dos Santos	Professor de Educação Infantil	03/07/2023
2	2758	Cleonilce Cristofoli Bariviera	Professor de Educação Infantil	03/07/2023
3	110654	Fernanda Soares de Lima	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais de 1° ao 5° Ano	07/07/2023
4	4377	Ivania de Fátima Schirmer	Professor dos Anos Iniciais	03/07/2023
5	103990	Marilene Rosa de Oliveira da Silva	Professor de Educação Infantil	03/07/2023
6	112146	Patrícia Bezerra de Souza Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais de 1° ao 5° Ano	03/07/2023
7	107613	Roselaine Mezz	Professor dos Anos Finais - Matemática	03/07/2023
8	108708	Rosiene Domingos Marciano	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais de 1° ao 5° Ano	10/07/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1303 DE 12DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.701/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Situação	A partir de:
1	001633	Edna Aparecida dos Santos	Professor dos Anos Finais – Lingua Portuguesa e Estrangeira	Auxilio Doença	03/07/2023
2	109456	Jayane de Souza Cruz	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	Licença Maternidade	03/07/2023
3	111843	Leonice Maria da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Licença Maternidade	03/07/2023
4	107489	Eliana Lopes Da Silva Soares	Professor de Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/07/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1304 DE 12DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 28.408/2022, o Processo nº 177/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 257/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.612/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO	
1	09/11/2022 – Protocolo nº 28.408/2022	107682	Maria Jose Lopes Da Silva Filha	Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	23/07/2019	II	**III – Pós Graduação em Educação "Lato Sensu" na área de concentração em Psicopedagogia – ITEC Tangará da Serra**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1305 DE 12DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 14.417/2022, o Processo nº 179/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 259/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.622/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO				
1	10/08/2022 – Protocolo nº 14.417/2022	107569	Tânia Cristina Veloso De Moura De Carvalho	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	**III – Ensino Médio Regular Completo – Escola Estadual "29 de Novembro"**	**IV – Curso Técnico em Informática – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITC**	-	-

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1306 DE 12DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 32.257/2022, o Processo nº 010/2023 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC, e a Decisão nº 258/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.622/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO				
1	05/12/2022 – Protocolo nº 23.622/2023	107768	Helijane Ribeiro Dos Reis	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	20/08/2019	II	**III – Ensino Médio Regular Completo – Escola Estadual 1º e 2º "Onze de Março"**	**IV - Ensino Médio Regular Completo – Escola Estadual 1º e 2º "Onze de Março"**	V – Licenciada em Tecnologia em Gestão Pública – Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1307 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.397/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1041/2023 de 01 de junho de 2023, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 17/07/2023, o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** servidorcomissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**,** registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas **sem ônus ao erário**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme o Art. 2º e Art. 7º da Lei 2099/2003, enquanto o titular da pasta o senhor **ADAO LEITE FILHO**, registrado sob o nº 109155, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 17/07/2023 a 31/07/2023**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1308 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 914/2022 de 01 de julho de 2022, que alterou o usufruto de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** servidorcomissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**,** registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas **sem ônus ao erário,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme o Art. 2º e Art. 6º da Lei 2099/2003, enquanto o titular da pasta o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, registrado sob o nº 109154, estiver em usufruto de férias**, durante o período de 13/07/2023 a 22/07/2023**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1309 DE 13DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.829/2023 da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 004/SEMEC/2023, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 024/PSD/2022 e a Portaria nº 050/SAD/UPS-PA/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de Advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 024/PSD/2022, em desfavor da senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES,** efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104577 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com ressarcimento ao erário no valor de R$ 3.481,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, com a devida atualização, com fulcro no Art. 67 da Lei 006/1994.

Art. 2º O valor de R$ 3.481,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) **será descontado 10% (dez por cento)** da remuneração mensalmente **até a quitação da dívida a partir da folha de pagamento do mês de julho/2023,** conforme ***"Art. 67 –*** *As reposições e indenizações ao Erário Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em* ***valores atualizados****."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1310 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível a servidora que pertence ao **Grupo Ocupacional III, LÍDIA MARIA KROHLING MOTA,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
6.478/2023 de 10/07/2023	13495	LÍDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/2019	III	**IV – 15% - Ensino Superior – Em Enfermagem concluído na Universidade do Estado de Mato Grosso,Tangará da Serra – MT**	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 1.943,39				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.234,90 (Lei 5956/2023)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1311 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.055/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 062/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a servidora **LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 05/03/2021, registrada sob o nº 109404, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para
Vigilância Ambiental	Vigilância Sanitária

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade 40% concedido mediante Portaria nº 1905 de 24/11/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1312 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.055/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

***Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

***Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
109404	Ligia Carla Gomes Leal Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Vigilância Sanitária	40% Análise Técnica 078/2021

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/07/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1313 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.055/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 063/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a servidora **DEBORA GOMES HONORATO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101724, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

De	Para
Vigilância Sanitária	Vigilância Ambiental

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1314 DE 13 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.274/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER,**inscrita no CPF 025……..-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** simbologia DAS-I, nos termos da Lei nº 6.031/2023 de 09/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40H - 20 (vinte) Horas presenciais e 20 (vinte) Horas de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme descrição do cargo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER,**inscrito no CPF 025…..-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** simbologia DAS-I, nos termos da Lei 6.031 de 09/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 20 (vinte) Horas presenciais e 20 (vinte) Horas de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1314/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 13/07/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Técnico Da Unidade De Pronto Atendimento - UPA**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; JOSLAINE APARECIDA WAINER, Diretor Técnico Da Unidade De Pronto Atendimento – UPA.

PORTARIA Nº 1315 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 6.650/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107682 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **14/07/2023 a 21/07/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1316 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.976/2018, de 06 de junho de 2018, em seu artigo 8º, inciso I, alínea “b”, que se refere a estrutura organizacional do PROCON Municipal, concomitante com o Decreto Federal nº 2.181/1997, de 20 de março de 1997, em seu artigo 10 que trata sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC);

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.589/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em caráter definitivo e imediatoa servidora **LUCIANA DOS SANTOS LADEIA**, registrada sob nº 102350, admitida em 15/10/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA para exercer as atividades de **FISCALIZAÇÃO** do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, a fim de atender as demandas do referido Departamento, nos termosda Lei Municipal nº 4.976/2018, artigo 8º, inciso I, alínea “b”, c/c com o Decreto Federal nº 2.181/1997 e disposições do Termo de Cooperação nº 0138/2020/SETASC/PROCON/FUNDECON/MT, mediante convocação do Chefe Executivo do PROCON independente de qualquer formalização administrativa.

Art. 2º. A referida designação tem caráter definitivo e não haverá nenhum acréscimo aos seus vencimentos, sendo que poderá exercer as suas atividades normais, prestando serviço ao PROCON somente quando houver a sua convocação, que deverá ser prontamente atendido.

Art. 3º. Caberá aoChefe Executivo do PROCON gerir a fiscalização das infrações nas relações de consumo, bem como a designação das ações fiscais e a fixação de tarefas do roteiro de atividades, nos termos do artigo 8º-A, II, da Lei nº 4.976/2018.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON deverá providenciar o contínuo treinamento adequado junto ao PROCON Estadual para que a Fiscal designada esteja sempre apta ao exercício da fiscalização nas relações consumeristas.

Art. 5º Fica revogado a Portaria nº 1851/2021 de 16/11/2021.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1317 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.982/2023 da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 753/2019 de 26 de julho de 2019 que institui a Comissão Permanente de Licitação e designa o servidor para assessorar o Departamento de Licitação, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição, asenhora **LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES,** servidora efetiva, registrada sob nº 110332, admitida em 13/01/2022 e lotada na Procuradoria-Geral do Município – Gabinete do Prefeito, durante o período de férias **19/07/2023 a 25/07/2023** do servidor **LUAN VANZETTO,** servidor efetivo, registrado sob nº 107534, admitido em 16/07/2019 e lotado na Procuradoria-Geral do Município – Gabinete do Prefeito, **o Adicional de Responsabilidade Licitação,** nos termos **da Lei Complementar nº 125/2007 de 10/12/2007.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1318DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 6.645/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **EDMAR MARTINS DE SOUSA**,servidor efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, registrado sob nº 101450, admitido em 01/07/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 11/07/2023 a 15/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1319 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado via Protocolo Servidor sob o nº 6.657/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO,** servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO, registrada sob nº 107536, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 12/07/2023 a 07/01/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1320 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 018/2022 - SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 23.175/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 018/2022 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2023, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Junho	H/A Excedente Julho	Observação
1	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	CME Irmã Maris Stella	1	1	--
2	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	CME Ayrton Senna	13	13	--
3	108031	ADRIANA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13	13	--
4	112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	CME Luiz Simões Matias	16	16	--
5	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	CME Jucileide Praxedes	17	17	--
6	110645	ANGELICA MASSAROLLI	CME Fausto Eugênio Masson	2	2	--
7	111933	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
8	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	CME Ayrton Senna	13	13	--
9	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	CME Jucileide Praxedes	20	20	--
10	103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	CME Futuro Brilhante	4	4	--
11	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
12	**107616**	**ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI**	**CME Fausto Eugênio Masson**	**13**	**27**	**A Partir de 18/07/ 2023**
13	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13	--
14	104562	ALZIRA FERREIRA DA SILVA	CME Tia Lina	17	17	--
15	814-2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	CME Dom Bosco	5	5	--
--16	**110648**	**ANA PAULA SILVA APOLINARIO**	**CME Dona Nena**	**13**	**27**	**A Partir de 18/07/ 2023**
17	107621	ANDRE LUIZ LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
18	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	CME Dona Mariquinha Tavares	11	11	--
19	104579	BETINA PINTO SANTOS	CME Ayrton Senna	4	4	--
20	14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME Joana D Arc	21	21	--
21	111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	CME Joana D Arc	8	8	--
22	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13	13	--
23	111191	CASSIA FARIA LOBO	CME Silvio Paternez	11	11	--
24	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	CME Ayrton Senna	13	13	--
25	110750	CENEA ALVES DE SENE	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
26	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	CME Dona Nena	4	4	--
27	002747	CLAUDETE VILELA	CME Silvio Paternez	1	1	--
28	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	CME Jucileide Praxedes	9	9	--
29	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	CME Irmã Maris Stella	4	4	--
30	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	CME Antenor Soares	19	19	--
31	**002758**	**CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**	**CME Prof. José Nodari**	**0**	**27**	**A Partir de 18/07/ 2023**
32	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	CME Diva Martins Junqueira	27	27	--
33	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	CME Marechal Cândido Rondon	20	20	--
34	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	CME Atacílio de Souza	13	13	--
35	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT STOCKER	CME Isoldi Stork	4	4	--
36	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME Silvio Paternez	17	17	--
37	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME Gentila Susin Muraro	4	4	--
38	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	CME Dom Bosco	4	4	--
39	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	CME Tia Lina	4	4	--
40	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	11	11	--
41	001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	CME Silvio Paternez	4	4	--
42	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	CME Futuro Brilhante	9	9	--
43	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	CME Prof. José Nodari	12	12	--
44	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME Cecília Capucho	13	13	--
45	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	CME Fausto Eugênio Masson	9	9	--
46	**107638**	**ELIANE PEREIRA BACHESK**	**CME Irmã Maris Stella**	**26**	**13**	**A Partir de 03/07/ 2023**
47	**109698**	**ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**	**CME Irmã Maris Stella**	**26**	**13**	**A Partir de 03/07/ 2023**
48	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	CME Silvio Paternez	13	13	--
49	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	CME Silvio Paternez	13	13	--
50	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	CME Ayrton Senna	27	27	--
51	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	1	1	--
52	**107547**	**ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA**	**CME Irmã Maris Stella**	**26**	**13**	**A Partir de 03/07/ 2023**
53	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	CME Tia Lina	4	4	--
54	**105056**	**ERLETE BRAMBILA**	**CME Dona Mariquinha Tavares**	**0**	**0**	--
55	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	CME Gentila Susin Muraro	26	26	--
56	12168-1	EVANILZA RAMOS	CME Joana D Arc	7	7	--
57	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13	13	--
58	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
59	110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	CME Dom Bosco	20	20	--
60	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	CME Tânia Arantes Junqueira	11	11	--
61	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	CME Fausto Eugênio Masson	11	11	--
62	103308	FATIMA LEITE	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4	--
63	**112080**	**FERNANDA ALEXANDRE**	**CME Tânia Arantes Junqueira**	**0**	**13**	**A Partir de 18/07/ 2023**
64	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	CME Silvio Paternez	13	13	--

65	107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	CME Dom Bosco	1	1	--
66	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	CME Gentila Susin Muraro	11	11	--
67	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	CME Ayrton Senna	10	10	--
68	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	CME Cecília Capucho	14	14	--
69	12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	15	15	--
70	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4	--
71	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	CME Iracema Casagrande	4	4	--
72	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
73	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
74	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	EM Laura Vieira de Souza	16	16	--
75	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	CME Dom Bosco	24	24	--
76	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	CME Décio Burali	13	13	--
77	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	CME Fausto Eugênioo Masson	13	13	--
78	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	CME Ayrton Senna	13	13	--
79	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	CME Irmã Maris Stella	4	4	--
80	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
81	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	CME Dom Bosco	11	11	--
82	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	CME Ayrton Senna	13	13	--
83	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	CME Futuro Brilhante	4	4	--
84	001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	CME Fábio Diniz Junqueira	4	4	--
85	003927	JOELCIO DE AVILA	CME Joana D Arc	1	1	--
86	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	CME Antenor Soares	11	11	--
87	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	CME Dom Bosco	13	13	--
88	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	CME Prof. José Nodari	11	11	--
89	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	CME Cecília Capucho	11	11	--
90	**109837**	**JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA**	**CME Tia Lina**	**10**	**13**	**A Partir de 18/07/ 2023**
91	110671	JUCELI RITA PANACESKI	CME Décio Burali	13	13	--
92	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CME Décio Burali	11	11	--
93	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME Tânia Arantes Junqueira	8	8	--
94	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	CME Dona Mariquinha Tavares	13	13	--
95	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	CME Irmã Maris Stella	4	4	--
96	**104689**	**KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO**	**CME Tania Arantes**	**0**	**4**	**A Partir de 01/07/ 2023**
97	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CME Prof. José Nodari	4	4	--
98	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	20	20	--
99	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	CME Maria Arlene Neves	13	13	--
100	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	CME Joana D Arc	4	4	--
101	104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	CME Maria Arlene Neves	4	4	--
102	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	13	13	--
103	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13	13	--
104	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	13	--
105	12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	CME Jesu Pimenta de Sousa	7	7	--
106	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CME Joana D Arc	11	11	--
107	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	CME Fábio Diniz Junqueira	13	13	--
108	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME Cecília Capucho	13	13	--
109	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4	--
110	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
111	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	CME Tia Lina	13	13	--
112	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	CME Ayrton Senna	9	9	--
113	111226	MARCIA GOMES FREIRE	CME Silvio Paternez	13	13	--
114	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13	--
115	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME Décio Burali	13	13	--
116	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	CME Prof. José Nodari	4	4	--
117	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
118	3924-2	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	CME Iracema Casagrande	13	13	--
119	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4	--
120	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
121	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4	--
122	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	CME Ayrton Senna	11	11	--
123	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
124	3537-8	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	CME Ayrton Senna	8	8	--
125	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	13	13	--
126	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	CME Dom Bosco	4	4	--
127	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	CME Laura Vieira de Souza	11	11	--
128	**111760**	**MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES**	**CME Cecilia Capucho**	**13**	**0**	**A Partir de 01/07/ 2023**
129	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
130	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
131	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
132	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	CME Silvio Paternez	13	13	--
133	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	CME Maria Arlene Neves	4	4	--
134	111917	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	CME Décio Burali	13	13	--

135	104581	MARYNELE OLIVEIRA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
136	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	CME Cecília Maria de Barcellos	17	17	--
137	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME Prof. José Nodari	13	13	--
138	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME Prof. José Nodari	13	13	--
139	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
140	107729	NATALIA BENTO MARIANO	CME Antenor Soares	2	2	--
141	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	CME Luiz Simões Matias	11	11	--
142	002135	NEIDE GERVASIO FERNANDES	CME Ayrton Senna	4	4	--
143	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	CME Antenor Soares	11	11	--
144	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	CME Laura Vieira de Souza	27	27	--
145	107695	NILZA BATISTA PUGER	CME Dona Mariquinha Tavares	13	13	--
146	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	CME Silvio Paternez	13	13	--
147	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	CME Tia Lina	4	4	--
148	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	CME Prof. José Nodari	1	1	--
149	**104580**	**ODAIR ALVES VIEIRA**	**CME Prof. José Nodari**	**17**	**4**	**A Partir de 01/07/ 2023**
150	006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	CME Tia Lina	13	13	--
151	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	13	--
152	**111752**	**PATRÍCIA KANOPP**	**CME Laura Vieira de Souza**	**13**	**0**	**A Partir de 18/07/ 2023**
153	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	CME Silvio Paternez	13	13	--
154	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	CME Iracema Casagrande	13	13	--
155	111208	REGIANE MORAIS BORGES	CME Fábio Diniz Junqueira	11	11	--
156	107611	REGIANE SOARES GOMES	CME Edivania Tavares	13	13	--
157	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
158	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	4	4	--
159	109695	RENATO DELUQUI	CME Fausto Eugênio Masson	8	8	--
160	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	CME Laura Vieira de Souza	12	12	--
161	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	CME Dom Bosco	8	8	--
162	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
163	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	CME Décio Burali	13	13	--
164	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
165	104647	ROSANE BERTUOLI	CME Atacílio de Souza	4	4	--
166	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	CME Ayrton Senna	13	13	--
167	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	CME Décio Burali	4	4	--
168	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	CME Dom Bosco	4	4	--
169	110664	ROSELY SILVA SANTOS	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
170	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	CME Cecília Capucho	14	14	--
171	107710	ROSILEI SCHMITT	CME Iracema Casagrande	13	13	--
172	111766	ROSILENE SANTANA	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13	--
173	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
174	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	17	17	--
175	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	CME Atacílio de Souza	13	13	--
176	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	CME Diva Martins Junqueira	13	13	--
177	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	EM Laura Vieira de Souza	13	13	--
178	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	13	13	--
179	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
180	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	CME Luiz Simões Matias	13	13	--
181	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	CME Prof. José Nodari	12	12	--
182	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
183	001208	SERGIO JOSE BOTH	CME Silvio Paternez	4	4	--
184	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CME Gentila Susin Muraro	4	4	--
185	112079	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	CME Silvio Paternez	8	8	--
186	104576	SILVANA DA SILVA	CME Prof. José Nodari	4	4	--
187	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	CME Atacílio de Souza	4	4	--
188	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11	--
189	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	CME Gentila Susin Muraro	4	4	--
190	002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CME Futuro Brilhante	4	4	--
191	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	CME Atacílio de Souza	13	13	--
192	**111747**	**TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA**	**CME Laura Vieira de Souza**	**13**	**0**	**A Partir de 18/07/ 2023**
193	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4	--
194	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	CME Cecília Maria de Barcellos	4	4	--
195	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	CME Cecília Maria de Barcellos	13	13	--
196	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13	--
197	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	CME Cecília Capucho	13	13	--
198	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4	--
199	104648	VERA REGINA DA SILVA	CME Dom Bosco	5	5	--
200	006175	VILMA MARIA PIOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4	--
201	11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	8	8	--
202	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME Marechal Cândido Rondon	12	12	--
203	001263	WILIAN XAVIER	CME Décio Burali	1	1	--
204	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	EM Laura Vieira de Souza	12	12	--

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1321 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 28.039/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.137/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 062/RH/SMS/2022 e o Termo de Constatação 059/RH/SAÚDE/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE MORAES SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103603 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/10/2019,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/10/2019	**10/07/2023 a 08/08/2023**	**30 (trinta) dias**
	01/07/2024 a 31/07/2024	01 (um) mês
	14/07/2025 a 12/08/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade 30% concedido mediante Portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/07/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1322 DE 17DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento via Protocolo Servidor nº 21.758/2023 e o Despacho nº 3-21.758/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a senhora **ELIANA LOPES DA SILVA SOARES**, registrada sob nº 107489, admitida em 23/07/2019, com cargo de provimento PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, nomeada mediante Portaria nº 090/2023 de 16 de janeiro de 2023, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1323 DE 17 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 014/SMS/2023, e o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PSD/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 23.447/2023 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICARa penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 194, inciso III (observar as normas legais e regulamentares), inciso VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público) e Art. 195 inciso IV (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de repartição), da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Deci-

sória nº **001/PSD/2023**, em desfavor do senhor **RUNEI SALES DA SILVA,** efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001952 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1324DE 17 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.212/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 282/2023 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA**, registrada sob o nº 107367, admitida em 16/07/2019, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DO	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Administração	UPSPA	Sala Administrativa UPSPA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1325 DE 17DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.212/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 282/2023 de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 170 de 12 de janeiro de 2021 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III**,** previsto na Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedida a servidora **RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA**, registrada sob o nº 107367, admitida em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 170/2021 de 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1326 DE 17DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.956/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 03/07/2023, a servidora comissionada **DULCEMARE SANCHES ABADIE**, registrada sob nº 111989, admitida em 09/03/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, nomeada mediante Portaria nº 688/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1327 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.956/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE,** inscrita no CPF 394……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO- SEMAS,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE,** inscrita no CPF 394……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO- SEMAS,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1327/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 04/07/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de **Coordenadora Do Serviço De Acolhimento- Semas**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo; DULCEMARE SANCHES ABADIE, Coordenadora Do Serviço De Acolhimento- SEMAS.

PORTARIA Nº 1328 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.956/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento – AD - RTGESA,nos termos da Lei Ordinária nº 6021/2023 de 25 de maio de 2023, a servidora comissionada **DULCEMARE SANCHES ABADIE**, admitida em 04/07/2023, no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução das atividades descritas no anexo da Lei Ordinária nº 6021/2023 de 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1329DE 18 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 6.732/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA**,servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON, registrada sob nº 110730, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/07/2023 a 19/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1330 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 6.691/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA**, efetiva no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 03/04/2023, registrada sob o nº 112001 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **15/07/2023 a 22/07/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1331 DE 18DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 6.416/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora efetiva **THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA**, registrada sob nº 110892, admitido em 16/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 020/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1332 DE 19DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 6.666/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/07/2023, a servidora comissionada **JUCELIA MIRANDA COSTA**, registrada sob nº 110861, admitida em 14/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, nomeada mediante Portaria nº 214/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1333 DE 19DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 6.241/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/07/2023, o servidor efetivo **DIVINO DE ARAUJO**, registrado sob nº 001832, admitido em 16/05/2002, no cargo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1334 DE 19 DE JULHO DE 2023

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.095/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial – CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

Comissão De Inventário e Avaliação Patrimonial- CIAP			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
111857	Kenji Tanaka Orita	SAD	Presidente
001175	Neuzi Aparecida Martins	SAD	Membro
001873	Claudiano Freire Bezerra	SAD	Membro
111757	Maykon Douglas Bortoluzzi	SAD	Membro
001534	Leandro Mega	SEMEC	Membro
001610	Gilmar Alves Do Nascimento	SEMEC	Membro
3006	Eleandro Onofre Da Silva	SAMAE	Membro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 516 de 11 de abril de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1335 DE 19DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.892/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 047 de 04 de janeiro de 2021 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III**,** previsto na Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedida ao servidor **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, registrado sob o nº 101728, admitido em 17/11/2011, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 047/2021 de 04/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo;

PORTARIA Nº 1336 DE 20DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.903/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 293 de 19 de maio de 2016 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III**,** previsto na Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedida a servidora **SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE**, registrada sob o nº 103599, admitido em 14/07/2014, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Portaria nº 293/2016 de 19/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1337 DE 20DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.894/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão dos adicionais relacionados, conforme Decreto nº 247 de 16 de junho de 2023, aos servidores com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, descritos abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	Adicional	Portaria De Concessão
109821	Eliseu Cunha Goncalves	Engenheiro Civil	RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA – FG-FCT - SEPLAN	1201 de 27/06/2023
107441	Jefferson Jammison Taques Covask	Técnico Em Edificações	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – COMIRF	046 de 04/01/2021
103628	Leidy Anne Da Silva Pohú	Agente Administrativo II	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – COMIRF	826 de 12/05/2021
109578	Matheus Do Berço Silva	Tecnico Administrativo Educacional - Tecnico Em Gestão Educacional	RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA – FG-FCT - SEPLAN	967 de 11/06/2021
103686	Rubens Eduardo Kloeckner	Agente Administrativo II	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – COMIRF	826 de 12/05/2021
108015	Sabrina Steffany Solda	Arquiteto	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – COMIRF	266 de 02/03/2020
107370	Tiago Arno Saldanha Kloeckner	Agente Administrativo II	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE – COMIRF	1082 de 15/07/2021
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira	Agente Administrativo II	FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO – FG III	062 de 20/01/2022

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1338DE 20 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6484/2022, o Processo 012/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 014/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 013/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 021/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 016/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 468 de 05 de abril de 2022, referente a carga horária, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1ºCONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE****conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 021/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 016/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.*

Servidor	*Cargo*	*Carga Horária*	*Admissão*	*Classe*	*Interstício*	*Para a Classe*
REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	*PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL*	***30 H***	*02/02/2012*	*B NÍVEL III*	*02/02/2017 a 02/02/2022*	***C***

Art. 2ºAPLICAR *a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se."*

Art. 2º Registre, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação, MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1339 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 141,12

DATA DE ADMISSÃO	MAT.	NOME	DE: CLASSE E NÍVEL	PERÍODO	ENQUADRADO	TOTAL
02/05/2006	3306	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
02/05/2006	6127	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
02/05/2006	3301	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
14/08/2006	3413	ELISÂNGELA DA SILVA MORAIS	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
15/05/2006	2896	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
02/10/2006	3432	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
14/08/2006	3415	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
14/08/2006	3414	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
14/08/2006	3417	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
15/05/2006	3346	MARINA DA LUZ PESSOA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
14/08/2006	3411	MARIZETE RODRIGUES SOARES	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
02/05/2006	6137	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
02/05/2006	3307	OSCARINO SANTANA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
02/05/2006	3308	OSWALDO BURGOS EIRAS	Classe: C10 - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL II– CLASSE – D	R$ 2.046,28
15/05/2006	3323	ROSA MARIA DOS SANTOS	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
14/08/2006	3412	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
15/05/2006	3345	SILVANA REGINA DE SOUZA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09
14/08/2006	3416	SUELY DE FÁTIMA DA SILVA BARROSO	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL IV– CLASSE – D	R$ 2.893,04
15/05/2006	3315	TRINDADE SALDANHA	Classe: C10 - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL I– CLASSE – D	R$ 1.834,61
02/05/2006	3275	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NÍVEL V– CLASSE – D	R$ 3.528,09

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Julho de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1340 DE 21 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	6190	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filho: Felipe	28/06/2023	29/06/2023	2
2	5806	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	19/06/2023	21/06/2023	3
3	6045	110122	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Filho: Henzo	26/06/2023	26/06/2023	½
4	6235	111528	SINFRA	Wagner Furquim Pereira	Motorista	Esposa: Paula	30/06/2023	30/06/2023	1
5	5939	108015	SEPLAN	Sabrina Steffany Solda	Arquiteta	Filha: Lilian	21/06/2023	21/06/2023	1
6	5833	111011	SEMAS	Priscila Costa Sobral	Recepcionista	Filho: João	19/06/2023	19/06/2023	1
7	6170	112130	SEMAS	Sidineia Maria de Souza	Pedagoga	Filha: Isla	28/06/2023	28/06/2023	½
8	6204	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho De Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	28/06/2023	28/06/2023	1
9	6238	111981	SEFAZ	Franciele Carvalho da Silva Florão	Auditora fiscal	Filha: Maria	29/06/2023	30/06/2023	2
10	6071	108694	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Felipe	23/06/2023	23/06/2023	½
11	5816	101306	SMS	Jorcilene Alcântara Silva Laurito	Enfermeira	Filha: Gabriela	19/06/2023	25/06/2023	7
12	5914	111539	SMS	Luana de Matos Ferreira Albuquerque	Dentista	Filho: Yan	21/06/2023	21/06/2023	1
13	5632	103894	SMS	Lucimar da Silva Difranceschi	Agente de combate a endemias	Filha: Jaqueline	13/06/2023	13/06/2023	½
14	6231	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Helena	29/06/2023	29/06/2023	1
15	6110	110659	SMS	Micheli Paschoal Ribeiro	Téc. enfermagem	Filha: Anna	28/06/2023	28/06/2023	1
16	6034	103600	SMS	Oneida May Nascimento de Oliveira	Recepcionista	Filha: Mariana	26/06/2023	26/06/2023	½
	6197						29/06/2023	29/06/2023	1
17	5991	111489	SMS	Rayra Patricia de Souza Oenning	Aux. saúde bucal	Filho: Bernardo	22/06/2023	22/06/2023	1
18	6156	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de combate a endemias	Mãe:: Maria	28/06/2023	28/06/2023	1
19	6137	110110	SMS	Ticiane Stedile	Enfermeira	Filho: João	26/06/2023	26/06/2023	1
20	5800	112091	SMS	Zuch Mairo dos Santos	Téc. enfermagem	Filho: Felipe	16/06/2023	17/06/2023	2
	6263						28/06/2023	28/06/2023	1
21	6097	111882	SEMEC	Anne Rafaela da Silva	Professora	Filhos: Miguel e Daniel	27/06/2023	27/06/2023	1
22	6236	102274	SEMEC	Daniela Aparecida Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Camila	28/06/2023	29/06/2023	2
23	6022	111477	SEMEC	Claudineia Gomes dos Santos	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Matheus	22/06/2023	23/06/2023	2

24	5850	110549	SEMEC	Ester Augusta de Moraes Martins	Ajudante de serviços gerais	Filho: Brian	20/06/2023	20/06/2023	1
25	6228	110619	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	29/06/2023	29/06/2023	1
26	5979	111328	SEMEC	Josiane Rodrigues França	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria	20/06/2023	20/06/2023	½
27	6179	110823	SEMEC	Juliana Garcia Chaves	Professora	Filha: Helena	28/06/2023	28/06/2023	½
28	6192	111047	SEMEC	Kauanne Mirella Santos da Silva	Vigia	Filha: Eloisa	28/06/2023	28/06/2023	1
29	5926	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	22/06/2023	23/06/2023	2
30	5994	110996	SEMEC	Raiane Dias Sampaio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	19/06/2023	01/07/2023	13
31	6177	112014	SEMEC	Renata Martins de Sousa	Professora	Filho: Mateus	28/06/2023	28/06/2023	1
32	5862	110476	SEMEC	Valeria Silva de Carvalho	Ajudante de serviços gerais	Filha: kemilly	21/06/2023	21/06/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1341 DE 21 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	6342	104695	Alice Mendes da Silva	Técnico de apoio infantil	Filho: Luiz	28/06/2023	30/06/2023	3
2	6058	109449	Elaine de Souza Ribeiro	Professora	Filho: Isaque	26/06/2023	24/06/2023	2
3	5941	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio administrativo educacional	Filho: Ernesto	22/06/2023	22/06/2023	1
4	6101	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	26/06/2023	30/06/2023	5
5	6182	103320	Evenize Aparecida Dias Sampaio	Professora	Filha: Sophia	29/06/2023	30/06/2023	2

6	6209	006179	Gizelia Maria da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: João	29/06/2023	29/06/2023	2H
7	5918	107996	Gislaine Aparecida Rodrigue	Técnico de apoio infantil	Filha: Kamilla	20/06/2023	20/06/2023	1
8	6162	111264	Geissy Lene Gonçalves Ferreira Martins Cirino	Professora	Esposo: Evandro	26/06/2023	26/06/2023	1
9	5894	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	20/06/2023	20/06/2023	½
10	6077	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Mãe: Waldinha	26/06/2023	26/06/2023	1
11	5893	111739	Laudiceia Siqueira Campos	Apoio administrativo educacional	Filho: Daniel	20/06/2023	20/06/2023	1
	5893					21/06/2023	21/06/2023	1
	5970					22/06/2023	22/06/2023	1
	5971					23/06/2023	23/06/2023	1
12	5831	105144	Luciana Aparecida do Nascimento Souza	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	20/06/2023	20/06/2023	1h e 45 min
13	5982	101838	Maria da Conceiçao Barroso da Silva Santos	Professora	Pai: Adão	23/06/2023	23/06/2023	1
14	6180	002123	Marta Pereira Farias	Professora	Filho: Júlio	26/06/2023	28/06/2023	3
15	6227	101841	Rosane Cristina Varaschin Barbosa	Professora	Mãe: Pedra	21/06/2023	30/06/2023	10
16	6187	107612	Rosilene da Luz Morales Minari	Professora	Filha: Laura	27/06/2023	27/06/2023	1
17	6099	107593	Roseli Marques de Morais	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	22/06/2023	23/06/2023	2
18	5977	103301	Simone Ferreira da Silva Lira	Técnico de apoio infantil	Mãe: Maria	22/06/2023	22/06/2023	1
19	6057	103303	Valdineia Estevao Rampim	Professora	Filho: Pedro	26/06/2023	26/06/2023	1
20	5924	104354	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Técnico de apoio infantil	Filho: Luiz	22/06/2023	22/06/2023	1
21	6154	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	26/06/2023	27/06/2023	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1342DE 21 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	6342	104695	Alice Mendes da Silva	Técnico de apoio infantil	Filho: Luiz	01/07/2023	05/07/2023	5
2	6714	107642	Elizângela Lacerda da Silva	Professora	Mãe: Vergina	18/07/2023	25/07/2023	8
3	6182	103320	Evenize Aparecida Dias Sampaio	Professora	Filha: Sophia	01/07/2023	03/07/2023	3
4	6805	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Téc. apoio infantil	Filha: Manoela	18/07/2023	18/07/2023	1
5	6227	101841	Rosane Cristina Varaschin Barbosa	Professora	Mãe: Pedra	01/07/2023	11/07/2023	11
	6731					12/07/2023	26/07/2023	15
6	6755	111483	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	17/07/2023	26/07/2023	10
7	6410	104354	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Téc. apoio infantil	Mãe: Rosalina	06/07/2023	06/07/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1343 DE 21 DE JULO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	6573	001225	SAD	Aguida Aparecida Gomes Pereira	Zeladora	Mãe: Maria	12/07/2023	12/07/2023	1
2	6.786	101387	SAD	Uiara Leice da S. de O. Moraes	Assistente social	Filha: Larissa	20/07/2023	20/07/2023	1h e 55-min
3	6586	111400	SEPLAN	Ana Claúdia Vitório de Carvalho	Arquiteta	Esposo: Rodolfo	11/07/2023	14/07/2023	4
4	6668	111543	SEMAS	Eliane Aparecida da Silva Bordon	Coordenadora	Filha: Mariana	11/07/2023	14/07/2023	4
5	6507	001888	SEFAZ	Edilaine De Moraes Franca	Agente administrativo II	Mãe: Zenilda	06/07/2023	07/07/2023	2
6	6642	111981	SEFAZ	Franciele Carvalho da Silva Florão	Auditora fiscal	Filha: Maria	13/07/2023	13/07/2023	1
7	6285	001009	SEFAZ	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria	03/07/2023	03/07/2023	1
8	6660	111237	SEFAZ	Liani Goerck	Chefe Depart. Financeiro	Esposo: Júlio	13/07/2023	13/07/2023	1
	6660						14/07/2023	14/07/2023	1
9	6564	111359	SEMMEA	Márcia Eliza Ferreira Silva	Fiscal Municipal II	Filho: Mateus	11/07/2023	11/07/2023	½
10	6516	109208	SEMMEA	Sueiga Gomes Freitas	Coordenadora fisc. ambiental	Filha: Diana	10/07/2023	10/07/2023	1
11	6306	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Elloiza	01/07/2023	04/07/2023	4
12	6397	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Mãe: Venerana	05/07/2023	05/07/2023	1
13	6396	111518	GAB	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Oridio	04/07/2023	04/07/2023	1
14	6509	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	07/07/2023	07/07/2023	1

	6775						18/07/2023	31/07/2023	14
15	6525	001117	SINFRA	Edimar de Melo Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luiz	10/07/2023	10/07/2023	1
16	6325	110122	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Filho: Henzo	04/07/2023	04/07/2023	½
	6408						06/07/2023	06/07/2023	½
17	6626	104395	SINFRA	Silvana Nascimento de Oliveira da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Aguinaldo	14/07/2023	14/07/2023	1
18	6488	111528	SINFRA	Wagner Furquim Pereira	Motorista	Esposa: Paula	10/07/2023	10/07/2023	1
19	6630	111997	SEMEC	Antônia Mendes Dias Barroso	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Sebastião	12/07/2023	16/07/2023	5
20	6787	111477	SEMEC	Claudineia Gomes dos Santos	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Sara	19/07/2023	19/07/2023	1
							20/07/2023	20/07/2023	1
21	6745	111084	SEMEC	Fabiana Manoel Luiz	Professora	Filho: Cauã	18/07/2023	18/07/2023	1
22	6365	111624	SEMEC	Francieli Cristina De Melo	Ajudante de serviços gerais	Filha: Shopia	05/07/2023	05/07/2023	1
23	6624	110481	SEMEC	Geogette Brito Mazete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Lucas	14/07/2023	14/07/2023	½
	6772					Filho: ALex	17/07/2023	18/07/2023	2
24	6675	110520	SEMEC	Hugo Henrique Donato Ribeiro	Vigia	Mãe: Maria	14/07/2023	14/07/2023	1
25	6273	111070	SEMEC	Janete Cirica de Souza Cruz	Encarregado de manutenção e serviço II	Mãe: Juarena	03/07/2023	16/07/2023	14
26	6759	110798	SEMEC	Jeniffer Sampaio de Oliveira	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Silvenice	19/07/2023	21/07/2023	3
27	6608	110771	SEMEC	Jéssica Milena Silva Joaquim	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Angelina	11/07/2023	13/07/2023	3
28	6734	110619	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/07/2023	19/07/2023	1
29	6789	111047	SEMEC	Kauanne Mirella Santos Da Silva	Vigia	Filha: Eloísa	18/07/2023	18/07/2023	½
30	5994	110996	SEMEC	Raiane Dias Sampaio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	01/07/2023	01/07/2023	1
31	6583	111048	SEMEC	Talita Fernanda Felix dos Santos	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Edjane	11/07/2023	12/07/2023	2
32	6261	111922	SEMEC	Tatiane Silva de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana	03/07/2023	03/07/2023	1
33	6777	111375	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	19/07/2023	19/07/2023	1
34	6459	111844	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Miguel	04/07/2023	05/07/2023	2
35	6391	103665	SMS	Alice Cristina Baggio	Enfermeira	Filho: Valentin	04/07/2023	05/07/2023	2
	6391						06/07/2023	07/07/2023	2
36	6409	108694	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Felipe	05/07/2023	07/07/2023	3
37	6569	103820	SMS	Ana Paula Alves	Agente comunitário de saúde	Mãe: Rute	10/07/2023	10/07/2023	1
38	6565	110134	SMS	Cleonice Zucão	Coordenadora vigilância	Pai: Antônio	12/07/2023	12/07/2023	1
39	6364	111891	SMS	Deiviane Cabral de Oliveira Senna	Recepcionista	Filha: Deiviellen	05/07/2023	05/07/2023	1
40	6640	112012	SMS	Elisângela Alexandre dos Santos	Enfermeira	Filha: Nicolly	14/07/2023	14/07/2023	1
41	6601	111669	SMS	Emanuelly Cristina da Silva Cintra	Ajudante de serviços gerais	Filha: Emilly	12/07/2023	12/07/2023	1
42	6615	(00)1954	SMS	Leonice Fernandes da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Lindinalva	13/07/2023	13/07/2023	1
43	6418	103894	SMS	Lucimar da Silva Difranceschi	Agente de combate a endemias	Filha: Jaquelyne	06/07/2023	06/07/2023	1
	6736						18/07/2023	18/07/2023	2h e 20-min
44	6436	111682	SMS	Maria das Dores Pereira Franco	Téc. enfermagem	Filho: Alifer	06/07/2023	06/07/2023	1
45	6483	102861	SMS	Maria Divina Matias de Almeida	Téc. enfermagem	Mãe: Elzira	07/07/2023	07/07/2023	1
46	6744	102861	SMS	Maria Sueli da Silva Oliveira	Téc. enfermagem	Esposo: Joberto	18/07/2023	18/07/2023	1
47	6610	101723	SMS	Micheli Walker Keller de Faria	Téc. enfermagem	Mãe: Inês	12/07/2023	14/07/2023	3
48	6667	103064	SMS	Mônica Aparecida Burgos Alexandre	Aux. de farmácia	Filha: Yasmin	13/07/2023	13/07/2023	1
49	6501	101341	SMS	Noemia Ferreira da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Ademir	10/07/2023	11/07/2023	2
50	6197	103600	SMS	Oneida May Nascimento de Oliveira	Recepcionista	Esposo: Marcelo	03/07/2023	05/07/2023	3
51	6338	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	04/07/2023	04/07/2023	½

52	6405	102822	SMS	Regiane Aparecida Amaro da Silva	Téc. enfermagem	Filho: Rafael	05/07/2023	05/07/2023	1
53	6482	103767	SMS	Rosiran de Lima Dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	06/07/2023	07/07/2023	2
	6561						10/07/2023	10/07/2023	1
	6767						18/07/2023	18/07/2023	1
54	6670	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comunitário de saúde	Filho: Bryan	01/07/2023	18/07/2023	18
55	6354	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente de combate a endemias	Irmão: João	03/07/2023	07/07/2023	5
56	6464	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	07/07/2023	07/07/2023	1
57	6802	111896	SMS	Wellington Diego da Conceição	Téc. enfermagem	Filha: Laura	20/07/2023	20/07/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1344 DE 21 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 6450 de 07 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 06/07/2023licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo de 60 dias, conforme o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:§ 2º - A licença será concedida **sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano**, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	6450	003070	Gilson Alves dos Santos	Lubrificador	Pai: Santo	06/07/2023	03/09/2023	60

Art. 2º CONCEDER a partir de 06/07/2023 até 03/09/2023 licença para acompanhamento familiar, sem prejuízo de remuneração, visando acompanhamento do pai Sr. Santo Alves dos Santos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1345DE 21 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Eliana Lopes da Silva Soares**, matricula nº. 107489 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	6101	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	01/07/2023	15/07/2023	15
	6695					17/07/2023	05/08/2023	20

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1346 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT EM JULHO					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	02/07/23	31/08/23	61
2	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	01/072023	29/07/23	29
3	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	314/2022 REABERTURA	02/07/23	15/08/23	45
4	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	17/07/23	10/10/23	86
5	RAFAEL RAUBER	024/2023 INICIAL	10/07/23	05/01/24	60
6	CLAUDETE BARBOSA LEITE	012/2023 REABERTURA	08/07/23	14/07/23	7
			22/07/23	21/08/23	30
7	WILLIAM LOPES VIEIRA	023/2023 INICIAL	03/07/23	12/07/23	10
		023/2023 REABERTURA	13/07/23	10/09/23	60
8	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	022/2023 INICIAL	-	-	-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1347 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) EM JULHO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2023012/2023 INICIAL	11/07/23	12/07/23	2
2	MARGARETH LOPES RICARDO	2023010/2023 REABERTURA	12/07/23	09/09/23	60
3	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	2023014/2023 INICIAL	14/07/23	18/07/23	5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1348 DE 24DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 a 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 e 02/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/06/2023:

QT	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO DO ATESTADO	ATESTADO ATÉ 31/05/2023	EFETIVO COMISSIONADO CONTRATADO
1	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	**6124/2023**	**28/06/2023**	**05 DIAS**	**26/06/2023**	**30/06/2023**	**EFETIVA**
2	**CELESTE COSTA SOUZA**	**6153/2023**	**28/06/2023**	**04 DIAS**	**27/06/2023**	**30/06/2023**	**EFETIVA**
3	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	**6109/2023**	**28/06/2023**	**04 DIAS**	**27/06/2023**	**30/06/2023**	**EFETIVA**
4	**JOANILCE ROSA DE LIMA**	**5872/2023**	**21/06/2023**	**06 DIAS**	**19/06/2023**	**24/06/2023**	**EFETIVA**
5	**JOANILCE ROSA DE LIMA**	**6092/2023**	**27/06/2023**	**05 DIAS**	**26/06/2023**	**30/06/2023**	**EFETIVA**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1349DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO JUNHO/2023 – JULHO/2023							
QT	SERVIDORES EFETIVOS	PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	5662/2023	05 DIAS	12/06/2023	16/06/2023	12/07/2023	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	6434/2023	04 DIAS	04/07/2023	07/07/2023	12/07/2023	
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	6434/2023	01 DIA	10/07/2023	10/07/2023	12/07/2023	
4	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	6124/2023	55 DIAS	01/07/2023	24/08/2023	29/06/2023	08/2023
5	ANTONIO BENTO LEMES	6603/2023	60 DIAS	12/07/2023	09/09/2023	14/07/2023	
6	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	5327/2023	31 DIAS	06/06/2023	07/07/2023	11/07/2023	
7	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	5327/2023	60 DIAS	08/07/2023	05/09/2023	11/07/2023	09/2023
8	CELESTE COSTA SOUZA	6153/2023	56 DIAS	01/07/2023	25/08/2023	03/07/2023	08/2023
9	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	3953/2023	30 DIAS	07/07/2023	05/08/2023	10/07/2023	
10	CLARINDA MATOS HERRERA	5719/203	43 DIAS	01/07/2023	12/08/2023	03/07/2023	08/2023
11	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	6596/2023	30 DIAS	12/07/2023	10/08/2023	14/07/2023	
12	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	5901/2023	30 DIAS	22/06/2023	21/07/2023	23/06/2023	
13	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3748/2023	60 DIAS	27/06/2023	25/08/2023	04/07/2023	08/2023
14	DEBORA SCHIRMER	6266/2023	30 DIAS	03/07/2023	01/08/2023	04/07/2023	08/2023
15	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	5866/2023	30 DIAS	20/06/2023	19/07/2023	22/06/2023	
16	EDMAR ALVES BATISTA	6597/2023	60 DIAS	13/07/2023	10/09/2023	14/07/2023	
17	EDNA APARECIDA RIBEIRO	5905/2023	60 DIAS	21/06/2023	19/08/2023	27/06/2023	
18	EDNA RIBEIRO	6426/2023	10 DIAS	06/07/2023	15/07/2023	10/07/2023	
19	ELDA SANTOS OLIVEIRA	5966/2023	45 DIAS	22/06/2023	05/08/2023	26/06/2023	08/2023
20	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	6109/2023	10 DIAS	01/07/2023	10/07/2023	28/06/2023	
21	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	6539/2023	30 DIAS	10/07/2023	08/08/2023	12/07/2023	
22	FELIPE BASSO	4299/2023	30 DIAS	15/07/2023	13/08/2023	11/07/2023	
23	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	5998/2023	14 DIAS	23/06/2023	06/07/2023	26/06/2023	07/2023
24	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	5998/2023	25 DIAS	07/07/2023	31/07/2023	06/07/2023	
25	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	5944/2023	10 DIAS	22/06/2023	01/07/2023	26/06/2023	
26	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	6249/2023	08 DIAS	30/06/2023	07/07/2023	10/07/2023	
27	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	1377/2023	34 DIAS	04/07/2023	06/08/2023	06/07/2023	
28	JACINTO PAULO PEREIRA	4545/2023	60 DIAS	18/07/2023	15/09/2023	12/07/2023	09/2023

29	JAIR PAPA	2361/2023	60 DIAS	27/07/2023	24/09/2023	11/07/2023	09/2023
30	JAKELINE LIMA GOMES	4381/2023	65 DIAS	10/07/2023	12/09/2023	10/07/2023	09/2023
31	JOANILCE ROSA DE LIMA	6092/2023	02 DIAS	01/07/2023	02/07/2023	29/06/2023	
32	JOANILCE ROSA DE LIMA	6581/2023	30 DIAS	12/07/2023	10/08/2023	14/07/2023	
33	JOAO DE SOUZA FILHO	6067/2023	60 DIAS	26/06/2023	24/08/2023	27/06/2023	08/2023
34	JOELCIO DE AVILA	4173/2023	30 DIAS	09/07/2023	07/08/2023	07/07/2023	
35	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	2310/2023	60 DIAS	27/07/2023	24/09/2023	11/07/2023	
36	JOSE ROSA DE PAULA	6527/2023	30 DIAS	08/07/2023	07/08/2023	12/07/2023	08/2023
37	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	6021/2023	14 DIAS	23/06/2023	06/07/2023	27/06/2023	
38	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	1644/2023	30 DIAS	11/06/2023	10/07/2023	23/06/2023	
39	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	6346/2023	60 DIAS	05/07/2023	02/09/0202	07/07/2023	
40	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	6577/2023	10 DIAS	10/07/2023	19/07/2023	14/07/2023	
41	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	3927/2023	60 DIAS	05/07/2023	02/09/2023	06/07/2023	09/2023
42	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	3337/2023	90 DIAS	24/04/2023	22/07/2023	04/07/2023	
43	MARCIA GOMES FREIRE	5721/2023	30 DIAS	10/07/2023	08/08/2023	10/07/2023	08/2023
44	MARTA REGINA DOS SANTOS	4909/2023	60 DIAS	29/07/2023	26/09/2023	14/07/2023	
45	MICHELE ROSA DE JESUS	5031/2023	04 DIAS	01/06/2023	04/06/2023	23/06/2023	
46	MICHELE ROSA DE JESUS	5885/2023	02 DIAS	20/06/2023	21/06/2023	23/06/2023	
47	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	5586/2023	60 DIAS	12/07/2023	09/09/2023	11/07/2023	09/2023
48	NELI RODRIGUES DE SOUZA	5968/2023	30 DIAS	23/06/2023	22/07/2023	28/06/2023	
49	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	5951/2023	30 DIAS	23/06/2023	22/07/2023	26/06/2023	
50	ONIVALDO MARQUES	21343/2023	60 DIAS	22/07/2023	19/09/2023	14/07/2023	09/2023
51	PAULO DOS SANTOS	5909/2023	14 DIAS	20/06/2023	03/07/2023	26/06/2023	
52	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	6107/2023	03 DIAS	28/06/2023	30/06/2023	09/05/2023	
53	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	3664/2023	57 DIAS	01/07/2023	26/08/2023	09/05/2023	08/2023
54	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	4066/2023	60 DIAS	08/07/2023	05/09/2023	07/07/2023	09/2023
55	RUTH MATHEUS ELER	3513/2023	30 DIAS	24/06/2023	23/07/2023	23/06/2023	
56	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	6160/2023	30 DIAS	28/06/2023	27/07/2023	07/07/2023	
57	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	4400/2023	60 DIAS	11/07/2023	08/09/2023	10/07/2023	09/2023
58	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	6081/2023	60 DIAS	21/06/2023	19/08/2023	07/07/2023	08/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1350 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE JUNHO/2023 – JULHO/2023					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	MARLEI HEIDEMANN	5784/2023	15 DIAS	17/06/2023	01/07/2023
2	MARLEI HEIDEMANN	6248/2023	15 DIAS	02/07/2023	16/07/2023
3	MARLEI HEIDEMANN	6431/2023	180 DIAS	05/07/2023	31/12/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1351 DE 24DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Junho/2023 (01/06/2023 à 31/06/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/06/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Maio/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/06/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAO LEITE FILHO	6149/2023	28/06/23	28/06/23	29/26/23	2D
2	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	6094/2023	27/06/23	27/06/23	27/06/23	½D
3	ADRIANA DOS ANJOS	6232/2023	01/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
4	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	6079/2023	27/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
5	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	5943/2023	23/06/23	22/06/23	22/06/23	½D
6	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	6128/2023	28/06/23	27/06/23	27/06/23	½D
7	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	5907/2023	22/06/23	19/06/23	20/06/23	2D
8	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	6026/2023	26/06/23	21/06/23	21/06/23	1D
9	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	6347/2023	05/07/23	30/06/23	30/06/23	1H15M
10	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	5897/2023	22/06/23	21/06/23	23/06/23	3D
11	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	5959/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
12	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	5895/2023	22/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
13	ALICE CRISTINA BAGGIO	5876/2023	21/06/23	21/06/23	22/06/23	2D
14	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	5869/2023	21/06/23	20/06/23	22/06/23	3D
15	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	6211/2023	30/06/23	29/06/23	30/06/23	2D
16	ALLAN BOREAN	6085/2023	27/06/23	27/06/23	27/06/23	1H15M
17	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	5948/2023	23/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
18	ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO	6147/2023	28/06/23	23/06/23	27/06/23	5D
19	ANA LETICIA FURQUIM	5884/2023	21/06/23	20/06/23	21/06/23	2D
20	ANA LETICIA FURQUIM	5898/2023	22/06/23	22/06/23	24/06/23	3D
21	ANA LETICIA FURQUIM	6090/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
22	ANAIARA COSTA BRITO	5940/2023	23/06/23	20/06/23	21/06/23	2D
23	ANEIDE MACHADO	6087/2023	27/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
24	ANGELINA DA SILVA	5830/2023	20/06/23	19/06/23	19/06/23	1D
25	APARECIDA MARIA DA LUZ	5990/2023	25/06/23	23/06/23	23/06/23	½D
26	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	5957/2023	23/06/23	21/06/23	21/06/23	6H55M
27	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	6108/2023	28/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
28	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	5921/2023	22/06/23	21/06/23	21/06/23	1D
29	BENEDITA MONICA LEMES	6105/2023	28/06/23	27/06/23	27/06/23	1D
30	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	6207/2023	30/06/23	27/06/23	27/06/23	½D
31	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	5949/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
32	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	6051/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
33	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	5922/2023	22/06/23	20/06/23	20/06/23	1D
34	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	6129/2023	28/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
35	CHARLES BERTA	5913/2323	22/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
36	CINARIA BATISTA COIMBRA	6049/2023	26/29/06/2023	25/06/23	27/06/23	3D
37	CINARIA BATISTA COIMBRA	6159/2023	29/06/23	28/06/23	30/06/23	3D

38	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	5873/2023	21/06/23	20/06/23	21/06/23	2D
39	CLAUDIA APARECIDA SAL	6126/2023	28/06/23	28/06/23	30/06/23	3D
40	CLAUDIA FATIMA VILELA	6095/2023	27/06/23	26/06/23	29/06/23	4D
41	CLAUDIA FATIMA VILELA	6213/2023	30/06/23	30/06/23	01/07/23	2D
42	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	5986/2023	24/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
43	CLEONICE DIAS REGO	6233/2023	01/07/23	29/06/23	30/06/23	2D
44	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	6114/2023	28/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
45	DAIANA CIRIACO DA SILVA	5917/2023	22/06/23	20/06/23	20/06/23	1D
46	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	6161/2023	29/06/23	29/06/23	30/06/23	2D
47	DAMARES BATISTA DOS REIS	5906/2023	22/06/23	20/06/23	20/06/23	1D
48	DAMARES BATISTA DOS REIS	5988/2023	24/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
49	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	5942/2023	23/06/23	22/06/23	22/03/23	1D
50	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	5942/2023	23/06/23	23/06/23	26/03/23	4D
51	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	6157/2023	29/06/23	28/06/23	28/06/23	½D
52	DIENE FIALHO CANDIDO	5877/2023	21/06/23	20/06/23	20/06/23	1D
53	DILMA DE SOUSA VIEIRA	6080/2023	27/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
54	EDNA MARIA DA SILVA	6201/2023	30/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
55	EDNA RIBEIRO	6184/2023	29/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
56	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	6220/2023	30/06/23	28/06/23	29/06/23	2D
57	ELIANA GERMINARE	5858/2023	21/06/23	19/06/23	19/06/23	½D
58	ELIANA GERMINARE	5934/2023	23/06/23	22/06/23	22/06/23	½D
59	ELIANE DA SILVA DIAS	6073/2023	27/06/23	27/06/23	29/06/23	3D
60	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	6145/2023	28/06/23	28/06/23	30/06/23	3D
61	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	5978/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
62	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	6203/2023	30/06/23	29/06/23	30/06/23	2D
63	ERENICE DIAS DOS SANTOS	5997/2023	25/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
64	EUNIDES NAZOKEMAIRO	5932/2023	23/06/23	22/06/23	28/06/23	7D
65	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	5846/2023	28/06/23	18/06/23	18/06/23	1D
66	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	6050/2023	26/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
67	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	6191/2023	30/06/23	29/06/23	29/06/23	1D
68	FRANCISCO SANTOS	6176/2023	29/06/23	29/06/23	29/06/23	1D
69	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	6206/2023	30/06/23	29/06/23	30/06/23	2D
70	GEIZE LESSA ERNANDES	6202/2023	30/06/23	29/06/23	29/06/23	1D
71	GESSIKA DIOGO ARRUDA	5878/2023	21/06/23	21/06/23	21/06/23	1D
72	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	5867/2023	21/06/23	19/06/23	21/06/23	3D
73	GLEIDSON LINO DE FREITAS	6059/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
74	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	6041/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
75	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	6152/2023	28/06/23	23/06/23	23/06/23	½D
76	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	5881/2023	21/06/23	20/06/23	21/06/23	2D
77	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	5987/2023	24/06/23	23/06/23	25/06/23	3D
78	IONARA LIRIO PERES	6019/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
79	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	6070/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
80	JAMILE GIOVANA DA SILVA	6224/2023	30/06/23	30/06/23	30/06/23	1D
81	JANETE ZAKRZESKI	5965/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1H45M
82	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	5989/2023	24/06/23	21/06/23	21/06/23	1D
83	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	6030/2023	26/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
84	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	5861/2023	21/06/23	21/06/23	21/06/23	1D
85	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	6151/2023	28/06/23	28/06/23	28/06/23	½D
86	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	6141/2023	28/06/23	23/06/23	23/06/23	½D
87	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	6142/2023	28/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
88	JOANILCE ROSA DE LIMA	5872/2023	21/06/23	19/06/23	24/06/23	6D
89	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6312/2023	04/07/23	30/06/23	30/06/23	1H15
90	JOEL LAURENTINO DA SILVA	6119/2023	28/06/23	28/06/23	30/06/23	3D
91	JOSE ONIAS DOS REIS	5972/2023	23/06/23	21/06/23	27/06/23	7D
92	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	5985/2023	24/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
93	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	5973/2023	23/06/23	22/06/23	26/06/23	5D
94	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	6003/2023	26/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
95	JULIA MAGRO MACHADO	6044/2023	26/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
96	JULIANE BORGES BONFIM	6264/2023	03/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
97	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	6103/2023	28/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
98	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	5976/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	2H15M
99	KARINE NEVES GOMES	5899/2023	22/06/23	21/06/23	23/06/23	3D
100	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	5890/2023	22/06/23	19/06/23	19/06/23	1D
101	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	5886/2023	22/06/23	19/06/23	19/06/23	1H
102	LEONICE LIMA DA SILVA	6318/2023	04/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
103	LETICIA FERREIRA AGUIAR	6173/2023	29/06/23	28/06/23	28/26/23	½D
104	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	5880/2023	21/06/23	20/06/23	24/06/23	5D
105	LUCIENE LOPES DE FREITAS	6146/2023	28/06/23	27/06/23	30/06/23	4D
106	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	6144/2023	28/06/23	27/06/23	28/06/23	2D
107	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	5969/2023	23/06/23	22/06/23	28/06/23	7D
108	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	6014/2023	26/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
109	MAGALI PINTO MACHADO	5935/2023	23/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
110	MAGALI PINTO MACHADO	6043/2023	26/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
111	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	5927/2023	23/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
112	MAISE PECHIM NEIVA	5928/2023	23/06/23	21/06/23	22/06/23	2D
113	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	6106/2023	28/06/23	27/06/23	27/06/23	½D
114	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	6171/2023	29/06/23	28/06/23	28/06/23	1D

115	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	6230/2023	01/07/23	29/06/23	29/06/23	1D
116	MARCIO JOSE TRETTEL	6004/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
117	MARCO TOMIO MATSUOKA	6169/2023	29/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
118	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	6078/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
119	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	6237/2023	02/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
120	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	5953/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
121	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	5945/2023	23/06/23	22/06/23	23/03/23	2D
122	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	6158/2023	29/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
123	MARILDA GALDINO SOUZA	5938/2023	23/06/23	22/06/23	26/03/23	5D
124	MARILENE GONCALVES SOUZA	6140/2023	28/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
125	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	5956/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
126	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	5904/2023	22/06/23	22/06/23	24/06/23	2D
127	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	5960/2023	23/06/23	23/06/23	29/06/23	7D
128	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	5843/2023	20/06/23	19/06/23	19/06/23	1D
129	MARIZA DE MELLO	5950/2023	23/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
130	MARIZA DE MELLO	6082/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	½D
131	MIRIELE DAIANE PEREIRA	5993/2023	25/06/23	24/06/23	30/06/23	7D
132	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	6066/2023	27/06/23	27/06/23	29/06/23	3D
133	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	5863/2023	21/06/23	21/06/23	25/06/23	5D
134	NASLE DOGAN	6258/2023	03/07/23	29/06/23	29/06/23	1D
135	NASLE DOGAN	6260/2023	03/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
136	NATALIA SANTANA DUTRA	6277/2023	04/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
137	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	6363/2023	05/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
138	NEUZA MAZALLI	5961/2023	23/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
139	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	5925/2023	23/06/23	22/06/23	22/03/23	1D
140	NILZA DA SILVEIRA	5933/2023	23/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
141	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	6240/2023	03/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
142	PATRICIA ALVES LORIN	6200/2023	30/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
143	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	6122/2023	28/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
144	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	6212/2023	05/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
145	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	5900/2023	22/06/23	20/06/23	20/06/23	1D
146	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	6131/2023	28/06/23	27/06/23	27/06/23	1D
147	POLIANA AELICA MOURA PINTO	5888/2023	22/06/23	20/06/23	21/06/23	2D
148	RAFAELA MELO DA SILVA	6189/2023	30/06/23	29/06/23	29/06/23	½D
149	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	6076/2023	27/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
150	REGINA RODRIGUES DA SILVA	5964/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
151	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6054/2023	27/06/23	26/06/23	27/06/23	2D
152	ROSA MARIA DOS SANTOS	5871/2023	21/06/23	20/06/23	20/06/23	½D
153	ROSANA FELIX FRANCISCO	6245/2023	03/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
154	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	5923/2023	23/06/23	22/06/23	23/06/23	2D
155	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	6036/2023	26/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
156	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	6053/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	½D
157	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	6195/2023	30/06/23	30/06/23	30/06/23	1D
158	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	6010/2023	26/06/23	25/06/23	25/06/23	1D
159	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	6234/2023	01/07/23	29/06/23	29/06/23	2H30M
160	ROSINEI CALSAVARA	21655/2023	28/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
161	ROSINEI CALSAVARA	21655/2023	28/06/23	27/06/23	27/06/23	1D
162	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	6098/2023	27/06/23	27/06/23	28/06/23	2D
163	ROSINEILA DIAS VIEIRA	5857/2023	21/06/23	20/06/23	24/06/23	5D
164	RUBIA MARA CECHETTI	6112/2023	28/06/23	28/06/23	28/06/23	1D
165	SANDRA DOS ANJOS	6069/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
166	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	6056/2023	27/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
167	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	5996/2023	25/06/23	23/06/23	23/26/23	1D
168	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	6217/2023	30/06/23	30/06/23	30/06/23	1D
169	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	6074/2023	27/06/23	26/06/23	30/06/23	5D
170	SILVANA MOREIRA DA SILVA	6012/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	½D
171	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	6072/2023	27/06/23	26/06/23	26/06/23	1D
172	SIRLENE BRIZANTE	5975/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
173	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	6319/2023	04/07/23	29/06/23	29/06/23	1D
174	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	6125/2023	28/06/23	27/06/23	29/06/23	3D
175	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	6000/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
176	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	5862/2023	21/06/23	20/06/23	20/06/23	1D
177	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	5992/2023	25/06/23	23/06/23	23/06/23	½D
178	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	6093/2023	27/06/23	26/06/23	28/06/23	3D
179	VILMA LEONCIO RAMOS	6135/2023	28/06/23	27/06/23	27/06/23	2H
180	WESLEY DE SOUSA ALVES	6150/2023	28/06/23	28/06/23	30/06/23	3D
181	ZILMA PIROSELI SPENGLER	5903/2023	22/06/23	20/06/23	20/06/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1352 DE 24 DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Junho/2023 (01/06/2023 à 31/06/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/06/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de junho/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	5984/2023	24/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	5983/2023	23/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
3	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	5947/2023	23/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
4	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	6193/2023	30/06/23	30/06/23	30/06/23	1D
5	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	6246/2023	03/07/23	30/06/23	30/06/23	1D
6	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	6012/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
7	MIKAELY NEVES DE CALDAS	6001/2023	26/06/23	23/06/23	23/06/23	1D
8	ROSANGELA JOVIO ROCHA	6199/2023	30/06/23	30/06/23	30/06/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1353DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Junho/2023 (01/06/2023 à 31/06/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados não atendiam todas as alíneas da LC 268/2022;

CONSIDERANDO que foram encaminhados aos respectivos Ordenadores de Despesas para deliberação e só foi obtida a resposta após a data de 24/06/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de junho/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/06/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICO ABONADOS FINAL DE MAIO 2023						
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	DATA DA DELIBERAÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	6102/2023	28/06/23	22/06/23	22/06/23	1D
2	IVONE MENDES PEREIRA	6372/2023	06/07/23	20/06/23	22/06/23	3D
3	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6312/2023	04/06/23	19/06/23	19/06/23	1H15
4	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6312/2023	04/06/23	21/06/23	21/06/23	1H15
5	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6312/2023	04/06/23	23/06/23	23/06/23	1H15
6	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6312/2023	04/06/23	26/06/23	26/06/23	1H15
7	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6312/2023	04/06/23	28/06/23	28/06/23	1H15
8	RAFAEL RAUBER	5920/2023	22/06/23	16/06/23	16/06/23	1D
9	ROSINEI CALSAVARA	5331/2023	07/06/23	05/06/23	05/06/23	1D
10	ROSINEI CALSAVARA	5331/2023	07/06/23	06/06/23	07/06/23	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1354 DE 24DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	6686/2023	18/07/23	21/07/23	4D
2	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	6458/2023	06/07/23	06/07/23	1D
3	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	6658/2023	14/07/23	14/07/23	1H15M
4	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	6627/2023	14/07/23	14/07/23	1D
5	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	6504/2023	10/07/23	10/07/23	1D
6	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	6268/2023	03/07/23	03/07/23	½D
7	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	6654/2023	17/07/23	17/07/23	½D
8	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	6721/2023	18/07/23	18/07/23	1D
9	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	6341/2023	04/07/23	07/07/23	4D
10	ALINE SILVA COSSOLIN	6614/2023	13/07/23	13/07/23	1D
11	ALINE SILVA COSSOLIN	6703/2023	17/07/23	17/07/23	2H30M
12	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	6465/2023	07/07/23	07/07/23	1D
13	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	6567/2023	12/07/23	12/07/23	½D
14	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	6274/2023	03/07/23	03/07/23	1H15M
15	ANA PAULA ALVES	6335/2023	04/07/23	04/07/23	1D
16	ANA PAULA DOS SANTOS	6826/2023	20/07/23	20/07/23	1D
17	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	6578/2023	11/07/23	12/07/23	2D
18	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	6635/2023	14/07/23	14/07/23	1D
19	ANGILENE SOARES DA CUNHA	6815/2023	20/07/23	20/07/23	1D
20	ANTONIA APARECIDA KEMPF	6804/2023	20/07/23	20/07/23	1D
21	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	6360/2023	04/07/23	05/07/23	2D
22	ANTONIO MARQUES DA PAZ	6526/2023	11/07/23	14/07/23	4D
23	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	6486/2023	10/07/23	14/07/23	5D
24	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	6570/2023	12/07/23	12/07/23	1D
25	APARECIDA MARIA DA LUZ	6632/2023	14/07/23	14/07/23	1D
26	APARECIDA MARIA DA LUZ	6756/2023	17/07/23	17/07/23	½D
27	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	6563/2023	12/07/23	15/07/23	4D
28	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	6343/2023	04/07/23	05/07/23	2D
29	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	6559/2023	06/07/23	07/07/23	2D
30	BENEDITA MONICA LEMES	6404/2023	06/07/23	06/07/23	½D
31	BENEDITA MONICA LEMES	6463/2023	07/07/23	07/07/23	½D
32	BENEDITA MONICA LEMES	6649/2023	14/07/23	14/07/23	1D
33	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	6619/2023	12/07/23	12/07/23	½D
34	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	6574/2023	13/07/23	13/07/23	1D
35	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	6655/2023	17/07/23	17/07/23	1D
36	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	6452/2023	04/07/23	04/07/23	1D
37	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	6748/2023	18/07/23	22/07/23	5D
38	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	6776/2023	19/07/23	19/07/23	½D
39	CLARICE FERREIRA LIMA	6394/2023	06/07/23	07/07/23	2D
40	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	6536/2023	10/07/23	11/07/23	2D
41	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	6751/2023	18/07/23	18/07/23	½D
42	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	6753/2023	19/07/23	19/07/23	1D
43	CLAUDETE BARBOSA LEITE	6352/2023	05/07/23	06/07/23	2D
44	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	6671/2023	17/07/23	23/07/23	7D
45	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	6669/2023	17/07/23	17/07/23	1D
46	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	6711/2023	18/07/23	18/07/23	1D
47	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	6351/2023	03/07/23	04/07/23	2D
48	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	6438/2023	07/07/23	07/07/23	1D
49	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	6761/2023	19/07/23	19/07/23	½D
50	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	6750/2023	19/07/23	19/07/23	1H50M
51	DANIEL GALANTE ROMANINI	6374/2023	06/07/23	07/07/23	2D
52	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	6358/2023	05/07/23	05/07/23	1D
53	DIENE FIALHO CANDIDO	6378/2023	05/07/23	06/07/23	2D
54	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	6747/2023	18/07/23	19/07/23	2D
55	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	6323/2023	03/07/23	04/07/23	2D
56	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	6579/2023	13/07/23	14/07/23	2D
57	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	6692/2023	18/07/23	19/07/23	2D
58	EDUARDA GARCIA	6551/2023	12/07/23	12/07/23	½D

59	ELENICE MARIA THOMAZ	6672/2023	17/07/23	17/07/23	½D
60	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	6788/2023	19/07/23	21/07/23	3D
61	ELIANA GERMINARE	6247/2023	03/07/23	03/07/23	1D
62	ELIANA GERMINARE	6693/2023	18/07/23	18/07/23	2H30M
63	ELIANA GERMINARE	6814/2023	21/07/23	21/07/23	1D
64	ELIANA GERMINARE	6816/2023	20/07/23	20/07/23	½D
65	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA (STRAPASSON)	6423/2023	04/07/23	04/07/23	1D
66	ELIANE APARECIDA STEIGER	6742/2023	19/07/23	19/07/23	1H30M
67	ELIANE APARECIDA STEIGER	6812/2023	21/07/23	21/07/23	1H15M
68	ELIANE SIMONE CRISTALINO	6324/2023	04/07/23	04/07/23	1D
69	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	6345/2023	04/07/23	06/07/23	3D
70	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	6704/2023	17/07/23	18/07/23	2D
71	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	6781/2023	19/07/23	20/07/23	2D
72	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	6384/2023	06/07/23	06/07/23	1D
73	ELZA PEREIRA DA PAZ	6382/2023	05/07/23	05/07/23	2H45M
74	ELZA PEREIRA DA PAZ	6557/2023	10/07/23	10/07/23	1H30M
75	EMANOELLY CAZZUNI	6717/2023	18/07/23	18/07/23	1D
76	ERENICE DIAS DOS SANTOS	6502/2023	10/07/23	10/07/23	1D
77	ERENICE DIAS DOS SANTOS	6571/2023	12/07/23	14/07/23	3D
78	ERICA ALVES SEVERO	6636/2023	13/07/23	13/07/23	1H40M
79	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	6809/2023	19/07/23	19/07/23	1D
80	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	6320/2023	04/07/23	04/07/23	1D
81	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	6622/2023	14/07/23	14/07/23	½D
82	FABIANO VIEIRA BATISTA	6558/2023	12/07/23	14/07/23	3D
83	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	6413/2023	07/07/23	11/07/23	5D
84	FERNANDA ALEXANDRE	6791/2023	20/07/23	22/07/23	3D
85	FERNANDA ALEXANDRE	6810/2023	18/07/23	21/07/23	4D
86	FLAVIA BORGES FERREIRA	6743/2023	18/07/23	18/07/23	1D
87	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	6548/2023	12/07/23	12/07/23	1D
88	GEDSON FERREIRA VIEIRA	6598/2023	13/07/23	13/07/23	1D
89	GEDSON FERREIRA VIEIRA	6612/2023	14/07/23	14/07/23	1D
90	GERALDA APARECIDA MENDES	6120/2023	28/06/23	04/07/23	7D
91	GERALDA APARECIDA MENDES	6685/2023	18/07/23	18/07/23	1D
92	GERUZA DE SOUZA SILVA	6088/2023	27/06/23	01/07/23	5D
93	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	6302/2023	03/07/23	05/07/23	3D
94	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	6584/2023	13/07/23	14/07/23	2D
95	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	6350/2023	05/07/23	07/07/23	3D
96	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	6383/2023	03/07/23	03/07/23	½D
97	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	6780/2023	17/07/23	17/07/23	1D
98	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	6782/2023	18/07/23	19/07/23	2D
99	ISOLDI KEMPF	6290/2023	04/07/23	04/07/23	1H30M
100	IVONETE FRANCHINI SOUZA	6762/2023	19/07/23	19/07/23	1D
101	IZABELA TALITA SILVA GOMES	6441/2023	05/07/23	06/07/23	2D
102	IZABELA TALITA SILVA GOMES	6552/2023	11/07/23	11/07/23	½D
103	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	6599/2023	11/07/23	12/07/23	2D
104	JAQUELINI DOS SANTOS	6479/2023	10/07/23	10/07/23	1D
105	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	6508/2023	10/07/23	14/07/23	5D
106	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	6328/2023	05/07/23	05/07/23	1D
107	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6494/2023	03/07/23	03/07/23	1H15
108	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6494/2023	05/07/23	05/07/23	1H15
109	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6494/2023	07/07/23	07/07/23	1H15
110	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6664/2023	10/07/23	10/07/23	1H15
111	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6664/2023	12/07/23	12/07/23	1H15
112	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6664/2023	14/07/23	14/07/23	1H15
113	JOICE ELISA SANTIN	6808/2023	20/07/23	20/07/23	½D
114	JONATA PESSOA TARQUETE	6678/2023	13/07/23	13/07/23	1D
115	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6529/2023	11/07/23	11/07/23	1D
116	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	6433/2023	07/07/23	07/07/23	1D
117	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	6546/2023	10/07/23	11/07/23	2D
118	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	6430/2023	07/07/23	07/07/23	1D
119	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	6473/2023	10/07/23	14/07/23	5D
120	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	6629/2023	14/07/23	14/07/23	1D
121	JULIANA JANDER ANDRADE	6739/2023	18/07/23	18/07/23	1D
122	JULIANE BORGES BONFIM	6366/2023	05/07/23	05/07/23	1D
123	JULIANE IARA DA SILVA	6701/2023	17/07/23	18/07/23	2D
124	JUNIOR PAULO DA SILVA	6454/2023	06/07/23	07/07/23	2D
125	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	6511/2023	10/07/23	12/07/23	3D
126	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	6716/2023	18/07/23	21//07/23	4D
127	KELLY CRISTINA BIANCHINI	6321/2023	04/07/23	04/07/23	1D
128	KELLY CRISTINA BIANCHINI	6665/2023	17/07/23	19/07/23	3D
129	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	6538/2023	12/07/23	18/07/23	5D
130	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	6609/2023	13/07/23	16/07/23	4D
131	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	6641/2023	17/07/23	17/07/23	½D
132	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	6308/2023	29/06/23	04/07/23	6D
133	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	6349/2023	05/07/23	05/07/23	1D
134	LARESSA LIRA FARIAS	6370/2023	05/07/23	05/07/23	1D
135	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	6326/2023	05/07/23	05/07/23	1D

136	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	6400/2023	06/07/23	08/07/23	3D
137	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	6689/2023	18/07/23	20/07/23	3D
138	LETICIA FERREIRA AGUIAR	6298/2023	04/07/23	05/07/23	2D
139	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	6718/2023	17/07/23	18/07/23	2D
140	LISIANE FERREIRA GOMES	6297/2023	03/07/23	03/07/23	1D
141	LISIANE FERREIRA GOMES	6794/2023	20/07/23	21/07/23	2D
142	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	6356/2023	04/07/23	06/07/23	3D
143	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	6359/2023	03/07/23	03/07/23	1D
144	LUCIANE PEREIRA	6785/2023	20/07/23	24/07/23	5D
145	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	6420/2023	07/07/23	07/07/23	1D
146	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	6510/2023	10/07/23	11/07/23	2D
147	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	6677/2023	17/07/23	21/07/23	5D
148	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	6784/2023	20/07/23	20/07/23	1D
149	LUZIA BIZ DA SILVA	6737/2023	18/07/23	18/07/23	1D
150	MAIARA GANDOLFI	6503/2023	06/07/23	06/07/23	1D
151	MAISE PECHIM NEIVA	6688/2023	18/07/23	20/07/23	3D
152	MARCIA DOURADO FERREIRA	6435/2023	06/07/23	06/07/23	½D
153	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	6367/2023	04/07/23	05/07/23	2D
154	MARIA APARECIDA ALVES	6659/2023	17/07/23	21/07/23	5D
155	MARIA DAS DORES LANCAMER	6333/2023	04/07/23	04/07/23	1D
156	MARIA DE LOURDES VITORINO	6647/2023	14/07/23	14/07/23	½D
157	MARIA DE LOURDES VITORINO	6774/2023	19/07/23	19/07/23	1D
158	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	6375/2023	05/07/23	05/07/23	½D
159	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	6243/2023	03/07/23	09/07/23	7D
160	MARIA RODRIGUES	6547/2023	11/07/23	11/07/23	1D
161	MARILDA GALDINO SOUZA	6412/2023	06/07/23	06/07/23	½D
162	MARILEIDE DA SILVA	6495/2023	10/07/23	14/07/23	5D
163	MARILENE GONCALVES SOUZA	6544/2023	11/07/23	11/07/23	45M
164	MARILENE GONCALVES SOUZA	6628/2023	14/07/23	14/07/23	1H45M
165	MARILENE GONCALVES SOUZA	6687/2023	18/07/23	18/07/23	1D
166	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	6348/2023	03/07/23	03/07/23	1D
167	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	6357/2023	04/07/23	06/07/23	3D
168	MARINETE DE SENA E SILVA	6448/2023	07/07/23	07/07/23	1D
169	MARISLANI MARTINELLO	6600/2023	14/07/23	16/07/23	3D
170	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	6790/2023	19/07/23	19/07/23	1D
171	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	6680/2023	17/07/23	19/07/23	3D
172	MARLI NEIDE DA SILVA	6221/2023	29/06/23	03/07/23	5D
173	MAURO GOMES DA SILVA	6818/2023	20/07/23	23/07/23	4D
174	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	6821/2023	21/07/23	21/07/23	1D
175	MICHELE ROSA DE JESUS	6712/2023	18/07/23	20/07/23	3D
176	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	6314/2023	03/07/23	03/07/23	1D
177	NASLE DOGAN	6481/2023	07/07/23	07/07/23	1D
178	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	6566/2023	11/07/23	11/07/23	1D
179	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	6514/2023	10/07/23	10/07/23	1D
180	NEUZI APARECIDA MARTINS	6550/2023	10/07/23	10/07/23	1D
181	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	6757/2023	18/07/23	19/07/23	2D
182	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	6733/2023	19/07/23	19/07/23	1D
183	POLIANA AELICA MOURA PINTO	6738/2023	18/07/23	18/07/23	1D
184	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	6499/2023	06/07/23	06/07/23	1D
185	RICHARD PESSOA DE SOUZA	6585/2023	13/07/23	14/07/23	2D
186	RICHARD PESSOA DE SOUZA	6783/2023	17/07/23	17/07/23	1D
187	ROBSON NUNES MARINHO	6540/2023	10/07/23	10/07/23	1D
188	ROBSON NUNES MARINHO	6545/2023	11/07/23	12/07/23	2D
189	RONILCE CORREA	6773/2023	17/07/23	18/07/23	2D
190	RONILCE CORREA	6936/2023	24/07/23	24/07/23	1D
191	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	6385/2023	06/07/23	06/07/23	1D
192	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	6472/2023	10/07/23	11/07/23	2D
193	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	6770/2023	19/07/23	19/07/23	1D
194	ROSELY ROSA MONTEIRO	6618/2023	11/07/23	11/07/23	1D
195	ROSINEI CALSAVARA	22978/2023	07/07/23	07/07/23	1D
196	RUBIA MARA CECHETTI	6403/2023	06/07/23	07/07/23	2D
197	RUBIA MARA CECHETTI	6735/2023	19/07/23	20/07/23	2D
198	SANDRA DOS ANJOS	6411/2023	05/07/23	05/07/23	1H30M
199	SANDRA DOS ANJOS	6613/2023	13/07/23	13/07/23	1D
200	SANDRA DOS ANJOS	6679/2023	17/07/23	17/07/23	1D
201	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	6401/2023	06/07/23	07/07/23	2D
202	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	63802023	06/07/23	07/07/23	2D
203	SILVANA APARECIDA BARBOSA	6819/2023	21/07/23	21/07/23	1D
204	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	6461/2023	07/07/23	07/07/23	½D
205	SIRLEI PINTO DA CUNHA	6605/2023	11/07/23	11/07/23	½D
206	SIRLENE BRIZANTE	6294/2023	03/07/23	03/07/23	1D
207	SIRLENE BRIZANTE	6295/2023	04/07/23	04/07/23	1D
208	SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	6528/2023	11/07/23	11/07/23	1D
209	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	6506/2023	10/07/23	10/07/23	1D
210	VALDEIR FRANCISCO	6768/2023	17/07/23	21/07/23	5D
211	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	6553/2023	10/07/23	10/07/23	1D
212	VANIA CORREA STASIAK	6521/2023	11/07/23	17/07/23	7D

213	VANUSA CARDOSO ARAUJO	6709/2023	17/07/23	17/07/23	1D
214	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	6460/2023	06/07/23	07/07/23	2D
215	VERA LUCIA HONORATO	6444/2023	06/07/23	06/07/23	1D
216	VERA LUCIA HONORATO	6823/2023	20/07/23	20/07/23	1D
217	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	6467/2023	07/07/23	07/07/23	1D
218	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	6719/2023	18/07/23	18/07/23	2H
219	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	6807/2023	20/07/23	20/07/23	½D
220	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	6674/2023	17/07/23	19/07/23	3D
221	WELTON DUARTE	6765/2023	19/07/23	19/07/23	1D
222	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	6419/2023	05/07/23	05/07/23	1D
223	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	6267/2023	03/07/23	03/07/23	1D
224	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	6390/2023	04/07/23	04/07/23	1D
225	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	6392/2023	05/07/23	05/07/23	1D
226	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	6617/2023	14/07/23	14/07/23	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1355 DE 24 DE JULHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ANA MARIA COSTA ALVES	6628/2023	14/07/23	14/07/23	1D
2	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	6491/2023	07/07/23	07/07/23	1D
3	JOICE ELISA SANTIN	6421/2023	06/07/23	06/07/23	1D
4	REGIS FAGNER DOS SANTOS	6817/2023	20/07/23	20/07/23	1D
5	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	6425/2023	07/07/23	07/07/23	1D
6	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	6505/2023	10/07/23	10/07/23	1D
7	WENDER ALVES DE SANTANA	6634/2023	13/07/23	13/07/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1356DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS JUNHO 2023					
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	6606/2023	11/07/23	15/07/23	5D
2	OSMAR RODRIGUES LEDO	6643/2023	10/07/23	16/07/23	7D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTO FERRO, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 1357 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.089/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 327 de 10/03/2022, que alterou o período de usufruto da Licença-prêmio concedida pela Portaria nº 960 de 11/06/2021, a servidora **ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001960 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de 16/05/2007 a 15/05/2012, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2007 a 15/05/2012	14/06/2021 a 13/07/2021	Portaria nº 960/2021
	01/02/2022 a 31/03/2022	Portaria nº 960/2021
	01/06/2022 a 30/06/2022	Portaria nº 327/2022
	03/07/2023 a 01/08/2023	Portaria nº 327/2022
	07/08/2023 a 05/09/2023	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1358 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 6.844/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a senhora EDILAINE GUTJAHR,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 108705, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 21/07/2023 a 28/07/2023.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 21/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1360/2023; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1359DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 6.833/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **RENATO DE SOUZA**,servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 107398, admitido em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Declaração de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 20/07/2023 a 24/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1360 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.501/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 050/GS/SEMEC/2023 de 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1041/2023 de 01 de junho de 2023, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, o senhor **NADIR JOSE BARIVIERA,** efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 20 HORAS**,** registrado sob o nº 002129, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus ao erário**, enquanto o titular da pasta o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, respondendo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme o Art. 2º e Art. 4º da Lei 2099/2003, **durante o período de 24/07/2023 a 02/08/2023**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1361 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1855/2021 de 16 de novembro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1041/2023 de 01 de junho de 2023, que concedeu o pagamento de férias da servidora;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** servidorcomissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**,** registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas, **sem ônus ao erário**,da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o Art. 2º e Art. 10º da Lei 2099/2003, enquanto a titular da pasta a senhora **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, registrada sob o nº 110196, estiver em usufruto de férias**, durante o período de 10/07/2023 a 19/07/2023**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1362 DE 24 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.236/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria RH Saúde nº 056/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **EDER SILVA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 22/04/2003, registrado sob o nº 002501, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
Vigilância Sanitária	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1363 DE 25DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.585/2023 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora comissionada **LAURA ANTONIA DE ARRUDA MEDEIROS CHIERON**, registrada sob nº 111830, admitida em 06/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 305/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1364 DE 25 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2023.00051.090.0010200.74, apresentada pelo servidor protocolada sob nº 6.897/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI**,servidor efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, registrado sob nº 107395, admitido em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 24/07/2023 a 28/07/2023,** mantendo o nome **"MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1365 DE 25 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.274/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112194	Joslaine Aparecida Wainer	Diretor Técnico Da Unidade De Pronto Atendimento - Upa	UPA	30% GES 12.02.07

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/07/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1366 DE 25DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-22900/2023 inserido no Memorando nº 22.900/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 247/2023 de 16 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão do adicional relacionado, conforme Decreto nº 247 de 16 de junho de 2023, ao servidor com lotação na Gabinete do Prefeito - Procuradoria Municipal, descrito abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	Adicional	Portaria De Concessão
107534	Luan Vanzetto	Procurador Do Municipio	Auxilio Pecuniário Lei 5938/2023-COMTISEG	565 de 16/03/2023

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1367 DE 25 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.333/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 26/07/2023, o senhor **EDEILTON MACEDO SANTOS,**inscrito no CPF 042……..-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **EDEILTON MACEDO SANTOS,**inscrito no CPF 042……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1367/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 26/07/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; EDEILTON MACEDO SANTOS, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 1368 DE 26 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 136945.01.55.2023.2.00005.148.0000701.41, apresentada pela servidora protocolada sob nº 6.955/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ADRIANA DOS ANJOS**,servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA RURAL EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE, registrada sob nº 111784, admitida em 08/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 25/07/2023 a 29/07/2023, alterando** o nome para **“ADRIANA DOS ANJOS DA SILVA AMORIM”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1360/2023; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1369DE 26 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada via Protocolo Servidor sob o nº 6.937/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA**,servidora contratada no cargo de VIGIA SEMEC, registrada sob nº 111047, admitida em 01/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 21/07/2023 a 25/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1360/2023; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1370 DE 26 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT EM JULHO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MAURO GOMES DA SILVA	025/2023 INICIAL	24/07/2023	28/07/2023	5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1371 DE 26DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 6.957/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR 27/07/2023, o servidor efetivo **GUILHERME FONTANA SILVEIRA**, registrado sob nº 111242, admitido em 04/04/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, nomeado mediante Portaria nº 286/2022 de 02 de março de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1372DE 26 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Nilda Braz França**, matricula nº. 002749 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	**Protocolo**	**Registro**	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Pessoa Acompanhada**	**Período De Licença**		**Total**
						Início	**Fim**	**Dias**

1	006970	002749	Nilda Braz França	Professora	Pai: Antônio	25/07/2023	22/10/2023	90

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1373 DE 26 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.126/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 108 de 17/01/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****à servidora****RONILCE CORREA****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 03/07/1995, registrada sob o nº 001181 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* **15/02/2014 a 14/02/2019,** *conforme o Oficio 194/2022 e o Memorando 1.37/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
15/02/2014 a 14/02/2019	*02/02/2022 a 03/03/2022*	*Portaria nº 093/2022*
	01/07/2022 a 30/07/2022 *02/01/2023 a 28/02/2023* *09/01/2023 a 07/02/2023*	*Portaria nº 093/2022* *Portaria nº 921/2022* *Portaria nº 108/2023*
	01/11/2022 a 30/11/2022 *02/01/2023 a 28/02/2023* *03/07/2023 a 01/08/2023* ***02/01/2024 a 31/01/2024***	*Portaria nº 093/2022* *Portaria nº 921/2022* *Portaria nº 108/2023* ***30 (trinta) dias***

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1374 DE 27DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 6.999/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/07/2023, o servidor comissionado **DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO**, registrado sob nº 112007, admitido em 06/04/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 721/2023 de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1375 DE 27 DE JULHO DE 2023

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 002 de 02/01/2023, Portaria nº 266 de 01/02/2023, Portaria nº 489 de 01/03/2023, Portaria nº 695 de 03/04/2023, Portaria nº 869 de 02/05/2023, Portaria nº 1220 de 28/06/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Agosto de 2023 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2498-4	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2022 - 31/08/2023	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
2021-1	AFONSO DE SOUZA	15/07/2022 - 14/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
668-1	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2022 - 01/01/2023	14/08/2023 - 12/09/2023	30/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	18/03/2022 - 17/03/2023	21/08/2023 - 30/08/2023	10/0
13146-1	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2022 - 02/04/2023	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
1036-1	APARECIDA BARROS DE SOUZA	02/09/2016 - 01/09/2017	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
10923-3	BERENICE MARTINS CASSEMIRO	06/01/2022 - 05/01/2023	07/08/2023 - 21/08/2023	15/0
15978-3	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2022 - 11/04/2023	15/08/2023 - 25/08/2023	11/0
15749-1	BRUNO WILLYS NASCIMENTO	01/09/2021 - 31/08/2022	07/08/2023 - 16/08/2023	10/0
17726-1	CAMILA MAIELY DA SILVA	11/02/2022 - 10/02/2023	21/08/2023 - 19/09/2023	30/0
13119-5	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	14/02/2022 - 13/02/2023	17/08/2023 - 31/08/2023	15/0
13471-4	CINARIA BATISTA COIMBRA	07/07/2022 - 06/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
11059-2	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2022 - 10/08/2023	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2022 - 07/01/2023	16/08/2023 - 25/08/2023	10/10
13422-2	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2021 - 21/07/2022	28/08/2023 - 06/09/2023	10/0
1232-1	DOMINGAS VIEIRA JESUS	17/05/2022 - 16/05/2023	01/08/2023 - 10/08/2023	10/0
12367-1	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2022 - 05/01/2023	07/08/2023 - 21/08/2023	15/0
15694-3	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	07/07/2022 - 06/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
17432-1	ELENICE PAULINO DA SILVA	09/02/2022 - 08/02/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
11783-3	ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA	02/02/2022 - 01/02/2023	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
3948-3	EMANOELI COLVERO	05/06/2021 - 04/06/2022	14/08/2023 - 23/08/2023	10/0
18467-1	ERICA PEREIRA DA SILVA	02/08/2022 - 01/08/2023	04/08/2023 - 18/08/2023	15/0
12395-1	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2022 - 05/01/2023	21/08/2023 - 09/09/2023	20/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2021 - 07/10/2022	28/08/2023 - 06/09/2023	10/0
18468-1	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2022 - 31/07/2023	09/08/2023 - 18/08/2023	10/0
1669-1	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2022 - 31/12/2022	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
16797-1	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2021 - 18/08/2022	09/08/2023 - 18/08/2023	10/0
12575-1	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	11/03/2022 - 10/03/2023	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
11640-1	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/12/2020 - 05/11/2022	02/08/2023 - 11/08/2023	10/0
16858-1	GISELE MOREIRA DUARTE	20/09/2021 - 19/09/2022	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2021 - 13/07/2022	28/08/2023 - 06/09/2023	10/0
3638-3	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2022 - 05/01/2023	21/08/2023 - 19/09/2023	30/0
14547-1	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2022 - 16/07/2023	23/08/2023 - 06/09/2023	15/0
2373-1	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2022 - 04/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
1185-1	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/2022 - 05/07/2023	28/08/2023 - 26/09/2023	30/0
11047-2	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2022 - 05/01/2023	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
1976-1	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2022 - 16/06/2023	22/08/2023 - 31/08/2023	10/0
3432-1	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2021 - 01/10/2022	01/08/2023 - 20/08/2023	20/0
5282-6	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11/08/2022 - 10/08/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2022 - 31/01/2023	28/08/2023 - 11/09/2023	15/0
6085-9	JOEL LAURENTINO DA SILVA	07/01/2022 - 06/01/2023	07/08/2023 - 21/08/2023	15/0
14241-1	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	16/07/2022 - 15/07/2023	14/08/2023 - 12/09/2023	30/0
1986-1	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2022 - 05/06/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2022 - 03/03/2023	21/08/2023 - 30/08/2023	10/0
14195-1	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	16/07/2022 - 15/07/2023	02/08/2023 - 31/08/2023	30/0
10722-2	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2022 - 09/03/2023	14/08/2023 - 02/09/2023	20/10
18470-1	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	02/08/2022 - 01/08/2023	07/08/2023 - 16/08/2023	10/0
3414-1	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA	14/08/2022 - 13/08/2023	15/08/2023 - 13/09/2023	30/0
11718-1	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2022 - 01/03/2023	14/08/2023 - 12/09/2023	30/0
14830-1	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2021 - 07/10/2022	14/08/2023 - 23/08/2023	10/0
17626-1	LIDIANE ALVES DE SOUZA	10/02/2022 - 09/02/2023	28/08/2023 - 20/09/2023	24/0
16291-2	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA	25/05/2022 - 24/05/2023	23/08/2023 - 06/09/2023	15/0
12685-1	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2022 - 15/07/2023	01/08/2023 - 20/08/2023	20/10
18498-1	LUANA DE MATOS FERREIRA	01/08/2022 - 31/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
11828-1	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	29/08/2022 - 28/08/2023	21/08/2023 - 09/09/2023	20/0
12581-2	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	21/07/2022 - 20/07/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2022 - 05/01/2023	21/08/2023 - 30/08/2023	10/0
12671-3	LUIZ DA SILVA FERREIRA	22/07/2020 - 21/07/2021	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
12788-4	MAGNO CESAR FERREIRA	19/04/2022 - 18/04/2023	01/08/2023 - 10/08/2023	10/0
11719-1	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2022 - 04/03/2023	14/08/2023 - 02/09/2023	20/10
17804-1	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2022 - 17/02/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0

16718-1	MARCIO JOSE MATEUS	02/08/2022 - 01/08/2023	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
13945-2	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
1953-1	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2021 - 15/05/2022	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
13591-3	MARIA FERREIRA SOARES	01/08/2022 - 31/07/2023	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
17810-1	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	18/02/2022 - 17/02/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
13124-4	MARILCE MENDES DA SILVA	16/05/2022 - 15/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
1137-1	MARIO JARA	11/01/2022 - 10/01/2023	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2022 - 08/03/2023	14/08/2023 - 28/08/2023	15/0
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2021 - 30/06/2022	07/08/2023 - 16/08/2023	10/0
15014-3	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	05/04/2022 - 04/04/2023	04/08/2023 - 13/08/2023	10/0
17124-1	MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	03/12/2021 - 02/12/2022	01/08/2023 - 15/08/2023	15/0
12986-4	MAYARA DA SILVA MINATI	14/01/2022 - 13/01/2023	07/08/2023 - 26/08/2023	20/0
12255-1	MAYARA DENISE LORIN	06/07/2022 - 05/07/2023	03/08/2023 - 01/09/2023	30/0
3758-3	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	04/04/2022 - 03/04/2023	10/08/2023 - 19/08/2023	10/0
15949-1	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2022 - 10/01/2023	01/08/2023 - 10/08/2023	10/0
878-1	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2022 - 31/03/2023	25/08/2023 - 08/09/2023	15/0
1014-1	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2020 - 01/09/2021	16/08/2023 - 14/09/2023	30/0
18475-1	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	02/08/2022 - 01/08/2023	02/08/2023 - 31/08/2023	30/0
12383-1	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2022 - 05/01/2023	17/08/2023 - 31/08/2023	15/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/12/2022 - 18/06/2023	07/08/2023 - 26/08/2023	20/0
14205-1	RENATO DE SOUZA	16/07/2022 - 15/07/2023	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
12365-2	ROGERIO MEIATO GONCALVES	23/06/2022 - 22/06/2023	03/08/2023 - 01/09/2023	30/0
15785-2	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	15/07/2022 - 14/07/2023	01/08/2023 - 10/08/2023	10/10
1784-3	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2022 - 05/01/2023	07/08/2023 - 26/08/2023	20/0
11091-1	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2022 - 18/07/2023	07/08/2023 - 21/08/2023	15/0
3051-2	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2022 - 20/06/2023	17/08/2023 - 15/09/2023	30/0
11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2022 - 19/08/2023	23/08/2023 - 01/09/2023	10/0
12520-1	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2022 - 09/03/2023	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
3293-1	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/05/2022 - 01/05/2023	21/08/2023 - 09/09/2023	20/10
10818-2	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	06/01/2022 - 05/01/2023	21/08/2023 - 19/09/2023	30/0
3406-1	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2022 - 02/08/2023	09/08/2023 - 18/08/2023	10/10
15735-1	SIDNEY DO REGO DANTAS	03/08/2022 - 02/08/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
12306-1	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/08/2021 - 10/08/2022	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2022 - 11/07/2023	28/08/2023 - 06/09/2023	10/10
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2021 - 05/09/2022	28/08/2023 - 06/09/2023	10/0
1482-1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2022 - 07/05/2023	01/08/2023 - 30/08/2023	30/0
3135-1	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2021 - 31/12/2021	02/08/2023 - 31/08/2023	30/0
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2021 - 09/09/2022	01/08/2023 - 20/08/2023	20/0
11792-1	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2022 - 31/07/2023	01/08/2023 - 20/08/2023	20/0
14228-1	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2021 - 15/07/2022	17/08/2023 - 31/08/2023	15/0
12398-1	WALLISON MARCELO DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	07/08/2023 - 05/09/2023	30/0
12556-5	WELINGTON MACHADO RONDON	14/01/2022 - 13/01/2023	15/08/2023 - 29/08/2023	15/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2022 - 13/01/2023	21/08/2023 - 04/09/2023	15/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1376 DE 27DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 7.012/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/07/2023, a servidora efetiva **ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO**, registrada sob nº 111400, admitida em 26/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo de ARQUITETO, nomeada mediante Portaria nº 599/2022 de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Superintendente de Governo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1377 DE 27 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado via Protocolo Servidor sob o nº 7.020/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MAYARA DE PAULA MARQUES,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, registrada sob nº 104649, admitida em 01/09/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 25/07/2023 a 20/01/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

IGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1360/2023; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1378 DE 27DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 7.019/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 27/07/2023, o servidor comissionado **EDEILTON MACEDO SANTOS**, registrado sob nº 112196, admitido em 26/07/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1367/2023 de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 28 de julho 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

GISELE YNGREDE SANTOS

Coordenação de Sistemas de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12 - AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tangará da Serra - MT - 510795

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**79.851.767,21**	**84.651.767,21**	**61.826.697,02**	**73,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.908.693,39	26.408.693,39	21.575.160,12	81,70
IPTU	17.434.747,81	17.934.747,81	17.036.134,32	94,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.473.945,58	8.473.945,58	4.539.025,80	53,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.914.858,09	10.914.858,09	6.183.094,59	56,65
ITBI	10.914.858,09	10.914.858,09	6.183.094,59	56,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.109.625,86	31.409.625,86	22.816.764,90	72,64
ISS	25.135.035,81	29.435.035,81	21.702.935,24	73,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.974.590,05	1.974.590,05	1.113.829,66	56,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.918.589,87	15.918.589,87	11.251.677,41	70,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**136.590.433,94**	**146.310.890,19**	**93.977.519,38**	**64,23**
Cota-Parte FPM	41.830.041,57	48.730.041,57	32.623.376,10	66,95
Cota-Parte ITR	5.798.679,79	5.798.679,79	708.576,97	12,22
Cota-Parte do IPVA	12.271.933,04	12.503.933,04	16.467.797,53	131,70
Cota-Parte do ICMS	73.517.425,42	76.105.881,67	42.627.282,51	56,01
Cota-Parte do IPI - Exportação	390.174,88	390.174,88	174.325,91	44,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.782.179,24	2.782.179,24	1.376.160,36	49,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.782.179,24	2.782.179,24	1.376.160,36	49,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**216.442.201,15**	**230.962.657,40**	**155.804.216,40**	**67,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.399.916,77**	**9.861.748,16**	**3.651.455,52**	**37,03**	**2.780.073,74**	**28,19**	**2.165.331,54**	**21,96**	**871.381,78**
Despesas Correntes	9.169.916,77	9.263.616,77	3.102.514,94	33,49	2.771.897,74	29,92	2.158.216,54	23,30	330.617,20
Despesas de Capital	230.000,00	598.131,39	548.940,58	91,78	8.176,00	1,37	7.115,00	1,19	540.764,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**39.558.203,06**	**63.133.138,24**	**37.982.028,60**	**60,16**	**25.539.363,55**	**40,45**	**22.708.736,17**	**35,97**	**12.442.665,05**
Despesas Correntes	39.298.203,06	62.636.130,54	37.843.083,56	60,42	25.422.776,16	40,59	22.592.148,78	36,07	12.420.307,40
Despesas de Capital	260.000,00	497.007,70	138.945,04	27,96	116.587,39	23,46	116.587,39	23,46	22.357,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.056.027,00**	**1.215.474,60**	**622.912,21**	**51,25**	**504.933,89**	**41,54**	**439.585,89**	**36,17**	**117.978,32**
Despesas Correntes	1.036.027,00	1.195.474,60	619.456,87	51,82	501.478,55	41,95	436.130,55	36,48	117.978,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.455,34	17,28	3.455,34	17,28	3.455,34	17,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**190.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.044.219,64**	**3.828.619,64**	**1.610.671,39**	**42,07**	**1.578.823,10**	**41,24**	**1.299.751,12**	**33,95**	**31.848,29**
Despesas Correntes	3.024.219,64	3.808.619,64	1.600.605,39	42,03	1.578.823,10	41,45	1.299.751,12	34,13	21.782,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.066,00	50,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.066,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.965.859,36**	**3.227.859,36**	**1.456.953,74**	**45,14**	**1.419.051,02**	**43,96**	**1.143.494,54**	**35,43**	**37.902,72**
Despesas Correntes	2.930.859,36	3.192.859,36	1.456.953,74	45,63	1.419.051,02	44,44	1.143.494,54	35,81	37.902,72
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**56.024.225,83**	**81.456.840,00**	**45.324.021,46**	**55,64**	**31.822.245,30**	**39,07**	**27.756.899,26**	**34,08**	**13.501.776,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**45.324.021,46**	**31.822.245,30**	**27.756.899,26**
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	**N/A**	**N/A**	**N/A**
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**45.324.021,46**	**31.822.245,30**	**27.756.899,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**23.370.632,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			**N/A**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**21.953.389,00**	**8.451.612,84**	**4.386.266,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,09**	**20,42**	**17,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2021	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	23.370.632,46	31.822.245,30	8.451.612,84	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	36.457.195,97	58.761.944,10	22.304.748,13	0,00	6.741.301,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29.046.049,52
Empenhos de 2021	37.005.859,39	61.380.828,90	24.374.969,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.374.969,51
Empenhos de 2020	26.066.478,41	53.670.656,49	27.604.178,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.604.178,08
Empenhos de 2019	24.991.744,74	43.284.751,78	18.293.007,04	0,00	327.068,79	0,00	0,00	0,00	0,00	18.620.075,83
Empenhos de 2018	22.564.064,88	36.721.587,32	14.157.522,44	0,00	1.654.148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.811.670,98
Empenhos de 2017	19.662.569,83	41.822.256,15	22.159.686,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159.686,32
Empenhos de 2016	19.068.947,56	40.737.146,06	21.668.198,50	0,00	620.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	22.289.191,94
Empenhos de 2015	16.339.351,07	36.889.041,51	20.549.690,44	0,00	2.323.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	22.873.223,62
Empenhos de 2014	15.556.105,92	29.796.030,11	14.239.924,19	0,00	3.136.013,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.375.937,82
Empenhos de 2013	13.941.462,94	27.088.446,91	13.146.983,97	0,00	1.031.004,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177.988,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	40.274.185,61	41.518.339,61	30.139.527,28	72,59
Provenientes da União	20.737.821,05	21.981.975,05	11.253.601,42	51,19
Provenientes dos Estados	19.536.364,56	19.536.364,56	18.885.925,86	96,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	40.274.185,61	41.518.339,61	30.139.527,28	72,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	10.450.393,46	16.891.383,50	10.859.872,11	64,29	7.795.217,11	46,15	6.665.362,80	39,46	3.064.655,00
Despesas Correntes	10.450.393,46	14.952.571,12	8.921.059,73	59,66	7.609.605,60	50,89	6.479.751,29	43,34	1.311.454,13
Despesas de Capital	0,00	1.938.812,38	1.938.812,38	100,00	185.611,51	9,57	185.611,51	9,57	1.753.200,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	28.067.305,29	36.890.324,11	21.157.544,02	57,35	17.855.635,73	48,40	16.623.249,53	45,06	3.301.908,29
Despesas Correntes	27.605.740,86	35.598.759,68	20.590.312,02	57,84	17.824.673,73	50,07	16.592.287,53	46,61	2.765.638,29
Despesas de Capital	461.564,43	1.291.564,43	567.232,00	43,92	30.962,00	2,40	30.962,00	2,40	536.270,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	905.169,91	1.273.463,34	1.090.683,52	85,65	714.806,90	56,13	699.191,30	54,90	375.876,62
Despesas Correntes	905.169,91	1.273.463,34	1.090.683,52	85,65	714.806,90	56,13	699.191,30	54,90	375.876,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	805.607,31	1.319.826,35	605.941,62	45,91	510.504,11	38,68	402.742,68	30,51	95.437,51
Despesas Correntes	805.607,31	1.319.826,35	605.941,62	45,91	510.504,11	38,68	402.742,68	30,51	95.437,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.498.010,88	2.940.416,37	1.450.870,61	49,34	1.290.654,06	43,89	1.007.037,38	34,25	160.216,55
Despesas Correntes	1.468.799,14	2.911.204,63	1.450.870,61	49,84	1.290.654,06	44,33	1.007.037,38	34,59	160.216,55
Despesas de Capital	29.211,74	29.211,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	41.726.986,85	59.315.413,67	35.164.911,88	59,28	28.166.817,91	47,49	25.397.583,69	42,82	6.998.093,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	19.850.310,23	26.753.131,66	14.511.327,63	54,24	10.575.290,85	39,53	8.830.694,34	33,01	3.936.036,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	67.625.508,35	100.023.462,35	59.139.572,62	59,13	43.394.999,28	43,38	39.331.985,70	39,32	15.744.573,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.961.196,91	2.488.937,94	1.713.595,73	68,85	1.219.740,79	49,01	1.138.777,19	45,75	493.854,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	805.607,31	1.509.826,35	605.941,62	40,13	510.504,11	33,81	402.742,68	26,67	95.437,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	4.542.230,52	6.769.036,01	3.061.542,00	45,23	2.869.477,16	42,39	2.306.788,50	34,08	192.064,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.966.359,36	3.227.859,36	1.456.953,74	45,14	1.419.051,02	43,96	1.143.494,54	35,43	37.902,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	97.751.212,68	140.772.253,67	80.488.933,34	57,18	59.989.063,21	42,61	53.154.482,95	37,76	20.499.870,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	41.724.080,85	59.313.007,67	35.164.911,88	59,29	28.166.817,91	47,49	25.397.583,69	42,82	6.998.093,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	56.027.131,83	81.459.246,00	45.324.021,46	55,64	31.822.245,30	39,07	27.756.899,26	34,07	13.501.776,16

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 26 DE JULHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE GASTOS REFERENTES A RECRUSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2023,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 Que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do CMDCA-Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, § 2º do Artigo 260, que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Resolve:

Artigo 1º - Apresenta Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA, considerando as metas estabelecidas para o período do ano letivo de 2023, em conformidade com o Plano de Ação, referente ao saldo da conta Banco Brasil C.C nº 16.901-3, Agencia 3863-6.

§ 1º - Projeto "Esporte, Construindo Uma Sociedade Melhor", do União Esporte Club, no valor de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais);

§ 2º - Projeto "Cantando e Encantando" do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos no valor de R$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais);

§ 3º Após aprovado pelo CMDCA, os projetos não poderão receber alteração em suas ações e valores;

Artigo. 03 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 26 de julho 2023.

]

Josedna Maria da Silva da Silveira

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA GP Nº 177/2023

PORTARIA GP Nº 177/2023

DATA: 30 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: EXONERA VITOR GODINHO DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**VITOR GODINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, portadora do RG nº 2994626-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 050.105. 101-54, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE CULTURA,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 179/2023

PORTARIA GP Nº 179/2023

DATA: 30 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR EVERTON JOSE GRANJA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **EVERTON JOSÉ GRANJA**, brasileiro, portador do RG nº 2453236-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 062.646. 671-81, do cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 180/2023

PORTARIA GP Nº 180/2023

DATA: 30 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROPROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER**, brasileira, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 178/2023

PORTARIA GP Nº 178/2023

DATA: 30 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: EXONERA VANDERLEI CARDOSO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**VANDERLEI CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 2176786-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 049.884.301.70, do cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I,** lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 181/2023

PORTARIA GP Nº 181/2023

DATA: 30 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: EXONERA BALTAZAR DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **BALTAZAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 2255559-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.447.811.28, do cargo comissionado de **CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 075/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRANOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JULHO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Normatiza a Concessão de Ajuda de Custo em Pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Tesouro através do Mais Médicos para o Brasil, do Ministério da Saúde, E dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso I à XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória N° 1.165, de março de 2023, que institui o "Programa Mais Médicos Para o Brasil" Em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial N° 604 de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a Implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em especial o inciso XIII, do artigo 4º;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo município de Tesouro e o Ministério da Saúde para adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da portaria N° 300 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre deslocamento e água potável e, o reajuste de valores do fornecimento de moradia e alimentação;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3, parágrafo único e inciso I e II, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso e o Ministério da Saúde, que impõe á municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia, de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela coordenação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil";

DECRETA:

Art. 1º Normatizar a oferta de ajuda de custo para a moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo município de Tesouro, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º A oferta da ajuda de custo de que trata essa resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da saúde, constantes na portaria N° 300, de 05 de outubro de 2017.

Parágrafo Primeiro – O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do município de Tesouro, Estado do Mato Grosso, será de R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) Sendo:

I – R$ 1.507,00 (hum mil quinhentos e sete reais) mensais, para o custeio de moradia;

II – R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, para o custeio de alimentação.

Parágrafo Segundo – Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria de Saúde de Tesouro na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

Parágrafo Terceiro – Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Art. 3° O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 29, inciso III, da Portaria interministerial N° 604, de 16 de maio de 2023, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxilio – moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput, do artigo 31, da portaria interministerial N° 604, de 16 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 12 de Julho de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TESOURO/MT, 28 DE JULHO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:futura e eventual Contratação de um Técnico-químico especializado, para Prestação de Serviços Técnicos no Tratamento e Monitoramento da Qualidade da Água Destinada ao Consumo da população de Tesouro-MT.Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TESOURO/MT, 28 DE JULHO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte obje-

to:Contratação futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos para Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para Consumo Humano. Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local nos termos do art. 85-A §1º da LC 123/2006, e dá outras providências".

CONSIDERANDO - a necessidade de desenvolvimento local e a indispensabilidade para efetivação do município da implementação da Lei 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO – que o agente deve residir na área de atuação, haver concluído o curso mínimo básico de agente de desenvolvimento local, ter experiência compatível coma função;

CONSIDERANDO – que a referida função promovera o desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais e coletivas;

RESOLVE

Artigo. 1º- Nomear o Sr. Leonardo Barbosa de Souza como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Tesouro - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº**123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,17 de julho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0118/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0118/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: "Contratação da empresa R. L. A. M. ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 2, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, no valor global de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS E DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 12/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 369

Fonte: 3.1.621.0-300 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 700

Fonte: 1.600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: R. L. A. M. ALVES - CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2023

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público com referência a ALTERAÇÃO do Edital de Tomada de Preços 001/2023 por meio de ERRATA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSISTENTE EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM BOSCO E DA PISTA DE CAMINHADA NO CONTORNO DO QUARTEIRÃO DO GINÁSIO NILO COSTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT. Com data da sessão prevista para o dia 07 de agosto de 2023, às 08h30min horário de Brasília/DF), no Prédio da Prefeitura Municipal. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 26 de julho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público com referência a **ALTERAÇÃO** do Edital de Concorrência Pública 001/2023 por meio de **ERRATA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT – SÃO JOÃO BOSCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A sessão pública para entrega de documentos e proposta está prevista para o **dia 24/08/2023, às 08h30min (horário de Brasília), na sala do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, na cidade de Torixoréu-MT. Escla-**

recimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 27 de julho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO 0117/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0117/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: "Contratação de **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.480.390/0001-94, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, andar 3, sala 305, Bairro Bau, Cuiabá-MT, CEP: 78.008-000, endereço eletrônico: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, no valor global de 202.875,00 (duzentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 12/07/2023 a 31/12/2023

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 369

Fonte: 3.1.621.0-300 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 700

Fonte: 1.600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 42.480.390/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO 0119/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0119/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: "Contratação de **R. L. A. M. ALVES**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 2, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 12/07/2023 a 31/12/2023

Ficha: 364

Fonte: 3.1.500.1002000-300 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 369

Fonte: 3.1.621.0-300 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 700

Fonte: 1.600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: R. L. A. M. ALVES - CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar federal 123/2006 e alterações, e subsidiariamente o Decreto federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei federal nº 8.078/90 (CDC), bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023., torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 003/2023, relativo ao Processo de Licitação de Nº 021/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 28/JULHO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 10/AGOSTO/2023.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial e Eletrônico, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 13:00h horas (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 3540-1283 ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitaao, ou E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br e licitacao.uniao@hotmail.com. União do Sul – MT, 28 de julho de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO BOMBA DO TIPO MANCAL PARA CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 32.940.439/0001-90

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.007.005	BOMBA CENTRIFUGA - BOMBA POTENCIA 100/160, 50CV, VAZAO APROXIMADAMENTE= 240M³/H, VAZAO DE TRABALHO APROXIMADAMENTE DE 150M³/H, ALTURA MANOMETRICA APROXIMADAMENTE DE 30M.C.A.$¶	UN	1,00	R$ 5.790,00	R$ 5.790,00

VALOR : R$ 5.790,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Julho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO BOMBA DO TIPO MANCAL PARA CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 32.940.439/0001-90

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.007.005	BOMBA CENTRIFUGA - BOMBA POTENCIA 100/160, 50CV, VAZAO APROXIMADAMENTE= 240M³/H, VAZAO DE TRABALHO APROXIMADAMENTE DE 150M³/H, ALTURA MANOMETRICA APROXIMADAMENTE DE 30M.C.A.$¶	UN	1,00	R$ 5.790,00	R$ 5.790,00

VALOR : R$ 5.790,00 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 28 de julho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.612.200,00	29.718.474,65	4.688.213,95	15,78	15.310.048,61	51,52	14.408.426,04
RECEITAS CORRENTES	28.567.300,00	28.567.300,00	4.688.213,95	16,41	13.011.512,51	45,55	15.555.787,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	324.232,95	18,76	789.006,76	45,65	939.493,24
Impostos	1.710.500,00	1.710.500,00	324.154,47	18,95	788.431,84	46,09	922.068,16
Taxas	18.000,00	18.000,00	78,48	0,44	574,92	3,19	17.425,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.200,00	1.004.200,00	39.255,30	3,91	101.602,93	10,12	902.597,07
Contribuições Sociais	824.200,00	824.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	39.255,30	21,81	101.602,93	56,45	78.397,07
RECEITA PATRIMONIAL	124.600,00	124.600,00	78.555,36	63,05	206.622,65	165,83	-82.022,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	78.555,36	63,05	206.622,65	165,83	-82.022,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	7.580,00	21,60	35.080,96	99,95	19,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	7.580,00	22,97	35.080,96	106,31	-2.080,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.673.700,00	25.673.700,00	4.087.320,34	15,92	11.689.929,21	45,53	13.983.770,79
Transferências da União e de suas Entidades	12.770.700,00	12.770.700,00	2.129.170,03	16,67	6.379.558,01	49,95	6.391.141,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.983.000,00	9.983.000,00	1.373.893,65	13,76	3.746.464,40	37,53	6.236.535,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.000,00	2.920.000,00	584.256,66	20,01	1.563.906,80	53,56	1.356.093,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	151.270,00	12.605,83	189.270,00	15.772,50	-188.070,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	151.270,00	15.127,00	189.270,00	18.927,00	-188.270,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.151.174,65	0,00	0,00	2.298.536,10	199,67	-1.147.361,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.151.174,65	0,00	0,00	2.298.536,10	199,67	-1.147.361,45
Transferências da União e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	0,00	0,00	143.060,20	24,05	451.839,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	556.274,65	0,00	0,00	2.155.475,90	387,48	-1.599.201,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.520.000,00	30.626.274,65	4.688.213,95	15,31	15.310.048,61	49,99	15.316.226,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.520.000,00	30.626.274,65	4.688.213,95	15,31	15.310.048,61	49,99	15.316.226,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.520.000,00	30.626.274,65	4.688.213,95	15,31	15.310.048,61	49,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	534.864,81			534.864,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		534.864,81			534.864,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.658.300,00	29.322.767,54	3.643.245,61	15.959.407,40	13.363.360,14	4.616.968,48	13.886.410,96	15.436.356,58	12.547.914,80	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.906.200,00	25.128.900,22	3.354.415,62	14.193.793,91	10.935.106,31	3.832.473,46	12.491.388,62	12.637.511,60	11.272.666,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.085.480,00	12.144.002,33	1.839.639,23	5.595.844,08	6.548.158,25	1.839.639,23	5.595.844,08	6.548.158,25	5.538.399,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.720,00	12.984.897,89	1.514.776,39	8.597.949,83	4.386.948,06	1.992.834,23	6.895.544,54	6.089.353,35	5.734.266,57	
DESPESAS DE CAPITAL	3.332.100,00	4.056.429,82	288.829,99	1.765.613,49	2.290.816,33	784.495,02	1.395.022,34	2.661.407,48	1.275.248,71	0,00
INVESTIMENTOS	2.877.100,00	3.601.429,82	288.829,99	1.461.294,97	2.140.134,85	743.191,88	1.212.716,38	2.388.713,44	1.092.942,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	0,00	304.318,52	150.681,48	41.303,14	182.305,96	272.694,04	182.305,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	137.437,50			137.437,50			137.437,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	887.501,00	117.675,66	345.524,57	541.976,43	117.675,66	345.524,57	541.976,43	286.700,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.537.800,00	30.210.268,54	3.760.921,27	16.304.931,97	13.905.336,57	4.734.644,14	14.231.935,53	15.978.333,01	12.834.614,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.537.800,00	30.210.268,54	3.760.921,27	16.304.931,97	13.905.336,57	4.734.644,14	14.231.935,53	15.978.333,01	12.834.614,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.078.113,08		2.475.433,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.537.800,00	30.210.268,54	3.760.921,27	16.304.931,97		4.734.644,14	15.310.048,61		15.310.048,61	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
RECEITAS CORRENTES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Sociais	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	887.501,00	117.675,66	345.524,57	541.976,43	117.675,66	345.524,57	541.976,43	286.700,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	879.500,00	887.501,00	117.675,66	345.524,57	541.976,43	117.675,66	345.524,57	541.976,43	286.700,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	887.501,00	117.675,66	345.524,57	541.976,43	117.675,66	345.524,57	541.976,43	286.700,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.658.300,00	29.322.767,54	3.643.245,61	15.959.407,40	97,88	13.363.360,14	4.616.968,48	13.886.410,96	97,57	15.436.356,58	0,00
Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.220.500,00	5.192.931,51	585.395,32	3.286.335,49	20,16	1.906.596,02	734.860,85	2.373.660,91	16,68	2.819.270,60	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.220.500,00	5.192.931,51	585.395,32	3.286.335,49	20,16	1.906.596,02	734.860,85	2.373.660,91	16,68	2.819.270,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,03	0,00	0,00	5.013,74	0,04	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,03	0,00	0,00	5.013,74	0,04	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.706.200,00	1.726.460,00	204.664,51	884.975,09	5,43	841.484,91	244.095,39	812.545,47	5,71	913.914,53	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	240.000,00	25.860,49	102.055,66	0,63	137.944,34	28.464,49	91.941,66	0,65	148.058,34	
Assistência Comunitária	1.466.200,00	1.486.460,00	178.804,02	782.919,43	4,80	703.540,57	215.630,90	720.603,81	5,06	765.856,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	761.000,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.629.880,00	6.038.300,07	1.086.055,83	3.697.497,61	22,68	2.340.802,46	1.477.358,97	3.458.840,30	24,30	2.579.459,77	0,00
Atenção Básica	3.338.780,00	3.459.229,40	638.452,94	2.025.883,26	12,42	1.433.346,14	649.313,42	1.962.147,59	13,79	1.497.081,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.100,00	1.704.765,02	342.682,68	1.290.844,82	7,92	413.920,20	722.112,53	1.125.432,25	7,91	579.332,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	180.470,72	23.152,18	118.386,71	0,73	62.084,01	23.152,18	118.386,71	0,83	62.084,01	
Vigilância Sanitária	262.000,00	225.834,93	7.780,54	39.381,13	0,24	186.453,80	7.780,54	39.381,13	0,28	186.453,80	
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	144.000,00	24.192,01	66.341,90	0,41	77.658,10	24.192,01	66.341,90	0,47	77.658,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	334.000,00	324.000,00	49.795,48	156.659,79	0,96	167.340,21	50.808,29	147.150,72	1,03	176.849,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.935.620,00	5.935.620,00	883.954,94	3.019.827,80	18,52	2.915.792,20	915.626,41	2.947.833,95	20,71	2.987.786,05	0,00
Ensino Fundamental	5.127.020,00	5.127.020,00	760.198,98	2.565.832,23	15,74	2.561.187,77	777.605,44	2.542.712,51	17,87	2.584.307,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	170.100,00	170.100,00	2.056,35	2.056,35	0,01	168.043,65	2.056,35	2.056,35	0,01	168.043,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	46.754,43	317.428,71	1,95	132.571,29	61.019,44	268.554,58	1,89	181.445,42	
FU12 - Demais Subfunções	188.500,00	188.500,00	74.945,18	134.510,51	0,82	53.989,49	74.945,18	134.510,51	0,95	53.989,49	
Cultura	100.000,00	97.057,22	0,00	7.100,22	0,04	89.957,00	0,00	7.100,22	0,05	89.957,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	97.057,22	0,00	7.100,22	0,04	89.957,00	0,00	7.100,22	0,05	89.957,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.491.600,00	3.776.376,53	738.117,52	2.617.830,12	16,06	1.158.546,41	823.419,95	2.287.653,85	16,07	1.488.722,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.455.600,00	3.740.376,53	738.117,52	2.617.830,12	16,06	1.122.546,41	823.419,95	2.287.653,85	16,07	1.452.722,68	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.375.000,00	1.350.823,59	53.249,81	656.309,13	4,03	694.514,46	117.984,75	410.366,29	2,88	940.457,30	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.375.000,00	1.350.823,59	53.249,81	656.309,13	4,03	694.514,46	117.984,75	410.366,29	2,88	940.457,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.849,05	28.627,05	0,18	38.372,95	8.849,05	28.627,05	0,20	38.372,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.849,05	28.627,05	0,18	38.372,95	8.849,05	28.627,05	0,20	38.372,95	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	685.000,00	680.001,00	35.929,19	279.036,63	1,71	400.964,37	48.739,80	276.737,50	1,94	403.263,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	535.000,00	530.001,00	21.410,93	228.166,58	1,40	301.834,42	34.221,54	225.867,45	1,59	304.133,55	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	14.518,26	50.870,05	0,31	99.129,95	14.518,26	50.870,05	0,36	99.129,95	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	285.500,00	316.715,71	49.527,53	219.907,86	1,35	96.807,85	49.527,53	219.907,86	1,55	96.807,85	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.500,00	316.715,71	49.527,53	219.907,86	1,35	96.807,85	49.527,53	219.907,86	1,55	96.807,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.315.000,00	1.572.030,67	-30.090,84	1.114.888,44	6,84	457.142,23	168.913,03	916.065,60	6,44	655.965,07	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.572.030,67	-30.090,84	1.114.888,44	6,84	457.142,23	168.913,03	916.065,60	6,44	655.965,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	261.000,00	261.000,00	27.592,75	142.058,22	0,87	118.941,78	27.592,75	142.058,22	1,00	118.941,78	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	261.000,00	27.592,75	142.058,22	0,87	118.941,78	27.592,75	142.058,22	1,00	118.941,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.000,00	137.437,50				137.437,50				137.437,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	887.501,00	117.675,66	345.524,57	2,12	541.976,43	117.675,66	345.524,57	2,43	541.976,43	
TOTAL (III) = (I + II)	29.537.800,00	30.210.268,54	3.760.921,27	16.304.931,97	100,00	13.905.336,57	4.734.644,14	14.231.935,53	100,00	15.978.333,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	887.501,00	117.675,66	345.524,57	2,12	541.976,43	117.675,66	345.524,57	2,43	541.976,43	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.500,00	78.500,00	10.590,58	27.525,44	0,17	50.974,56	10.590,58	27.525,44	0,19	50.974,56	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.500,00	78.500,00	10.590,58	27.525,44	0,17	50.974,56	10.590,58	27.525,44	0,19	50.974,56	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	7.495,24	21.866,28	0,13	32.133,72	7.495,24	21.866,28	0,15	32.133,72	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	7.495,24	21.866,28	0,13	32.133,72	7.495,24	21.866,28	0,15	32.133,72	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.000,00	292.001,00	39.679,58	115.810,95	0,71	176.190,05	39.679,58	115.810,95	0,81	176.190,05	0,00
Atenção Básica	227.000,00	226.501,00	27.602,50	80.138,54	0,49	146.362,46	27.602,50	80.138,54	0,56	146.362,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	37.000,00	7.194,82	21.450,67	0,13	15.549,33	7.194,82	21.450,67	0,15	15.549,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00	9.000,00	1.206,42	3.619,26	0,02	5.380,74	1.206,42	3.619,26	0,03	5.380,74	
Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	734,16	1.827,84	0,01	172,16	734,16	1.827,84	0,01	172,16	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	11.500,00	2.202,48	6.577,20	0,04	4.922,80	2.202,48	6.577,20	0,05	4.922,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	739,20	2.197,44	0,01	3.802,56	739,20	2.197,44	0,02	3.802,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	307.000,00	307.000,00	44.584,40	133.898,55	0,82	173.101,45	44.584,40	133.898,55	0,94	173.101,45	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	298.000,00	44.584,40	133.898,55	0,82	164.101,45	44.584,40	133.898,55	0,94	164.101,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	10.451,52	30.034,17	0,18	47.965,83	10.451,52	30.034,17	0,21	47.965,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	10.451,52	30.034,17	0,18	47.965,83	10.451,52	30.034,17	0,21	47.965,83	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	3.049,36	9.405,43	0,06	6.594,57	3.049,36	9.405,43	0,07	6.594,57	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	3.049,36	9.405,43	0,06	6.594,57	3.049,36	9.405,43	0,07	6.594,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.576,02	4.171,14	0,03	8.828,86	1.576,02	4.171,14	0,03	8.828,86	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.576,02	4.171,14	0,03	5.828,86	1.576,02	4.171,14	0,03	5.828,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	248,96	2.812,61	0,02	1.187,39	248,96	2.812,61	0,02	1.187,39	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	248,96	2.812,61	0,02	1.187,39	248,96	2.812,61	0,02	1.187,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.654.696,72	2.357.212,12	2.270.683,24	2.686.785,33	2.238.311,60	4.094.440,41	2.277.645,34	2.775.831,12	2.291.626,20	2.260.436,38	2.931.594,27	2.425.796,63	31.365.059,36	32.691.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.654,47	122.787,87	173.713,98	193.892,58	146.357,95	218.684,57	124.187,07	217.986,81	90.551,26	32.048,67	115.838,46	208.394,49	1.756.098,18	1.728.500,00
IPTU	184,80	249,15	1.270,15	1.078,00	80,00	1.072,25	6.163,85	1.127,40	579,75	0,00	58,00	2.800,85	14.664,20	14.000,00
ISS	42.080,81	77.130,05	91.751,43	119.491,10	83.777,20	124.524,96	51.609,89	116.618,26	37.920,12	11.477,33	37.580,33	17.599,67	811.461,15	515.400,00
ITBI	0,00	14.920,10	168,00	25.881,92	15.000,00	0,00	16.194,82	44.095,86	0,00	0,00	0,00	136.213,92	252.474,62	303.000,00
IRRF	69.388,86	30.416,57	80.356,64	47.171,56	47.340,91	93.087,36	50.114,47	56.071,85	52.002,35	20.401,42	78.121,65	51.780,05	676.253,69	877.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	72,00	167,76	270,00	159,84	0,00	104,04	73,44	149,04	169,92	78,48	0,00	1.244,52	19.100,00
Contribuições	14.558,38	19.487,13	16.586,46	913,63	17.109,72	763.151,30	18.444,31	1.459,79	22.148,75	20.294,78	17.121,36	22.133,94	933.411,55	1.004.200,00
Receita Patrimonial	38.815,33	34.663,41	28.699,40	21.845,06	17.591,39	38.860,55	27.987,66	41.888,28	30.993,14	27.198,21	41.997,65	36.557,71	387.097,79	124.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.815,33	34.663,41	28.699,40	21.845,06	17.591,39	38.860,55	27.987,66	41.888,28	30.993,14	27.198,21	41.997,65	36.557,71	387.097,79	124.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	372,50	0,00	2.664,00	2.727,50	4.429,00	19.160,00	8.875,96	5.155,00	8.680,00	4.790,00	7.300,00	280,00	64.433,96	35.100,00
Transferências Correntes	2.488.796,04	2.179.773,71	2.045.017,40	2.442.906,56	2.119.795,23	3.042.358,69	2.094.650,34	2.491.841,24	2.130.953,05	2.167.404,72	2.806.366,80	2.150.130,49	27.959.994,27	29.997.700,00
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.524,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	12.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	564.782,20	581.727,82	561.282,90	527.995,44	528.607,07	500.706,14	554.692,17	501.999,97	533.111,00	479.389,22	624.714,02	543.150,51	6.502.158,46	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.986,02	17.201,51	14.148,82	8.268,20	5.630,61	3.831,19	25.770,08	17.878,55	27.471,93	25.947,66	101.381,49	40.262,23	311.778,29	200.000,00
Cota-Parte do ITR	2.049,32	3.195,19	50.485,64	390.167,13	25.061,87	45.026,46	14.430,76	2.629,66	2.662,68	112.208,65	6.742,89	3.673,66	658.333,91	420.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	228.596,98	239.897,97	223.755,50	245.647,68	229.567,28	225.183,33	255.218,16	256.983,09	238.565,33	228.883,56	313.450,51	270.806,15	2.956.555,54	2.920.000,00
Outras Transferências Correntes	413.238,30	425.095,20	354.801,61	471.079,93	325.790,52	705.828,86	243.915,14	361.301,52	502.643,81	376.030,11	509.619,26	311.117,45	5.000.461,71	4.557.700,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	4.000,00	24.500,00	33.028,31	12.225,30	3.500,00	17.500,00	8.300,00	8.700,00	142.970,00	8.300,00	264.023,61	1.200,00
DEDUÇÕES (II)	277.703,04	302.613,58	276.242,27	344.535,26	312.406,70	1.073.043,23	318.539,70	374.228,76	277.494,40	311.977,62	356.139,03	313.037,92	4.537.961,51	5.159.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.985,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.985,92	824.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,05	11.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.703,04	302.613,58	276.242,27	344.535,26	312.406,70	324.505,26	318.539,70	374.228,76	277.494,40	311.977,62	356.139,03	313.037,92	3.789.423,54	4.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.376.993,68	2.054.598,54	1.994.440,97	2.342.250,07	2.025.904,90	3.021.397,18	1.959.105,64	2.401.602,36	2.014.131,80	1.948.458,76	2.575.455,24	2.112.758,71	26.827.097,85	27.731.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.376.993,68	2.054.598,54	1.994.440,97	2.342.250,07	2.025.904,90	3.021.397,18	1.959.105,64	2.401.602,36	2.014.131,80	1.948.458,76	2.575.455,24	2.112.758,71	26.827.097,85	27.731.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.248,00	26.040,00	36.456,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	188.352,00	238.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.376.993,68	2.054.598,54	1.994.440,97	2.342.250,07	2.025.904,90	3.021.397,18	1.927.857,64	2.375.562,36	1.977.675,80	1.917.210,76	2.543.775,24	2.081.078,71	26.638.745,85	27.493.900,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.634.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	763.300,00	0,00
Ativo	763.100,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	869.700,00	0,00
Ativo	869.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.634.200,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	650.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	984.200,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	982.200,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	109.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	109.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	105.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.731.900,00	13.011.512,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.728.500,00	789.006,76
IPTU	14.000,00	10.729,85
ISS	515.400,00	272.705,60
ITBI	303.000,00	196.504,60
IRRF	877.000,00	308.491,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.100,00	574,92
Contribuições	180.000,00	101.602,93
Receita Patrimonial	113.600,00	206.622,65
Aplicações Financeiras (II)	113.600,00	206.622,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.673.700,00	11.689.929,21
Cota-Parte do FPM	9.860.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	2.592.790,05
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	190.969,95
Cota-Parte do ITR	336.000,00	113.878,66
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.920.000,00	1.563.906,80
Outras Transferências Correntes	4.557.700,00	2.304.627,29
Demais Receitas Correntes	36.100,00	224.350,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	121.100,00
Receitas Correntes Restantes	36.100,00	103.250,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.618.300,00	12.683.789,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.732.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.151.174,65	2.298.536,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.151.174,65	2.298.536,10
Convênios	1.081.274,65	2.155.475,90
Outras Transferências de Capital	69.900,00	143.060,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.151.174,65	2.298.536,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.501.674,65	14.982.325,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.769.474,65	14.982.325,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.257.401,22	14.539.318,48	12.836.913,19	11.559.366,17	469.604,32	77.796,49	77.796,49
Pessoal e Encargos Sociais	12.380.003,33	5.941.368,65	5.941.368,65	5.825.099,60	128.084,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.877.397,89	8.597.949,83	6.895.544,54	5.734.266,57	341.520,01	77.796,49	77.796,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.257.401,22	14.539.318,48	12.836.913,19	11.559.366,17	469.604,32	77.796,49	77.796,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	759.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.054.429,82	1.765.613,49	1.395.022,34	1.275.248,71	6.658,70	16.151,42	16.151,42
Investimentos	3.599.429,82	1.461.294,97	1.212.716,38	1.092.942,75	6.658,70	16.151,42	16.151,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	455.000,00	304.318,52	182.305,96	182.305,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.599.429,82	1.461.294,97	1.212.716,38	1.092.942,75	6.658,70	16.151,42	16.151,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	137.437,50						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.755.268,54	16.000.613,45	14.049.629,57	12.652.308,92	476.263,02	93.947,91	93.947,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.994.268,54	16.000.613,45	14.049.629,57	12.652.308,92	476.263,02	93.947,91	93.947,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.759.806,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.759.806,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.759.806,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-174.858,94	-552.729,04
Disponibilidade de Caixa	-174.858,94	-552.729,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.437,94	425.825,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.421,00	126.903,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	174.858,94	552.729,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-377.870,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-476.263,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-177.341,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-177.341,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	534.864,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	534.864,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	51.929,10	408.521,99	404.392,36	0,00	56.058,73	28.569,38	92.311,91	93.947,91	93.947,91	0,00	26.933,38	82.992,11
PODER EXECUTIVO	51.929,10	408.521,99	404.392,36	0,00	56.058,73	28.569,38	92.311,91	93.947,91	93.947,91	0,00	26.933,38	82.992,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	71.870,66	71.870,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.929,10	480.392,65	476.263,02	0,00	56.058,73	28.569,38	92.311,91	93.947,91	93.947,91	0,00	26.933,38	82.992,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	71.870,66	71.870,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	71.870,66	71.870,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.520.000,00
Previsão Atualizada	30.626.274,65
Receitas Realizadas	15.310.048,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	534.864,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.520.000,00
Dotação Atualizada	31.192.468,54
Despesas Empenhadas	16.304.931,97
Despesas Liquidadas	14.231.935,53
Despesas Pagas	12.834.614,88
Superávit Orçamentário	1.078.113,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.304.931,97
Despesas Liquidadas	14.231.935,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.827.097,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.827.097,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.638.745,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.759.806,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-377.870,10	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.321,75	0,00	476.263,02	56.058,73
Poder Executivo	532.321,75	0,00	476.263,02	56.058,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	120.881,29	0,00	93.947,91	26.933,38
Poder Executivo	120.881,29	0,00	93.947,91	26.933,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	653.203,04	0,00	570.210,93	82.992,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.860.539,52	25,00	27,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.460.789,52	70,00	93,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.765.613,49	2.290.816,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, através da Diretoria de Compras e Licitações, **NOTIFICA** a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-EPP**, em atendimento a ordem de fornecimento formulada através do pedido sob nº. 2331/23 de 04/07/23, visando a alteração da MARCA de produtos, constante do processo licitatório, **TORNA PÚBLICA** o **INDEFERIMENTO** da troca da MARCA do produto registrado para o item a seguir relacionado, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022/VSD/MT** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022/VSD/MT**, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, por um período de 12 (doze) meses, lavrada em 28 de julho de 2022, com validade **até 28 de julho de 2023**:

Fornecedor: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-EPP**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida à Rua Comandante Costa (Lot PRQ Ambar), Casa nº 14, Complemento Quadra G, Bairro Centro Sul, CEP 78.125-499, em Várzea Grande – MT, com o preço do item abaixo relacionado.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUIDA	VALOR UN	RESULTADO
52	001.006.028	30	UNIDADE	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA MODELOS HLL5102, DCPL5652, DCPL5502, MFCL6702, HL-L6402, HLL6202, HL-L5202, DCP-L5602, MFCL5802, MFC-L6902, MFC-L5902, MFCL5702, HL-L5102DW, REF. DO TONER TN 3472, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, COMPATIVEL	MASTERPRINT	PREMIUM	R$ 127,00	INDEFERIDO

Como regra, a marca oferecida pelo licitante em sua proposta é a que deverá ser entregue, quando da requisição pela Administração, pois o contrato administrativo deve ser cumprido conforme o estabelecido entre as partes. Nesse caso específico não há um regramento que estabeleça os procedimentos a serem tomados, tudo depende de a administração verificar, no caso concreto, o atendimento ao interesse público, visto ser essa sempre a finalidade de qualquer ato praticado, seja de quem ele advier.

No caso de não ser possível o cumprimento do quanto estabelecido em relação à marca adjudicada, como por exemplo quando um produto deixa de ser fabricado, o contratado pode solicitar a sua substituição por outro, em um pedido formal e devidamente fundamentado, juntando-se a ele toda documentação de que dispõe para comprovação do quanto alegado.

Nesse caso, se no mercado existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo a todas as características fixadas no edital, de mesma qualidade ou superior e o contratado não tenha concorrido com o evento, é possível a aceitação.

Nesse sentido o ilustre jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, quando afirma:

Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

Os vícios que se observam na aceitação de marca diversa são a não verificação da compatibilidade da nova marca ofertada com as especificações do edital, a não análise da concorrência ou não do contratado na impossibilidade da entrega e a não verificação da equivalência de preços da nova marca com o preço de mercado. Ou seja, não é suficiente que o produto seja de mesma qualidade (similar) ou qualidade superior, é necessário que haja comprovação de que a marca em exame não é mais barata no mercado, porque se for, a Administração não pode pagar um valor maior.

Portanto, para solicitar substituição de marca ou modelo, o fornecedor deverá obrigatoriamente encaminhar as seguintes documentações:

Para que a substituição da marca ofertada seja solicitada, é preciso que três requisitos sejam atendidos:

1) INDISPONIBILIDADE DA MARCA ORIGINAL: Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar **fato superveniente** não imputável a ele, **que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada** (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante);

Para atender a este requisito, o fornecedor deverá enviar documentação comprobatória (carta do fabricante ou documento similar) que informe acerca da descontinuidade ou indisponibilidade temporária ou permanente do item no mercado.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Além disso, a nova marca ofertada deve ser de **qualidade igual ou superior à inicialmente cotada**, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Edital;

Para atender a este requisito, o fornecedor deverá encaminhar documento que mencione as especificações técnicas da nova marca/modelo, a fim de ser possível a análise acerca do atendimento da nova marca/modelo aos requisitos exigidos no Edital.

3) VANTAJOSIDADE ECONÔMICA: Ademais, o fornecedor deverá comprovar a **'vantajosidade econômica** (o produto oferecido deverá ter **valor igual ou superior ao preço registrado na ARP**).

*Para atender a este requisito, o fornecedor deverá apresentar no mínimo três orçamentos que comprovem que o **preço de mercado do produto** sugerido é igual ou superior ao registrado na Ata de Registro de Preços.*

1. DO FLUXO DA SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO

1.1) Recebidas as documentações, o Setor de Compras anexará as peças enviadas, bem como a cópia de empenhos e da ARP assinada pelo fornecedor, e encaminhará para análise prévia da Direção de licitação e à Equipe de Apoio que atuou no processo do pregão para que analise a solicitação do fornecedor e faça a emissão do Parecer Técnico acatando ou recusando a nova marca ou modelo sugeridos, devidamente justificado. Em seguida encaminhará ao principal requerente (motivador) do pregão, informando o número do processo, para ciência e acompanhamento.

2.2) Caso faltem informações ou não seja devidamente comprovado o atendimento de algum dos requisitos necessários, a Administração não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deverá ser rejeitada a substituição, requerendo que o contratado forneça a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o fornecedor deverá ser autuado por inexecução contratual, podendo sofrer penalidade proveniente dos fatos apurados em processo administrativo. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que constitui motivo para rescisão do contrato *"o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".*

Em caso de tentativa de entrega de produtos não compatíveis com o Edital, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até cinco dias úteis – em caso de material de consumo – ou no prazo de até dez dias úteis – em caso de material permanente, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada (este prazo pode ser distinto a depender do disposto no edital).

Cabe destacar o **Acórdão TCU 1033/2019 Plenário**

***A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) **e o princípio da isonomia**, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.*

Dessa forma, não se faz tão simples o pedido de substituição de marca, em virtude da necessidade da verificação da mesma qualidade ou qualidade superior à marca anterior, a atenção ao preço da nova marca, bem como se o fornecedor não concorreu com a impossibilidade da entrega e quer apenas aumentar a sua lucratividade.

No caso em tela, verifica-se que a empresa não encaminhou requerimento solicitando a troca da marca, como também não trouxe aos autos comprovação cabal da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, afim de ensejar a troca/substituição da marca do produto.

Importante registrar que recentemente a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-EPP**, foi notificada diversas vezes para não entregar produtos que não fossem das marcas registradas na licitação sem a solicitação, justificativa e documentos comprobatórios, assim

como já havia sido intimada a realizar a troca de produtos entregues de forma divergente à prevista no Edital, entretanto, novamente permaneceu inerte, descumprindo, outra vez, as disposições previstas no Edital. Nesta oportunidade, apurou-se que a marca cotada para o item nº 52 seria a “MASTER-PRINT”, sendo que a empresa entregou o produto de marca divergente, conforme imagens disponibilizadas a seguir:

Entretanto, apesar da existência de notificações impondo a troca de marcas das mercadorias sob pena de responsabilização, novos comunicados no mesmo sentido foram recebidos pelo departamento de compras, ou seja, os itens continuaram a ser entregues com marca divergente sem autorização emitida pelo município.

Importante deixar consignado, mais uma vez, que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada e passa por análise de toda uma equipe sobre sua viabilidade e coerência com as disposições do edital. Ainda, não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto a seu próprio arbítrio, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.

Nesse sentido, não pode o fornecedor simplesmente ignorar a Decisão de reprovação da troca de marca e continuar entregando os itens com marca divergente. Se a troca de marca foi negada pela equipe técnica, justamente é porque o produto não atende as disposições mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, não devendo ser entregue.

2. DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO

Na esfera administrativa, a rescisão contratual referente as Autorizações de Fornecimento supramencionadas podem possuir dois fundamentos jurídicos plausíveis: a rescisão amigável (bilateral) ou ter por base o inadimplemento contratual (unilateral).

Não obstante a Autorização tenha sido atendida, esta foi entregue de modo irregular (marca diversa da cotada). Nesse ponto devemos falar sobre inexecução contratual.

A inexecução ou inadimplemento contratual tem como base o descumprindo das obrigações assumidas pela empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-EPP e previstas em Edital, assim como aquelas estabelecidas na Ata Consolidada de fornecimento dos itens.

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; (grifo nosso)

[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

[...]

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Por sua vez, prevê o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

[...]

A aplicação de sanção deve se pautar nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Assim, diante da conduta da empresa em entregar material diverso daquele que foi estabelecido na proposta no momento do certame licitatório, faz-se possível a aplicação da penalidade de suspensão.

Fato que corrobora a aplicação de penalidade mais gravosa é que o fornecedor tem consciência das condutas irregulares cometidas na execução do contrato e, mesmo assim, continuou as praticando, configurando a reincidência.

Diversas Notificações Administrativas foram enviadas e, além disso, o fornecedor já havia sido advertido para que promovesse a substituição dos itens e adequasse suas futuras entregas. Contudo, como afirmado, nada disso surtiu efeito, continuando o fornecedor a cometer as mesmas irregularidades.

Dessa forma, além do descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço, há, também, razões de interesse público, visto que este está sendo lesado de forma constante. Nesse sentido, o cancelamento do registro de preço do fornecedor no Processo Administrativo Licitatório nº 17/2022 é medida que se impõe, de forma a evitar, ainda mais, prejuízos ao município.

Por fim, diante dos fatos arrolados, tendo por base o comportamento inidôneo (entrega dos materiais com marca divergente), e descumprimento reiterado das disposições contratuais, **NOTIFICAMOS** a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-EPP** para que recolha o material (Item 52) faturado através da Nota fiscal 12624 em 07 de julho de 2023, com a marca **divergente** e entregue o material com a marca **registrada** no momento do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de **abertura de processo de inidoneidade** para contratar com a administração pública.

Caso a presente notificação seja infrutífera, o NOTIFICANTE não hesitará em recorrer às medidas judiciais cabíveis.

Vale De São Domingos – MT, 17 de julho de 2023.

Elisângela Renata Costa Silva

Coordenadora de Compras e Almoxarifado

Portaria 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 734/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 903928/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO,** matrícula 130043, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **21/07/2023 a 21/07/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,28dejulho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 07/2023

Processo n° 838901/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:**1)ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; **2) DECLARAR CLASSIFICADA E VENCEDORA**a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, com o valor final de **R$ 2.741.538,48 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos**), por atendimento a todas as regras editalícias. A CPL, visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legitimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não atinge o pressuposto da Sucumbência, ou seja, não é lesiva aos interesses deste para que o mesmo tenha, interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 28 de julho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 177/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor**: Marcelo Silva da Guia**

Matricula: 564

Cargo: Operador de faturamento

Lotação: Departamento Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidora: **Rosiley Nunes de Paula da Fonseca**

Matricula**:** 529

Cargo: Auxiliar administrativo

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 14/08 a 02/09/2023 (20 dias).

Servidor: **Gederlei Mendes Gomes**

Matricula: 635

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Lotação: Departamento comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidora: **Amanda Marques de Almeida**

Matricula: 2397

Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo:01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Luiz Carlos Rodrigues Silvério**

Matricula: 2302

Cargo: Telemarketing

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor**: Carlos Oberto da Silva**

Matricula: 519

Cargo: Operador de Sistema

Lotação: Eta Terra Nova 1

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 11/08 a 30/08/2023 (20 dias).

Servidor: **Isaias Thiago de Araújo**

Matricula**:** 641

Cargo: Operador de Tratamento.

Lotação: Eta Terra nova 2

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Rodrigo Gomes da Cruz**

Matricula: 698

Cargo: Operador de Tratamento

Lotação: Ete Terra Nova

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Murilo Fernando Batista**

Matricula: 654

Cargo: Operador de Tratamento

Lotação: Eta Velha 1

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo:03/08 a 02/09/2023 (30 dias).

Servidor: **Flavio Amorim Ferreira**

Matricula:736

Cargo: Operador de Tratamento

Lotação: Eta Velha 1

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 179/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor**: Jamil Aleixo de Barros**

Matricula: 610

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Equipe de Limpeza

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Manoel Barboza da Silva Filho**

Matricula**:** 2333

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Eta Terra nova 2

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 11/08 a 30/08/2023 (20 dias).

Servidor: **João Carlos Ferreira Serra**

Matricula: 680

Cargo: Operador de Tratamento

Lotação: Eta Júlio Campos

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 21/08 a 10/09/2023 (20 dias).

Servidor: **Willian da Silva**

Matricula: 650

Cargo: Eletromecânico

Lotação: Manutenção Eletromecânica

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Raimundo Henrique Costa**

Matricula:705

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Manobra

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor**: Ezildo Marques de Souza**

Matricula: 2279

Cargo: Instalador de Água de Esgoto

Lotação: Poço

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 11/08 a 30/08/2023 (20 dias).

Servidor: **Doraci Oneide da Silva**

Matricula**:** 577

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Administração

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Francisco Monteiro Costa**

Matricula: 2348

Cargo: Assessor Técnico

Lotação: Administração

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 17/08 a 31/08/2023 (15 dias).

Servidor: **Walter de Jesus Robles**

Matricula: 544

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Administração

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Marcelo Lima Magalhães da Cruz**

Matricula: 2388

Cargo: Operador de Captação

Lotação: Setor de segurança

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 01/08 a 30/08/2023 (30 dias).

Servidor: **Jairo Cícero Figueiredo**

Matricula: 2375

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor de segurança

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 01/08 a 20/08/2023 (20 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 725/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto dos Processos Administrativos Disciplinares, conforme abaixo:

- PAD 026/2022 – Janete Luzia dos Santos Costa

- PAD 027/2022 – Caio Bonato Dantas Bacellar

- PAD 029/2022 – Welington Cesar dos Santos e Roosevelt Peixoto Martins

- PAD 031/2022 – Edson Ferreira de Arruda Rosa

- PAD 032/2022 – Silas Oliveira de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 726/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto dos Processos Administrativos Disciplinares, conforme abaixo:

- PAD 019/2022 – Cristiane Aparecida Pereira Batista

- PAD 021/2022 – Iraci Alves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 030/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 28 de julho de 2023, às 14:00 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 4.281, de 21/07/2023, as fls. 857,os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Jean Lucas Teixeira de Carvalho, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Srta. Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, Edipson Morbeck Junior, Coordenador de Fiscalização, Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira, Coordenador de Desenvolvimento Rural, Cintia da Silva Serrano, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Adriana Alves da Anunciação, Assessora Jurídica, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 14:00 horas, e em segunda chamada as 14 horas e 30 minutos, constata a ausência das partes Recorrentes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 827334/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001610/22

Recorrente: IDENILSON DA SILVA-ME

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves**, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Voto: pugnou pelo **improvimento**da Defesa Administrativa apresentada.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 827356/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001606/22

Recorrente: IDENILSON DA SILVA

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves**, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Voto: pugnou pelo **improvimento**da Defesa Administrativa apresentada.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

3. Recurso Administrativo nº 828103/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001601/22

Recorrente: DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO

Decisão Monocrática do Presidente da Junta de Julgamento: Não recebido o recurso nos termos do artigo 6º, inciso I, letra C, do anexo Único, homologado pelo Decreto n. 68, de 18 de novembro de 2016;

4. Recurso Administrativo nº 835093/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001651

Recorrente: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Relator: **Edipson Morbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização

Voto: pugnou pelo **provimento** parcial da Defesa Administrativa apresentada, mantendo a multa no valor de R$ 5.000,00 por ofensa ao disposto no artigo 80, do Decreto n. 6.514/2008.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

5. Recurso Administrativo nº 828120/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001574

Recorrente: EDIMAR DE ALMEIDA

Relator: **Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira–**Coordenador de Desenvolvimento Rural.

Voto: Julgamento convertido em diligência para a verificação *in loco* dos fundamentos da defesa.

6. Recurso Administrativo nº 845131/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001680/22

Recorrente: PARANA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves**, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Voto: pugnou pelo parcial provimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo a multa aplicada pelo artigo 56, do Decreto 6.514/2008 e minorando o valor da multa do artigo 77, do Decreto 6.514/2008;

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

7. Recurso Administrativo nº 863004/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001685/23

Recorrente: BRAVO CAÇAMBAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

Relator: **Edipson Morbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização.

Voto: pugnou pelo **improvimento**da Defesa Administrativa apresentada, mantendo inalterada a multa aplicada;

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

8. Recurso Administrativo nº 863004/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001688/23

Recorrente: TRACKCENTER LOGISTICA LTDA-EPP.

Relator: **Cintia da Silva Serrano–** Coordenadora Gestão de Meio Ambiente.

Voto: pugnou pelo **provimento**da Defesa Administrativa apresentada, anulando o auto de infração n. 001688/23, mantendo a interdição ao local delimitado, enquanto existir pendências no processo de licenciamento.

Deliberação: Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

9. Recurso Administrativo nº 864978/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001622/23

Recorrente: BINI & OLIVEIRA LTDA

Relator: **Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira–**Coordenador de Desenvolvimento Rural.

Deliberação: Análise recursal prejudicada ante a anulação do Auto de Infração, objeto do recurso pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável em 22/2023.

Encerrada a Reunião as 15horas e 39 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, 4 laudas numeradas e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

JHONATTAN LUYDD FERREIRA FERNANDES

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADOAR DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMMADRS – PMVG

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

ASSESSORA JURÍDICA - SEMMADRS – PMVG

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 24/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 898937/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ministro Licínio Monteiro, Rua Kaiser Cont., Rua S-F e Travessa A localizados no Bairro Figueirinha, e logradouros: Rua Dezoito, Rua Joana Jesus dos Reis e Rua S-D localizados no Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia**17 de agosto de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 28 de julho de 2023.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº239/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ider Jacinto da Silva, do cargo em Comissão de Coordenador -DNS 4,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,a partir de 31 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO/LOA – 2024

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem a honra de convidar a população em geral para participar da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2024, que se dará por meio de transmissão “ONLINE”, via rede social youtube da Prefeitura (Canal Prefeitura VG Youtube), em cumprimento à Orientação Técnica nº 04/2020/TCE-MT, ao Decreto Municipal Nº 06/2021 e suas alterações, bem como às Orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

DIA: 10.08.2023

LOCAL: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, Nº 2.500

BAIRRO: Jardim Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 Horas

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 25/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 897255/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA (ROTATÓRIA AEROPORTO), LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS SEM. FILINTO MULLER, AV. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA E AV. PRES. ARTHUR BERNARDES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização está prevista para o dia**22 de agosto de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 28 de julho de 2023.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº176/2023/DAE/VG

Designa Pregoeiros, Pregoeiros Substitutos e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 032, de 03 de junho de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão para modalidade licitatória denominada Pregão Presencial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

I – Pregoeira

Evanilze Valeide da Silva – Matrícula nº 2.347

CPF 700.357.411-04.

II - Pregoeira Substituta

Ivanir Silva Bezerra – Matricula 2.352

CPF 010.989.161-90.

III - Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra – Matricula 2.352 e CPF 010.989.161-90.

Homero de Barros A. Esteves – Matricula 2.350 e CPF 905.298.391-72

Paulo Mario Costa Cardoso – Matricula 2.362 e CPF 616.076.221-49

Jesse Henrique Moi – Matricula 510 e CPF 934.927.401-97

Eduardo Luis Santini – Matricula 2422 e CPF 039.665.741-95

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras: assinar o edital de licitação, e seus anexos, assinar o recebimento, das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação, e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º Os servidores ora designados poderão se afastar de suas atividades normais, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro por qualquer motivo, a sua função poderá ser assumida pelo Pregoeiro Substituto, desde que este faça parte da Equipe de Apoio.

Art. 5° O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 028/2023.

Art. 8º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 20 de Julho de 2023.

Art. 9º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 28 DE JULHO DE 2023

Define horário de trabalho das equipes das Unidades Básicas de saúde , Fisioterapia, Regulação, Laboratório e Serviço social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º do Decreto nº 066 de 10 de Julho 2023; e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, em especial, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que as atividades realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde são classificadas como serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento das unidades de saúde é das 07h às 11h , e das 13h as 17 h;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR o horário de trabalho das equipes das unidades básicas de saúde sendo:

I I- As equipes; PSF`S TEREZA DE BENGUELA, RURAL I,SERINGAL, MAO AMIGA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, REGULAÇÃO E SERVICO SOCIAL das 07:00 às 18:00 horas com jornada ininterrupta ;

II II- A equipe LABORATORIO MUNICIPAL das 07:00 às 13:00 horas com jornada ininterrupta, exceto casos emergenciais.

Art. 2º. A divisão das equipes será realizada pela Coordenadora da respectiva Unidade de acordo com escala interna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Port. 532/2022

PORTARIA N.365/2023 - RETIFICAÇÃO

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina Moto-niveladora, **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**,matrícula 2732, relativo ao período aquisitivo de **11/04/2014 a 10/04/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de julho, agosto e setembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 365/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GARAGEM COBERTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1842/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 **TERMO DE CONVÊNIO:** Nº 884142-2019 - PROGRAMA CALHA NORTE
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 046/2022 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 497.760,64
EMPRESA EXECUTORA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS **CNPJ:** 34.865.585/0001-24

Aos vinte dias do mês de julho no ano de dois mil e vinte e três recebemos, em caráter provisório, o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GARAGEM COBERTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 046/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada parcialmente de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e parcialmente em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se parcialmente concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

§ Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades listadas abaixo, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Instalar disjuntores e caixa de equalização conforme Projeto Elétrico; Instalar piso podotátil nos passeios; Inverter sentido da porta do banheiro, instalando conforme Projeto Arquitetônico; Corrigir maçanetas das portas nos batentes; Instalar barras PNE no banheiro; Instalar registro com canopla cromada, conforme a Planilha Orçamentária; Continuar tubo de ventilação acima da cobertura com terminal de ventilação na rede de esgoto; Instalar joelho de 90º no tubo de ventilação na saída caixa d'água; Corrigir conexão do cabo de cobre na haste de aterramento das instalações de SPDA; Retocar pintura das paredes; Instalar placas de sinalização de PCIP; Pintura de piso de sinalização para extintores.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de julho de 2023

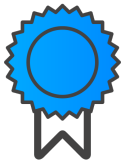
_____

Eng. Civil Sergio de Mello Santos

CREA/MT: 039458

Matrícula: 3876

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 30 22:33:21 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)